



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2022

OBJETO: aquisição de óleos lubrificantes e filtros de óleo e ar, destinados as máquinas Retroescavadeira New Holland motor Cummins LB-90 e Motoniveladora RG 140, **pertencente à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.**

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais resolve:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e parecer da Comissão de Licitação em favor das Empresas: LULA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ: 12.747.4400001-96, que saiu vencedor nos itens 01, 02 e 03, totalizando o valor total de R\$ 13.501,00 (treze mil, quinhentos e um reais), K F G PINTO, CNPJ: 41.069.8960001-42, que saiu vencedor nos itens 11 e 12, totalizando o

valor total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) e REGINALDO A DE MEDEIROS ME, CNPJ: 10.359.2460001-08, que saiu vencedor nos itens 04, 05, 06, 08, 09, 10 e 14, totalizando o valor total de R\$ 3.620,00 (três mil, seiscentos e vinte reais), com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório para à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.

Currais Novos/RN, 04 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se,

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente AMSO-TR

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:13BCFB08

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
SEGUNDA CHAMADA

SEGUNDA CHAMADA
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

A Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, CNPJ nº 08.386.658/0001-95, por intermédio de sua comissão especial, nomeado pela Portaria nº 012/2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, que no próximo dia **04 de novembro de 2022, às 10:00 horas (horário local)**, fará realizar na sede desta Associação, licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, para contratação de serviço de assessoria-técnica visando à implementação do SIM - Serviço de Inspeção Municipal, nos municípios associados à AMSO-TR, conforme especificações constantes no edital. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, situada na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais Novos-RN, no horário de 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta; e através do e-mail: cpl.amso@amsoserido.com.br.

Currais Novos/RN, 04 de outubro de 2022.

MARIA DA PAZ DANTAS
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:1132146E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6451/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

OBJETO: INSCRIÇÃO NA II CONVENÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS DO SERIDÓ, QUE ACONTECERÁ DIAS 10/10/2022 E 11/10/2022 EM CURRAIS NOVOS-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E

TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS RN – CNPJ nº 08.108.797/0001-57, AV DR SILVIO B DE MELO, 819, CENTRO, CEP:59.380-000 CURRAIS NOVOS/RN.

VALOR: R\$ 160,00 (Cento e Sessenta reais).

BASE LEGAL: ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 30 de setembro de 2022.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C88025EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6452/2022 - A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “**Habilitação**” e “**Proposta de Preço**”, através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022**, com fundamento na Lei nº 12.232/10, no dia **07 (sete) de novembro de 2022, às 09:00 (nove) horas**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Acari/RN, situado a rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROJETOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**, conforme especificações contidas no anexo II do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 04 de outubro de 2022 -

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E185EAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
075/2022**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E 01 (UM) VEÍCULO DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FEDERAL – PROPOSTA Nº 11826.099000/1210-03**. A realização do certame está prevista para o dia **19 de outubro de 2022, às 08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 04 de outubro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E4023470

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
076/2022**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE MATA BURROS (INCLUINDO OS INSUMOS), NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **19 de outubro de 2022, às 10:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 04 de outubro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B542D9D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO APOSTILAMENTO - CHAMADA
PÚBLICA Nº 005/2022**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022.
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022/SMS-FMS**

Partes Celebrantes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 11.826.099/0001-00).

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (CNPJ nº 10.443.512/0001-86).

OBJETO: Execução de atividades em saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

Acari /RN, 04 de outubro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS -
Secretaria Municipal de Saúde

THALLYSSON PINTO CÂNDIDO -
Instituto de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5C14B16B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 014/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6456/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHEIRAS, NA FESTA DAS CRIANÇAS, QUE ACONTECERÁ DIA 12 DE OUTUBRO DE 2022, NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ACARI, COM SEDE NA RUA PC CIPRIANO PEREIRA, 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

CONTRATADO: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME (CNPJ: 09.482.343/0001-04), com sede na Rua Juvenal Lamartine, 43, Centro, Cruzeta/RN CEP 59.375-000
VALOR: R\$ 7.930,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11-SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2063.2063 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Acari/RN, 04 de OUTUBRO de 2022.

CLEIDIANE ALVES DANTAS

Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1F8786B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO/NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE CONTRARRAZÕES - TP Nº 015/2022**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO/NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE CONTRARRAZÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022**

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que a empresa **TRÍPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP** (CNPJ nº 38.198.482/0001-09) impetrou tempestivamente Recurso Administrativo em face da decisão que a inabilitou do presente certame licitatório, qual seja, Tomada de Preço nº 015/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**. Em face disso, ficam notificadas as demais empresas participantes deste certame para que, querendo, apresentem impugnação ou contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93. O Recurso e demais peças do presente processo licitatório se encontram na posse da CPL, podendo ser consultadas na sala da referida Comissão, localizada na Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ari de Pinho, Acari/RN ou solicitada através do e-mailsempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 04 de outubro de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -
Presidente da CPL.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0C1199A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2022**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2022**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **MARIA DO CARMO GRILO NETA**, suplente de Conselheiro Tutelar convocada para assumir a vaga de titular de Conselheira pelo período de 02/10/2022 à 31/10/2022, devido o escalonamento de gozo de férias realizada pelo Conselheiro Tutelar atual.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de setembro de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:08755FD2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2022**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **WIAGO FELIPE DE SOUZA OLIVEIRA**, CPF: 105.891.984-10 das atividades e atribuições inerentes a cargo Coordenador do Bolsa Família, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 04 de Outubro de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:36778848

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 003/2022 – MODALIDADE
CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2894/2022**

A Comissão de Seleção e Avaliação Técnica do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, nomeada pela portaria nº 070/2022, torna público que estará recebendo documentação e proposta, a partir do dia **06/10/2022 ao dia 25/10/2022**. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN. Conforme as especificações contidas no edital e seus anexos. A quem interessar encontra-se a disposição o edital e seus anexos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN e no e-mail:

licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br, bem como no
www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Afonso Bezerra/RN, 04 de outubro de 2022

A Comissão de Seleção e Avaliação Técnica

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:57EBFBA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 17/2022

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 017/2022-SRP**, cujo o objeto é: Registro de preços para fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP-13KG), para atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, por 12 (doze) meses. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor da empresa relacionada a seguir:

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.373.978/0001-22, estabelecida à Rua Francisco Guilherme Teixeira de Souza, 1273-A, bairro Alto da Alegria, Angicos/RN, CEP 59515-000, sagrou-se vencedor do lote 1: Produto: ÁGUA MINERAL Natural (20L / 500ml e 200ml): perfazendo o valor global de **R\$ 37.755,00 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**.

CENTRAL GAS BUTANO EIRELI, CNPJ 13.191.753/0001-73, situada a RUA BARÃO DE MAUA – 118 – BOM PASTOR – 59.060-2020 – NATAL/RN, sagrou-se vencedor do lote 2: Produto: GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP 13 KG/RECARGA: Preço unitário de R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais), perfazendo o valor global de **R\$ 170.053,00 (Cento e setenta mil, cinquenta e três reais)**.

Afonso Bezerra/RN, em 04 de Outubro de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:D960903F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 22/2022

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 022/2022-SRP**, cujo o objeto é: Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, para atender as demandas das Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e também da Secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais do município de Afonso Bezerra/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 37.653.978/0001-62 – Av. Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, 1525 - Sala 01, Vista Bela, CEP: 59.650-000, Assú/RN
mgcomercioeservicos@outlook.com – 84 99666-6077, sagrou-se vencedor nos itens 01 e 02: Produtos: Freezer Horizontal 534L/220v e Freezer Horizontal 310L/220v, respectivamente: Perfazendo o valor Global de R\$ 17.347,21 (dezessete mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

RUMO CULTURAL CNPJ: 12.633.952/0001-21, ENDEREÇO: RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, Nº 2770, Sala 07 – Bairro Planalto Martinense - CEP: 59.800-000, Martins – RN, Telefone: (84) 9-9810-0900 (84) 9-9947-2424 – E-mail: rumolicitacoes@hotmail.com: sagrou-se vencedor no item 3: Produto: FRIGOBAR 117L/220v: Perfazendo o valor global de R\$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais).

Afonso Bezerra/RN, em 04 de Outubro de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:1E634CE1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 23/2022

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 023/2022-SRP**, cujo o objeto é: Registro de Preços para fornecimento de refeições preparadas (self-service/marmitex), destinadas ao atendimento dos usuários/pacientes do sus, bem como, dos servidores públicos da prefeitura de Afonso Bezerra, em serviços, durante estadia na casa de apoio localizada na capital do RN, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Afonso Bezerra/RN, pelo período de 12 (doze) meses. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor da empresa relacionada a seguir:

JOAO VICTOR SOUSA DE OLIVEIRA 08136079498 - RESTAURANTE IMPÉRIO DA CONVENIÊNCIA, INSCRITO NO CNPJ 35.286.230/0001-43 – RUA PRESIDENTE QUARESMA – 982 – ALECRIM - 59031-150– NATAL/RN, sagrou-se vencedor no Lote 1: Objeto: fornecimento de refeições preparadas (self-service/marmitex – café/almoço e jantar): perfazendo o valor global de 266.100,00 (duzentos e sessenta e seis mil e cem reais).

Afonso Bezerra/RN, em 04 de Outubro de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:E6D9B2A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 18-2022

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 018/2022-SRP**, cujo o objeto é: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde “Centro de Saúde Clovis Avelino” no que tange as instalações do Pronto Atendimento à População de Afonso Bezerra-RN, de acordo com o Projeto de Emenda parlamentar nº 17754.921000/1200-05. Da incursão procedida

nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor da empresa relacionada a seguir:

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72 - AV INT. MARIO CAMARA, Nº 2661, NOSSA SRA DE NAZARÉ, CEP: 59.062-600, NATAL/RN FONE: (84) 3302 - 6473 3302-6471, EMAIL: jm.licitacao2017@gmail.com, sagrou-se vencedor nos itens 01, 09, 10, 11, 14, 15, 18, 19, 21 e 22: Perfazendo o valor Global de R\$ 72.553,00 (setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais).

OUTROSSIM, INFORMAMOS QUE OS ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 16, 17, 20, 23, 24, E 25 FORAM FRACASSADOS.

Afonso Bezerra/RN, em 04 de Outubro de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:672ACC00

LICITAÇÃO AVISO PP 23/2022

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará certame licitatório, modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL sob o Nº 023/2022-SRP, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos diversos, para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no anexo I do Edital. Abertura: 18.10.2022, às 10:00 horas (horário de Brasília). O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br também poderão ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 04.outubro.2022

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:7A57FEAB

LICITAÇÃO TERMO ADJUDICAÇÃO PE 17/2022

OPregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO o RESULTADO** do certame licitatório **Pregão Eletrônico Nº 017/2022-SRP**, tendo como objeto o Registro de preços para fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP-13KG), para atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, por 12 (doze) meses. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 017/2022-SRP**, o Pregoeiro e sua Equipe de

Apoio, declararam **VENCEDORES** as empresas conforme descritas a seguir:

AS EMPRESAS:

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.373.978/0001-22, estabelecida à Rua Francisco Guilherme Teixeira de Souza, 1273-A, bairro Alto da Alegria, Angicos/RN, CEP 59515-000, sagrou-se vencedor do lote 1: Produto: ÁGUA MINERAL Natural (20L / 500ml e 200ml): perfazendo o valor global de **R\$ 37.755,00 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)**.

CENTRAL GAS BUTANO EIRELI, CNPJ 13.191.753/0001-73, situada a RUA BARÃO DE MAUA – 118 – BOM PASTOR – 59.060-2020 – NATAL/RN, sagrou-se vencedor do lote 2: Produto: GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP 13 KG/RECARGA: Preço unitário de R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais), perfazendo o valor global de **R\$ 170.053,00 (Cento e setenta mil, cinquenta e três reais)**.

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor das empresas acima citadas, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Afonso Bezerra/RN, em 04 de Outubro de 2022.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:6075BB03

LICITAÇÃO TERMO ADJUDICAÇÃO PE 22/2022

OPregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO o RESULTADO** do certame licitatório **Pregão Eletrônico Nº 022/2022-SRP**, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, para atender as demandas das Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino e também da Secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais do município de Afonso Bezerra/RN. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 022/2022-SRP**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam **VENCEDORES** as empresas conforme descritas a seguir:

AS EMPRESAS:

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 37.653.978/0001-62 – I.E. 20.546.379-7 – Av. Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, 1525 - Sala 01, Vista Bela, CEP: 59.650-000, Assú/RN mgcomercioservicos@outlook.com – 84 99666-6077, sagrou-se vencedor nos itens 01 e 02: Produtos: Freezer Horizontal 534L/220v e Freezer Horizontal 310L/220v, respectivamente: Perfazendo o valor Global de R\$ 17.347,21 (dezessete mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

RUMO CULTURAL CNPJ: 12.633.952/0001-21, ENDEREÇO: RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, Nº 2770, Sala 07 – Bairro Planalto Martinense - CEP: 59.800-000, Martins – RN, Telefone: (84) 9-9810-0900 (84) 9-9947-2424 – E-mail: rumolicitacoes@hotmail.com: Produto: FRIGOBAR 117L/220V: perfazendo o valor global de R\$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor das empresas acima citadas, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Afonso Bezerra/RN, em 04 de Outubro de 2022.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:84E4F2B6

LICITAÇÃO TERMO ADJUDICAÇÃO PE 23/2022

OPregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do certame licitatório **Pregão Eletrônico Nº 023/2022-SRP**, tendo como objeto o Registro de Preços para fornecimento de refeições preparadas (self-service/marmitex), destinadas ao atendimento dos usuários/pacientes do SUS, bem como, dos servidores públicos da prefeitura de Afonso Bezerra, em serviços, durante estadia na casa de apoio localizada na capital do RN, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Afonso Bezerra/RN, pelo período de 12 (doze) meses. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 023/2022-SRP**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declarou **VENCEDOR** a empresa conforme descrita a seguir:

A EMPRESA:

JOAO VICTOR SOUSA DE OLIVEIRA_08136079498 - RESTAURANTE IMPÉRIO DA CONVENIÊNCIA, INSCRITO NO CNPJ 35.286.230/0001-43 - RUA PRESIDENTE QUARESMA - 982 - ALECRIM - 59031-150- NATAL/RN, sagrou-se vencedor no Lote 1: Objeto: fornecimento de refeições preparadas (self-service/marmitex - café/almoço e jantar): perfazendo o valor global de 266.100,00 (duzentos e sessenta e seis mil e cem reais).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Afonso Bezerra/RN, em 04 de Outubro de 2022.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:06787067

LICITAÇÃO TERMO ADJUDICAÇÃO PE 18/2022

OPregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do certame licitatório **Pregão Eletrônico Nº 018/2022-SRP**, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde "Centro de Saúde Clovis Avelino" no que tange as instalações do Pronto Atendimento à População de Afonso Bezerra-RN, de acordo com o Projeto de Emenda parlamenta nº 17754.921000/1200-05. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2022-SRP**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declara **VENCEDOR** a empresa conforme descrita a seguir:

A EMPRESA:

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72 - AV INT. MARIO CAMARA, Nº 2661, NOSSA SRA DE NAZARÉ, CEP: 59.062-600, NATAL/RN FONE: (84) 3302 - 6473 3302-6471, EMAIL: jm.licitacao2017@gmail.com, sagrou-se vencedor nos itens 01, 09, 10, 11, 14, 15, 18, 19, 21 e 22: Perfazendo o valor Global de R\$ 72.553,00 (setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais).

*** OS ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 16, 17, 20, 23, 24, E 25 FORAM FRACASSADOS.**

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Afonso Bezerra/RN, em 04 de Outubro de 2022.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:90C7D780

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09.19-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.09.19-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES GRADUAL E PARCELADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE00029/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA; 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.181 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA; 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.183 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA; 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA; 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-

00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até o dia 12 de setembro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.969.641/0001-06, com endereço comercial a Rua Frei Miguelino, 811 – “A” – Doze Anos – CEP 59603-350 – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106. Valor: R\$ 108.189,41 (cento e oito mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Alexandria - RN, 12 de setembro de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E3408AA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 614, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 614, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Servidor **TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, Matrícula n.º 447-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de outubro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:15ED562A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 615, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 615, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de outubro de 2022.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil
106	Maria Kalliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. De Enfermagem	Sec. de Saúde
1716	Luis Felipe Ananias de Sousa Oliveira	Leiturista	Sec. de Saúde
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras
64	Benedito Antonio de Lima	Vigilante	Sec. de Saúde
40	Marcondes Lobo da Silva	A.S.G.	Sec. de Obras

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de outubro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:44F5CA22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 616, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 616, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula n.º 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 22.885-0, referente a diária no período do dia **05 de outubro de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de outubro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:109B4D2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 617, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 617, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **Nomear os membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para constituição do banco de assistentes de alfabetização voluntária**

para o Programa Tempo de Aprender, Nº 001/2022, conforme composição a seguir:

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA

Presidente da Comissão

MARIA LAURA DA SILVA SOUSA

Membro da Comissão

JULIANA ELEITE SANTANA DOS SANTOS

Membro da Comissão

FRANCISCA MONICA PAZ DE SOUSA DANTAS

Membro da Comissão

MARGARIDA MAGNA DE ASSIS SILVA

Membro da Comissão

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 04 de outubro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:3C967A50

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 618, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 618, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO decisão proferida nos Autos do Processo n.º 0800804-64.2021.8.20.5110;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **FRANCISCA BRUNA GONCALVES CHAVES**, Matrícula n.º 496-1, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, implantação de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de outubro de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:E6455BF2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA

PORTARIA Nº 388, DE 04 DE OUTUBRO 2022

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO que foi concedida aposentadoria compulsória a senhora Rita Maria da Silva, admitida no serviço público municipal

em 01/09/1988, ocupando cargo de ASG, lotado na Secretaria de Educação, inscrito na matrícula nº 252;

CONSIDERANDO que o Requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 30 da Lei nº. 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas em decisão nº 1287/2015, processo de nº 014718/2012, denegou o registro do ato aposentador dando prazo para o cumprimento da decisão;

CONSIDERANDO que foi instaurado processo administrativo, dando prazo para contraditório e ampla defesa, tendo o relatório final confirmado o que alegou o Tribunal de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria de nº 008/2012 de 05 de julho de 2012 para CONCEDER a **RITA MARIA DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, lotado na Secretaria de Educação, função ASG, portadora da carteira de Identidade nº 798.878 SSP/RN e do CPF/MF nº 761.498.464-15, **APOSENTADORIA COMPULSORIA com proventos proporcionais a razão de 29/30 avos**, cadastrada sob o nº 004/2012, conforme disciplina o art. 40, § 1º, inciso II da §§ 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 Constituição Federal de 1988 c/c art. 30 da Lei nº. 840, de 01 de junho de 2005, definindo-se a título de provento básico proporcional o valor correspondente à média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição do período base de cálculo – PBC, considerando a sistemática de cálculo definida pelo artigo §§ 3º e 17 do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 1º da Lei nº 10.887 de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 04 de outubro de 2022.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:377981A3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA

PORTARIA Nº 389, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Idade pela servidora pública municipal, a Sra. MARIA FERNANDES MAIA, admitida no serviço público municipal em 23/02/1973, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, § 1º, inciso III, “b”, §§ 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 32, I a III da Lei Municipal nº 840/2005 e art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 030 de 19 de dezembro de 2011 para CONCEDER a MARIA FERNANDES MAIA, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da carteira de Identidade nº 429.942 SSP/RN e do CPF/MF nº 130.234.544-34, **APOSENTADORIA POR IDADE com proventos proporcionais à razão de 13/30 avos**, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, “b”, §§ 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 32, I a III da Lei Municipal nº 840/2005 e art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 04 de outubro de 2022.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:3F34BFF3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 390, DE 04 DE OUTUBRO 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Idade pela servidora pública municipal, a Sra. FRANCISCA LIMA DA SILVA, admitida no serviço público municipal em 01/07/1986, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, § 1º, inciso III, “b”, §§ 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 32, I a III da Lei Municipal nº 840/2005 e art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 022 de 29 de setembro de 2011 para CONCEDER a FRANCISCA LIMA DA SILVA, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da carteira de Identidade nº 743.567 SSP/PB e do CPF/MF nº 293.048.954-49, **APOSENTADORIA POR IDADE com proventos proporcionais à razão de 21/30 avos**, art. 40, § 1º, inciso III, “b”, §§ 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 32, I a III da Lei Municipal nº 840/2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições, conforme art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 04 de outubro de 2022.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:E1AB9124

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 391, DE 04 DE OUTUBRO 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Idade pela servidora pública municipal, o Sr. FRANCISCO FREIRE DE SOUSA, admitido no serviço público municipal em 03/03/1985, ocupando o cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, § 1º, inciso III, “b”, §§ 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 32, I a III da Lei Municipal nº 840/2005 e art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 21 de 01 de dezembro de 2014 para CONCEDER a FRANCISCO FREIRE DE SOUZA, brasileiro, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de motorista, portadora da carteira de Identidade nº 638.257 SSP/RN e do CPF/MF nº 502.969.304-15, **APOSENTADORIA POR IDADE com proventos proporcionais à razão de 29/35 avos**, no art. 40, § 1º, inciso III, “b”, §§ 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 32, I a III da Lei Municipal nº 840/2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições, conforme art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 04 de outubro de 2022

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:CFBDD4A7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 392 DE 04 DE OUTUBRO 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Idade pela servidora pública municipal, a Sra. CICERA MARIA DA CONCEICAO, admitida no serviço público municipal em 01/10/1985, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§ 3º e 17 da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 32, inciso I, II, III, da Lei Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 32 de 26 de novembro de 2013 para CONCEDER a CICERA MARIA DA CONCEICAO, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da carteira de Identidade nº 940.268 SSP/RN e do CPF/MF nº 011.272.424-82, **APOSENTADORIA POR IDADE com proventos proporcionais à razão de 18/30 avos**, no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§3º e 17 da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 32, inciso I, II, III, da Lei Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e art. 1º da Lei Federal 10.887/04, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 04 de outubro de 2022.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:E1D20F6C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 393, DE 04 DE OUTUBRO 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Idade pela servidora pública municipal, a Sra. HILDA RITA DA SILVA, admitida no serviço público municipal em 01/06/1986, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, § 1º, inciso III, “b”, §§ 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 32, I a III da Lei Municipal nº 840/2005 e art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, consoante

corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 010 de 31 de outubro de 2012 para CONCEDER a **HILDA RITA DA SILVA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da carteira de Identidade nº 981.679 SSP/RN e do CPF/MF nº 597.802.234-87, **APOSENTADORIA POR IDADE com proventos proporcionais à razão de 23/30 avos**, no art. 40, § 1º, inciso III, “b”, §§ 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 32, I a III da Lei Municipal nº 840/2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições, conforme art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 04 de outubro de 2022

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:D6EECOD0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 394, DE 04 DE OUTUBRO 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Idade pela servidora pública municipal, a Sra. FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO, admitida no serviço público municipal em 01/02/1986, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, § 1º, inciso III, “b”, §§ 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 32, I a III da Lei Municipal nº 840/2005 e art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 21 de 27 de setembro de 2013 para CONCEDER a **FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da carteira de Identidade nº 623.3306 SSP/RN e do CPF/MF nº 597.796.084-00, **APOSENTADORIA POR IDADE com proventos proporcionais à razão de 27/30 avos**, no art. 40, § 1º, inciso III, “b”, §§ 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 32, I a III da Lei Municipal nº 840/2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora,

aposentando-se com proventos calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições, conforme art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 04 de outubro de 2022

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:E343EEF2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Idade pela servidora pública municipal, a Sra. FRANCISCA NEGREIROS DOS SANTOS, admitida no serviço público municipal em 01/11/1987, ocupando o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, § 1º, inciso III, “b”, §§ 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 32, I a III da Lei Municipal nº 840/2005 e art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 17 de 27 de novembro de 2009 para CONCEDER a FRANCISCA NEGREIROS DOS SANTOS, brasileira, servidora público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de auxiliar de serviços gerais, portadora da carteira de Identidade nº 9488.344 SSP/RN e do CPF/MF nº 597.813.274-72, **APOSENTADORIA POR IDADE com proventos proporcionais à razão de 20/30 avos**, no art. 40, § 1º, inciso III, “b”, §§ 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 32, I a III da Lei Municipal nº 840/2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições, conforme art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 04 de outubro de 2022

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:48FE1DFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2022**

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 005/2022

CONTRATANTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69**, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000, e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 14.662.881/0001-10**, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 01, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000. CONTRATADA: itens: **itens: 01 a 70** - empresa vencedora: **DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA CNPJ: 44.298.502/0001-16** totalizando **R\$ 612.341,70**. OBJETO: **registro de preços para aquisição gêneros alimentícios para suprir a demanda dos Fundos Municipal de Saúde, e o de Assistência Social deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 29/09/2022 até 29/09/2023. Valor Global de todos os itens: **R\$ 612.341,70** (seiscentos e doze mil trezentos e quarenta e um reais e setenta centavos). LOCAL E DATA: Almino Afonso/RN, em 29 de setembro de 2022. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTES: Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77, e Maria Brucilene da Silva Carlos – CPF: 042.343.364-40 - Gestores Municipais / Pelo CONTRATADO: Fernando Antônio Nunes Gondim Junior - CPF: 048.622.594-13 - Titular.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:69958077

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022**

NUMERO CONTRATOS: 074 e 075/2022

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69**, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 14.662.881/0001-10**, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 01, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000.

CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME, CNPJ Nº. 44.298.502/0001-16**, com sede na Rua Valfredo Gurgel, 174 – Sala 01 - Centro - Martins-RN, CEP 59.800.000.

OBJETO: **aquisição gêneros alimentícios para suprir a demanda dos Fundos Municipal de Saúde, e o de Assistência Social deste Município.**

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 0075 2018 – Manutenção das atividades da Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – 02.000 – Poder Executivo – 02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social - 10.302 0075 2022 – Manutenção das atividades da Fundo Municipal de Assistência Social - Despesas Correntes 33.90.30.07 – Material Consumo – Gêneros.

VALOR TOTAL de R\$ R\$ 612.341,70 (seiscentos e doze mil trezentos e quarenta e um reais e setenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 29/09/2022 até 29/09/2023.

LOCAL E DATA: Almino Afonso/RN, em 29 de setembro de 2022. **ASSINATURAS:** Pela **CONTRATANTES:** Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77, e Maria Brucilene da Silva Carlos – CPF: 042.343.364-40 - Gestores Municipais / Pelo **CONTRATADO:** Fernando Antônio Nunes Gondim Junior - CPF: 048.622.594-13 - Titular.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:90C33848

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006/2022

CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000, e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 14.662.881/0001-10**, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 01, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000. **CONTRATADAS: itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 35, 36, 39, 41, 43, 44, 48, 52 e 53** - total dos itens **R\$ 350.851,60** - **DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA CNPJ: 44.298.502/0001-16. itens: 02, 42 e 47** - total dos itens **R\$ 4.495,68** - **ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 41.752.554/0001-22. itens: 11, 31, 33, 34, 37, 38, 40, 46, 49, 50 e 51** - total dos itens **R\$ 147.325,74** - **H F DINIZ – CNPJ: 28.121.546/0001-10. item: 45** - total do item **R\$ 22.733,10** - **JTH COMERCIO LTDA – CNPJ: 30.680.100/0001-77. OBJETO: registro de preços para aquisição materiais descartáveis e de higiene e limpeza para suprir a demanda dos Fundos Municipal de Saúde, e o de Assistência Social deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 30/09/2022 até 30/09/2023. Valor Global de todos os itens: **R\$ 525.406,12** (quinhentos e vinte e cinco mil quatrocentos e seis reais e doze centavos). **LOCAL E DATA:** Almino Afonso/RN, em 30 de setembro de 2022. **ASSINATURAS:** Pela **CONTRATANTES:** Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77, e Maria Brucilene da Silva Carlos – CPF: 042.343.364-40 - Gestores Municipais / Pelos **CONTRATADOS:** Fernando Antônio Nunes Gondim Junior - CPF: 048.622.594-13, Natalia Rosena Capeleti – CPF: 023.515.230-75, Handenbergy Ferreira Diniz – CPF: 093.314.044-41, e Jonathan Thiago Oliveira de Lima – CPF: 134.451.587-89 - Titulares.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:5558A88D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2022

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/2022

CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000, e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 14.662.881/0001-10**, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 01, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000. **CONTRATADAS: itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 18, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45 e 47** - total dos itens **R\$ 104.076,32** - **DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA CNPJ: 44.298.502/0001-16. itens: 01, 02, 10, 11, 16, 17, 19, 20, 24, 25, 32, 33, 34, 36, 40, e 46**

- total dos itens **R\$ 41.119,26** - **H F DINIZ CNPJ: 28.121.546/0001-10. item: 41** - total dos itens **R\$ 2.090,40** - **SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI – CNPJ: 10.614.788/0001-80. OBJETO: registro de preços aquisição material expediente para suprir a demanda dos Fundos Municipal de Saúde, e o de Assistência Social deste Município**, de acordo com o que determina a legislação vigente. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 29/09/2022 até 29/09/2023. Valor Global de todos os itens: **R\$ 147.285,98** (cento e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos). **LOCAL E DATA:** Almino Afonso/RN, em 29 de setembro de 2022. **ASSINATURAS:** Pela **CONTRATANTES:** Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77, e Maria Brucilene da Silva Carlos – CPF: 042.343.364-40 - Gestores Municipais / Pelos **CONTRATADOS:** Fernando Antônio Nunes Gondim Junior - CPF: 048.622.594-13, Handenbergy Ferreira Diniz – CPF: 093.314.044-41, e Solange Gomes Teixeira Pinheiro – CPF: 746.877.606-78 - Titulares.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:DBEBAB86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076 E 077 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2022

NUMERO CONTRATO: 076 e 077/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 14.662.881/0001-10, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 01, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME, CNPJ Nº. 44.298.502/0001-16, com sede na Rua Valfredo Gurgel, 174 – Sala 01 - Centro - Martins-RN, CEP 59.800.000.

OBJETO: registro de preços aquisição material expediente para suprir a demanda dos Fundos Municipal de Saúde, e o de Assistência Social deste Município.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 0075 2018 – Manutenção das atividades da Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – 02.000 – Poder Executivo – 02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social - 10.302 0075 2022 – Manutenção das atividades da Fundo Municipal de Assistência Social - Despesas Correntes 33.90.30.16 – Material Consumo – Material Expediente.

VALOR TOTAL de R\$ R\$ 104.076,32 (cento e quatro mil setenta e seis reais e trinta e dois centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 29/09/2022 até 29/09/2023.

LOCAL E DATA: Almino Afonso/RN, em 29 de setembro de 2022. **ASSINATURAS:** Pela **CONTRATANTES:** Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77, e Maria Brucilene da Silva Carlos – CPF: 042.343.364-40 - Gestores Municipais / Pelo **CONTRATADO:** Fernando Antônio Nunes Gondim Junior - CPF: 048.622.594-13 - Titular.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:8C7DF425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078 E 079 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022

NUMERO CONTRATO: 078 e 079/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 14.662.881/0001-10, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 01, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME, CNPJ Nº. 44.298.502/0001-16, com sede na Rua Valfredo Gurgel, 174 – Sala 01 - Centro - Martins-RN, CEP 59.800.000.

OBJETO: aquisição materiais descartáveis e de higiene e limpeza para suprir a demanda dos Fundos Municipal de Saúde, e o de Assistência Social deste Município.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 0075 2018 – Manutenção das atividades da Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – 02.000 – Poder Executivo – 02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social - 10.302 0075 2022 – Manutenção das atividades da Fundo Municipal de Assistência Social - Despesas Correntes 33.90.30.22 – Material Consumo – Descartáveis Higiene e Limpeza.

VALOR TOTAL de R\$ R\$ 350.851,60 (trezentos e cinquenta mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 30/09/2022 até 30/09/2023.

LOCAL E DATA: Almino Afonso/RN, em 30 de setembro de 2022.
ASSINATURAS: Pela CONTRATANTES: Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77, e Maria Brucilene da Silva Carlos – CPF: 042.343.364-40 - Gestores Municipais / Pelo CONTRATADO: Fernando Antônio Nunes Gondim Junior - CPF: 048.622.594-13 - Titular.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:F7960552

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022 –
PROCESSO Nº 2.967/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recreação e locação de brinquedos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência social e Ação comunitária no evento alusivo ao dia das crianças, que será realizado no dia 14 de outubro de 2022 na Praça José da Penha. A festa das crianças, realizada pelo executivo municipal, vem se consolidando como tradição em nossa cidade. Levando em consideração que ações culturais são indispensáveis ao cotidiano de uma sociedade, nada mais oportuno, que ofertar uma ação cultural às crianças de nossa cidade em comemoração ao seu dia, dessa forma, a contratação pretendida justifica-se na necessidade de serviços de recreação, show infantil e locação de brinquedos com o objetivo de comemorar o dia das crianças. O intuito do evento é proporcionar um momento de recreação para todas as crianças Angicanas, despertando nelas sentimentos diversos, como: encantamento, felicidade, respeito, carinho, diversão e aprendizagem.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO
Unidade:02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0008 – MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

3 –Contratação da empresa: AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438 - CNPJ: 21.254.158/0001-68, registrada na RUA DO SOL, nº 12 – CENTRO – SANTA CRUZ/RN – CEP 59.200-000.

4 –Valor global da contratação R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 04 de Outubro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:4C2DACF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 036/2022 – PROCESSO Nº 2.967/2022

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022 – PROCESSO Nº 2.967/2022**, junto a AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438 - CNPJ: 21.254.158/0001-68 para contratação de empresa especializada na

prestação de serviço de recreação e locação de brinquedos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência social e Ação comunitária no evento alusivo ao dia das crianças, que será realizado no dia 14 de outubro de 2022 na Praça José da Penha, conforme documentação anexa, no valor global de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 04 de Outubro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador: D6F1F2A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022
– PROCESSO Nº 2.998/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.25daLei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial

III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de show infantil para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência social e Ação comunitária no evento alusivo ao dia das crianças, que será realizado no dia 14 de outubro de 2022 na Praça José da Penha. A festa das crianças, realizada pelo executivo municipal, vem se consolidando como tradição em nossa cidade. Levando em consideração que ações culturais são indispensáveis ao cotidiano de uma sociedade, nada mais oportuno, que ofertar uma ação cultural às crianças de nossa cidade em comemoração ao seu dia, dessa forma, a contratação pretendida justifica-se na necessidade de show infantil com o objetivo de comemorar o dia das crianças. O intuito do evento é proporcionar um momento de recreação para todas as crianças Angicanas, despertando nelas sentimentos diversos, como: encantamento, felicidade, respeito, carinho, diversão e aprendizagem.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função:04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0008 – MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade:2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

3 –Contratação da empresa: AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438 - CNPJ: 21.254.158/0001-68, registrada na RUA DO SOL, nº 12 – CENTRO – SANTA CRUZ/RN – CEP 59.200-000.

4 –Valor global da contratação R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 04 de Outubro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:135552FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 –
PROCESSO Nº 2.998/2022**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA oATO DEINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 – PROCESSO Nº 2.998/2022, junto aAIRAN CRISANTO PONTES 05997876438 - CNPJ: 21.254.158/0001-68para acontratação de empresa especializada na prestação de serviço de show infantil para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência social e Ação comunitária no evento alusivo ao dia das crianças, que será realizado no dia 14 de outubro de 2022 na Praça José da Penha, no valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), ancorado no inciso III do art.25daLei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 04 de Outubro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:27BA47BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12080003/2022.**

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, Homologa e Adjudica referente a Chama da Pública nº. 002/2022, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº. 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº. 38 do FNDE, de 16/07/2009 atualizada pela Resolução nº. 06, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores, que teve como vencedora a licitante, COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI(COOAFAP) CNPJ: 04.652.213/0001-59, vencedor da Chamada Pública com o valor de R\$ 572.017,50 (quinhentos e setenta e dois mil dezessete reais e cinquenta centavos). Conforme Ata apensa aos autos.

Apodi/RN, 04 de outubro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi/RN

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9603432A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022.

CONTRATO Nº: 28090001/2022 - ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2022. - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - CONTRATADO: MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 17.199.698/0001-19 - OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução das obras de “PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE APODI/RN”, na Zona Urbana. (Rua: Roberto Carlos) Os trabalhos deverão ser executados de acordo com o referente edital e o presente Projeto Básico. Execução. **VALOR TOTAL: R\$ 126.844,86** (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). **UNIDADE GESTORA: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI - ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2026 – SEC. MUN. URBANISMO, TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. - FUNÇÃO: 15 – URBANISMO - SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA - PROGRAMA: 6 – DESENVOLVIMENTO URBANO. - AÇÃO: 1.18 – PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS - PARALELEPÍEDOS. DESPESA: 1486 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. DATA DE ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3EE36A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022.

CONTRATO Nº: 28090002/2022 - ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2022. - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - CONTRATADO: AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 36.858.254/0001-92 - OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução das obras de pavimentação de via no distrito Soledade na Zona Rural do Município de Apodi/RN. Os trabalhos deverão ser executados de acordo com o edital e o presente Projeto Básico. Os trabalhos deverão ser executados de acordo com o referente edital e o presente Projeto Básico. **VALOR TOTAL: R\$ 577.538,43** (Quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos). **UNIDADE GESTORA: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI - ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2026 – SEC. MUN. URBANISMO, TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. FUNÇÃO: 15 – URBANISMO - SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA - PROGRAMA: 6 – DESENVOLVIMENTO URBANO. - AÇÃO: 1.18 – PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS - PARALELEPÍEDOS. DESPESA: 1486 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. DATA DE ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D3057A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1098/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro o

pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de **RS: 120,00** (Cento e Vinte reais) ao (a) senhor (a), **Airton Bandeira e Souza**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 06 de outubro de 2022, para participar de audiência Trabalhista como Preposto do Município de Apodi/RN no **Tribunal Regional do Trabalho – TRT**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de outubro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:02CCB3FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 020/2022 - PROCESSO Nº 103783/2022

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias, com prestação de serviços funerários, traslados e cortejo fúnebre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2022, destinado ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias, com prestação de serviços funerários, traslados e cortejo fúnebre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

MARIA MIRANI DA SILVA - CNPJ: 03.884.166/0001-06, saiu vencedor(a) no lote: **ÚNICO**; totalizando o valor de **RS 564.011,35** (quinhentos e sessenta e quatro mil e onze reais e trinta e cinco centavos).

Arez/RN, 27 de setembro de 2022.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:38639855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 020/2022 - PROCESSO Nº 103783/2022

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias, com prestação de serviços funerários, traslados e cortejo fúnebre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 103783/2022, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 020/2022, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias, com prestação de serviços funerários, traslados e cortejo fúnebre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN.** Fica a empresa vencedora abaixo convocada a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

MARIA MIRANI DA SILVA - CNPJ: 03.884.166/0001-06, saiu vencedor(a) no lote: **ÚNICO**; totalizando o valor de **R\$ 564.011,35 (quinhentos e sessenta e quatro mil e onze reais e trinta e cinco centavos)**.

Arez/RN, 04 de outubro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:DD45EA06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 103343/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022**

ASSUNTO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PROJETORES LUMINOSOS (REFLETORES) DE LED, DESTINADOS A ILUMINAÇÃO DOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2022, destinado ao **Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PROJETORES LUMINOSOS (REFLETORES) DE LED, DESTINADOS A ILUMINAÇÃO DOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

UNICOBA ENERGIA S.A - CNPJ: 23.650.282/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 236.324,00 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais)**.

Arez/RN, 29 de setembro de 2022.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:7E690DDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 103343/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022**

ASSUNTO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PROJETORES LUMINOSOS (REFLETORES) DE LED, DESTINADOS A ILUMINAÇÃO DOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 103343/2022, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 021/2022,

HOMOLOGA a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o **Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PROJETORES LUMINOSOS (REFLETORES) DE LED, DESTINADOS A ILUMINAÇÃO DOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

UNICOBA ENERGIA S.A - CNPJ: 23.650.282/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 236.324,00 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais)**.

Arez/RN, 04 de outubro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:64073A55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS -
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 102.761/2022**

Objeto: Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, Drenagem Superficial, e Calçada das Ruas do Contorno da Praça do Portal, e Rua Missionário Frei Herculano, zona urbana do Município de Arez/RN**

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 076/2021, com fundamento no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, responde e julga os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.970.117/0001-51**, e a empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **09.254.081/0001-20**, com os fatos a seguir aduzidos:

INTRODUÇÃO

Trata-se de Recurso Administrativo enviado através do email da Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN (cplarezpma@gmail.com), dia 12/09/2022, às 10:07hs, interposto pela empresa **IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI**, e dia 13/09/2022, às 10:18hs, pela empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**.

DAS PRELIMINARES e TEMPESTIVIDADE

2.1 Recurso Administrativo, em sentido amplo, é expressão que designa os meios postos à disposição dos administradores para requerer que a Administração reveja seus atos. A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988:

*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
(...)*

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

2.2 – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente cumpre ressaltar que os recursos são tempestivos, uma vez que cumpre o prazo legal previsto em Lei e Edital. Desta feita as recorrentes cumpriram os requisitos legais quanto ao prazo para interposição do recurso. Aberto legal para contrarrazões até a data limite para interposição de defesa pelas demais proponentes, nenhuma empresa apresentou contrarrazões.

2.3 – DA LEGALIDADE DO RECURSO:

2.3.1 - Ademais, assim dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93:

Art. 109 -Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a)Habilitação ou inabilitação do licitante;

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados todas as demais licitantes da existência e trâmite dos Recursos Administrativos interpostos, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo nº. 102.761/2022, Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 007/2022, retro identificado.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE – IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI:

– Fatos:

Requer que a Comissão Permanente de Licitações determine a sua classificação em 1º lugar - IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME, CNPJ: 10.970.117/0001-51 com o valor registrado na ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS de R\$ 401.229,88 (Quatrocentos e um mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) e desclassifique a empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19 por apresentar tabela de encargos sociais de 173,20% exigindo que os valores dos profissionais deveriam ser conforme tabela do SINDUSCON, para os profissionais pedreiro, carpinteiro, pintor e calceteiro o valor de 19,47 reais a hora trabalhada, todavia, a empresa apresentou valores inferiores para esses profissionais (carpinteiro 17,61 item 1.1 e calceteiro 17,73 item 1.3) fugindo totalmente das diretrizes do edital e das normas estabelecidas pela lei trabalhista.

4.2 – Do Pedido:

Desta forma solicita que a empresa **IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI** atende aos requisitos do edital com planilhas da proposta no valor de R\$ 401.299,88 (quatrocentos e um mil, duzentos e noventa e nove reais, oitenta e oito centavos), e atendendo ao que rege o princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. Sendo a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

- DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE – FAN CONSTRUÇÕES EIRELI

4.1.1. - DOS FATOS

Atendendo ao chamamento dessa administração para o certame licitacional supramencionado, veio a recorrente dele participar com outros licitantes presentes com estrita observância legal das exigências editalícias, interpretando cada item e respondendo na sua indicação, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

Sucedeu que, depois de ter sido habilitada no pleito, teve a sua proposta classificada em 3º lugar, ou seja:

Requer que a Comissão Permanente de Licitações determine a sua classificação em 1º lugar - FAN CONSTRUÇÕES E EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20 com o valor registrado na ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS de R\$ 390.267,84

(Trezentos e noventa mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), pelos fundamentos do item III do recurso interposto nos quais pede impugnação das empresas ENGENHARIA QUALITY LTDA, CNPJ: 30.399.726/0001-00 e MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 24.839.909/0001-04 por apresentarem quantidades dos coeficientes das composições de custos abaixo do que previsto nas especificações. Considerar desclassificadas as empresas CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19 e IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME, CNPJ: 10.970.117/0001-51, por não ter apresentado planilhas de composição de preços auxiliares.

4.1.2 – Do Pedido:

Por todo exposto, para que não se consolide uma decisão equivocada, lembrando o próprio dever de evitar-se o ônus de eventual demanda judicial, a empresa FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, requer:

O recebimento e provimento da presente recurso para determinar a classificação em 1º Lugar – FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, com valor registrado na Ata de Abertura dos envelopes de Proposta de Preços, no valor de R\$ 390.267,84 (trezentos e noventa mil, duzentos e sessenta e sete reais, oitenta e quatro centavos), pelos fundamentos arguidos nos autos da exordial, mais precisamente no item III.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos.

Nestes Termos, Pedimos Bom Senso.

DAS CONTRARRAZÕES DAS RECORRIDAS

Não foram apresentadas Contrarrazões para os Recursos Interpostos.

6. DAS ANÁLISES DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente é importante ressaltar a decisão da Comissão de Licitações não se trata de excesso de formalismo, tampouco rigor excessivo, uma vez que o Artigo 41, da Lei Federal nº 8666/93 prevê o Princípio da Vinculação do Edital, não podendo a administração por própria decisão deixar de atentar-se ao disposto no instrumento convocatório.

É importante esclarecer que a Comissão de Licitações, ao analisar as Propostas de Preços, deve se pautar pelos princípios aplicados à Administração Pública, neste caso, em especial os da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da legalidade e julgamento objetivo. Em um eventual conflito principiológico, deve se pautar naquele em que melhor atenda ao interesse público desde que respeitada a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência.

A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por causar prejuízos à administração. Para privilegiar a ampliação do número de concorrentes não poderá a Comissão de Licitações admitir que as proponentes não atendam aos critérios e documentos elencados no rol de documentos de habilitação, haja vista que a habilitação das proponentes apenas pode dar-se a partir do cumprimento daquilo que está disposto no Edital convocatório.

Ademais, as empresas classificadas apresentaram os documentos exigidos em Edital, cumprindo assim com os requisitos mínimos que a Administração Municipal impôs às proponentes.

É importante destacar o relevante princípio aplicado às licitações públicas no qual sem ele, comprometida estaria a legalidade das licitações. As regras e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório do certame devem ser cumpridas, em seus exatos termos. Tal princípio vincula não só o licitante, como também a Administração Pública.

Podemos verificar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório em dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93. É o que estabelecem os artigos 3º e 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme colaciona-se abaixo:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é de tal importância que impede por consequência, o descumprimento dos outros princípios aplicados à licitação, como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

DO JULGAMENTO DO MÉRITO

O Edital de Tomada de Preços nº 007/2022 tem como objeto, resumidamente, a Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, Drenagem Superficial, e Calçada das Ruas do Contorno da Praça do Portal, e Rua Missionário Frei Herculano, zona urbana do Município de Arez/RN.**

Inicialmente, vale ressaltar que estamos diante de um caso onde as empresas Recorrentes pretendem provar que estão apta a participar do certame, uma vez que apresentaram Propostas de Preços consideradas vantajosas para a Administração, e que cumpriram as cláusulas que foram solicitadas no edital do presente processo licitatório, e com alegações e argumentações trazidas através das peças recursais, para desclassificar a empresa declarada vencedora do certame licitatório em evidência.

Após análise por parte do Setor de Engenharia, quanto as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes aptas a participar desta fase do certame, todas as ponderações foram dadas na Ata de Julgamento das Propostas de Preços, datada de 08/09/2022.

Importante ressaltar que o julgamento das Propostas de Preços por parte da Comissão de Licitações, em relação aos preços, composições, BDI, etc, foi totalmente baseado no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade.

Objetivando uma melhor análise das razões apresentadas pelas empresas **IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI**, e pela empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**, no qual pedem a desclassificação da empresa vencedora do certame licitatório, neste caso, em se tratando de assuntos pertinentes as Propostas de Preços/Planilhas, Composições, BDI, etc, apresentadas pelas empresas, **foram os autos encaminhados novamente** para o Engenheiro Responsável pela elaboração do Projeto, Orçamento, etc., para que tais razões fossem analisadas, onde, após breve relato acerca dos fatos, opina pelo **não acolhimento** dos recursos ora interpostos, dando-lhes **improvemento**, sob o prisma de que, de acordo com as informações juntadas, conclui-se que a empresa vencedora atendeu as exigências, conforme exposto no Parecer Emitido pelo Setor de Engenharia, no qual reproduzimos a seguir alguns trechos:

Em resposta as alegações acima citadas, a Engenharia do Município entende que os valores dos profissionais apresentados pela empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19, estão de acordo com a tabela da SINDUSCON e que seria excesso de formalidade desclassificá-la, visto que os encargos apresentados na planilha são de 108,47% para horista e 64,73% para mensalista. A aplicação de encargos sociais sobre a mão-de-obra está em conformidade com a Lei Federal (nº 12.844/2013), sendo a adoção do regime de desoneração uma decisão da administração da empresa ou contrato. Portanto, como foram atendidas todas as exigências do Edital, não há motivos para desclassificá-la.

Diante disso, as alegações das empresas que interporam recurso administrativo, a FAN CONSTRUÇÕES E EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20 e da IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME, CNPJ: 10.970.117/0001-51 não são pertinentes e foram devidamente respondidas. A Engenharia do Município aconselha a Comissão Permanente de Licitação a manter a ordem de classificação das empresas conforme quadro abaixo e que o processo licitatório continue o andamento no seu trâmite normal.

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTA (RS)
1	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	22.318.474/0001-19	397.187,21
2	IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI	10.970.117/0001-51	401.299,88
3	WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	42.975.653/0001-36	408.317,91
4	DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	32.301.940/0001-07	412.819,95
5	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.555.440/0001-54	431.622,90

No caso em apreço, a Comissão de Licitações filia-se ao entendimento do setor técnico, visto se tratar do departamento que detém o know-how necessário para examinar a matéria.

Logo, pode-se concluir que não há qualquer ilegalidade nas exigências constantes do Edital da Tomada de Preços nº 007/2022, pois estas foram definidas de acordo com a legislação pertinente à matéria.

Ante ao exposto acima, é mister aos agentes públicos quaisquer inobservâncias a legislação, sendo-nos vedado coonestar, admitir, prever, incluir ou tolerar, nos autos de convocação, cláusulas ou condições “estranhas” ao arcabouço legal.

O Artigo 3º da Lei federal nº 8.666/93:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento).

Após análise *prima facie* da matéria, os pressupostos apresentados pelas recorrentes não foram encontrados por esta Comissão de Licitações sustentação para a reputação do pleito.

Nesse diapasão, sob a luz da legislação aplicável e do Edital, não há como sustentar qualquer ilegalidade ou alteração no instrumento convocatório por parte da empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, uma vez que as exigências pertinentes às Propostas de Preços foram atendidas, nos termos do Edital e da Lei Federal nº 8.666/93.

Ora, não é desejo desta Comissão Permanente de Licitação, trabalhar em desacordo com a Lei, somente para agradar a um ou a outro licitante, mesmo porque nosso objetivo é trabalhar com honestidade e transparência, seguindo os ditames da Lei, além de exercer nossas atividades em prol do crescimento do Município.

Portanto, verificamos de forma clara no *caput* do Art. 37 da Constituição Federal, que não se trata de opção a ser observada pela administração, mas sim de uma obrigação.

E ainda com a finalidade de reforçar o entendimento ora explicitado, **vemos que a própria Lei Federal nº 8.666/93, prevê em seu Art. 3º, que a licitação será processada em conformidade, dentre outros princípios, ao da legalidade**, bem como o Art. 40, inciso VI determina que o Edital deverá conter as condições de participação de acordo com o que estabelece os artigos 27 a 31 da lei de licitações. Vejamos os artigos mencionados:

Art. 30- **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade**

administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifamos).

(...)

Art.40.O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

VI- condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII- critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII- locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

A ampliação da competitividade é um dos princípios que regem o procedimento licitatório e dão sentido a essa forma de aquisição adotada pela Administração Pública, primando pela impessoalidade e pela busca das melhores condições de compras de insumos, o procedimento licitatório deve buscar o maior número de competidores que apresentem proposta de modo a permitir à Administração escolher a mais vantajosa em consonância com o estabelecido no Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 já referenciada que estabelece: “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos” (**finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade**).

Ademais, torna-se oportuno destacar o ensinamento do ilustre autor na área de licitações Ronny Charles, quando versa sobre o princípio da vinculação ao instrumento convocatório em sua importante obra:

*Embora se costume utilizar a expressão de que o edital é a lei interna da licitação, deve ser emprestada relativa cautela a tal assertiva, em princípio porque o edital não tem status de lei, tanto que não pode afrontar ou fugir aos ditames impostos pela legislação; caso o faça, será passível de impugnação. Em segundo, **determinadas regras editalícias, exacerbadamente formais, poderão ser suprimidas pelo aplicador do direito, se a sua obediência literal conspurcar os princípios licitatórios ou atentar contra a competitividade e o interesse público.***

O edital não é lei entre os licitantes, é regra de competição que precisa, obrigatoriamente, adequar-se aos ditames legais e aos princípios correlatos. (Leis de Licitações Públicas comentadas. 6ª edição. Editora Juspodium. 2014, p.72 e 73) (grifo nosso)

Entendimento semelhante já foi firmado no Superior Tribunal de Justiça, guardião da legislação federal, que já se posicionou em diversos julgados e nos princípios do direito administrativo aplicáveis ao caso, dentre os quais merece destaque o Mandado de Segurança nº 5631/DF relatado pelo ilustre ministro José Delgado:

EMENTA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA DE PREÇOS. EXIGÊNCIA EXCESSIVA.

(...)

3. o procedimento licitatório deve ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa.

4. Não deve ser afastado candidato do certame licitatório, por meros detalhes formais. No particular, o ato administrativo deve ser

vinculado ao princípio da razoabilidade, afastando-se de produzir efeitos sem caráter substancial.

5. Segurança concedida. (Mandado de Segurança nº 5.631/DF, relator Ministro José Delgado, julgado em 13.05.1998, publicado no DJU em 17.08.1998).

E guiados por estes princípios é que a Comissão Permanente de Licitação conduziu seus trabalhos.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, concluímos que os argumentos trazidos a lume pelas Recorrentes em suas peças recursais se mostraram insuficientes para a reforma da decisão ora atacada.

9. DA DECISÃO

Isto posto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, e com base em toda a fundamentação acima exposta, na legislação, bem como na doutrina e nos princípios do direito administrativo aplicáveis, Conhecemos os Recursos apresentados pela empresa **FAN CONSTRUÇÕES E EIRELI, e IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME** para, NO MÉRITO, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo-se vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 007/2022, a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arez/RN, **MANTÉM A DECISÃO**, veiculada na Ata datada de 08 de setembro de 2022, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/09/2022, Edição nº 2862.

Dê-se ciência as Recorrentes, e todos os licitantes, publique-se no Diário do Município e junte-se o julgamento ao processo licitatório.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o que preceitua o art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Arez/RN, 29 de setembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:9541CD68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 19 de Outubro de 2022 (19/10/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 030/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 19 de Outubro de 2022 (19/10/2022), às 08:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados aos Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Terça-Feira, 04 de Outubro de 2022 (04/10/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:0AFB0481

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
0158/2022 – GP**

A Prefeita Municipal de Baía Formosa, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.^a **ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA** para exercer **interinamente** as funções do cargo de **Secretária Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 04/10/2022 à 23/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 30 de setembro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:190C021D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0159/2022 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE**, matrícula nº 11584, Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos referente ao meio ambiente na Associação dos Municípios de Região Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 05 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 0156/2022 – GP.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de outubro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:0E58DBBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0160/2022 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária ao servidor **MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 11711, Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos de interesse da secretaria, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 05 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de outubro de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:4467A57F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2022 – SMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 32, combinado ao art. 3º do Decreto Executivo nº 002/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, matrícula nº 11800, Prefeita Municipal de Baía Formosa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos de interesse da administração municipal, na Associação dos Municípios de Região Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 05 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 053/2022-SMA.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 04 de outubro de 2022.

EDSON BARBOSA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:A1E4827B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 002**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TP Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.227/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Bento Fernandes/RN torna público que a **Tomada de Preços N.º 002/2022**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a construção do Mercado Municipal do Produtor do Município de Bento Fernandes/RN**, cuja sessão foi realizada no dia **19 de setembro de 2022 às 09:00 (nove) horas**, abertos os envelopes referentes a "Habilitação" e após análise do Acervo Técnico das empresas licitantes **JCL Engenharia EPP - CNPJ - 23.304.039/0001-06** e **Morlis Construções e Incorporações Eireli - CNPJ - 29.646.397/0001-75**, as mesmas foram declaradas Habilitadas. da presente licitação cabe recurso ficando aberto o prazo recursal contados **05 (cinco) dias uteis** a partir da veiculação desta matéria, conforme preve o Ins. I, Art. 109 da lei 8.666/93. Em que após será dado continuidade ao referido processo.

Bento Fernandes/RN, em 04 de outubro de 2022.

EDIS RODRIGUES DA SILVA -
CPF - 061.001.654-73 -
Presidente.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:D008D3D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017 2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.265/2022
TERMO DE DISPENSA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.
CONTRATADO: GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS - 70742343464 - WECAN - AGÊNCIA DIGITAL.
CNPJ: 42.540.568/0001-45.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.265/2022.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme Reconhecimento e justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, Autorizo o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: Serviço de confecção de artes/folders digitais, filmagem com câmara, drones (artes/folders - divulgação dos serviços e ações ofertadas pela Prefeitura Municipal nas páginas sociais).

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGENCIA: 04 de outubro de 2022 a 04 de janeiro de 2023.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: em 04/10/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Bento Fernandes/RN, em 04 de outubro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:0763C63B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017 2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.265/2022
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN.

CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS - 70742343464 - WECAN - AGÊNCIA DIGITAL.

CNPJ: 42.540.568/0001-45.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.265/2022.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme Reconhecimento e justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, **Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: Serviço de confecção de artes/folders digitais, filmagem com câmara, drones (artes/folders - divulgação dos serviços e ações ofertadas pela Prefeitura Municipal nas páginas sociais).

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGENCIA: 04 de outubro de 2022 a 04 de janeiro de 2023.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: em 04/10/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Bento Fernandes/RN, em 04 de outubro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:B9E7E69F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 024 2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.265/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO/VALOR:

Glauceone Fernandes de Farias - 70742343464 - Wecan - Agência Digital.

CNPJ: 42.540.568/0001-45.

R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

OBJETO: Serviço de confecção de artes/folders digitais, filmagem com câmara, drones (artes/folders - divulgação dos serviços e ações ofertadas pela Prefeitura Municipal nas páginas sociais).

ELEMENTO DE DESPESA:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 04 de outubro de 2022 a 04 de janeiro de 2023.

Bento Fernandes/RN, em 04 de outubro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:FD31157E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2021 - PROCESSO Nº 944/2021 - CONTRATO Nº 034/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021 - PROCESSO Nº. 944/2021
CONTRATO Nº 034/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME, CNPJ: 23.249.596/0001-63

OBJETO: O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR do contrato nº 034/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação dos SERVIÇOS COLETA E TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, abrangendo a sede do município e zona rural (Córrego de São Matheus, Guarani, Guaxinim, Murici), nos serviços de: Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares e/ou Provenientes da Varrição e Limpeza de Ruas Pavimentadas e dos Serviços Congêneres. Ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 103.639,56 (cento e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), passando o contrato em tela a ter o valor total de R\$ 1.476.250,80 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos) nos termos da alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos

Função: 15 URBANISMO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

DATA: 23 de setembro de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:EF4DFB31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.537.126/0001-84. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BODÓ/RN. **VIGÊNCIA:** 22 DE ABRIL DE 2022 à 21 DE ABRIL DE 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 391.152,00 (trezentos e noventa e um mil cento e cinquenta e dois reais). **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2022. **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN - MARCELO MÁRIO PORTO FILHO –** Prefeito Municipal / **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU - ALEXANDRE SOARES GOMES -** Presidente

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:46555FCB

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 032/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – **CONTRATADO:** JOÃO CELESTINO RODRIGUES, inscrita no CPF sob nº. 012.374.064-98 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 — **VALOR TOTAL:** R\$ 29.300,00 – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 04 de outubro de 2022

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:12C2A521

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 065/2022

PROCESSO Nº 3.875/2022
TERMO DE DISPENSA Nº 065/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75 II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 30 de outubro de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA – CNPJ: 10.748.147/0001-18, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material psicomotor, para utilização dos profissionais da equipe multidisciplinar da rede municipal de saúde do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

Bom Jesus/RN, 04 de outubro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0D2378AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº111/2022

Processo nº 3.834/2022 – Dispensa de Licitação nº064/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

Contratada: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA – ME, CNPJ: 07.221.905/0001-30

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecções de camisas para programas institucionais, fardamento dos funcionários e bandeiras oficiais para comemoração dos 200 anos da Independência do Brasil, no município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 23/09/2022 à 31/12/2022.

Valor: de R\$47.290,00 (Quarenta e sete mil reais e duzentos e noventa reais);

Bom Jesus/RN, 23 de setembro de 2022.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO OBJETO

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:6CDB0132

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
*EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA***

PROCESSO Nº 3.834/2022

TERMO DE DISPENSA Nº 064/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75 II, da Lei Federal nº 114.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 2 de setembro de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA – ME, CNPJ: 07.221.905/0001-30, para Contratação de empresa especializada para confecções de camisas para programas institucionais, fardamento dos funcionários e bandeiras oficiais para comemoração dos 200 anos da Independência do Brasil, no município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$47.290,00 (Quarenta e sete mil reais e duzentos e noventa reais);

Bom Jesus/RN, 22 de setembro de 2022.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO OBJETO

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:6D08F2D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2022–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL JOÃO BATISTA
EDSON DE ARAUJO**

PORTARIA Nº 150/2022–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetivo **JOÃO BATISTA EDSON DE ARAUJO**, matrícula **044**, portador do CPF nº **XX9.779.324-XX** ocupante do cargo de **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2019** contados a partir do dia **04/10/2022** com término em **02/11/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 04 de Outubro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:353A301A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2022–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL FRANCISCO WARLI
DA SILVA**

PORTARIA Nº 151/2022–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetivo **FRANCISCO WARLI DA SILVA**, matrícula **5607439**, portador do CPF nº **XX9.648.554-XX** ocupante do cargo de **Agente Comunitário**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2021** contados a partir do dia **01/10/2022** com término em **30/10/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de Outubro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 04 de Outubro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:31B090BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2022–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL ANA LUCIA DE
MACEDO RIBEIRO**

PORTARIA Nº 152/2022–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **ANA LUCIA DE MACEDO RIBEIRO** matrícula **56074351**, portadora do CPF nº **XX3.945.764-XX** ocupante do cargo de **Agente Comunitário**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2021** contados a partir do dia **04/10/2022** com término em **02/11/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação sem efeitos retroativos, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 04 de Outubro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:86AA51A5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 153/2022–GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL ADRIANA MOREIRA DA SILVA FERREIRA**

PORTARIA Nº 153/2022–GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetiva **ADRIANA MOREIRA DA SILVA FERREIRA** matrícula **5607434**, portadora do CPF nº **XX4.282.324-XX** ocupante do cargo de **Agente Comunitário**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2021** contados a partir do dia **04/10/2022** com término em **02/11/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação sem efeitos retroativos, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 04 de Outubro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:1E3CFF0B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2022-GP-PMCN**

Dá Posse a Suplente de Conselheiro Tutelar por motivo de férias do titular, no âmbito de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA, Prefeito Constitucional do Município de Caiçara do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido de férias anuais da Conselheira Tutelar titular **Irismar dos Santos Ribeiro**, e o parecer favorável do processo **098/2022**;

CONSIDERANDO que o Sr. **WHOSLEY RICARDO DO NASCIMENTO DE MORAIS**, CPF **028.353.214-97**, é o suplente imediato, de acordo com a **PORTARIA Nº 026/2022-GP-PMCN**, de **12 de maio de 2022**.

RESOLVE:

Art. 1º. DAR POSSE ao Senhor Whosley Ricardo Do Nascimento De Moraes, CPF **028.353.214-97**, como Conselheiro Tutelar no Município de Caiçara do Norte/RN, para o de **05/10/2022** a **03/11/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 04 de outubro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:6BFF34FE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL -
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - REF. PROCESSO
LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2022.08.17.0006**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2022.08.17.0006

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal nº 634/2022, vem PUBLICAR a abertura do certame licitatório na modalidade Concorrência nº 002/2022, do tipo maior oferta, adjudicação por item, visando a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN**. No dia 04 de novembro de 2022, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, Av. Coronel Martiniano, 933, bairro: Centro, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no Setor de Licitações localizado no endereço acima mencionado ou através do e-mail cpl@caico.rn.gov.br. O edital estará disponível no site: www.caico.rn.gov.br, através do link licitações.

Caicó/RN, 04 de outubro de 2022.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:2BD1BE46**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
018/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROC.
LICITATÓRIO Nº 2022.04.13.0012**

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.085.687/0001-30**; OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **018/2022**; Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 22 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:14ED423A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL - TOMADA
DE PREÇOS Nº 009/2022 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO
MC/ RN Nº 2022.09.27.0099

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2022.09.27.0099

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 634/2022, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 009/2022, do tipo menor preço, adjudicação por valor global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE MINI CAMPO DE AREIA E QUADRA DE ESPORTE DESCOBERTA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.** No dia 21 de outubro de 2022, às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, Av. Coronel Martiniano, 933, Bairro: Centro, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado ou através do e-mail cpl@caico.rn.gov.br. O edital, com os respectivos projetos, estará disponível no site: www.caico.rn.gov.br no link licitações.

Caicó/RN, 04 de outubro de 2022.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:DFD2C795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 748 / 2022

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2022.04.27.0050;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA DO SOCORRO DA SILVA BERNARDO**, Inscrita no CPF nº 008.879.164-57, Matrícula nº 1.0827/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/I, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 01 (um) ano, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 15 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:49EE3684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 749 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.08.18.0007;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **CARLOS SILVA DOS SANTOS**, Inscrito no CPF nº 007.895.484-37, Servente de Pedreiro, matrícula nº 1.4566/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 03 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2949A95B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 750 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.09.16.0040;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **IANDRA DE MENEZES CABRAL**, Inscrita no CPF nº 021.610.474-26, Psicóloga, matrícula nº 1.4594/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 03 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A862D14B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 751 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR, MAX FLÁVIO OLIVEIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 017.241.614-07, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Cadastro de Contribuintes, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:121F9C4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 752 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR, JOSUEL FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 035.648.544-79, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:471D815A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 753 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR, MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 430.548.974-00, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D189A492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 754 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, JONICLEI DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 007.943.744-33, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Cadastro de Contribuintes, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:43C45C40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 975, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta a Lei Municipal Nº 5.417, de 01 de setembro de 2022 que Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, destinado aos Integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Caicó/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Art. 8º, da Lei Lei Municipal Nº 5.417, de 01 de setembro de 2022, que Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI,

DECRETA:

Art. 1º. A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada deverá ser concretizada pelo servidor a partir da publicação deste Decreto, até o período de 120 (cento e vinte) dias, considerando-se o prazo inicial,

o primeiro dia útil seguinte ao da publicação e o prazo final, a contagem de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, mediante o preenchimento completo do Formulário de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, na forma do Anexo I deste Decreto e protocolização na Secretaria de Administração e Recursos Humanos deste Município de Caicó/RN.

Parágrafo Único. O Formulário de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, será protocolizado mediante a apresentação do último contracheque e dos originais e cópias dos documentos a seguir:

I – Certidão de Nascimento ou Casamento;

II – Carteira de Identidade ou outro documento válido em todo o Território Nacional;

III – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV – Título de Eleitor, com Comprovante da última votação ou justificativa eleitoral;

V – Comprovante de Residência atualizado;

VI – Comprovante de Agendamento do Pedido de Aposentadoria perante o INSS.

Art. 2º. O valor da indenização será o correspondente aos limites estabelecidos nos Incisos I e II do Art. 4º, da Lei Municipal Nº 5.417/2022, o qual será pago de acordo com o calendário dos servidores ativos do Município de Caicó/RN.

Art. 3º. O valor da indenização será reajustado anualmente nos termos previstos do Art. 11 da Lei Municipal Nº 5.417/2022.

Art. 4º. Ao servidor que, preenchendo os requisitos para aposentadoria integral, aderir ao PAI, será concedido abono em pecúnia, em decorrência da conversão do período de licença prêmio adquirida e não gozada até a data da concessão da aposentadoria.

Parágrafo Único. O incentivo pecuniário de que trata o presente artigo, terá seu pagamento parcelado em número de parcelas igual a quantidade de meses que o servidor tiver direito, na forma do artigo anterior, efetivados mensalmente como se no gozo da licença estivesse.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó/RN, 04 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Caicó/RN

ANEXO I

Servidor: _____

Matrícula: _____

Eu, acima identificado (a), manifesto, de livre e espontânea vontade, de forma irrevogável e sem ressalvas, sob as penas da Lei, minha Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, implementado pelo Poder Executivo do Município de Caicó/RN, estando devidamente ciente de que somente farei jus ao recebimento da indenização prevista no PAI, após o deferimento do pedido de adesão ao Programa, deferimento da aposentadoria e do efetivo recebimento dos proventos junto ao INSS, tudo de acordo com a Lei Municipal Nº 580, de 20 de Dezembro de 2017.

Declaro, ainda, que não me enquadro em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º da Lei Municipal Nº 580, de 20 de Dezembro de 2017.

Informo, ainda, que:

() não respondo a processo administrativo disciplinar, judicial ou penal.

() respondo ao(s) processo(s) administrativo(s) disciplinar(es) ou penal(is) nos _____.

Caicó/RN, _____ de _____ de 20 _____.

SERVIDOR

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:739D819E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **MATEUS AUGUSTO DE FARIAS**, do cargo em comissão de **Coordenador Geral** da Secretaria Municipal Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 04 de outubro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:21F49A96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
036/2022

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 18 de outubro de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2022, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN e seus Fundos Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: cpl@canguaretama.rn.gov.br ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:43632EB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 96/2022
PREGÃO ELETRONICO 039/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA CPF/CNPJ: 07.835.442/0001-05 estabelecido(a) à Rua TV DA SAUDADE 53 SALA 202 CENTRO - SAPIRANGA-RS, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	HD SSD 120 GB 6GB/S PARA NOTEBOOK E PC	OxyBR	un	44,0000	R\$ 109,0000	R\$ 4.796,00
Valor total						R\$ 4.796,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICA.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de setembro de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador e

ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9774B930

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6820/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6820/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:
[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para EXAMES DE MAMOGRAFIA

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrito no CNPJ: 30.431.360/0001-09, domiciliado na Rua R JOAO MANOEL PESSOA,36 SANTA CECILIA CAMPINA GRANDE - PARAÍBA, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
26355	EXAME DE MAMOGRAFIA BILATERAL REALIZADO EM UNIDADE MOVEL TERRESTRE	Svç	100,0000	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 6.000,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 6820/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2022 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 30 de Setembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F76F6E77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 920 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 920 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Exonerar à pedido a servidora **Maria Simone Pereira, Matrícula 9274221** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Auxiliar de Laboratório**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 04 de outubro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcelio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:50E229D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 922 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 922 de 04 de outubro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar à pedido **Fabio Arruda da Silva** da função de **Gestor Fiscal de Contratos (Suplente)**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de outubro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1FD1DAD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 923 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 923 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar Ulisses Carvalho da Rocha do cargo em provimento de comissão de Diretor da Escola Municipal Pedro Justino dos Santos, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de outubro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:73C5CE69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 921 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 921 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora **ANA MARIA DA COSTA NOBRE**, categoria funcional **Auxiliar de Serviços Gerais**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades de acordo com seu nível.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 04 de outubro 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:044E1F63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 574/2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Lei nº 574/2022.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, para execução da ação contida no projeto/atividade especificado em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações contidas em projetos/atividades especificados na tabela II, anexa a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de outubro de 2022.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SEU PROJETO/ATIVIDADE
ORA CRIADO**

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Transporte
Função	26 – Transporte
Sub- função	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos Materiais Permanentes
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes
Fonte	1755.0000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Total/Dotação	R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais)
Valor Total	R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais)

Valor Total do Acrescimo	R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais)
--------------------------	---

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SEU PROJETO/ATIVIDADE
QUE SERVIRÁ COMO FONTE DE ANULAÇÃO**

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Elemento	3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15001.001 – Despesa com Manutenção e Desenvolvimento Ensino
Valor/Dotação	R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)
Elemento	3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado - PC
Fonte	15001.001 – Despesa com Manutenção e Desenvolvimento Ensino
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte	15001.001 – Despesa com Manutenção e Desenvolvimento Ensino
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Total Total	R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais)

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	365 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade	Manutenção das Ações do Infantil
Elemento	3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas - PC
Fonte	15001.001 – Despesa com Manutenção e Desenvolvimento Ensino
Valor/Dotação	R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)
Valor Total	R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

Valor Total da Redução	R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil)
------------------------	---

Coronel Ezequiel/RN, 04 de outubro de 2022.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador: B7AC5947

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2022, o Município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 005/2022. Resolve registrar os preços objetivando FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARRADAS DE ÁGUA, POR MEIO DE CAMINHÃO-PIPA, PARA ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo vencedor da Licitação cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARRADAS DE ÁGUA, POR MEIO DE CAMINHÃO-PIPA, PARA ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

3.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

PROPONENTE		SIVANILSON JOAQUIM DA SILVA SANTOS			
CNPJ / CPF		068.117.574-50			
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	V. TOTAL
01	500	CARRADA	Fornecimento de água potável, para abastecimento de cisternas comunitárias na Zona rural do Município de Coronel Ezequiel/RN, em veículo do tipo caminhão pipa com capacidade mínima para 11.000 litros, com motorista.	250,00	125.000,00

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente, acompanhadas das certidões especificadas no item 8.3, sub-item “Regularidade Fiscal e trabalhista” deste Edital, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

7.1. O fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser realizado conforme a necessidade dos serviços.

7.2. O contrato de prestação de serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.3. A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos os ordens de serviços solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.4. Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual deverá ser feita através de ordem de serviços e/ou Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

10.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- 11.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 11.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 11.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 11.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 11.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 11.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande

do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

12.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

13.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 005/2022 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de junho de 2022.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	CRISTOVÃO CARDOSO DA SILVA
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	Representante Legal
CPF: 024.xxx.xxx-27	CPF: 098.xxx.xxx-26

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2845B8B1

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022

O Pregoeiro do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que adjudicou (em 29 de setembro de 2022), o objeto da licitação supramencionada, em favor da seguinte Empresa: J. I. C. DE CARVALHO, CNPJ nº. 09.439.791/0001-25, no valor total de R\$ 615.967,40, na qualidade de vencedora do certame supramencionado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços, para futura aquisição de gêneros alimentícios, destinados as necessidades e manutenção das diversas Secretarias e demais setores Públicos deste Município de Coronel Ezequiel/RN.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de outubro de 2022.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4B1E1007

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2022

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que Homologou (em 29 de setembro de 2022), o objeto da licitação supramencionada, em favor da Empresa - J. I. C. DE CARVALHO, CNPJ nº. 09.439.791/0001-25, no valor total de R\$ 615.967,40, na qualidade de vencedora do certame acima citado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços, para futura aquisição de gêneros alimentícios, destinados as necessidades e manutenção das diversas Secretarias e demais setores Públicos deste Município de Coronel Ezequiel/RN.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de outubro de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:AAD6FB9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2022

Portaria nº 098/2022.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$100,00(cem reais), a senhora Talita Dias Da Costa, Secretária Municipal de Administração de Coronel Ezequiel/RN, portadora do CPF/MF 012365344-41, para custear despesas de sua alimentação na cidade de Nova Cruz/RN, onde participará de uma reunião sobre a Junta de Serviço Militar, que ocorrerá no dia 05 de outubro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário do FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:531C61B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para executar reforma do prédio sede da Prefeitura deste Município de Coronel Ezequiel-RN. **Tipo:** Menor Preço Global. **Início da Sessão:** 09:00 (hora local) do dia 20/10/2022. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com e site <https://www.coronelezequiel.rn.gov.br>.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FED7657C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2022
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 002/2021 - DISPENSA
Nº 002/2021

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO/ LOCADOR:** NAZARENO ARAÚJO DA SILVA, inscrito no CPF: 138.655.284-49; **OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO(A) CONTRATADA/LOCADORA, SITUADO NA RUA FRANCISCO GOMESFILHO, Nº 53, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59.375-000, COM ÁREA DE COBERTA DE 11,75 X 25,00M, COM QUINZE (15) CÔMODOS E DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 01 DE OUTUBRO DE 2022 A 31 DE OUTUBRO DE 2022; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; NAZARENO ARAÚJO DA SILVA – CONTRATADO.

Cruzeta/RN, 30 de setembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:F955E399

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 125/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que, no dia **05 de setembro de 2022**, no site: www.cruzeta.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional, com drenagem superficial, das ruas: Maria Josefina de Medeiros (Trecho 01); Maria Josefina de Medeiros (Trecho 02); Trecho da Rua Dalva dos Santos Pereira; Margem da RN 288 – Trecho entre Ruas José Sagário de Maria e Vitalina Olindina de Araújo; Margem da RN 288 – Trecho entre Ruas Maria Augusta de Jesus e Gentil Bruno do município de Cruzeta/RN**, será realizada no dia **25 de outubro de 2022, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplicruzeta@gmail.com.

Cruzeta/RN, 04 de outubro de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:004D637C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 027/2022

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 111/2022

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2022, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA EUTANÁSIA, INSETICIDAS E RATICIDAS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI E ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 18/10/2022 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 04 de outubro de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:583166B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 028/2022

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 112/2022

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2022, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MICROSCOPIO E ITENS DESTINADOS A ENDEMIAS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI E ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 18/10/2022 às 10h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 04 de outubro de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:C96B4D03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do processo administrativo 025/2022;

CONSIDERANDO que a referida servidora dispõem de tempo para aposentadoria voluntária, e poderá se aposentar em breve;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a PROGRESSÃO FUNCIONAL da servidora **JOANA D’ARC DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 77-1, ocupante do cargo efetivo de Professora Ref. P2-E, para a ref. P2-I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos válidos a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 30 de setembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8A5F432F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo/Função: Motorista.

Quantidade: 2(duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 26 e 28 de setembro

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de setembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Rafaela Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:95299EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2022-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Wellington Pereira de Brito.

Cargo /Função: Veterinário.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 30 de setembro 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do I Encontro Estadual de vigilância em saúde do RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de setembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:8AD2AF69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edgar Sobrinho de Medeiros Gomes.

Cargo /Função: Fiscal de vigilância sanitária.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 30 de setembro 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do I Encontro Estadual de vigilância em saúde do RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de setembro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:74630A5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Felix de Medeiros Neto.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 14 (quatorze) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 01, 05, 06, 08, 09, 12, 14, 16, 19, 20, 23, 26, 27 e 29 de setembro de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de outubro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:292F846C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Felix de Medeiros Neto.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 02 (duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Santa Cruz/RN.

Data do Afastamento: 13 e 15 de setembro de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Santa Cruz/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de outubro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:AEF59367

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Felix de Medeiros Neto.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 01 (uma) diária e ½ (meia).

Destino: Recife/PE.

Data do Afastamento: 21 e 22 de setembro de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Recife/PE, com a finalidade de transportar pacientes.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de outubro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:7E0ACE33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 23 de setembro de 2022.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de outubro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:35ED45AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de hospedagem na Cidade de Currais Novos/RN**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 19 de outubro de 2022, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 04 de outubro de 2022.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:061F8800

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 074/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 74/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA CÂMARA FRIGORÍFICA DO MERCADO PÚBLICO, realizada em

21 de setembro de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

FRANCISCO CANINDE DA SILVA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 40.393.420/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1, pelo valor unitário de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais), e quantidade 10 unidades;
Item 2, pelo valor unitário de R\$ 2.066,00 (dois mil e sessenta e seis reais), e quantidade 10 unidades;
Item 3, pelo valor unitário de R\$ 1.675,00 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais), e quantidade 10 unidades;
Item 4, pelo valor unitário de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), e quantidade 10 unidades;
Item 5, pelo valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), e quantidade 10 unidades;
Item 6, pelo valor unitário de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), e quantidade 10 unidades;
Item 7, pelo valor unitário de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais), e quantidade 10 unidades;
Item 8, pelo valor unitário de R\$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais), e quantidade 10 unidades;
Item 9; pelo valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), e quantidade 10 unidades.

Currais Novos/RN, 04 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E31DF394

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 08/2022, que tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO PEDREIROS, ELETRICISTAS, PINTORES E SERVENTES**, realizada no dia 15 de setembro de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Credenciadas:
PEDREIRO (valor da diária R\$ 117,42)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	
1º	FRANCISCO DANTAS DOS SANTOS FILHO 53874129420, CNPJ 47.202.034/0001-22
2º	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS 70255750463, CNPJ 42.672.632/0001-41
3º	MANOEL GOMES DA SILVA SOBRINHO 04906280447, CNPJ 45.498.950/0001-26
4º	JOSE PEREIRA DOS SANTOS 35831898415, CNPJ 44.460.535/0001-10
5º	JMF SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 22.120.334/0001-31
6º	JOÃO SABINO DA SILVA NETO 59700556468, CNPJ 42.999.371/0001-79
7º	CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 18.043.439/0001-67

ELETRICISTA (valor da diária R\$ 129,27)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	
1º	CARLOS VINÍCIUS SILVA ARAUJO 10515525405, CNPJ 47.841.394/0001-74
2º	JMF SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 22.120.334/0001-31
3º	CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 18.043.439/0001-67

PINTOR (valor da diária R\$ 122,15)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	
1º	JMF SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 22.120.334/0001-31
2º	CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 18.043.439/0001-67

SERVENTE (valor da diária R\$ 79,06)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	
1º	FRANCISCO DANTAS DOS SANTOS FILHO 53874129420, CNPJ 47.202.034/0001-22
2º	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA 02382833483, CNPJ 47.887.362/0001-00
3º	JMF SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 22.120.334/0001-31
4º	CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 18.043.439/0001-67

Currais Novos/RN, 29 de setembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:97812579

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE
PREÇOS E ABERTURA DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022**

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2022, às 13h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, Pavimento Superior do Antigo SESI, Sala I, Bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 09/2022, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 16 ruas**, nesta cidade. As empresas Dantas e Figueiredo LTDA, CNPJ 27.083.541/0001-87; RN Construções e Serviços LTDA, CNPJ 07.555.4400001-54; Construtora Novolar.MT. LTDA ME. CNPJ 05.074.774/0001-80; Extrema Construtora e Empreendimentos LTDA, CNPJ 29.288.560/0001-86; Empreendimentos e Negócios MVM LTDA, CNPJ 37.094.328/0001-24 e Atres Comercial e Construtora Eireli, CNPJ 27.328.922/0001-89 protocolaram seus envelopes de habilitação e proposta de preços em tempo hábil para a abertura dos envelopes de Habilitação. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão interna com a participação somente da Comissão e passou os envelopes para rubricas nos lacres pelos membros da Comissão. Em seguida, abriu o Envelope nº 01 da licitante passando para vistas de todos os presentes e foram verificadas as autenticidades das certidões negativas de débitos. O site da Receita Federal encontra-se fora do ar, não sendo possível a verificação da autenticidade das certidões de débitos federais. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação suspendeu a sessão para vistas das documentações de Habilitação das empresas para encaminhar para análise dos Balanços Patrimoniais pelo setor contábil da Prefeitura e análise dos acervos técnicos pelo setor de engenharia do Município. Todos os documentos das empresas serão escaneados e enviados para os e-mails dos licitantes, para vistas e possíveis alegações, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de envio. A Comissão irá apreciar e publicar o julgamento dos documentos de Habilitação após alegações e análises da Comissão de Licitação. A presente Ata vai assinada pela Presidente e demais membros da Comissão abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 04 de outubro de 2022

ANDREA TITO DA SILVA -
Presidente – CPL

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:36B8D08D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.793, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

Institui, no âmbito do município de Currais Novos/RN, “Mês de Combate ao Assédio Moral e Sexual Contra Mulheres no Ambiente de Trabalho” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 048/2022, de autoria da Vereadora Leilza Palmeira de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do município de Currais Novos/RN, o “Mês de Combate ao Assédio Moral e Sexual contra Mulheres no Ambiente de Trabalho”, a ser comemorado, anualmente, no mês de maio de cada ano, sendo a cor lilás escolhida como símbolo da campanha.

Art. 2º- O “Mês de Combate ao Assédio Moral e Sexual contra Mulheres no Ambiente de Trabalho” tem o objetivo de conscientizar, prevenir e combater atitudes abusivas, constrangimentos, intimidações e humilhações que afetem a dignidade da mulher e que violem sua liberdade sexual no ambiente laboral.

Art. 3º- Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes e em parceria com outros órgãos/entidades governamentais e não governamentais, promover ações de mobilização, seminários, palestras, cursos, fóruns e rodas de conversa sobre o tema, visando a conscientizar a população sobre a importância do ambiente de trabalho saudável para todas as mulheres, informando sobre direitos e sobre mecanismos de denúncias.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar, durante o mês de maio de cada ano, a campanha permanente de conscientização e enfrentamento ao assédio moral e sexual contra mulheres em seus ambientes de trabalho.

Art. 5º- Para efeito desta lei, considera-se assédio sexual todo tipo de ação, gesto, palavra ou comportamento com conotação sexual que cause constrangimento.

Art. 6º- São tipos de assédio sexual, entre outras, as seguintes condutas:

I- assédio sexual por chantagem: aquele causado por quem se prevaleça de sua condição de superior hierárquico ou de ascendência, inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função, para constranger ou prometer benefício a alguém com o intuito de obter vantagem sexual; e

II- assédio sexual por intimidação: aquele caracterizado pelo comportamento invasivo e inadequado, com conotação sexual, que cria situação especialmente ofensiva à dignidade sexual da vítima.

Art. 7º- Para efeitos desta lei, considera-se assédio moral toda conduta abusiva e intencional feita por gestos, palavras ou atitudes e que atinja a dignidade ou integridade psíquica ou física de uma pessoa.

Art. 8º- Considera-se assédio moral, entre outras, as seguintes condutas:

I- exigência de execução de serviços superiores às forças do funcionário ou contrários aos bons costumes;

II- tratamento com rigor excessivo pelos superiores hierárquicos;

III- descumprimento de obrigações contratuais por parte do Poder Público;

IV- prática de ato lesivo da honra e boa fama, contra o funcionário ou pessoas de sua família;

V- ofensa física praticada, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

VI- determinação para o cumprimento de atribuições estranhas ou de atividades incompatíveis com o cargo ocupado pelo servidor, ou em condições e prazos inexequíveis;

VII- designação para o exercício de funções triviais o exercente de funções técnicas, especializadas, ou aquelas para as quais, de qualquer forma, exijam treinamento e conhecimento específicos;

VIII- apropriação do crédito de ideias, propostas, projetos ou de qualquer trabalho de subordinado;

IX- tratamento que implique em desprezo, ignorância ou humilhação ao servidor e que o isolem de contatos com seus superiores hierárquicos e com outros servidores, sujeitando-o a receber

informações, atribuições, tarefas e outras atividades somente através de terceiros;

X- sonegação de informações que sejam necessárias ao desempenho das funções ou úteis à vida funcional;

XI- divulgação de rumores e comentários maliciosos, bem como na prática de críticas reiteradas ou não, de subestimação de esforços, que atinjam a dignidade do servidor; e

XII- exposição do servidor a efeitos físicos ou mentais adversos, em prejuízo de seu desenvolvimento pessoal e profissional.

Art. 9º- A campanha permanente terá como princípios:

I - o enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher;

II - a garantia dos direitos humanos das mulheres, no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

III - o dever do município de assegurar às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

IV - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia.

Art. 10º- A campanha permanente terá como objetivos:

I- enfrentar o assédio moral e sexual nas repartições públicas do município de Currais Novos;

II- divulgar informações sobre o assédio moral e sexual;

III- disponibilizar os telefones de órgãos públicos responsáveis pelo acolhimento e atendimento das mulheres; e

IV- incentivar a denúncia das condutas tipificadas.

Art. 11º- São ações da campanha permanente de enfrentamento assédio moral e sexual contra mulheres no ambiente de trabalho:

I- promoção de campanhas educativas e não discriminatórias de enfrentamento ao assédio moral e sexual;

II- criação de cartilhas com explicações sobre o assédio moral e a violência sexual;

III- divulgação das políticas públicas voltadas para o atendimento às vítimas de assédio moral e sexual.

Art. 12º- O Poder Executivo produzirá cartilhas educativas sobre o assédio e a violência sexual no âmbito do serviço público, prioritariamente no que tange o assédio moral e sexual no ambiente de trabalho.

Art. 13º- O “Mês de Combate ao Assédio Moral e Sexual contra Mulheres no Ambiente de Trabalho” entrará no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 14º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com as outras esferas do Poder Público a fim de garantir maior visibilidade à campanha.

Art. 15º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:AC74AC48

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.792, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

Institui a “Semana de Conscientização e Incentivo ao Parto Humanizado” no município de Currais Novos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 047/2022, de autoria do Vereador Mattson Ranier Gomes de Araújo e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Currais Novos, a “Semana de Conscientização e Incentivo ao Parto Humanizado”, a ser desenvolvido anualmente na última semana do mês de Maio, com o intuito de difundir informações sobre o parto humanizado, direito das mulheres durante a gestação e violência obstétrica.

Parágrafo único. A data será incluída no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º. Na “Semana de Conscientização e Incentivo ao Parto Humanizado”, o Poder Público Municipal poderá desenvolver atos educativos nas universidades, repartições, praças e afins, como palestras, exposições, conferência, audiências públicas, ações culturais dentre outros, bem como, desenvolver atividades para discussão sobre políticas públicas e privadas referentes à temática.

Parágrafo único. O Poder Público poderá afixar folders e cartazes informativos no hospital, unidades básicas de saúde, policlínica e demais equipamentos de saúde, com informações sobre os direitos da gestante e a conduta para realizar a denúncia em caso de violação dos seus direitos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou créditos suplementares, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:89726E0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 128/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

À
MARCOS PAULO DE ARRUDA VALENTE
J L DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 27.089.971/0001-06.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1091/2022 referente à Ata de Registro de Preço 183/2021, Pregão Eletrônico 028/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa J L DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.089.971/0001-06;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 24 de junho de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 281/2022 da SEMEC.

Considerando que já houve notificação a esta empresa – notificação nº 118/2022, publicada no Diário Oficial no dia 20 de setembro de 2022 – que teve o prazo de justificativa/entrega dos itens da ordem 292/2022 finalizado e não foi realizado a entrega dos produtos.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa J L DISTRIBUIDORA EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:503BD507

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
307/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.702/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa MARIA ILKA SILVA PIMENTA 05389796403, CNPJ Nº 36.866.097/0001-67, para serviços do artista plástico Assis Costa, visando a elaboração e execução do projeto “Natal Luzes do Sertão 2022”, em que consiste na modificação, realização, revitalização, montagem e desmontagem dos adereços novos e já existentes, com valor de R\$ 113.700,00 (cento e treze mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.003/2022.

Currais Novos, 04 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9823FB09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 655/2022 - MARIA ORINEIDE
DE ALMEIDA DANTAS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MARIA ORINEIDE DE ALMEIDA DANTAS, CPF/MF: 241.666.184-15
OBJETO: prestação de serviço como APOIO CUIDADORA para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Trindade Campelo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 27 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:07ACD49B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2022**

Portaria nº 068/2022, Doutor Severiano, 04 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **DANIELA CARVALHO DE MEDEIROS**, matrícula nº 232, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Maternidade José

Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C87E9B43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2022**

Portaria nº 069/2022, Doutor Severiano, 04 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **FRANCISCA ALEXANDRA DE ALMEIDA MARINHEIRO**, matrícula nº 029, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:605CBE87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2022**

Portaria nº 070/2022, Doutor Severiano, 04 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **ROSINEIDE LEITE DE MELO SILVA**, matrícula nº 028, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:76EFC379

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2022**

Portaria nº 071/2022, Doutor Severiano, 04 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **FRANCISCO SDNEY BENTO PEREIRA**, matrícula nº 403, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F0844DFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2022**

Portaria nº 072/2022, Doutor Severiano, 04 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA ELIZA DE SOUZA**, matrícula nº 024, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8F61E8EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2022**

Portaria nº 073/2022, Doutor Severiano, 04 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **FRANCISCO XAVIER HENRIQUE FERNANDES**, matrícula nº 210, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 03 de outubro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C96416D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão**TIPO:** Menor preço**EDITAL Nº 036/2022**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Pregão por ATA de registro de preços com validade de 12 meses destinado a contratar mediante necessidade serviços de terceiros pessoa jurídica destinado a transportar alunos conforme as exigências federais e estaduais do transporte Escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade).

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 18/10/2022 às oito horas e trinta minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Doutor Severiano/RN, 04 de outubro de 2022

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7FF67EF6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS – SAAE N.º 021/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/021-001****TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura Municipal de Doutor. Severiano/RN inscrito no CNPJ sob o n.º 08.355.489/0001-26, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro Dr. Severiano/RN CEP:59910-000, neste ato representado pelo Sr. Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal, Termo de Adesão que entre si celebram o, na qualidade de Órgão Gerenciador e o Município de Doutor. Severiano/RN, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de Preços N.º 021/2022 – PMDS e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022/021-001, derivada do referido pregão. Com vista a aquisição de material de pavimentação, mediante contrato.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, POR INTERMÉDIO DO SEU DIRETOR ADMINISTRATIVO O Sr. FRANCISCO EDSON DA SILVA, concorda com os termos do Registro de Preços n.º 2022/021-00, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, POR INTERMÉDIO DO SEU DIRETOR ADMINISTRATIVO O SR. FRANCISCO EDSON DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, conforme previsto no art. 22, § 1º, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

Dr. Severiano/RN, 20 de setembro 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D23D84AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000030/2022 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000030/2022 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria n.º 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público, que pelo motivo de alteração do Edital, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10h** (Horário de Brasília) do dia **19 de outubro de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia **19 de outubro de 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 04 de outubro de 2022.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E262A9B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº004/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28060001/22

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de **REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM CONCRETO ARMADO E CONCRETO CICLÓPICO SOBRE O RIO APODI/MOSSORÓ, LIGANDO A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA À COMUNIDADE DE BOQUEIRÃO**, Zona Rural do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.349.086/0001-74, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **CONVOCA** a empresa **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 11.170.603/0001-58**; nos termos do art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para, no prazo de 05 (cinco) cinco dias úteis, assinar o termo de contrato referente ao certame licitatório Tomada de Preços n.º 004/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

Felipe Guerra/RN, 30 de Setembro de 2022

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:842572A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 033/2018 TOMADA DE PREÇOS. Nº 005/2017

PROCESSO Nº. 31100001/17 - Partes: ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – ME - CNPJ: 26.546.971/0001-25 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. OBJETO: Décimo Quarto Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de execução dos serviços remanescentes e “CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE COBERTA COM VESTUÁRIOS PADRÃO FNDE na área urbana deste município, conforme especificações constantes no projeto básico, anexo I, do instrumento convocatório”. Prazo de: 12/09/2022 à 10/01/2023, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Quarta do Contrato. LEGALIDADE: Artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2022.

Felipe Guerra/RN, 12 de setembro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:66BF8587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2022-SMARH-GP EM, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia a Sra. Emanuely Alves Silva Marcolino no cargo de Coordenadora de Vigilância Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Emanuely Alves Silva Marcolino** no cargo de **Coordenadora de Vigilância Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Outubro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6D01D74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº358 /2022-SMARH-GP EM, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia a Sra. Uênia Lima de Góis no cargo de Chefe de Departamento de Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Uênia Lima de Góis** no cargo de **Chefe de Departamento de Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Outubro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F01D6095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2022-SMARH EM, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Geniza Vanuza Duarte no cargo de Conselheira Tutelar e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Geniza Vanuza Duarte** no cargo de **Conselheira Tutelar**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2022 a 30/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra - RN, 04 de Outubro de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AAC64007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO APOSTILAMENTO DO
PERP Nº 003/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16.**

GERENCIADOR/CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJn.º 08.349.086/0001-74 - Contratada AUTO POSTO AMORIM LTDA - CNPJ: 09.501.742/0001-75. Objeto: Acréscimo nos valores unitários obtidos mediante a Síntese dos Preços Praticados – Estado do Rio Grande do Norte, terá como base o percentual a menos de 1,011% nos valores unitários dos periódicos ATUAIS da tabela de preço da ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) ao período de 25/09 à 01/10/2022, que corresponde ao mês de setembro de 2022 (Mensal). Consulta à ANP nos combustíveis tipos gasolina comum, diesel S-10 e Diesel Comum. Fund. Legal Art. 65 § 8º, da Lei n. 8.666/1993, Cláusula nº 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS da referida Ata de Registro de Preço. Data de assinatura:

Felipe Guerra/RN, 04 de outubro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0108ED36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 393/2022**

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 023/2022, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 393/2022, com a seguinte ementa: **“Denomina-se de FRANCISCO DE ASSIS DANTAS (CHICO DE GENAR) o ponto de embarque e desembarque de passageiros/abrigo e parada de ônibus, localizada as margens da BR-304, situada no município de Fernando Pedroza/RN e dá outras providências”.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 04 de outubro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:EF4AF250

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 393, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Denomina-se de FRANCISCO DE ASSIS DANTAS (CHICO DE GENAR) o ponto de embarque e desembarque de passageiros – abrigo e parada de ônibus, localizada às margens da BR-304, situada no Município de Fernando Pedroza e dá Outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Fernando Pedroza**, no uso de suas atribuições legais; **Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de FRANCISCO DE ASSIS DANTAS – “CHICO DE GENAR” o ponto de embarque e desembarque de passageiros – abrigo e parada de ônibus, localizado na BR 304, nas proximidades do KM 157, próximo a entrada do bairro Alto São Joaquim, com a seguinte localização:

LATITUDE	LONGITUDE
5º41.8900'S	36º32.2580'O

Art. 2º. O Executivo Municipal providenciará a colocação de placa alusiva à denominação da parada de ônibus com os seguintes dizeres: “PARADA FRANCISCO DE ASSIS DANTAS (CHICO DE GENAR)”.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 04 de outubro de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A0F317A7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2022 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, o Sr **ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**, CPF nº **008.366.794-66**, matrícula nº **3381**, no cargo de **CHEFE DE GABINETE**, lotado no Gabinete da Prefeita, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$448,68 (quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos) totalizando R\$224,34 (duzentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para resolver **ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS NO CORPO DE BOMBEIROS E SOBRE A DOAÇÃO DO VEÍCULO PELA CODEVASF**, a ser realizado no dia 04 de outubro de 2022, na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de outubro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:51BEA7A5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 138/2022 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **CAROLAINÉ BEATRIZ GOMES DE SENA**, CPF nº 707.277.314-24, RG Nº 003.678.664 – SSP/RN, do cargo de **ENCARREGADA DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E SEGURANÇAS**

HÍDRICAS/EG2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de outubro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:1D6D7216

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 139/2022 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. CAROLAINÉ BEATRIZ GOMES DE SENA, CPF nº 707.277.314-24, RG Nº 003.678.664 – SSP/RN, no cargo de COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS/CC3, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de outubro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:96C04AB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0100100001/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0100100001/2022

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

Valor Total Julgado: R\$ 7.994,74

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:5012799B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0100100002/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0100100002/2022

Objeto: Serviços de soldas das grades dos tratores das Secretarias Municipais de Obras

Contratado: Antonio Helenilson da Silva e outros (876.078.164-53)

Valor Total Julgado: R\$ 7.884,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F33683C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090106/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090106/2022

Objeto: Serviços prestados de médico para pequenas cirurgias eletivas atendendo a população deste município de Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

Valor Total Julgado: R\$ 11.172,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:5BF3CFBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0100100003/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0100100003/2022

Objeto: Serviços de show artístico no centro de eventos fazendo parte da Semana Cultural do nosso município

Contratado: Severino Vicente da Silva (038.108.754-90)

Valor Total Julgado: R\$ 1.105,26

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:EC499E59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090107/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090107/2022

Objeto: Serviço de Fornecimento de Marmitas para a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA (062.926.894-09)

Valor Total Julgado: R\$ 2.031,90

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:E394C3A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090108/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090108/2022

Objeto: Contratação de prestador de serviços para fornecimento de carne bovina destinado ao hospital e maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: Antonio Jorgiano Câmara da Silva (050.551.324-26)

Valor Total Julgado: R\$ 3.505,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:782A1958

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090109/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090109/2022
Objeto: Serviços de retelhamento e retoque do posto de saúde do Sítio Logradouro.
Contratado: **Rugeldo Lourenço de Oliveira (779.430.154-87)**
Valor Total Julgado: R\$ 1.624,21
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2CE7E0F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090111/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090111/2022
Objeto: Serviços de fornecimento de pães para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: **HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)**
Valor Total Julgado: R\$ 2.910,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:50700005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 185/2022

Nº Processo: 515/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 030/2022.
Objeto: prestação de serviços de Consultoria e Assessoria junto a Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, mais especificamente, para atender aos programas de informações atinentes a rotina de prestação de conta junto ao órgãos governamentais em todas as esferas do município de Goianinha/RN.
Valor: **R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).**
Contratante: **Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73.**
Contratado: **T L A BEZERRA - ME, CNPJ 24.909.650/0001-12**
UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Data de assinatura: 23/09/2022 com vigência até 22/09/2023

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

T L A BEZERRA – ME
CNPJ 24.909.650/0001-12
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:BDB1FC1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 184/2022

Nº Processo: 545/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 032/2022.
Objeto: Contrato é a prestação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de forro PVC, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais).
Contratante: **Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73.**
Contratado: **PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N.º 41.447.198/0001-33**
Dotação orçamentária: **UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**
PROJETO 2049 - Manutenção do Ensino Fundamental NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ 3.3.90.30- Material de Consumo
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
15400000- Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
PROJETO 2067 - Manutenção das Atividades do Setor da Educação Infantil
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30- Material de Consumo
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
15400000- Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
PROJETO 2.046 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE
NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ 3.3.90.30- Material de Consumo
FONTE 15500000- Transferência do Salário Educação
Data de assinatura: 23/09/2022 com vigência até 22/09/2023

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 41.447.198/0001-33
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:59895A60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 005_2022

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preços 005_2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA NO BAIRRO DE PITOMBEIRA, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. A **VENCEDORA** do Certame foi a Empresa: **CRV ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número **32.269.959/0001-13**, com proposta no valor Global de R\$ **2.188.512,47** (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, quinhentos e

doze reais e quarenta e sete centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso os interessados queiram apresentar recursos conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 04 de outubro de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:AE252D9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003_2022 - PMG

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09h00min do dia 21 de outubro de 2022, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 003_2022 - PMG, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

Goianinha/RN, 04 de outubro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:7F8275AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157157/2022

Objeto: Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª EDIVANIA GALDINO DA SILVA
A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. **HOSANIRA GALVÃO**, e o secretário(a) Municipal de Assistência Social, o Sr. **ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 008 - GP, de 03 de janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª Edivania Galdino da Silva, determinando a contratação direta com a Sr.ª Maria das Dores da Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 035.871.688-81, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo período de 05 (cinco) meses, totalizando um valor global de R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais) com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 24 de agosto de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:CA4A429B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REAPRAZAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 044/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que fica reprovada o termino do recebimento das propostas da licitação acima epigrafada, conforme OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – Termino do acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 17/10/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 17/10/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 17/10/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada na Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 04 de outubro de 2022 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:5895E28C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 157157-2022

Nº Processo: 607/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 157157/2022.

Objeto: Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Edivania Galdino da Silva

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sra. Maria das Dores da Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º035.871.688-81, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo período de 05 (cinco) meses, totalizando um valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação:1170, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.

Data de assinatura: 01/09/2022.

Vigência: 01/09/2022-01/02/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA

CPF: 035.871.688-81

Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:DDC139B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REAPRAZAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 043/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que fica reprovada o termino do recebimento das propostas da licitação acima epigrafada, conforme OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica na área de gestão da cultura, **para apoio operacional** – Termino do acolhimento das propostas: 11:00 horas do

dia 18/10/2022. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 18/10/2022, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 18/10/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada na Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 04 de outubro de 2022

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8892615A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158158-2022

Objeto: Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª Maria Luiza da Silva

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. **HOSANIRA GALVÃO**, e o secretário(a) Municipal de Assistência Social, o Sr. **ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 008 - GP, de 03 de janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª Maria Luiza da Silva, determinando a contratação direta com a Sr. Kerginaldo Rodrigues Ferreira, inscrita no CPF sob o n.º 524.021.694-00, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo período de 04 (quatro) meses, totalizando um valor global de R\$ 1.200,00 (hum mil duzentos reais) com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 06 de setembro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:7EB242CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 158158-2022

Nº Processo: 683/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 158158/2022.

Objeto: Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Maria Luiza da Silva

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sra. Kerginaldo Rodrigues Ferreira, inscrita no CPF sob o n.º 524.021.694-00, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo período de 04 (quatro) meses, totalizando um valor global de R\$ 1.200,00 (Hum mil duzentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação:1170, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.

Data de assinatura: 06/09/2022.

Vigência: 06/09/2022-06/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

KERGINALDO RODRIGUES FERREIRA

CPF: 524.021.694-00

Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:ADA42929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REAPRAZAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 039/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que fica reprogramado o término do recebimento das propostas da licitação acima epigrafada, conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Microgeração fotovoltaica de consumo remoto (usina de energia solar geração fotovoltaica), compreendendo a elaboração de projeto executivo, caderno de especificações e encargos – Término do acolhimento das propostas: 14:00 horas do dia 18/10/2022. E Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 18/10/2022, início da sessão de disputa de preços: às 14:01 horas do dia 18/10/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada na Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 04 de outubro de 2022 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E074FA43

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE ANULAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha, no uso de suas atribuições legais, torna público que a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto TERCEIRA REVISÃO DO VEÍCULO MODELO FURGÃO 416 (SPRINTER) TIPO AMBULÂNCIA, PLACA RGM3B15, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, será Anulada, pois foram encontradas algumas alterações nos serviços não antes apontadas, sendo repassado novo orçamento, em razão da necessidade de economicidade de recursos e responsabilidade com o bem público.

Goianinha/RN, 22 de setembro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

Hosanira Galvão

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:BEA765FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REUNIÃO - SESSÃO DESERTA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, PROCESSO ADM Nº 085/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTINADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA CONSTANTES DA TABELA UNIFICADA DE

PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, A SEREM PRESTADOS NAS INSTALAÇÕES DO CREDENCIADO OU INDICADOS E CEDIDOS PELOS MUNICÍPIOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

ATA DE REUNIÃO.

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, as 09h00min na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, a Sra. Presidenta e demais membros da Comissão Especial de Licitação, designados pela Portaria Nº 127/2022-GP do Excelentíssimo Senhor Prefeito, deram início a reunião para processamento da licitação na modalidade **Credenciamento nº. 001/2022**, que tem o objeto acima referido, conforme especificações do Projeto Básico. Na data e horário marcado, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 14/09/2022, edição nº 2865.

A publicação do procedimento se deu também no DOE (Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte) no dia 14 de setembro de 2022, edição nº 3784, bem como, no Jornal de Grande Circulação do respectivo Estado.

O procedimento licitatório também foi publicado no Diário Oficial da União no dia 14 de setembro de 2022, seção 3, Nº 175.

Iniciados os trabalhos, a Presidenta e Comissão constataram que não compareceu nenhum interessado em participar do procedimento.

Insta salientar que, conforme elenca o **ITEM 4.5 “O prazo para pedidos de credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação do aviso de Edital de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) e em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte”,** ou seja, o procedimento continuará aberto para fins de credenciamento dos interessados.

A Comissão Especial de Licitação (CEL), informa a todos que será apazada nova chamada destinada ao credenciamento, os interessados poderão apresentar pessoalmente ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento) ou via SEDEX o envelope com a documentação, com vistas ao credenciamento.

Por fim, a Presidenta deu por encerrada a reunião, tendo mandado lavrar a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos mesmos.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 04 de outubro de 2022.

NADJA DE FRANCA COSTA

Presidenta da Comissão Especial de Licitação

JOSIELTON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Especial de Licitação

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA

Membro da Comissão Especial de Licitação

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Secretário da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:3994371C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 148/2022 – GP

PORTARIA Nº 148/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 04 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de suplente de conselheiro tutelar e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a eleição realizada para o mandato de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar do Município é um órgão colegiado, formado por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes;

CONSIDERANDO que se faz necessário a convocação do suplente em casos de afastamento do Titular do cargo, por motivo de férias, exoneração ou algum outro motivo previsto em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o suplente **ANDREY LUCAS DE MORAIS SOUZA**, como Conselheiro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Dix-Sept Rosado, para substituir o conselheiro **MARIA ALDELUCIA DE MEDEIROS ASSIS**, no período de 01/10/2022 a 31/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PALÁCIO DIX SEPT ROSADO

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 04 de outubro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:5416FF38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2022

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 822173/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, com abertura marcada para o dia 19/10/2022 às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 05/10/2022, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN, 04 de outubro de 2022. .

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:412ACDA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 6/2022

Objeto: Registro de preços para posterior contratação de empresa especializada para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades de serviços da Secretaria Municipal de Tributação de Grossos-RN.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto por parte da empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 35.408.525.0001-45, participante do Pregão Presencial SRP nº 6/2022, o qual também está disponível no site <http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgrossos/despesa.s.aspx>.

Devido recurso interposto a Comissão de Licitação dará o prazo igual para as contra-razões conforme lei 8.666/93, prazo a contar a partir da publicação deste aviso.

Os recursos e contra-razões descrita no item 8.7 do edital, só serão aceitos por escrito e protocoladas de segunda a sexta no horário das 8:00 h as 13:00 h na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos, localizada na Travessa Souza Machado, 146, Centro, neste município.

Grossos/RN, 30 de setembro de 2022.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:3993A382

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº26/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico - SRP nº26/2022

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 906001/2022, Pregão Eletrônico - SRP nº26/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 79.170,00 (setenta e nove mil, cento e setenta reais).**

Grossos/RN, 04 de outubro de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:94E54E8F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 109/2022

Dispõe sobre a exoneração de servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de **Ouvidor** a pessoa de **GUSTAVO FARIA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 182.278.564-20.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 30 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 04 de Outubro de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:201B563F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 108//2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento** a pessoa de **CARLOS MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 088.068.214-07.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 30 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 04 de Outubro de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:5E340C1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 3.542/2022, Pregão Eletrônico nº.48/2022.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Meio Fio em Rocha Granítica e Cal Hidratada para Pintura, destinados para pavimentação em diversas ruas do conjunto Belo Jardim em Baixa do Meio e do Conjunto das 26 em Salina da Cruz.

Resultado da Homologação

- 24.563.754/0001-18 - REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI, quanto aos itens 01 e 02.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHURHENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:F53144B6**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional: Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, acostadas aos autos do processo nº 5.111/2022;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Administração que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no parecer técnico de pesquisa de mercado;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Pregão Presencial nº 004/2021, Ata de Registro de Preços nº 040810/2021 da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN;

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 5.111/2022;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 040810/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 004/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN;

Objeto: Registro de preço para futura aquisição de material de expediente, destinados as necessidades das diversas Secretarias, órgãos e demais setores deste município.

Fornecedor Registrado: ELIAS AVELINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 24.208.480/0001-49.

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 29 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:74E8FFB0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 038/2022****EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 038/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: FRANCISCO DE SALES DANTAS, CNPJ: 08.534.562/0008-01

OBJETO: aquisição de combustíveis (gasolina comum tipo “c”, óleo diesel, óleo diesel s10), em atendimento as necessidades das diversas secretarias municipais do município de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2081- APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE

VÍNCULOS -SCFV

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO -IGDPBF

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.010 - CONTROLADORIA GERAL
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.011 - PROCURADORIA GERAL
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.014 - SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS
 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VIGÊNCIA:

O presente instrumento será iniciado imediatamente após a sua assinatura, com vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.

Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, caso a licitação que trata o processo administrativo nº 170/2022 se conclua primeira, sem o pagamento de qualquer tipo de indenização e multa entre as partes.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.000.000,00 (três milhão de reais).

ASSINATURAS:

Francisco de Sales Dantas – (CONTRATADO)

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita

Ielmo Marinho/RN, em 25 de agosto de 2022.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
 Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:28C21CC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 038/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 038/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: FRANCISCO DE SALES DANTAS, CNPJ: 08.534.562/0008-01

OBJETO: aquisição de combustíveis (gasolina comum tipo “c”, óleo diesel, óleo diesel s10), em atendimento as necessidades das diversas secretarias municipais do município de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2081- APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE

VÍNCULOS –SCFV

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.010 - CONTROLADORIA GERAL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - PROCURADORIA GERAL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.014 - SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

ASSUNTOS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.000.000,00 (três milhão de reais).**ORDENADORA DA DESPESA:** Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 25/08/2022

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:D7D2819B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 038/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93**, visando a aquisição de combustíveis (gasolina comum tipo “c”, óleo diesel, óleo diesel s10), em atendimento as necessidades das diversas secretarias municipais do município de Ielmo Marinho/RN, com a Empresa FRANCISCO DE SALES DANTAS, CNPJ: 08.534.562/0008-01 com o valor total estimado de R\$ 3.000.000,00 (três milhão de reais).

Ielmo Marinho/RN, 25 de agosto de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:08E20160**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: Atual Supermercado Ltda.

CNPJ: 14.790.392/0001-44

Objeto: Contratação para fornecimento de Cestas Básicas

Valor do Contrato: R\$ 829.112,00 (oitocentos e vinte e nove mil, cento doze reais)

Fundamentação legal: Da Lei nº 8.666/93 no que couber.

Dotação orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ – ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2106 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÕES GRATUITAS.

3.3.90.32.05- MERCADORIAS PARA DOAÇÃO

FONTE: 15000000 - RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

Vinculação: Pregão Eletrônico 022/2021, Processo administrativo nº. 196/2021

Vigência do contrato: de 04/10/2022 até 04/10/2022.

Ielmo Marinho/RN, 04/10/2022

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

Cpf: 065.570.994-00

Pela Contratante

Ivanaldo Souza da Silva

Representante Legal

CPF: 828.718.504-10

Pela Contratada

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:576D5945

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº: 005/2022- SEMOTSU, DE 28 DE
SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO JÚNIOR**, matrícula Nº 6376, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos-SEMOTSU.

CONTRATO OC n°	EMPRESA	OBJETO
956001/2022	VALQUIR DE MELO SANTOS	PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO NAS COMUNIDADES DE UBARANA E PATAXÓ NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos-SEMOTSU, 28 de setembro de 2022.

MATEUS EMILSON TAVARES DE LEMOS

Secretaria Municipal De Obras, Trânsito E Serviços Urbanos-SEMOTSU

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:7ADC5A49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2022-GC, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) estatutário (a) municipal, **ANTONIO TAVARES DE SOUZA**, matrícula nº 1274, ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*. Correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2021, a serem gozadas a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde - Ipanguaçu/RN, 23 de setembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

MATEUS EMILSON TAVARES DE LEMOS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:86033903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2022-GC, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à(o) servidor(a) estatutário (a) municipal, **LUCIENE KARLA FERNANDES DA PENHA**, matrícula nº 2469, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado (a) na *Secretaria Municipal de Saúde*. Correspondente ao período aquisitivo de 22/02/2021 a 21/02/2022, a serem gozadas a partir de **01/10/2022 a 30/10/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde - Ipanguaçu/RN, 26 de setembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

WANDERLY BERTOLDO NUNES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:1A3C519B**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Pregão Eletrônico - 41/2022 Resultado da Homologação 0001 - 0025117 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO ano/modelo não inferior a 2014, motorização 1.0 ou superior; 04 (quatro) portas; motor movido a álcool/gasolina; manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias, amassões ou danos similares; de cor branca, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Direção Hidráulica ou elétrica; câmbio manual ou automático com 05 (cinco) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, ar condicionado, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, pneus com profundidade dos sulcos que compõe a banda de rodagem maior que 1,6 mm, todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.), quilometragem livre, com combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada. - KWID - Valor Referência: 3.166,67 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI KWID 12,00 Mês 2.499,00 29.988,00 Homologado em 29/09/2022 13:21:35 Por:

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente.

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:438EF70E**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO Nº 012/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 797/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU TORNA PÚBLICA a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 05/2022 – Pregão Eletrônico nº 05/2022 – Processo Administrativo 05/2022 **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA (CISPAR)**, cujo objeto é a adesão Ata de Registro de Preço nº 05/2022 – Pregão Eletrônico 05/2022, cujo objeto é **registro de Preços para aquisição de parque infantil, tipo playground.**

CONTRATADO(S):

DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.146.454/0001-85, com o valor total global de R\$ 178.600,00 (cento e setenta e oito mil e seiscientos reais) para o quantitativo do item estabelecidos no termo de referência.

Ipanguaçu/RN, 30 de setembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:AD130C71**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 797/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA (CISPAR)**Objeto:**

Adesão Ata de Registro de Preço nº 05/2022 – Pregão Eletrônico 05/2022, cujo objeto é registro de Preços para aquisição de parque infantil, tipo playground.

Dispositivo:

Com base nas informações constantes do processo nº 797/2022-PMI, referente à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 05/2022 – Pregão Eletrônico nº 05/2022 – Processo Administrativo nº 05/2022 **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA (CISPAR)**, cujo objeto é **registro de Preços para aquisição de parque infantil, tipo playground, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência, no parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer, ratifico e homologo o procedimento ora escolhido, em favor das empresas:**

Empresa(s)	CNPJ nº
DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA com o valor de R\$ 178.600,00 (cento e setenta e oito mil e seiscientos reais) para o quantitativo do item 09, conforme estabelecidos no termo de referência.	37.146.454/0001-85

Ipanguaçu/RN, 30 de setembro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:452D6DC9**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022**

A Prefeita Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 067/2022, acolhendo o parecer jurídico, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O DEPÓSITO DE CARNES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, com a Pessoa Física de ANELLY NAYARA DANTAS DOS SANTOS inscrito no 110.614.954-85, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para o período de 12 (doze) meses, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 30 de setembro de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:98B8A96D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 422/2022-GC, DE
04 DE OUTUBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01(uma) diária para o servidor RONICLEY PEREIRA DE MELO, portadora do CPF: 111.738.164-10, matrícula funcional nº 4847, ocupante cargo gerente de orçamento, Lotada na Secretaria de Planejamento Administração e Transporte, ao preço unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de Participar do curso “eSOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS”. O curso oferecerá conhecimentos inerentes a base normativa e a documentação técnica do eSocial com ênfase nos Órgãos

Públicos, visando fornecer subsídios sobre a transmissão dos dados dos servidores públicos, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dos beneficiários dos Entes Públicos. A atualização dos servidores que trabalham diretamente com o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, sendo indubitável que a capacitação dos servidores contribuirá para melhorias no desempenho das diversas atividades desenvolvidas no município. Realizado na Cidade de Natal/RN no dia 05/10/2022 das 09h às 19h no Auditório do Hotel Villa Park, Av. Sen. Salgado Filho, 1525 - Tirol, no período de 04/10/2022 a 05/10/2022.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 04 de outubro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F6A81C8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 420/2022-GC, DE
04 DE OUTUBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01(uma) diária para a servidora ALISON CARLOS SANTOS ROCHA, portador do CPF: 016.720.844-66, matrícula funcional nº 6707, ocupante cargo gerente de orçamento, Lotada na Secretaria de Gabinete Civil, ao preço unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de Participar do curso “eSOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS”. O curso oferecerá conhecimentos inerentes a base normativa e a documentação técnica do eSocial com ênfase nos Órgãos

Públicos, visando fornecer subsídios sobre a transmissão dos dados dos servidores públicos, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dos beneficiários dos Entes Públicos. A atualização dos servidores que trabalham diretamente com o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, sendo indubitável que a capacitação dos servidores contribuirá para melhorias no desempenho das diversas atividades desenvolvidas no município. Realizado na Cidade de Natal/RN no dia 05/10/2022 das

09h às 19h no Auditório do Hotel Villa Park, Av. Sen. Salgado Filho, 1525 - Tirol, no período de 04/10/2022 a 05/10/2022.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 04 de outubro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:B0575EF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 421/2022-GC, DE
04 DE OUTUBRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 01(uma) diária para a servidora EUNICE CECÍLIA GONZAGA LOPES, portadora do CPF: 111.738.164-10, matrícula funcional nº 6706, ocupante cargo gerente de orçamento, Lotada na Secretaria de Planejamento Administração e Transporte, ao preço unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de Participar do curso “eSOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS”. O curso oferecerá conhecimentos inerentes a base normativa e a documentação técnica do eSocial com ênfase nos Órgãos

Públicos, visando fornecer subsídios sobre a transmissão dos dados dos servidores públicos, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dos beneficiários dos Entes Públicos. A atualização dos servidores que trabalham diretamente com o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, sendo indubitável que a capacitação dos servidores contribuirá para melhorias no desempenho das diversas atividades desenvolvidas no município. Realizado na Cidade de Natal/RN no dia 05/10/2022 das 09h às 19h no Auditório do Hotel Villa Park, Av. Sen. Salgado Filho, 1525 - Tirol, no período de 04/10/2022 a 05/10/2022.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 04 de outubro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:420F6F6E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 928001/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
 CONTRATADO(A): DIDATICOS EDITORA - CNPJ Nº: 17.164.399/0001-49
 OBJETO: Abertura de inexigibilidade para construção do livro: IPANGUAÇU – CIDADE DA GENTE.
 VALOR GLOBAL: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).
 VIGÊNCIA: 28/09/2022 À 31/12/2022
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001.12.361.0007.2057.339030.15400000

IPANGUAÇU/RN, 28/09/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –
 Pelo (a) Contratante

LIDIANARIA RODRIGUES MOREIRA -
 Pelo(a) Contratada

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:23C99BD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1004001/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 56/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
 CONTRATADO(A): SAFAM MASTER-SERVICOS DE ASSISTENCIA FUNERAIS LTDA - CNPJ Nº: 08.960.264/0001-07
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS: INFANTIL E ADULTO, INCLUINDO SERVIÇOS FUNERAIS E TRANSLADO, QUANDO NECESSÁRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 VALOR GLOBAL: R\$ 219.944,60 (duzentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
 VIGÊNCIA: 30/09/2022 À 30/09/2023
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.012.08.244.0013.2053.339032.15000000

IPANGUAÇU/RN, 30/09/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –
 Pelo (a) Contratante

SANDRA MARIA DANTAS DE MEDEIROS -
 Pelo(a) Contratada

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DD914C68

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 28/2022 Resultado da Homologação 0001 - 0028804 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, hatch ou sedan, ano/modelo não inferior a 2011, com combustível, manutenção e motorista por conta da contratada, com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias, amassões ou danos similares; motor apto a utilizar gasolina, capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; pneus com profundidade dos sulcos que compõe a banda de rodagem maior que 1,6 mm, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.), atendendo a todas as especificações do CONTRAN quanto ao transporte escolar de passageiros.ROTA: Santa Quitéria a São Miguel.FRANQUIA DE KM/MÊS: 200 km. - gol - Valor Referência: 4.383,33 Fornecedor Modelo Quantidade Valor

Final Valor Total Situação SAULO VARELA CALDAS EIRELI gol 12,00 Mês 2.750,00 33.000,00 Homologado em 04/10/2022 11:41:35 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO 0002 - 0028805 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, hatch ou sedan, ano/modelo não inferior a 2011, com combustível, manutenção e motorista por conta da contratada, com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias, amassões ou danos similares; motor apto a utilizar gasolina, capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; pneus com profundidade dos sulcos que compõe a banda de rodagem maior que 1,6 mm, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.), atendendo a todas as especificações do CONTRAN quanto ao transporte escolar de passageiros.ROTA: Pedra Branca à Picada.FRANQUIA DE KM/MÊS: 1.000 km. - gol - Valor Referência: 5.333,33 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação SAULO VARELA CALDAS EIRELI gol 12,00 Mês 3.400,00 40.800,00 Homologado em 04/10/2022 09:26:39 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Autoridade Competente

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D8723F8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1004002/2022 ADESÃO
PREGÃO Nº 12/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
 CONTRATADO (A): DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS - CNPJ Nº: 37.146.454/0001-85
 OBJETO: Registro de Preços para aquisição de parque infantil, tipo playground, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme as disposições abaixo.
 VALOR GLOBAL: R\$ 178.600,00 (cento e setenta e oito mil e seiscentos reais).
 VIGÊNCIA: 05/10/2022 À 05/10/2023
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.15.451.0008.2015.449052.15000000

IPANGUAÇU/RN, 04/10/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –
 Pelo (a) Contratante

MARCIO PICCOLI –
 Pelo (a) Contratada

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:9E7BF4D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA
DE PREÇO TP-001/2022

O Prefeito do Município de Itaú/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2022, expedida dia 29 de setembro de 2022, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Adjudicar ao proponente: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - CNPJ:

09.181.832/0001-26, com o valor total de R\$ 291.691,98 (duzentos e noventa e um mil e seiscentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos).

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 3º - Determinar ao setor competente, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Contrato, Empenho e Ordem de Serviço.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/09/2022.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:785D1747

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 007/2022

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. LICITANTES HABILITADOS: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA – ME, MEGA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – EPP, CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, JOSE CREZIO LOPES FILHO – EPP, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – EPP, BJC CONSTRUÇÕES EIRELI - ME e CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP. LICITANTES INABILITADOS: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI – EPP, MODULO BLOC BETON LTDA – EPP, G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP e J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **Não havendo recurso o envelope de proposta de preços será aberto no dia 14/10/2022 às 08:00 horas.** Informações na sala da CPL, Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira. E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, 04 de Outubro de 2022.

JOSÉ ARIMATEIA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6AA47A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
011/2022

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ-RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 18-10-2022, às 10:01h, (horário de Brasília-DF), através do site

www.portaldecompraspublicas.com.br. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jaçanã/RN, em 04 de Outubro de 2022.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:973F8DD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2022 –
PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 066/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** CIA FESTA ENCANTADA (CNPJ nº. 21.254.158/0001-68). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SHOW INFANTIL PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DAS CRIANÇAS, AOS DIAS 13 DE OUTUBRO DE 2022. **Valor global de R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS) - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 de outubro de 2022 a 03 de novembro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Cia Festa Encantada
AIRAN CRISANTO PONTES
CNPJ nº. 21.254.158/0001-68
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:0B9EE590

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000038/2022 -
PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

- 1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação de show artístico da Banda Calcinha Preta, aos dias 27 de Dezembro de 2022, dentro das festividades de comemoração aos 59 anos de Emancipação Política de Jandaíra/RN;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da Banda Calcinha Preta, representada pela empresa **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.** (CNPJ nº. 25.321.806/0001-02), no valor global de **R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS);**
- 3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de outubro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:A9F30A2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 244-2022 – GP, DE 04 DE
OUTUBRO DE 2022.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA EXECUTIVA Nº 244-2022 – GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre a cessão da servidora MARIA ALDENORA DE SOUZA ao GADIR-DETRAN.

RESOLVE:

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte. No uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a solicitação a cessão funcional da servidora,

Art. 1º Fica cedida a cessão da servidora pública municipal MARIA ALDENORA DE SOUZA, matrícula 0036. CPF Nº 663.472.974-34 ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação do quadro pessoal de efetivo desta Prefeitura, para prestar serviços junto ao DETRAN – GADIR-DETRAN, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do dia 10 de junho de 2022 e término em 10 de junho de 2023, devendo ao término deste período se apresentar ao setor de origem desta Prefeitura ou ser renovado se acaso houver interesse do órgão solicitante.

Parágrafo único – A remuneração do servidor, ora cedido, ficará sob a responsabilidade da Administração municipal, assim como todos os encargos previdenciários e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroagindo ao mês de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Jandaíra/RN, 04 de outubro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:248BB232

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº264/2022 – GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ELVECIO GURGEL DE SALES** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **ELVÉCIO GURGEL DE SALES** ocupante do cargo público em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, matrícula nº968, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 05 de outubro a 03 de novembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduis

Em, 30 de setembro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:928CF3F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº265/2022-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº264/2022-GP, concedendo férias ao Secretário Municipal de Administração e Recursos, a serem gozada no período de 05 de outubro a 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de um profissional para responder pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no período de 05 de outubro a 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor **ELVISNEY SOARES GURGEL** CPF/MF nº 049.905.654-01 matrícula 416, Secretário Municipal de Governo – Símbolo CC1 – Lei Municipal nº 603/2022 – para responder pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Paragrafo único: o servidor designado para responder pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos não fará jus a nenhuma remuneração extra.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduis

Em 30 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3672F773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3273/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3273/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2022.
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 069/2022.

1 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de livros, para acervo da Biblioteca Pública Professor Teófilo Régis, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a empresa: **EDITORA FTD S A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0014-71**, com endereço comercial na Rua Barão de Igarassu, Bairro: Santo Amaro, Cep: 50.110-410, Recife-PE, e com a proposta no valor global de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa: **EDITORA FTD S A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0014-71, com endereço comercial na Rua Barão de Igarassu, Bairro: Santo Amaro, Cep: 50.110-410, Recife-PE, e com a proposta no valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

Janduis-RN, 18 de Agosto de 2022

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
Port. 179/2022 –GP CPF: 030.520.694-03

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário de Educação, Cultura e Desporto -SEMECD
Port.055/2021-GP CPF: 014.618.764-43

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:94941E4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3273/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3273/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2022.

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 069/2022.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de livros, para acervo da Biblioteca Pública Professor Teófilo Régis, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Sr, ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da empresa: **EDITORA FTD S A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0014-71, com endereço comercial na Rua Barão de Igarassu, Bairro: Santo Amaro, Cep: 50.110-410, Recife-PE, e com a proposta no valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 18 de Agosto de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:8D8C604A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL 24.2022 - DECRETA DE ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL****DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2022**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Considerando o advento da lei LEI Nº628/2022 de 26 de setembro de 2022, que autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

DECRETA

Art. 1º Fica aberto por ato próprio Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, nos termos do anexo I,

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata esta lei, será aberto com fundamento na Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, ou seja. Por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Estae decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduí/RN, 30 de setembro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I – ACRESCIMO

02.060.12.361.0110.1089	FONTE	AQUISIÇÃO PERMANENTE DE MATERIAL - BRINQUEDOTECA
ELEMENTO	DE	DISCRIMINAÇÃO

DESPESA		
40000000		Despesas de Capital
44000000		Investimentos
44900000		Aplicações Diretas
44905200	16593110	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
TOTAL	R\$	70.000,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CEF56317

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado: JUAREZ NOBREGA DA SILVA – CPF Nº 036.815.794-66
Objeto: Médico (PSF).
Período: 01 de Outubro de 2021 a 30 de Setembro de 2022.
Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
JUAREZ NOBREGA DA SILVA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 30 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:B74862B3

**GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado: MARIA JANIELY CONFESSOR – CPF Nº 121.115.634-63.

Objeto: Técnico de Enfermagem Plantonista.
Período: 01 de Maio de 2021 a 30 de Setembro de 2022.
Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
MARIA JANIELY CONFESSOR

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 30 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:24DBCC9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2022 - GP**

PORTARIA Nº 337/2022 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao senhor **ANTÔNIO CARLOS BORGES,** matrícula 633, inscrito no CPF sob nº 030.085.714-41, Professor do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 27 de setembro de 2022, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.12.2012 a 01.12.2017.

Art. 2º - CONCEDER, ao senhor **DACINILDO LOPES FERNANDES,** matrícula 397, inscrito no CPF sob nº 813.498.234-49, Auxiliar em Assuntos Educacionais do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 04 de outubro de 2022, referente ao quinquênio ocorrido no período de 22.02.2008 a 22.02.2013.

Art. 3º - CONCEDER, a senhora **DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS,** matrícula 455, inscrita no CPF sob nº 839.039.254-20, Atendente do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2022, referente ao quinquênio ocorrido no período de 30.05.2010 a 30.05.2015.

Art. 4º - CONCEDER, a senhora **FRANCISCA ARAÚJO,** matrícula 106, inscrita no CPF sob nº 876.804.754-15, Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2022, referente ao quinquênio ocorrido no período de 02.01.1999 a 02.01.2004.

Art. 5º - CONCEDER, a senhora **FRANCISCA FRANCINETE DOS SANTOS FÉLIX,** matrícula 214, inscrita no CPF sob nº 007.926.254-63, Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 05 de outubro de 2022, referente ao quinquênio ocorrido no período de 31.03.2009 a 31.03.2014.

Art. 6º - CONCEDER, ao senhor **FRANCISCO HUMBERTO DE ARAÚJO,** matrícula 666, inscrito no CPF sob nº 474.329.264-68, Professor – Reabilitado como Digitador do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 04 de outubro de 2022, referente ao quinquênio ocorrido no período de 17.05.2014 a 17.05.2019.

Art. 7º - CONCEDER, a senhora **HILDA TEIXEIRA,** matrícula 622, inscrita no CPF sob nº 598.028.554-72, Cozinheira do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 27 de setembro de 2022, referente ao quinquênio ocorrido no período de 15.03.2004 a 15.03.2009.

Art. 8º - CONCEDER, a senhora **ILDETE BATISTA DE ARAÚJO,** matrícula 280, inscrita no CPF sob nº 512.568.944-00, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 27 de setembro de 2022, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.2004 a 01.03.2009.

Art. 9º - CONCEDER, ao senhor **JOÃO SEVERINO DA SILVA FILHO,** matrícula 462, inscrito no CPF sob nº 791.351.704-25, Professor – Reabilitado como Digitador do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 27 de setembro de 2022, referente ao quinquênio ocorrido no período de 03.03.2010 a 03.03.2015.

Art. 10º - CONCEDER, a senhora **KALLINE WANDERLEY NOGUEIRA,** matrícula 2565, inscrita no CPF sob nº 069.913.744-66, Cozinheira do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de outubro de

2022, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.2015 a 01.03.2020.

Art. 11º - CONCEDER, a senhora **MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DE MEDEIROS**, matrícula 384, inscrita no CPF sob nº 202.049.494-91, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 05 de outubro de 2022, referente ao quinquênio ocorrido no período de 31.03.2014 a 31.03.2019.

Art. 12º - CONCEDER, a senhora **MARIA DE LOURDES QUEIRÓZ DE MEDEIROS**, matrícula 365, inscrita no CPF sob nº 897.732.764-49, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 27 de setembro de 2022, referente ao quinquênio ocorrido no período de 23.04.1998 a 23.04.2003.

Art. 13º - CONCEDER, a senhora **MARIA MARGARETE DE OLIVEIRA**, Matrícula 443, inscrita no CPF sob nº 655.022.994-49, Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 30 de setembro de 2022, referente ao quinquênio ocorrido no período de 31.03.2009 a 31.03.2019.

Art. 14º - CONCEDER, a senhora **NERICE ELÓI DANTAS**, matrícula 140, inscrita no CPF sob nº 012.052.464-36, Gari do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 04 de outubro de 2022, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.2015 a 01.03.2020.

Art. 15º - CONCEDER, a senhora **RAIMUNDA ALBANIZA DA CONCEIÇÃO**, matrícula 332, inscrita no CPF sob nº 027.638.674-48, Zeladora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 04 de outubro de 2022, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.09.2003 a 01.09.2008.

Art. 16º - CONCEDER, a senhora **RITA DE CÁSSIA ALVES RIBEIRO**, matrícula 681, inscrita no CPF sob nº 035.263.364-66, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 30 de setembro de 2022, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.06.2005 a 01.06.2010.

Art. 17º - CONCEDER, a senhora **SÔNIA CRISTINA DOS SANTOS**, matrícula 55, inscrita no CPF sob nº 026.918.314-00, Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 04 de outubro de 2022, referente ao quinquênio ocorrido no período de 31.03.2004 a 31.03.2009.

Art. 18º - CONCEDER, a senhora **TEREZINHA DE ASSIS ARAÚJO**, Matrícula 31, inscrita no CPF sob nº 288.935.904-25, Escriturário Datilógrafo do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 04 de outubro de 2022, referente ao quinquênio ocorrido no período de 16.01.2009 a 16.01.2014.

Art. 19º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de outubro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0E105660

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
909.195/2022

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007**, leis complementares nº **123/2006 e 147/2014** e suas alterações e os decretos nº **10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015**, decreto municipal nº **1254-c/2017** e instruções normativas **01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP**, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 035/2022, tendo como objeto: **“Aquisição de uma prensa enfardadeira para o galpão de catadores de materiais recicláveis do Município de Jardim do Seridó/RN”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05 de outubro de 2022 às 10h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 19 de outubro de 2022 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 19 de outubro de 2022 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 04 de outubro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:6AEB088C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 30/2022.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 30/2022, realizado em 22/09/2022, a saber:

Objeto: Aquisição de Cartuchos, Toners e Refis de tintas originais para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.

A I DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO- CNPJ: 23.676.320/0001-61, saiu vencedora nos itens: 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24; totalizando o valor de **R\$ 48.087,00 (quarenta e oito mil e oitenta e sete reais)**.

KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438- CNPJ: 38.446.921/0001-55, saiu vencedora nos itens: 2, 5, 6, 25, 26; totalizando o valor de **R\$ 10.925,00 (dez mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.

WEB DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 45.043.648/0001-83, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 18.980,25 (dezoito mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 04 de outubro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:D708BCB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 30/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 30/2022 com início 06 de setembro de 2022, realizada em 22 de setembro de 2022 (quinta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

A I DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO- CNPJ: 23.676.320/0001-61, saiu vencedora nos itens: 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24; totalizando o valor de **R\$ 48.087,00 (quarenta e oito mil e oitenta e sete reais)**.

KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438- CNPJ: 38.446.921/0001-55, saiu vencedora nos itens: 2, 5, 6, 25, 26; totalizando o valor de **R\$ 10.925,00 (dez mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.

WEB DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 45.043.648/0001-83, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 18.980,25 (dezoito mil, novecentos e oitenta e cinco centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:1980962F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 34/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 34/2022, realizada em 29/09/2022, a saber:

Objeto: **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA:**
TINUS INFORMATICA LTDA - EPP - CNPJ: 35.408.525/0001-45, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 04 de outubro de 2022

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:9F759BCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 34/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 34/2022 com início 15 de setembro de 2022, realizada em 29 de setembro de 2022 (quinta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório

proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

TINUS INFORMATICA LTDA - EPP - CNPJ: 35.408.525/0001-45, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:1AC961B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (2ª CHAMADA) – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 035/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJS/RN Nº 802.331/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e do decreto municipal nº 1254-c/2017, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 20 de outubro de 2022, às 08hs00min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 035/2022, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: **“Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 (vinte e quatro) horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”**. O Edital encontra-se disponível na Sala de Licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 04 de outubro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:0138CC5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 502.179/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **05 de outubro de 2022**, será disponibilizado o Edital do **Contratação dos serviços de arbitragem para atuar nos eventos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO** será recebido **das 07:00 às 13:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Sala de Licitação, localizado na Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” – nº 228, Centro, ficando o presente credenciamento aberto até 05 de outubro de 2023, para os interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-3472-3902 e pelo e-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de outubro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:27A88194

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

Aos 04/10/2022, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Terezinha de Oliveira Cunha e Cledjane Lira de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 166/2022, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 001/2022, destinada a Contratação de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

FORNECEDORES PARTICIPANTES

Licitante

Razão Social / CNPJ / CPF

JOÃO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS / 040.871.554-55

FRANCIMAR ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA 785.170.874-53

GUILHERME DE OLIVEIRA RODRIGUES / 706.320.894-23

GILVAN SOARES DANTAS/ 079.186.414-69

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, realizou a abertura dos envelopes contabilizando a quantidade de documentos recebidos referentes a essa etapa. Em contrapartida, os documentos foram devidamente rubricados pela comissão, uma vez que os licitantes interessados protocolaram seus respectivos envelopes.

Dessa forma, diante da complexidade dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas anteriormente já citadas, a comissão permanente de licitação resolve suspender a sessão para análise de tais documentações, como já previsto no artigo nº 43 § 3 da lei federal nº 8666/93, no que diz respeito as diligências quando necessárias e análises. Informamos ainda, que a decisão da comissão permanente de licitação será divulgada nos Diários oficiais nos termos da lei.

O Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, que está devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA

Membro da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:DA1DA2AA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 440, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 32, inciso VI e 33, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte; e,

CONSIDERANDO o que consta na Carta de Concessão, com Número de Benefício nº 206.137.611-2, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 05 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 152/2022, da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN, que decidiu pelo DEFERIMENTO da adesão da servidora Marinalva Sabino de Azevedo ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei Municipal nº 1.281, de 06 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Servidora Municipal **MARINALVA SABINO DE AZEVEDO**, matrícula nº 1102575, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor P.III.J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Município de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Silva da Costa

Código Identificador:6B26DD21

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 441, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda;

CONSIDERANDO o Ato/Portaria nº 000031/2022, do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, que “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MIRANEIDE MARIA DOS ANJOS PAIVA”;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é uma das formas de vacância do cargo público, conforme dispõe o art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó);

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, por motivo de aposentadoria, a **VACÂNCIA** do cargo de Professor, ocupado pela Sra. **MIRANEIDE MARIA DOS ANJOS PAIVA**, matrícula funcional nº 0286, inscrita no CPF sob o nº 456.550.734-04, servidora efetiva do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Silva da Costa

Código Identificador:1BFF447C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 442, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Equipe de Apoio que auxiliará os pregões no âmbito do Governo Municipal de Jardim do Seridó/RN, sendo constituída por:

NOME	CPF	COMPOSIÇÃO
Terezinha de Oliveira Cunha	850.712.774-68	Titular
Cledjane Lira de Oliveira	067.500.984-79	Titular
Douglas Medeiros de Araújo	104.001.424-06	Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-/RN, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C1EE4D24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443, 04 DE OUTUBRO DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, II, da Lei Municipal nº 869/2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhorita **SAPHIRA FERNANDA DE AZEVEDO DANTAS**, inscrito no CPF/MF n.º 130.***.***-05, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:522C7F3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 869/2011, art. 7º, IV,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **GLAUBER MANOEL ESPÍNOLA DE MEDEIROS JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 119.***.***-51, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC4 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7EE30A32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o artigo 21 da Lei Municipal nº 830/2012;

CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2022 da Comissão de Avaliação do Magistério do Município de Jardim do Seridó, emitido em 12 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Efetuar a **PROMOÇÃO** em nível horizontal - mudança de letra - da servidora **MARIA FRANCINEIDE BRITO**, matrícula 01713, de **PROFESSOR P.III-A** para **PROFESSOR P.III-B**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Leticia Silva da Costa
Código Identificador:6C4ADA91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula 1894, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 147,5 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 22 de setembro de 2022, para participar de reunião de Planejamento para a exposição agropecuária de Jardim do Seridó 2022, juntamente com o Secretário de Agricultura do Estado, Guilherme Saldanha, para definições da organização da feira, que será realizada na Governadoria do Estado.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Leticia Silva da Costa
Código Identificador:028BF19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Aos 04 (quatro) dias de outubro do ano de (2022) dois mil e vinte e dois , perante o Prefeito Municipal, José Amazan Silva , compareceu a Sr. **RITA DE CÁSSIA GOMES RODRIGUES** , nomeada conforme **Portaria nº 410 , de 16 de setembro de 2022** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, publicado em 19/09/2022 , Edição 2868 - para o Cargo de **Professora de Ensino Infantil** , com carga horária de 30 horas da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou dos documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **001.236.082** , expedida em **18/09/2018 SSP/RN** , o CPF nº **751 932 304 - 82** , Título de Eleitor nº **0111 6494 1686 (Estado do Rio Grande do Norte)** , **Zona nº 016 (Santa Cruz -RN)** - **Seção nº 066**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

RITA DE CASSIA GOMES RODRIGUES
Empossada

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:6A4CE20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE

Aos 04 (Quatro) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois) , perante o Prefeito Municipal , **JOSÉ AMAZAN SILVA** , compareceu o Sr. **WILAME CARLOS DA SILVA DANTAS** , nomeado, conforme **Portaria nº 404 , de 13 de setembro de 2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de setembro de 2022, para o cargo de **Motorista** , com 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto físico e mental para o exercício do Cargo e apresentou todos os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **002.650.466 / SESED/RN** , expedida em **08/02/2018** , o CPF nº **0252 7143 1619** , Título de Eleitor nº **0255 2526 1635** , **Seção nº 0019** , **Zona 023 – jardim do Seridó- /RN**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº

593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

WILAME CARLOS DA SILVA DANTAS
Empossado

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:93A2DFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - ANA PAULA MEIRA DE ARAÚJO

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **ANA PAULA MEIRA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1747, empossada em 20 de setembro de 2019, para o Cargo efetivo de Fiscal de Tributos, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **ANA PAULA MEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1747 pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, retroagindo seus efeitos à 20 de setembro de 2022, data base da avaliação do sexto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 04 de outubro de 2022.

Presidente:

Secretária:

Membros:

Suplente:

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:8408C5C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 144/2022 - PROCESSO Nº 114/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PE – SRP.

TERMO DE CONTRATO Nº 144/2022
Processo nº 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PE – SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, E A LICITANTE K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP inscrita no CNPJ 09.251.627/0001-90.

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.309.536/0001-03 sediado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, CEP nº 59.559-000, Centro, João Câmara/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º 001.715.140, expedida pela

SSP/RN e do CPF n.º 028.976.474-26 residente e domiciliado à Rua Francisco Bezerra, 20, bela vista, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **K. C. R. Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP**, inscrita no CNPJ sob o número **09.251.627/0001-90**, com sede na AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, INDUSTRIAL, Araçatuba/SP CEP:16075370, neste ato representada pelo seu representante, **MARCOS RIBEIRO JÚNIOR**, Brasileiro, Divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 32569220-8, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF n.º 226.722.708-80, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **Pregão Eletrônico N.º 29/2022**, Processo n.º 114/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – CNES 5584183, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE N.º DA PROPOSTA: 12083.881000/1220-03.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de **R\$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais)**.

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. MODO DE OPERAÇÃO: MECÂNICA. CAPACIDADE: ATÉ 150 KG. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS.	UNIDADE	03	1.530,0000	4.590,00
TOTAL DO CONTRATO EM R\$					4.590,00

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de João Câmara/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em foto cópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)365$

$$I = (6/100) 365I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de João Câmara/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores

do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

João Câmara/RN, em 19 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

K. C. R. Industria E Comércio De Equipamentos EIRELI EPP

CNPJ: 09.251.627/0001-90

MARCOS RIBEIRO JÚNIOR

CPF: 226.722.708-80

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:4701636F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 145/2022 - PROCESSO Nº 114/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PE – SRP.

TERMO DE CONTRATO Nº 145/2022

Processo nº 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 029/2022 – PE – SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, E A LICITANTE

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI inscrita no CNPJ 18.588.224/0001-21.

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.309.536/0001-03 sediado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, CEP nº 59.559-000, Centro, João Câmara/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º 001.715.140, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 028.976.474-26 residente e domiciliado à Rua Francisco Bezerra, 20, bela vista, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 18.588.224/0001-21, com sede na R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN CEP:59014160, neste ato representada pelo seu representante, MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO, Brasileiro, Divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 32569220-8, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº 023.241.414-93, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 29/2022, Processo nº 114/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – CNES 5584183, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12083.881000/1220-03.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 2.341,33 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL. CAPACIDADE: ATÉ 16 KG. DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540 X 290 (MM). TARA: POSSUI.	UNIDADE	01	933,3300	933,33
30	POLTRONA HOSPITALAR. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO. ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN. CAPACIDADE: ATÉ 120KG. RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL.	UNIDADE	02	704,0000	1.408,00
TOTAL DO CONTRATO EM R\$					2.341,33

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte;
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de João Câmara/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em foto cópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = (\text{TX})365$

$I = (6/100) 365I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de João Câmara/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

João Câmara/RN, em 19 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Nacional Comercio E Representacao EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO

CPF: 023.241.414-93

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:99807AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO NONO COLOCADO - TOMADA DE PREÇOS 003/2019 (AGIL CONSTRUÇÕES)

CONVOCAÇÃO DO NONO COLOCADO

Tomada de Preços nº 003/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS SEGUINTE RUAS: RUA – ANTONIO DE FRANÇA (BAIRRO – BELA VISTA) E RUA JOSÉ RODRIGUES MONTEIRO (BAIRRO - BELA VISTA), AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

EMPRESA CONVOCADA: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 19.657.875/0001-99

Considerando previsão do edital que estabelece que é facultado a Administração Pública, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, bem como o término da vigência da empresa

contratada inicialmente se faz necessário a convocação das empresas subsequentes classificadas;

O Município de João Câmara/RN, através do Setor de Licitação, CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 19.657.875/0001-99 classificada em 9º (nono) lugar no certame, para a assinatura do contrato.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme o art. 64 §2 da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o classificado subsequente, até que seja efetivada a contratação.

Informamos ainda que a empresa convocada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para se manifestar sobre o interesse na contratação.

Publique-se!

João Câmara/RN, 04 de outubro de 2022.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Setor de Gestão de Contratos

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:90D3C8DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 INEXIGIBILIDADE Nº
015/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 13090001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 24 de setembro de 2022 e termo final em 23 de setembro de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Roberto Magnus Duarte Sales – Contratado.

Jucurutu/ RN, 22 de setembro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:DACC07C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA - REGIMENTO INTERNO**

Capítulo I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. O presente Regimento Interno regulamenta as atividades e atribuições do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (COMPI), criado pela Lei Municipal nº 276 de 16/08/2017, instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política da Pessoa Idosa do Município de Itapoá, de caráter permanente, deliberativo e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado a Lei Federal nº 10.741/2003 bem como, no que couber, a da Lei Federal nº 8.742/1993.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direito do Idoso-CMDI é vinculado ao órgão gestor de Assistência Social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas referentes a cursos e capacitações (incluindo seminários, conferências, palestras, etc.), passagens, traslados, alimentação e hospedagens de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício das suas atribuições, observada as previsões orçamentárias próprias.

Capítulo II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Conselho Municipal de Direito do Idoso de Jundiá- CMDI será composto por 9 (nove) membros e respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes governamentais e 04 (quatro) representantes da sociedade civil, assim definidos:

I – 01 (um) representante de cada uma das secretarias a seguir indicadas, ocupantes de cargo efetivo:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Administração.
- e) Secretaria Municipal de Finanças.

II – 03 (três) representantes de entidades, sindicatos, associações e credo religioso não governamentais atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso e, 01 (um) representantes de usuários ou grupos de usuários.

III - Havendo vacância nos representantes de entidades, sindicatos, associações e credo religioso, as vagas serão, preferencialmente, preenchidas por usuários/ grupos de usuários.

§ 1º. Os representantes governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das unidades administrativas, em até 10 (dez) dias do recebimento do ofício do CMDI de solicitação de indicação de membros e serão empossados por ato do Prefeito.

§ 2º. Os representantes das organizações não governamentais, titulares e suplentes serão eleitos, em Fórum próprio, especialmente convocado para esse fim, pelo Conselho Municipal da pessoa Idosa - CMDI, com 30 (trinta) dias de antecedência, garantida a divulgação;

I - Os conselheiros eleitos deverão assumir em até noventa (90) dias e serão nomeados por ato do Prefeito;

§3º Para fins de indicação para composição do Conselho são consideradas organizações não governamentais, as atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituídas, com estatuto, CNPJ e, em regular funcionamento há mais de seis (6) meses e registro válido no CMDI.

§4º O Conselho Municipal poderá facultar o registro da entidade, associação, sindicato ou credo religioso mediante decisão motivada e em reunião plenária.

Art.3º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art.4º Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, no caso de vacância, assumirão a titularidade do Conselho, quando a entidade titular da cadeira deverá, no prazo de (10) dez dias indicar novo membro suplente.

Art. 5º A função do conselheiro do Conselho Municipal do Idoso – CMDI, não remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento as suas reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.

Parágrafo Único. Aos Conselheiros, quando em representação do Conselho Municipal do Idoso, será assegurado o direito a diárias equivalentes ao padrão usual do quadro geral dos servidores da prefeitura municipal, para custeio de despesas com transporte, hospedagem e alimentação, bem como, ao pagamento da inscrição em cursos, congressos, seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos ligados aos objetivos do Conselho.

Art. 6º As entidades não governamentais representadas no CMDI perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – Extinção de sua base territorial de atuação no Município.

II – Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que torne incompatível a sua representação no Conselho.

Art. 7º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – Faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco), intercaladas, sem

justificativa e sem o comparecimento de seu suplente;

III - Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - Quando for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§ 1º. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada requerendo providências por parte da entidade.

§ 2º. O Presidente do Conselho requisitará a indicação de outro representante governamental ou não governamental ao órgão ou organização de origem do substituído, o qual deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, remetendo em seguida o nome do indicado para nomeação pelo Prefeito.

Art. 8º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do CMDI serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, os quais exercerão os mesmos direitos e deveres dos eleitos, até que o seu órgão ou organização de origem nomeie substituto titular ou suplente.

Capítulo I SEÇÃO II DOS CONSELHEIROS

Art. 9º. Aos membros do CMDI cabe:

I - Comparecer às reuniões plenárias, apreciando e assinando suas atas;

II - Justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho com 24 horas de antecedência, considerando a existência e preponderância do calendário anual de reuniões;

III - Assinar a lista de presença na reunião a que comparecer;

IV - Solicitar previamente a Secretaria Executiva a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir;

V - Debater e votar a matéria em discussão;

VI – Requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa ou secretaria;

VII – Proferir declarações de voto, quando o desejar;

a) Os membros suplentes terão direito a voz em qualquer circunstância e a voto apenas quando da ausência do membro titular.

VIII – Propor à Plenária a convocação de audiência ou reunião extraordinária;

IX – Apresentar questões de ordem na reunião;

X – Acompanhar as atividades da Secretaria Executiva;

XI – Apresentar, em nome da comissão de que fizer parte, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;

XII – Propor alterações no Regimento Interno do Conselho;

XIII – Votar e ser votado para cargos do Conselho;

XIV – Requisitar à Secretaria Executiva para que a mesma solicite aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições; **XV** - Fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitado pelos demais membros;

XVI – Requerer votação de matéria em regime de urgência;

XVII – Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados ao idoso;

XVIII – Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas;

XIX – Participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento.

Capítulo II SEÇÃO I

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10. O Conselho Municipal do Idoso de Itapoá - CMDI estruturar-se-á em:

I – Plenária;

II – Presidência;

III – Vice-Presidência;

IV – Secretaria-Executiva;

V - Comissões.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 11 O CMII terá uma Mesa Diretora constituída por um Presidente e um Vice-Presidente.

Art. 12 O Presidente e o Vice-Presidente do CMDI serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver alternância de mandatos, entre representantes da sociedade civil e representantes dos órgãos governamentais.

Art. 13 Compete ao Presidente:

I - Cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões da Plenária do CMDI;

II – Representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;

III – Convocar e presidir as seções da Plenária;

IV - Submeter a pauta à aprovação da Plenária;

V – Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;

VI – Participar das discussões na Plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros;

VII – Praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os

que resultem de deliberação da Plenária;

VIII – Assinar resoluções, portarias e correspondências do Conselho, aprovadas pela Plenária, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;

IX – Delegar atribuições, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;

X – Submeter à apreciação da Plenária a programação orçamentária e a execução físico- financeira do Fundo Municipal de Direito do Idoso- FMDI;

XI – Submeter à Plenária os relatórios elaborados pelo Conselho;

XII – Propor a criação e dissolução de Comissões Temáticas, conforme a necessidade; **XIII** – Nomear Conselheiros para participar das Comissões Temáticas após deliberação em Plenária;

XIV – Dar publicidade às decisões do Conselho;

XV – Consultar a Plenária quando solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do CMII;

XVI – Convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da Plenária;

XVII – Decidir sobre questões de ordem;

XVIII – Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência;

XIX – Exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;

XX – Solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do Conselho.

Parágrafo único. O Vice-Presidente do CMDI substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

SEÇÃO III

DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 14 São atribuições da vice-presidência:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacâncias, completando o mandato neste último caso;

II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária ou delegadas pelo Presidente.

SEÇÃO IV DA PLENÁRIA

Art. 15 Cabe à Plenária do Conselho Municipal do Idoso de Jundiá - CMDI:

I - Deliberar por maioria absoluta do número total de indivíduos que compõe o respectivo Conselho;

II – Elaborar normas e resoluções de sua competência, necessárias à implantação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

III – Aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;

IV – Requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

V– Convocar a Conferência Municipal do Idoso de Jundiá que se reunirá a cada dois anos, ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação do Conselho;

VI – Deliberar a destituição de Conselheiros;

VII – Convocar o Fórum para eleição dos representantes das entidades não governamentais;

VIII – Analisar e aprovar em plenária a prestação de contas do Fundo da Infância e Adolescência trimestralmente em relatório apresentado pelo Gestor.

Art. 16 Todas as atas das sessões do Conselho e as resoluções dele emanadas serão publicadas pela Secretaria Executiva na imprensa oficial.

Art. 17 A Plenária do Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, em local previamente designado e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

§ 1º. Na convocação da assembleia ordinária deverá constar a ordem do dia com a pauta dos assuntos a serem tratados com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e será feita pela Secretaria Executiva.

Art. 18 As reuniões terão sua pauta preparada pela Secretaria Executiva, sob a supervisão do Presidente, e dela constará necessariamente:

I - Abertura da sessão;

II – Avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse da Plenária;

III – Outros assuntos de ordem geral de interesse do Conselho.

IV - Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário, por voto de maioria simples, poderá alterar a pauta da reunião.

Parágrafo único – A ordem do dia abrangerá a discussão e a votação da matéria, conforme a pauta de convocação.

Art. 19 Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:

I - Verificação do quorum necessário para a instalação dos trabalhos;

II - Apresentação das justificativas de ausências, desde que por escrito; **III** - Abertura da sessão pelo presidente;

IV – Comunicações do presidente;

V – Comunicações aos demais membros do Conselho;

VI – Leitura de expediente;

VII – Leitura da “Ordem do Dia”

VIII – Discussão e votação da “Ordem do Dia”;

IX - Apresentação dos relatórios das Comissões Permanentes e Temporárias;

X - Deliberação e encaminhamentos;

XI - Leitura, análise, aprovação e assinatura da ata;

XII - Encerramento da sessão.

§ 1º. Havendo número legal será iniciada a sessão.

§ 2º. Não havendo quorum, aguardar-se-á até 15(quinze) minutos, e após este prazo, persistindo a falta de quorum, a reunião será realizada com qualquer número de presentes, **vedadas as deliberações**, as quais exigem quórum de maioria absoluta. caberá a Secretaria Executiva colher as assinaturas dos presentes. (Adaptação do Art. 8º,§ 2 e Art. 11 do Regimento Interno do CNDI)

§ 3º. Ausente o Secretário(a) Executivo(a), o Presidente nomeará um "ad hoc".

§4º. Os membros da Plenária não poderão retirar-se do recinto sem comunicar ao Presidente.

§5º. O Presidente não poderá retirar-se do recinto sem comunicar aos membros da Plenária e transmitir a Presidência para seu substituto legal.

§6º. Após proferir o seu voto, poderá o membro do Conselho, antes de proclamado o resultado, reconsiderá-lo.

Art. 20 As atas das sessões serão lavradas pela Secretaria Executiva, em livro próprio ou através de editor de textos, onde constará a presença de cada membro do Conselho e o nome dos ausentes, com as justificativas, se apresentadas.

§ 1º. Os assuntos tratados assim como as deliberações serão registrados em ata devendo, esta ser impressa e assinada pelos presentes na própria sessão e, posteriormente dada a

devida publicidade.

§ 2º. Todos os incidentes relativos às eventuais retificações de ata anterior serão discutidos e votados, antes do prosseguimento da sessão e nesta serão consignados em ata.

Art. 21 Aplicam-se às sessões extraordinárias, no que couber, as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias.

SEÇÃO V

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 22 As Comissões Temáticas permanentes ou temporárias, serão constituídas por representantes não governamentais e governamentais e compostas de, no mínimo, 03 (três) membros eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão os seus coordenadores.

I - As Comissões Temáticas permanentes ou temporárias deverão apresentar relatório no término de suas atividades para apreciação da Plenária.

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 23 São atribuições da Secretaria Executiva: I - Secretariar as seções do Conselho;

II – Tomar as providências necessárias à execução das deliberações do Conselho;

III – Encaminhar os processos a serem apreciados pela Plenária, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;

IV – Prestar, na Plenária, as informações que lhes forem solicitadas pelo Presidente ou por Conselheiros;

V– Redigir, na Plenária, as informações que lhes forem solicitadas pelo Presidente ou pelos Conselheiros;

VI – Controlar a assinatura dos Conselheiros na Ata, comunicando ao Presidente as ausências injustificadas há mais de 02 (duas) sessões consecutivas ou 04(quatro) intercaladas;

VII – Lavrar a ata dos trabalhos da assembleia;

VIII – Providenciar publicidade na imprensa oficial das atas aprovadas pela Plenária, assim como encaminhar cópia aos Conselheiros se assim o requererem;

IX – Receber do Presidente a pauta das sessões e sua “ordem do dia”, bem como o respectivo expediente, afixando a pauta no lugar de costume;

X– Proceder à comunicação aos Conselheiros das sessões agendadas e da respectiva pauta;

XI – Proceder à leitura da “ordem do dia” da sessão;

XII – Desempenhar outras atribuições inerentes à sua função ou determinadas pela Presidência.

XIII - Apenas em assuntos de suma importância, quando devidamente autorizado pelo presidente e, em sua ausência, pelo vice-presidente, o Secretário (a) Executivo (a) poderá assinar os ofícios do Conselho.

Art. 24 A Secretaria Executiva do Conselho contará com servidores designados pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – A Secretaria-Executiva ficará sob a supervisão direta do Presidente do CMDI.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º. Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária.

Art.25º. O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de maioria absoluta do total de seus conselheiros, em sessão especialmente convocada para esse fim.

Art.26º. Este Regimento Interno entrará em vigência na data de sua publicação.

Jundiá, 27 de setembro 2022.

JOSÉ WALLACE DE LIMA ALVES

Presidente do CMDI

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:717F798A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2022

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA

Jundiá/RN, 27 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDI do município de Jundiá-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº276 de 16 de agosto de 2017, conforme reunião extraordinária realizada no dia 26 de setembro de 2022 e,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nomeação dos membros que constituíram o Conselho de Direitos do Idoso-CMDI:
Representante Governamental

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: José Wallace de Lima Alves

Suplente: João Paulo da Silva

b) Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Eriziane Saraiva do Nascimento Silva

Suplente: Maria Adriana Santos da Silva

c) Secretaria Municipal de Educação

Titular: José Vanderlei Barreto de Lima

Suplente: Aline Régis de Lima

d) Secretaria Municipal de Administração

Titular: João André Ferreira Filho

Suplente: Maria Apaecida Dias Duarte

e)Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Michele de Souza Silva

Suplente: Aline da Silva Barros

Representantes Não Governamental

e) Igreja Católica

Titular: Maria Ailma dos Santos da Silva

Suplente: Helena Francisca do Nascimento

f) Igreja Evangélica

Titular: Josevaldo Firmino de Oliveira

Suplente:Crisitiane Renata Lima Oliviera

g) Associação Rural de Santa fé

Titular: Ângela Maria Silva do Nascimento

Suplente: José Elói do Nascimento

h) Grupo de Idosos

Titular: João Gomes de oliveira

Suplente: José Augusto Paulo

Art. 2º Aprovar a eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa-CMDI, foram elegidos os conselheiros por unanimidade, **José Wallace de Lima Alves** Presidente do conselho no segmento Governamental, **João Paulo da Silva**, como Vice-Presidente no segmento da Governamental, e **João André Ferreira Filho**, como Secretário executivo, no segmento Governo.

Art. 3º A mesa diretora do CMDI na bienal de 2022-2024.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALLACE DE LIMA ALVES

Presidente do CMDI

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B183D37E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2022

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA

Jundiá/RN, 27 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDI do município de Jundiá-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº276 de 16 de agosto de 2017, conforme reunião extraordinária realizada no dia 26 de setembro de 2022 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ WALLACE DE LIMA ALVES
Presidente do CMDI

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:A02A488C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2022

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA

Jundiá/RN, 27 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a aprovação da proposta de aquisição de um transporte (ônibus), através do Ministério da Mulher, Família e Direitos para a promoção a pessoa idosa do município.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDI do município de Jundiá-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº276 de 16 de agosto de 2017, conforme reunião extraordinária realizada no dia 26 de setembro de 2022 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta (28/09/2021) de aquisição de um transporte (ônibus), através do Ministério da Mulher, Família e Direitos para promover de a atividades direcionadas aos idosos do município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ WALLACE DE LIMA ALVES
Presidente do CMDI

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:2BEB1C0E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 001/2022
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO -CMDI
JUNDIÁ/RN

Aos Vinte e seis dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte e dois (26.09.2022), às 10h, na sala de reunião do prédio dos Conselheiros, localizada na Rua da Matriz, SN, no centro da cidade de Jundiá, presidida pela Presidente o S.r. José Wallace de Lima Alves foi verificado o “quórum” a partir das 10h18min, teve início com oito conselheiros: José Wallace de Lima Alves, João Paulo da Silva, Aline Régis de Lima, João André Ferreira Filho, Maria Aparecida Dias Duarte, Aline da Silva Barros, Ângela Maria Silva do Nascimento, Helena Francisca do Nascimento; o presidente deu início a sessão e em posse de palavra agradeceu a todos pela presença e desejou um bom dia, informando o primeiro encontro do ano 2022, dada início a reunião foi informando o intuito de reunir a todos, para tratar de assunto de caráter de interesse na política de Assistência no município, tendo referência à Pessoa idosa, informa a relevância das reuniões e presença de todos membros do referido conselho, apresenta a composição e segmentos e da bial, qual alguns membros reprogramados, assim sendo realizado a votação da mesa diretora, a qual foram candidatura única, os conselheiros, **José Wallace de Lima Alves**, Presidente do conselho no segmento Governamental, **João Paulo da Silva**, como Vice-Presidente no segmento da Governamental, e **João André Ferreira Filho**, como Secretário executivo, no segmento Governo; aberto para aprovação e palavra facultada, sem mais; eleitos por **UNANIMIDADE**, na bial de 2022-2024; após aberto aprovação do Regimento Interno, foi lido, avaliado e sem mais colocação pelos presentes, foi colocado para aprovação, e aprovado **UNANIMIDADE** por todos os conselheiros presentes, continuando a reunião foi relatado sobre aquisição de transporte ônibus para o município; afins de disponibilizar locomoção da pessoa Idosa para atividades que envolva seu cotidiano e lazer na promoção de trazer finalidades para uma qualidade de vida nesta idade, sem mais, registrada em ata e será assinada por mim, **João André Ferreira Filho** Secretário Executivo e assinado pelos demais presente na reunião.

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:6F91B815

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO 13/2022

EXTRATO DE ADESÃO 13/2022 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 016/2021 - PMPB

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN
CNPJ: 08.144.982/0001-05

Vigência da Ata: 05/11/2021 à 04/11/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE ARES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 150/2022-GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 151/2022-GP

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN irá aderir até o limite de 100% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 17/08/2022 à 16/08/2023

Valor: R\$ 1.394.724,00 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais).

Empresa Fornecedor:

JOSÉ BEZERRA GUEDES – AUTO PEÇAS - ME
CNPJ nº. 10.725.936/0001-33

Lagoa d'Anta/RN, 04 de outubro de 2022

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:893B0874

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO DE PREGÃO Nº. 13/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: JOSÉ BEZERRA GUEDES – AUTO PEÇAS - ME

CNPJ: 10.725.936/0001-33

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE ARES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL.

Valor do Contrato: R\$ 1.394.724 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93;

Dotação orçamentária:

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000

Vigência do contrato: O presente contrato terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura até 12 meses.

Lagoa D'Anta/RN, 04 de outubro de 2022.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

JOSÉ BEZERRA GUEDES – AUTO PEÇAS - ME

CNPJ: 10.725.936/0001-33

JOSÉ BEZERRA GUEDES

CPF: 336.721.724-72

Pela Contratada

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:3005EA60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, nouse das atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no memorando nº 072/2022 - SEMAGMA

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas as disposições da **Portaria nº 359/2022;**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de outubro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:07109272

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2022 – GP**

Exoneração do (a) senhor (a) Cléber Vitorino de Lima

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo sob n 970/2022

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – CLÉBER VITORINO DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 066.242.964-88, ocupante do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Lajes/RN

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de outubro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:B0898B80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2022 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições previstas no art. 98, II, c da Lei Orgânica do Município de Lajes, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar VICENTE CLEMENTE SOBRINHO, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lajes, matrícula funcional nº 965; MARCOS LUIS DA SILVA, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lajes, matrícula funcional nº 1483; LUIZ ARNAUD LOPES, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lajes, matrícula funcional nº 974. Para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o Processo nº 686/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de setembro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de outubro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:6A2D91E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2022 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhes serão conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 linha VII da lei complementar 001/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder vacância a servidor (a) efetivo o(a) servidor(a) **Maria Bernadete Moraes de Souza**, inscrita na matrícula sob nº 1450, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência de 12 meses, com seus efeitos legais retroativos ao dia 20 de setembro de 2022, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de outubro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:C6B528C6

PREVLAJES
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO ART. 10, § 1º, I, "A" E "B" DA EC N.º
103/2019

Ato/Portaria nº 000004/2022

Lajes/RN, 04 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor FRANCISCO CORTEZ DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, conjuntamente com o **DIRETOR EXECUTIVO DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **FRANCISCO CORTEZ DA SILVA**, portador do RG 1639949, SSP/RN, CPF 663.834.044-15, titular do cargo de GARI, Matrícula Funcional n.º 259, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do *Artigo 10, § 1º, Inciso I, alíneas "a", e "b" da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 novembro de 2019 cc o Artigo 2.º Inciso I da Lei Municipal n.º 861 de 14 de outubro de 2020*, conforme Processo do PREVLAJES nº 002/2022.

Art. 2º - Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo servidor;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Diretor Executivo do PREVLAJES

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:CFA1C37E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO JOSIELE

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 029/2022

Dispõe sobre o cumprimento da Decisão Judicial constante nos autos do processo nº 0801485-49.2022.8.20.5126, proferida pelo Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Santa Cruz, determinando a nomeação para o quadro de servidores, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 01º - Nos termos da Decisão Judicial constante nos autos do processo nº 0801485-49.2022.8.20.5126, proferida pelo Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Santa Cruz, nomear a Sra. **JOSIELE DOS SANTOS DA SILVA**, inscrita no CPF nº 101.374.854-92, para ocupar, em caráter efetivo por meio de decisão judicial precária, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura Municipal, o cargo de Técnico em Saúde Bucal, seguindo a ordem classificatória do Concurso Público do Edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar, realizado em 21 de outubro de 2018, inscrição nº 111834-0 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 05 de outubro de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:73CDD17E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2022

PORTARIA Nº 149/2022

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **Francisco Moraes de Lima**, Matrícula nº 99775, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Tratorista, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 30/09/2022 à 29/10/2022;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 30 de setembro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:36483526

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2022

PORTARIA Nº 150/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora **Ana Santana de Lima**, matrícula nº 99822, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, referente ao período aquisitivo 2007/2012, a servidora gozará a referida licença nos meses de 04/04/2022 à 02/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de outubro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:E3140C90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2022

PORTARIA Nº 151/2022

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **Raimundo Nonato de Lima**, Matrícula nº 100145, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Endemias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 04/10/2022 à 03/11/2022;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de outubro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:A829E68F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2022

PORTARIA Nº 152/2022

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **José Gilson da Silva**, Matrícula nº 99752, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 04/10/2022 à 03/11/2022;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de outubro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:6FEF95A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2022

PORTARIA Nº 153/2022

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **Antonio de Lisboa Camilo**, Matrícula nº 100145, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo de Agente Fiscal Auxiliar, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 04/10/2022 à 03/11/2022;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de outubro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:B2FED3D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2022

PORTARIA Nº 154/2022

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **José Albimar Costa Fontes**, Matrícula nº 100010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 04/10/2022 à 03/11/2022;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de outubro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:730875AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2022

PORTARIA Nº 155/2022

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **Hugo Napoleão Medeiros de Queiroz**, Matrícula nº 100361, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ocupante do cargo Comissionado de Assessor, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 04/10/2022 à 03/11/2022;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de outubro de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:EA2A9EDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116 /2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 116 /2022

Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração dos **Contratos nº 037/2022 e 038/2022**, junto às empresas **SEC PUBLICIDADES EIRELI - CNPJ: 108.381.234/0001-38** e **EDITORA DIÁRIO DO ESTADO LTDA - CNPJ: 24.946.442/0001-93**, respectivamente, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em publicações dos atos administrativos deste Município de Maxaranguape/RN, sendo vinculadas no Diário Oficial da União; Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e; Jornal de Grande Circulação do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Processo Administrativo nº 20220420001 de 20/04/2022.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Servidor JOELSON DA SILVA, CPF nº 033.XXX.XX4-54, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 04 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:79CE7886

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 4 CONTRATO Nº 048/2019 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: STEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI ME, CNPJ: 08.787.408/0001-67

OBJETO: Termo aditivo contratual de reajuste do preço para serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, com reposição de peças destinados aos prédios públicos do Município de Maxaranguape/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 0601 Sec Mun de Educação, Cultura e Esporte

1101 Sec Mun de Administração

0602 Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica

1301 Sec Mun de Assistência Social, Trabalho e Habitação

1302 Fundo Mun de Assistência Social

1602 Fundo Mun de Saúde

1601 Secretaria Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.019 Manutenção do Ensino Fundamental

2.076 Manutenção da Sec Mun de Administração

2.044 Manutenção do FUNDEB – 30% Fundamental

2.017 Manutenção do Ensino – QSE

2.013 Manutenção da Sec Mun de Educação e Cultura
 2.082 Manutenção da Sec Mun de Assistência Social, Trabalho e Habitação
 2.091 Bloco do Programa Primeira Infância no SUAS
 2.115 PAB – Fixo
 2.106 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 Fonte: 1500100100 Receitas de Impostos e Transferência – Educação
 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
 1540000000 Transferência do FUNDEB – Impostos 30%
 1550000000 Transferência do Salário Educação
 1473000000 Royalty do Petróleo e Gás à Educação
 1541000000 Transferência do FUNDEB 30% Complemento da União – VAAF
 1542000000 Transferência do FUNDEB 30% Complemento da União – VAAT
 1543000000 Transferência do FUNDEB 30% Complemento da União – VAAR
 1660000000 Transferência de Recursos do FNAS
 1500100200 Transferência de Impostos e Transferência – Saúde
 1600000000 Transferência SUS Bloco Manutenção
 1621000000 Transferência SUS de Governo Estadual

VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 547.630,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e seiscentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses. Ou seja, de 16 de setembro de 2022 a 15 de setembro de 2023. Data de assinatura: 15 de setembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO: O Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65 Inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 013/2019, bem como à proposta da CONTRATADA

ASSINATURAS:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF nº.025.XXX.XX4-81, Prefeita Municipal

Contratada: HUDSON BARRETO FERNANDES, CPF: 011.XXX.XX4-08, Empresário

Publicado por:
Joelson da Silva

Código Identificador:8645ABFF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 049/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, CNPJ: 08.170.540/0001-25.

Contratada: L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 03.637347/0001-38.

Do Objeto: Termo Aditivo de prazo ao contrato cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRAFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 019/2019 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Do Valor: Pela prestação dos serviços o Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 187.453,38 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), conforme preços da proposta da empresa vencedora do certame.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0602 Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

0601 Sec Municipal de educação e Cultura

1302 Fundo Municipal de Assistência Social

1602 Fundo Municipal de Saúde

1301 Sec Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

1601 Secretaria Municipal de Saúde
 1101 Sec Municipal da Administração
 Programa: 2044 Manutenção do Fundeb 30% Fundamental
 2013 Manutenção da Sec Municipal de educação e Cultura
 2090 IGDSUAS
 2019 Manutenção do Ensino Fundamental
 2115 PAB Fixo
 2082 Manutenção das Atividades Sec Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
 2106 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 2121 Fundo Municipal de Saúde
 2076 Manutenção da Sec Municipal da Administração
 Classificação: 33903900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 Fonte: 1540000000 Transf do Fundeb Impostos 30%
 1500100100 Receitas de Impostos e Transf Educação
 1573000000 Royalty do Petróleo e Gás Educação
 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
 1660000000 Transf de Recursos do FNAS
 1500100200 Receitas de Impostos e Transf Saúde
 1600000000 Transf SUS Bloco Manutenção
 1635000000 Royalty do Petróleo e Gás Saúde

Da vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contado a partir de 02 de setembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato do contrato, de forma resumido, no DOM - Diário Oficial do Município. Data de assinatura do contrato: 01 de setembro de 2022.

Da Fundamentação: O Termo Aditivo fundamenta-se No Art. 65 Inciso I Letra B Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 019/2019, bem como à proposta da CONTRATADA

Das Assinaturas:

Contratada: SAMAR FAUSTO DE OLIVEIRA – Sócio Administrador, CPF: 915.XXX.XX4-04

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XX4-81.

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:440534FD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.581.449/0001-59

Objeto: Termo aditivo de prazo para os serviços de pavimentação em diversas ruas no Distrito de Novo Horizonte, Maxaranguape/RN.

Dotação:A despesa em tela será consignada na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 1801 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana.

Projeto/Atividade: 2.129 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte: 1700000000 – Outros Convênios da União

Vigência: O presente contrato terá vigência de 150 (Cento e Cinquenta) dias. Ou seja, de 21 de setembro de 2022 a 18 de fevereiro de 2023, com vista a permanência dos preços e demais condições para esta administração. Data de assinatura: 20 de setembro de 2022.

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 011/2021, Processo Administrativo nº 20210923001.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XX4-81

Contratada: LEONARDO HENRIQUE DE SOUZA BEZERRA, Sócio Administrador, CPF: 030.XXX.XX4-33

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:3C588EBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINORN
PORTARIA Nº 02/2022

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS TARGINO
PORTARIA Nº 02/2022

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **ANTONIA IOLANDA TEIXEIRA GONDIM DA SILVA**, inscrita sob a matrícula nº 020, ocupante do cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, com PROVENTOS INTEGRAIS, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos da EC nº 41/2003, EC nº 47/2005, Art. 40, da Constituição Federal/88 c/c Art. 86 e 90 da Lei Municipal 591/2017, a partir da data da publicação do ato de sua aposentadoria, resultando no valor de **RS\$1.636,20 (mil seiscientos e trinta e seis reais e vinte centavos)**, assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base	RS 1.212,00
Ad. Tempo de Serviço (Quinquênio 35%) – Art. 75 da Lei Municipal 248/98	RS 424,20
Valor do Benefício de Aposentadoria	RS1.636,20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Messias Targino/RN, 29 Agosto de 2022.

NATÁLIA DE FRANÇA PEREIRA

Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino/RN

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:143924A4

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINORN
PORTARIA Nº 03/2022

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS TARGINO
PORTARIA Nº 03/2022 .

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o servidor **IVANILDO DANTAS DA COSTA**, inscrito sob a matrícula nº 034, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na Secretaria de Saúde deste Município, com PROVENTOS INTEGRAIS, além de PARIDADE nos reajustes do

benefício, nos termos da EC nº 47/2005, EC 41/2003 c/c Art. 86 e 90 da Lei Municipal 591/2017, a partir da data da publicação do ato de sua aposentadoria, resultando no valor de **RS\$1.636,20 (mil seiscientos e trinta e seis reais e vinte centavos)**, assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base	RS 1.212,00
Ad. Tempo de Serviço (Quinquênio 35%) – Art. 75 da Lei Municipal 248/98	RS 424,20
Valor do Benefício de Aposentadoria	RS1.636,20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Messias Targino/RN, 29 de Agosto de 2022

NATÁLIA DE FRANÇA PEREIRA

Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino/RN

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:33843410

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 147/2022-PMMT/GP, DE 04 DE OUTUBRO DE
2022.

Declara a vacância de cargo público em razão de aposentadoria de quem lhe ocupava e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal, através da apresentação de Portaria sob nº 002/2022/FSSMT, que o(a) servidor(a) público(a) municipal **ANTONIA IOLANDA TEIXEIRA GONDIM DA SILVA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, de provimento efetivo, CPF nº 702.341.324-34, matrícula nº 1189, foi concedido a aposentadoria por idade e tempo de contribuição no dia 29 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que, segundo dispõe o artigo 33, inciso VI, da Lei Municipal nº 248/1998, a aposentadoria do servidor é uma das formas de declaração de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos do artigo 54, *caput* e incisos II e VI, da Lei Orgânica do Município de Messias Targino, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado vago o cargo público de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ocupado por **ANTONIA IOLANDA TEIXEIRA GONDIM DA SILVA**, CPF nº 702.341.324-34, matrícula nº 1189, em razão de sua aposentadoria, ocorrido no dia 29 de agosto de 2022, declarando-se vago o respectivo cargo público a partir da aposentadoria de quem lhe ocupava.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Messias Targino;
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino;

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Messias Targino (RN), 04 de outubro de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:8F06C3FB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 148/2022-PMMT/GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Declara a vacância de cargo público em razão de aposentadoria de quem lhe ocupava e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal, através da apresentação de Portaria sob nº 002/2022/FSSMT, que o(a) servidor(a) público(a) municipal IVANILDO DANTAS DA COSTA, ocupante do cargo de VIGIA, de provimento efetivo, CPF nº 480.509.204-10, matrícula nº 1180, foi concedido a aposentadoria por idade e tempo de contribuição no dia 29 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que, segundo dispõe o artigo 33, inciso VI, da Lei Municipal nº 248/1998, a aposentadoria do servidor é uma das formas de declaração de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos do artigo 54, caput e incisos II e VI, da Lei Orgânica do Município de Messias Targino, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado vago o cargo público de VIGIA, ocupado por IVANILDO DANTAS DA COSTA, CPF nº 480.509.204-10, matrícula nº 1180, em razão de sua aposentadoria, ocorrido no dia 29 de agosto de 2022, declarando-se vago o respectivo cargo público a partir da aposentadoria de quem lhe ocupava.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Messias Targino;
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino;

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Messias Targino (RN), 04 de outubro de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:55CBBC1C

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 004/2022

MESSIAS TARGINO-RN, 30 de setembro de 2022.

TOMADA DE PREÇO N.º. 1000000004/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHTADA, zona rural do município de Messias Targino/RN CR Nº 914343/2021/MAPA/CEF

A Prefeita Constitucional da MESSIAS TARGINO-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

R E S O L V E:

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e ADJUDICO os itens aos seus respectivos vencedores, com base no relatório apresentado pela CPL - Comissão Permanente de Licitação, em consequência, fica convocado o licitante vencedor:

- MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES com o valor de R\$ 372.747,94 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos), vencendo no item: 1; , no valor global de 372.747,94 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos), para retirada da nota de empenho/ou assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wigno de Begno Olímpio de Freitas
Código Identificador:0DB74470

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 195/2022, SRP Pregão Presencial nº 019/2022, homologado em 22/09/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: LUCIENE ANGELO DOS SANTOS 02790503486	
CNPJ/MF Nº: 12.074.527/0001-40	TELEFONE: 084 991188755
ENDEREÇO: PRAÇA COSTA E SILVA, Nº 55, CENTRO, MONTANHAS/RN, CEP: 59198-000.	
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIENE ANGELO DOS SANTOS	
RG Nº: 001.686.116 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 027.905.034-86

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CAFÉ DA MANHÃ PORÇÃO PARA UMA PESSOA: CAFÉ COM LEITE OU SUCO COPO DE 150 ML, PÃES FRESCO FRANCÊS COM MARGARINA, QUEIJO, PRESUNTO, OVOS MEXIDOS, CUSCUZ OU MACAXEIRA.	2600	UND	11,50	29.900,00
02	ALMOÇO PORÇÃO PARA UMA PESSOA: FEIJÃO (PRETO, CARIÓCA OU BRANCO), ARROZ BRANCO OU TEMPERADO, MACARRÃO, PURÊ DE BATATA, SALADA VERDE, FAROFA DE CUSCUZ, ACOMPANHAMENTO FRANGO, MOLHO, BISTECA SUÍNA, FÍGADO OU CARNE E COPO DE 150ML DE SUCO.	4600	UND	15,00	69.000,00
03	JANTA PORÇÃO PARA UMA PESSOA: INHAME, MACAXEIRA, BATATA DOCE, BIFE ACEBOLADO, ARROZ E COPO DE 150ML DE SUCO OU CAFÉ.	2600	UND	13,50	35.100,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				RS 134.000,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, destinado a atender necessidades das

secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos

quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão realizados nas dependências da empresa CONTRATADA, obrigatoriamente com sede no centro do Município de Montanhas/RN;

6.2 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 019/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa LUCIENE ANGELO DOS SANTOS 02790503486, CNPJ nº LUCIENE ANGELO DOS SANTOS, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 04 de outubro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

LUCIENE ANGELO DOS SANTOS

Representante Legal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:6E25B37D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 214/2022** – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, TIPO “MENOR PREÇO”**, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de recomposição de pavimento em paralelepípedo, rejunte com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos, das ruas: Rua Esportiva (parcial), Av. Augusto Gomes (parcial), Rua Joaquim Inácio e duas travessas e diversas ruas (operação tapa buraco), em conformidade com Projetos, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **20 de outubro de 2022, às 09h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FACIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 04 de outubro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMM

Portaria nº 001/2022

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:BED80450

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ: 08.365.900/0001-44, com endereço na Avenida Juvenal Lamartine, nº 33, Centro, Monte Alegre/RN, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do município de Monte Alegre/RN, a Licença de Simplificada (LS) de um ANFITEATRO, em um terreno de 1.000,00 m² e área construída de 563,57 m², localizado no Distrito de Pajussara II, Zona Rural, Monte Alegre/RN.

Monte Alegre/RN, 04 de outubro de 2022

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: B4E46F28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO DE PRESENTES ÀS CRIANÇAS EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO PROXIMO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2022; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: JOSE HELIO BARBOSA SOARES - CNPJ nº 12.463.845/0001-00- VALOR TOTAL R\$: 36.104,00 (Trinta e Seis Mil Cento e Quatro Reais).

Monte das Gameleiras - RN, 03 de Outubro de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes
Código Identificador: 4DC4ECC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR A PEDIDO**, FLÁVIA FREITAS DA SILVA, Professora Educação Básica (Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano), código 303, classificação 72º, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, MARGARIDA MARIA DE SENA GONÇALVES, Professora Educação Básica (Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano), código 303, classificação 79º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e,

preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de outubro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador: 7E8F5047

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 100401 - IN**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 2022092701 –INEXIGIBILIDADE

Modalidade de Licitação: 100401 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO - LER E SONHAR, ACOMPANHA 120 LIVROS VARIADOS, BAÚ DECORADO PRODUZIDO EM MDF, CAMINHAS EMPILHÁVEIS COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E LEITO EM PVC COM TRATAMENTO ANTI-FUNGO, ANTI-BACTERICIDA, ANTI-UV, CENÁRIOS DE HISTÓRIAS E PUFFS INFLÁVEIS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO JARDIM ESCOLA PROFESSORA RITA FIRMO DE SOUZ, DESTA MUNICÍPIO.

Contratado: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº 01.146.871/0001-80

Valor Total Julgado: R\$ 14.900,00

Base legal: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 04/10/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:05737576

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO: 2022092701 – 100401 - IN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO: 2022092701 – 100401 - IN

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº 01.146.871/0001-80, a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 04 de outubro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C06F207B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **09h00min do dia 18 de outubro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a AQUISIÇÃO DE MOVEIS/MOBILIA EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 04 de outubro de 2022.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:2EAD389A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2022-ADM

PORTARIA Nº 075/2022-ADM
04 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MAGNA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA**, Técnica dos Programas Federais, de acordo com o Art. 8º, Parágrafo Único do **DECRETO Nº 003/2013. 02** (Duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN com o seguinte objetivo: participar de um Curso gratuito e presencial sobre o PDDE e as Ações Integradas, PNATE e Caminho da Escola. No espaço O Josué Buffet, situado na Alameda Das Imburanas, 8 - Pres. Costa e Silva, Mossoró/RN que será realizado nos dias 05 e 06 de setembro de 2022.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 04 de outubro de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:0F45A302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2022-ADM

PORTARIA Nº 076/2022-ADM
04 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **VICÊNCIA RODRIGUES DE FRANÇA NETA AQUINO**, Gestora das Escolas Municipais, de acordo com o Art. 8º, Parágrafo Único do **DECRETO Nº 003/2013. 02** (Duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN com o seguinte objetivo: participar de um Curso gratuito e presencial sobre o PDDE e as Ações Integradas, PNATE e Caminho da Escola. No espaço O Josué Buffet, situado na Alameda Das Imburanas, 8 - Pres. Costa e Silva, Mossoró/RN que será realizado nos dias 05 e 06 de setembro de 2022.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 04 de outubro de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:698BCCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2022-ADM

**PORTARIA Nº 077/2022-ADM
04 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ALINE PATRICIA SILVA PEIXOTO ROCHA**, Secretária Municipal de Educação, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN com o seguinte objetivo: participar de um Curso gratuito e presencial sobre o PDDE e as Ações Integradas, PNATE e Caminho da Escola. No espaço O Josué Buffet, situado na Alameda Das Imburanas, 8 - Pres. Costa e Silva, Mossoró/RN que será realizado nos dias 05 e 06 de setembro de 2022.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 04 de outubro de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:3C786E8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 078/2022-ADM
04 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **GERALDINA MARIA SOARES DE SOUZA GALDINO**, Gestora Escolar, de acordo com o Art. 8º, Parágrafo Único do **DECRETO Nº 003/2013**. 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN com o seguinte objetivo: participar de um Curso gratuito e presencial sobre o PDDE e as Ações Integradas, PNATE e Caminho da Escola. No espaço O Josué Buffet, situado na Alameda Das Imburanas, 8 - Pres. Costa e Silva, Mossoró/RN que será realizado nos dias 05 e 06 de setembro de 2022.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 04 de outubro de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:0DA042DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 079/2022-ADM
04 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA ELIZIMAR VIEIRA RAMOS NUNES1**, Gestora Escolar, de acordo com o Art. 8º, Parágrafo Único do **DECRETO Nº 003/2013**. 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN com o seguinte objetivo: participar de um Curso gratuito e presencial sobre o PDDE e as Ações Integradas, PNATE e Caminho da Escola. No espaço O Josué Buffet, situado na Alameda Das Imburanas, 8 - Pres. Costa e Silva, Mossoró/RN que será realizado nos dias 05 e 06 de setembro de 2022.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 04 de outubro de 2022.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:52A746FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E
TRANSPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 -
SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **09h00min do dia 19 de outubro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (através do maior preço)**, destinado ao Registro de Preços objetivando a futura contratação de **empresa especializada para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas agrícolas, tratores e equipamentos que compõem a frota do município de Paraú/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 04 de novembro de 2022.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
 Código Identificador:5122C494

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 065/2022/GP/PMP**

**Portaria nº 065/2022/GP/PMP
 Parazinho/RN, 05 de Outubro de 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20220200813,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA LOPES ARAÚJO**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 039.037.464-44, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
 Registre-se;
 Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Igor Henrique Ramos dos Santos
 Código Identificador:0E8E519E

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 066/2022/GP/PMP**

**Portaria nº 066/2022/GP/PMP
 Parazinho/RN, 05 de Outubro de 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20220200812,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **ALINE DOS SANTOS MACHADO**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 056.233.414-97, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
 Registre-se;
 Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
 Código Identificador:61E93491

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 067/2022/GP/PMP**

**Portaria nº 067/2022/GP/PMP
 Parazinho/RN, 05 de Outubro de 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20220200815,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ANDRADE**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 720.704.204-34, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
 Registre-se;
 Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
 Código Identificador:17BC707C

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 068/2022/GP/PMP**

**Portaria nº 068/2022/GP/PMP
 Parazinho/RN, 05 de Outubro de 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **ELISMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, CPF nº 035.128.064-22, ao cargo de **DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI PROFESSORA JOANA DARC ROCHA DA CÂMARA**, no Município de Parazinho.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
 Registre-se;
 Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
 Código Identificador:A674E28B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 7021/2022 PREGÃO
 PRESENCIAL 46/2022 BOMBONIERE**

Objeto: BOMBONIERE

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 46/2022 realizada em 29 de setembro de 2022 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$229.000,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

GML COMERCIAL LTDA.- CNPJ: 27.583.457/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : lote 1 1 ; totalizando o valor de **R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais)**.

PARELHAS/RN, em 04 de outubro de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:2ABAA9C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 7021/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022 BOMBONIERE**

Objeto: BOMBONIERE

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 46/2022 realizada em 29 de setembro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$229.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

GML COMERCIAL LTDA.- CNPJ: 27.583.457/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : lote 1 1 ; totalizando o valor de **R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 04 de outubro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C9C42061

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 4786/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 48/2022**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 19/10/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022, tendo como objeto: "AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE". As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:B0A8EA49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 510/2022 TOMADA DE PREÇOS 07/2022 ATA DE
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Aos Quatro (04) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às oito horas (08:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para julgamento da fase de "HABILITAÇÃO" referente ao PROCESSO 510/2022, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 07/2022 que tem como objeto a execução dos serviços de, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO JACINTO DE MEDEIROS NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN", de acordo com os termos do edital a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise e reanálise da documentação de habilitação, realizou o seguinte julgamento.

A empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ 40.141.083/0001-53) não conseguiu comprovar suas Certidões de Acervo Técnico referente as capacidades Técnica-Operacional e Técnica-Profissional para execução de edificações de tipologia de saúde. Desse modo, dentre os 3 acervos acostados no processo, um deles é diferente do objeto e os demais acervos apresentados, foram de obras de pavimentação não possuindo correlação com a tipologia de obras de edificação, bem como, de obras de saúde. Então, entendo que a licitante não conseguiu comprovar integralmente o acervo técnico e, considerando que o pleno atendimento da RDC 50 é crucial, a licitante deve ser inabilitada. Em acréscimo, a referida licitante apresentou da Certidão Negativa municipal vencida, no entanto, poderia ser diligenciado para que a empresa apresentasse uma válida, nos termos da Lei Federal Complementar 123/2006. Desse modo, considerando esses fatos, recomenda-se que a empresa seja INABILITADA devido à insuficiência na comprovação de acervo técnico (profissional e operacional) em edificações de saúde, em conformidade com o objeto. Em virtude da empresa ter ficado inabilitada a diligência não será necessária.

A empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME (CNPJ 08.838.881/0001-26) apresentou todos os documentos exigidos para Habilitação Técnica. As Certidões de Acervo Técnico referente as capacidades Técnica-Operacional e Técnica-Profissional foram comprovadas de maneira integral, tendo contemplado acervo de Unidade Básica de Saúde, conforme atendimento dos critérios estabelecidos na RESOLUÇÃO-RDC Nº 50 do Ministério de Saúde. Portanto, recomendada a HABILITAÇÃO desta empresa.

CONCLUSÃO

Diante dos fatos e das razões recomenda a HABILITAÇÃO da empresa licitante **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME (CNPJ 08.838.881/0001-26)**. Já a empresa **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ 40.141.083/0001-53)** tendo em vista as razões superapostas é considerada empresa licitante INABILITADA deste certame licitatório.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARIA DA VITÓRIAS DE MENDONÇA	CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO
Membra	Membro

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:096998C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3800/2022 TOMADA
DE PREÇO 6/2022**

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TEXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente

a licitação Tomada de Preço nº 6/2022 realizada em 22 de junho de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 839.323,05, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI- CNPJ: 40.272.438/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 839.323,05 (oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e cinco centavos).**

PARELHAS/RN, em 04 de outubro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:4FA12F1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3800/2022
TOMADA DE PREÇO 6/2022**

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TEXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 6/2022 realizada em 22 de junho de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 839.323,05, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI- CNPJ: 40.272.438/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 839.323,05 (oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e cinco centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 04 de outubro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:95249F51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO Nº 008 – CARONA A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2021.11.18.0019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ-RN**

O Município de Parelhas/RN, torna público a adesão a Ata de Registro de preços do Município de Caicó-RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/2002 suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.11.18.0019.

OBJETO: Registro de preço destinado aquisição de material elétrico, visando a iluminação natalina em Caicó/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR:, Prefeitura Municipal De Caicó-RN, inscrita no CNPJ: 08.096.570/0001-39.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Município de Parelhas/RN, inscrita no CNPJ: 08.087.561/0001-81.

FORNECEDOR –LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP; CNPJ sob o no **27.062.419/0001-24** estabelecida à Rua Manoel Elpidil, 250, Penedo, Caicó/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Pisca 100 led branco c/m/f	UND	250
02	Refletor de led de 50w verde	UND	40
03	Pisca 50 led 220v Branco 7.3m	UND	980
04	Conexões para mangueiras	UND	240
05	Mangueira de led branco cristal em 100m	CX	17
06	Mangueira de led branco quente em 100 m	CX	17
07	Cortina de rede com 96 leds	UND	19
08	Cascata com 150 leds sem sequência	UND	19
09	Tubos led 30cm 192 leds chuva meteoro cascata	UND	310
10	Luz de cortina decorativa de led de 6x3cm com controle remoto	UND	25
11	Rena 70 cm 3.000k em estrutura metálica 270 leds neon	UND	25
12	Estrela 220v 62 leds Neon 3.000k	UND	35
13	Estrela bi partido 62 cm Neon 3.000K	UND	25
14	Estrela cadente 220v 172 leds Neon 3.000k em estrutura metálica 70cm	UND	25
15	Lâmpada strobo branco balada natal show 6w 220v	UND	190
Valor total: R\$ 212.730,00 (duzentos e doze mil setecentos e trinta reais)			

VIGENCIA DA ARP (Órgão gerenciador): 02/12/2021 à 01/12/2022.

Parelhas/RN, 04 de Outubro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:AC4577E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
159/2022 PREGÃO PRESENCIAL 14/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
159/2022 PREGÃO PRESENCIAL 14/2022**

CONTRATADA: EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS EIRELI; **OBJETO:** AUMENTAR O QUANTITATIVO DO ITEM 0004; **VIGÊNCIA:** 29/09/2022 até 31/12/2022 **ASSINATURA:** 29/09/2022; **PROCESSO:** 1.691/2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** fundamento no artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A870C04C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 7.896/2022
INEXIGIBILIDADE 98/2022 CONTRATO Nº 164/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 7.896/2022
INEXIGIBILIDADE 98/2022
CONTRATO Nº 164/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DO GRUPO REINO MÁGICO INFANTIL PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS.

Data: 04/10/2022

Vigência: 04/10/2022 até 10/10/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: GABRIELLA DE MENEZES CAVALCANTI 14266305737 Representante: **Gabriella de Menezes Cavalcanti**

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(RS)	Total(RS)
01	01	Serviço	0021490 - SHOW MUSICAL DO GRUPO REINO MÉGICO.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total: R\$ 5.000,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:57465722

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 295/2022

PORTARIA DE Nº 296/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
 PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
 CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **FRANCISCO SEGUNDO DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 100081-0, lotado na sede da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do esporte, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Parelhas, 04 de outubro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:B92C2DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 296/2022

PORTARIA DE Nº 296/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
 PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
 CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **FRANCISCO SEGUNDO DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 100081-0, lotado na sede da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do esporte, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Parelhas, 04 de outubro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:ABD6E811

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 297/2022

PORTARIA DE Nº 297/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
 PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
 CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **LEVANUZIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula 100367-4, lotada na Creche Ednólia Melo, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Parelhas, 04 de outubro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:49E29CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 298/2022

PORTARIA DE Nº 298/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
 PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
 CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA JOSÉ COSTA DE LIMA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula 100016-0, lotada na Creche Municipal Francisca Pereira Luciano, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Parelhas, 04 de outubro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:35AEE2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 299/2022

PORTARIA DE Nº 299/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
 PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
 CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **Euge Medeiros**, ocupante do Cargo de Fiscal de Transporte Escolar, matrícula 100045-4, lotado na sede da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, no Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Parelhas, 04 de outubro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:B157B179

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 300/2022**

PORTARIA DE Nº 300/2022- GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120642-7			
CPF: 064.928.314-70			
CARGO: Contadora			
LOTAÇÃO: Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento			
HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00 hrs			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo Particular			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participação do Curso ESOCIAL, EFD-REINF e DCTFWEB para todos os órgãos públicos.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05 de outubro de 2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	diária sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), de 04 de outubro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:F1728A11

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 301/2022**

PORTARIA DE N.º. 301/2022 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **ALCIONE CARLA SANTIAGO DE OLIVEIRA SANTOS**, de CPF: 108.452.624-75, para o cargo em provimento de comissão de Subgerente de Desenvolvimento Econômico do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a conta do dia 01 de outubro de 2022, logo, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 04 de outubro de 2022

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:30DE37DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 302/2022**

PORTARIA DE Nº 302/2022- GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): ERICA ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 121373-3			
CPF: 108.636.974-29			
CARGO: Gerente de Gestão de Pessoas			
LOTAÇÃO: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas			
HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00 hrs			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo Particular			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participação do Curso ESOCIAL, EFD-REINF e DCTFWEB para todos os órgãos públicos.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05 de outubro de 2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	diária sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), de 04 de outubro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:6DFE33C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 302/2022**

PORTARIA DE Nº 302/2022- GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): ERICA ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 121373-3			
CPF: 108.636.974-29			
CARGO: Gerente de Gestão de Pessoas			
LOTAÇÃO: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas			
HORÁRIO DE SAÍDA: 06:00 hrs			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo Particular			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participação do Curso ESOCIAL, EFD-REINF e DCTFWEB para todos os órgãos públicos.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05 de outubro de 2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	diária sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), de 04 de outubro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:4D1BD03B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 303/2022

PORTARIA DE N.º. 303/2022 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Alcione Carla Santiago de Oliveira Santos**, portadora do CPF: 108.452.624-75, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Parelhas/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, e, Publique-se.

Parelhas RN, 04 de outubro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:37E6DA53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.170/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.170/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 04.10.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **PAULO HENRIQUE DE SOUSA ROCHA 06868203470**, inscrita no CNPJ 41.290.659/0001-07, para contratação de uma empresa especializada na confecção de camisas personalizadas, que serão utilizadas pelos funcionários nos eventos realizados pelas secretarias da prefeitura municipal deste município, sendo o mesmo para atender à necessidade da gestão pública do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 11.020,50 (ONZE MIL, VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A2491023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.170/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.170/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à Empresa **PAULO HENRIQUE DE SOUSA ROCHA 06868203470**, inscrita no CNPJ 41.290.659/0001-07, sediada a Rua Açude do Gavião, nº 76, Loja D – Pajuçara – Natal – RN, com menor valor total de **R\$ 11.020,50 (ONZE MIL, VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, referente à contratação de uma empresa especializada na confecção de camisas personalizadas, que serão utilizadas pelos funcionários nos eventos realizados pelas secretarias da prefeitura municipal deste município, sendo o mesmo para atender à necessidade da gestão pública do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:DEC3BA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 323/2022 DIARIA

PORTARIA Nº 323/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 077.356.755-57	MATRICULA: 1007/3

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	João Câmara/RN	05 de outubro de 2022		R\$ 180,00	R\$ 90,00
() diárias com pernoite		Total			R\$ 90,00
(x) diárias sem pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participar de uma Reunião Ordinária com a Comissão de Intergestores- CIR, no dia 05 de outubro de 2022. Cidade: João Câmara/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:AE21C12F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS
AO CADASTRO CULTURAL MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 88/2022

Estabelece Normas e Procedimentos Relativos ao Cadastro Cultural Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, considerando:

1. A necessidade de normatizar os procedimentos para implantação do Cadastro Cultural Municipal e com este a realização do mapeamento da cadeia produtiva de economia criativa da cultura do município;

2. A necessidade de utilizar o Cadastro e do Mapeamento como instrumentos para o estabelecimento de políticas culturais municipais e buscar outras em nível estadual e nacional a fim de beneficiar a cultura local.

RESOLVE:

Art. 1º - A partir desta data instituir o **CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA – CADCULT de PILÕES/RN** de forma contínua;

Art. 2º - Definir que para os interessados em acessar os benefícios de programas, projetos e leis de apoio e incentivo à cultura, devem se inscrever no Cadastro Municipal de Cultura, a fim de estarem habilitados a participar dos benefícios advindos da legislação, programas e projetos em nível municipal e outras esferas;

Art. 3º – A forma de cadastramento poderá ser feita por meio online através de link de formulário disponibilizado no site da Prefeitura ou de forma presencial com presencialmente do formulário em local indicado pela gestão municipal nos horários de expediente.

Art. 4º - No ato da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura se fará necessário o preenchimento de todas as informações obrigatórias solicitadas, assim como anexar cópia de CPF, RG, Comprovante de Endereço e Portfólio de atividades seja ela Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

Art. 5º - O Cadastro Municipal de Cultura de Pilões, estará aberto ao Fazedores e Organizações Culturais de forma contínua.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Pilões/RN, 04 de outubro de 2022

CICERO SABINO NETO

Prefeito Municipal de Pilões/RN

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:7D80DB26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 052/2022 – PE/PMP**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 – PE/PMP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **18 de outubro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 052/2022 - PE**, tipo Menor preço, para **Registro de Preço para aquisição de kit de material escolar para atender alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN**, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **18 de outubro de 2022, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:7F5608D9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 468/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 468/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 04 de outubro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:34911661

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 467/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 467/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 04 de outubro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:76416F92

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 466/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 466/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº , matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **04/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 04 de outubro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:7A8EFFA9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 465/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 465/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **04/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 04 de outubro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:5501E2F9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 463/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 463/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **XXX-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **03/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 04 de outubro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5296F249

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº462/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria nº ~~420/2022~~ 462/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **XXX-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **30/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2022.

Retificado em 04 de outubro de 2022

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4D04B714

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – TP/PMP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 005/2022 – TP/PMP Processo Administrativo nº 28090001/2022

1. O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09h00min horas do dia 25 de outubro de 2022, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço – Forma de execução: Indireta em regime de empreitada por preço global, para **Contratação de empresa destinada a construção de pavimentação e drenagem superficial de ruas em diversos bairros do Município de Portalegre/RN.**

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, e também no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria sob o nº. 395/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DC634241

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 464/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 464/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, CPF Nº **XXX-38**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **03/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 04 de outubro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C85484E4

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PSS 008/2022 ESTAGIARIOS**

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022 – ESTAGIÁRIOS

OPREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE e a comissão do Processo Seletivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 008/2022, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que foram abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial dos Municípios, FEMURN, em 04 de outubro de 2022.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública e em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação parcial divulgada na internet no site do município.

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 008/2022 é de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula a matéria.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 008/2022 não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

Portalegre/RN, 04 de outubro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:297E1CBE

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 07100002/2021 - FMS CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a POLI & SARMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 09.240.822/0001-14, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 699, Alto do açude, Pau dos Ferros/RN, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Thaisa Jácome Rodrigues Bomfim, apenas denominada de **CONTRATADA**.

Objeto: 1º (Primeiro) aditivo de Prazo ao contrato nº 07100002/2021, oriundo do chamamento público nº 002/2021 -**Prestação do(s) serviço(s) de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, e Radiografia Odontológica, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE.**

Vigência: A vigência deste Termo Aditivo de Contrato é a partir do seu vencimento: 07/10/2022, sendo prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Da Dotação Orçamentária:

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB
10 302 0004 2007 0000 BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
376 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB
10 301 0004 1031 0000 BLATB - PAB FIXO
288 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Signatários: TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA E THAISA JÁCOME RODRIGUES BOMFIM.

PORTALEGRE/RN, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:9675F530

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 07100003/2021 - FMS CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a RODRIGUES & BOMFIN LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.495.725/0001-05, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 699, Alto do açude, Pau dos Ferros/RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alecio Umbuzeiro Bomfim, apenas denominada de **CONTRATADA**.

Objeto: 1º (Primeiro) aditivo de Prazo ao contrato nº 07100003/2021, oriundo do chamamento público nº 002/2021 - **Prestação do(s) serviço(s) de consultas neurológicas e procedimentos diversos, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE.**

Vigência: A vigência deste Termo Aditivo de Contrato é a partir do seu vencimento: 07/10/2022, sendo prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Da Dotação Orçamentária:

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB
10 302 0004 2007 0000 BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
376 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB
10 301 0004 1031 0000 BLATB - PAB FIXO
288 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Signatários: TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA E ALECIO UMBUZEIRO BOMFIN.

PORTALEGRE/RN, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:E141EC79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: Construção, por empreitada global, de Pavimentação à Paralelepípedos Convencional, com Drenagem Superficial da rua Antônio Tibúrcio, neste Município de Pureza/RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e respeitados os prazos recursais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA e Adjudica a TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

DR&J Locações e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 17.382.733/0001-30, VENCEDORA do certame com valor total de R\$ 94.894,24 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte quatro centavos).

Pureza/RN, 04 de outubro de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:056FD964

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2022

OBJETO: Construção, por empreitada global, de Pavimentação à Paralelepípedos Convencional, com Drenagem Superficial da rua Antônio Tibúrcio, neste Município de Pureza/RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente..

Após analisado o resultado do Tomada de Preços nº 004/2022, o senhor João da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedor, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

DR&J Locações e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 17.382.733/0001-30.

Pureza/RN, 04 de outubro de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:AAD4C82B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2022-GP

Pureza/RN, 04 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **ANA MARIA DE LIMA DAMASCENO, MAT. 1597**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 04/10/2022 a 04/01/2023, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 05/01/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C89644A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2022-GP

Pureza/RN, 04 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA, MAT. 1911**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 04/10/2022 a 04/01/2023, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 05/01/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:FA37AF9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29090001/22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Clínica Tirol S/S Ltda - CNPJ: 40.998.429/0002-15.

Valor Global: R\$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais)

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para realização de exame de ressonância magnética de encéfalo com espectroscopia, destinado a paciente/pessoa, residente neste Município, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Próprios

ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 29 de setembro de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

CLÍNICA TIROL S/S LTDA

CNPJ: 40.998.429/0002-15

Contratada

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:EC2701D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2022

Órgão Gerenciador: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentora H MED Comercial de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda ME, inscrita no CNPJ: 07.932.265/0001-77.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, injetáveis, material médico hospitalar e psicotrópicos, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 011/2022.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 29 de setembro de 2022.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 011/2022.

Pureza/RN, 29 de setembro de 2022.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito
Órgão Gerenciador

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ: 07.932.265/0001-77
Detentora

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5B42DAEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 021/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2022, torna público que às 09:30 do dia 19 de outubro de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 021/2022, tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE RIACHO DA CRUZ/RN, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, § 2º do DECRETO MUNICIPAL DE Nº 572/2022, que estabelece o âmbito regional para os participantes do certame, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.bnc.org.br, www.riachodacruz.rn.gov.br, pelo e-mail licitacao@riachodacruz.rn.gov.br na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 29 de setembro de 2022

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B4BABE0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
SETEMBRO DE 2022.**

Portaria Nº 529/2022 Riacho de Santana/RN, 30 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de setembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E39B6D70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
SETEMBRO DE 2022.**

Portaria Nº 530/2022 Riacho de Santana/RN, 30 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de setembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1973A354

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
SETEMBRO DE 2022.**

Portaria Nº 531/2022 Riacho de Santana/RN, 30 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **JOSÉ EVANUEL AIRES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de setembro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:640EB7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 532/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 04 DE
OUTUBRO DE 2022.

Portaria N.º 532/2022 Riacho de Santana/RN, 04 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de outubro do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 04 de outubro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:38AF8DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 533/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 04 DE
OUTUBRO DE 2022.

Portaria N.º 533/2022 Riacho de Santana/RN, 04 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de outubro do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 04 de outubro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BF75DBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 534/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 04 DE
OUTUBRO DE 2022.

Portaria N.º 534/2022 Riacho de Santana/RN, 04 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 04 de outubro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BFA223EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 535/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 04 DE
OUTUBRO DE 2022.

Portaria N.º 535/2022 Riacho de Santana/RN, 04 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 04 de outubro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:993C4BF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR**

Portaria nº 172/2022 Riachuelo/RN, 04 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Especial ao servidor **FRANCISCO EDILSON LEONARDO**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, inscrito no CPF/MF; 633.920.624-72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 04 de outubro de 2022 a 04 de novembro de 2022, conforme o Processo Administrativo 108/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 04 de outubro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:6EF3E801

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR**

Portaria nº 172/2022 Riachuelo/RN, 04 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Especial a servidora **MARIA DE LOUDES FERNANDES LEONARDO**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, inscrito no CPF/MF; 047.336.414-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 04 de outubro de 2022 a 04 de novembro de 2022, conforme o Processo Administrativo 109/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 04 de outubro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:E0005C24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
093/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para

CONTRATAÇÃO DE ARTISTA OU GRUPO MUSICAL ESPECIALIZADO NO RITMO DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÕES NO ENCONTRO DO GRUPO DOS IDOSOS “PARA SER FELIZ NÃO TEM IDADE”, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 7 de outubro de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 4 de outubro de 2022.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Setor de Cotações

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:E4EAB389

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
1482022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender a paciente a **LIDIANE CAMARA**, inscrita no CPF sob nº **050.285.774-98**, cartão SUS **705 4014 8232 3291**, residente em Punaú - Zona rural - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (**RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO ESQUERDO**), conforme requisição médica e documentos em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, **empenho ordinário nº 915004** no valor de **R\$ 997,50 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); nota fiscal nº 375299, para paciente a senhora LIDIANE CAMARA, inscrita no CPF sob nº 050.285.774-98, cartão SUS 705 4014 8232 3291, residente em Punaú - Zona rural - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO ESQUERDO), conforme requisição médica e documentos em anexo.**

Rio do Fogo/RN, 04 de outubro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:25C65194

GABINETE DO PREFEITO
1492022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender a paciente a senhora GEORGINA

MARIA DA SILVA, inscrita no CPF 750.773.704-78 e cartão SUS 700 0079 2652 4810 residente no distrito de Punaú - Zona rural - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (RM DE COLUNA LOMBO SACRA), conforme requisição médica e documentos em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, **empenho ordinário nº 915005** no valor de **R\$ 997,50 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); nota fiscal nº 375299, para paciente a senhora GEORGINA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF 750.773.704-78 e cartão SUS 700 0079 2652 4810 residente no distrito de Punaú - Zona rural - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (RM DE COLUNA LOMBO SACRA), conforme requisição médica e documentos em anexo.**

Rio do Fogo/RN, 04 de outubro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:913CC05C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2022 PE

Aos vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0015/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-07., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-07.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições

exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$
365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0015/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o

retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados

das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0015/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/09/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 31.770.650/0001-40

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0015/2022 PE

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (31.770.650/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
15	12359 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL, FLUXO DE ASPIRAÇÃO/VÁLVULA DE SEGURANÇA/FRASCO/BATERIA/SUORTE C/RODÍZIOS DE 15 A 30 PM/POSSUI TERMOPLÁSTICO OU VIDRO/RECARREGÁVEL BIVOLT/NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5 HR	UNID	1	1.700,00	1.700,00
16	12360 - CARDIOVERSOR COMANDO NAS PÁS CARGA E DISPARO MEMÓRIA DE ECG POSSUI MARCAPASSO / MODULO DE A / OXIMETRIA NÃO POSSUI / POSSUI / NÃO POSSUI IMPRESSORA POSSUI BATERIA POSSUI PÁS INTERNAS NÃO POSSUI ECAFIX	UNID	1	14.500,00	14.500,00
Total					16.200,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/09/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário De Saúde E Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 31.770.650/0001-40

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A5D17898

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 041, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Declara Situação de Emergência no Município de Ruy Barbosa/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – MDR;

Considerando que o Município tem vivenciado um regime de escassez hídrica desde 2012, sendo interrompido no primeiro semestre de 2022, mas não em volume suficiente para garantir a regularidade pluviométrica em nosso território;

Considerando que o impacto socioeconômico dos anos de secas para o Setor Agropecuário do Rio Grande do Norte foi excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos;

Considerando que o MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN encontra-se com a totalidade do município em situação de emergência desde o ano de 2020, as irregularidades pluviométricas determinaram um quadro de baixo volume de acumulação d'água nos reservatórios públicos e privados do município, bem como nos diversos lençóis freáticos deste município, apesar das chuvas ocorridas no primeiro semestre de 2022;

Considerando que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais. Sendo no campo onde se acentua os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor ruybarbosense a um cenário catastrófico agonizado a cada ano de estiagem;

Considerando que a escassez hídrica também vem repercutindo negativamente em cultivos irrigados, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais, hoje fortemente racionada, monitorados pela Agência Nacional de Águas (ANA), quando se trata de corpos d'água de domínio da União, e pelo Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte (IGARN), quando a fonte for de domínio do Estado;

Considerando que no primeiro semestre do ano de 2022, ocorreu um regime chuvoso considerado dentro da normalidade, entretanto, as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico dos reservatórios neste município;

Considerando as informações do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN), dos 47 (quarenta e sete) reservatórios monitorados nenhum se localiza no município de Ruy Barbosa/RN, ficando este município e situação de emergência.

Considerando que os dados do Monitor de Seca, como também do escritório da Emater Local, foram utilizados para a definição dos municípios contemplados pela presente declaração de Situação de Emergência, vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico da situação da estiagem, cujos resultados consolidados são divulgados por meio do Mapa do Monitor de Secas e por fichas técnicas

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II- Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto no art. 5º, inciso II e §2º, da portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR;

Considerando que a companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte- CAERN afirmou através de ofício que o Sistema Produtor Integrado está com restrições para liberação de novas ligações conforme resolução RS.DD.P.N.02.0001.00. Por isso, não existe viabilidade técnica para atendimento a novas comunidades rurais deste município com água potável;

Considerando que os mananciais existentes na área rural do município, não têm potabilidade, por isso a água contida neles não é própria para o consumo humano;

Considerando o Parecer Técnico nº02/2022, de 26 de setembro de 2022, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, reduzindo os níveis das principais reservas hídricas do Município de Ruy Barbosa/RN;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Ruy Barbosa/RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado comonatural climatológico por estiagem – COBRADE/1.4.1.1.0, conforme o disposto no anexo da Portaria Federal MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Ruy Barbosa/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º O Gabinete Civil do Município emitirá o modelo de requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência incidente sobre o município, que será instruído na forma estabelecida pelo art. 9º, da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de

2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de **180 (cento e oitenta) dias**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 04 de outubro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:3B839421

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 545/2022 – GAB

Portaria nº. 545/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, em face da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, no dia de hoje (04/10/22), com o objetivo de comparecer à 19ª vara do trabalho da 21ª região para representar o município numa audiência relativa aos autos nº 0000234-46.2022.5.21.0019, as 15h30, ajuizado por Bruno de Almeida Borges e outros, em desfavor da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:FB4EA102

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 546/2022 – GAB

Portaria nº. 546/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Administração, **LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA, Matrícula nº 152138-1**, em face da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, no dia de hoje (04/10/22), a qual irá como preposta deste Município, com o objetivo de comparecer à 19ª vara do trabalho da 21ª região para representar o município numa audiência relativa aos autos nº 0000234-46.2022.5.21.0019, às 15h30, ajuizado por Bruno de Almeida Borges e outros, em desfavor da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:365261C9

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 547/2022 – GAB**

Portaria nº. 547/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **5,5 (cinco diárias e meia), no valor de R\$ 3.300,00 (três mil trezentos reais)** à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 001125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem que será realizada pela servidora ao Estado de Santa Catarina, no período de **05 a 10 do corrente mês e ano**, com o objetivo de acompanhar o Exmo. Sr. Prefeito na Missão Técnica de Turismo Religioso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F55BB9E9

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 548/2022 – GAB**

Portaria nº. 548/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **5,5 (cinco diárias e meia), no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Mart: 001130-4**, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem que será realizada ao Estado de Santa Catarina, no período de **05 a 10 do corrente mês e ano**, com o objetivo de acompanhar a Ilma. Sra. Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, na Missão Técnica de Turismo Religioso, promovido pelo SEBRAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E64B2E6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 005/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1852/2022.**

A Pregoeira do Município de Santa Maria/RN, vem **TORNAR PÚBLICO o RESULTADO** do certame licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022**, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 005/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declaram **VENCEDORAS** as empresas conforme descritas a seguir:

A empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS**- CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 10, 13, 14, 17, 23, 25, 26, 28, 29, 33, 37, 38, 46, 47, 53, 56, 59, 61, 67, 71; totalizando o valor de **R\$ 163.045,00 (cento e sessenta e três mil e quarenta e cinco reais)**.

CAVALCANTE & CIA LTDA- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76; totalizando o valor de **R\$ 277.262,00 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais)**.

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Santa Maria/RN, 30 de setembro de 2022.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial - PMSM

Publicado por:

Jucy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:050631E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.402/2022.**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, vem **TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, conforme **ADJUDICAÇÃO** em favor das seguintes empresas:

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS- CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 10, 13, 14, 17, 23, 25, 26, 28, 29, 33, 37, 38, 46, 47, 53, 56, 59, 61, 67, 71; totalizando o valor de **R\$ 163.045,00 (cento e sessenta e três mil e quarenta e cinco reais)**.

CAVALCANTE & CIA LTDA- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 15, 16, 18, 19,

20, 21, 22, 24, 27, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 277.262,00 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais)**.

Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Ficando, no intento, as epigrafadas empresas devidamente **CONVOCADAS** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro – CEP: 59 464-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO** nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Santa Maria/RN, 30 de setembro de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Constitucional/Santa Maria/RN

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:EA19F2FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2022.**

RESOLUÇÃO Nº010 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a apresentação da prestação de contas referente ao 1º quadrimestre de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN em sua 38ª Reunião ordinária realizada no dia 12 de Agosto de 2022, registrada em ATA e aprovada por unanimidade dos membros presentes na reunião no uso de suas atribuições legais e competências regimentais respaldado pela Lei nº 8.080 de 19 de Setembro/1990 e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro/1990 Lei Municipal nº 007 de 97.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a apresentação da prestação de contas referente ao 1º quadrimestre de 2022.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria RN, 20 de Setembro de 2022

GILBERTO PEREIRA DE SOUZA

Presidente CMS/SM

SUERDA MARIA DA CAMARA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:15D5C951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DA LDO – LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021 E 2022.**

RESOLUÇÃO Nº009 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a apresentação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN em sua 37ª Reunião extraordinária realizada no dia 10 de Junho de 2022,

registrada em ATA e aprovada por unanimidade dos membros presentes na reunião no uso de suas atribuições legais e competências regimentais respaldado pela Lei nº 8.080 de 19 de Setembro/1990 e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro/1990 Lei Municipal nº 007 de 97.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a apresentação da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e 2022.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria RN, 06 de Julho de 2022

GILBERTO PEREIRA DE SOUZA

Presidente CMS/SM

SUERDA MARIA DA CAMARA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:9674F041

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1567/2022**

Portaria de diária nº 1567/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta universitários para as instituições de ensino, no dia 28 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4ACB5EF9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1574/2022**

Portaria de diária nº 1574/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 27 e 28 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4F4F8698

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1573/2022

Portaria de diária nº 1573/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Mossoró –RN, no dia 28 de setembro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DAD47DC2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1572/2022

Portaria de diária nº 1572/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Fortaleza/CE. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 28 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3EDE4F3C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1572/2022

Portaria de diária nº 1572/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Fortaleza/CE. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 28 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:189B5B36

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1571/2022

Portaria de diária nº 1571/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 23 e 27 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CE6E8F76

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1571/2022

Portaria de diária nº 1571/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 23 e 27 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E86716B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1570/2022

Portaria de diária nº 1570/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 27 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FD28B2F8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1569/2022

Portaria de diária nº 1569/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E8D49EE2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1569/2022

Portaria de diária nº 1569/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de setembro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C07518F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1568/2022

Portaria de diária nº 1568/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal –RN, no dia 27 de setembro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9394340F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1568/2022

Portaria de diária nº 1568/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal –RN, no dia 27 de setembro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 04 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:078218C0

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 785/2022

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 057/2022, em favor das empresas:

GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 31.373.978/0001-22 – com o valor global de R\$ 150.804,46(cento e cinquenta mil oitocentos e quatro reais quarenta e seis centavos); **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA – CNPJ: 27.320.140/0001-01** – com o valor global de R\$ 10.802,95(dez mil oitocentos e dois reais e noventa e cinco centavos); **ROSILENE TONATTO SPAZZINI – CNPJ: 07.045.994/0001-01** – com o valor global de R\$ 1.040,50(um mil e quarenta reais e cinquenta centavos); **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 20.008.831/0001-17** – com o valor global de R\$ 34.369,46(trinta e quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos);

Valor Total da Contratação R\$ 197.017,37(cento e noventa e sete mil dezessete reais e trinta e sete centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 04 de outubro de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C3EB63DC

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 785/2022

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas:

GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 31.373.978/0001-22; RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA – CNPJ: 27.320.140/0001-01; ROSILENE TONATTO SPAZZINI – CNPJ: 07.045.994/0001-01; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 20.008.831/0001-17, visando à assinatura da Ata de Registro de preços.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 04 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:DFD7966C

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 785/2022

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 057/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 31.373.978/0001-22 – com o valor global de R\$ 150.804,46(cento e cinquenta mil oitocentos e quatro reais quarenta e seis centavos); **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA – CNPJ: 27.320.140/0001-01** – com o valor global de R\$ 10.802,95(dez mil oitocentos e dois reais e noventa e cinco centavos); **ROSILENE TONATTO SPAZZINI – CNPJ: 07.045.994/0001-01** – com o valor global de R\$ 1.040,50(um mil e quarenta reais e cinquenta centavos); **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 20.008.831/0001-17** – com o valor global de R\$ 34.369,46(trinta e quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Perfazendo um montante de R\$ 197.017,37(cento e noventa e sete mil dezessete reais e trinta e sete centavos).

Santana do Matos/RN, 04 de outubro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:FAB22873

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 785/2022

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, a interposição de recurso impetrada pela empresa **CLEAN EXPRESS DO BRASIL EIRELI – CNPJ: 15.057.749/0001-42**, para o ITEM 6517(pano multiuso, pacote c/5 unidade, embalagem original do fabricante, com data de validade, com composição e informações do fabricante estampada na embalagem), sendo recurso julgado e indeferido.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento nos demais itens classificados em favor das empresas:

GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 31.373.978/0001-22 – com o valor global de R\$ 150.804,46(cento e cinquenta mil oitocentos e quatro reais quarenta e seis centavos); **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA – CNPJ: 27.320.140/0001-01** – com o valor global de R\$ 10.802,95(dez mil oitocentos e dois reais e noventa e cinco centavos); **ROSILENE TONATTO SPAZZINI – CNPJ: 07.045.994/0001-01** – com o valor global de R\$ 1.040,50(um mil e quarenta reais e cinquenta centavos); **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 20.008.831/0001-17** – com o valor global de R\$ 34.369,46(trinta e quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos);

Valor Total da Contratação R\$ 197.017,37(cento e noventa e sete mil dezessete reais e trinta e sete centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 04 de outubro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:8AC7E143

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2022

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº

001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 04 de outubro de 2022 até 03 de novembro de 2022, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018 .

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e cópias.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes (estadual e federal) relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- Glicemia de Jejum
- Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

NUTRICIONISTA		
NOME	CPF	Classificação
MICHELE EDMILA SILVA SOUSA	055.452.913-00	7º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido *Edital de Convocação* seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 05 de outubro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0B7D4C67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 29090013/2022
INEXIGIBILIDADE: 039/2022-PMSS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.274/0001-13.

CONTRATADO: GILTON PEREIRA DE CASTRO-ME– CNPJ: 05.784.058/0001-97.

OBJETO: Contratação de empresa de representação exclusiva para Apresentação Artística de Magnos Araújo e Banda nos festejos culturais alusivos à Festa da Padroeira Senhora Santana a ser realizado em 15 de outubro do ano de 2022.

VALOR GLOBAL: 6.000,00 (seis mil reais).

BASE LEGAL: art. 25, caput. da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 04/10/2022. *Hudson Pereira de Brito* - CPF Nº 155.925.454-87

RATIFICAÇÃO: Em 04/10/2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:42759BFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 29090014/2022
INEXIGIBILIDADE: 038/2022-PMSS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.274/0001-13.

CONTRATADO: HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450–
CNPJ: 29.999.079/0001-62.

OBJETO: Contratação de empresa de representação exclusiva para Apresentação Artística da Banda Hugo & Heitor nos festejos culturais alusivos à Festa da Padroeira Senhora Santana a ser realizado em 15 de outubro do ano de 2022.

VALOR GLOBAL: 7.000,00 (sete mil reais).

BASE LEGAL: art. 25, caput. da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 04/10/2022. *Hudson Pereira de Brito* - CPF Nº 155.925.454-87

RATIFICAÇÃO: Em 04/10/2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:98566C2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022
Nº PROCESSO: 11080018/2022.**

PARTES: Município de Santana do Seridó/RN, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.088.247/0001-13 e O Serviços de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte- SEBRAE/RN, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.060.774/0001-10.

OBJETO: acordo de cooperação técnica e financeira (em anexo) junto Serviços de apoio As Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte-SEBRAE/RN, para a empresa de JOSILENE DOS SANTOS FARIAS OLIVEIRA 046.942.174-61– CNPJ: 38.480.633/0001- 17, sediada no Município de SANTANA DO SERIDÓ/RN.

VIGÊNCIA: 11/08/2022 a 15/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:CF51254B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2022 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Eletrônico**

nº 0000032/2022, tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E GRADUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDO RECREATIVO, TIPO PULA-PULA (CAMA ELÁSTICA), E EQUIPAMENTOS SENDO ELES, PIPOQUEIRA E MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE QUE SE FAZ NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)**, no Lote 01: R\$ 33.450,00 (trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme Proposta de Preço apresentada.

04 de outubro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:4A20AED7

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0000031/2022 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 0000031/2022**, tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O SETOR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)**, no Lote 01: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme Proposta de Preço apresentada.

29 de setembro de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:293F1401

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2022 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000032/2022, “MENOR VALOR POR LOTE”, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, **ADJUDICA**, o objeto do presente certame para a empresa **D J DA SILVA (44.567.389/0001-27)**, no Lote 01: R\$ 33.450,00 (trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme Proposta de Preço apresentada.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:C2362440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000032/2022 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E GRADUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDO RECREATIVO, TIPO PULA-PULA (CAMA ELÁSTICA), E EQUIPAMENTOS SENDO ELES, PIPOQUEIRA E MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE QUE SE FAZ NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – **EMPRESA REGISTRADA:** D J DA SILVA (44.567.389/0001-27) – “MENOR VALOR POR LOTE”: Lei nº 10.520/2002, no único **Lote 01:** R\$ 33.450,00 (trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme Proposta de Preço apresentada – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 04 de outubro de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –

Prefeito.

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:00FC2C8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000032/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 041/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** D J DA SILVA (44.567.389/0001-27) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E GRADUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDO RECREATIVO, TIPO PULA-PULA (CAMA ELÁSTICA), E EQUIPAMENTOS SENDO ELES, PIPOQUEIRA E MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE QUE SE FAZ NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – **VIGÊNCIA:** 04 de outubro de 2022 a 03 de outubro de 2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.450,00 (trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** 03.001 – Secretaria Municipal de Administração e outras – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002 –

Santo Antônio/RN, 04 de outubro de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:2AD6279D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2022 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000031/2022, “MENOR VALOR POR LOTE”, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, **ADJUDICA**, o objeto do presente certame para a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)**, no Lote 01: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme Proposta de Preço apresentada.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:31D4C970

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022.

PROCESSO Nº 062/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADO: ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA ME
CNPJ: 27.991.341/0001-22.

OBJETO: Aquisição de equipamentos tais como: camas elásticas, pipoqueira profissional elétrica, máquina de algodão doce e piscina circular 5000L, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR GLOBAL: R\$: 20.558,00 (VINTE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.006 – Secretaria Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 1036 – Educação de Qualidade; **Projeto Atividade:** 2067 – Manutenção do Salário Educação, **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; 15500000 – Transferência do Salário - Educação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2022 a 30/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 30 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Pela Contratante

ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA
CNH: 06764411202
Pela Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:31C341AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0181/2022

PORTARIA Nº 0181/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR**, a senhora **RAYRES IRLENIZIA FERNANDES MOREIRA**, do cargo de Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 04 de Outubro de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:5D06293F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0182/2022

PORTARIA Nº 0182/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR**, a senhora **LUCICLEIDE FERNANDES DA SILVA**, do cargo de Secretária Adjunto de Saúde de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 04 de outubro de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:7E471398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0183/2022

PORTARIA Nº 0183/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR**, o senhor **Jose Nunes de Farias**, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 04 de outubro de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:0ADD2595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0185/2022

PORTARIA Nº 0185/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR; JOÃO EUDES DA SILVA**, portador do CPF 033.268.604-39 para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 04 de outubro de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:021A2AD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0186/2022**

PORTARIA Nº 0186/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR; FRANCISCA KATIA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF 042.775.164-08 para exercer o cargo em comissão de Secretária Adjunta de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 04 de outubro de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:324155ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0184/2022**

PORTARIA Nº 0184/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR: DANIELLE ASSUNÇÃO SILVA**, portadora do CPF:017.683.834-13 para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 04 de outubro de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:2A979C48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
0334/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 08.324.196/0001-81, com endereço à RUA MERMOZ, 150, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP N.º 59.025-250, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública das ruas e avenidas da cidade de São Fernando/RN, no valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

São Fernando/RN, 20 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:77A61D00

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0334/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o CNPJ N.º 08.324.196/0001-81, com endereço à RUA MERMOZ, 150, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP N.º 59.025-250. OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de serviço de fornecimento de energia elétrica, com fim de atender às necessidades básicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, bem como dos prédios em que se localizam seus órgãos, es posteriores e demais cominações legai.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.09.0334).

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 20 de setembro de 2023, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da lei n.º 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN – pela Contratada.

São Fernando/RN, 20 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E78BA650

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0373/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO de serviços de urbanização e limpeza urbana para auxiliar o poder público municipal, para a EMPRESA CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.178.818/0001-18, nota fiscal n.º 32-A1, no valor total de R\$ 34.768,74 (Trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

São Fernando/RN, 04 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:AD5CF042

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0374/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO de serviços de emissão de certificados digitais, para a EMPRESA MRD CERTIFICADORA DO NORDESTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.937.130/0001-62, nota fiscal n.º 6243, no valor total de R\$ 1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais).

São Fernando/RN, 04 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6D0F6BF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056 - GPMSF/2022.**

Defere pedido de gozo de licença-prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, a ser gozada no período de 04 de outubro de 2022 a 02 de abril de 2023, ao Sr. **FRANCISCO RAIMUNDO MACEDO** e **AURINO LEOPOLDINO DE MEDEIROS**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 30 de setembro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5614F2F7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0375/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO de serviços de mão de obra, no tocante a uma auxiliar de serviços diversos, para a EMPRESA CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, nota fiscal n.º 1564-A1, no valor total de R\$ 3.049,20 (Três mil, quarenta e nove reais e vinte centavos).

São Fernando/RN, 04 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6E9E1391

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0254/2022 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.811,82 (SETE MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 04 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:47ADB882

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 417/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de outubro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 01 de outubro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de setembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:DB921E68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 418/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de outubro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a ser realizada no dia 01 de outubro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de setembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F76EA78F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 419/2022

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de outubro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a ser realizada no dia 03 de outubro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de setembro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:3592608E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 420/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de outubro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 04 de outubro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de outubro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:C4847EF3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 421/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de outubro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 04 de outubro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de outubro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:623EDEC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 422/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de outubro 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01

(uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 04 de outubro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de outubro 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:9B99143B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 199/2022**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **DJANIRA ARAUJO DE MEDEIROS**, matrícula nº 11-1, ocupante do cargo de Supervisora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/10/2022 a 04/01/2023, tendo como base o período trabalhado de 27/04/2014 a 27/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 30 de setembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:0F38449A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 200/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. JOSE EWERTON PEREIRA DE ARAUJO, CPF nº 066.831.564-41, para exercer o cargo de Coordenador - CC, pertencente à Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 04 de outubro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:AE6F9377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 198/2022**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **RAIMUNDA JAICE MEDEIROS DE ARAUJO FIGUEIREDO**, matrícula nº 75, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04/10/2022 a 04/01/2023, tendo como base o período trabalhado de 12/08/1996 a 12/08/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 30 de setembro de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:0175ECAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE
CONTRATO CONVITE Nº12/2022**

OBJETO:A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de tapa buracos das vias públicas das Zonas Urbanas e Rural do Município de São José de Mipibu /RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e condições detalhadas dos serviços no Orçamento Básico (Planilha Orçamentaria), Cronograma Físico-Financeiro, Relatório Analítico – Composições de Custos, Composição do BDI, Tabela de Encargos Sociais e justificativas, que fazem parte deste instrumento contratual, como documentos anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Moizaniel de Carvalho, 465 - Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: Empresa VK Comércio e Construções Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 41.175.245/0001-37, sediada no loteamento Bosque das Colinas, KM 517 – Comunidade do Bosque das Colinas – São José de Mipibu/RN, neste ato representada por seu Proprietário

Senhor Antônio Virgílio Ferreira Machado, brasileiro, divorciado, Empresário, inscrito no CPF sob nº 341.447.904-44 e portador do RG nº 595064-SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Brigadeiro Everaldo Breves, 08 Boa Esperança – Parnamirim/RN.
R\$ 325.100,00
Execução: 03 Meses
Vigência: 06 Meses

São José de Mipibu/RN, 28 de Setembro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

EMPRESA VK COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI

Antônio Virgílio Ferreira Machado

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:0987D811

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE
CONTRATO CONVITE Nº10/2022**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa Jurídica, para a prestação de serviços de Telecomunicação, para implementação, operação e manutenção de circuitos de acesso dedicado à INTERNET, com disponibilidade de 24 (vinte quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, interligando a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e demais secretarias à rede mundial de computadores (INTERNET), para atender as necessidades das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de administração e Tributação, conforme especificação, estimativa de consumo, exigências e condições gerais contidas abaixo, por meio de licitação sob modalidade Convite, tipo Menor Preço por Item.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Moizaniel de Carvalho, 465 - Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: Empresa Mérito Serviços e Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.745.482/0001-71, situada na Rua Primeiro de maio, 245 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato representada por seu proprietário, Senhor Márcio Pereira Fernandes, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 046.602.794-05 e portador do RG nº 002.058.559-SESPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, 245-Centro- São José de Mipibu/RN

São José de Mipibu/RN, 29 de agosto de 2022

Execução: 06 meses
Vigência: 08 meses
Valor: R\$ 171.000,00

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Empresa Mérito Serviços e Telecomunicações LTDA

MÁRCIO PEREIRA FERNANDES

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:1B85D764

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 420/2022 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 04 de Outubro de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **IDAIRIS MARIA PEREIRA**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 0000057, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:EC18E858

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 421/2022 – SGM

São José de Mipibu/RN, 04 de Outubro de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **MARIA MARGARETH DA SILVA PAULO**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL I N11**, matrícula nº 0000181, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:197DB8CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 314/2022, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	30 de setembro de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 30 de setembro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de setembro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:2EA30FEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 315/2022, 30 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	30 de setembro de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de outubro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de setembro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:E68BAD9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 316/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	30 de setembro de 2022	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à cidade de Natal/RN no dia 03 de outubro de 2022 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de setembro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:A8CCC948

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 317/2022, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLEBIA VIRGINIA SILVA DANTAS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	30 de setembro de 2022	R\$320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de outubro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de setembro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:2341163D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 145, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SALMA BULHOES E SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de outubro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:5938E739

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 146, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ARTUR FERNANDES TORRES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da

Secretaria Municipal de Saúde -SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de outubro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6C3260A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 318/2022, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	30 de setembro de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de outubro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de setembro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:FB3A31DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 319/2022, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	04 de outubro de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de outubro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de outubro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:17FCC9A1

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 094/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

ASSUNTO: Contratação direta para locação de imóvel para a concessão do benefício de aluguel social.

Analizando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo o locador: **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS MARÇAL**.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 24, X da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor dos contratados, nos termos da proposta constante destes autos.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 29 de setembro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:03BD3A3F

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022
DISPENSA Nº 025/2022 – PROCESSO DE CONTRAT. DIRETA
MSJS/ RN Nº 094/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/RN; CONTRATADO: JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS MARÇAL (CPF nº ***.865.***-48); OBJETO: Locação de imóvel destinado a aluguel social; VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.08.244.0006.2129.2129 – Benefícios Eventuais da LOAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 15000000; VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2022 a 31 de março de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, X; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Contratante e José Antônio de Medeiros Marçal - Contratado.

São José do Seridó/ RN, 30 de setembro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:BCDACB11

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 147, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 136/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **SUELÂNIA SUELI DE MEDEIROS CIRNE**, marcado de 01 a 30 de dezembro de 2022, conforme Processo Administrativo nº 113/2022 e Portaria nº 139, de 02 de setembro de 2022, seja transferido para o período de 05 de outubro de 2022 a 03 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de outubro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:BCCD146B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 148, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede licença sem remuneração a servidor municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 96 e 100 da Lei nº 199/99,

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado na SEAGEP, e processo administrativo nº 131/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora municipal **JOSEMARIA DE MEDEIROS BATISTA**, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, na conformidade dos artigos 96 e 100 da Lei Complementar 199/99, por dois anos contados da data de 04 de outubro de 2022 e término em 03 de outubro de 2024.

Art. 2º. Para efeitos administrativos e de segurança do trabalho, a servidora deverá apresentar no ato de seu retorno, atestado médico, com os efeitos de retorno ao trabalho, comprovando suas condições físicas, devidamente expedido por médico do trabalho.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de outubro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:1A0308DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/RN
Nº 095/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **05 de outubro de 2022**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de lavagem, lubrificação e aspiração de veículos, equipamentos e máquinas pertencentes à frota municipal**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **19 de outubro de 2022, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional** definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame PARA ESTAS EMPRESAS**.

São José do Seridó/ RN, 04 de outubro de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:EF1DE69F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047, EM 26 DE SETEMBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 01º. Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Edna de Souza**, Auxiliar de serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130327-9, a partir de 01/10/2022 a 30/12/2022, conforme processo nº 04755/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:CCEA9A81

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 048, EM 26 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 01º. Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a pedido do(a) servidor(a) **Jose Galdencio do Nascimento**, Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 130283-3, a partir de 01/10/2022 a 30/12/2022, conforme processo nº 05386/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:6A289648

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **18 de outubro de 2022 (terça-feira)**, às **09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**, visando o Registro de Preços para futuras e eventual aquisição de livros didáticos para atender as necessidades pedagógicas dos alunos da rede municipal de Ensino de Jovens e Adultos do Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a

sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de outubro de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:3E20EB8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa **FASD ENGENHARIA LTDA**, sagrou-se vencedora da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 04 de Outubro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:F05F49BF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº **013/2022**. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação do Escola Municipal Pinguinho de Gente no Município de São Paulo do Potengi - RN. **Licitante Vencedor:** **FASD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 42.568.843/0001-39. **Valor Ofertado:** R\$ 268.068,98 (duzentos e sessenta e oito mil e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 04 de outubro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:26A914F8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº **013/2022**. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação do Escola Municipal Pinguinho de Gente no Município de São Paulo do Potengi - RN. **Licitante Vencedor:** **FASD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 42.568.843/0001-39. **Valor Ofertado:** R\$ 268.068,98 (duzentos e sessenta e oito mil e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 04 de outubro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:8511EF43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79389956/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 024/2022
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 104.449,60		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELI (00.702.550/0001-52)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 16:21:36 Por: Anteomar Pereira da Silva	97.990,00

FILIPE NERI SOARES
Pregoeiro

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:741FEF4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 42/2022
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO SÉRGIO FERREIRA, Secretário da Junta de Serviço Militar, matricula 10719, inscrito no CPF sob o nº 653.845.474-72, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Nova Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 05 de outubro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do SIMPÓSIO PARA SECRETÁRIOS DE JUNTA DE SERVIÇO MILITAR NOVA CRUZ/RN, em Nova Cruz/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 04 de outubro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:06AA745C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12090004/22
INEXIGIBILIDADE Nº 12090004/22

CONTRATO Nº.....:20220202

ORIGEM.....:INEXIGIBILIDADE Nº 12090004/22

CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....:LIGA NORTE RIOGRANDENSE
CONTRA O CANCER – CNPJ nº 08.428.765/0001-39.

OBJETO.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAIS EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA INVESTIGAÇÃO E TRATAMENTO DE PACIENTES ONCOLÓGICOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA POPULAÇÃO JUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....:R\$ 170.520,75 (cento e setenta mil, quinhentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.50 – SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR - HOSPITAL
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE

VIGÊNCIA.....:A vigência deste contrato é até 30 de setembro de 2023, contados do dia posterior à emissão da Ordem de Serviço.

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de outubro de 2022.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D9BC3B70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20220269

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Jane Maria Soares de Medeiros, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 031.534.614-06, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN.

CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.633.952/0001-21, estabelecida à SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, 2770, PLANALTO, Martins-RN, CEP 59800-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCOS JULIANO DA SILVA, residente na sítio serra nova/sn, zona rural, Martins-RN, CEP 59800-000, portador do(a) CPF 084.309.524-54.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 023/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

FUNDAMENTO: com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, objetivando alterações do Disposto na **cláusula quarta** com a modificação da rubrica orçamentária para pagamento da despesa.

Passando de:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2022 Atividade 0606.133920029.2.060 Aparelhamento e Manutenção do Museu Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

Para:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99; Exercício 2022 Atividade 0606.133920029.2.060 Aparelhamento e Manutenção do Museu Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99; Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 04 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:897AA4BF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO**

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: MARYS CECILIA MATA DOS SANTOS, CPF: 707.550.094-52.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORA ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 01 de outubro de 2022 a 21 de setembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de outubro de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

MARYS CECILIA MATA DOS SANTOS, CPF: 707.550.094-52.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9DA64DC7

**GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DE CONTRATO – SEMEC. TERMO DE
COMPROMISSO DE ESTÁGIO (PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 01/2022)**

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado o (a) **DISTRATADO (A)**, o Sr. **FRANK MARCELO DA SILVA ARAUJO**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPFMF sob o n.º 705.937.324-13, portador da CI/RG n.º 003.487.705 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Medeiros, 94 – Centro – São Vicente/RN, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Física Licenciatura, da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) – Polo de apoio presencial Campus Cuité, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, cujo valor mensal da bolsa pela execução das atividades do estágio profissional, hora dustratado, consistia nos seguintes valores:

Pela execução das atividades, o estagiário receberá o valor mensal de R\$ 606,00 (Seiscentos e seis reais) acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Termo de Compromisso de execução das atividades do estágio profissional, com Carga Horária: 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO (A) acordam que as atividades de estágio profissional foram devidamente executadas pelo DISTRATADO (A) até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretirável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 30 de setembro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS –

CPF nº 031.534.614-06

Prefeita Municipal

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA -
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

FRANK MARCELO DA SILVA ARAUJO -

CPF nº 705.937.324-13

Estagiário

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2AE91B65

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO (CNPJ: 21.072.041/0001-63), NO ÂMBITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SMS-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2022

O Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.261.481.0001-05), com sede à Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, CEP: 59.340-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada pelas Sras. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e Marcia Mayara Nunes de Medeiros, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000 e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob nº. 21.072.041/0001-63, com sede à RUA DR JOSE BEZERRA, 302, ANDAR 1 SALA B, CENTRO, RIBEIRÃO-PE, CEP: 55.520-000, (81) 3671-4038/ (81) 9757-5445, E-MAIL: jeanne.ideshpe@gmail.com, ideshpe@hotmail.com, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, legalmente representada pelo(a) Sr.º(*) CHARLES GUSTAVO DE ARAÚJO KRICHNA, Brasileiro, Diretor Presidente, residente e domiciliado na Rua Professora Maria de Nazaré Malaquias, 171, Bairro da Penha, Gameleira-PE, CEP: 55.530-000, portador do CPF de nº 744.156.114-00, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pela Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e alterações posteriores, pelas leis que norteiam e regem a administração pública, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, pela Lei Orçamentária Anual e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de atividades em saúde do SUS, conforme detalhado no ANEXO I do Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornece manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias,

informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar conta dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o

objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta às prestações de contas parciais, anuais e finais e ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 1.707.007,55 (Um milhão setecentos e sete mil, sete reais e cinquenta e cinco centavos), em 12 (doze) parcelas mensais R\$ 142.250,63 (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos) de acordo com os serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	0711- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA	2029- MANUTENÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO: 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE 1600000000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO.

UNIDADE	0711- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA	2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – SUBELEMENTO: 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500100200 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE 1600000000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,

serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Havendo necessidade e/ou interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na continuidade da parceria, esta poderá propor à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante expediente devidamente justificado e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.

6.5 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas final apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em até 90 (noventa dias) a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, contendo elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, será composta das seguintes informações e documentos:

I - Ofício de encaminhamento

II - Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I)

III - Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-A)

IV - Relatório de Execução do Objeto – Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Parceria (Anexo I-B)

V - Relatório de Execução Financeira (Anexo II)

VI - Relatório de Execução Financeira – Repasses da Administração Pública para o IDH Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – A)

VII - Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – B)

VIII - Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto (Anexo II – C)

IX - Relação dos Bens Adquiridos, produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria (Anexo III)

X - Conciliação Bancária (Anexo IV)

XI - Cópias dos Extratos Bancários

XII - Cópias dos Comprovantes da Receita

XIII - Cópias dos Comprovantes da Despesa

XIV - Cópia do Termo de Colaboração

XV - Cópia dos Aditamentos

XVI - Declaração da Guarda dos Documentos Originais

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas parcialmente, até 30 dias posterior à data do recebimento dos recursos relativos a cada parcela mensal prevista no cronograma de desembolso discriminado no Plano de Trabalho, demonstrando a boa e regular aplicação dos recursos no respectivo mês de referência, encaminhando para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA as seguintes informações e documentos:

I - Ofício de encaminhamento

II - Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I-A)

III - Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais Médicos e Paramédicos Utilizados (Anexo I-B)

IV - Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-C)

V - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa (Anexo II-A)

VI - Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados (Anexo II-B)

VII - Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência

VIII - Cópias dos Comprovantes da Receita

IX - Cópias dos Comprovantes da Despesa

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

8.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei n.º 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA observará os prazos previstos na Lei n.º 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração

econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao do recebimento da prestação de contas parcial de cada parcela mensal, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deve manter em seu arquivo e sob sua responsabilidade, os Boletins Diários de Produção – BDPs utilizados e devidamente assinados pelos profissionais de saúde da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL durante todo o período de vigência da parceria, os quais comprovam a efetiva execução do objeto do Termo de Colaboração celebrado.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante apostilamento ao plano de trabalho ou termo aditivo, nas formas previstas nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceria as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência, e-mail ou através dos aplicativos WhatsApp e/ou Telegram e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - Os documentos transmitidos via e-mail ou através dos aplicativos WhatsApp e/ou Telegram, só poderão se constituir em peças de

processo se os respectivos originais forem encaminhados para conferência no prazo de cinco dias; e

III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de Florânia/RN, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

SÃO VICENTE/RN 27 DE SETEMBRO DE 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

CHARLES GUSTAVO DE ARAÚJO KRICHNA

Instituto De Desenvolvimento Social E Humano De Pernambuco
CNPJ: 21.072.041/0001-63
Diretor Presidente

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F04C9575

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH DECRETO MUNICIPAL Nº 029 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 029 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR ANTONIO LOURENÇO DE MORAIS, EX – VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Vereador deste Município, o Senhor **ANTÔNIO LOURENÇO DE MORAIS**, onde o mesmo exerceu os mandatos de Vereador nas legislaturas: (1993 a 1996; 1997 a 2000; 2001 a 2004; e 2005 a 2008), e inda presidiu a Casa Legislativa no biênio (1995 a 1996), falecimento ocorrido no dia 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal de Senador Elói de Souza render justas homenagens aqueles que com seu trabalho e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado luto oficial de três dias no Município de Senador Elói de Souza/RN, pelo falecimento do Senhor **ANTÔNIO LOURENÇO DE MORAIS**, Ex-Vereador do Município, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meio mastro, na sede da Administração, assim como em todas as repartições públicas municipais.

Art.2º Fica decretado ponto facultativo aos servidores públicos municipais, no dia 04 de outubro de 2022 (terça feira), em virtude do feriado estadual no dia 03 de outubro de 2022.

Art.3º Serão mantidos os serviços essenciais e ininterruptos, na Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da Administração Pública com essas características.

Art.4º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 03 de outubro de 2022, devendo ser enviada cópia do presente Ato a família enlutada.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 04 de outubro 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:E4927F07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, 1 (uma) meia diária a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. **ANDREIA CARLOS GALVAO**, CPF:**966.713.514-49**, agente administrativo e Secretária da 132 JSM, para participar do simpósio que será realizado no dia 5 de outubro de 2022, das 07:30 as 12:00hs, no AUDITÓRIO DO SEBRAE, situado na Rua Quinze de novembro, nº 174, CEP 59.215-000, Nova Cruz - RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 87, 50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 04 de setembro 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:70863864

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0410001/22

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de um profissional especializado na confecção do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, a serem destinados para atividades de limpeza urbana desenvolvidas pelos garis e os funcionários da saúde, a fim de apurar os riscos e respectivos EPIs necessários à sua proteção, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Contratado.....: ESDRAS HERIQUE LIMA DA COSTA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 04 de Outubro de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:98DE9D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04101002/22

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de dedetização e desratificação a serem destinados aos diversos prédios públicos do município. Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Contratado.....: J.L. PEREIRA DO NASCIMENTO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 04 de Outubro de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:93CB6B37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL
044/2019 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN CONTRATADA: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS – CNPJ: 40.779.142/0001-13 **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 03 de setembro de 2023, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 03 de setembro de 2022. – **SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Paulo Eduardo de Medeiros Dantas – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 03 de setembro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:71D434C4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 463/2022 – GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 52/2022 concedendo licença médica para tratamento de saúde à (ao) servidor (a) identificado abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **HEVERON BEZERRA GOMES**, Matrícula nº 50728-8, Servidor Efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Cozinheiro (a), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para Tratamento de Saúde de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período 05/09/2022 à 03/03/2023**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 (cinco) de setembro de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de Outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:D3DA8299

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 464/2022 – GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 51/2022 concedendo licença médica para tratamento de saúde à (ao) servidor (a) identificado abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ZILMA MEYRE ARAÚJO MAIA**, Matrícula nº 50287-1, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Professora PIII B, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 40 (quarenta) dias consecutivos, no período 12/09/2022 à 21/10/2022**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 (doze) de setembro de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de Outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:69F767CF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 465/2022 – GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 53/2022 concedendo licença médica para tratamento de saúde à (ao) servidor (a) identificado abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **SEVERINA DA CONCEIÇÃO LIMA**, Matrícula nº 50172-7, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Professora PII G, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 90 (noventa) dias consecutivos, no período 16/09/2022 à 14/12/2022**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 (dezesseis) de setembro de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de Outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:6EAD8B2D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 466/2022 – GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 47/2022 concedendo redução de carga horária provisória à (ao) servidor (a) identificado (a) abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **FORMOSINA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº 51277-1, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **redução em 1 (uma) hora da jornada de trabalho para amamentar o filho (a) por 90 (noventa) dias consecutivos, no período 01/09/2022 à 29/11/2022**, conforme Art. 96 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de setembro de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de Outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:A23D5BBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2022 – GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **LUIZ CARLOS SOBRINHO OLIVEIRA**, Matrícula nº 0126-1, servidor Comissionado no cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 04/10/2022 à 02/11/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de Outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:4CAB5517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2022 – GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA IVONETE DOS SANTOS FARIAS**, Matrícula nº 50414-9, servidora Efetiva no cargo de Professora, mas atualmente ocupa cargo Comissionado de Vice-Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias remanescentes de férias, referente ao exercício de 2020, no período de 10/10/2022 à 24/10/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 04 de Outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:FC1C6C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 1º quadrimestre (janeiro/abril) do exercício de 2022, conforme Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua 6ª reunião extraordinária, realizada no dia 28 de setembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de setembro de 1990, pela Lei 141/2012 e pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012.

Considerando a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 em seu artigo 1º, Lei Complementar de Nº 141 de 13 de janeiro de 2012 no seu artigo 36º e Parágrafo 2º que ambas se referem aos Instrumentos de Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre (janeiro/abril) do exercício de 2022, conforme Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.

Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN em 28 de setembro de 2022.

MÁRCIO DA SILVA PAIVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:40F11185

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a contratação de empresa para prestação de serviço especializada em recreação incluindo pipoqueira, máquina de algodão doce, cama elástica, piscina de bolinha, brinquedo pula-pula, inflável safary, inflável tobogã, show musical infantil, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Habitação, do Trabalho e da Assistência Social de Serra do Mel, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência. para atender as necessidades do Município de Serra do Mel, vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até o dia 10/10/2022. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail: pmsm.mel@hotmail.com

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:DFA3C8A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 202/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSELAINA SAIONARA TOMAZ DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 088.XXX.XXX-16, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 2.XXX.X46 – SSDS/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADOR DE NUCLEO RURAL SIMBOLOGIA CC-1** com lotação no Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
 irlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:C69473D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
 RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
 DISPENSA Nº. 038/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
 826001/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
 Nº. 038/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 826001/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 02/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa CAMELO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ nº. 32.911.658/0001-41, que consistirá na contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01 smartphone para atender as necessidades do conselho tutelar de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 04 de outubro de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joel Pereira da Silva
Código Identificador:D6DD85E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
 RECURSOS HUMANOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 EXTRATO DE
 CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 038/2022

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: CAMELO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

CNPJ. Nº. 32.911.658/0001-41

Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01 smartphone para atender as necessidades do conselho tutelar de Serrinha/RN

Valor do Contrato: R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vinculação: Processo administrativo nº. 826001/2022

Vigência do Contrato: Até 31/12/2022.

Serrinha/RN, 04 de outubro de 2022.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

CAMELO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

CNPJ. Nº. 32.911.658/0001-41

Andre Bruno Camelo e Souza

CPF: 053.771.034-59

Pela Contratada

Publicado por:
 Joel Pereira da Silva
Código Identificador:1F55A48C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
 HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL LOCAL PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, e as exigências estabelecidas neste Edital; HOMOLOGO o seu objeto a: MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA, CNPJ: 01.119.969/0001-49 - R\$ 344.100,00; POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 29.120.373/0001-88 - R\$ 639.900,00; POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 9.487.520/0001-45 – R\$ 368.830,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 04 de outubro de 2022

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FD998FFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 43/2021**

EXTRATO 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 43/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 04.500.540/0001-95.

OBJETO: Prorrogar até o dia 25.09.2023 o prazo para prestação de serviços de Locação de Veículos, conforme contrato celebrado em 27.09.2021, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 27.09.2021, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 20/09/2022.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

Publicado por:
 Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:9ADCC020

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 135, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

“Concede Gratificação a Servidor Público”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO, a Contratação Temporária, disciplinado na Lei Municipal nº 495, de 15 de junho de 2021;

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, ao servidor **ALBIDENIS CARLOS VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de COORDENADOR, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base, ficando revogada a gratificação de 50% (cinquenta por cento), concedida pela Portaria nº 074, de 29 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 04 de outubro de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito

“Concede Gratificação a Servidor Público”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO, a Contratação Temporária, disciplinado na Lei Municipal nº 495, de 15 de junho de 2021;

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, ao servidor **ALBIDENIS CARLOS VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de COORDENADOR, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base, ficando revogada a gratificação de 50% (cinquenta por cento), concedida pela Portaria nº 074, de 29 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 04 de outubro de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:59ED7032

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL DA RUA PREFEITO MANOEL BARBOSA DE LIMA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tangará/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento de habilitação do processo em comento. Os acervos técnicos das empresas participantes foram analisados pela equipe técnica do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Após análise da documentação habilitatória e em consonância com o parecer técnico ficou decidido pela Habilitação das empresas, **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI-EPP. CNPJ:12.607.846/0001-73, ECC-EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA CNPJ:07.275.651/0001-33, JOSE CREZIO LOPES FILHO CNPJ: 23.304.039/0001-06, GHOS-EMPREENDEIMENTOS SLU LTDA CNPJ: 39.682.451/0001-91, L.A ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.621.931/0001-75, CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,CNPJ; 22.318.474/0001-19, AGRESTE CONTRUTORA E COMERCIO LTDA CNPJ:**

12.072.393/0001-83, STL- CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 31.050.448/0001-43, PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI CNPJ: 41.964.044/0001-19, BJC CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ:26.536.682/0001-45, CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 34.250.064/0001-62, RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI CNPJ: 10.458.681/0001-90, H&M CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 01.233.506/0001-03, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI CNPJ; 29.646.397/0001-75, e pela Inabilitação das empresas, R&N-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS E SERV LTDA-ME CNPJ: 17.604.005/0001-26, por descumprimento do item 7.9.2 letra (f) certidão do FGTS com validade vencida, e descumprimento do item 7.9.4 letra (c) Falta do seguro Garantia. CONSTRUSOL EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ;41.284.9898/0001-90, por descumprimento do item 7.9.2 Letra do edital (B) certidão de tributos federais da União com validade vencida. 7.9.4 letra do edital (c) Falta do seguro Garantia, MEGA CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ:07.773.067/0001-08 por descumprimento do ITEM 7.9.4 Letra do edital (A) Balanço Patrimonial de 2021, sendo que a mesma apresentou o referente ao de 2020, conforme nos autos, Caso não haja a interposição de recursos, fará a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras no dia 14/10/2022 as 10h00 na sede do poder executivo Municipal de Tangará/RN, 04/10/2022. CPL/PMT.

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:477C7EF0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, AQUISIÇÃO DE PEDRA PARALELEPÍPEDO E MEIO FIO DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/10/2022, às 09h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 16:00 horas.**

Tangará/RN, 04 de outubro de 2022.

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:9E4DB9CA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 42/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 42/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS 70742343464,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.540.568/0001-45, com sede na Rua Antão Lopes Silva Nº314 no Bairro Santos Dumont São Paulo do Potengi/RN CEP. 59.460-000, cujo o objeto é referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REDE CONTROLADOR DE DOMÍNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

DISPENSA Nº42/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 95/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: empresa GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS 70742343464, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.540.568/0001-45, com sede na Rua Antão Lopes Silva Nº314 no Bairro Santos Dumont São Paulo do Potengi/RN CEP. 59.460-000.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Tangará/RN, 27 de setembro de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:0351D41A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Tendo em vista a empresa ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 37.029.855/0001-55 participou do Processo nº 316008/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2022, cujo objeto Registro de Preços para futura aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades das UBS e Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha., no qual tornou-se vencedora com a adjudicação e a homologação do objeto em seu nome e, conseqüentemente, não está **cumprindo** com a obrigação da entrega dos produtos necessários, quando deveria, na verdade, fazer a entrega pontual de todos os produtos na forma como foi licitado, ou seja, na sua totalidade, sob pena de o fazendo, responder nas penas previstas nas Leis Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, evitando-se assim prejuízos a sociedade, comprometendo o Interesse Público e trazendo seríssimos transtornos para a coletividade.

Em assim sendo, vimos por meio deste instrumento convocatório, dar-lhe um **PRAZO IMPROPRORROGAVEL** de **02 (dois) dias** a Vossa Senhoria, a contar do recebimento deste, para a entrega do material solicitado conforme ordem de compra datada de 18/08/2022 (anexo), portanto não pondo riscos de continuar fornecendo os produtos em desacordo com as normas Edilícias e Contratuais, no que deve imediatamente regularizar o fornecimento do objeto licitado, a fim de que o contrato possa seguir normalmente, sem a necessidade de recorreremos aos artigos das Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que pode torná-lo sem condições de licitar com administração pública em geral por até 05 (cinco) anos. A garantia do fornecimento pleno contribui para o entendimento administrativo, deixando a empresa livre para continuar participando dos certames licitatórios nas modalidades legais.

Ficamos no aguardo das providências o mais rápido da prestação de serviços essenciais, que não podem ser prestados de forma inadequada.

Tibau /RN, 13 de SETEMBRO de 2022.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

A EMPRESA ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:62318660

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Tendo em vista a empresa ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 37.029.855/0001-55 participou do Processo nº 323075/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2022, cujo objeto Registro de Preços para futura aquisição de insumos e material médico hospitalar para suprir as necessidades das UBS e Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha., no qual tornou-se vencedora com a adjudicação e a homologação do objeto em seu nome e, conseqüentemente, não está **cumprindo** com a obrigação da entrega dos produtos necessários, quando deveria, na verdade, fazer a entrega pontual de todos os produtos na forma como foi licitado, ou seja, na sua totalidade, sob pena de o fazendo, responder nas penas previstas nas Leis Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, evitando-se assim prejuízos a sociedade, comprometendo o Interesse Público e trazendo seríssimos transtornos para a coletividade.

Em assim sendo, vimos por meio deste instrumento convocatório, dar-lhe um **PRAZO IMPROPRORROGAVEL** de **02 (dois) dias** a Vossa Senhoria, a contar do recebimento deste, para a entrega do material solicitado conforme ordem de compra datada de 18/08/2022 (anexo), portanto não pondo riscos de continuar fornecendo os produtos em desacordo com as normas Edilícias e Contratuais, no que deve imediatamente regularizar o fornecimento do objeto licitado, a fim de que o contrato possa seguir normalmente, sem a necessidade de recorreremos aos artigos das Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que pode torná-lo sem condições de licitar com administração pública em geral por até 05 (cinco) anos. A garantia do fornecimento pleno contribui para o entendimento administrativo, deixando a empresa livre para continuar participando dos certames licitatórios nas modalidades legais.

Ficamos no aguardo das providências o mais rápido da prestação de serviços essenciais, que não podem ser prestados de forma inadequada.

Tibau /RN, 13 de SETEMBRO de 2022.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

A EMPRESA ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:3660EAF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Tendo em vista a empresa RJ2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 31.905.076/0001-90 participou do Processo nº 412047/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2022, cujo objeto Registro de Preços para futura aquisição parcelada de medicamentos para suprir as necessidades das UBS e Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha., no qual tornou-se vencedora com a adjudicação e a homologação do

objeto em seu nome e, conseqüentemente, não está **cumprindo** com a obrigação da entrega dos produtos necessários, quando deveria, na verdade, fazer a entrega pontual de todos os produtos na forma como foi licitado, ou seja, na sua totalidade, sob pena de o fazendo, responder nas penas previstas nas Leis Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, evitando-se assim prejuízos a sociedade, comprometendo o Interesse Público e trazendo seríssimos transtornos para a coletividade.

Em assim sendo, vimos por meio deste instrumento convocatório, dar-lhe um **PRAZO IMPROPRORROGAVEL de 02 (dois) dias** a Vossa Senhoria, a contar do recebimento deste, para a entrega do material solicitado conforme ordem de compra datada de 18/08/2022 (anexo), portanto não pondo riscos de continuar fornecendo os produtos em desacordo com as normas Edilícias e Contratuais, no que deve imediatamente regularizar o fornecimento do objeto licitado, a fim de que o contrato possa seguir normalmente, sem a necessidade de recorrermos aos artigos das Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que pode torná-lo sem condições de licitar com administração pública em geral por até 05 (cinco) anos. A garantia do fornecimento pleno contribui para o entendimento administrativo, deixando a empresa livre para continuar participando dos certames licitatórios nas modalidades legais.

Ficamos no aguardo das providências o mais rápido da prestação de serviços essenciais, que não podem ser prestados de forma inadequada.

Tibau /RN, 13 de SETEMBRO de 2022.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

A EMPRESA RJ2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6B04B5CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Tendo em vista a empresa WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 36.363.228/0001-36 participou do Processo nº 412047/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2022, cujo objeto Registro de Preços para futura aquisição parcelada de medicamentos para suprir as necessidades das UBS e Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha., no qual tornou-se vencedora com a adjudicação e a homologação do objeto em seu nome e, conseqüentemente, não está **cumprindo** com a obrigação da entrega dos produtos necessários, quando deveria, na verdade, fazer a entrega pontual de todos os produtos na forma como foi licitado, ou seja, na sua totalidade, sob pena de o fazendo, responder nas penas previstas nas Leis Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, evitando-se assim prejuízos a sociedade, comprometendo o Interesse Público e trazendo seríssimos transtornos para a coletividade.

Em assim sendo, vimos por meio deste instrumento convocatório, dar-lhe um **PRAZO IMPROPRORROGAVEL de 02 (dois) dias** a Vossa Senhoria, a contar do recebimento deste, para a entrega do material solicitado conforme ordem de compra datada de 18/08/2022 (anexo), portanto não pondo riscos de continuar fornecendo os produtos em desacordo com as normas Edilícias e Contratuais, no que deve imediatamente regularizar o fornecimento do objeto licitado, a fim de que o contrato possa seguir normalmente, sem a necessidade de recorrermos aos artigos das Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que pode torná-lo sem condições de licitar com administração pública em geral por até 05 (cinco) anos. A garantia do fornecimento pleno contribui para o entendimento administrativo, deixando a empresa livre para continuar participando dos certames licitatórios nas modalidades legais.

Ficamos no aguardo das providências o mais rápido da prestação de serviços essenciais, que não podem ser prestados de forma inadequada.

Tibau /RN, 13 de SETEMBRO de 2022.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

A EMPRESA WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EDDEDA76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 14:00h do dia 18 de outubro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 04 de outubro de 2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:403D6464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO/MTB/RN Nº 001/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

A Comissão Permanente de Licitação da Licitação de Timbaúba dos Batistas/RN, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto: Serviços de engenharia visando a construção de 02 (dois) galpões industriais no Município de Timbaúba dos Batistas, que a empresa FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30, apresentou recurso administrativo contra decisão desta Comissão em inabilitá-la. Comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto. Informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, I, da Lei 8.666/1993.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente CPL/MTB

JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS –
Membro Suplente da CPL

ILENO JOSÉ DE ARAÚJO NETO –
Membro da CPL

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:4F6F433B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 046/2022-GPMTB.

PORTARIA N.º 046/2022-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação e exoneração de cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **JUCIANE FÁBIA DOS SANTOS SOUZA**, inscrito no CPF nº **079.265.154-50**, do cargo interino em comissão de **COORDENADOR DA PROCURADORIA JURÍDICA CC-II**.

Art. 2º - Nomear o(a) Senhor(a) **JUCIANE FÁBIA DOS SANTOS SOUZA**, inscrita no CPF nº **079.265.154-50**, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DA PROCURADORIA JURÍDICA CC-III**.

Art. 3º - Nomear o(a) Senhor(a) **CINTHIA CRISTINE FERREIRA SILVA**, inscrita no CPF nº **095.474.664-37**, no cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA PROCURADORIA JURÍDICA CC-II**.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de outubro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:18F83906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 047/2022-GPMTB.

PORTARIA N.º 047/2022-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação e exoneração de cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **HERCULES MARTIR DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº **078.655.934-90**, do cargo interino em comissão de **SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE CC-I**.

Art. 2º - Nomear o(a) Senhor(a) **RIVAILTON WEBER FERREIRA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº **095.254.374-50**, no cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE CC-I**.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de outubro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:41E83BCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022.

Processo Administrativo Nº 1.486/2022 - Objeto: Contratação de serviço guincho e locação de caminhão carroceria equipado com guindaste hidráulico, do tipo Munck, ambos com condutor, manutenção e combustível por conta da contratada, para atendimento as necessidades de toda a Administração Pública Municipal de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico cpltourosrn@gmail.com, ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2022 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 18/10/2022 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 04 de outubro de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:C93F1ECB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 006/2022

AVISO TOMADA DE PREÇO 006/2022

O Município de Touros/RN torna público que fica marcada a sessão para o dia 24 de outubro de 2022 as 10:00 Hrs, onde fara licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 006/2022, visando a contratação de empresa para **construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) de acordo com os padrões do Ministério da Saúde no Distrito Vila Assis Chateaubriend do Município de Touros/RN** o edital está disposto no mail cpltourosrn@gmail.com, a sessão realizara- se na sala da comissão de licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN

TOUROS/RN, 04 de outubro de 2022

ENOCK MAURICIO GOMES NETO
Presidente - CPL

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:342B7065

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 05/2018

Processo: 117848/2017. **Pregão Presencial:** 26/2017. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Centro de Ação Com.de Ent.organizacionais - CACEX ; CNPJ: 02.398.628/0001-12. **Objeto:** QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO: 05/2018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DE TODOS OS PROGRAMAS FEDERAIS PORTARIAS DO FNDE, E ACOMPANHAMENTOS DOS CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO ÀS SECRETARIAS DE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. **Valor Global:** R\$ 60.000,00. **Data de Assinatura:** 11/09/2022. **Vigência:** 11/09/2022 até 11/09/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assinatura: Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito.
Contratada: Daniel Rousseau Lacerda de França; CPF nº 034.432.794-90. **Testemunhas:** assinaturas no termo Aditivo.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:1D985D45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 954/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 954/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, **VIVIANIA DANTAS DE MEDEIROS BACURAU SOARES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 011.725.694-36, da função de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada através da Portaria Nº 054/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 04 de outubro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:873CC953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 081/2022

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 081/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **Contratação de empresa especializada Fornecimento de refeições prontas, lanches e serviços de buffet, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN**, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecompras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 04 de outubro de 2022.

Setor de Compras
Touros/RN

Publicado por:
Josiane Felipe da Silva
Código Identificador:9E500356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20220201

CONTRATO Nº 20220201

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 018/2022-SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CONTRATADA(O): FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE-IFRN ATÉ A CIDADE DE IPANGUAÇU/RN, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

VALOR TOTAL: R\$ 223.440,00 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1401.123610042.2.051 Manut. da Sec. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.98, no valor de R\$ 223.440,00

VIGÊNCIA: 04 de Outubro de 2022 a 03 de Outubro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2022

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:EBAADAFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2022-RP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº.....: 20220241

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022-RP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADAS(OS)/VALOR TOTAL.....: D.F.DE S.SILVA, com o valor total de R\$ 8.302,00(Oito Mil, Trezentos e Dois Reais), RUTH ATACAREJO EIRELI, com o valor total de R\$ 13.500,00(Treze Mil, Quinhentos Reais), VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, com o valor total de R\$ 14.186,00(Quatorze Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais), SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, com o valor total de R\$ 25.704,24(Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos).

OBJETO.....: aquisição de material para composição de kit escolar para distribuição gratuita entre os alunos e professores da rede municipal de ensino

VIGÊNCIA.....: 28 de Setembro de 2022 a 28 de Setembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Setembro de 2022

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:1FA64C30

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 26/2022-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 26/2022-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de

oxigênio medicinal, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, solicitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 04 de outubro de 2022.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador: D6163A98

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 059/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 010381-0, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 08/08/2022 a 06/11/2022, referente ao período de 2016 a 2022.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de agosto de 2022.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 04 de outubro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador: 13CCE70F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0523/2022

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 488/2021 de 03 de Novembro de 2021, torna público que realizará Processo de Chamamento Público para Credenciamento. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, visando a prestação de serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. A republicação do edital se deu pelo fato de aumento em cargos conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. As inscrições poderão ser feitas a partir das 09h do dia 05 de Outubro de 2022. Local de Recebimento de Documentos: Prefeitura Municipal de Upanema, sito a Rua João Francisco, 90, Centro, Upanema/RN.

Upanema/RN, 04 de Outubro de 2022

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente Da CPL

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador: 77166E82

PREGOEIRO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 030/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.110/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 030/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, FOGÃO E MÁQUINA DE LAVAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS. O pregão será realizado no dia 19 de Outubro de 2022, às 09h00min, através do Portal de Compras Públicas. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com

Upanema – RN, em 04 de Outubro de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador: 43F26F89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005

Portaria nº 000003/2022

Vera Cruz/RN, 30 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor JOSE FRANCISCO FERREIRA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **JOSE FRANCISCO FERREIRA**, portador do RG nº 284.458, SSP-RN, CPF nº 838.549.594-00, titular do cargo A.S.G., Matrícula Funcional nº 130, lotado na Secretaria de Educação e Desporto do Município de Vera Cruz/RN, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015, conforme processo do VERAPREV nº 000002/2022, a partir desta data até posterior deliberação, com proventos integrais, acrescidos da seguinte vantagem:

07 (sete) quinquênios, correspondentes a 35% (quinze por cento), nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 247, de 21 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA
Gerente de Previdência

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C2C5A01A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1521/2022 – GDP

Homologa decisão final da Comissão de Avaliação e Seleção referente ao edital 003/2022 – Seleção de Estagiário em Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Edital 003/2022 – Seleção de Estagiário em Arquitetura e Urbanismo.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar resultado final do Edital 003/2022 – Seleção de Estagiário em Arquitetura e Urbanismo, afim de atender a necessidades temporárias.

Art. 2º - Convocar o selecionado conforme o edital 003/2022 – Seleção de Estagiário em Arquitetura e Urbanismo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Viçosa/RN, 04 de outubro de 2022.

RODRIGO SÁVIO SILVERIO GARCIA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Viçosa/RN.
CPF: 010.871.254-05

RESULTADO FINAL
EDITAL 003/2022 – SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO EM
ARQUITETURA E URBANISMO

SELECIONADO

Leilane Medeiros de Holanda
049.497.954-22

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A35AC101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1514/ 2022-PMV/GP

Viçosa, RN, 30 de setembro de 2022.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viçosa/RN, para um mandato de dois anos com início em 04 de outubro de 2022 a 03 de outubro de 2024, com a seguinte representação:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Representante da Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Ana Cláudia de Souza Monteiro
SUPLENTE: Francisco Suetônio de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
TITULAR: Francisca Helane de Freitas Maia
SUPLENTE: Francisco Sandro de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: Paulo André Ferreira de Oliveira
SUPLENTE: Maria Wanderleia de Oliveira Freitas

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

Representante das Igrejas Cristãs
TITULAR: Romildes de Oliveira Matias
SUPLENTE: Jocélia Lopes de Oliveira Silva

Representante do Sindicato Trabalhadores Rurais do Município.
TITULAR: Maria Nazarene de Oliveira
SUPLENTE: Marcos Túlio de Oliveira

Representante da Pastoral da Criança:
TITULAR: Maria Imaculada de Almeida Souza
SUPLENTE: Francisca Lenilma de Oliveira

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 30 de setembro de 2022.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C554B85E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2022 -
PMV

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2022, homologada em 21/09/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de preços destinados a contratação de fornecimento de materiais de expediente, artigos e utensílios para escritório e papeleria, destinados ao atendimento de necessidades de diversas Secretarias Municipais.

FORNECEDORES: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 26.950.671/0001-07, com sede na RUA PERU, 80, CENTRO, Taquaruçu do Sul/RS

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

2969 - LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (26.950.671/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
74	8435 - LIXEIRA COM PEDAL PLÁSTICO PRETO Capacidade: 15l	Unidade	72	28,59	2.058,48
82	8372 - FITA CREPE, 19 MM X 50 M Fita crepe, adesiva, tamanho: 19 mm x 50 m. Padrão de qualidade igual ou superior a Scotch 3M	Unidade	200	4,36	872,00
100	8434 - CESTO DE LIXO PRETO PLÁSTICO VAZADO Capacidade: 10l	Unidade	80	5,98	478,40
Total					3.408,88

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 30/09/2022, tendo seu término em 29/09/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 30/09/2022.

ASSINATURAS:

 Prefeitura Municipal de Viçosa
 CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
 Victor Ramon Alves
 Prefeito
 CPF nº 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

 LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
 CNPJ: 26.950.671/0001-07
 Marcelo Augusto Cadona
 Representação Legal
 CPF: 036.247.510-50

Publicado por:
 Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:C9259F70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2021 – PMF/AGRIC.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:ERIC RAFAEL SILVA, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o Nº ***.052.464-**, residente e domiciliado a Rua Coronel Silvino Bezerra, 143 - Centro - Florânia/RN

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

CONTRATADO prestará à **CONTRATANTE** nas funções de Médico Veterinário, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, conformidade no Processo Administrativo nº 1877/2021, com as cláusulas elencadas no Edital 001/2021 Processo Seletivo Simplificado para Provimentos de Cargos Técnicos:

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), acrescido de R\$ 484,80 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) referente a 40% de Adicional de Insalubridade, perfazendo o **valor total mensal de R\$ 1.696,80 (um mil seiscentos e noventa e seis reais oitenta centavos)** em parcelas mensais.

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 12 de setembro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Florânia / RN, 12 de setembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:
 Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:2FC672B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 089/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a o servidor, **PEDRO HENRIQUE PAULINO PEREIRA CRUZ**, Agente Administrativo, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **04/10/2022** com término em **18/10/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04 de outubro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:E297452D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2021 – PMF/SEMAS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:WALISON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o Nº ***.400.904-**, residente e domiciliado à Rua Sérvulo Justino de Araújo, 184 – Centro, 59.335-000 - Florânia/RN.

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

CONTRATADO prestará à **CONTRATANTE** na função de Visitador do Programa Criança Feliz, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social. em conformidade com a Lei Municipal nº 911 de julho de 2021.

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)**, em parcelas mensais.

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 12 de setembro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Florânia / RN, 12 de setembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:F404AB81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 070/2021 – PMF/SEMAS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:MARIA LUCENILMA DOS SANTOS, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o Nº ***.757.554-**, residente e domiciliada à Rua Tereza Adelaide, 242 – Rainha do Prado, 59.335-000 - Florânia/RN

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

CONTRATADA prestará à **CONTRATANTE** na função de Visitador do Programa Criança Feliz, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social. em conformidade com a Lei Municipal nº 911 de julho de 2021.

Valor: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)**, em parcelas mensais.

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 12 de setembro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Florânia / RN, 12 de setembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:7270ED6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 068/2021 – PMF/SEMAS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:EDNEIDE TOSCANO CRUZ, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o Nº ***.234.874-**, residente e domiciliada à Rua Agnaldo Dantas, 1A – Bairro Flores, 59.335-000 - Florânia/RN

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

CONTRATADA prestará à **CONTRATANTE** na função de Visitador do Programa Criança Feliz, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social. em conformidade com a Lei Municipal nº 911 de julho de 2021.

Valor: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)**, em parcelas mensais.

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 12 de setembro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Florânia / RN, 12 de setembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:84D39180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022 – PMF/SEMAS.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:REGIANE DA SILVA BRITO BARROS, brasileira, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 003.996.879 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o Nº ***.079.784-**, residente e domiciliada a Rua Tereza Adelaide, 216 – Rainha do Prado - Florânia/RN

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a

CONTRATADA prestará à **CONTRATANTE** nas funções de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal Assistência Social, em conformidades no Processo Administrativo nº 1877/2021, com as cláusulas elencadas no Edital 001/2021 Processo Seletivo Simplificado para Provimentos de Cargos Técnicos:

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)**, em parcelas mensais.

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 21 de setembro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Florânia / RN, 21 de setembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:ACFA8FA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022 – PMF/SMAS**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no sítio Condado, 998 – Zona Rural, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.971.452. - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JANAINA KELLE FERNANDES**, brasileira, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 002.450.126 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o Nº 058.288.534-57, residente e domiciliada a Rua José Nunes da Silva Paz, 23 – Rainha do Prado - Florânia/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade no Processo Administrativo nº 1877/2021, com as cláusulas elencadas no Edital 001/2021 Processo Seletivo Simplificado para Provimentos de Cargos Técnicos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, junto a Secretaria Municipal Assistência Social, em conformidades no Processo Administrativo nº 1877/2021, com as cláusulas elencadas no Edital 001/2021 Processo Seletivo Simplificado para Provimentos de Cargos Técnicos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)**, em parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em 12 de setembro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão com recursos ordinários do orçamento 2022, à conta de dotação orçamentária específica, qual seja: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, antes de seu término, pelas partes em comum acordo, podendo, todavia, a Administração Pública Municipal rescindi-lo unilateralmente em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da função a ser exercida.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO CONTRATUAL

A prestação dos serviços decorrentes da execução do contrato não gera vínculo empregatício em relação à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 12 de setembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:3FDBF8A6

Florânia/RN, 26 de setembro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:DAFA9081

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 071/2022 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor, **FRANCISCO LOURENÇO DE ARAUJO**, vigia, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 66 relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 04/10/2022 com término em 02/11/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04 de outubro de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:69EEBEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N° 1288/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 29 a 30/09/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de outubro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 025/2022, Processo Licitatório nº. 2172/2022, fundamentada no Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93, para a empresa M A P FORTE FORTEX PRODUÇÃO TÊXTIL, inscrita no CNPJ: 16.765.361/0001-69, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente à **Contratação de empresa especializada para confecção de mochilas em tactel, medindo 0,50 alt. X 0,37 larg. Com personalização sublimada, logotipo/texto/cor, de acordo com a necessidade por parte da contratada. Para distribuição de brindes aos ciclistas que participarão do “PEDAL HISTORICO E CULTURAL”, que se realizará na semana de festividades em comemoração alusiva aos 132 (cento e trinta e dois) anos de emancipação política do município de Florânia.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmª. Srª. MARIA SUELI CARDOSO DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:914E45CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1289/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de setembro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de outubro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:55E1F5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1290/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de setembro de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de outubro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:808E893C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1291/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de **SECRETÁRIA** deste município, portaria 001/2021 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de setembro de 2022 com o objetivo de participar do 1º Encontro De Vigilância Em Saúde 2022.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de outubro de 2022

SAINT- CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9BA3DCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1292/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **LIDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de setembro de 2022 com o objetivo de participar do 1º Encontro De Vigilância Em Saúde 2022.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de outubro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:12AEA720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1293/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29/09/2022 com o objetivo de transportar profissional de saúde para participar de Encontro de Vigilância em Saúde.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de outubro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EBA4F0BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1294/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de setembro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de outubro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E9EDBCFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1295/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30/09/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:04661F19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1296/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30 de setembro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de outubro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:317C500E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1297/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 30/09 a 01/10 de 2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1B5EF784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1298/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 30/09 a 01/10 de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 04/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:49AC2F64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1299/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 30/09/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:15039D19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1300/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 01/10/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:61F43D2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1301/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de auxiliar de enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 01/10/2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 04/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:77486D36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1302/2022– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 02/10/2022, com objetivo de transportar

pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CC99B4A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1303/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03/10/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1304/2022 – FMS

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3463C143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1304/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 03/10/2022, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E1A836EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1305/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, entre os dias 03 a 04 de outubro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:763DA7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – 001/2022-
PMF/FMS**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE**

e, de outro lado, **SEVERINO DOS RAMOS BRITO FILHO**, brasileiro, maior, casado, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 2205892 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 043.707.034-41, Agência Bancária 2066-4, Conta Corrente 11.057-4, residente e domiciliado na Rua Vinoca Toscano de Menezes, 99, Bugi, CEP 59.335-000, Florânia/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde junto ao ESF III.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter duração por tempo determinado, pelo período de 04 de outubro a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em Pleno Vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 04 de outubro de 2022.

SEVERINO DOS RAMOS BRITO FILHO	SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
CPF: ***.707.034-***	CPF: ***.343.214-***
Contratado	Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº _____

CPF/MF Nº _____

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F0D53B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – 002/2022-
PMF/FMS**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **OBBERI ASSIS DE LIMA**, brasileiro, maior, casado, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 002010663 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 064.898.314-57, Agência Bancária 4391-5, Conta Corrente 15.217-X, PIS/PASEP nº 160.503.744-31, residente e domiciliado na Rua João Toscano Filho, 206, Centro, CEP 59.335-000, Florânia/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde junto ao ESF III.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter duração por tempo determinado, pelo período de 04 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em Pleno Vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 04 de outubro de 2022

OBERI ASSIS DE LIMA	SAINTE CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
CPF: ***.898.314.**	CPF: ***.343.214.**
Contratado	Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº _____

CPF/MF Nº _____

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:60DCB85E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 1/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 000025/2022**

O(A)s **26(vinte e seis)** dia do mês de **09(setembro)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00025/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 31 de agosto de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 31 de agosto de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 166, quarta-feira, 31 de agosto de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000076PE00025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA + FÁCIL CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006–ES E DNER 313/97), EM USINA DE ASFALTO, USINA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ E NÃO DE PMF.CONFORME CONSTA DO TERMO DE REFERÊNCIA, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 000025/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA						
CNPJ: 12.924.624/0001-84						
ENDEREÇO: Rua Santa Maria, 22 – Mangabeira – CEP 59281-455 – Macaíba/RN						
REPRESENTANTE: JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE FILHO						
E-MAIL: jarbasfilho@tcpav.com.br TEL.: (84) 3673-6200						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MASSA ASFÁLTICA INSTANTÂNEA + FÁCIL CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006–ES E DNER 313/97), EM USINA DE ASFALTO, USINA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ E NÃO DE PMF, COM TEMPERATURA DO LIGAMENTO NÃO INFERIOR A 10 GRAUS CELSIUS, COM GRANULOMETRIA DENSA TIPO FAIXA D, DOSADO EM ATÉ 6% NÃO INFERIOR A 4% COM CAP 50–70(DNER–EM 204), NÃO EMULSINADO, NÃO DILUÍDO, OBEDECENDO INTEGRAMENTE A NORMA PARA CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO DNIT 095/2006 – EM, USINADO COM DOPE, SEM PERDER TRABALHABILIDADE POR 5 DIAS, GARANTINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS (CHUVA) SEM PERDER A COESÃO DEPOIS DO APLICADO, GARANTINDO A COMPACTAÇÃO, COM TRANSPORTE POR CONTA DO CONTRATADO, OU SEJA, ENTREGAR NA SEDE DO MUNICÍPIO.	60	ASFÁCIL	Tonela	1.133,00	67.980,00
Valor global RS.....						67.980,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 26 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ Sob o Nº 12.924.624/0001-84

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FEB9BDE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 1/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 000024/2022

O(A)s **26(vinte e seis)** dia do mês de **09(setembro)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00024/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 22 de agosto de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 22 de agosto de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 159, segunda-feira, 22 de agosto de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000075PE00024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE (INSTRUMENTAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DENTAL HIGIX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI						
CNPJ: 26.240.632/0001-16						
ENDEREÇO: Rua Helena Bigaton, 615 – Centro – CEP 89.888-000 – Caibi/SC						
REPRESENTANTE: FRANCISCO FEITOSA DE MATOS						
E-MAIL: dental@higix.com.br TEL.: (49) 3648-0582						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	CURETA PARA ALVEOLO	KONNEN	30	UN	9,80	294,00
70	CURETA PERIODONTAL 00 MCALL	KONNEN	30	UN	13,62	408,60
71	CURETA PERIODONTAL 13/14 MCALL	KONNEN	30	UN	12,84	385,20
72	CURETA PERIODONTAL 17/18 MCALL	KONNEN	30	UN	12,84	385,20
73	CURETA PERIODONTAL GRACEY 11-12	KONNEN	30	UN	12,84	385,20
74	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13-14	KONNEN	30	UN	12,84	385,20
78	ENXAGUATÓRIO BUCAL, COMPOSTO DE DIGLUCONATO CLOREXIDINA 0,12 % EM FRASCO DE 1 LITRO	REYMER	40	FR	20,74	829,60
86	ESPATULA ODONTOLOGICA PARA GESSO	OGP	10	UN	11,08	110,80
89	ESPATULA SILICATO PARA RESINA Nº. 1	KONNEN	100	UN	9,32	932,00
91	ESPÁTULA SUPRAFILL Nº 1	KONNEN	100	UN	17,00	1700,00
100	FIO DENTAL COM 100M	HIGIX	80	UN	1,43	114,40
132	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL	BIODINMAICA	50	CX	59,89	2994,50
159	PEDRA PARA AMOLAR INSTRUMENTAL	IODONTOSUL	30	UN	17,19	515,70
259	SONDA EXPLORADORA 0,5mm	KONNEN	100	UN	7,99	799,00
VALOR EM RS.....						10.239,40

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 26 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
 CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
 CPF nº 021.883.624-46
 RG nº 4.087.629 SSP/PE

DENTAL HIGIX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
 CNPJ nº 26.240.632/0001-16

Publicado por:
 Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:39F33C88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 2/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 000024/2022.

O(A)s **26(vinte e seis)** dia do mês de **09(setembro)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00024/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 22 de agosto de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 22 de agosto de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 159, segunda-feira, 22 de agosto de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000075PE00024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE (INSTRUMENTAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 000024/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP						
CNPJ: 07.897.039/0001-00						
ENDEREÇO: Rua Antônio Gravata, 136 - A - Betânia - CEP 30.570-040 - Belo Horizonte/MG						
REPRESENTANTE: ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR						
E-MAIL: dentemed.licitacao@hotmail.com TEL.: (31) 3377-7500						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	CONTRA ÂNGULO	CONTRA ÂNGULO PRIME CX235-1F	10	UN	346,03	3460,30
151	MICROMOTOR	MICROMOTOR PRIME CX235-3F	10	UN	330,00	3300,00
270	TURBINA ALTA ROTAÇÃO	PRIME CX207-W-2	10	UN	326,98	3269,80
VALOR EM R\$.....						10.030,10

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 26 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP

CNPJ nº 07.897.039/0001-00

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C3EA4F0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 3/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 000024/2022.

O(A)s **26(vinte e seis)** dia do mês de **09(setembro)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00024/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 22 de agosto de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 22 de agosto de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 159, segunda-feira, 22 de agosto de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000075PE00024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE (INSTRUMENTAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 000024/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA						
CNPJ: 71.505.564/0001-24						
ENDEREÇO: Rua Ere, 34 - Andar 1º - Prado - CEP 30.411-052 - Belo Horizonte/MG						
REPRESENTANTE: TACIANA VILAÇA FIGUEIREDO						
E-MAIL: licitacao2@emigeodonto.com.br TEL.: (31) 2522-8193						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	BROCA CARBIDE ENDO Z	PRIMA ANGELUS	25	UN	13,05	326,25
52	CIMENTO CIRURGICO	MAQUIRA	20	CX	50,09	1001,80
54	CIMENTO MTA ANGELUS	MTA FILLAPEX 12G	30	CX	80,04	2401,20
56	CIMENTO PROVISÓRIO IRM LÍQUIDO EMBALAGEM C/ 1 FRASCO DE LÍQUIDO C/ 15 ML.	INTERIM	30	CX	12,92	387,60
65	CUBA DE BORRACHA	MAQUIRA	10	UN	5,28	52,80
93	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA CAIXA COM LIQ. 10ML	VISUPLAC	100	CX	4,73	473,00
114	FORMOCRESOL CAIXA C/ 1 FRASCO C/ 10ML	MAQUIRA	50	CX	4,21	210,50
115	GENGIVÔTOMO DE KIEVCLAND	LINHA GG	15	UN	21,76	326,40
116	GENGIVÔTOMO DE ORBAN	LINHA GG	15	UN	21,76	326,40
118	GRAMPOS ODONTOLÓGICOS (TAMANHOS VÁRIOS)	KS DENT	100	UN	10,52	1052,00
141	LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS Nº. 10comprimento (21, 25 e 31 milímetros)	ANGELUS	80	CX	14,16	1132,80
143	LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS Nº. 8 comprimento (21, 25 e 31 milímetros)	ANGELUS	80	CX	14,16	1132,80
158	PASTA PROFILÁTICA 90G - BISNAGA C/ 90G.	SHINE	100	UN	3,89	389,00
160	PEDRA POMES, USO ODONTOLÓGICO, ULTRA FINO POTE COM 100G	MAQUIRA	50	POTE	3,32	166,00
219	PONTAS DIAMANTADAS 2135F	CHAMPION	200	UN	2,48	496,00
221	PONTAS DIAMANTADAS 3118	CHAMPION	200	UN	2,48	496,00
222	PONTAS DIAMANTADAS 3118F	CHAMPION	200	UN	2,48	496,00
223	PONTAS DIAMANTADAS 3168F	CHAMPION	200	UN	2,48	496,00
224	PONTAS DIAMANTADAS 3195F	CHAMPION	200	UN	2,48	496,00
227	PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1012	CHAMPION	200	UN	2,48	496,00
228	PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1013	CHAMPION	200	UN	2,48	496,00
229	PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1014	CHAMPION	200	UN	2,48	496,00
230	PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1016	CHAMPION	200	UN	2,48	496,00
231	PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1034	CHAMPION	200	UN	2,48	496,00
232	PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1035	CHAMPION	200	UN	2,48	496,00
239	PRENDEDOR DE GUARDANAPO	MAQUIRA	20	UN	3,01	60,20
244	RESINA NATURAL FLOW SERINGA A1 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS.	APPLIC FLOW	100	UN	10,79	1079,00
245	RESINA NATURAL FLOW SERINGA A2 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS.	APPLIC FLOW	100	UN	10,79	1079,00
246	RESINA NATURAL FLOW SERINGA A3 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS.	APPLIC FLOW	100	UN	10,79	1079,00
247	RESINA Z100 A1 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 4G. COR A1.	Z100	120	UN	33,08	3969,60
248	RESINA Z100 A2 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 4G. COR A2.	Z100	120	UN	33,08	3969,60
249	RESINA Z100 A3 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 4G. COR A3.	Z100	120	UN	33,08	3969,60
250	RESINA Z100 A3,5 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 4G. COR A3,5.	Z100	120	UN	33,08	3969,60
266	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE FRASCO C/ 200 ML	MAQUIRA	30	FR	35,03	1050,90
267	TIRA DE LIXA DE AÇO ABRASIVA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	MAQUIRA	100	CX	4,00	400,00
269	TRICRESOL USO ODONTOLÓGICO FRASCO COM	MAQUIRA	30	FR	3,96	118,80

10ML									
VALOR EM RS.....									35.579,85

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 26 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ nº 71.505.564/0001-24

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2852119D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 4/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 000024/2022.

O(A)s **26(vinte e seis)** dia do mês de **09(setembro)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00024/2022**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 22 de agosto de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 22 de agosto de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 159, segunda-feira, 22 de agosto de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000075PE00024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE (INSTRUMENTAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE)**, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, - Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 000024/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: G.F CONFECÇÕES LTDA EPP						
CNPJ: 15.534.841/0001-56						
ENDEREÇO: Rua Valparaíso, 318 - Sala 6 e 7 - Vila Morangueira - CEP 87.040-220 - Maringá/PR						
REPRESENTANTE: RENATA MOSCONI STRAZZI						
E-MAIL: gfconfec@gmail.com						
TEL.: (449) 9827-2444						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
148	MASCARA DESCARTAVEL CAIXA COM 50 UNIDADES	PADRÃO	500	CX	7,30	3650,00
VALOR EM RS.....						3.650,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 26 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

G.F CONFECÇÕES LTDA EPP

CNPJ nº 15.534.841/0001-56

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8FA49D23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 5/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 000024/2022

O(A)s **26(vinte e seis)** dia do mês de **09(setembro)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00024/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 22 de agosto de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 22 de agosto de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 159, segunda-feira, 22 de agosto de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000075PE00024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE (INSTRUMENTAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 000024/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOSE NERGINO SOBREIRA						
CNPJ: 63.478.895/0001-94						
ENDEREÇO: Av. Padre Cicero, 3051 – Casa A – Muriti – CEP 63.132-015 – Crato/CE						
REPRESENTANTE: JOSE NERGINO SOBREIRA						
E-MAIL: pjseletronico@gmail.com						
TEL.: (88) 3521-5041						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	BLOCO DE PAPEL CARBONO PARA OCLUSÃO COM 12 UNIDADES	IODONTOSUL	10	BL	1,90	19,00
92	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLOGICO CAIXA COM 12 UNIDADES	IODONTOSUL	200	CX	36,00	7200,00
95	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AG. 2,0 CM TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	PROCARE	100	CX	52,00	5200,00
97	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AG. 2,0 CM TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	PROCARE	100	CX	52,00	5200,00
155	OCULOS DE PROTEÇÃO (AMARELO LARANJA)	IPANEMA	50	UN	12,00	600,00
156	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	IPANEMA	50	UN	6,40	320,00
VALOR EM RS.....						18.539,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 26 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Alexandria /RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

JOSE NERGINO SOBREIRA

CNPJ nº 63.478.895/0001-94

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E44D73B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 6/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 000024/2022

O(A)s **26(vinte e seis)** dia do mês de **09(setembro)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da

licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00024/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 22 de agosto de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 22 de agosto de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 159, segunda-feira, 22 de agosto de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000075PE00024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE (INSTRUMENTAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 000024/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 44.572.364/0001-11						
ENDEREÇO: Rua General Mena Barreto, 273 - Jardim Vinte e Cinco de Agosto – CEP 25.075-120 – Duque de Caxias/RJ						
REPRESENTANTE: KALEBE DA COSTA FERREIRA						
E-MAIL: mclhospitales@gmail.com						
TEL.: (219) 6498-3397						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
169	PINÇA PORTA AGULHA	AÇO INOX	30	UN	30,00	900,00
VALOR EM RS.....						900,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 26 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Alexandria/ RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 44.572.364/0001-11

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:61912A2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 7/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 000024/2022.

O(A)s **26(vinte e seis)** dia do mês de **09(setembro)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00024/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 22 de agosto de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 22 de agosto de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 159, segunda-feira, 22 de agosto de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000075PE00024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE (INSTRUMENTAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 000024/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI						
CNPJ: 18.588.224/0001-21						
ENDEREÇO: Rua Tuiuti, 772 – Petrópolis – CEP 59.014-160 – Natal/RN						
REPRESENTANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO OURA NASCIMENTO						
E-MAIL: nacional.licitacao@gmail.com						
TEL.: (84) 3025-9397						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	BANDEJA 22 x 17 x 1,5 CM	MAQUIRA	50	UN	21,38	1069,00
57	CIMENTO PROVISÓRIO IRM PÓ EMBALAGEM C/ 1 FRASCO DE PÓ C/ 38G.	IODONTOSUL	15	CX	15,04	225,60
66	CUBA DE INOX P/ AQUECIMENTO DE CERA - MÉDIA	FLEXINOX	100	UN	20,79	2079,00
98	FIO DE SUTURA VICRYL 4-0 AG. 1,5CM CAIXA C/ 12 ENVELOPES.	BC SUTURE	100	CX	61,80	6180,00
99	FIO DE SUTURA VICRYL 5-0 AG. 1,5CM CAIXA C/ 12 ENVELOPES.	BC SUTURE	100	CX	61,80	6180,00
136	ISOLANTE(BIP)	DENTARIA BRASIL	30	UN	17,98	539,40
147	LIQUIDO TERMO POLIMENIZAVEL - LITRO	VIPI	30	UN	74,60	2238,00
164	PINÇA DE ADSON SEM DENTE	GOLGRAN	30	UN	12,83	384,90
234	PORTA AMALGAMA	MAQUIRA	20	UN	11,70	234,00
237	POTE DAPEN	OGP	50	UN	1,55	77,50
263	TESOURA CIRURGICA 15CM RETA	GOLGRAN	30	UN	29,40	882,00
272	ZETALABO + CATALIZADOR	SIRONA	50	UN	269,68	13484,00
VALOR EM RS.....						33.573,40

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 26 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ nº 18.588.224/0001-21

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F23D18E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 8/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 000024/2022

O(A)s **26(vinte e seis)** dia do mês de **09(setembro)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00024/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 22 de agosto de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 22 de agosto de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 159, segunda-feira, 22 de agosto de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000075PE00024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE (INSTRUMENTAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 000024/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 526 - Capim Maciô - CEP 59.080-100 - Natal/RN
REPRESENTANTE: CLETO FERREIRA
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br TEL.: (84) 3217-5960

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO		PRATA	UN	8,34	208,50
53	CIMENTO ENDODONTICO ENDOFILL - PO 12G + LIQ. 10ML		AAF DO BRASIL PROD ODONTO	CX	18,06	903,00
58	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA		MAC ARTIGOS	UN	4,25	425,00
59	COLGADURA PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA COM 14 LUGARES		TECNODENT	UN	59,27	1778,10
67	CUBA METÁLICA PARA SORO		ACONOX	UN	16,24	812,00
94	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AG. 1,7 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.		MEDIX	CX	41,55	4155,00
96	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AG. 1,7 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.		MEDIX	CX	46,80	4680,00
117	GORRO DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES		ABL EXCELMED	PC	8,65	4325,00
120	GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM FF EMBALAGEM C/ 120 PONTAS, TAMANHO FF - FINA FINA.		BOMA	CX	23,85	954,00
130	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL XS		ULTRADENT	CX	74,40	4464,00
133	IONÓMERO DE VIDRO VIDRION (CIMENTAÇÃO) 1 FRASCO COM PÓ 10G E A FRASCO LÍQUIDO COM 15ML		DENTSCARE	CX	24,53	1226,50
134	IONÓMERO DE VIDRO VIDRION R LÍQUIDO FRASCO C/ 8 ML.		DENTSCARE	CX	20,76	1038,00
137	LAMPARINA INOX A ALCOOL		AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UN	23,24	464,80
157	ÓLEO LUBRIFICANTE FRASCO C/ 250 ML		MAQUIRA	UN	25,31	2531,00
168	PINÇA PARA GRAMPO		6B INVENT GERMANY INOX	UN	80,62	1209,30
211	PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS		DENTBRAS LTDA	CX	50,40	2520,00
212	PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS		DENTBRAS LTDA	CX	50,40	2520,00
213	PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS		DENTBRAS LTDA	CX	50,40	2520,00
214	PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS		DENTBRAS LTDA	CX	50,40	2520,00
215	PLACAS DE 6 (TAM. A26 COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS		DENTBRAS LTDA	CX	50,40	2520,00
218	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES		BOMA	CX	21,43	1071,50
220	PONTAS DIAMANTADAS 3113		FAVA	UN	2,14	428,00
235	PORTA DICAL		PRATA	UN	6,89	344,50
236	PORTA MATRIZ		LIFLEX	UN	24,16	1208,00
254	SINDESMOTOMO		PRATA	UN	8,96	448,00
257	SOLUÇÃO FIXADORA PARA RX ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 500 ML FRASCO		AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UN	10,62	531,00
258	SOLUÇÃO REVELADORA PARA RX ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 500 ML FRASCO		AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UN	10,98	549,00
264	TESOURA IRIS CURVA		6B INVENT GERMANY INOX	UN	17,72	531,60
265	TESOURA IRIS RETA		6B INVENT GERMANY INOX	UN	17,72	531,60
271	VERNIZ CAVITIN FRASCO C/ 15 ML		BIODINAMICA	CX	11,92	596,00
VALOR EM R\$.....						48.013,40

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 26 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

PHOSPODONT LTDA

CNPJ nº 04.451.626/0001-75

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7BEE7886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 9/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00024/2022.

O(A)s **26(vinte e seis)** dia do mês de **09(setembro)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00024/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 22 de agosto de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 22 de agosto de 2022 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 159, segunda-feira, 22 de agosto de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000075PE00024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE (INSTRUMENTAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEO – CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 000024/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP						
CNPJ: 10.212.250/0001-49						
ENDEREÇO: Rua Delfino Freire, 544 – Boa Vista – CEP 59.605-160 – Mossoró/RN						
REPRESENTANTE: MARIA RODRIGUES LOBO						
E-MAIL: hability-licitacao@hotmail.com						
TEL.: (84) 3314-2393						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	theoto	100	PC	4,54	454,00
2	ADESIVO ODONTOLÓGICO 3M COM FLUOR EMBALAGEM COM 1 FRASCO C/ 4ML.	MAQUIRA	100	UN	11,90	1190,00
3	ADESIVO ODONTOLÓGICO PRIME & BOND 2.1 COM FLUOR EMBALAGEM COM 1 FRASCO C/ 4ML.	DENTSPLY	50	UN	22,00	1100,00
4	AFASTADOR FARABEUF	FAVA	50	UN	14,32	716,00
5	AFASTADOR MEAD	FAVA	50	UN	15,11	755,50
6	AFASTADOR MINNESSOTA INOX	FAVA	100	UN	11,00	1100,00
7	AGULHAS GENGIVAIS 27G INJECTA CAIXA COM 100 UNIDADES LONGA	PROCARE	100	CX	37,00	3700,00
8	AGULHAS GENGIVAIS 30G INJECTA CAIXA COM 100 UNIDADES CURTA	PROCARE	50	CX	34,72	1736,00
9	ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R	KONNEN	50	UN	20,63	1031,50
10	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1L	KONNEN	50	UN	20,63	1031,50
11	ALAVANCA SELDIN RETA 2	KONNEN	50	UN	20,63	1031,50
12	ALGINATO	COLTENE	50	PC	12,36	618,00
13	ALICATE DE AINSWORTH	FAVA	50	UN	102,49	5124,50
14	ALVEOLOTOMO	FAVA	20	UN	69,47	1389,40
15	AMALGAMA GS 80 1 PORÇÃO REGULAR EMBALAGEM C/ 50 CAPSULAS.	SDI	20	POTE	97,17	1943,40
16	AMALGAMA GS 80 2 PORÇÕES REGULAR EMBALAGEM C/ 50 CAPSULAS.	SDI	200	POTE	166,45	33290,00
17	ANESTÉSICO COM VASO (NOVOCOL) CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ml	SS WHITE	150	CX	62,49	9373,50
18	ANESTÉSICO SEM VASO (MEPIVACAINA 3%) CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ml	DFL	80	CX	98,46	7876,80
19	ANESTÉSICO TÓPICO EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	DFL	40	UN	8,60	344,00
21	APLICADOR DE MTA CAIXA C/ 1 UNIDADE.	ANGELUS	20	CX	143,75	2875,00
22	ARCO DE OSTBY	INDUSBELLO	20	UN	6,86	137,20
23	ARCO DE YOUNG	INDUSBELLO	10	UN	7,81	78,10
24	ARTICULADOR TIPO GARFO	MAC	30	UN	56,67	1700,10
25	BABADOR IMPERMEÁVEL BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES.	BIODINAMICA	100	PC	13,75	1375,00
26	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5 MM X 50 CM BOBINA C/ 50 CM, C/ ESPESSURA DE 0,05MM E 5MM DE LARGURA.	AAF BRASIL DO	100	UN	1,31	131,00
27	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 7 MM X 50 CM BOBINA C/ 50 CM, C/ ESPESSURA DE 0,05MM E 7MM DE LARGURA.	AAF BRASIL DO	30	UN	1,44	43,20
29	BASTÃO PARA ACABAMENTO DE RESINA	VIPI	50	UN	16,93	846,50
30	BASTÃO PARA POLIMENTO DE RESINA	VIPI	30	UN	24,85	745,50
33	BROCA CARBURETO DE TUNGSTÊNIO VARIAS FORMAS	LABOR DENTAL	25	UN	48,25	1206,25
34	BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) Nº 702 - 703	PRIMA DENTAL	20	UN	8,31	166,20
35	BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) Nº. 4	PRIMA DENTAL	20	UN	8,31	166,20
36	BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) Nº. 6	PRIMA DENTAL	10	UN	8,31	83,10
37	BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 1 comprimento (28 e 32 milímetros)	DENTSPLY	10	CX	10,40	104,00
38	BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 2 comprimento (28 e 32 milímetros)	DENTSPLY	10	CX	10,40	104,00
39	BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 3 comprimento (28 e 32 milímetros)	DENTSPLY	10	CX	10,40	104,00
40	BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 4 comprimento (28 e 32 milímetros)	DENTSPLY	10	CX	10,40	104,00
41	BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 5 comprimento (28 e 32 milímetros)	DENTSPLY	20	CX	10,40	208,00
42	BROCAS MULTILÂMINADAS PARA ACABAMENTO DE RESINA	KABOR DENTAL	100	UN	13,58	1358,00
43	BROCAS SHOFUL EM FORMA DE CHAMA	DEDECO	100	UN	9,81	981,00
44	BROCAS SHOFUL EM FORMA DE ESFÉRICA	DEDECO	100	UN	9,81	981,00
45	BROCAS SHOFUL EM FORMA DE PÉRA	DEDCO	10	UN	10,44	104,40
46	BRUNIDORES	FAVA	30	UN	6,75	202,50
47	CABO PARA BISTURI Nº 3	FAVA	100	UN	6,79	679,00
48	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO	PREVEN	10	UN	3,65	36,50
49	CAIXA DE INOX PARA ESTERELIZAÇÃO MEDINDO 8 X 8 X 3cm	FAVA	100	UN	30,14	3014,00
50	CERA 7	CLASSICO	100	UN	18,68	1868,00
51	CERA ARTICULAÇÃO	CLASSICO	30	UN	19,01	570,30
55	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO 25G	MAQUIRA	30	CX	7,66	229,80
60	COLHER DE DENTINA	FAVA	30	UN	6,93	207,90
61	CONDENSADORES LARGOS DE WARDS	FAVA	200	UN	7,07	1414,00
62	CONDENSADORES PEQUENOS DE WARDS	FAVA	10	UN	6,92	69,20
63	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL 37% ESMALTE DENTINA EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS C/ 3G CADA + BICO APLICADOR	BIODINAMICA	10	PC	4,34	43,40
68	CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS COLORIDAS CAIXA COM 100 UNIDADES	PRATA	30	CX	7,38	221,40
75	DESCOLADOR MOLT CIRURGICO 2-4	FAVA	20	UN	39,21	784,20
76	DESCOLADOR MOLT CIRURGICO 9	FAVA	20	UN	39,21	784,20
77	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO FRASCO 20 ML	IODONTOSUL	20	FR	4,52	90,40
79	ESCOVA DE DENTE MACIA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	DENTAL K	1.000	UN	0,55	550,00
80	ESCOVA DE PANO E UMA DE CABELO	AAF BRASIL DO	20	UN	31,25	625,00
81	ESCOVA DE ROBSON	AAF O BRASIL	500	UN	1,00	500,00
82	ESCULPIDOR LE CRON Nº 5	FAVA	20	UN	8,00	160,00

83	ESPÁTULA DUPLA Nº 07	KONNEN	20	UN	8,55	171,00
84	ESPÁTULA DUPLA PARA CERA Nº 31	KONNEN	10	UN	6,88	68,80
85	ESPÁTULA Nº7	KONNEN	10	UN	6,88	68,80
87	ESPA TULA PARA CURATIVO DE METAL Nº. 24	KONNEN	30	UN	8,13	243,90
88	ESPA TULA PARA CURATIVO DE METAL Nº. 36	KONNEN	20	UN	8,13	162,60
90	ESPA TULA SIMPLES Nº 22	FAVA	30	UN	6,88	206,40
101	FLUOR GEL FRASCO C/ 200 ML.	MAQUIRA	100	FR	4,70	470,00
102	FLUORNIZ	SS WHITE	50	CX	17,68	884,00
103	FÓRCEPS ADULTO 150	6B	60	UN	54,90	3294,00
104	FÓRCEPS ADULTO 151	6B	50	UN	54,90	2745,00
105	FÓRCEPS ADULTO 16	6B	60	UN	54,90	3294,00
106	FÓRCEPS ADULTO 17	6B	60	UN	54,90	3294,00
107	FÓRCEPS ADULTO 18L	6B	60	UN	54,90	3294,00
108	FÓRCEPS ADULTO 18R	6B	60	UN	54,90	3294,00
109	FÓRCEPS ADULTO 65	6B	60	UN	54,90	3294,00
110	FÓRCEPS ADULTO 69	6B	60	UN	54,90	3294,00
111	FÓRCEPS INFANTIL 01	6B	60	UN	55,00	3300,00
112	FÓRCEPS INFANTIL 04	6B	60	UN	55,00	3300,00
113	FÓRCEPS INFANTIL 05	6B	60	UN	55,00	3300,00
121	GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM SORTIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHOS MF - F - M E FM	DENTSPLY	40	CX	24,40	976,00
122	GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM XF EMBALAGEM C/ 120 PONTAS, TAMANHO XF - EXTRAFINA.	DENTSPLY	40	CX	22,44	897,60
123	GUTAPERCHA ISO CALIBRADA SORTIDA Nº 15-40 - COLORIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 15-40.	DENTSPLY	60	CX	22,44	1346,40
124	GUTAPERCHA ISO CALIBRADA SORTIDA Nº 45-80 - COLORIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 15-40.	DENTSPLY	60	CX	22,44	1346,40
125	HEMOSTOPICO	MAQUIRA	40	CX	12,70	508,00
126	HIDRÓXIDO DE CALCIO CALEN COM PMCC ESTOJO CONTENDO: 2 TUBETES COM 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E 2 TUBETES COM 2,2G DE GLICERINA.	SS WHITE	40	KIT	49,18	1967,20
127	HIDRÓXIDO DE CALCIO CALEN ESTOJO CONTENDO: 2 TUBETES COM 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E 2 TUBETES COM 2,2G DE GLICERINA.	SS WHITE	40	KIT	49,18	1967,20
128	HIDRÓXIDO DE CALCIO DYCAL KIT C/ 1 TUBO DE PASTA BASE C/ 13 G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA C/ 11 G, 1 BLOCO DE MISTURA.	MAQUIRA	40	CX	18,30	732,00
129	HIDROXIDO DE CALCIO PA	MAQUIRA	40	CX	3,90	156,00
131	HOLLEMBACK Nº.3	FAVA	60	UN	5,44	326,40
135	IONÓMERO DE VIDRO VIDRION R PÓ FRASCO C/ 10G.	FGM	50	CX	17,31	865,50
138	LENÇOL DE BORRACHA CAIXA C/ 26 UNIDADES, TAMANHO 13,5 X 13,5 CM, COR AZUL, AROMA TUTTI-FRUTTI	MK LIFE	50	CX	21,80	1090,00
139	LIMA PARA OSSO	FAVA	25	UN	36,58	914,50
140	LIMA ROTATORIA TDK X GRAY 25MM – EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	EURODONGO	70	CX	131,25	9187,50
142	LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS Nº. 6 comprimento (21, 25 e 31 milímetros)	MK LIFE	80	CX	19,90	1592,00
144	LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFILE 1ªsérie (15-40) comprimento (21, 25 e 31 milímetros)	MKJ LIFE	80	CX	21,24	1699,20
145	LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFILE 2ªsérie (45-80) comprimento (21, 25 e 31 milímetros)	MK LIFE	80	CX	21,24	1699,20
146	LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFILE 3ªsérie (85-120) comprimento (21, 25 e 31 milímetros)	MK LIFE	80	CX	21,24	1699,20
149	MESA DE CAMPER ALUMINIO	BIOART	10	CX	58,33	583,30
150	MICROAPLICADOR MICROBRUSH REGULAR 1 TUBO COM 100 APLICADORES CADA NO TAMANHO REGULAR (2.0MM).	FGM	100	TUB	7,40	740,00
152	MOLDEIRA INFANTIL KITS COM 10 UNIDADES	MAQUIRA	20	KIT	34,38	687,60
153	MOLDEIRAS ADULTAS KITS COM 10 UNIDADES	MAQUIRA	20	KIT	34,38	687,60
154	MUFLA VARIOS TAMANHOS	MAC	10	UN	125,08	1250,80
161	PEDRAS NINJA VERDE COM SILICONE VARIAS FORMAS	TALMAX	30	UN	3,00	90,00
162	PELICULA PARA RX ODONTOLOGICO CAIXA COM 150 UNIDADES ADULTO E INFANTIL	KODAK	70	CX	187,00	13090,00
163	PINÇA CLINICA ODONTOLOGICA	FAVA	100	UN	9,19	919,00
165	PINÇA DE DENTE DE RATO	FAVA	30	UN	15,00	450,00
166	PINÇA GOIVA	PRATA	20	UN	56,25	1125,00
167	PINÇA HEMOSTATICA MOSQUITO RETA 12 CM	FAVA	30	UN	20,50	615,00
170	PINO DE FIBRA DE VIDRO CAIXA COM 5 UNIDADES	MAQUIRA	20	CX	24,20	484,00
171	PLACA DE VIDRO	IODONTOSUL	30	UN	11,44	343,20
172	PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	50	CX	35,88	1794,00
173	PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	50	CX	35,88	1794,00
174	PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	50	CX	35,88	1794,00
175	PLACAS DE 6 (TAM. 264 COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	50	CX	35,88	1794,00
176	PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	50	CX	35,88	1794,00
177	PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	50	CX	35,88	1794,00
178	PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	50	CX	35,88	1794,00
179	PLACAS DE 6 (TAM. 266 COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	50	CX	35,88	1794,00
180	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	50	CX	35,88	1794,00
181	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	50	CX	35,88	1794,00
182	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	50	CX	35,88	1794,00
183	PLACAS DE 6 (TAM. 2D COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	50	CX	35,88	1794,00
184	PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	50	CX	35,88	1794,00
185	PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	50	CX	35,88	1794,00
186	PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	50	CX	35,88	1794,00
187	PLACAS DE 6 (TAM. 2N COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	50	CX	35,88	1794,00
188	PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR- 62) INF CX C/ 10 PLACAS	VIPI	50	CX	31,20	1560,00
189	PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR- 62) SUP CX C/ 10 PLACAS	VIPI	50	CX	30,57	1528,50
190	PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR- 66) INF CX C/ 10 PLACAS	VIPI	50	CX	31,30	1565,00
191	PLACAS DE 6 (TAM. 30L COR- 66) SUP CX C/ 10 PLACAS	VIPI	50	CX	25,63	1281,50
192	PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR- 62) INF CX C/ 10 PLACAS	VIPI	50	CX	25,63	1281,50
193	PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR- 62) SUP CX C/ 10 PLACAS	VIPI	50	CX	25,63	1281,50
194	PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR- 66) INF CX C/ 10 PLACAS	VIPI	50	CX	25,63	1281,50
195	PLACAS DE 6 (TAM. 32L COR- 66) SUP CX C/ 10 PLACAS	VIPI	50	CX	25,63	1281,50
196	PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR- 62) INF CX C/ 10 PLACAS	VIPI	50	CX	25,63	1281,50
197	PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR- 62) SUP CX C/ 10 PLACAS	VIPI	50	CX	25,63	1281,50
198	PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR- 66) INF CX C/ 10 PLACAS	VIPI	50	CX	25,63	1281,50
199	PLACAS DE 6 (TAM. 32M COR- 66) SUP CX C/ 10 PLACAS	VIPI	50	CX	25,63	1281,50
200	PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR- 62) INF CX C/ 10 PLACAS	VIPI	50	CX	25,63	1281,50
201	PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR- 62) SUP CX C/ 10 PLACAS	VIPI	50	CX	25,63	1281,50
202	PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR- 66) INF CX C/ 10 PLACAS	VIPI	50	CX	25,63	1281,50
203	PLACAS DE 6 (TAM. 34L COR- 66) SUP CX C/ 10 PLACAS	VIPI	50	CX	25,63	1281,50
204	PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	50	CX	25,63	1281,50
205	PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	50	CX	25,63	1281,50
206	PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	50	CX	25,63	1281,50

207	PLACAS DE 6 (TAM. 3N COR- 66) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	50	CX	25,63	1281,50
208	PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 62) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	50	CX	25,63	1281,50
209	PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 62) SUP CX C/ 14 PLACAS	VIPI	50	CX	25,63	1281,50
210	PLACAS DE 6 (TAM. A25 COR- 66) INF CX C/ 14 PLACAS	VIPI	50	CX	25,63	1281,50
216	PÓ TERMO POLIMENIZAVEL ROZA MÉDIO - KG	VIPI	20	UN	114,38	2287,60
217	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15-40 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	DENTSPLY	50	CX	22,24	1112,00
225	PONTAS DIAMANTADAS CONICA 3182	FAVA	200	UN	2,95	590,00
226	PONTAS DIAMANTADAS CONICA 3183	FAVA	200	UN	2,95	590,00
238	POTE/ FRASCO PALADON P/ ACRÍLICO	OGP	10	UN	16,90	169,00
240	RESINA ACRÍLICA DENCÓR LÍQUIDO	CLASSICO	50	UN	21,38	1069,00
241	RESINA ACRÍLICA DENCÓR PÓ	CLASSICO	20	UN	24,60	492,00
242	RESINA ACRÍLICA JET LÍQUIDO - LITRO	CLASSICO	30	L	84,22	2526,60
243	RESINA ACRÍLICA JET PÓ NA COR ROSA - KG	CLASSICO	30	KG	106,00	3180,00
251	ROLETE ALGODÃO DENTAL PACOTE COM 100 UNIDADES	SS PLUS	500	PC	2,13	1065,00
252	SACO DE GESSO PEDRA (25KG)	STARGESSO	120	SCO	81,85	9822,00
253	SERINGA CARPULE	KONNEN	50	UN	30,36	1518,00
255	SOLUÇÃO DE DAKIN GARRAFA C/ 1 LITRO	FORTSAN	50	UN	4,37	218,50
256	SOLUÇÃO DE LABARRAQUE GARRAFA C/ 1 LITRO	IODONTOSUL	50	UN	14,61	730,50
260	SONDA MILIMETRADA PERIODONTAL	MAQUIRA	50	UN	11,67	583,50
261	SUGADOR DE SANGUE DE INOX	FAVA	30	UN	13,93	417,90
262	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTAVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	SS PLUS	250	PC	6,85	1712,50
VALOR EM RS.....						274.709,05

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 26 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ nº 10.212.250/0001-49

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E60C69D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00075;00076;00077;00078;00079;00080/2022

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00075;00076;00077;00078;00079;00080/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018; Decreto Municipal nº 037, de 30 de Julho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2022 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais Hospitalar, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000772022 - 04/10/2022						
VENCEDOR: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.538.476/0001-34						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
47	CATETER ANGIOCATH 14G 2,1 X 48MM	TKL	UND.	1000	0,79	790,00
49	CATETER ANGIOCATH 18G 1,3 X 48MM	TKL	UND.	1000	0,82	820,00
51	CATETER ANGIOCATH 22G 0,9 X 25MM	TKL	UND.	4000	0,81	3.240,00
53	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	MEDSONDA	UND.	2000	1,07	2.140,00
122	GORRO DESCARTAVEL C/TIRAS	HDESC	PACOTE	120	10,71	1.285,20
125	LAMINA DE BISTURI N 15 C/100 UND	MEDLEVENSHOHN	CAIXA	24	25,83	619,92
126	LAMINA DE BISTURI N 20 C/100 UND	MEDLEVENSHOHN	CAIXA	24	25,83	619,92
127	LAMINA DE BISTURI N 21 C/100 UND	MEDLEVENSHOHN	CAIXA	24	25,83	619,92
128	LAMINA DE BISTURI N 22 C/100 UND	MEDLEVENSHOHN	CAIXA	24	25,83	619,92
129	LAMINA DE BISTURI N 23 C/100 UND	MEDLEVENSHOHN	CAIXA	60	25,83	1.549,80
130	LAMINA DE BISTURI N 24 C/100 UND	MEDLEVENSHOHN	CAIXA	120	25,83	3.099,60
167	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45	MEDIX	UND.	30000	0,20	6.000,00
170	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7	MEDIX	UND.	12000	0,27	3.240,00
225	TIRAS MEDIDORA DE GLICOSE FACIL C/50 TIRAS ON CAU PLUS	MEDLEVENSHOHN	CAIXA	500	20,80	10.400,00
TOTAL						35.044,28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000802022 - 04/10/2022						
VENCEDOR: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO						
CNPJ: 39.707.683/0001-57						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
45	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 3 LT	DESCARBOX	UND.	600	3,30	1.980,00
144	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.N.8,5(PAR)	MAXITEX	PAR	1000	1,25	1.250,00
148	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM XP	DESCARPACK	CAIXA	3000	15,50	46.500,00
TOTAL						49.730,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000792022 - 04/10/2022						
VENCEDOR: M.TESTA CONFECCAO						
CNPJ: 23.829.339/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
149	MASCARA DESC TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND	INFINITI	CAIXA	500	5,84	2.920,00
226	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND	INFINITI	PACOTE	120	7,90	948,00
TOTAL						3.868,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000752022 - 04/10/2022						
VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	AGULHA DESC. P/ INSULINA 30G 0,3 X 5MM	MEDLEVENSOHN	UND.	100	0,22	22,00
4	AGULHA DESC. P/INSULINA 30G 0,3 X 6MM	MEDLEVENSOHN	UND.	1000	0,22	220,00
5	AGULHA DESC. P/INSULINA 30G 0,3 X 8MM	MEDLEVENSOHN	UND.	1000	0,22	220,00
21	ALGODAO ORTOP. 10 CM X 1,0M	COLINA TEXTIL	PACOTE	120	5,93	711,60
29	ATADURA GESSADA 12CM X 3 M	POLAR FIX	PACOTE	120	3,13	375,60
30	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	POLAR FIX	PACOTE	120	3,22	386,40
31	ATADURA GESSADA 20CM X 4M	POLAR FIX	PACOTE	120	5,64	676,80
42	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM	MARK MED	UND.	60	0,63	37,80
59	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE	RESGATE	UND.	12	15,75	189,00
60	COLAR CERVICAL DE ESPUMA MEDIO	RESGATE	UND.	12	15,75	189,00
61	COLAR CERVICAL DE ESPUMA PEQUENO	RESGATE	UND.	12	15,75	189,00
62	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	FOYOMED	UND.	240	0,55	132,00
63	COLETOR DE URINA PEDIATRICO FEMININO.	FOYOMED	UND.	240	0,55	132,00
64	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL 70ML C/PALHETA	JB LAB	UND.	3600	0,26	936,00
69	EQUIPO MULTIVIAS DE 2 VIAS C/CONECTOR	DESCARPACK	UND.	720	0,93	669,60
72	ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL C/100 UND	CRAL PLAST	UND.	60	29,72	1.783,20
89	FIO ALGODAO 3-0 S/AG C/24 UND	SHALON LTDA	CAIXA	36	48,30	1.738,80
109	FIO POLIPROPILENO AZUL 2-0 C/AGULHA	SHALON LTDA	CAIXA	36	51,45	1.852,20
110	FIO POLIPROPILENO AZUL 3-0 C/AGULHA	SHALON LTDA	CAIXA	36	51,45	1.852,20
111	FIO SEDA ODONTOLOGICO 2-0 AG1,7 CM1/2 C 24 UND	SHALON LTDA	CAIXA	36	45,15	1.625,40
113	FIO SEDA ODONTOLOGICO 3-0 AG1,7 CM1/2 C 24 UND	SHALON LTDA	CAIXA	36	45,15	1.625,40
121	GEL P/ ULTRA E DETECTOR 1KG	VICPHARMA	FRASCO	72	5,77	415,44
135	LATEX N. 200 DE 15 MTS	LEMGRUBER	PACOTE	30	24,15	724,50
136	LATEX N. 201 DE 15 MTS	LEMGRUBER	PACOTE	12	29,63	355,56
150	PAPEL LENCOL HOSP. DESCARTAVEL 50CM X 50M	RESERVA PAPEIS	ROLO	200	8,25	1.650,00
169	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7	SALDANHA RODRIG	UND.	12000	0,22	2.640,00
178	SONDA DE FOLEY N. 10 2 VIAS COM BALAO	MEDIX LTDA	UND.	60	2,73	163,80
179	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS COM BALAO	MEDIX LTDA	UND.	60	2,73	163,80
180	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/BALAO	MEDIX LTDA	UND.	60	2,73	163,80
181	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC	MEDIX LTDA	UND.	120	2,73	327,60
182	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS C/BALÃO	MEDIX LTDA	UND.	120	2,73	327,60
183	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC	MEDIX LTDA	UND.	60	2,73	163,80
184	SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC	MEDIX LTDA	UND.	60	2,73	163,80
185	SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/BALÃO	MEDIX LTDA	UND.	200	2,73	546,00
198	SONDA NASOG. LONGA N. 04	MARK MED	UND.	60	0,53	31,80
199	SONDA NASOG. LONGA N. 06	MARK MED	UND.	60	0,63	37,80
201	SONDA NASOG. LONGA N. 10	MARK MED	UND.	60	0,84	50,40
202	SONDA NASOG. LONGA N. 12	MARK MED	UND.	60	0,90	54,00
203	SONDA NASOG. LONGA N. 14	MARK MED	UND.	60	0,95	57,00
204	SONDA NASOG. LONGA N. 16	MARK MED	UND.	60	1,03	61,80
205	SONDA NASOG. LONGA N. 18	MARK MED	UND.	60	1,05	63,00
206	SONDA NASOG. LONGA N. 20	MARK MED	UND.	60	1,21	72,60
207	SONDA NASOG. LONGA N. 22	MARK MED	UND.	60	1,37	82,20
TOTAL						23.880,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000782022 - 04/10/2022						
VENCEDOR: PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ: 18.010.260/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	FARMAX	LITRO	30	5,58	167,40
6	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	MEDIX	UND.	6000	0,08	480,00
9	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	MEDIX	UND.	6000	0,08	480,00
11	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7	MEDIX	UND.	300	0,08	24,00
13	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	MEDIX	UND.	6000	0,08	480,00
14	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 25G 3 X ½	PROCARE	UND.	200	4,40	880,00
16	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 27G 3 X ½	PROCARE	UND.	200	4,52	904,00
18	ALCOOL A 70% DE 1000ML	J. MACHADO	LITRO	2500	6,28	15.700,00
20	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	NEVOA	ROLO	600	10,57	6.342,00
22	ALGODAO ORTOP. 12 CM X 1,0M	POLARFIX	PACOTE	120	6,72	806,40
23	ALGODAO ORTOP. 15 CM X 1,0M	POLARFIX	PACOTE	120	11,21	1.345,20
24	ALGODAO ORTOP. 20 CM X 1,0M	POLARFIX	PACOTE	120	13,86	1.663,20
25	ATADURA CREPOM 10CM X 4,5 MT	BIOTEXTIL	PACOTE	6000	3,94	23.640,00
27	ATADURA CREPOM 20CM X 4,5MT	BIOTEXTIL	PACOTE	6000	4,72	28.320,00
28	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	POLARFIX	PACOTE	6000	2,23	13.380,00
32	AVENTAL DESCARTAVEL RANCO MANGA LONGA C/10 UND	MEDIX	PACOTE	600	15,90	9.540,00
34	BOBINA P/ESTERILIZACAO 12CM X 100MTS	HOSPFLEX	ROLO	60	49,00	2.940,00

36	BOBINA P/ESTERILIZACAO 20CM X 100MTS	HOSPFLEX	ROLO	60	82,44	4.946,40
38	BOBINA P/ESTERILIZACAO 30CM X 100MTS	HOSPFLEX	ROLO	60	124,29	7.457,40
40	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL S. FECHADO 2000ML	MEDIX	UND.	300	4,10	1.230,00
44	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP 13 LT	DESCARBOX	UND.	600	5,32	3.192,00
48	CATETER ANGIOCATH 16G 2,1 X 48MM	MEDIX	UND.	1000	0,73	730,00
50	CATETER ANGIOCATH 20G 1,1 X 30MM	MEDIX	UND.	4000	0,07	280,00
52	CATETER ANGIOCATH 24G 0,7 X 19MM	MEDIX	UND.	4000	0,76	3.040,00
58	CLOREXIDINA SOL. ALCOOLICA 0,5% DE 1000ML	RIOQUIMICA	LITRO	72	14,08	1.013,76
65	COMPRESSA GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 09F C/500 UND	BIOTEXTIL	PACOTE	2400	7,69	18.456,00
67	EQUIPO MACROGOTAS FLEX. C/ INJ. LATERAL, ENTRADA DE AR C/ FILTRO CONECTAR LUER SLIP.	TKL	UND.	10000	1,28	12.800,00
68	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/INJ. LATERAL	TKL	UND.	2000	1,61	3.220,00
70	ESCOVA C/CLOREXIDINA 2% PARA ASSEPSIA	RIOQUIMICA	UND.	720	2,42	1.742,40
73	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	MISSNER	UND.	800	9,82	7.856,00
75	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	THEOTO	UND.	60	7,76	465,60
84	FIO ALGODAO 0 C/AGULHA C/24 UND	TECHNOFIO	CAIXA	36	48,29	1.738,44
86	FIO ALGODAO 2-0 C/AGULHA C/24 UND	TECHNOFIO	CAIXA	36	48,29	1.738,44
88	FIO ALGODAO 3-0 C/AGULHA C/24 UND	TECHNOFIO	CAIXA	36	48,29	1.738,44
90	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	91,33	3.287,88
92	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	91,33	3.287,88
94	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	91,33	3.287,88
96	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	91,39	3.290,04
98	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	93,39	3.362,04
99	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	93,39	3.362,04
100	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	93,39	3.362,04
101	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	93,39	3.362,04
102	FIO NYLON 0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	39,23	1.412,28
108	FIO POLIPROPILENO AZUL 0 C/AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	36	51,44	1.851,84
112	FIO SEDA ODONTOLOGICO 2-0 AGI,7 CM1/2 C 24 UND	TECHNOFIO	CAIXA	36	45,14	1.625,04
114	FIO SEDA ODONTOLOGICO 4-0 AGI,7 CM1/2 C 24 UND	TECHNOFIO	CAIXA	36	45,14	1.625,04
115	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 50M	EUROCEL	ROLO	200	3,81	762,00
118	FITA TESTE P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	MASTERFIX	ROLO	360	3,71	1.335,60
120	GAZE HIDROFILA 91 X 91 C/8 DOBRAS DE 9 FIOS	BIOTEXTIL	ROLO	400	23,49	9.396,00
124	LAMINA DE BISTURI N 12 C/100 UND	MEDIX	CAIXA	24	25,83	619,92
137	LATEX N. 202 DE 15 MTS	LATEX BR	PACOTE	12	47,80	573,60
138	LATEX N. 203 DE 15 MTS	LATEX BR	PACOTE	30	44,76	1.342,80
139	LATEX N. 204 DE 15 MTS	LATEX BR	PACOTE	12	52,66	631,92
140	LATEX N. 205 DE 15 MTS	LATEX BR	PACOTE	12	52,47	629,64
141	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	LATEX BR	PAR	600	1,24	744,00
142	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	LATEX BR	PAR	8000	1,24	9.920,00
143	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 (PAR)	LATEX BR	PAR	8000	1,24	9.920,00
145	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G	MEDIX	CAIXA	3000	13,17	39.510,00
146	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M	MEDIX	CAIXA	3000	13,07	39.210,00
147	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P	MEDIX	CAIXA	3000	13,05	39.150,00
151	PAPEL TOALHA BRANCO /1000 FOLHAS	CEPEL	PACOTE	1000	14,90	14.900,00
155	POVIDINE TOPICO (PVPi) 1000 ML	FARMAX	LITRO	100	24,87	2.487,00
156	PROPE DESCARTAVEL BRANCO C/100 PARES	HNDESC	PACOTE	360	10,50	3.780,00
158	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT	TALGE	PACOTE	100	32,66	3.266,00
160	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT	TALGE	PACOTE	100	23,14	2.314,00
162	SCALP N 23G	MEDIX	UND.	12000	0,24	2.880,00
164	SCALP N. 21G	MEDIX	UND.	7200	0,24	1.728,00
166	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7	SR	UND.	24000	0,27	6.480,00
168	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7	SR	UND.	20000	0,54	10.800,00
186	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 C/BALAO	SOLIDOR	UND.	30	5,95	178,50
219	SONDA URETRAL N. 12	BIOBASE	UND.	1200	0,65	780,00
TOTAL						415.192,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000762022 - 04/10/2022

VENCEDOR: W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 10.212.250/0001-49

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA	THEOTO	PACOTE	120	4,56	547,20
7	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5	SOLIDOR	UND.	2000	0,08	160,00
8	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6	SOLIDOR	UND.	1000	0,08	80,00
10	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8	SOLIDOR	UND.	6000	0,08	480,00
12	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8	SOLIDOR	UND.	300	0,08	24,00
15	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 26G 3 X ½	PROCARE	UND.	200	4,54	908,00
33	BOBINA P/ESTERILIZACAO 10CM X 100MTS	HOSPFLEX	ROLO	60	41,76	2.505,60
35	BOBINA P/ESTERILIZACAO 15CM X 100MTS	HOSPFLEX	ROLO	60	59,69	3.581,40
37	BOBINA P/ESTERILIZACAO 25CM X 100MTS	HOSPFLEX	ROLO	60	97,55	5.853,00
39	BOBINA P/ESTERILIZACAO 40CM X 100MTS	HOSPFLEX	ROLO	60	143,58	8.614,80
46	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 7 LT	VIVA BOX	UND.	600	3,99	2.394,00
54	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTERIL	ADLIN	UND.	200	0,61	122,00
56	CLOREXIDINA DEGERMANTE A 4% DE 1000ML	VIC PHAMRA	LITRO	72	36,08	2.597,76
76	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL GRANDE	CRAL	UND.	900	1,20	1.080,00
77	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL MEDIO	CRAL	UND.	900	1,07	963,00
78	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL PEQUENO	CRAL	UND.	900	1,01	909,00
79	FILME P/ RX 18CM X 24CM C/100 UND	IBF MEDIX	CAIXA	12	137,42	1.649,04
131	LANCETA P/EXAME DE GLICEMIA C/100 UND	CRAL	CAIXA	50	4,44	222,00
133	LAMINA FOSCA 25,4MM C 100 UND	PRECISION	CAIXA	120	7,59	910,80
134	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C 100 UNDS	CRAL	CAIXA	60	4,48	268,80
152	PINCA CHERON DESCARTAVEL ESTERIL	CRAL	UND.	900	1,45	1.305,00
154	POVIDINE 10% DEGERMANTE	VIC PHARMA	LITRO	100	23,13	2.313,00
161	SCALP N 19G	SOLIDOR	UND.	10000	0,24	2.400,00
163	SCALP N 27G	SOLIDOR	UND.	1500	0,24	360,00
165	SCALP N. 25G	SOLIDOR	UND.	1200	0,24	288,00
171	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 04	MARK MED	UND.	360	0,51	183,60
187	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALAO	SOLIDOR	UND.	30	4,50	135,00

188	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/BALAO	SOLIDOR	UND.	30	4,50	135,00
189	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALAO	SOLIDOR	UND.	30	4,50	135,00
190	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALAO	SOLIDOR	UND.	30	4,50	135,00
191	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/BALAO	SOLIDOR	UND.	30	4,50	135,00
192	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALAO	SOLIDOR	UND.	30	4,70	141,00
193	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALAO	SOLIDOR	UND.	30	4,70	141,00
194	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALAO	SOLIDOR	UND.	30	4,70	141,00
195	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALAO	SOLIDOR	UND.	30	4,70	141,00
196	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO	SOLIDOR	UND.	30	4,70	141,00
197	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALAO	SOLIDOR	UND.	30	4,70	141,00
208	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 06	MARK MED	UND.	120	0,51	61,20
209	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 08	MARK MED	UND.	120	0,58	69,60
210	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 10	MARK MED	UND.	120	0,58	69,60
211	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 12	MARK MED	UND.	120	0,63	75,60
212	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 14	MARK MED	UND.	120	0,71	85,20
213	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 16	MARK MED	UND.	120	0,70	84,00
214	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 20	MARK MED	UND.	120	0,98	117,60
TOTAL						42.803,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antônio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
10.538.476/0001-34
Valor: R\$ 35.044,28
- GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO.
39.707.683/0001-57
Valor: R\$ 49.730,00
- M. TESTA CONFECCAO.
23.829.339/0001-09
Valor: R\$ 3.868,00
- PHOSPODONT LTDA.
04.451.626/0001-75
Valor: R\$ 23.880,30
- PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.
18.010.260/0001-03
Valor: R\$ 415.192,10
- W. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME.
10.212.250/0001-49
Valor: R\$ 42.803,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES –

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:618A503E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0584/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, IV, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.244.037,41 (três milhões duzentos e quarenta e quatro mil trinta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes
Origem	1.3	Receita Patrimonial
Espécie	1.3.2	Valores Mobiliários
Desdobramento	1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Tipo	1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb
Fonte de Recurso	15400000	Transferências do FUNDEB

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	2.450,00	31.762,11	29.312,11	
Fevereiro	2.450,00	39.931,38	37.481,38	
Março	2.450,00	47.983,11	45.533,11	
Abril	2.450,00	42.052,98	39.602,98	
Maió	2.450,00	53.884,00	51.434,00	

Junho	2.450,00	53.911,67	51.461,67	
Julho	2.450,00	55.609,06	53.159,06	
Agosto	2.450,00	65.048,05	62.598,05	
Setembro	2.450,00	48.772,79	46.322,79	
Outubro	2.450,00	48.772,79	46.322,79	
Novembro	2.450,00	48.772,79	46.322,79	
Dezembro	2.450,00	48.772,79	46.322,79	
Totais	29.400,00	585.273,52	555.873,52	
Excesso			555.873,52	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes
Origem	1.7	Transferências Correntes
Espécie	1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas
Desdobramento	1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundeb
Tipo	1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundeb
Fonte de Recurso	15400000	Transferências do Fundeb

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	327.246,18	336.906,65	9.660,47	
Fevereiro	327.246,18	400.787,93	73.541,75	
Março	327.246,18	313.610,16		13.636,02
Abril	327.246,18	329.545,90	2.299,72	
Maió	327.246,18	357.866,95	30.620,77	
Junho	327.246,18	359.361,23	32.115,05	
Julho	327.246,18	318.643,59		8.602,59
Agosto	327.246,18	339.391,81	12.145,63	
Setembro	327.246,18	344.514,29	17.268,11	
Outubro	327.246,18	344.514,29	17.268,11	
Novembro	327.246,18	344.514,29	17.268,11	
Dezembro	327.246,22	344.514,29	17.268,07	
Totais	3.926.954,20	4.134.171,38	229.455,79	22.238,61
Excesso			207.217,18	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes
Origem	1.7	Transferências Correntes
Espécie	1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas
Desdobramento	1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundeb
Tipo	1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundeb
Fonte de Recurso	15401070	Transferências Fundeb - Folha

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	997.637,15	1.027.087,86	29.450,71	
Fevereiro	997.637,15	1.221.835,26	224.198,11	
Março	997.637,15	956.066,56		41.570,59
Abril	997.637,15	1.004.648,03	7.010,88	
Maió	997.637,15	1.090.987,12	93.349,97	
Junho	997.637,15	1.095.542,61	97.905,46	
Julho	997.637,15	971.411,69		26.225,46
Agosto	997.637,15	1.034.664,06	37.026,91	
Setembro	997.637,15	1.050.280,39	52.643,24	
Outubro	997.637,15	1.050.280,39	52.643,24	
Novembro	997.637,15	1.050.280,39	52.643,24	
Dezembro	997.637,15	1.050.280,39	52.643,24	
Totais	11.971.645,80	12.603.364,75	699.515,00	67.796,05
Excesso			631.718,95	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes
Origem	1.7	Transferências Correntes
Espécie	1.7.5	Transferências da União e de suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União - FUNDEB
Tipo	1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF
Fonte de Recurso	15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	0,00	59.729,62	59.729,62	
Fevereiro	0,00	319,29	319,29	
Março	0,00	348,32	348,32	
Abril	0,00	165.065,77	165.065,77	
Maió	0,00	12.614,83	12.614,83	
Junho	0,00	13.471,11	13.471,11	
Julho	0,00	13.471,11	13.471,11	
Agosto	0,00	13.700,47	13.700,47	
Setembro	0,00	34.840,06	34.840,06	
Outubro	0,00	34.840,06	34.840,06	
Novembro	0,00	34.840,06	34.840,06	
Dezembro	0,00	34.840,06	34.840,06	

Totais	0,00	418.080,76	418.080,76	
Excesso			418.080,76	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes
Origem	1.7	Transferências Correntes
Espécie	1.7.1.5	Transferências da União e de suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União - FUNDEB
Tipo	1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT
Fonte de Recurso	15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	4.000,50	75.943,56	71.943,06	
Fevereiro	4.000,50	29.104,56	25.104,06	
Março	4.000,50	31.750,43	27.749,93	
Abril	4.000,50	61.861,85	57.861,35	
Mai	4.000,50	38.017,79	34.017,29	
Junho	4.000,50	40.598,27	36.597,77	
Julho	4.000,50	40.598,27	36.597,77	
Agosto	4.000,50	41.289,50	37.289,00	
Setembro	4.000,50	44.895,52	40.895,02	
Outubro	4.000,50	44.895,52	40.895,02	
Novembro	4.000,50	44.895,52	40.895,02	
Dezembro	4.000,50	44.895,52	40.895,02	
Totais	48.006,00	538.746,31	490.740,31	
Excesso			490.740,31	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes
Origem	1.7	Transferências Correntes
Espécie	1.7.1.5	Transferências da União e de suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União - FUNDEB
Tipo	1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT
Fonte de Recurso	15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	7.666,16	145.530,80	137.864,64	
Fevereiro	7.666,16	55.773,13	48.106,97	
Março	7.666,16	60.843,41	53.177,25	
Abril	7.666,16	118.545,98	110.879,82	
Mai	7.666,16	72.853,58	65.187,42	
Junho	7.666,16	77.798,54	70.132,38	
Julho	7.666,16	77.798,54	70.132,38	
Agosto	7.666,16	79.123,15	71.456,99	
Setembro	7.666,16	86.033,39	78.367,23	
Outubro	7.666,16	86.033,39	78.367,23	
Novembro	7.666,16	86.033,39	78.367,23	
Dezembro	7.666,24	86.033,39	78.367,15	
Totais	91.994,00	1.032.400,69	940.406,69	
Excesso			940.406,69	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 04 de outubro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ANEXO I**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes
Origem	1.3	Receita Patrimonial
Espécie	1.3.2	Valores Mobiliários
Desdobramento	1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Tipo	1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb
Fonte de Recurso	15400000	Transferências do FUNDEB

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	2.450,00	31.762,11	29.312,11	
Fevereiro	2.450,00	39.931,38	37.481,38	
Março	2.450,00	47.983,11	45.533,11	
Abril	2.450,00	42.052,98	39.602,98	
Maió	2.450,00	53.884,00	51.434,00	
Junho	2.450,00	53.911,67	51.461,67	
Julho	2.450,00	55.609,06	53.159,06	
Agosto	2.450,00	65.048,05	62.598,05	
Setembro	2.450,00	48.772,79	46.322,79	
Outubro	2.450,00	48.772,79	46.322,79	
Novembro	2.450,00	48.772,79	46.322,79	
Dezembro	2.450,00	48.772,79	46.322,79	
Totais	29.400,00	585.273,52	555.873,52	
Excesso			555.873,52	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes
Origem	1.7	Transferências Correntes
Espécie	1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas
Desdobramento	1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundeb
Tipo	1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundeb
Fonte de Recurso	15400000	Transferências do Fundeb

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	327.246,18	336.906,65	9.660,47	
Fevereiro	327.246,18	400.787,93	73.541,75	
Março	327.246,18	313.610,16		13.636,02
Abril	327.246,18	329.545,90	2.299,72	
Maió	327.246,18	357.866,95	30.620,77	
Junho	327.246,18	359.361,23	32.115,05	
Julho	327.246,18	318.643,59		8.602,59
Agosto	327.246,18	339.391,81	12.145,63	
Setembro	327.246,18	344.514,29	17.268,11	
Outubro	327.246,18	344.514,29	17.268,11	
Novembro	327.246,18	344.514,29	17.268,11	
Dezembro	327.246,22	344.514,29	17.268,07	
Totais	3.926.954,20	4.134.171,38	229.455,79	22.238,61
Excesso			207.217,18	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes
Origem	1.7	Transferências Correntes
Espécie	1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas
Desdobramento	1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundeb
Tipo	1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundeb
Fonte de Recurso	15401070	Transferências Fundeb - Folha

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	997.637,15	1.027.087,86	29.450,71	
Fevereiro	997.637,15	1.221.835,26	224.198,11	
Março	997.637,15	956.066,56		41.570,59
Abril	997.637,15	1.004.648,03	7.010,88	
Maió	997.637,15	1.090.987,12	93.349,97	
Junho	997.637,15	1.095.542,61	97.905,46	
Julho	997.637,15	971.411,69		26.225,46
Agosto	997.637,15	1.034.664,06	37.026,91	
Setembro	997.637,15	1.050.280,39	52.643,24	
Outubro	997.637,15	1.050.280,39	52.643,24	
Novembro	997.637,15	1.050.280,39	52.643,24	
Dezembro	997.637,15	1.050.280,39	52.643,24	
Totais	11.971.645,80	12.603.364,75	699.515,00	67.796,05
Excesso			631.718,95	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes
Origem	1.7	Transferências Correntes
Espécie	1.7.5	Transferências da União e de suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União - FUNDEB
Tipo	1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF
Fonte de Recurso	15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	0,00	59.729,62	59.729,62	
Fevereiro	0,00	319,29	319,29	
Março	0,00	348,32	348,32	
Abril	0,00	165.065,77	165.065,77	
Maió	0,00	12.614,83	12.614,83	

Junho	0,00	13.471,11	13.471,11	
Julho	0,00	13.471,11	13.471,11	
Agosto	0,00	13.700,47	13.700,47	
Setembro	0,00	34.840,06	34.840,06	
Outubro	0,00	34.840,06	34.840,06	
Novembro	0,00	34.840,06	34.840,06	
Dezembro	0,00	34.840,06	34.840,06	
Totais	0,00	418.080,76	418.080,76	
Excesso			418.080,76	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes
Origem	1.7	Transferências Correntes
Espécie	1.7.1.5	Transferências da União e de suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União - FUNDEB
Tipo	1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT
Fonte de Recurso	15420000	Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	4.000,50	75.943,56	71.943,06	
Fevereiro	4.000,50	29.104,56	25.104,06	
Março	4.000,50	31.750,43	27.749,93	
Abril	4.000,50	61.861,85	57.861,35	
Maió	4.000,50	38.017,79	34.017,29	
Junho	4.000,50	40.598,27	36.597,77	
Julho	4.000,50	40.598,27	36.597,77	
Agosto	4.000,50	41.289,50	37.289,00	
Setembro	4.000,50	44.895,52	40.895,02	
Outubro	4.000,50	44.895,52	40.895,02	
Novembro	4.000,50	44.895,52	40.895,02	
Dezembro	4.000,50	44.895,52	40.895,02	
Totais	48.006,00	538.746,31	490.740,31	
Excesso			490.740,31	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes
Origem	1.7	Transferências Correntes
Espécie	1.7.1.5	Transferências da União e de suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União - FUNDEB
Tipo	1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT
Fonte de Recurso	15421070	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	7.666,16	145.530,80	137.864,64	
Fevereiro	7.666,16	55.773,13	48.106,97	
Março	7.666,16	60.843,41	53.177,25	
Abril	7.666,16	118.545,98	110.879,82	
Maió	7.666,16	72.853,58	65.187,42	
Junho	7.666,16	77.798,54	70.132,38	
Julho	7.666,16	77.798,54	70.132,38	
Agosto	7.666,16	79.123,15	71.456,99	
Setembro	7.666,16	86.033,39	78.367,23	
Outubro	7.666,16	86.033,39	78.367,23	
Novembro	7.666,16	86.033,39	78.367,23	
Dezembro	7.666,24	86.033,39	78.367,15	
Totais	91.994,00	1.032.400,69	940.406,69	
Excesso			940.406,69	

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 04 de outubro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO Prefeito Municipal	JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS Secretário Municipal de Tributação e Finanças
---	---

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: D70EF208

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 103783/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Bergson Iduino de Oliveira

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias, com prestação de serviços funerários, traslados e cortejo fúnebre, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Arez/RN.

Abalizados nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2022, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

Vencedor: MARIA MIRANI DA SILVA						
CNPJ: 03.884.166/0001-06			Email: funepserv@gmail.com		Telefone: (85) 3294-5637 / 98893-8976	
Endereço: Avenida Genibau, 610 - Loja A - Parque Genibaú, Fortaleza/CE, CEP: 60534-230						
LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço Funerário Adulto: Fornecimento de urna adulto modelo sextavado, caixa e tampa de madeira, fundo de madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. Resplendor ou bíblia, suporte para urna e 02 queimadores de vela.	CRISTO REI	UND	140	1.446,83	202.556,20
02	Serviço Funerário Adulto Especial GG: Fornecimento de urna adulto modelo sextavado, caixa e tampa de madeira, fundo de madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa. Resplendor ou bíblia, suporte para urna e 02 queimadores de vela.	CRISTO REI	UND	20	1.987,03	39.740,60
03	Serviço Funerário Infantil: Fornecimento de urna infantil modelo reto, caixa e quadro fundo em madeira, tampa em celulose (papelo) com visor de plástico, com 04 alças fixas e 02 chavetas para fechamento do visor, caixão forrado de papel, travesseiro solto. Resplendor ou bíblia, suporte para urna e 02 queimadores de vela.	CRISTO REI	UND	25	733,92	18.348,00
04	Translado do Corpo P/ Viagem: KM rodado	PRÓPRIO	KM	20.000	3,60	72.000,00
05	Higienização, Tamponamento e Conservação, Assepsia e Arrumação do Corpo	PRÓPRIO	UND	185	500,00	92.500,00
06	Ornamentação: Edredom, véu, flores artificiais, vela e mortalha	PRÓPRIO	UND	185	319,83	59.168,55
07	Grinalda natural	PRÓPRIO	UND	185	180,00	33.300,00
08	Arranjo com flores naturais	PRÓPRIO	UND	370	125,40	46.398,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 564.011,35 (quinhentos e sessenta e quatro mil e onze reais e trinta e cinco centavos)**.

Eslareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 27 de setembro de 2022.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:353DF353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 103343/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Bergson Iduino de Oliveira

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Registro de Preços visando à **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PROJETORES LUMINOSOS (REFLETORES) DE LED, DESTINADOS A ILUMINAÇÃO DOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN.**

Abalizados nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2022, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

Vencedor(es): UNICOBA ENERGIA S.A						
CNPJ: 23.650.282/0001-78			Email: licitacao@ledstar.com.br		Telefone: (11) 5078-5522 / 5580 / 5555	
Endereço: R JOSEPHA GOMES DE SOUZA, 302, Distrito Industrial – Pires II, EXTREMA/MG, CEP: 37640-000						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PROJETOR LED 400 W - PROJETO LED, tensão de entrada com range mínimo de 100 a 300V – 50 a 60Hz, potência nominal máxima de 400 W. Fluxo Luminoso mínimo de 53.000 Lúmens, fator de potência mínimo 0,95, IRC mínimo 70, lentes/refrator em vidro ou policarbonato com proteção ângulo de abertura 90°, corpo em alumínio, grau de proteção contra sólidos e líquidos de no mínimo IP 66, IK08, Temperatura de cor: 5.000K. Vida útil do LED mínima de 70.000 horas (L70), Chip Led high power (não será aceito LED COB), dispositivo para proteção contra surto de tensão mínimo 10kV/10kA, suporte em aço galvanizado a fogo, driver dimerizável protocolo 0-10V. O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados e Certificado INMETRO ativo, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 ANOS. DOS ENSAIOS Devem ser apresentados os relatórios de ensaios (laboratório acreditado no INMETRO) Ensaio das características elétricas das luminárias (Potência, corrente, tensão, frequência, fator de potência, eficiência); Ensaio de verificação do grau de proteção, conforme ABNT NBR IEC 60598-1; Ensaio de resistência a umidade; Ensaio de resistência de isolamento; Ensaio de rigidez dielétrica; Ensaio de corrente de fuga; Ensaio de proteção contra choque elétrico; Ensaio de resistência a força do vento e vibração, conforme NBR 15129 e NBR IEC 60598-1; Ensaio de proteção contra impactos mecânicos externos, conforme ABNT NBR IEC 62262; Ensaio das características fotométricas (Curva, IRC, TCC), conforme ABNT NBR 5101; Ensaio de durabilidade, manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21; Ensaio de TC driver. GARANTIA Garantia de todos os componentes superior a 5 anos com um tempo de vida útil (L70) estimado mínimo de 70.000h. O projetor deve possuir protetor de surto no mínimo de 10KV/10kA ligado em série.	LEDSTAR/UNICOBA	UND	40,00	4.148,90	165.956,00
02	PROJETOR LED 200 W - PROJETO LED, tensão de entrada com range mínimo de 100 a 300V – 50 a 60Hz, potência nominal máxima de 200 W. Fluxo Luminoso mínimo de 26.000 Lúmens, fator de potência mínimo 0,95, IRC mínimo 70, lentes/refrator em vidro ou policarbonato com proteção ângulo de abertura 90°, corpo em alumínio, grau de proteção contra sólidos e líquidos de no mínimo IP 66, IK08, Temperatura de cor: 5.000K. Vida útil do LED mínima de 70.000 horas (L70), Chip Led high power (não será aceito LED	LEDSTAR/UNICOBA	UND	32,00	2.199,00	70.368,00

COB), dispositivo para proteção contra surto de tensão mínimo 10kV/10kA, suporte em aço galvanizado a fogo, driver dimerizável protocolo 0-10V. O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados e Certificado INMETRO ativo, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 ANOS. DOS ENSAIOS Devem ser apresentados os relatórios de ensaios (laboratório acreditado no INMETRO) Ensaio das características elétricas das luminárias (Potência, corrente, tensão, frequência, fator de potência, eficiência); Ensaio de verificação do grau de proteção, conforme ABNT NBR IEC 60598-1; Ensaio de resistência a umidade; Ensaio de resistência de isolamento; Ensaio de rigidez dielétrica; Ensaio de corrente de fuga; Ensaio de proteção contra choque elétrico; Ensaio de resistência a força do vento e vibração, conforme NBR 15129 E NBR IEC 60598-1; Ensaio de proteção contra impactos mecânicos externos, conforme ABNT NBR IEC 62262; Ensaio das características fotométricas (Curva, IRC, TCC), conforme ABNT NBR 5101; Ensaio de durabilidade, manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21; Ensaio de TC driver. GARANTIA Garantia de todos os componentes superior a 5 anos com um tempo de vida útil (L70) estimado mínimo de 70.000h. O projetor deve possuir protetor de surto no mínimo de 10KV/10kA ligado em série.					
--	--	--	--	--	--

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 236.324,00 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 29 de setembro de 2022.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:32F19BCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22, DE 1 DE AGOSTO DE 2022 - BARCELONA/RN

CNPJ - 08.002.180/0001-52 – Telefone (84) 3259.0053/0062

Rua Major Arthur, 73 - CEP 59.410-000 – Barcelona – RN

Gabinete Civil

DECRETO Nº 022, DE 01 de Agosto de 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 440/2021, art. 4º Inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona - RN, 1º de Agosto de 2022

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – Acréscimo		298.000,00
02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		2.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	19.000,00
Soma da Ação:		19.000,00
2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	48.500,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
Soma da Ação:		54.500,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903000 - 15400001	Material de consumo	7.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	3.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
Soma da Unidade:		87.500,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIACÃO	

2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	45.000,00
Soma da Ação:		45.000,00
Soma da Unidade:		45.000,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	23.500,00
Soma da Ação:		23.500,00
Soma da Unidade:		23.500,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	12.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	10.000,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100.000,00
Soma da Ação:		122.000,00
2111	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONS. MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		123.000,00
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
Soma da Ação:		17.000,00
Soma da Unidade:		17.000,00
Total Geral:		298.000,00
ANEXO II – Redução		298.000,00
02002	GABINETE DO PREFEITO	
1005	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O GABINETE CIVIL	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	6.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
Soma da Unidade:		6.000,00
02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2032	PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS - COSERN	
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	115.000,00
Soma da Ação:		115.000,00
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		117.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1016	AMPL / REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
1017	AMPL. / REFORMA DE UNID. ENS. FUNDAMENTAL	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	12.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	22.000,00
Soma da Ação:		34.000,00
1018	AMPL. / REFORMA ENSINO INFANTIL	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	33.000,00
Soma da Ação:		33.000,00
1050	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MODELO 12 SALAR C/ QUADRA	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	17.000,00
Soma da Ação:		17.000,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	7.000,00
44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:		17.000,00
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
44905200 - 15500000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	19.000,00
Soma da Ação:		19.000,00
Soma da Unidade:		133.000,00
02013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
1062	CONSTRUÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO "PEDRA DA FÉ"	
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1055	ESTRUTURAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	
44905100 - 15001002	Obras e instalações	4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
1058	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
44905100 - 17010000	Obras e instalações	12.000,00
Soma da Ação:		12.000,00
Soma da Unidade:		16.000,00
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1061	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	6.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
Soma da Unidade:		6.000,00
Total Geral:		298.000,00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21, DE 1 DE AGOSTO DE 2022 - BARCELONA RNCNPJ - 08.002.180/0001-52 – Telefone (84) 3259.0053/0062
Rua Major Arthur, 73 - CEP 59.410-000 – Barcelona – RN**PORTARIA Nº 021, DE 01 de Agosto de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 431/21, art.37, inciso II.**RESOLVE**Art. 1º - Remanejar o valor de **R\$ 537.817,03 (Quinhentos e trinta e sete mil e oitocentos e dezessete reais e três centavos)** constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Realocação.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo

II desta Realocação.

Art. 3º - Esta Realocação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 01 de Agosto de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

ANEXO I – Acréscimo		537.817,03
02002	GABINETE DO PREFEITO	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.299,80
Soma da Ação:		5.299,80
Soma da Unidade:		5.299,80
02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	14.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
Soma da Ação:		29.000,00
Soma da Unidade:		29.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	1.515,00
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	55.000,00
Soma da Ação:		56.515,00
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	6.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
2063	MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA	
33903000 - 15001001	Material de consumo	1.700,00
Soma da Ação:		1.700,00
2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	35.000,00
33903900 - 15001001	Material de consumo	19.000,00
Soma da Ação:		54.000,00
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903000 - 15400001	Material de consumo	18.000,00
Soma da Ação:		18.000,00
2069	MANUTENCAO DO FUNDEB - EDUC DE JOVENS E ADULTOS 30%	
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	50.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	1.677,98
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.500,00
Soma da Ação:		21.177,98
Soma da Unidade:		207.392,98
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	14.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
Soma da Unidade:		30.000,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUÁRIA	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	811,80
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		2.811,80
Soma da Unidade:		2.811,80
02012	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	594,00

33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
Soma da Ação:		3.594,00
Soma da Unidade:		3.594,00
02013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	594,00
Soma da Ação:		594,00
Soma da Unidade:		594,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2076	REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS	
33903100 - 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras 2.000,00	
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		2.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL SAÚDE BUCAL	
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	890,40
Soma da Ação:		890,40
2100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	800,00
Soma da Ação:		12.800,80
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	87.000,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	17.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	13.700,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00
Soma da Ação:		126.700,00
2105	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	
33901400 - 15001002	Diárias - civil	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	7.534,25
Soma da Ação:		7.534,25
2129	COMBATE AO CORONA VIRUS	
31909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	242,00
33903000 - 16020000	Material de consumo	26.000,00
Soma da Ação:		26.242,00
2131	MANUTENÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SMS/SPP	
33504100 - 15001002	Contribuições	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		177.167,45
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	957,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	25.000,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	14.000,00
Soma da Ação:		39.957,00
2011	PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
2018	COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO - PBF	
33903000 - 16600000	Material de consumo	10.000,00
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.000,00
Soma da Ação:		19.000,00
2116	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33903000 - 16600000	Material de consumo	18.000,00
Soma da Ação:		18.000,00
Soma da Unidade:		79.957,00
Total Geral:		537.817,03
ANEXO II - Redução		537.817,03
02004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2024	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	2.890,40
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	16.148,83
33905900 - 15000000	Pensões especiais	14.700,00
Soma da Ação:		33.739,23
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.362,80
Soma da Ação:		2.362,80
Soma da Unidade:		36.102,03
02005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
1024	ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO MUNICIPAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.500,00
Soma da Ação:		2.500,00
2084	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES (TRIBUTÁRIO E PLANEJAMENTO)	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		4.500,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - 70%	
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	55.000,00
Soma da Ação:		55.000,00
2059	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUC JOVENS E ADULTOS 70%	
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2067	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.000,00

Soma da Ação:		18.000,00
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
33903600 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
33903900 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
Soma da Ação:		26.000,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	9.515,00
Soma da Ação:		9.515,00
2117	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	
33903900 - 15520000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.200,00
Soma da Ação:		11.200,00
Soma da Unidade:		129.715,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E	VIAÇÃO
2132	MANUTENCAO DO SETOR DE TRANSPORTE E VIACAO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	3.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	27.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
Soma da Unidade:		30.000,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
1007	LEVANTAMENTO E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
33903000 - 15000000	Material de consumo	19.000,00
Soma da Ação:		19.000,00
2037	CORTE DE TERRA DE PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	22.000,00
Soma da Ação:		32.000,00
Soma da Unidade:		51.000,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00
Soma da Ação:		17.000,00
Soma da Unidade:		17.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	87.000,00
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	17.500,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.000,00
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	13.000,00
Soma da Ação:		130.500,00
2103	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITARIA	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	10.000,00
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	10.000,00
33903000 - 15001002	Material de consumo	10.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	10.000,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
Soma da Ação:		52.000,00
2120	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PREVINE BRASIL	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	26.000,00
Soma da Ação:		26.000,00
Soma da Unidade:		208.500,00
04010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2008	GESTÃO - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
2011	PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS	
33903000 - 16600000	Material de consumo	6.000,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	9.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
2116	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	29.000,00
Soma da Ação:		29.000,00
2133	SERV. PROTEÇÃO EMERG-COVID	
31901300 - 17010000	Obrigações patronais	14.000,00
Soma da Ação:		14.000,00
Soma da Unidade:		61.000,00
Total Geral:		537.817,03

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:32CC91D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 86/2022
PREGÃO ELETRONICO 039/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:
NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA CPF/CNPJ: 44.173.856/0001-34 estabelecido(a) à Rua MANOEL DE CASTRO 296
CIDADE DA ESPERANCA - NATAL-RN, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ADAPTADOR WIFI USB GIGABIT AC 1200 DUAL BAND 2.4GHZ5.0GHZ	MULTILASER	un	49,0000	R\$ 97,7700	R\$ 4.790,73
2	ANTI-VIRUS, LICENÇA PARA 10 PCS + 1 PARA SERVIDOR POR 1 ANO	KASPERSKY	un	11,0000	R\$ 108,0000	R\$ 1.188,00
3	CONECTOR MACHO RJ45 CAT 5E	EVUS	un	311,0000	R\$ 0,3300	R\$ 102,63
4	ESTABILIZADOR BIVOLT, 600VA, 4 TOMADAS, PRETO	TS SHARA	un	22,0000	R\$ 159,9000	R\$ 3.517,80
5	FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK P/TODAS AS MARCAS VOLTAGENS DE SAÍDA: -12V/ 15V/ 16V/ 18V/ 19V/ 20V (4.5A) 24V (3.75A) CERTIFICADA IMETRO	KANUP	un	28,0000	R\$ 64,0000	R\$ 1.792,00
6	SWITCH 08 PORTAS GIGABIT 10/100/1000MBPS, BIVOLT	MERCUSYS	un	27,0000	R\$ 151,0000	R\$ 4.077,00
Valor total						R\$ 15.468,16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICA.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de setembro de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador

e

NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:55EA700E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 85/2022

PREGÃO ELETRONICO 039/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI CPF/CNPJ: 36.544.770/0001-42 estabelecido(a) à Rua AVENIDA JOAO MACHADO 0 CENTRO - JOÃO PESSOA-PB, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ESTABILIZADOR 200/200V 1.000 VA	TR LUX	un	1,0000	R\$ 235,0000	R\$ 235,00
2	ESTABILIZADOR 200/200V 2.000 VA	TR LUX	un	4,0000	R\$ 350,0000	R\$ 1.400,00
3	HD SSD 240 GB 6GB/S PARA NOTEBOOK E PC	GOLDENFIR	un	37,0000	R\$ 105,0000	R\$ 3.885,00
4	MEMORIA 4GB, DDR3, 1600MHZ	FORZA	un	31,0000	R\$ 80,0000	R\$ 2.480,00
5	MEMORIA 4GB, DDR4, 3200MHZ	FORZA	un	24,0000	R\$ 105,0000	R\$ 2.520,00
6	MEMORIA 8GB DDR3 1600MHZ	FORZA	un	19,0000	R\$ 135,0000	R\$ 2.565,00
7	MEMORIA 8GB, DDR4, 3200MHZ	FORZA	un	22,0000	R\$ 160,0000	R\$ 3.520,00
8	MOUSE OPTICO, INTERFACE USB, MINIMO DE 2 BOTOES E SCROLL, COM RESOLUÇÃO MINIMA DE 800DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.	MULTILASER	un	123,0000	R\$ 8,0000	R\$ 984,00
9	PLACA MÃE SOQUETE 1155, MEMÓRIA DDR3 P/ INTEL CORE I3/I5/I7 DE 2ª E 3ª GERAÇÃO.	BIOSTAR	un	28,0000	R\$ 325,0000	R\$ 9.100,00
Valor total						R\$ 26.689,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICA.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de setembro de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador

E LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CD8EAB35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 83/2022

PREGÃO ELETRONICO 039/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP CPF/CNPJ: 70.307.939/0001-89 estabelecido(a) à Rua RUA RENATO DANTAS, 869 869 CENTRO - CAICÓ-RN, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ALICATE DECAPADOR PROFISSIONAL C/ REGULAGEM	BR CABOS	un	2,0000	RS 77,0000	RS 154,00
2	BATERIA DE LITHIUM CR 2032, 3V.	ELGIN	un	32,0000	RS 2,0000	RS 64,00
Valor total						RS 218,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICA.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de setembro de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador

E ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D70BCB40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 87/2022

PREGÃO ELETRONICO 039/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA CPF/CNPJ: 10.242.024/0001-00 estabelecido(a) à Rua R SIMPLICIO DANTAS 94 CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	COMPUTADOR COM INTEL COREI3 - 10ª GERAÇÃO EM DIANTE - PLACA MAE SOCKET 1200- 8GB DE RAM DDR4 3200, 240GB DE HD SSD, , HDMI, , OFFICE E WINDOWS 10, 64 BITS COM LICENÇA ORIGINAL	Fácil Computadores	un	20,0000	RS 2.070,0000	RS 41.400,00
2	COMPUTADOR COM INTEL COREI5 - 10ª GERAÇÃO EM DIANTE - PLACA MAE SOCKET 1200- 16GB DE RAM DDR4 3200GHZ , 500 GB SSD, HDMI, , OFFICE E WINDOWS 10, 64 BITS COM LICENÇA ORIGINAL	Fácil Computadores	un	15,0000	RS 2.690,0000	RS 40.350,00
3	COMPUTADOR COM INTEL PENTIUM GOLD10 GERAÇÃO EM DIANTE -PLACA MAE SOCKET 1200- 4GB DE RAM DDR4 3200GHZ, 120GB SSD, OFFICE E WINDOWS 10, 64 BITS COM LICENÇA ORIGINAL	Fácil Computadores	un	18,0000	RS 1.670,0000	RS 30.060,00
4	FONTE ATX PARA PC, 500W REAIS, 110/220 W, 24 PINOS, SATA E IDE	Draxen	un	49,0000	RS 125,5000	RS 6.149,50
5	PLACA MÃE SOQUETE 1151, MEMÓRIA DDR4 P/ INTEL CORE I3/I5/I7 DE 8ª E 9ª GERAÇÃO, USB 3.0	GALAX	un	17,0000	RS 469,0000	RS 7.973,00
Valor total						RS 125.932,50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICA.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de setembro de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador

E ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9EB3C5D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 89/2022

PREGÃO ELETRONICO 039/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 07.869.398/0001-46 estabelecido(a) à Rua SENADOJOAO CAMARA 86 CENTRO - SANTA CRUZ-RN, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ADAPTADOR WIFI USB2.4GHZ300MBPS	TENDA	un	49,0000	RS 27,3000	RS 1.337,70
2	EXTENSÃO ELÉTRICA 4 TOMADAS C/5M PADRÃO INMETRO	Force Line	un	19,0000	RS 39,0000	RS 741,00
3	NO-BREAK 1200VA, 6 TOMADAS BIVOLT, PRETO	Force Line	un	8,0000	RS 609,9000	RS 4.879,20
4	TONER DE IMPRESSORA BROTHER TN2370 TN2340	evolut	un	6,0000	RS 78,0000	RS 468,00
Valor total						RS 7.425,90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICA.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de setembro de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador

E JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0984FD0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 91/2022
PREGÃO ELETRONICO 039/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA CPF/CNPJ: 29.391.476/0001-82 estabelecido(a) à Estrada BR 101 KM 101 S/N SALA 214 DISTRITO INDUSTRIAL - CONDE-PB, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	MOUSE SEM FIO 2.4GZH 1200 DPI USB	C3 PLUS M-W17BK	un	2,0000	R\$ 28,8000	R\$ 57,60
2	REPETIDOR WIRELESS DE 300 MBPS TIPO TOMADA INTERFACE 1 PORTA ETHERNET RJ45 10/100M, BOTÕES RE EXTENSOR DE ALCANCE, BOTÃO RESET, CONSUMO DE ENERGIA 3W, 2 ANTENAS INTERNAS PADROES, FREQ 2.42.4835GHZ, TAXA DE SINAL 11N: ATE 300MBPS 11G: ATE 54MBPS 11B: ATE 11MBPS, POTENCIA DE TRANSMISSÃO 20DBM	MERCUSYS MW301R	un	8,0000	R\$ 84,9000	R\$ 679,20
Valor total						R\$ 736,80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICA.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de setembro de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador E

HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:921307E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 93/2022
PREGÃO ELETRONICO 039/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: WEB DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ: 45.043.648/0001-83 estabelecido(a) à Avenida PAISSANDU 526 SALA 12 G ZONA 03 - MARINGÁ-PR, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	REFIL DE TINTA, TUBO C/ 127 ML, NA COR PRETA, ORIGINAL, LACRADO DE FABRICA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON L4150, L4160, L6171, L6191.	EPSON	un	35,0000	R\$ 49,9000	R\$ 1.746,50
2	REFIL DE TINTA, TUBO C/ 65 ML, ORIGINAL, LACRADO DE FABRICA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON L3110, L3150, L1110 E L5190.	EPSON	un	290,0000	R\$ 31,9000	R\$ 9.251,00
3	REFIL DE TINTA, TUBO C/ 70 ML, NA COR PRETA, ORIGINAL, LACRADO DE FABRICA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS L4150, L4160, L6171, L6191, L575.	EPSON	un	100,0000	R\$ 31,9000	R\$ 3.190,00
4	REFIL DE TINTA, TUBO C/ 70 ML, ORIGINAL, LACRADO DE FABRICA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON L220, L355, L395, L396, 565 E L575.	EPSON	un	337,0000	R\$ 49,9000	R\$ 16.816,30
Valor total						R\$ 31.003,80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICA.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de setembro de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador

E WEB DISTRIBUIDORA LTDA

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:87104C00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 94/2022
PREGÃO ELETRONICO 039/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:
TOTAL COMUNICACAO VISUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 10.619.265/0001-26 estabelecido(a) à Rua DJOCELIN
VILAR 243 ANEXO A CENTRO - UMARIZAL-RN, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	SWITCH 24 PORTAS GIGABITI 10/100/1000MBPS. BIVOLT	TP-LINK	un	4,0000	RS 749,0000	RS 2.996,00
Valor total						RS 2.996,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICA.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de setembro de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador

E TOTAL COMUNICACAO VISUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:C0DDEE30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 95/2022
PREGÃO ELETRONICO 039/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor:
MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS CPF/CNPJ: 42.092.696/0001-73 estabelecido(a) à Avenida Marechal Floriano Peixoto 131 ANDAR
TERREO SAO JOSE - CAMPINA GRANDE-PB, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ESTABILIZADOR BIVOLT ,1200VA, 6 TOMADAS	TS-SHARA	un	19,0000	RS 240,0000	RS 4.560,00
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTA ORIGINAL DE FABRICA, WI-FI, ENTRADA USB. COMPATÍVEL COM WINDOWS E MAC IOS	HP	un	20,0000	RS 1.085,0000	RS 21.700,00
3	MONITOR 21,5" LCD WIDESCREEN , CONEXÃO VGA, HDMI, RESOLUÇÃO 1920X1080, BRILHO 200 CD/M2, CONTRASTE 1.000:1	DUEX	un	30,0000	RS 700,0000	RS 21.000,00
4	NOTEBOOK COM INTEL CORE I3 11ª GERAÇÃO EM DIANTE - 4GB DE RAM, SSD 240GB, TELA 15,6" LED, HDMI, BLUETOOTH, WEB CAM, WI-FI, OFFICE E WINDOWS 10, 64 BITS COM LICENÇA ORIGINAL	LENOVO	un	10,0000	RS 2.550,0000	RS 25.500,00
5	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÊ TELESCÓPIO (180 CM X 135 CM)	TES	un	7,0000	RS 820,0000	RS 5.740,00
Valor total						RS 78.500,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICA.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de setembro de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador E

MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:4CFA5080

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 97/2022
PREGÃO ELETRONICO 039/2022

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO CPF/CNPJ: 34.152.516/0001-73 estabelecido(a) à Estrada GOVERNADOR MARIO COVAS, 1941 SN KM 281 GALPAO001- MOD. 10 A 14 SALA 19 PADRE MATHIAS - CARIACICA-ES, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL ECOTANK L5290 - TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI DIRECT, ETHERNET, FAX, ADF, BIVOLT	CANON G7010	un	2,0000	RS 2.106,8900	RS 4.213,78
2	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER (SOMENTE IMPRIME) CONEXÃO USB	PANTUM P2509W	un	5,0000	RS 889,7500	RS 4.448,75
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER DCPL2540DW MONO (A4) DUP, WRL	PANTUM M6559NW	un	2,0000	RS 1.500,0000	RS 3.000,00
Valor total						RS 11.662,53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICA.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de setembro de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ órgão Gerenciador e

GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: B7C2010C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7500/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7500/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de leis, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN E MINI VAN EM CARÁTER DE URGÊNCIA**

GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS - Não Exclusivo

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
26154	Locação de veículo com condutor tipo "VAN 20 lugares", com motorista e percurso Carnaúba dos Dantas/Natal-RN, o mesmo é tipo sprinter ou similar e/ou superior, no máximo quatro anos de fabricação. O veículo deve estar equipado com todos os componentes de segurança obrigatório, e contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir conforto e segurança dos usuários. Os preços das propostas deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral ao objeto	Svç	10,0000	RS 1.200,00	RS 12.000,00
26153	Serviços com veículo passeio, tipo Minivan, 1,8, Flex, com Ar Condicionado e Direção Hidráulica, capacidade para 07 lugares, 07 (Sete) 4 portas, combustível gasolina/etanol, ano/modelo não deverá ser inferior a 2012, com motorista, combustível, seguro total com franquia de responsabilidade do locador, para o transporte de pacientes e/ou profissionais da saúde com Destino Carnaúba Dos Dantas- Natal- Carnaúba Dos Dantas	Svç	6,0000	RS 700,00	RS 4.200,00

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS, inscrito no CNPJ: 27.022.641/0001-01, domiciliado na Rua R CORONEL QUINCO CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 16.200,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 7500/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2022 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 30 de Setembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:58CF0897

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022.**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO.

CONTRATO 577/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADA: JAILSON SEVERO DOS SANTOS - CNPJ: 08.386.930/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VLR. UNITÁRIO
	0042657 - BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	64	UND	5,70
	0043964 - MANGUEIRA DE SUCÇÃO (MANGOTE AZUL) 1.1/2"	49	metros	28,50
	0043965 - MANGUEIRA DE SUCÇÃO (MANGOTE AZUL) 2"	37	metros	40,00
	0043966 - MANGUEIRA DE SUCÇÃO (MANGOTE AZUL) 3"	38	metros	57,50
	0043967 - ABRAÇADEIRA P/MANGOTE 1.1/2"	61	UND	6,30
	0043968 - ABRAÇADEIRA P/MANGOTE 2"	20	UND	7,80
	0047944 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2 METAL	13	Unid	42,00
	0060032 - Tubo PVC 200 mm p/esgoto c/6,00 metros	30	Unid	581,00
	0060035 - Registro de esfera pvc roscável 1/2"	80	Unid	13,80
	0060036 - Registro de esfera pvc roscável 3/4"	88	Unid	16,00
	0060037 - Registro de esfera pvc roscável 1"	34	Unid	17,40
	0042539 - TÊ PARA ESGOTO 50mm	36	UND	7,40
	0042541 - TÊ PARA ESGOTO 150mm	94	UND	66,80
	0042547 - CURVA PARA ESGOTO 40mm	50	UND	2,34
	0042548 - CURVA PARA ESGOTO 50mm	18	UND	10,50
	0042549 - CURVA PARA ESGOTO 100mm	48	UND	23,20
	0042550 - CURVA PARA ESGOTO 150mm	50	UND	66,20
	0060044 - Joelho LR 25 x 3/4	80	Unid	2,16
	0042538 - TÊ PARA ESGOTO 40mm	80	UND	2,97
	0042581 - LUVA REDUÇÃO P/ESGOTO 50mm X 40mm	58	UND	2,20
	0042583 - LUVA REDUÇÃO P/ESGOTO 60mm X 50mm	69	UND	13,95
	0042533 - JOELHO PARA ESGOTO 40mm	100	UND	1,23
	0042535 - JOELHO PARA ESGOTO 100mm	200	UND	5,80
	0042536 - JOELHO PARA ESGOTO 150mm	70	UND	52,30
	0060058 - Junção Y 100 mm	15	Unid	14,14
	0060059 - Junção Y 150 mm	30	Unid	78,40
	0060060 - Tê pvc soldável 20 mm	67	Unid	0,93
	0060061 - Tê pvc soldável 25 mm	101	Unid	1,10
	0060062 - Tê pvc soldável 32 mm	95	Unid	3,66
	0060063 - Tê pvc soldável 60 mm	80	Unid	35,80
	0060064 - Adaptador pvc 20 x 1/2	100	Unid	0,60
	0060065 - Adaptador pvc 25 x 3/4	100	Unid	0,76
	0060066 - Adaptador pvc 32 x 1	53	Unid	2,21
	0060067 - Adaptador pvc 60 x 2	80	Unid	11,00
	0060068 - Luva lisa 20 mm	70	Unid	0,60
	0060069 - Luva lisa 25 mm	100	Unid	0,74
	0060070 - Luva lisa 32 mm	49	Unid	2,75
	0060071 - Luva lisa 60 mm	80	Unid	11,15
	0060072 - Luva lisa 40 mm	28	Unid	2,08
	0060073 - Luva LR 20 x 1/2	100	Unid	1,46
	0060074 - Luva LR 25 x 3/4	50	Unid	2,00
	0060075 - Luva LR 32 x 1	18	Unid	6,40
	0060076 - Luva LR 40 x 1.1/4	30	Unid	5,97
	0060077 - Luva LR 50 x 1.1/2	21	Unid	10,10
	0060078 - Tê pvc soldável 40 mm	21	Unid	10,20
	0060079 - Tê pvc soldável 50 mm	23	Unid	10,80
	0007522 - NIPEL ROSCAVEL 3/4	50	UND	1,27
	0060080 - NIPEL ROSCAVEL 1/2	50	Unid	1,06
	0060081 - NIPEL ROSCAVEL 1"	80	Unid	3,23
	0012195 - PLUG ROSCAVEL 1/2	38	UND	0,65
	0060082 - PLUG ROSCAVEL 3/4	50	Unid	1,07
	0060083 - PLUG ROSCAVEL 1"	48	Unid	2,65
	0060084 - PLUG ROSCAVEL 2"	35	Unid	11,70
	0060085 - Cap soldável 20 mm	100	Unid	0,96

0060086 - Cap soldável 25 mm	96	Unid	1,33
0060087 - Cap soldável 32 mm	50	Unid	1,45
0060088 - Cap soldável 50 mm	47	Unid	7,65
0060089 - Cap soldável 60 mm	38	Unid	10,20
0060090 - União soldável 20 mm	50	Unid	6,50
0060091 - União soldável 25 mm	50	Unid	8,20
0060092 - União soldável 32 mm	19	Unid	15,90
0060093 - União soldável 60 mm	18	Unid	38,70
0060094 - Curva pvc soldável 25 mm	100	Unid	3,78
0060096 - Curva pvc soldável 40 mm	20	Unid	15,00
0060097 - Curva pvc soldável 50 mm	68	Unid	17,00
0060098 - Curva pvc soldável 60 mm	26	Unid	38,80
0060099 - Tubo p/esgoto 40 mm	270	metros	6,10
0060100 - Tubo p/esgoto 50 mm	398	metros	10,60
0060101 - Tubo p/esgoto 100 mm	1086	metros	19,72
0060102 - Tubo p/esgoto 150 mm	300	metros	38,93
0060103 - Tubo soldável 25 mm	500	metros	4,63
0060104 - Tubo soldável 20 mm	590	metros	3,40
0060105 - Tubo soldável 32 mm	280	metros	9,50
0060106 - Tubo soldável 40 mm	250	metros	14,70
0060107 - Tubo soldável 50 mm	270	metros	15,85
0060108 - Tubo soldável 60 mm	200	metros	28,40
0060116 - Registro de esfera pvc soldável 32 mm	44	Unid	14,70
0060117 - Registro de esfera pvc soldável 20 mm	41	Unid	6,30
0060118 - Registro de esfera pvc soldável 40 mm	32	Unid	22,00
0060119 - Registro de esfera pvc soldável 50 mm	20	Unid	23,97
0060122 - Adesivo p/cano pvc 175 g	39	Unid	11,50
0060123 - Adesivo p/cano pvc 75 g	67	Unid	4,62
0060125 - Tê pvc soldável 75 mm	21	Unid	44,60
0060159 - Acento sanitário simples	48	Unid	33,80
0060285 - Joelho LR 20x1/2	13	Unid	2,41
0060288 - Joelho pvc soldável 50mm	34	Unid	4,89
0060292 - Luva lisa 50 mm	41	Unid	5,30
0060293 - Nipel roscável 1.1/4	50	Unid	8,20
0060295 - Tubo soldável 75 mm	170	metro	47,00
0060296 - Curva pvc soldável 20 mm	72	Unid	2,76
0060297 - Joelho soldável 25 mm	81	Unid	0,68
0060298 - Joelho soldável 20 mm	74	Unid	0,55
0060299 - Joelho soldável 32 mm	71	Unid	2,72
0060300 - Joelho soldável 40 mm	93	Unid	4,63
0060301 - Joelho soldável 50 mm	95	Unid	4,89
0060302 - Joelho soldável 60 mm	66	Unid	24,00
0060322 - Registro de esfera pvc roscável 1.1/2	48	Unid	15,56
0060323 - Adaptador pvc 40 x 1.1/4	42	Unid	4,70
0060324 - Adaptador pvc 50 x 1.1/2	47	Unid	5,20
0060325 - Plug roscável 40 x 1.1/4	47	Unid	2,55
0060326 - Plug roscável 50 x 1.1/2	47	Unid	6,50
0060327 - Cap soldável 40 mm	45	Unid	3,08
0060328 - União soldável 40 mm	47	Unid	23,89
0060329 - União soldável 50 mm	10	Unid	19,50
0060330 - Adaptador p/caixa d'água 20 x 1/2	29	Unid	12,00
0060331 - Registro de esfera pvc soldável 25 mm	45	Unid	7,31
0060334 - Caixa d'água polietileno cap. 5.000 litros c/tampa simples	8	Unid	2.785,00
0032180 - Pá quadrada com cabo	72	Unid	38,00
0043500 - FOLHAS DE MADEIRITE 10MM	49	Unid	92,00
0048062 - Cimento c/50 Kg.	4752	saco	32,00
0060028 - Argamassa externa ACII c/20 kG.	278	saco	13,56
0060029 - Argamassa interna ACI c/15 Kg	823	saco	10,30
0060030 - Rejunte interno c/1 Kg (cores variadas)	829	saco	4,55
0060031 - Rejunte externo c/1 Kg (cores variadas)	192	saco	4,55
0060033 - Marreta 5 Kg c/cabo de madeira	16	Unid	79,00
0048197 - ARAME FARPADO ROLO COM 500 MT	45	Unid	605,00
0060034 - Grampo p'arame farpado (19 x 11, 1 x 9)	30	Kg	20,00
0060130 - Tinta latex externa latão c/18 litros (cores variadas)	270	Unid	151,00
0051486 - Folha de lixa p/ferro nº 100.	78	Unid	1,00
0051490 - Folha de lixa p/massa nº 80.	173	Unid	1,20
0051491 - Folha de lixa p/massa nº 120.	168	Unid	1,00
0051492 - Folha de lixa p/massa nº 100.	65	Unid	1,30
0060131 - Thinner	178	LITRO	18,00
0014534 - TRINCHA DE 2" 1/2	32	UND	4,25
0060153 - Camara de ar p/pneu de carro-de-mão 3.25	24	Unid	21,15
0060173 - Martelo unha 27 mm	6	Unid	23,35
0060182 - Chibanca 4LB c/cabo 90 cm	17	Unid	61,00

VIGÊNCIA: 30/06/2022 ATÉ 29/06/2023

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE

Prefeita em Exercício de Currais Novos/RN

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:371C9524

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 021/2022

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 021/2022, destinado Aquisição de Material Elétrico para atender as necessidades do Município de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

645 - WELHINGTON MOURA DA SILVA EPP (70.153.762/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18533 - Luminária Led 50 W Luminária Led 50 W	UND	AVANT	500	134,99	67.495,00
3	18538 - Refletor de 300W LED Refletor de 300W LED	UND	AVANT	250	301,99	75.497,50
5	18545 - Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 16mm 100 Metros Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 16mm 100 Metros	M	NEO ALUMINIO	1.000	5,99	5.990,00
6	18546 - Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 10 Mm Fio Cabo De Alumínio Multiplex Triplex 3 X 10 Mm	M	NEO ALUMINIO	1.000	3,99	3.990,00
7	18547 - conector perfurante 120mm conector perfurante 120mm	UND	INTELLI	100	14,49	1.449,00
8	18548 - conector perfurante 70mm	UND	INTELLI	100	22,00	2.200,00
9	18549 - conector perfurante 10mm conector perfurante 10mm	UND	INTELLI	100	5,98	598,00
10	18550 - Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/16" - Vermelha Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/16" - Vermelha	UND	LPL	100	4,49	449,00
11	18551 - Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/10 Alça Pré Formada Para Fixação De Cordoalha 3/10	UND	LPL	100	4,49	449,00
12	18553 - Relé Fotocélula Tri-Fácil 220 V	UND	EXATRON	1.000	10,49	10.490,00
13	18554 - Base Rele Fotoelétrico Externa Giratória 10a 100/240v	UND	EXATRON	500	5,49	2.745,00
14	18555 - Chave Magnetica iluminação 2 x 30A	UND	EXATRON	5	236,99	1.184,95
Total (R\$):						172.537,45

985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME (17.737.876/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	18537 - Refletor de 400W LED Refletor de 400W LED	UND	Ourolux Ourolux	250	365,00	91.250,00
Total (R\$):						91.250,00

2136 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (00.226.324/0001-42)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	18539 - Refletor de 500W Refletor de 500W	UND	SPOTLUX	250	56,50	14.125,00
Total (R\$):						14.125,00

Encanto/RN, 04/10/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:067A2B9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI ORDINÁRIA N° 498/2022 -GP

PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN
LEI ORDINÁRIA N° 498/2022 -GP

Felipe Guerra-RN, 29 de setembro de 2022.

Ementa: Altera valores das metas e prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, a Carta Constitucional Pátria na Seção II - Dos Orçamentos - a partir do art. 165 e seguintes; CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 492/2022 – que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2023 do Município de Felipe Guerra e dá outras providências.; e,

CONSIDERANDO, a necessidade de se adequar e compatibilizar as peças de planejamento orçamentário do Município, representadas nas figuras do PPA – Plano Plurianual – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual -

RESOLVE

Art. 1º Alterar os valores das metas e prioridades para 2023 que especifica, presentes na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária, as quais passam a ter registro nos valores constantes do ANEXO ÚNICO em anexo.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

ECUMpra-SE

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXOS

Prefeitura de Felipe Guerra		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2022		
LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades				
Programa: 0001 - Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal				
Objetivo: Desenvolver atividades legislativas e fiscalizatórias pertinentes a sua função institucional.				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
01.001 - Câmara Municipal				
AÇÃO				
2001 - Manutenção das Atividades da Câmara				
Objetivo: Manter as Atividades da Câmara				
Função: LEGISLATIVA		ODS:		
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA				
Produto: Manutenção das Atividades da Câmara				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	1.380.000,00	42.000,00	1.338.000,00
Programa: 0002 - Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito				
Objetivo: Apoiar as atividades inerentes as funções do Gabinete do Prefeito				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.001 - Gabinete do Prefeito				
AÇÃO				
1031 - Aquisição de Veículo				
Objetivo: Aquisição de Veículo para atender as necessidades do Gabinete				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
AÇÃO				
2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito				
Objetivo: Manter das Atividades do Gabinete do prefeito				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manter das Atividades do Gabinete do prefeito				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	370.000,00	7.350,00	362.650,00
AÇÃO				
2003 - Contribuição a Associação e Federação de Município				
Objetivo: Contribuir a Associação e Federação de Município				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Contribuir a Associação e Federação de Município				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	31.500,00	0,00	31.500,00
AÇÃO				
2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				
Objetivo: Manter a Secretaria Municipal de Finanças				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto: Manter a Secretaria Municipal de Finanças				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	275.000,00	13.150,00	261.850,00
AÇÃO				
2007 - Parcelamento Junto ao INSS				
Objetivo: Parcelamento Junto ao INSS				

Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS:		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto: Parcelamento Junto ao INSS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	420.000,00	0,00	420.000,00
AÇÃO				
2008 - Parcelamento Junto ao FGTS				
Objetivo: Parcelamento Junto ao FGTS				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS:		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto: Parcelamento Junto ao FGTS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	1.500,00	0,00	1.500,00
AÇÃO				
2009 - Parcelamento Junto a Cosern e Caern				
Objetivo: Parcelar Junto a Cosern e Caern				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS:		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto: Parcelar Junto a Cosern e Caern				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	7.350,00	0,00	7.350,00
AÇÃO				
2010 - Parcelamento junto ao FGPREV				
Objetivo: Parcelar junto ao FGPREV				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS:		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto: Parcelar junto ao FGPREV				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	12.000,00	0,00	12.000,00
AÇÃO				
2011 - Contribuição para a Formação do PASEP				
Objetivo: Contribuir para a Formação do PASEP				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS:		
Sub-função: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
Produto: Contribuir para a Formação do PASEP				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	331.500,00	0,00	331.500,00
Programa: 0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos				
Objetivo: Apoiar as ações de cunho político administrativo e de recursos humanos				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
03.001 - Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos				
AÇÃO				
2004 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				
Objetivo: Manter a Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manter a Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	1.123.250,00	13.150,00	1.110.100,00
AÇÃO				
2005 - Consignação a Justiça Trabalho, TJ e outros				
Objetivo: Pagar Precatórios a Justiça do Trabalho, TJ e outros				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS:		
Sub-função: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
Produto: Pagar Precatórios a Justiça do Trabalho, TJ e outros				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
Programa: 0006 - Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal				
Objetivo: Apoiar e implementar as ações inerentes ao fisco municipal				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
16.001 - Secretaria Municipal de Tributação				
AÇÃO				
2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				
Objetivo: Manter a Secretaria Municipal de Tributação				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manter a Secretaria Municipal de Tributação				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	220.920,00	0,00	220.920,00
Programa: 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação				
Objetivo: Apoiar as atividades inerentes a educação de base - infantil e fundamental -				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
05.001 - Sec. Munic. de Educação				

AÇÃO				
1001 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar/outros				
Objetivo: Adquirir Veículo para Transporte Escolar/outros				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Veículo				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO				
1002 - Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural				
Objetivo: Construir Ampliar e Reformar campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Const. Amp e Reforma				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	63.000,00	63.000,00	0,00
AÇÃO				
1003 - Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental				
Objetivo: Construir, Ampliar e Reformar de Unidade de Ensino infantil/fundamental				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Unidades de Ensino				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	457.250,00	457.250,00	0,00
AÇÃO				
1032 - Aquisição de Imóvel				
Objetivo: Compra de Imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Educação				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
AÇÃO				
2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				
Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Educação				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manter as Atividades da Sec. de Educação				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	1.341.000,00	65.250,00	1.275.750,00
AÇÃO				
2013 - Conservação, manutenção e recuperação de imóveis afetos a educação				
Objetivo: Conservar, manter e recuperar os imóveis afetos a educação				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Conservar, manter e recuperar os imóveis afetos a educação				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	112.600,00	12.600,00	100.000,00
AÇÃO				
2014 - Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				
Objetivo: Manter o Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Manter o Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	793.216,00	1.050,00	792.166,00
AÇÃO				
2015 - Manutenção do FUNDEB 70%				
Objetivo: Manter o FUNDEB 70%				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Manter o FUNDEB 70%				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	5.649.099,00	31.500,00	5.617.599,00
AÇÃO				
2016 - Manutenção do FUNDEB 30%				
Objetivo: Manter o FUNDEB 30%				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Manter o FUNDEB 30%				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

2023	1,00	1.568.700,00	0,00	1.568.700,00
AÇÃO				
2017 - Aquisição de Merenda Escolar				
Objetivo: Adquirir Merenda Escolar				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Merenda escolar				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	425.500,00	0,00	425.500,00
AÇÃO				
2018 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola				
Objetivo: Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	21.000,00	0,00	21.000,00
AÇÃO				
2019 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico				
Objetivo: Manter o Transporte Escolar Ensino Básico				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Manter o Transporte Escolar Ensino Básico				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	874.000,00	0,00	874.000,00
AÇÃO				
2020 - Concessão de Bolsa de Estudo do Ensino Médio				
Objetivo: Conceder Bolsa de Estudo do Ensino Médio				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO MÉDIO				
Produto: Bolsa de estudo				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	7.350,00	0,00	7.350,00
AÇÃO				
2021 - Concessão de Bolsa de Ensino Superior				
Objetivo: Conceder Bolsa de Ensino Superior				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO SUPERIOR				
Produto: Bolsa de estudo				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	7.350,00	0,00	7.350,00
AÇÃO				
2022 - Manutenção dos Transportes Universitários e outros				
Objetivo: Manter os Transportes Universitários e outros				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO SUPERIOR				
Produto: Manter os Transportes Universitários e outros				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	414.000,00	0,00	414.000,00
AÇÃO				
2023 - Manutenção do Ensino Infantil 30%				
Objetivo: Manter o Ensino Infantil 30%				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manter o Ensino Infantil 30%				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	623.038,00	5.250,00	617.788,00
AÇÃO				
2024 - Manutenção do Ensino Infantil 70%				
Objetivo: Manter o Ensino Infantil 70%				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manter o Ensino Infantil 70%				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	1.148.284,00	0,00	1.148.284,00
AÇÃO				
2025 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos				
Objetivo: Manter o Ensino de Jovens e Adultos				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto: Manter o Ensino de Jovens e Adultos				

Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	5.250,00	0,00	5.250,00
Programa: 0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas				
Objetivo: Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.001 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas				
AÇÃO				
1004 - Aquisição de Terreno(s) diversos				
Objetivo: aquisição de terrenos para atender as mais diversas necessidade do Município				
Função: URBANISMO	ODS:			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: terrenos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	310.500,00	0,00	310.500,00
AÇÃO				
1005 - Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédios públicos				
Objetivo: Construir, Ampliar, Reformar, conservar do prédios públicos				
Função: URBANISMO	ODS:			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Construir, Ampliar, Reformar, conservar do prédios públicos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	43.000,00	43.000,00	0,00
AÇÃO				
1006 - Ampliação e manutenção da Rede Elétrica/iluminação publica				
Objetivo: Ampliar a Rede Elétrica				
Função: URBANISMO	ODS:			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Ampliar a Rede Elétrica				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	157.500,00	157.500,00	0,00
AÇÃO				
1007 - Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada				
Objetivo: Construir, reformar e manter Pontes e Passagens Molhada				
Função: URBANISMO	ODS:			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Construir Pontes e Passagens Molhada				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	1.157.500,00	1.157.500,00	0,00
AÇÃO				
1008 - Construção, Ampliação e Reformas dos Cemiterio Zona Urbana/rural				
Objetivo: Construir, Ampliar e Reformar os Cemitério Zona Urbana/rural				
Função: URBANISMO	ODS:			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Construir, Ampliar e Reformar os Cemitério Zona Urbana/rural				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	10.500,00	10.500,00	0,00
AÇÃO				
1009 - Construção e Reforma de Praças Publicas				
Objetivo: Construir e Reformar Praças Publicas				
Função: URBANISMO	ODS:			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Construir e Reformar Praças Publicas				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	33.901,00	33.900,82	0,18
AÇÃO				
1010 - Const. amp.e reforma de Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb				
Objetivo: Construir ampliar, reformae as Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb				
Função: HABITAÇÃO	ODS:			
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA				
Produto: Construir ampliar, reformae as Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	31.500,00	31.500,00	0,00
AÇÃO				
1011 - Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural				
Objetivo: Pavimentar e Drenar as Vias Urbana e Comunidades Rural				
Função: SANEAMENTO	ODS:			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Pavimentar e Drenar as Vias Urbana e Comunidades Rural				
Unidade Medida: Metros				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	1.362.500,00	1.362.500,00	0,00

AÇÃO				
1012 - Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais				
Objetivo: Construir Reformar as estradas Vicinais				
Função: TRANSPORTE ODS:				
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto: Construir Reformar as estradas Vicinais				
Unidade Medida: Metros				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	332.760,00	332.760,00	0,00
AÇÃO				
1013 - Apoio e Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins				
Objetivo: Apoiar a Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins				
Função: SANEAMENTO ODS:				
Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
Produto: Apoiar a Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	21.000,00	21.000,00	0,00
AÇÃO				
1029 - Construção e reforma de quadra e campos de esportes				
Objetivo: Construir e reformar quadra e campos de esportes				
Função: URBANISMO ODS:				
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Construir e reformar quadra e campos de esportes				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	21.000,00	21.000,00	0,00
AÇÃO				
1030 - Construção do pórtico				
Objetivo: Apoiar projeto de infraestrutura turística e identificar o município.				
Função: URBANISMO ODS:				
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Construção do pórtico				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO				
2026 - Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				
Objetivo: Manter as atividades da Sec Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas				
Função: ADMINISTRAÇÃO ODS:				
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manut da Sec Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	3.111.130,00	25.750,00	3.085.380,00
AÇÃO				
2027 - Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural				
Objetivo: Manter as Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural				
Função: URBANISMO ODS:				
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Manter as Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	98.000,00	0,00	98.000,00
AÇÃO				
2028 - Implantação/manutenção do aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar				
Objetivo: Implantar o aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar				
Função: SANEAMENTO ODS:				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Implantar o aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	11.000,00	0,00	11.000,00
Programa: 0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município				
Objetivo: Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
13.001 - Fundo Municipal de Saúde				
AÇÃO				
2048 - Enfrentamento da Emergência COVID19				
Objetivo: Enfrentar a Emergência COVID19				
Função: SAÚDE ODS:				
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Enfrentar a Emergência COVID19				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	102.500,00	0,00	102.500,00
AÇÃO				
2049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				
Objetivo: Manter os serviços da Secretaria Municipal de Saúde				

Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manter os serviços da Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	4.673.988,00	0,00	4.673.988,00
AÇÃO				
2084 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				
Objetivo: Manter as atividades Conselho Municipal de Saúde				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manter o conselho Municipal de saúde				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	5.250,00	0,00	5.250,00
AÇÃO				
2088 - Avalia-sus municipal				
Objetivo: Manter a comunicação entre a gestão e a comunidade para saber sobre a qualidade do serviço de saúde prestado.				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manter a comunicação entre a gestão e a comunidade para saber sobre a qualidade do serviço de				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	5.250,00	0,00	5.250,00
Programa: 0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS				
Objetivo: Apoiar administrativamente as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social				
AÇÃO				
1028 - Construção ampl. e ref.de unidades habit. Prog Sub à Habit. de int social - PSH - ZRUR				
Objetivo: Construir ampl. e ref.de unidades habit. Prog Sub à Habit. de int social - PSH - ZRUR				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Construir ampl. e ref.de unidades habit. Prog Sub à Habit. de int social - PSH - ZRUR				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	2.405.250,00	2.405.250,00	0,00
AÇÃO				
2058 - Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social				
Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Assistência Social				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manter as Atividades da Sec. de Assistência Social				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	1.121.818,00	51.788,00	1.070.030,00
AÇÃO				
2059 - Manutenção do Conselho Tutelar				
Objetivo: Manter o Conselho Tutelar				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Produto: Manter o Conselho Tutelar				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	102.991,00	0,00	102.991,00
AÇÃO				
2062 - Apoio e Manutenção do Programa Gestão SUAS				
Objetivo: Apoiar e Manter do Programa Gestão SUAS				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Apoiar e Manter do Programa Gestão SUAS				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	1.050,00	0,00	1.050,00
AÇÃO				
2066 - Manutenção do Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF				
Objetivo: Manter o Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manter o Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	10.500,00	0,00	10.500,00
AÇÃO				
2067 - Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social				
Objetivo: Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		

Sub-função: CONTROLE INTERNO				
Produto: Manter Conselho Municipal da Assistência Social				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	42.000,00	1.050,00	40.950,00
AÇÃO				
2068 - Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)				
Objetivo: Promover Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Promover Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	81.000,00	0,00	81.000,00
Programa: 0013 - Apoio as Atividades da Contadoria				
Objetivo: Apoio as Atividades da Contadoria				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
12.001 - Contadoria do Município				

AÇÃO				
2046 - Manutenção da Contadoria Geral do Município				
Objetivo: Manter os Serviços da Controladoria Geraldo Município				
Função: ADMINISTRAÇÃO				
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manter os Serviços da Controladoria Geral do Município				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	268.416,00	10.453,00	257.963,00
Programa: 0014 - Apoio as Atividades da Controladoria Geral				
Objetivo: Apoio as Atividades da Controladoria Geral				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
11.001 - Controladoria Geral do Município				

AÇÃO				
2045 - Manutenção da Controladoria Geral do Município				
Objetivo: Manter os serviços da Controladoria Geral do Município				
Função: ADMINISTRAÇÃO				
Sub-função: CONTROLE INTERNO				
Produto: Manter os serviços da Controladoria Geral do Município				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	123.972,00	11.050,00	112.922,00
Programa: 0015 - Apoio as Atividades da Procuradoria Geral				
Objetivo: Apoio as Atividades da Procuradoria Geral				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
10.001 - Procuradoria Geral do Município				

AÇÃO				
2044 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município				
Objetivo: Manter os serviços da Procuradoria Geral do Município				
Função: ADMINISTRAÇÃO				
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manter os serviços da Procuradoria Geral do Município				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	2.836.321,00	11.050,00	2.825.271,00
Programa: 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente				
Objetivo: Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
07.001 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente				

AÇÃO				
1014 - Construção de Adutora na Zona Rural				
Objetivo: Construir Adutora na Zona Rural				
Função: AGRICULTURA				
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto: Construir Adutora na Zona Rural				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	21.000,00	0,00	21.000,00

AÇÃO				
1015 - Perfuração Instalação, Manutenção de Poços e Reservatórios de água				
Objetivo: Perfurar, Instalar e Manter de Poços e reservatórios				
Função: AGRICULTURA				
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto: Perfurar, Instalar e Manter de Poços e reservatórios				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	21.000,00	21.000,00	0,00

AÇÃO				
1016 - Aquisição de Trator				
Objetivo: Aquisição de Trator				
Função: AGRICULTURA				
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				

Produto: Trator				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO				
2029 - Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				
Objetivo: Manter as atividades da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manter as atividades da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	498.899,00	630,00	498.269,00
AÇÃO				
2030 - Manutenção do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais				
Objetivo: Manter do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: Manter do Abastecimento de Água nas Comunidades Rurais				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	63.000,00	0,00	63.000,00
AÇÃO				
2031 - Apoio ao Programa da Agricultura Familiar				
Objetivo: Apoiar o Programa da Agricultura Familiar				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: Apoiar o Programa da Agricultura Familiar				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	63.000,00	0,00	63.000,00
AÇÃO				
2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra				
Objetivo: Manter o Programa de Apoio ao Corte de Terra				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: DEFESAAGROPECUÁRIA				
Produto: Manter o Programa de Apoio ao Corte de Terra				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	280.000,00	2.100,00	277.900,00
AÇÃO				
2033 - Manutenção do Programa de Controle de Zoonose				
Objetivo: Manter o Programa de Controle de Zoonose				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: DEFESAAGROPECUARIA				
Produto: Controle de Zoonose				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	5.250,00	0,00	5.250,00
Programa: 0017 - Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even				
Objetivo: Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.001 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even				
AÇÃO				
1017 - Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura				
Objetivo: Desapropriar Imóveis para Centro Histórico e Cultura				
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS:		
Sub-função: TURISMO				
Produto: Desapropriar Imóveis para Centro Histórico e Cultura				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	10.500,00	10.500,00	0,00
AÇÃO				
2034 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				
Objetivo: Manter as Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manter as Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	209.755,00	20.000,00	189.755,00
AÇÃO				
2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais				
Objetivo: Realizar Eventos Histórico e Culturais				
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS:		
Sub-função: TURISMO				
Produto: Realizar Eventos Histórico e Culturais				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	567.753,00	0,00	567.753,00

AÇÃO				
2036 - Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra				
Objetivo: Manter o Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra				
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS:		
Sub-função: TURISMO				
Produto: Manter o Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	10.500,00	0,00	10.500,00
AÇÃO				
2037 - Programa de Proteção das Cavernas				
Objetivo: Programa de Proteção das Cavernas				
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS:		
Sub-função: TURISMO				
Produto: Programa de Proteção das Cavernas				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	10.500,00	0,00	10.500,00
AÇÃO				
2038 - Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas				
Objetivo: Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas				
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS:		
Sub-função: TURISMO				
Produto: Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	8.400,00	0,00	8.400,00
AÇÃO				
2039 - Programa de Proteção aos Monumentos Históricos				
Objetivo: Proteger aos Monumentos Históricos				
Função: COMERCIO E SERVIÇOS		ODS:		
Sub-função: TURISMO				
Produto: Proteger aos Monumentos Históricos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	10.500,00	0,00	10.500,00
Programa: 0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer				
Objetivo: Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
09.001 - Sec. Munic.de Esporte,Cultura e Lazer				
AÇÃO				
1018 - Construção de Praças de Eventos				
Objetivo: Construir Praças de Eventos				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: LAZER				
Produto: Construir Praças de Eventos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	63.000,00	63.000,00	0,00
AÇÃO				
1019 - Aquisição de Equipamento e Material				
Objetivo: Adquirir Equipamento e Material				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: EXTENSAO RURAL				
Produto: Adquirir Equipamento e Material				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	10.500,00	10.500,00	0,00
AÇÃO				
1020 - Desapropriação de Terreno				
Objetivo:				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1021 - Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural				
Objetivo: Construir Ampliar e Reformar Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Construir Ampliar e Reformar Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	663.000,00	663.000,00	0,00
AÇÃO				
2040 - Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer				
Objetivo: Manter as Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manter as Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer				

Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	476.112,00	10.255,00	465.857,00
AÇÃO				
2041 - Apoio e incentivo a eventos e ações culturais				
Objetivo: Apoiar e incentivar os eventos e as ações culturais				
Função: CULTURA				
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Apoiar e incentivar os eventos e as ações culturais				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	10.500,00	1.050,00	9.450,00
AÇÃO				
2042 - Manutenção da Banda de Musica				
Objetivo: Manter da Banda de Musica				
Função: CULTURA				
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto: Manter da Banda de Musica				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	9.450,00	2.100,00	7.350,00
AÇÃO				
2043 - Manutenção e fomento as atividades esportivas do Município				
Objetivo: Manter e fomentar as atividades esportivas do Município				
Função: DESPORTO E LAZER				
Sub-função: DESPORTO COMUNITARIO				
Produto: Manter e fomentar as atividades esportivas do Município				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	15.750,00	0,00	15.750,00
Programa: 0019 - Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG				
Objetivo: Apoio as Ativ. do Fundo Munic. de Assistência Social de FG				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
15.001 - Fundo de Previdencia e Assistencia				
AÇÃO				
2071 - Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal				
Objetivo: Manter o Fundo de Previdência e Assistência Municipal				
Função: PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manter o Fundo de Previdência e Assistência Municipal				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	100.760,00	2.315,25	98.444,75
AÇÃO				
2072 - Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista				
Objetivo: Conceder Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista				
Função: PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO				
Produto: Conceder Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	1.711.193,00	0,00	1.711.193,00
Programa: 0020 - Reserva de Contingência				
Objetivo: Reserva de Contingência				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
99.099 - Reserva de Contingencia				
AÇÃO				
9001 - Reserva de contingencia fundo de Previdencia				
Objetivo:				
Função: RESERVA DE CONTINGENCIA				
Sub-função: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	157.500,00	0,00	157.500,00
AÇÃO				
9002 - Reservade Contingencia				
Objetivo:				
Função: RESERVA DE CONTINGENCIA				
Sub-função: RESERVA DE CONTINGENCIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	682.500,00	0,00	682.500,00
Programa: 0021 - Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescen				
Objetivo: Atender as necessidades e garantir os Direitos da Criança e do Adolescente				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolecsc				
AÇÃO				
2074 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Produto: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	10.500,00	0,00	10.500,00
AÇÃO				
2076 - Apoio e Instrumentalização de Convênios/Contratos				
Objetivo: Apoiar e Instrumentalizar Convênios/Contratos				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Produto: Apoiar e Instrumentalizar Convênios/Contratos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00

Programa: 0022 - Apoio ao Fundo Municipal do Idoso				
Objetivo: Atender as necessidades e os Direitos dos idosos.				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso				
AÇÃO				
2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				
Objetivo: Manter das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIAAO IDOSO				
Produto: Manter das Atividades do Fundo Municipal do Idoso				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	25.000,00	2.620,00	22.380,00
AÇÃO				
2078 - Construção, Ampliação e Reformas de imóveis afetos ao fundo do Idoso				
Objetivo: Construir, Ampliar e Reformar imóveis afetos ao fundo do Idoso				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIAAO IDOSO				
Produto: Construir, Ampliar e Reformar imóveis afetos ao fundo do Idoso				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa: 0023 - Programa integrada de atendimento ao idoso Felipense				
Objetivo: Reparar danos físicos psicológicos e social				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso				

AÇÃO				
2079 - Programa integrada de atendimento ao idoso Felipense				
Objetivo: Reparar danos biopsicosocial da pessoa idosa				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIAAO IDOSO				
Produto: Atendimento domiciliar				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	202.820,00	0,00	202.820,00
Programa: 0024 - Escola do Saber				
Objetivo: Alfabetizar pessoas idosas				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso				
AÇÃO				
2080 - Escola do Saber				
Objetivo: Diminuir o analfabetismo no território				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIAAO IDOSO				
Produto: Alfabetização de pessoas idosas				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	291.700,00	43.660,00	248.040,00
Programa: 0025 - Programa de Atendimento Família Guardiã - Guarda subsidiada				
Objetivo: Reparar danos biopsicosocial e garantir a efetividade jurídica de guarda				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolec				

AÇÃO				
2081 - Programa de Atendimento Família Guardiã - Guarda subsidiada				
Objetivo: Prevenir o acolhimento				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Produto: Atendimento				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	126.500,00	1.150,00	125.350,00
Programa: 0026 - Programa Família Acolhedora				

Objetivo: Prestar serviço de acolhimento familiar para garantir convivência em família e em comunidade				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc				
AÇÃO				
2082 - Programa Família Acolhedora				
Objetivo: Promover convivência familiar e comunitária de crianças e adolescente evitando a institucionalização e promovendo a reintegração com a família de origem ou sócio afetiva				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL ODS:				
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Produto: Acolhimento				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	25.200,00	0,00	25.200,00
Programa: 0027 - Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS				
Objetivo: Ampliar a estrutura e os serviços de assistência primária à saúde (APS) é a melhor estratégia para garantir a sustentabilidade dos sistemas de saúde em todo mundo, possibilitando o atendimento das populações de modo preventivo, integrado e contínuo.				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
13.001 - Fundo Municipal de Saúde				

AÇÃO				
1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde				
Objetivo: Adquirir equipamentos para Unidade de Saúde				
Função: SAÚDE ODS:				
Sub-função: ATENÇÃO BASICA				
Produto: Adquirir equipamentos para Unidade de Saúde				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	152.500,00	152.150,00	350,00
AÇÃO				
1025 - Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde				
Objetivo: Construir Reformar e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde				
Função: SAÚDE ODS:				
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Construir Reformar e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	315.250,00	315.250,00	0,00
AÇÃO				
2047 - Apoio ao Programa Mais Médicos				
Objetivo: Apoiar o Programa Mais Médicos				
Função: SAÚDE ODS:				
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Apoiar o Programa Mais Médicos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	13.200,00	0,00	13.200,00

AÇÃO				
2050 - Manutenção do Programa PSF				
Objetivo: Manter o Programa do PSF				
Função: SAÚDE ODS:				
Sub-função: ATENÇÃO BASICA				
Produto: Manter o Programa do PSF				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	343.233,00	10.500,00	332.733,00
AÇÃO				
2051 - Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				
Objetivo: Manter o Programa de Atenções Básicas Saúde				
Função: SAÚDE ODS:				
Sub-função: ATENÇÃO BASICA				
Produto: Manter o Programa de Atenções Básicas Saúde				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	596.500,00	10.500,00	586.000,00
AÇÃO				
2052 - Programa Agente Comunitário de Saúde				
Objetivo: Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde				
Função: SAÚDE ODS:				
Sub-função: ATENÇÃO BASICA				
Produto: Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	733.042,00	1.050,00	731.992,00

AÇÃO				
2053 - Manutenção do Programa Saúde Bucal				
Objetivo: Manter o Programa Saúde Bucal				
Função: SAÚDE ODS:				
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto: Manter o Programa Saúde Bucal				
Unidade Medida: UNIDADE				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	174.531,00	0,00	174.531,00
AÇÃO				
2055 - Manutenção do Programa Farmácia Básica				
Objetivo: Manter o Programa Farmácia Básica				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
Produto: Manter o Programa Farmácia Básica				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	329.500,00	0,00	329.500,00
AÇÃO				
2056 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				
Objetivo: Manter o Programa de Vigilância Sanitária				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Produto: Manter o Programa de Vigilância Sanitária				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	2.100,00	0,00	2.100,00

AÇÃO				
2057 - Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas				
Objetivo: Manter o Programa de Doenças Epidemiológicas				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
Produto: Manter o Programa de Doenças Epidemiológicas				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	426.500,00	0,00	426.500,00
AÇÃO				
2085 - Saúde na Escola (PSE)				
Objetivo: Fortalecer as ações dos PSE tanto na zona urbana, quanto na rural				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Fortalecer as ações dos PSE tanto na zona urbana, quanto na rural				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	5.250,00	0,00	5.250,00
AÇÃO				
2086 - Manutenção do PEC-Prontuário Eletrônico do Cidadão				
Objetivo: Fortalecer as ações e atividades desenvolvidas pelos fiscais sanitários.				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Fortalecer as ações e atividades desenvolvidas pelos fiscais sanitários.				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	5.250,00	0,00	5.250,00

AÇÃO				
2087 - Manutenção do Serviço de Academia da Saúde				
Objetivo: Fomentar as ações de práticas corporais e atividades físicas, contribuindo para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população.				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Fomentar as ações de práticas corporais e atividades físicas, contribuindo para a produção do cuidado				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	21.000,00	0,00	21.000,00
Programa: 0028 - Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital				
Objetivo: Manter serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
13.001 - Fundo Municipal de Saúde				
AÇÃO				
1024 - Aquisição de Veículo eou ambulância				
Objetivo: Adquirir Veículo eou ambulância				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Adquirir Veículo eou ambulância				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	157.500,00	157.500,00	0,00

AÇÃO				
2054 - Participação em consórcio público intermunicipal				
Objetivo: Participar de consórcio público intermunicipal				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto: Participar de consórcio público intermunicipal				
Unidade Medida: UNIDADE				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	363.000,00	0,00	363.000,00
Programa: 0030 - Programa de ações de proteção social básica				
Objetivo: Garantir a execução de serviços socioassistenciais em caráter continuado				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social				
AÇÃO				
2060 - Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz				
Objetivo: Manter o Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Produto: Manter o Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	92.533,00	0,00	92.533,00
AÇÃO				
2061 - Manutenção dos programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV				
Objetivo: Manter os programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manter os programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	94.500,00	0,00	94.500,00

AÇÃO				
2064 - Apoio e Manutenção Programa BPC/Programa superação				
Objetivo: Apoiar e Manter Programa BPC/Programa superação				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Apoiar e Manter Programa BPC/Programa superação				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	1.050,00	0,00	1.050,00
AÇÃO				
2065 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF				
Objetivo: Manter os Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manter os Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	63.000,00	0,00	63.000,00
AÇÃO				
2069 - Desenvolvimento de Ações de Geração de Emprego e Renda				
Objetivo: Desenvolver Ações de Geração de Emprego e Renda				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	ODS:			
Sub-função: FOMENTO AO TRABALHO				
Produto: Desenvolver Ações de Geração de Emprego e Renda				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	5.250,00	0,00	5.250,00

AÇÃO				
2083 - Manutenção do serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas idosas e com deficiência				
Objetivo: Prevenir situações de risco, exclusão e isolamento social				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	ODS:			
Sub-função: ASSISTÊNCIA AAO IDOSO				
Produto: Ofertar serviço de proteção social a pessoa idosa e deficiente				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2023	1,00	10.700,00	1.150,00	9.550,00

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador: B05D16C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI ORDINÁRIA Nº 497/2022 - GP

PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN
LEI ORDINÁRIA Nº 497/2022 - GP
Felipe Guerra-RN, 29 de agosto de 2022

Ementa: Altera ações no PPA – Plano Plurianual 2022- 2025 do Município de Felipe Guerra na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, a Carta Constitucional Pátria na Seção II – Dos Orçamentos - a partir do art. 165 e seguintes; CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 479/2021 – que instituiu o PPA – Plano Plurianual – para o quadriênio 2022/2025; e, CONSIDERANDO, a necessidade de se adequar e compatibilizar as peças De planejamento orçamentário do Município, representadas nas figuras do PPA – Plano Plurianual – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual -

RESOLVE

Art. 1º Alterar os valores das ações para 2023; 2024 e 2025 que especifica, presentes no PPA – Plano Plurianual, as quais passam a ter registro nos valores constantes do ANEXO ÚNICO em apenso.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra-SE

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXOS

Prefeitura de Felipe Guerra							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Programa							Exercício: 2021 Pág.: 1/13		
PPA: 2022 - 2025									
Programa: 0001 - Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal									
Objetivo: Desenvolver atividades legislativas e fiscalizatórias pertinentes a sua função institucional.									
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação: Finalístico			
Indicador		Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada					
				Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total	
Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações		1,00	01/01/2021	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
Unidade Orçamentária									Valor Meta
01.001 - Câmara Municipal									5.496.450,00
Fonte Financiamento									Valor
Fonte de financiamento municipal									4.939.403,00
Fonte de financiamento estadual									0,00
Fonte de financiamento federal									0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos									0,00
Fonte de financiamento - outros									0,00
Exercício							Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2022							1.146.000,00	35.000,00	1.111.000,00
2023							1.380.000,00	42.000,00	1.338.000,00
2024							1.449.000,00	44.100,00	1.404.900,00
2025							1.521.450,00	46.305,00	1.475.145,00
Programa: 0002 - Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito									
Objetivo: Apoiar as atividades inerentes as funções do Gabinete do Prefeito									
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação: Finalístico			
Indicador		Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada					
				Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total	
Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações		1,00	01/01/2021	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
Unidade Orçamentária									Valor Meta
02.001 - Gabinete do Prefeito									1.915.729,00
Fonte Financiamento									Valor
Fonte de financiamento municipal									1.853.354,00
Fonte de financiamento estadual									0,00
Fonte de financiamento federal									0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos									0,00
Fonte de financiamento - outros									0,00
Exercício							Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2022							430.000,00	7.000,00	423.000,00
2023							621.500,00	227.350,00	394.150,00
2024							421.575,00	7.717,50	413.857,50
2025							442.654,00	8.103,37	434.550,63

Programa: 0003 - Apoio as Atividades de Finanças									
Objetivo: Apoiar as atividades inerentes as Finanças do Município.									
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação: Finalístico			
Indicador		Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada					
				Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total	
Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações		1,00	01/01/2021	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00	
Unidade Orçamentária									Valor Meta
04.001 - Sec. Mun. de Finanças									4.188.769,00
Fonte Financiamento									Valor
Fonte de financiamento municipal									3.823.081,00
Fonte de financiamento estadual									0,00
Fonte de financiamento federal									0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos									0,00
Fonte de financiamento - outros									0,00
Exercício							Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2022							887.000,00	3.000,00	884.000,00
2023							1.047.350,00	13.150,00	1.034.200,00
2024							1.099.718,00	13.807,00	1.085.911,00
2025							1.154.701,00	14.497,00	1.140.204,00
Programa: 0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos									

Objetivo: Apoiar as ações de cunho político administrativo e de recursos humanos							
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação: Apoio a gestão		
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações	1,00	01/01/2021	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Unidade Orçamentária							Valor Meta
03.001 - Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos							7.817.094,00
Fonte Financiamento							Valor
Fonte de financiamento municipal							5.083.074,00
Fonte de financiamento estadual							0,00
Fonte de financiamento federal							0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos							0,00
Fonte de financiamento - outros							0,00
Exercício					Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2022					1.179.333,00	3.000,00	1.176.333,00
2023					3.223.250,00	13.150,00	3.210.100,00
2024					1.665.615,00	13.807,00	1.651.808,00
2025					1.748.896,00	14.497,00	1.734.399,00
Programa: 0006 - Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal							
Objetivo: Apoiar e implementar as ações inerentes ao fisco municipal							
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação: Finalístico		
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações	1,00	01/01/2021	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Unidade Orçamentária							Valor Meta
16.001 - Secretaria Municipal de Tributação							906.851,00
Fonte Financiamento							Valor
Fonte de financiamento municipal							906.851,00
Fonte de financiamento estadual							0,00
Fonte de financiamento federal							0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos							0,00
Fonte de financiamento - outros							0,00
Exercício					Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2022					210.400,00	0,00	210.400,00
2023					220.920,00	0,00	220.920,00
2024					231.966,00	0,00	231.966,00
2025					243.565,00	0,00	243.565,00
Programa: 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação							
Objetivo: Apoiar as atividades inerentes a educação de base - infantil e fundamental -							
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação: Finalístico		
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações	1,00	01/01/2021	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Unidade Orçamentária							Valor Meta
05.001 - Sec. Munic. de Educação							51.038.595,00
Fonte Financiamento							Valor
Fonte de financiamento municipal							8.800.000,00
Fonte de financiamento estadual							0,00
Fonte de financiamento federal							200.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos							0,00
Fonte de financiamento - outros							26.074.881,00
Exercício					Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2022					8.087.000,00	382.000,00	7.705.000,00
2023					13.910.637,00	1.035.900,00	12.874.737,00
2024					14.166.323,00	667.693,50	13.498.629,50
2025					14.874.635,00	701.078,12	14.173.556,88
Programa: 0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas							
Objetivo: Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município							
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação: Finalístico		
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações	1,00	01/01/2021	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Unidade Orçamentária							Valor Meta
06.001 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas							24.474.679,00
Fonte Financiamento							Valor
Fonte de financiamento municipal							10.191.749,00
Fonte de financiamento estadual							0,00
Fonte de financiamento federal							0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos							0,00
Fonte de financiamento - outros							3.242.451,00
Exercício					Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio
2022					3.347.287,00	872.286,50	2.475.000,50
2023					6.701.791,00	3.196.910,82	3.504.880,18
2024					7.036.880,00	3.356.755,86	3.680.124,14
2025					7.388.721,00	3.524.591,41	3.864.129,59
Programa: 0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município							
Objetivo: Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município							
Natureza: Contínuo	Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação: Finalístico		
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações	1,00	01/01/2021	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Unidade Orçamentária							Valor Meta
13.001 - Fundo Municipal de Saúde							18.750.979,00
Fonte Financiamento							Valor
Fonte de financiamento municipal							2.400.000,00
Fonte de financiamento estadual							0,00
Fonte de financiamento federal							1.939.556,00
Fonte de financiamento de operações de créditos							0,00
Fonte de financiamento - outros							11.436.502,00

Exercício	Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio				
2022	3.660.000,00	0,00	3.660.000,00				
2023	4.786.988,00	0,00	4.786.988,00				
2024	5.026.338,00	0,00	5.026.338,00				
2025	5.277.653,00	0,00	5.277.653,00				
Programa: 0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS							
Objetivo: Apoiar administrativamente as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação: Finalístico			
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações	1,00	01/01/2021	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Unidade Orçamentária							Valor Meta
14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social							4.875.013,00
Fonte Financiamento							Valor
Fonte de financiamento municipal							2.493.995,00
Fonte de financiamento estadual							0,00
Fonte de financiamento federal							0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos							0,00
Fonte de financiamento - outros							68.963,00
Exercício	Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio				
2022	602.636,00	16.512,50	586.123,50				
2023	1.373.009,00	63.338,00	1.309.671,00				
2024	1.441.659,00	66.504,50	1.375.154,50				
2025	1.513.741,00	582.829,87	930.911,13				
Programa: 0013 - Apoio as Atividades da Contadoria							
Objetivo: Apoio as Atividades da Contadoria							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação: Apoio a gestão			
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações	1,00	01/01/2021	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Unidade Orçamentária							Valor Meta
12.001 - Contadoria do Município							1.072.468,00
Fonte Financiamento							Valor
Fonte de financiamento municipal							991.118,00
Fonte de financiamento estadual							0,00
Fonte de financiamento federal							0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos							0,00
Fonte de financiamento - outros							0,00
Exercício	Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio				
2022	226.288,00	1.000,00	225.288,00				
2023	268.416,00	10.453,00	257.963,00				
2024	281.836,00	10.975,00	270.861,00				
2025	295.928,00	11.524,00	284.404,00				
Programa: 0014 - Apoio as Atividades da Controladoria Geral							
Objetivo: Apoio as Atividades da Controladoria Geral							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação: Apoio a gestão			
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações	1,00	01/01/2021	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Unidade Orçamentária							Valor Meta
11.001 - Controladoria Geral do Município							473.171,00
Fonte Financiamento							Valor
Fonte de financiamento municipal							354.960,00
Fonte de financiamento estadual							0,00
Fonte de financiamento federal							0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos							0,00
Fonte de financiamento - outros							0,00
Exercício	Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio				
2022	82.350,00	1.000,00	81.350,00				
2023	123.972,00	11.050,00	112.922,00				
2024	130.170,00	11.602,00	118.568,00				
2025	136.679,00	12.182,00	124.497,00				
Programa: 0015 - Apoio as Atividades da Procuradoria Geral							
Objetivo: Apoio as Atividades da Procuradoria Geral							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação: Apoio a gestão			
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações	1,00	01/01/2021	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Unidade Orçamentária							Valor Meta
10.001 - Procuradoria Geral do Município							9.181.501,00
Fonte Financiamento							Valor
Fonte de financiamento municipal							666.992,00
Fonte de financiamento estadual							0,00
Fonte de financiamento federal							0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos							0,00
Fonte de financiamento - outros							0,00
Exercício	Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio				
2022	240.000,00	0,00	240.000,00				
2023	2.836.321,00	11.050,00	2.825.271,00				
2024	2.978.137,00	11.602,00	2.966.535,00				
2025	3.127.043,00	12.182,00	3.114.861,00				
Programa: 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente							
Objetivo: Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação: Finalístico			
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações	1,00	01/01/2021	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Unidade Orçamentária							Valor Meta
07.001 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente							4.054.819,00

Fonte Financiamento			Valor				
Fonte de financiamento municipal			3.380.743,00				
Fonte de financiamento estadual			0,00				
Fonte de financiamento federal			0,00				
Fonte de financiamento de operações de créditos			0,00				
Fonte de financiamento - outros			0,00				
Exercício	Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio				
2022	1.053.168,00	372.600,00	680.568,00				
2023	952.149,00	23.730,00	928.419,00				
2024	999.756,00	24.916,50	974.839,50				
2025	1.049.746,00	26.162,32	1.023.583,68				
Programa: 0017 - Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ.Turis e Even							
Objetivo: Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ.Turis e Even							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação: Finalístico			
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações	1,00	01/01/2021	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Unidade Orçamentária						Valor Meta	
08.001 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even						3.027.976,00	
Fonte Financiamento			Valor				
Fonte de financiamento municipal			1.801.632,00				
Fonte de financiamento estadual			0,00				
Fonte de financiamento federal			0,00				
Fonte de financiamento de operações de créditos			0,00				
Fonte de financiamento - outros			0,00				
Exercício	Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio				
2022	418.000,00	12.000,00	406.000,00				
2023	827.908,00	30.500,00	797.408,00				
2024	869.302,00	32.025,00	837.277,00				
2025	912.766,00	33.626,25	879.139,75				
Programa: 0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer							
Objetivo: Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação: Finalístico			
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações	1,00	01/01/2021	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Unidade Orçamentária						Valor Meta	
09.001 - Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer						4.502.696,00	
Fonte Financiamento			Valor				
Fonte de financiamento municipal			1.928.652,00				
Fonte de financiamento estadual			0,00				
Fonte de financiamento federal			0,00				
Fonte de financiamento de operações de créditos			0,00				
Fonte de financiamento - outros			517.216,00				
Exercício	Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio				
2022	567.393,00	136.000,00	431.393,00				
2023	1.248.312,00	749.905,00	498.407,00				
2024	1.310.728,00	787.399,50	523.328,50				
2025	1.376.263,00	826.769,62	549.493,38				
Programa: 0019 - Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG							
Objetivo: Apoio as Ativ. do Fundo Munic. de Assistência Social de FG							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação: Finalístico			
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações	1,00	01/01/2021	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Unidade Orçamentária						Valor Meta	
15.001 - Fundo de Previdencia e Assistencia						6.941.279,00	
Fonte Financiamento			Valor				
Fonte de financiamento municipal			0,00				
Fonte de financiamento estadual			0,00				
Fonte de financiamento federal			0,00				
Fonte de financiamento de operações de créditos			0,00				
Fonte de financiamento - outros			5.297.565,00				
Exercício	Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio				
2022	1.229.098,00	2.205,00	1.226.893,00				
2023	1.811.953,00	2.315,25	1.809.637,75				
2024	1.902.550,00	2.431,01	1.900.118,99				
2025	1.997.678,00	2.552,56	1.995.125,44				
Programa: 0020 - Reserva de Contingência							
Objetivo: Reserva de Contingência							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025	Classificação: Apoio a gestão			
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações	1,00	01/01/2021	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Unidade Orçamentária						Valor Meta	
99.099 - Reserva de Contingencia						3.448.100,00	
Fonte Financiamento			Valor				
Fonte de financiamento municipal			0,00				
Fonte de financiamento estadual			0,00				
Fonte de financiamento federal			0,00				
Fonte de financiamento de operações de créditos			0,00				
Fonte de financiamento - outros			3.448.100,00				
Exercício	Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio				
2022	800.000,00	0,00	800.000,00				
2023	840.000,00	0,00	840.000,00				
2024	882.000,00	0,00	882.000,00				
2025	926.100,00	0,00	926.100,00				
Programa: 0021 - Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente							
Objetivo: Atender as necessidades e garantir os Direitos da Criança e do Adolescente							

Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação: Finalístico	
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações	1,00	01/01/2021	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Unidade Orçamentária							Valor Meta
17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolesc							873.601,00
Fonte Financiamento							Valor
Fonte de financiamento municipal							0,00
Fonte de financiamento estadual							0,00
Fonte de financiamento federal							0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos							0,00
Fonte de financiamento - outros							273.101,00
Exercício				Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio	
2022				210.000,00	0,00	210.000,00	
2023				210.500,00	0,00	210.500,00	
2024				221.025,00	0,00	221.025,00	
2025				232.076,00	0,00	232.076,00	
Programa: 0022 - Apoio ao Fundo Municipal do Idoso							
Objetivo: Atender as necessidades e os Direitos do idosos.							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação: Finalístico	
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações	1,00	01/01/2021	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Unidade Orçamentária							Valor Meta
18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso							198.812,00
Fonte Financiamento							Valor
Fonte de financiamento municipal							0,00
Fonte de financiamento estadual							0,00
Fonte de financiamento federal							0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos							0,00
Fonte de financiamento - outros							537.715,00
Exercício				Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio	
2022				120.000,00	70.000,00	50.000,00	
2023				25.000,00	2.620,00	22.380,00	
2024				26.250,00	2.751,00	23.499,00	
2025				27.562,00	2.888,00	24.674,00	
Programa: 0023 - Programa integrada de atendimento ao idoso Felipense							
Objetivo: Reparar danos físicos psicológicos e social							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação: Finalístico	
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações	1,00	01/01/2021	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Unidade Orçamentária							Valor Meta
13.001 - Fundo Municipal de Saúde							889.390,00
Fonte Financiamento							Valor
Fonte de financiamento municipal							0,00
Fonte de financiamento estadual							0,00
Fonte de financiamento federal							0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos							0,00
Fonte de financiamento - outros							1.077.531,00
Exercício				Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio	
2022				250.000,00	0,00	250.000,00	
2023				202.820,00	0,00	202.820,00	
2024				212.961,00	0,00	212.961,00	
2025				223.609,00	0,00	223.609,00	
Programa: 0027 - Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS							
Objetivo: Ampliar a estrutura e os serviços de assistência primária à saúde (APS) é a melhor estratégia para garantir a sustentabilidade dos sistemas de saúde em todo mundo, possibilitando o atendimento das populações de modo preventivo, integrado e contínuo.							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação: Finalístico	
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações	1,00	01/01/2021	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Unidade Orçamentária							Valor Meta
13.001 - Fundo Municipal de Saúde							11.639.158,00
Fonte Financiamento							Valor
Fonte de financiamento municipal							0,00
Fonte de financiamento estadual							0,00
Fonte de financiamento federal							5.332.204,00
Fonte de financiamento de operações de créditos							0,00
Fonte de financiamento - outros							2.456.772,00
Exercício				Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio	
2022				1.812.134,00	121.000,00	1.691.134,00	
2023				3.117.856,00	489.450,00	2.628.406,00	
2024				3.273.088,00	514.289,50	2.758.798,50	
2025				3.436.080,00	540.004,12	2.896.075,88	
Programa: 0028 - Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar							
Objetivo: Manter serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022		Término Previsto: 31/12/2025		Classificação: Finalístico	
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações	1,00	01/01/2021	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Unidade Orçamentária							Valor Meta
13.001 - Fundo Municipal de Saúde							1.910.876,00
Fonte Financiamento							Valor
Fonte de financiamento municipal							0,00
Fonte de financiamento estadual							0,00
Fonte de financiamento federal							646.519,00
Fonte de financiamento de operações de créditos							0,00
Fonte de financiamento - outros							517.215,00

Exercício	Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio				
2022	270.000,00	150.000,00	120.000,00				
2023	520.500,00	157.500,00	363.000,00				
2024	546.525,00	165.375,00	381.150,00				
2025	573.851,00	173.643,75	400.207,25				
Programa: 0030 - Programa de ações de proteção social básica							
Objetivo: Garantir a execução de serviços socioassistenciais em caráter continuado							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025				
Classificação: Finalístico							
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações	1,00	01/01/2021	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Unidade Orçamentária							Valor Meta
14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social							9.783.082,00
Fonte Financiamento							Valor
Fonte de financiamento municipal							21.551,00
Fonte de financiamento estadual							0,00
Fonte de financiamento federal							0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos							0,00
Fonte de financiamento - outros							1.073.767,00
Exercício	Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio				
2022	439.127,00	5.000,00	434.127,00				
2023	2.963.983,00	2.450.060,00	513.923,00				
2024	3.112.182,00	2.572.562,00	539.620,00				
2025	3.267.790,00	2.701.190,00	566.600,00				
Programa: 0032 - Programa de ações de proteção social especial.							
Objetivo: Garantir a execução de serviços socioassistenciais conforme tipificação NOB-SUAS RH em caráter continuado.							
Natureza: Contínuo		Início Previsto: 01/01/2022	Término Previsto: 31/12/2025				
Classificação: Finalístico							
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Unidade Orçamentária							Valor Meta
14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social							622.234,00
Fonte Financiamento							Valor
Exercício	Valor Meta	Valor Investimento	Valor Custeio				
2022	144.000,00	0,00	144.000,00				
2023	151.700,00	1.150,00	150.550,00				
2024	159.285,00	1.207,00	158.078,00				
2025	167.249,00	1.267,00	165.982,00				

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:E44E0ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI ORDINÁRIA Nº 499/2022 – GP

PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL
GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN
LEI ORDINÁRIA Nº 499/2022 – GP Felipe Guerra-RN, 29 de setembro de 2022

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 481/2021, para suprir deficiência do sistema do orçamento corrente, pautado no seguinte:

I - Inclusão de fonte de despesas e alteração da nomenclatura em projeto de atividade que especifica, consoante seja:

Unid. Orçamentária: 14.0001 - Fundo Municipal de Assistência Social.	
08.244.0010.1.028 – Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rural.	
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital	
4.4.00.00.00 – Investimento	
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 338.000,00
Fontes: 17040000	R\$ 338.000,00
Total do Projeto.....	R\$ 338.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, incisos I, decorrem da seguinte fonte de financiamento:

I – O valor de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais) decorrente do excesso de arrecadação no formato autorizado pelo § 3º do art. 43 da lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - A presente alteração passará a integrar, automaticamente, o PPA – Plano Plurianual – 2022-2055, por força do art. 10 da Lei Municipal nº 479/2021.

Art. 4º - A presente meta Governamental passará a integrar, automaticamente, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:563F2A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91 PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2022

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, na forma eletrônica, para **Pregão Presencial nº 41/2022**, publicada no **16/09/2022**, processo administrativo n.º **30080001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de Preço na eventual Contratações de empresa especializada em serviços gráficos (blocos, banners, capas de processos, formulários, fichas, folders, cartazes e etc.), para atender a demanda na manutenção das atividades e suas unidades subordinadas desta Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Publica da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Presencial/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA - CNPJ: 32.030.442/0001-77, End. AV ALBERTO MARANHÃO nº 2533, BOM JARDIM, MOSSORO/RN, representado por IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA – CPF: 701.120.894-10

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0002962 - IMPRESSÃO DIGITAL DE LONA Gramatura: 440gr; Cor: 4x0; Acabamento: bastão de madeira (superior e inferior) ou ilhós (a cada 20cm); cordão de suporte; Aplicação: banners e faixas para campanhas ou eventos. Garantia mínima: 01 anos. Arte inclusa.		Metroqua	120,00	97,000	11.640,00
3	0002964 - PLACA EM LONA (SEM ESTRUTURA) Placa com impressão em lona para identificação da fachada de prédios públicos. Impressa fixada em moldura de metalon, sustentada por estrutura metálica. Aplicação: substituição de placas onde já existe estrutura de metalon. Incluindo remoção de lona velha e instalação.		Metroqua	200,00	104,000	20.800,00
5	0002963 - ADESIVO AUTOMOTIVO PARA ENVELOPAMENTO DE FROTA Plotagem de adesivos para veículos e equipamentos. Comunicação. Colorido. Alta resolução (mínimo 1440 dpi). Vinil adesivo calandrado polimérico de 0.8mm. Durabilidade mínima: 03 anos. Acabamento com verniz protetor. Impressão digital e recorte eletrônico com aplicação e envelopamento em adesivo. Sob demanda, proporcionais ao tamanho dos veículos ou equipamento. Garantia mínima de 01 (um) ano. Com arte, preparação (remoção) e aplicação.		Metroqua	130,00	105,000	13.650,00
7	0003391 - PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR Transmissão de luz visível (TLV): 20% (G20). Fornecer e instalar películas protetoras insulfil em janelas de prédios municipais. Linha profissional; confeccionada em poliéster de alta performance, sempre brilhante, com adesivo que não agrida o vidro, incluindo a limpeza, a remoção de eventuais colagens e o preparo dos vidros que serão escurecidos. Deve filtrar, no mínimo, 95% dos raios ultravioletas. Marcas de referência: Insulfil, Insulglass, Intercontrol ou superior. Garantia mínima: 02 anos.		Metroqua	200,00	95,000	19.000,00
9	0002970 - LETRA DE AÇO GALVANIZADO acabamento: pintura automotiva; confecção e instalação de letra, caixa alta, com instalação inclusa.		Metroqua	100,00	395,000	39.500,00
11	0002971 - RECORTE EM ACRÍLICO Espessura: 3mm; com base; cortado à laser; adesivo em policromia; aplicação: comendas, troféus, homenagens. Arte inclusa.		Metroqua	35,00	396,000	13.860,00
13	0002968 - PLACA DE ACM PARA FACHADA EM PRÉDIO Painel (fachada) de identificação de prédio em alumínio composto (ACM). Espessura mínima: 4mm; Instalação inclusa. Arte a ser repassada pela contratante.		Metroqua	30,00	580,000	17.400,00
15	0002981 - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO Tamanho: 10x7cm; papel offset; gramatura: 120g; cor: 1x0.		Unidade	1000,00	0,690	690,00
17	0002984 - ATESTADO MÉDICO tipo de papel: offset; gramatura: 75g/m2; impressão: frente; cor: 1x0; tamanho c x l: 150mmx210mm; quantidade de folhas: 100; acabamento: colado; 1 via.		Bloco	200,00	19,000	3.800,00
19	0003001 - RECEITUÁRIO MÉDICO CONTROLADO (AZUL/ AMARELO) Tamanho: A5 (21x14,8cm); papel: offset; gramatura: 75g/m2; cor: 1x0; acabamento: colado; bloco com 100 folhas; 02 vias. Numerado (conforme indicação).		Bloco	100,00	23,000	2.300,00
21	0003003 - RECEITUÁRIO DE EXAME tamanho: A4; papel: offset; gramatura: 75g/m2; cor: 1x0; acabamento: colado; bloco com 100 folhas. 1 via.		Bloco	100,00	19,600	1.960,00
23	0002983 - FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL tamanho: A4; papel: offset; gramatura: 75g/m2; cor: 1x0; acabamento: colado; bloco com 100 folhas. 1 via.		Bloco	100,00	21,000	2.100,00
25	0002986 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA tamanho: A4; papel: offset; gramatura: 75g/m2; impressão: frente verso; cor: 1x1; acabamento: colado; bloco com 100 folhas; 1 via.		Bloco	100,00	21,000	2.100,00
27	0002989 - FICHA COMPLEMENTAR – SUS tamanho: A4; papel: offset; gramatura: 75g/m2; cor: 1x0; acabamento: colado; bloco com 100 folhas. 1 via.		Bloco	100,00	21,000	2.100,00
29	0002991 - FICHA DE REFERÊNCIA tamanho: A4; papel: offset; gramatura: 75g/m2; cor: 1x0; acabamento: colado; bloco com 100 folhas. 1 via.		Bloco	100,00	21,000	2.100,00
31	0002994 - FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE tamanho: A4; papel: offset; gramatura: 75g/m2; cor: 1x0; acabamento: colado; bloco com 100 folhas. 1 via.		Bloco	100,00	21,000	2.100,00
33	0002998 - FICHA VISITA DOMICILIAR tamanho: A4; papel: offset; gramatura: 75g/m2; cor: 1x0; acabamento: colado; bloco com 100 folhas. 1 via.		Bloco	1000,00	21,000	21.000,00
35	0002992 - BOLETIM DE URGÊNCIA RATIFICADO tamanho: A4; papel: offset; gramatura: 75g/m2; cor: 1x0; acabamento: colado; bloco com 100 folhas. 1 via.		Bloco	100,00	20,900	2.090,00
37	0003000 - PRONTUÁRIO DE INTERNAÇÃO tamanho: A4; papel: offset; gramatura: 75g/m2; cor: 1x0; acabamento: colado; bloco com 100 folhas. 1 via.		Bloco	100,00	21,000	2.100,00
39	0002974 - CAPA PARA PROCESSO Material: offset. Cor: azul. Gramatura: 240g/m²; Impressão em negro; Dimensões: aberta 50cm de comprimento por 34cm de altura; fechada: 23cm de comprimento por 34cm de altura. Monocromático. Admite-se variações de ± 2mm. Modelo será indicado pelo contratante. Pacotes com 100 unidades.		Pacote	20,00	285,000	5.700,00
41	0002976 - CONVITE EM PAPEL COUCHÉ Gramatura: 250g; cor: 4X0; tamanho: 150mmX210mm; tipo de impressão: laser. Envelope incluso.		Unidade	500,00	2,000	1.000,00
43	0002978 - FOLDER EM PAPEL COUCHÉ Gramatura: 250g; cor: 4X4; acabamento: 1 dobra; tamanho: 270mmX200mm. Impressão offset.		Unidade	500,00	2,300	1.150,00
45	0002997 - ATA DE RESULTADO FINAL tamanho: A4; papel: offset; gramatura: 75g/m2; cor: 1x0; acabamento: colado; bloco com 100 folhas. 1 via.		Unidade	1000,00	21,000	21.000,00
47	0003006 - IMPRESSÃO EM GRANDE FORMATO (A0) policromática; papel: offset; gramatura: 75g/m2; aplicação: eventos em geral.		Metroqua	50,00	49,000	2.450,00
49	0003007 - CARIMBO AUTOMÁTICO tamanho: 38x14mm; variação admitida: ± 2mm; corpo: acrílico; sistema de gravação: fotopolímero; tipo: automático; formato: retangular; características adicionais: auto-entinado, retrátil com mola; cor: preto; descritivo: conforme texto indicado pelo contratante.		Unidade	20,00	54,000	1.080,00

VALOR TOTAL: 212.670,00 (duzentos e doze mil, seiscentos e setenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber): contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 04 de outubro de 2022

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA

701.120.894-10

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E8AAC21E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92 PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2022**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, na forma eletrônica, para **Pregão Presencial nº 41/2022**, publicada no **16/09/2022**, processo administrativo n.º **30080001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de Preço na eventual Contratações de empresa especializada em serviços gráficos (blocos, banners, capas de processos, formulários, fichas, folders, cartazes e etc.), para atender a demanda na manutenção das atividades e suas unidades subordinadas desta Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Publica da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Presencial/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI - CNPJ: 21.941.896/0001-83, End. Rua Nossa Senhora da Conceição N°111-Centro n° , Apodi/RN, representado por KLEBERSON LUIZ DA SILVA SOUZA – CPF: 707.677.514-00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0002972 - PLACA EM LONA (COM ESTRUTURA) Placa com impressão em lona para identificação da fachada de prédios públicos. Impressa fixada em moldura de metalon, sustentada por estrutura metálica. Incluindo armação/estrutura e instalação.		Metroqua	200,00	205,000	41.000,00
4	0002965 - ADESIVO VINÍLICO Impressão e aplicação de adesivo vinílico: Adesivo Impresso Digital, impressão digital em adesivo vinílico autocolante, com espessura de 80 micras, fosco/brilho/blackout ou transparentes. Durabilidade mínima de um ano. Aplicação: divulgação, campanhas, identificação de salas e setores etc. Arte e aplicação inclusas.		Metroqua	100,00	85,500	8.550,00
6	0002967 - PELICULAS DE PROTEÇÃO SOLAR Transmissão de luz visível (TLV): 5% (G5). Fornecer e instalar películas protetoras insulfilm em janelas de prédios municipais. Linha profissional; confeccionada em poliéster de alta performance, sempre brilhante, com adesivo que não agrida o vidro, incluindo a limpeza, a remoção de eventuais colagens e o preparo dos vidros que serão escurecidos. Deve filtrar, no mínimo, 95% dos raios ultravioletas. Marcas de referência: Insulfilm, Insulglass, Intercontrol ou superior. Garantia mínima: 02 anos.		Metroqua	200,00	94,000	18.800,00
8	0003392 - PELICULAS DE PROTEÇÃO SOLAR Transmissão de luz visível (TLV): 35% (G35). Fornecer e instalar películas protetoras insulfilm em janelas de prédios municipais. Linha profissional; confeccionada em poliéster de alta performance, sempre brilhante, com adesivo que não agrida o vidro, incluindo a limpeza, a remoção de eventuais colagens e o preparo dos vidros que serão escurecidos. Deve filtrar, no mínimo, 95% dos raios ultravioletas. Marcas de referência: Insulfilm, Insulglass, Intercontrol ou superior. Garantia mínima: 02 anos.		Metroqua	200,00	95,000	19.000,00
10	0002966 - LETRA DE AÇO INOX confecção e instalação de letra, caixa alta, com instalação inclusa.		Metroqua	100,00	680,000	68.000,00
12	0002973 - PLACA AÇO INOX COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO aço escovado; tipo: AISI 304; espessura: 1,5mm; monocromático; gravado por processo químico (fotocorrosão); acabamento: verniz ou similar; placa perfurada, contendo parafusos de acabamento de inox (botões cromados) e buchas de fixação. Instalação pela contratante. Aplicação: inaugurações, comemorações e identificação de prédios públicos. Layout informado pela contratante.		M²	10,00	1.600,000	16.000,00
14	0002980 - CARTÃO DE GESTANTE tamanho: 20x30cm; papel offset; gramatura: 120g; cor: 1x1; acabamento: duas dobras.		Unidade	300,00	1,550	465,00
16	0002982 - CARTÃO DO HIPERTENSO / DIABETES tamanho: 200mmx300mm; papel offset; gramatura: 120g; cor: 1x1; acabamento: duas dobras.		Unidade	500,00	1,700	850,00
18	0003004 - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES tamanho: A5 (21x14,8cm); papel: offset; gramatura: 75g/m2; cor: 1x0; acabamento: colado; bloco com 100		Bloco	100,00	18,400	1.840,00

	folhas. 1 via.				
20	0002987 - RECEITUÁRIO ESPECIAL CONTROLADO FOLHA BRANCA E AZUL Tamanho: A5 (21x14,8cm); Bloco: com 100. 2 vias (1ª branca – 2ª azul); papel: offset; gramatura: 75g; cor: 1x0; acabamento: colado.	Bloco	100,00	19,400	1.940,00
22	0003393 - RECEITUÁRIO MÉDICO tipo de papel: offset; gramatura: 75g/m2; impressão: frente; cor: 1x0; tamanho c x l: 150mmx210mm; quantidade de folhas: 100; acabamento: colado; 1 via.	Bloco	200,00	18,500	3.700,00
24	0002985 - FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL tamanho: A4; papel: offset; gramatura: 75g/m2; cor: 1x0; vias: 01; acabamento: colado; bloco com 100 folhas.	Bloco	100,00	21,000	2.100,00
26	0002988 - FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR tamanho: A4; papel: offset; gramatura: 75g/m2; cor: 1x0; acabamento: colado; bloco com 100 folhas. 1 via.	Bloco	100,00	21,000	2.100,00
28	0002990 - FICHA DE ATENDIMENTO tamanho: A4; papel: offset; gramatura: 75g/m2; cor: 1x0; acabamento: colado; bloco com 100 folhas. 1 via.	Bloco	100,00	21,000	2.100,00
30	0002993 - FICHA ENCAMINHAMENTO DE URGÊNCIA tamanho: A4; papel: offset; gramatura: 75g/m2; cor: 1x0; acabamento: colado; bloco com 100 folhas.	Bloco	100,00	21,000	2.100,00
32	0002996 - FICHA LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO tipo de papel: offset; gramatura: 75g/m2; cor: 1x0; tamanho c x l: 297mmx210mm; quantidade de folhas: 100; 1 via. finalidade: ficha de evolução clínica.	Bloco	100,00	21,000	2.100,00
34	0002995 - FORMULÁRIO BPA tamanho: A4; papel: offset; gramatura: 75g/m2; cor: 1x0; acabamento: colado; bloco com 100 folhas. 1 via.	Bloco	100,00	21,000	2.100,00
36	0002999 - PASTA PRONTUÁRIO FAMILIAR tamanho: A3; gramatura: 180g; cor: 1x0.	Unidade	1500,00	2,550	3.825,00
38	0003005 - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOLÓGICO tamanho: A4; papel: offset; gramatura: 75g/m2; cor: 1x0; acabamento: colado; bloco com 100 folhas. 1 via.	Bloco	100,00	21,000	2.100,00
40	0002975 - FOLDER tamanho: A4; cor: 4X4; gramatura: 90g/m2; mídia com duas dobras; tipo offset.	Unidade	1000,00	1,300	1.300,00
42	0002977 - CRACHA EM PAPEL COUCHÉ tipo: credencial; tamanho: A6; gramatura: 250g; cor: 4X0; acabamento com dois furos e cordão; tipo de impressão: laser.	Unidade	500,00	2,150	1.075,00
44	0002979 - BLOCO COM 100 SENHAS EM PAPEL COUCHÉ Gramatura: 250g; cor: 4X0; tamanho: 70mmX40mm; impressão laser.	Bloco	200,00	10,250	2.050,00
46	0003002 - CAPA PARA CARNÊ DE IPTU papel tipo couche; tamanho: 22x10cm; gramatura: 115g; cor: 4x0; impressão offset. Layout será fornecido pelo contratante.	Unidade	2000,00	1,990	3.980,00
48	0002969 - CRACHÁS EM PVC material: PVC laminado; impressão colorida (alta qualidade) 4x0, com foto; película protetora; tamanho: 53mm x 85mm (lxa); variação admitida: ± 2mm; corte (furo) oval. Com presilha retrátil, tipo roller clip ou similar. Aplicação: identificação de colaborações.	Metroqua	150,00	23,000	3.450,00

VALOR TOTAL: 210.525,00 (duzentos e dez mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 por razão de interesse público; ou
 a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber):
 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 04 de outubro de 2022

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
 851.752.184-68
 Representante legal do órgão gerenciador

KLEBERSON LUIZ DA SILVA SOUZA
 707.677.514-00
 Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D66DAE3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, o crédito suplementar no valor de R\$1.524.570,62 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Sessenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A gestora da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0372/21

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$1.524.570,62 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Sessenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$1.524.570,62 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Sessenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 01 de Julho de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO nº 008/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00372/21.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			02 04 12 361 0010 1.009 4.4.90.51.00	7.635,97
			02 04 12 361 0010 1.009 4.4.90.51.00	25.000,00
			02 04 12 361 0010 1.009 4.4.90.51.00	5.000,00
			02 04 12 361 2006 1.010 4.4.90.52.00	15.000,00
			02 04 12 361 2006 1.010 4.4.90.52.00	45.000,00
			02 04 12 361 2006 1.010 4.4.90.52.00	25.000,00
			02 04 12 361 2006 1.010 4.4.90.52.00	20.000,00
anulação de dotação	02 04 13 392 2007 1.017 3.3.90.39.00	20.000,00		
anulação de dotação	02 04 13 392 2007 1.017 3.3.90.36.00	7.000,00		
anulação de dotação	02 04 13 392 2007 1.017 3.3.90.39.00	10.557,00		
anulação de dotação	02 04 13 392 2007 1.017 3.3.90.39.00	10.000,00		
anulação de dotação	02 04 13 392 2007 1.017 3.3.90.39.00	25.681,50		
anulação de dotação	02 04 13 392 2007 1.017 3.3.90.39.00	10.580,00		
anulação de dotação	02 04 13 392 2007 1.017 3.3.90.39.00	10.735,20		
anulação de dotação	02 04 13 392 2007 1.017 3.3.90.39.00	55.000,00		
anulação de dotação	02 04 13 392 2007 1.017 3.3.90.39.00	30.000,00		
anulação de dotação	02 04 13 392 2007 1.017 3.3.90.39.00	25.000,00		
anulação de dotação	02 04 13 392 2007 1.017 3.3.90.39.00	33.595,80		
anulação de dotação	02 04 13 392 2007 1.017 3.3.90.39.00	4.068,00		
anulação de dotação	02 04 13 392 2007 1.017 3.3.90.39.00	17.000,00		
anulação de dotação	02 04 13 392 2007 1.017 3.3.90.39.00	7.877,00		
anulação de dotação	02 04 13 392 2007 1.017 3.3.90.39.00	10.000,00		
anulação de dotação	02 04 13 392 2007 1.017 3.3.90.30.00	16.800,00		
anulação de dotação	02 04 13 392 2007 1.017 3.3.90.39.00	180.000,00		
anulação de dotação	02 05 15 451 0018 1.020 4.4.90.51.00	28.608,98		
anulação de dotação	02 05 15 451 0018 1.020 4.4.90.51.00	114.026,99		
			02 02 04 122 1003 2.004 3.1.90.11.00	15.000,00
			02 02 04 122 1003 2.004 3.3.90.33.00	10.000,00
			02 02 27 812 2008 2.007 3.1.90.11.00	36.018,65
			02 03 04 122 0006 2.010 3.3.90.30.00	15.000,00
			02 03 04 122 0006 2.010 3.3.90.39.00	15.000,00
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.39.00	500,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.39.00	5.865,80		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.30.00	3.620,30		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.39.00	49.000,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.39.00	28.437,84		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.30.00	8.938,68		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.30.00	1.877,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.30.00	820,65		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.39.00	931,68		
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.39.00	48.189,74		
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.30.00	2.000,00		
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.39.00	1.457,28		
			02 04 12 122 2006 2.018 3.1.90.04.00	5.000,00
			02 04 12 122 2006 2.018 3.1.90.11.00	25.000,00
anulação de dotação	02 04 12 361 2006 2.024 3.1.90.11.00	80.000,00		
			02 04 12 361 2006 2.024 3.1.90.04.00	25.000,00
			02 04 12 361 2006 2.024 3.1.90.04.00	25.000,00
			02 04 12 361 2006 2.024 3.1.90.04.00	40.000,00
			02 04 12 361 2006 2.024 3.1.90.11.00	20.000,00
			02 04 12 361 2006 2.026 3.3.90.39.00	55.000,00
anulação de dotação	02 04 12 361 2006 2.031 3.3.90.30.00	7.397,25		
anulação de dotação	02 04 12 361 2006 2.031 3.3.90.30.00	3.429,61		
anulação de dotação	02 04 12 361 2006 2.031 3.1.90.11.00	65.100,00		
			02 04 12 361 2006 2.031 3.1.90.11.00	35.000,00
			02 04 12 361 2006 2.031 3.3.90.39.00	15.000,00
			02 04 12 365 2006 2.033 3.1.90.11.00	20.000,00
anulação de dotação	02 04 12 365 2006 2.034 3.3.90.30.00	1.174,87		
anulação de dotação	02 04 12 365 2006 2.034 3.3.90.30.00	1.052,81		
			02 04 12 365 2006 2.037 3.1.90.04.00	15.000,00
			02 04 12 365 2006 2.037 3.1.90.13.00	20.000,00
			02 04 12 365 2006 2.039 3.3.90.30.00	10.000,00
			02 04 12 365 2006 2.039 3.3.90.36.00	10.000,00
anulação de dotação	02 04 12 366 2006 2.043 3.3.90.30.00	622,66		
anulação de dotação	02 04 12 366 2006 2.043 3.3.90.30.00	808,61		

			02 04 13 392 0012 2.048 3.3.90.39.00	20.000,00
			02 04 13 392 1003 2.050 3.3.90.39.00	20.000,00
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.30.00	29.295,02		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.30.00	35.633,15		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.39.00	32.393,40		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.39.00	9.246,57		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.30.00	5.748,75		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.30.00	279,25		
			02 05 15 451 2010 2.057 3.1.90.04.00	60.000,00
anulação de dotação	02 06 18 544 1003 2.067 3.3.90.39.00	17.500,00		
anulação de dotação	02 06 18 544 1003 2.067 3.3.90.30.00	26.716,60		
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.080 3.3.90.39.00	118.050,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.080 3.3.90.39.00	36.531,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.080 3.3.90.39.00	56.441,00		
			03 01 10 301 2015 2.081 3.3.90.30.00	50.916,00
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.083 3.3.90.39.00	55.916,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.30.00	24.406,50		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.30.00	20.771,10		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.39.00	5.025,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.30.00	16.025,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.30.00	1.200,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.39.00	1.800,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.30.00	52.847,50		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.30.00	6.514,80		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.30.00	1.910,58		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.30.00	444,00		
			03 01 10 301 2015 2.086 3.1.90.04.00	380.000,00
			03 01 10 301 2015 2.086 3.1.90.13.00	45.000,00
			03 01 10 301 2015 2.086 3.1.90.16.00	20.000,00
anulação de dotação	03 01 10 302 2015 2.088 3.3.90.30.00	23.380,50		
			03 01 10 302 2015 2.088 3.1.90.16.00	145.000,00
			03 01 10 302 2015 2.088 3.1.90.04.00	50.000,00
			03 01 10 302 2015 2.088 3.1.90.11.00	15.000,00
			03 01 10 302 2015 2.088 3.1.90.13.00	15.000,00
			03 01 10 302 2015 2.088 3.3.90.39.00	80.000,00
			03 01 10 303 2016 2.090 3.3.90.30.00	20.000,00
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.098 3.3.90.39.00	1.425,00		
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.098 3.3.90.39.00	10.641,42		
			04 01 08 244 2002 2.098 3.3.90.32.00	40.000,00
			04 01 08 244 2002 2.102 3.3.90.39.00	10.000,00
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.103 3.3.90.30.00	2.665,00		
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.103 3.3.90.30.00	4.008,23		
	Totais :	1.524.570,62		1.524.570,62

Fernando Pedroza, 01 de Julho de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro
Código Identificador:B89CF4FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº032/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001- 73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2022, processo administrativo nº 545/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.,

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de forro PVC, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 032/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 41.447.198/0001-33 - Endereço: Rua Ponte Alta - CEP: 59110310 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 98728-7850

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0030377 - FORRO TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC, FRISADO, COM 08 MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA, INSTALADO COM ESTRUTURA DE PERFIL EM AÇO GALVANIZADO, COM PERFIL RODA- FORRO E TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA SUSTENTAÇÃO, DEVENDO FAZER AS SUSTENTAÇÃO, DEVENDO FAZER AS ABERTURAS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA. O MATERIAL DEVERÁ SER INSTALADO EM SALAS DE AULA, LABORATÓRIOS E SALAS DE SETORES ADMINISTRATIVOS. PRODUTO ENTREGUE E INSTALADO CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. RETIRADA, DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS E ENTREGA DO LOCAL LIMPO	N/C	N/C	10.000,00 M²	R\$ 68,40	684.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 684.000,00

Escolas e CMEI's municipais onde serão realizadas as instalações de forro PVC:

	ESCOLAS	ZONA	LOCALIDADE
1	ESC. MUL. ADALIA DIAS	RURAL	SÍTIO GUARIBA
2	ESC. MUL. ALBERTO TORRES GALVÃO	RURAL	SÍTIO ATERRO
3	ESC. MUL. ALFREDO LIMA	RURAL	SÍTIO CATU
4	ESC. MUL. ALUIZIO ALVES	URBANA	ESTAÇÃO
5	ESC. MUL. DEP. MARIA DO CÉU P. FERNANDES	URBANA	NOVO HORIZONTE
6	ESC. MUL. DONA MARIQUINHA	URBANA	ESTAÇÃO
7	ESC. MUL. DR. HÉLIO M. DE FREITAS GALVÃO	URBANA	CENTRO
8	ESC. MUL. DR. JOAO BATISTA G. DO E. SANTO	URBANA	NOVO HORIZONTE
9	ESC. MUL. EMILIA FREIRE DE LIMA	URBANA	ANEQUIM
10	ESC. MUL. JOÃO CARVALHO BARBALHO	URBANA	LAGOA DO POÇO
11	ESC. MUL. JOÃO MANDU DA SILVA	URBANA	UNA
12	ESC. MUL. LUIZ GONZAGA B. NETO	RURAL	SÍTIO PITOMBEIRA
13	ESC. MUL. PEDRO ALEXANDRINO DA S.	RURAL	SÍTIO MIRANDA
14	ESC. MUL. PROFª NAZARÉ DE A. DUARTE	URBANA	COHAB
15	ESC. MUL. PROFª TEREZA FAGUNDES	URBANA	SAPUCAIA
16	CRECHE MUL. ANA FELIZARDO	URBANA	ITAPERUBU
17	CRECHE MUL. DIVA BARBALHO	URBANA	NOVO HORIZONTE
18	CRECHE MUL. ELIZABETH BERNARDO	RURAL	SÍTIO MIRANDA
19	CRECHE MUL. IZAURA GONÇALVES	URBANA	COHAB
20	CRECHE MUL. ALUIZIO CARVALHO BARBALHO	URBANA	CENTRO

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº910/2019

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 23 de Setembro de 2022

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Prime Engenharia E Consultoria LTDA

ANDERSON MARCELINO RIBEIRO DA SILVA

CPF: 074.113.154-43

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C4BDD426

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS - IELMO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

REALOCAÇÃO Nº 13, DE 01 de fevereiro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 490/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. . .

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.071.800,00 (dois milhões, setenta e um mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de fevereiro de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.071.800,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					37.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					886.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				886.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	863.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					142.000,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	70.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	22.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					35.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	15.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					100.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				100.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	40.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					775.800,00
	2050	Manutenção das Atividades do MAC			500.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	179.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	121.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	39.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16030000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001002	0001	142.000,00
	2047	Manutenção de Consórcios Públicos			121.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	121.000,00
	2048	Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família - ESF			5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16020000	0001	5.000,00
	2043	Manutenção Fundo Municipal de Saúde			4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001002	0001	4.000,00
	2132	Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN			145.500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	145.500,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					29.000,00
	2056	Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF			15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
	2064	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz			14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	14.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					55.000,00
	2069	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	55.000,00
02 .011 PROCURADORIA GERAL					10.000,00
	2150	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
02 .014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS					2.000,00
	2094	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais			2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17040000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.071.800,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					37.000,00
	2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA			6.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17040000	0001	900,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	17040000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	1.900,00
	2005	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA			24.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17040000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17040000	0001	3.000,00
	2087	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL			6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17040000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17040000	0001	500,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					138.000,00
	2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS			65.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	2017	Capacitação dos Servidores Municipais			73.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	18.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15000000	0001	15.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					902.000,00
	2096	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação			67.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001001	0001	8.900,00
	2028	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE			258.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	199.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	49.900,00
	2020	Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%			114.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	55.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15400000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15400000	0001	19.900,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15400000	0001	4.900,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	15400000	0001	4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.900,00
	2021	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental			111.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17040000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001	0001	62.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001001	0001	9.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	9.000,00
	2027	Manutenção das Atividades do Salário Educação			138.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	89.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15500000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15500000	0001	34.900,00
	2029	Manutenção do Programa de Transporte Escolar			210.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	29.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	14.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	14.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15001001	0001	4.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15530000	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15760000	0001	14.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17040000	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15530000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15760000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	9.100,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					35.000,00
	2037	Manutenção das Atividades Turísticas			21.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	17040000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	17040000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	11.000,00
	2092	Promoção de Eventos Esportivos			13.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.900,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	17040000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17040000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	17040000	0001	2.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					100.000,00
	2099	Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública			50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	30.000,00

	2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					775.800,00
	2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	20.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				344.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16030000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	85.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16020000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	145.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16020000	0001	55.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS				31.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB				14.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	3.000,00
	2047 Manutenção de Consórcios Públicos				103.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15001002	0001	100.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família - ESF				245.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	84.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	131.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	11.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	4.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				7.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	6.000,00
	2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN				9.500,00
		3.3.41.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	4.500,00
		3.3.41.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					29.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.500,00
	2059 Manutenção do Programa IGD-SUAS				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					55.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	55.000,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador: B76D8142

GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS - IELMO MARINHO/RN

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

DECRETO Nº 6, DE 01 de fevereiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.392.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei Orçamentária Anual de nº 491/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.392.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de fevereiro de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.392.000,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					17.000,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					190.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				190.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	190.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					364.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	200.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				64.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	64.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					24.000,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					777.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	300.000,00
	2120 Manutenção do Programa de Corte de Terra				477.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	477.000,00
02 .014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS					20.000,00
	2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					1.392.000,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					17.000,00
	1050 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					180.000,00
	1066 Aquisição de Equipamentos e				48.000,00

	Imobiliário				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	24.000,00
	1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA				132.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	19.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	4.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	3.500,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					120.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	49.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.000,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	49.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	1130 Aquisição de Veículos				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	5.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					1.051.000,00
	1012 Construção de Calçada nas Principais Entradas da Cidade				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.000,00
	1126 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitério				135.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	45.000,00
	1127 Construção de Pórtico				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	25.000,00
	1111 Construção e Reforma do Mercado Público				95.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	25.000,00
	1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas				175.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	25.000,00
	1113 Implantação de Academias ao Ar Livre				129.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	49.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	29.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	49.200,00
	1129 Construção da Destinação Final de Lixo				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	45.000,00
	1133 Implantação de Saneamento Básico				128.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	4.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	4.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	29.900,00
	1170 Recuperação e				64.000,00

	Drenagem de Estradas Vicinais				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	45.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					24.000,00
	1118 Aquisição de Veículos				24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	24.000,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:035A940C

**GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS IELMO MARINHO**

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

REALOCAÇÃO Nº 40, DE 01 de março de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 490/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente. . .

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.419.000,00 (um milhão, quatrocentos e dezanove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovada desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário

Ielmo Marinho/RN, 01 de março de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.419.000,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					12.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					48.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	35.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.065.500,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	48.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	16.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				358.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	350.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	45.000,00
	2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	6.000,00
	1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental				540.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	540.000,00
	1137 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Escolas de Ensino Infantil				47.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	47.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					12.500,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					165.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				165.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					98.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				49.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	8.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					16.000,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais				14.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	14.000,00
02 .014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS					2.000,00
	2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					1.419.000,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					12.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	2115 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.500,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					147.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	30.000,00
	1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS				99.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	99.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					398.500,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				93.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	75.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	9.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				106.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15410000	0001	31.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15420000	0001	60.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15400000	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	1.100,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				63.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	29.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
	2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
	1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental				47.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	47.000,00
	1141 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					12.500,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	17040000	0001	500,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					675.000,00
	1016 Aquisição de Veículos				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	20.000,00
	1012 Construção de Calçada nas Principais Entradas da Cidade				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	10.000,00
	1015 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	1106 Construção e Reforma de Praças Públicas				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	70.000,00
	1107 Construção e Recuperação de Aduelas				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	1108 Construção de Matadouro Público				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	40.000,00
	1127 Construção de Pórtico				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	10.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
	1018 Urbanização e Arborização de Praças, Canteiros, vias e Logradouros				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00
	1024 Construção de Abrigos Rodoviários				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas				110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	70.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes				71.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	25.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					98.000,00
	2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	12.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS				4.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	4.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				54.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	24.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	4.000,00
	2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN				7.000,00
		3.3.41.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	5.000,00
		3.3.41.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					57.000,00
	2067 Manutenção do Setor de Habitação e Interesse Popular				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				41.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	41.000,00
	2038 Programa da Cozinha Comunitária				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
02 .012 SISTEMA AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS					17.000,00
	2084 Manutenção do SAAE				17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.000,00
02 .014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS					2.000,00
	2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:F346414B

**GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS - IELMO MARINHO**

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.033.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei Orçamentária Anual de nº 491/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente..

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.033.300,00 (dois milhões, trinta e três mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.033.300,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					300,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	300,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.843.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				1.760.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	600.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	600.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	560.000,00
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	25.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental				58.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	58.000,00
02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					90.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					2.033.300,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					300,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					150.000,00
	1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA				150.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	25.000,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					381.000,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				2.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.500,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	25.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				14.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	14.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				24.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	3.500,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				5.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil				115.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	25.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	1104 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Unidades Escolares				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	25.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	30.000,00
	1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental				93.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	73.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	8.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					515.000,00
	1122 Construção, Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo				95.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	75.000,00
	1059 Construção de Terminal Turístico				195.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	95.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	95.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	5.000,00
	1061 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol				150.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	5.000,00
	1062 Recuperação e Melhoramento de Campos de Futebol				75.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					237.000,00
	1016 Aquisição de Veículos				9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.500,00
	1015 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	1106 Construção e Reforma de Praças Públicas				17.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.500,00
	1108 Construção de Matadouro Público				63.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	9.000,00
	1127 Construção de Pórtico				84.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	39.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	24.000,00
	1024 Construção de Abrigos Rodoviários				9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.500,00
	1078 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				28.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.500,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	9.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	9.500,00

02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					750.000,00
	1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS				94.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	19.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	45.000,00
	1114 Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológico				9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.900,00
	1164 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Pronto Atendimento				99.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	75.000,00
	1165 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Secretaria de Saúde				4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.900,00
	1167 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				99.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	49.900,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	49.900,00
	1069 Aquisição de Veículo - AB				299.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17050000	0001	295.000,00
	1070 Aquisição de Veículos - MAC				39.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17050000	0001	35.000,00
	1071 Aquisição de Ambulância				4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.900,00
	1072 Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.500,00
	1168 Implantação do Centro de Especialidades em Saúde				15.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	15.000,00
	1073 Ampliação e Reforma do Laboratório Municipal				19.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	15.000,00
	1074 Aquisição de Veículos para Vigilância em Saúde				29.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
	1169 Construção da Sala de Raio-X				19.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	19.800,00
	1176 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para USB				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.000,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:187E0264

GABINETE DA PREFEITA CREDITOS ADICIONAIS IELMO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 840.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei Orçamentária Anual de nº 491/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente..

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 840.300,00 (oitocentos e quarenta mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					840.300,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					8.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	8.000,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					100.000,00
	2024 Contribuição ao PASEP				100.000,00

		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					317.300,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				94.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	94.000,00
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil				67.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	67.300,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental				112.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	112.000,00
	1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental				44.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	44.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					93.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				93.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	93.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					152.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				142.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	72.000,00
	1176 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para USB				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	10.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					170.000,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais				170.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	170.000,00
Anexo II (Redução)					840.300,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					8.000,00
	1050 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	8.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					100.000,00
	1055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM PRECATÓRIOS				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					443.300,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				30.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				48.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	16.000,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	3.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil				45.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	45.500,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				26.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	17.800,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%				44.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	44.000,00
	1104 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Unidades Escolares				9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	9.500,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino				134.500,00

	Fundamental				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	119.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	5.000,00
	1130 Aquisição de Veículos				6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	6.500,00
	1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500,00
	1135 Construção, Reforma e Instalação da Biblioteca				9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	9.500,00
	1137 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Escolas de Ensino Infantil				19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	19.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					72.000,00
	1123 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas				72.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	7.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	24.300,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					207.000,00
	1011 Conservação da Estrutura de Prédios Públicos				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	18.000,00
	1012 Construção de Calçamento nas Principais Entradas da Cidade				29.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	19.900,00
	1015 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares				15.200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.300,00
	1127 Construção de Pórtico				24.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.700,00
	1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas				30.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
	1132 Construção de Unidades Sanitárias				89.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	39.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	21.300,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	1070 Aquisição de Veículos - MAC				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	9.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	100,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:3F91993E

GABINETE DA PREFEITA CREDITOS ADICIONAIS

REALOCAÇÃO Nº 94, DE 01 de abril de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 490/2021 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.653.970,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário

Ielmo Marinho/RN, 01 de abril de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.653.970,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					55.770,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				48.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	35.000,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				4.770,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	270,00
	1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					20.500,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				20.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					873.700,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				52.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2098 Promoção de Eventos Culturais				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	60.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				157.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	14.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	70.000,00
	2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%				40.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	40.100,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
	1134 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para as Escolas de Ensino Fundamental				430.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	430.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					4.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					363.400,00
	1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
	2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				112.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	85.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família - ESF				197.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	141.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				12.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.200,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					27.600,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de				9.600,00

	Assistência Social				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	18.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					305.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				105.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
	2120 Manutenção do Programa de Corte de Terra				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
02 .011 PROCURADORIA GERAL					2.000,00
	2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS					2.000,00
	2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					1.653.970,00
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					30.770,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				23.770,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	270,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	700,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	1050 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					20.500,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				15.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.900,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	2.000,00
	2017 Capacitação dos Servidores Municipais				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					362.200,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				9.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	400,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	3.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.100,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				84.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	9.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				40.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	40.100,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				66.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	900,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.400,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.400,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	47.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				37.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	19.500,00
	2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	14.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	100,00
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos				16.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.100,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				40.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	6.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	900,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	100,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	41.000,00
	1141 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					69.000,00
	1106 Construção e Reforma de Praças Públicas				20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	14.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	6.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				49.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	45.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	4.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					513.900,00
	2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB				40.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	9.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	9.500,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				40.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16020000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	9.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	4.600,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS				26.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.000,00

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	3.500,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB				15.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.500,00
	2047 Manutenção de Consórcios Públicos				18.700,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17040000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.900,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	1.900,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família - ESF				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				50.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
	2151 Programa Brasil Sorridente				4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.500,00
	1164 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Pronto Atendimento				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	49.000,00
	1069 Aquisição de Veículo - AB				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	59.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17050000	0001	1.000,00
	1072 Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento				32.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	29.000,00
	1168 Implantação do Centro de Especialidades em Saúde				61.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	19.000,00
	1169 Construção da Sala de Raio-X				106.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	19.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	19.000,00
	2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN				2.500,00
		3.3.41.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.500,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					294.600,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				9.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.500,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais				200.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	179.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	9.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17040000	0001	8.500,00
	2157 Manutenção do programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
	1173 Reforma e Ampliação de Unidades Sócio Assistências				67.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	29.000,00
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					359.000,00
	2069 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				95.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	35.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	5.000,00
	1049 Construção e Manutenção do Centro de Comercialização do Abacaxi				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	4.000,00
	2120 Manutenção do Programa de Corte de Terra				210.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	151.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	59.000,00
	1065 Aquisição de Equipamentos de Mobiliário				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	31.000,00
02 .011 PROCURADORIA GERAL					2.000,00
	2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				2.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	950,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	100,00
02 .014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS					2.000,00
	2094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	50,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:575E2987

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 3.869.900,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 022, de 03 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 84, de 13 de dezembro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 3.869.900,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e novecentos reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 15, de 10 de maio de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Ipanguaçu/RN, 29 de setembro de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.869.900,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					20.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					57.900,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETRARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				57.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					910.000,00
	1069 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS				40.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	40.000,00
	1073 AMORTIZAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E/OU RPV'S)				870.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	870.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE					148.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA										
	1032 REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA									21.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001						21.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA									55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001						40.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001						15.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL									30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001						30.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR -								PNAT	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001						10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE PNAE									5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001						5.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -									
										3.000,00
	PNAE PRÉ-ESCOLA									
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001						3.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA PNAE									4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001						4.000,00
	2086 MANUTENÇÃO E APOIO A ATIVIDADES TURÍSTICAS									20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001						20.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS										115.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									65.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001						5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001						15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001						45.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA									30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001						30.000,00
	1018 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS									20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001						20.000,00
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER										20.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER									10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001						10.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO APOIO AO ESPORTE PARA FORMAÇÃO DO CIDADÃO									10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001						10.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA										254.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA									239.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001						110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001						107.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001						22.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO									15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001						15.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO										5.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO									5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001						5.000,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS										180.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA									130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001						130.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS									50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001						10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001						40.000,00
02 .012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL										10.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR									10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001						10.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										1.177.000,00
	1041 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE									120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001						120.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									697.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001						5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001						162.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	310.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	190.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				317.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	187.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	130.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
	1079 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					95.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E		DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO			878.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	55.000,00
	2056 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				128.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	103.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	25.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				295.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	280.000,00
Anexo II (Redução)					3.869.900,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					135.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL				11.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2083 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1001 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO GABINETE CIVIL				7.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.900,00
	1002 APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL				4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
	2011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				16.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.300,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				16.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.100,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				4.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00

	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA JURÍDICA				5.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.900,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM				32.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.800,00
02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					13.900,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETRARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				13.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					53.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				22.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.900,00
	2041 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				11.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	11.000,00
	1068 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS DE FGTS				1.600,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.600,00
	1071 AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DÍVIDAS CONTRAÍDAS				4.900,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.900,00
	1073 AMORTIZAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E/OU RPV'S)				13.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	13.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.201.000,00
	1055 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL				77.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	29.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				73.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	48.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	25.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	95.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR -			PNAT	131.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	47.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	84.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS				224.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	118.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	34.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS				151.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	119.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.000,00
	1025 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	9.000,00
	1026 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	45.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	45.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	29.000,00
	1074 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AQUÁTICO PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	1075 AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA O SISTEMA EDUCACIONAL				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.000,00
	1077 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS				37.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	9.000,00
	1049 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECAS ESCOLARES				58.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	29.000,00
	1056 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS E INFORMÁTICA				51.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	9.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				67.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	23.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					642.000,00
	1028 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	29.000,00
	1033 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS				12.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.900,00
	1045 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO				18.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	9.100,00
	1047 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				220.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	168.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	48.000,00
	1070 URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS				28.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	9.400,00
	1007 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS				70.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	49.000,00
	1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS				41.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	19.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				20.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.900,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	4.900,00
		2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
		1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			9.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.200,00
		1016 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU MÁQUINAS			70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	70.000,00
		1017 ABERTURA DE RUAS OU AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		1019 SINALIZAÇÃO E/OU IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS E AVENIDAS			8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		1020 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL			9.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.900,00
		1082 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE			4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.900,00
		1085 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NA COMUNIDADE DE LUZEIRO			19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.000,00
		1086 URBANIZAÇÃO DA ORLA DO AÇUDE PÚBLICO DE PATAXÓ			30.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	28.000,00
		1087 CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA NA ZONA URBANO DO MUNICÍPIO			26.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	4.900,00
		1088 EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E/OU SERVIÇOS DE TAPA BURACO			14.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	9.900,00
		02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			135.000,00
		1015 RESTAURAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS			20.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	19.100,00
		1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO			41.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	19.200,00
		1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS			29.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
		1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL			32.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	19.000,00
		2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO APOIO AO ESPORTE PARA FORMAÇÃO DO CIDADÃO			3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00
		1064 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E/OU CAMPOS DE AREIA			9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.100,00
		02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			174.000,00
		1067 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL			107.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	69.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	19.000,00
		1072 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS			34.800,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	19.900,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				11.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.900,00
	2039 PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.200,00
	1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO				2.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	900,00
	1065 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO A AQUICULTURA				14.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					5.000,00
	1038 REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA TRIBUTAÇÃO				990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	990,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				4.010,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	110,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					60.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				20.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	2095 IMPLANÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	1010 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA				1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
	2020 TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				9.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	9.000,00
	1091 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE ABASTECIMENTO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
02 .012 SEC. MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL					10.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA MUNICIPAL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA RURAL MUNICIPAL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					992.000,00
	1041 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				20.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	20.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				195.800,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	190.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.800,00

	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				94.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				122.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	80.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	19.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	21.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	9.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB				33.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL				7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE				19.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.000,00
	1062 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PARTO				4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.900,00
	1035 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O SUS MUNICIPAL				48.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	48.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE				28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	14.000,00
	1042 AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL				33.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	25.000,00
	2023 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS				8.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	4.500,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.500,00
	1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA				31.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	25.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				252.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	149.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	16000000	0001	4.000,00

		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	8.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	18.000,00
	1076 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.900,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					295.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB				147.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	75.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				7.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	7.100,00
	2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				13.900,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				39.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	19.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSIST. SOCIAL - CRAS				39.600,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	19.900,00
	1059 CONTRUÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
	1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA				19.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	14.900,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTES				14.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	1.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	4.900,00
05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					148.000,00
	1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS DO FUNDEB				1.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	1.300,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				35.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	2.900,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15400000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.900,00
	2056 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				31.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	6.600,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				79.900,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	2.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15400000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	17.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	8.000,00

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D33C0A47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP-003/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0823001/2022 - PREGÃO Presencial Nº PP-003/2022

Tendo presente o Termo de Julgamento do Pregão nº PP-003/2022, assim como o parecer técnico da assessoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do certame licitatório em tela, **ADJUDICO**, a presente licitação a (os) seu(s) respectivo(s) vencedor (es), abaixo relacionados com seus respectivos itens e valores:

1612 - ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS (22.071.358/0001-48)						
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
13	13505 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und.		10	58,50	585,00
15	13507 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und.		10	115,00	1.150,00
16	13508 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und.		10	204,00	2.040,00
17	13509 - CAIXA DE FERRAMENTA	Und.		10	65,00	650,00
22	13513 - LÂMPADA LED BULBO E40 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W	Und.		100	44,50	4.450,00
38	13521 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 45°	Und.		20	10,90	218,00
41	13524 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 90°	Und.		20	10,30	206,00
58	13539 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	Und.		25	31,00	775,00
59	9371 - ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1.1/2" 50MM2 COM 3M	Und.		50	31,00	1.550,00
75	9395 - LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W	Und.		20	34,00	680,00
79	9398 - PLACA CEGA 4X2	Und.		50	2,30	115,00
83	9407 - LAMPADA 250 WATTS MISTA Bocal E40	Und.		20	43,00	860,00
86	13551 - ALICATE BOMBA 10"	Und.		10	48,00	480,00
91	13556 - BALDE PLÁSTICO NOVO 18 LITROS, COM TAMPAS E ALÇA DE PLÁSTICO.	Und.		30	14,80	444,00
92	13557 - BALDE PLÁSTICO, TAMANHO 12 LITROS	Und.		30	15,50	465,00
94	13558 - DOBRADIÇA 2"	Par		100	3,70	370,00
95	13559 - DOBRADIÇA 3.1/2"	Par		100	5,90	590,00
97	9417 - CADEADO Nº 25	Und.		50	16,90	845,00
98	9418 - CADEADO Nº 30	Und.		50	21,50	1.075,00
100	9420 - PARAFUSO P/ FIXAR VASO S10 LATÃO	Und.		100	1,95	195,00
103	9423 - PREGO 17X27	KG		30	24,50	735,00
104	9424 - PREGO 22X42	KG		30	27,50	825,00
105	9425 - PREGO 22X48	KG		30	27,75	832,50
106	9426 - PREGO 22X60	KG		30	27,75	832,50
109	13562 - ENGATE 40MM BRANCO	Und.		100	4,30	430,00
115	9437 - T 25 MM	Und.		100	1,75	175,00
117	9439 - VÁLVULA P/ LAVATÓRIO	Und.		50	3,80	190,00
120	9452 - JOELHO 50 MM SOLDÁVEL	Und.		100	4,20	420,00
121	9449 - COLA PLÁSTICA 500 GR	Frasco		100	10,50	1.050,00
123	13566 - LUVA CORRER 25 MM C/ ANEL BORRACHA	Und.		100	10,00	1.000,00
124	13569 - LUVA CORRER P/ ESGOTO 100 MM C/ ANEL BORRACHA	Und.		50	14,75	737,50
126	13570 - LUVA CORRER P/ ESGOTO 50 MM C/ ANEL BORRACHA	Und.		50	8,75	437,50
127	13571 - LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	Und.		50	5,65	282,50
130	13572 - T DE 50MM SOLDÁVEL	Und.		100	8,30	830,00
131	13573 - T DE 25MM SOLDÁVEL	Und.		100	1,15	115,00
133	13575 - TORNEIRA 3/4 DE PLÁSTICO	Und.		100	3,95	395,00
138	9463 - TUBO DE SILICONE	Und.		50	11,90	595,00
140	9466 - COLHER PEDREIRO MÉDIA	Und.		30	19,90	597,00
141	9467 - COLHER PEDREIRO GRANDE	Und.		20	20,50	410,00
143	9469 - DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	Und.		50	14,80	740,00
146	9472 - ESPÁTULA Nº 06	Und.		50	3,90	195,00
148	9474 - PENEIRA FINA PARA AREIA	Und.		20	29,50	590,00
149	9475 - FURADEIRA PROFISSIONAL 600 WATS DE 1ª LINHA	Und.		5	295,00	1.475,00
150	13578 - FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1ª LINHA ACIMA DE 500 WATS MANDRIL DE 5/8	Und.		5	590,00	2.950,00
151	13579 - SERRA COPO P/ METAL 20MM	Und.		10	19,00	190,00
152	13580 - SERRA COPO P/ METAL 50MM	Und.		10	43,00	430,00

154	13582 - SERRA COPO P/ CONCRETO 20MM	Und.		10	34,00	340,00
155	13583 - SERRA COPO P/ CONCRETO 50MM	Und.		10	74,00	740,00
157	13585 - SERRA COPO P/ CONCRETO 100MM	Und.		10	200,00	2.000,00
160	13588 - SERRA COPO P/ MADEIRA 50MM	Und.		10	24,00	240,00
161	13589 - SERRA COPO P/ MADEIRA 75MM	Und.		10	43,00	430,00
163	13591 - FACÃO GRANDE SEM BAINHA	Und.		10	41,00	410,00
172	9485 - CAIBRO 5 X 5 P/ PONTE	m		300	10,00	3.000,00
173	9486 - RIPA 5 X 2,5 P/ PONTE	m		520	4,95	2.574,00
175	9488 - TÁBUA 0,20 X 2,5 M CAIXARIA	Und.		50	53,00	2.650,00
176	9489 - TÁBUA 0,30 X 2,5 M CAIXARIA	Und.		50	64,00	3.200,00
177	13593 - TÁBUA TAIPÁ 5,00 X 0,30 M	Und.		100	108,00	10.800,00
178	13594 - TÁBUA TAIPÁ 3,00 X 0,30 M	Und.		100	72,00	7.200,00
181	13597 - TÁBUA TAIPÁ 2,00 X 0,30 M	Und.		100	61,00	6.100,00
190	13606 - MANGUEIRA CORRUGADA 1/2"	m		220	1,50	330,00
195	9504 - LUVIA DE PANO PIGMENTADA ANTIADERENTE	Und.		100	4,40	440,00
199	13610 - MANGUEIRA CORRUGADA 3/4"	m		220	1,75	385,00
201	9509 - MANILHA DE CONCRETO 1000MMX1000MM MANILHAS DE CONCRETO (COMPOSIÇÃO ÁREA/BRITA/CIMENTO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS SÃO PEÇAS CIRCULARES PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA OU PONTA E BOLSA, DIÂMETRO/COMPRIMENTO 1000 MMX1000MM	Und.		100	380,00	38.000,00
202	9510 - MANGOTE 40CM MANGUEIRAS FLEXÍVEIS PARA TORNEIRA MONOCOMANDO 40CM	Und.		50	3,80	190,00
208	13614 - LINHA DE MAÇARANDUBA 6/3"	m		500	48,00	24.000,00
210	9518 - BARROTE MAÇARANDUBA 1MT	Und.		100	24,00	2.400,00
212	13615 - PINCEL 2"	Und.		50	4,40	220,00
213	13616 - PINCEL 4"	Und.		50	12,00	600,00
218	13619 - BROCA PARA CONCRETO 8MM	Und.		30	8,70	261,00
219	13620 - BROCA PARA CONCRETO 6MM	Und.		30	6,50	195,00
221	13622 - BROCA 8MM PRA MADEIRA	Und.		20	7,75	155,00
222	13623 - PINCEL 1/2"	Und.		50	1,40	70,00
224	13626 - BROCA 6MM PRA MADEIRA	Und.		30	7,50	225,00
225	13628 - BROCA 10MM PRA MADEIRA	Und.		30	11,00	330,00
227	13630 - BROCA 8MM PRA FERRO	Und.		20	11,00	220,00
228	13631 - BROCA 12,5MM PRA FERRO	Und.		30	21,00	630,00
230	13633 - BUCHA Nº 6	Und.		200	0,09	18,00
231	9430 - BUCHA Nº 8	Und.		200	0,19	38,00
233	13634 - BUCHA Nº 12,5	Und.		200	0,49	98,00
234	13635 - PORCA ZINCADA 1"	Und.		50	1,95	97,50
236	9566 - DESEMPOLADEIRA 15X25	Und.		30	11,50	345,00
237	13637 - DESEMPENADEIRA MADEIRA 16X27 CM SEM ESPUMA	Und.		30	12,50	375,00
239	9532 - PARAFUSO 1/4X2,1/2	Und.		40	1,45	58,00
241	9534 - DISCO CORTE FERRO 4,5	Und.		300	2,45	735,00
247	13642 - PINCEL TRINCHA 700 1"	Und.		50	3,40	170,00
248	13643 - PINCEL COM 2" CERDA NATURAL VD700	Und.		30	5,90	177,00
249	13644 - ROLO ESPUMA P/PINTURA COM 5CM POLIESTER	Und.		100	3,50	350,00
251	13653 - LIXA DE MASSA 100 3M	Und.		500	0,98	490,00
252	9545 - COLA DUREPOX INDICADO PARA METAL, VIDRO, MADEIRA, CERÂMICA, CIMENTO, MÁRMORE, PLÁSTICO	Und.		30	4,30	129,00
255	13655 - LIXA D'ÁGUA Nº 80	Und.		150	1,95	292,50
260	13660 - ARRUELA 1/4"	Und.		100	0,19	19,00
261	9563 - TELA P/ MOSQUITO VERDE	m		100	5,90	590,00
264	13662 - BROCA LONGA 12MM X 400MM AÇO	Und.		20	27,50	550,00
265	9570 - SUPORTE P/ ROLO SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM ALTURA 4.00 CENTÍMETROS LARGURA 24.00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 33.50 CENTÍMETROS PESO 157.00 GRAMAS	Und.		30	6,40	192,00
267	13663 - ARCO DE SERRA EM MATERIAL METÁLICO, ABERTO MEDIDA DA LÂMINA DO ARCO DE SERRA:12X304 MM	Und.		20	18,75	375,00
269	9575 - REBITADOR MANUAL	Und.		10	27,50	275,00
270	13665 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITARIO	Und.		50	6,70	335,00
273	9582 - REBITE 3X6 REBITES TAMANHO: M 3X 6 MATERIAL: 304 AÇO INOXIDÁVEL	Und.		400	0,19	76,00
274	9583 - FERROLHO CHATO 400X283 FERROLHO CHATO 400X480 BASE DE AÇO COM ESPESURA DE 1.2MM; ABRAÇADEIRAS EM AÇO COM ESPESURA DE 1.5MM E HASTE DE AÇO BARRA 5/8X3/16. ACABAMENTO: ZINCADO AZUL. TAMANHO: 4 POLEGADAS. DETALHE: POSSUI A HASTE FIXADA POR DOIS PASSADORES CRAVADOS	Und.		30	6,90	207,00
275	9584 - MOTOR CORTA GRAMA A GASOLINA 4 TEMPO COM ROD ALTA 220 W MOTOR: B4T-6,0V G3, TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA POTÊNCIA MÁXIMA: 6,0 CV A 3000 RPM, DIÂMETRO DE CORTE: 22" / 55 CM, ALTURA DE CORTE: MÍNIMO 1,5 CM - MÁXIMO 7,5 CM REGULAGENS DE ALTURA: INDEPENDENTE NAS 4 RODAS AVANÇO: MANUAL PESO: 30 KG RODAS: DIANTEIRA: 7" / 180 MM TRASEIRA: 15" / 380 MM, CAPACIDADE DO TANQUE: 2,0 LITROS CONSUMO: 1,5 LITROS POR HORA DIMENSÕES (C X L X A): 940 X 650 X 480 MM	Und.		5	2.445,00	12.225,00
278	9587 - CAIXA SINFONADA 150X150X50	Und.		10	19,50	195,00
280	13669 - FERRO 5/8" VARA 6MT	Und.		20	174,00	3.480,00
281	13670 - LAJOTA EPS ISOPOR TRELICADA LAJOTA 1000X330X65MM	Und.		1.000	3,75	3.750,00
283	9594 - FOICE DE CORTE COM CABO	Und.		20	42,50	850,00
284	9595 - CARRETTEL DE FIO DE NYLON VERMELHO PARA O CORTADOR DE GRAMA	Und.		30	279,00	8.370,00
287	9598 - MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPS E ELÁSTICO	Und.		300	5,10	1.530,00
290	9601 - LAMINA DE SERRA TICO TICO P/ MADEIRA	Und.		50	6,90	345,00
294	13674 - CAIBRO MAÇARANDUBA 6X3,5 CM	m		1.200	11,90	14.280,00
300	13675 - CADEADO 20MM	Und.		50	15,90	795,00
301	9612 - ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 12MT	Und.		2	799,00	1.598,00
302	13676 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR CINZA NATURAL 10x20CM.	m²		10.000	36,00	360.000,00
305	13677 - BISNAGA XADREZ AMARELA 50 GR	Und.		70	5,50	385,00
306	13678 - BISNAGA XADREZ VERMELHA 50 GR	Und.		50	5,50	275,00
307	13679 - ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	Und.		3.000	0,09	270,00
308	13680 - ADAPTADOR 25 X 1/2 PARA CAIXA D'ÁGUA	Und.		20	10,90	218,00
309	13681 - ADAPTADOR 50 X 1/2 PARA CAIXA D'ÁGUA	Und.		20	21,90	438,00
312	13684 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 50 X 25 MM	Und.		20	2,69	53,80
313	13685 - BUCHA DE REDUÇÃO ESG. 75 X 50 MM	Und.		20	5,99	119,80
318	13690 - CABO DE MADEIRA PARA MARRETA	Und.		20	12,40	248,00
321	13693 - CAIXA D'ÁGUA EM PVC, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS	Und.		20	397,00	7.940,00
322	13694 - CAPE SOLDÁVEL 20 MM	Und.		40	0,79	31,60
324	13696 - CAPE SOLDÁVEL 50 MM	Und.		20	4,85	97,00
325	13697 - CAPE SOLDÁVEL 40 MM	VARETA		100	4,99	499,00

327	13699 - CHAPA LISA 3/8 MM	Und.		30	3.549,00	106.470,00
328	13700 - CHAPA LISA 1/8 MM	Und.		30	2.449,00	73.470,00
332	13704 - CURVA BOLSAVEL 1/2	Und.		20	1,99	39,80
333	13705 - CURVA BOLSAVEL 3/4	Und.		20	2,99	59,80
334	13706 - CURVA BOLSAVEL 1'	Und.		20	4,10	82,00
335	13707 - CURVA ROSCAVEL 1/2	Und.		20	2,99	59,80
336	13708 - CURVA ROSCAVEL 3/4	Und.		20	3,49	69,80
338	13710 - CHAVE TESTE	Und.		10	2,99	29,90
346	13718 - ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2	Und.		50	7,99	399,50
354	13724 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 90°	Und.		40	3,88	155,20
355	13725 - JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 90°	Und.		100	0,59	59,00
356	13726 - JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 90°	Und.		100	0,79	79,00
358	13728 - JOELHO 50 MM ESGOTO 90°	Und.		40	2,79	111,60
359	13729 - JOELHO 75 MM ESGOTO 90°	Und.		40	6,10	244,00
362	13732 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 45°	Und.		70	5,15	360,50
363	13733 - JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 45°	Und.		40	1,99	79,60
364	13734 - JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 45°	Und.		40	0,79	31,60
366	13736 - JOELHO 50 MM ESGOTO 90°	Und.		40	2,99	119,60
367	13737 - JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 45°	Und.		30	1,19	35,70
370	13740 - JOELHO 75 MM ESGOTO 45°	Und.		40	5,99	239,60
371	13741 - JOELHO 100 MM ESGOTO 45°	Und.		30	6,49	194,70
372	13742 - LÂMINA DE SERRA BIMETAL, SIMILAR A STARRET	Und.		60	5,75	345,00
374	13744 - LUVA L/R 25 MM	Und.		30	2,49	74,70
375	13745 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM	Und.		35	3,89	136,15
376	13746 - LUVA SOLDÁVEL 60 MM	Und.		20	9,99	199,80
378	13748 - PLAFON PLÁSTICO PARA LÂMPADA	Und.		50	3,00	150,00
382	13752 - MANGUEIRA TRANÇADA 1 POLEGADA	m		100	6,99	699,00
383	13753 - REATOR ELÉTRICO 250 W	Und.		20	99,00	1.980,00
385	13755 - RIPA DE MADEIRA MAÇANDUBA	m		560	4,89	2.738,40
388	13758 - TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. SOLDÁVEL 25 MM	Und.		50	0,99	49,50
389	13759 - TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. LISO 20 MM	Und.		60	0,79	47,40
390	13760 - TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. L/RN 20 MM	Und.		30	2,49	74,70
395	13765 - TUBO DE FERRO, 2 POLEGADAS NA CHAPA 14 - (VARÃO COM 6 METROS)	Und.		30	389,00	11.670,00
396	13766 - TUBO DE FERRO, 3 POLEGADAS NA CHAPA 14 - (VARÃO COM 6 METROS)	Und.		20	469,00	9.380,00
397	13767 - TUBO DE FERRO, 4 POLEGADAS NA CHAPA 14 - (VARÃO COM 6 METROS)	Und.		45	629,00	28.305,00
399	13769 - TUBO DE FERRO, 2 POLEGADAS NA CHAPA 12 - (VARÃO COM 6 METROS)	Und.		50	519,00	25.950,00
400	13770 - TUBO DE FERRO, 4 POLEGADAS NA CHAPA 12 - (VARÃO COM 6 METROS)	Und.		20	1.049,00	20.980,00
410	13780 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A	Und.		30	7,99	239,70
411	13781 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A	Und.		20	12,20	244,00
414	13784 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 20A	Und.		20	9,89	197,80
415	13785 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA SISTEMA X 20A	Und.		20	13,49	269,80
418	13788 - INTER SIMPLES	Und.		40	6,99	279,60
421	13791 - INTER + TOMADA SIMPLES 20A 4X2 BRANCA	Und.		30	12,99	389,70
426	13797 - ADAPTADOR 25 X 3/4 PARA CAIXA D'ÁGUA	Und.		30	10,99	329,70
427	13798 - ADAPTADOR 50 X 1 1/2 PARA CAIXA D'ÁGUA	Und.		30	20,99	629,70
428	13799 - CANALETA DUPLA FACE	Und.		30	8,49	254,70
429	13800 - ADESIVO PVC 75G	Und.		30	3,59	107,70
434	13803 - JOELHO SOLD. PVC DE 32 MM	Und.		30	2,49	74,70
436	13805 - LÂMPADA GLOBO LEDS 20 WT	Und.		50	13,50	675,00
440	13809 - LUVA L/R 20X1/2	Und.		60	1,99	119,40
441	13810 - LUVA L/R 25X3/4	Und.		50	1,99	99,50
442	13811 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM	Und.		50	0,79	39,50
443	13812 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM	Und.		50	1,49	74,50
444	13813 - LUVA SOLDÁVEL 40 MM	Und.		50	3,49	174,50
446	13815 - ROLO DE PINTURA 5 CM	Und.		30	3,89	116,70
447	13816 - ROLO DE PINTURA 9CM	Und.		30	4,39	131,70
448	13817 - TÊ ESGOTO 40 MM	Und.		20	2,79	55,80
449	13818 - TÊ ESGOTO PVC 50 MM	Und.		50	5,79	289,50
450	13819 - TÊ ESGOTO PVC 100 MM	Und.		20	11,19	223,80
451	13820 - TÊ ESGOTO PVC 75 MM	Und.		30	10,99	329,70
452	13821 - TÊ SOLDÁVEL PVC 32 MM	Und.		60	2,99	179,40
460	13829 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 POLEGADA DE 6 METROS	Und.		20	148,00	2.960,00
462	13831 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2 POLEGADAS DE 6 METROS	Und.		20	248,00	4.960,00
463	13832 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3/4 POLEGADA DE 6 METROS	Und.		20	100,00	2.000,00
471	13840 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM	Und.		40	3,89	155,60
472	13841 - TÊ SOLDÁVEL PVC 25MM	Und.		30	0,99	29,70
474	13843 - PIA DE INOX 100X50 CM	Und.		50	219,00	10.950,00
475	13844 - PIA DE INOX 150X50 CM	Und.		50	269,00	13.450,00
476	13845 - ESMERILHADEIRA 4 1/2" 220V 850W GWS	Und.		10	399,00	3.990,00
477	13846 - TRENA DE FITA 30 METROS ARCO ABERTO	Und.		20	44,00	880,00
478	13847 - SERRA MÁRMORE 110MM 1.300W 220V	Und.		10	479,00	4.790,00
479	13848 - PLACA VIBRATÓRIA 65 KG 5,5HP GASOLINA	Und.		2	6.099,00	12.198,00
482	13851 - RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 26MM	Und.		100	60,00	6.000,00
483	13852 - RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 19MM	Und.		100	60,00	6.000,00
485	13854 - CHAPA DE FERRO LISA 14 (2,0MM)	Und.		5	479,00	2.395,00
Total (RS):						928.977,45
2359 - M R A OLIVEIRA - CONSTRUCAO (26.963.692/0001-67)						

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	9350 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 10MM	m		5.000	2,45	12.250,00
4	9353 - CABO PP DE 3X2 50MM	m		1.000	5,50	5.500,00
6	9360 - CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	Und.		20	125,00	2.500,00
8	13500 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 02 DISJUNTOR S/ BARRAMENTO	Und.		15	6,80	102,00
11	13503 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES S/BARRAMENTO	Und.		5	34,00	170,00
14	13506 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und.		10	105,00	1.050,00
23	13514 - LÂMPADA LED BULBO E40 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 40W	Und.		100	33,00	3.300,00
26	13517 - BASE PARA RELÉ GIRATÓRIA (360) COM SUPORTE METÁLICO	Und.		200	3,50	700,00
29	13518 - BOTINA DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTA C/ DORSO ACOLCHOADO, CONFECIONADA EM COURO, FORRAÇÃO INTERNA NA GÁSPEA EM NÃO-	Und.		50	50,00	2.500,00

	TECIDO, SEM COMPONENTES METÁLICOS, SOBREPANILHA ANTIBACTERIA E DOLADO					
32	9362 - CANDUITE 1/32"MM	m		300	2,45	735,00
36	9366 - CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1" 32MM2	Und.		100	4,25	425,00
39	13522 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 45°	Und.		20	11,90	238,00
42	13525 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 90°	Und.		20	17,50	350,00
49	9367 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20AMP	Und.		100	5,25	525,00
53	13535 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	Und.		50	5,25	262,50
54	9369 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25AMP	Und.		50	26,50	1.325,00
60	13540 - ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1" 32MM2 COM 3M	Und.		50	19,50	975,00
63	9375 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 32MM COM 3M	Und.		200	16,50	3.300,00
65	9376 - EXTENSÃO FIO PARALELO 5M 3 ENTRADA	Und.		50	22,50	1.125,00
66	9378 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 1. 50MM	m		300	1,70	510,00
69	9391 - LAMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS	Und.		40	10,50	420,00
72	9390 - LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W COMPLETA	Und.		100	55,00	5.500,00
76	9396 - PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 10AMP	Und.		50	2,90	145,00
77	9397 - PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 10AMP	Und.		50	2,90	145,00
78	13546 - PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 20AMP	Und.		50	4,25	212,50
82	13548 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL	Und.		5	280,00	1.400,00
84	13549 - LUVA ISOLANTE DE BORRACHA	Und.		20	35,50	7.100,00
89	13554 - BARBANTE ALGODÃO 4/6 101 METROS COR BRANCA.	Und.		200	37,50	7.500,00
90	13555 - SACO PARA MUDAS COM DIMENSÕES 16x22, COR PRETA	KG		100	26,00	2.600,00
93	9413 - ARAME RECOZIDO Nº 18	KG		200	22,00	4.400,00
96	13560 - FECHADURA P/ BANHEIRO	Und.		60	43,00	2.580,00
99	9419 - CADEADO Nº 35	Und.		50	25,80	1.290,00
102	9422 - PREGO 13X15	KG		100	24,50	2.450,00
107	9427 - CORDA DE SEDA 12 MM	KG		100	27,50	2.750,00
110	9432 - CAIXA DESCARGA	Und.		100	41,50	4.150,00
111	13563 - SANITÁRIO SIMPLES BRANCO	Und.		50	166,00	8.300,00
113	13564 - VASO SANITARIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA	Und.		60	335,00	20.100,00
116	9438 - TAMPA P/ VASO SANITÁRIO PADRÃO	Und.		100	24,90	2.490,00
119	9450 - JOELHO 25 MM SOLDÁVEL	Und.		100	0,69	69,00
122	13565 - LUVA 20MM SOLDÁVEL	Und.		100	0,69	69,00
125	13567 - LUVA CORRER P/ ESGOTO 75 MM C/ ANEL BORRACHA	Und.		50	12,00	600,00
128	13568 - LUVA DE COURO PUNHO 15 CM RASPA	Und.		350	17,60	6.160,00
132	13574 - TORNEIRA METAL 1/2"	Und.		80	28,80	2.304,00
135	13577 - TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" METAL	Und.		50	27,80	1.390,00
139	9465 - CAMARA DE AR 325 X 8 PARA PNEU DE CARRIOLA	Und.		80	22,70	1.816,00
142	9468 - DESEMPENADEIRA AÇO LISA	Und.		30	14,80	444,00
145	9471 - DISCO DIAMANTADO TURBO 480	Und.		200	14,75	2.950,00
147	9473 - PÁ COM CABO Nº 03	Und.		80	44,00	3.520,00
153	13581 - SERRA COPO P/ CONCRETO 25MM	Und.		10	37,50	375,00
156	13584 - SERRA COPO P/ CONCRETO 75MM	Und.		10	148,00	1.480,00
159	13587 - SERRA COPO P/ MADEIRA 25MM	Und.		10	13,90	139,00
162	13590 - SERRA COPO P/ MADEIRA 100MM	Und.		10	56,50	565,00
165	9478 - FERRO BITOLA 1/2" BARRA COM 12 MTS	BARRA		50	124,00	6.200,00
166	9479 - FERRO BITOLA 3/8" BARRA COM 12 MTS	BARRA		200	69,00	13.800,00
169	9481 - FERRO BITOLA 5/16" BARRA COM 12 MTS	BARRA		300	54,00	16.200,00
171	9484 - PORTA ALMOF. 2,10 X 0,80 LAMINADA	Und.		30	298,00	8.940,00
174	9487 - TABUA 0,15 X 2,5 M CAIXARIA	Und.		100	41,50	4.150,00
179	13595 - TABUA TAIPA 6,00 X 0,30 M	Und.		100	123,50	12.350,00
182	13598 - MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS MASSA À BASE DE EMULSÃO VINIL- ACRÍLICA DE BOA ADERÊNCIA. TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO D	LATÃO		70	48,00	3.360,00
184	13600 - TINTA LÁTEX 18 LITROS TURBO COM RENDIMENTO DE 350% ACIMA COM DILUIÇÃO DE ATÉ 60% ACIMA COM COBERTURA DE 2 DEMÃO A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA. INDIC	LATÃO		60	109,00	6.540,00
192	9501 - CARRO DE MÃO	Und.		250	199,00	49.750,00
194	13607 - BOTA DE COURO COM VARIOS TAMANHOS	Par		200	55,00	11.000,00
198	13609 - PISO CERÂMICA TIPO A ESMALTADO COR BRANCA TAMANHO 45X45 CM CAIXA 2,00 M². CONTEÚDO DA EMBALAGEM:10 PEÇAS ESPESSURA (MM):7,2	m²		1.000	34,00	34.000,00
203	9511 - SUPERCAL 5 KG FABRICADO COM A CAL DOLOMÍTICO COM UM TEOR DE MAGNÉSIO ACIMA DE 28%. DILUIÇÃO: MÁXIMO DE 20 LITROS D%U2019ÁGUA POR PACOTE DE 5,00 KG. DE 20 A 25 M² SECAGEM: 04 HORAS. INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES DE REBOCO, CAIÇÕES EM GERAL, TAMBÉM PODE SER USADO COMO COMPONENTE NA PREPARAÇÃO DE ARGAMASSA PARA REBOCO E ASSENTAMENTOS DE TIJOLOS	UND.		1.000	7,90	7.900,00
207	13613 - FERRAREM PARA ESTRIBOS 7X20 FERRO COM 4,2MM	KG		300	16,90	5.070,00
209	9517 - PREGO RIPAL 1,1/4X14	KG		100	23,90	2.390,00
214	13617 - TRELIÇA G8 MATERIAL: AÇO CA60 NERVURADO, BANZO SUPERIOR: 6,0MM, BANZO DIAGONAL E BANZO INFERIOR: 4,2MM	Und.		150	44,90	6.735,00
217	13618 - BROCA PARA CONCRETO 12,5MM	Und.		30	11,90	357,00
220	13621 - BROCA PARA CONCRETO 10MM	Und.		30	10,40	312,00
223	13624 - PINCEL 2.1/2"	Und.		50	5,90	295,00
226	13629 - BROCA 6MM PRA FERRO	Und.		20	8,45	169,00
229	13632 - BROCA 10MM PRA FERRO	Und.		30	17,90	537,00
232	9431 - BUCHA Nº 10	Und.		300	0,39	117,00
235	13636 - DESEMPOLADEIRA PLASTICA 18X30CM	Und.		40	11,90	476,00
238	9531 - DISCO CORTE DE FERRO P	Und.		200	5,90	1.180,00
242	13638 - CABO PARA PICARETA MADEIRA	Und.		100	19,90	1.990,00
243	13639 - OCULOS DE EPI TRANSPARENTE E PRETO	Und.		300	7,90	2.370,00
244	13640 - CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 1X1X200CM	Und.		300	8,90	2.670,00
246	13641 - BOBINA DE LONA PRETA 4X100 ROLO COM 10KG	Und.		100	64,50	6.450,00
250	13645 - CILINDRO PARA FECHADURA COM DUAS CHAVES	Und.		50	24,90	1.245,00
253	13654 - ELETRODO DE SOLA FINO CAIXA 5KG	CX		50	124,00	6.200,00
256	13656 - VASSOURÃO MEDINDO NO MÍNIMO 30 CENTÍMETROS	Und.		150	24,90	3.735,00
259	13659 - CANTONEIRA 20X20 CM 6MT)	Und.		30	84,90	2.547,00
262	9567 - ZINCO 70CM	m		50	51,90	2.595,00
266	9571 - ROLO DE PELE 23CM	Und.		40	27,90	1.116,00
268	13664 - PÁ DE BICO Nº 4	Und.		50	54,90	2.745,00
271	9580 - COLUNA LAVATORIO MATERIAL LOUÇA, COR BRANCO, FORMATO RETANGULAR ACABAMENTO ESMALTADO TONALIDADE BRANCO ALTURA 69,00 CENTÍMETROS LARGURA 16,00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 12,00 CENTÍMETROS PESO 7,00	Und.		30	108,00	3.240,00

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade unitário	Valor (R\$)	Valor total (R\$)
272	13666 - LAVATORIO: MATERIAL LOUÇA, COR BRANCO, FORMATO OVAL, ACABAMENTO ESMALTADO TONALIDADE BRANCO, ALTURA 13,00 CENTÍMETROS, LARGURA 35,00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 46,00 CENTÍMETROS PESO 8,00 QUILOGRAMA	Und.		30	140,00	4.200,00
276	9585 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO 3.000LT : CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1000 LITROS AZUL, REDONDO, COM TAMPA, IMPOSSIBILITA A INFILTRAÇÃO DE RAIOS "UV". MARCA DO PRODUTO APARENTE. COM EXCLUSIVO SISTEMA DE ENCAIXE DA TAMPA QUE DISPENSA PARAFUSOS E AMARRAS NA INSTALAÇÃO E GARANTE AINDA MAIS VEDAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ÁGUA.	Und.		10	1.349,00	13.490,00
279	13668 - TEXTURA BRANCO	Und.		50	119,50	5.975,00
282	9593 - ZARCÃO PARA FERRO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	Und.		50	48,50	2.425,00
286	13672 - TRELIXA TV 12	Und.		200	64,00	12.800,00
289	9600 - LIMA DE AMOLAR ENXADA	Und.		20	19,50	390,00
296	9607 - TINTA PARA CONCRETO CORES DIVERSAS LATÃO	Und.		100	179,00	17.900,00
299	9610 - SERRA FLEXIVEL	Und.		80	8,80	704,00
304	8726 - Enxada 2,5 Libras	KG		60	39,90	2.394,00
314	13686 - BRITA 0: 0 OU PEDRISCO: DE 4,8 MM A 9,5 MM	m²		100	179,00	17.900,00
316	13688 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE 1,5M	Und.		100	17,90	1.790,00
317	13689 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	Und.		50	17,90	895,00
320	13692 - CAIXA D'AGUA EM PVC, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS	Und.		10	2.980,00	29.800,00
323	13695 - TUBO PVC SOLD 20 MM, VARETA COM 6 METROS	Und.		100	18,50	1.850,00
326	13698 - TUBO PVC ESGOTO 100 MM, VARETA COM 6 METROS	Und.		100	89,00	8.900,00
329	13701 - CHAPA LISA 5/16 MM	Und.		30	3.100,00	93.000,00
330	13702 - ADESIVO PVC EMBALAGEM 1 LITRO	Und.		25	31,90	797,50
337	13709 - CURVA ROSCAVEL 1'	Und.		20	4,80	96,00
339	13711 - CORDA Nº 1	KG		100	33,00	3.300,00
342	13714 - ENXADA COM CABO DE MADEIRA DE 2 ½	Und.		100	68,00	6.800,00
347	3278 - FIO FLEXIVEL 4mm	m		2.500	2,15	5.375,00
348	3279 - FIO FLEXIVEL 6mm	m		2.500	3,80	9.500,00
349	13719 - FIO FLEXIVEL 2,5MM	m		5.000	1,40	7.000,00
353	13723 - FIO RÍGIDO 10MM	m		800	12,10	9.680,00
357	13727 - JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO - ÁGUA 90°	Und.		50	5,50	275,00
361	13731 - JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 45°	Und.		60	4,40	264,00
365	13735 - JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 90°	Und.		100	0,74	74,00
368	13738 - JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO - ÁGUA 45°	Und.		40	4,90	196,00
373	13743 - LINHA DE MADEIRA DE MAÇARANDUBA - 3 X 6	Und.		100	48,50	4.850,00
379	13749 - PREGO 3/8, EMBALAGEM DE 1 KG	Und.		100	24,90	2.490,00
381	13751 - MASSA CORRIDA PARA EXTERIORES	LATÃO		60	94,00	5.640,00
386	13756 - SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS	LATÃO		100	88,00	8.800,00
391	13762 - TINTA SUPERCAL, EMBALAGEM DE 5 KG	Und.		300	8,90	2.670,00
394	13764 - TINTA PARA PISO, LATÃO COM 18 LITROS - CORES VARIADAS	LATÃO		100	178,00	17.800,00
398	13768 - TUBO DE FERRO, 5 POLEGADAS NA CHAPA 14 - (VARÃO COM 6 METROS)	Und.		20	649,00	12.980,00
401	13771 - TUBO DE FERRO, 5 POLEGADAS NA CHAPA 12 - (VARÃO COM 6 METROS)	Und.		30	949,00	28.470,00
404	13774 - METALON GALVANIZADO 20 X 20 BARRAS DE 6 METROS	Und.		100	59,50	5.950,00
406	13776 - METALON GALVANIZADO 30 X 50 BARRAS DE 6 METROS	Und.		50	124,00	6.200,00
409	13779 - INTER SISTEMA X	Und.		30	7,50	225,00
412	13782 - INTER DUPLO SISTEMA X	Und.		30	12,20	366,00
416	13786 - TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 10A	Und.		60	15,50	930,00
419	13789 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 10A	Und.		100	10,90	1.090,00
420	13790 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 10A	Und.		100	11,70	1.170,00
425	13796 - PISO CERÂMICA PI 5	m²		1.000	34,00	34.000,00
430	6318 - ELETRODO AÇO 2,5 MM	Kg		100	24,50	2.450,00
433	13802 - JOELHO ESGOTO PVC 150 MM	Und.		20	32,50	650,00
439	13808 - LUMINÁRIA LED 1,2 MT DE 36 WT	Und.		100	49,50	4.950,00
455	13824 - TELHA FIBRO CIMENTO 50 X 2,44 M - 4MM	Und.		100	26,90	2.690,00
458	13827 - TINTA LÁTEX, LATÃO DE 18 LITROS, TEXTURA CORES VARIADAS	Und.		100	148,00	14.800,00
461	13830 - TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1/4 POLEGADA DE 6 METROS	Und.		20	198,00	3.960,00
466	13835 - TUBO PVC ESGOTO 50 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.		30	52,00	1.560,00
469	13838 - TUBO PVC SOLD 40 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.		40	51,40	2.056,00
470	13839 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE EXTERNA COR BRANCO NEVE GALÃO DE 3,6 LITROS	Und.		100	39,50	3.950,00
480	13849 - LAVATORIO DE LOUÇA DE APOIO 45,50X36 CM BRANCO GELO	Und.		50	149,00	7.450,00
Total (R\$):						797.904,50
1273 - JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME (17.914.065/0001-45)						
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade unitário	Valor (R\$)	Valor total (R\$)
3	9351 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 16MM	m		1.000	3,45	3.450,00
7	9354 - CABO PP DE 3X4 00MM	Und.		1.000	13,50	13.500,00
9	13501 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO	Und.		20	12,00	240,00
12	13504 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES S/BARRAMENTO	Und.		5	92,00	460,00
18	9349 - BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1 MT COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO	Und.		200	15,50	3.100,00
19	13495 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W	Und.		500	31,50	15.750,00
20	13511 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 60W	Und.		400	41,50	16.600,00
21	13512 - LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 80W	Und.		300	86,50	25.950,00
24	13515 - LÂMPADA LED BULBO E40 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 60W	Und.		100	76,00	7.600,00
31	9361 - CANDUITE 1/2"MM	m		500	0,94	470,00
33	9363 - CANDUITE 3/4" 25MM	m		300	1,79	537,00
34	9364 - CONJUNTO ASTOP PARA ARCONDICIONADO	Und.		20	21,90	438,00
35	9365 - CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2" 75MM2	Und.		200	6,40	1.280,00
37	13520 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 90°	Und.		20	10,70	214,00
40	13523 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 45°	Und.		20	9,70	194,00
43	13526 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 90°	Und.		20	10,80	216,00
44	13527 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 45°	Und.		20	11,90	238,00
45	13528 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 90°	Und.		20	9,70	194,00
46	13529 - CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 45°	Und.		20	8,80	176,00
47	13530 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 50 MM 90°	Und.		20	10,80	216,00
48	13531 - CURVA PVC ESGOTO LONGA 50 MM 45°	Und.		20	11,20	224,00
50	13532 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM	Und.		10	9,80	98,00
51	13533 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75 MM	Und.		10	8,90	89,00
52	13534 - JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM	Und.		10	6,25	62,50
61	9373 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 20MM COM 3M	Und.		200	7,80	1.560,00
62	9374 - ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25MM COM 3M	Und.		200	11,90	2.380,00

64	9377 - FILTRO DE LINHA PROTETOR COM TOMADAS	Und.		50	33,80	1.690,00
67	13541 - FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 2. 50MM	m		300	2,10	630,00
73	13544 - LÂMPADA LED BULBO 12W	Und.		100	6,40	640,00
74	13545 - LÂMPADA LED BULBO 15W	Und.		100	8,80	880,00
80	9399 - PROTETOR AURICULAR TIPO COCHA	Und.		50	21,80	1.090,00
101	9421 - PREGO 12X12	KG		60	24,90	1.494,00
108	13561 - CORDA DE SEDA PP 10 MM	KG		100	27,50	2.750,00
112	9435 - SIFÃO FLEXIVEL	Und.		100	5,80	580,00
114	9436 - SPUD VASO SANITÁRIO	Und.		50	3,60	180,00
118	9448 - COLA 750 GR	Frasco		100	22,90	2.290,00
129	9455 - LUVA LÁTEX DE MÃO	Und.		100	6,70	670,00
134	13576 - TORNEIRA METAL 3/4"	Und.		60	29,80	1.788,00
136	9461 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL	Und.		50	40,90	2.045,00
137	9462 - TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL	Und.		50	54,50	2.725,00
144	9470 - PICARETA - ENXADÃO/BICO CHIBANCA	Und.		60	71,00	4.260,00
158	13586 - SERRA COPO P/ MADEIRA 20MM	Und.		10	11,90	119,00
164	13592 - SERROTE PODA C/ SERRA CURVA 12 POL. CORTA GALHOS	Und.		20	38,00	760,00
167	9480 - FERRO BITOLA 4,2" BARRA COM 12 MTS	BARRA		300	14,80	4.440,00
168	9482 - FERRO BITOLA 1/4" BARRA COM 12 MTS	BARRA		400	28,80	11.520,00
170	9483 - PORTA 0,80 X 2,10 LISA PINTURA	Und.		30	178,00	5.340,00
180	13596 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 SECAGEM RÁPIDA À BASE DE RESINA ALQUÍDICA SUA FÓRMULA PROPORCIONA UMA PELÍCULA EXTREMAMENTE LISA, DIFICULTANDO A ADERÊNCIA DE SUJEIRAS E RISCOS, FACILITANDO A LIMPEZA DA SUPERFÍCIE	GL		70	118,00	8.260,00
183	13599 - MASSA ACRÍLICA 18 LITROS FORMULADA À BASE DE EMULSAO ACRÍLICOESTERINADA. EXCELENTE ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIAS, TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É	LATÃO		50	98,50	4.925,00
185	13601 - VERNIZ EXTRA-RÁPIDO 3,6 À BASE DE RESINA ALQUÍDICA PROTEGE E REALÇA A SUPERFÍCIE DE MADEIRA. POSSUI BOA DURABILIDADE. SECAGEM EXTRA-RÁPIDA. GRANDE PODER DE PENETRAÇÃO E FÁCIL APLICAÇÃO. EXCELENTE REND	GL		60	118,00	7.080,00
186	13602 - LIXA FERRO 40 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Und.		350	2,90	1.015,00
187	13603 - LIXA FERRO 50 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Und.		320	2,90	928,00
188	13604 - LIXA FERRO 120 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Und.		260	2,90	754,00
189	13605 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - II - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.	Pet		200	8,40	1.680,00
191	9339 - CIMENTO 50 KG CIMENTO. TIPO, CP II F 32. COR, CINZA. PESO DO PRODUTO, 50 KG. TIPO DE EMBALAGEM, SACO.	Und.		2.500	34,90	87.250,00
193	9502 - TIJOLOS CERÂMICA DE 8 FUROS (9X19X19)	Und.		35.000	0,59	20.650,00
196	13608 - TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRILHANTE CERÂMICA 3,6LTS É UMA TINTA DE ACABAMENTO BRILHANTE DE FÁCIL APLICAÇÃO, BAIXO RESPIGAMENTO, ÓTIMA COBERTURA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIAS, COM EXCELENTE ALASTRAMENTO.	GALÃO		40	141,00	5.640,00
197	9506 - PREGO RIPAL 1.1/2X13	KG		60	24,90	1.494,00
200	9508 - REJUNTE TIPO II BRANCO 1KG USO; PISOS E PAREDES; FACHADAS. TIPO II, CONFORME NBR 14.992. JUNTAS DE ASSENTAMENTO DE 2MM ATÉ 10MM. REVESTIMENTOS COMPATÍVEIS: CERÂMICAS E PEDRAS BENEFÍCIOS RESISTENTE A FORMAÇÃO DE FUNGOS, FÁCIL DE MISTURAR E APLICAR TIPO II CONFORME NBR 14.992. INDICADO TAMBÉM PARA FACHADAS. COR BRANCO EMBALAGEM 1KG	Und.		300	3,99	1.197,00
204	13611 - ROLO ESPUMA 15CM C/CABO POLIESTER	Und.		350	9,80	3.430,00
205	9513 - SOLVENTE	L		250	13,80	3.450,00
206	13612 - TRILHO P/ LAJOTA MATERIAL: CIMENTO, FERRO E AREIA LAVADA.	Und.		1.000	14,80	14.800,00
211	9519 - PINCEL BROXA MEDIO 600X600	Und.		100	6,70	670,00
215	9523 - DISCO LIXA APROPRIADAS PARA LIXAR TODOS OS TIPOS DE MADEIRA, MADEIRA DURA, PLACAS DE AGLOMERADO E DE CONSTRUÇÃO E METAL	Und.		200	5,70	1.140,00
216	9524 - DISCO CORTE AÇO INOX PEQUENO MATERIAIS EM AÇO CARBONO E AÇO INOX, TAIS COMO TUBOS, CHAPAS, PERFIS, BARRAS E OUTROS MATERIAIS FERROSOS	Und.		300	2,45	735,00
240	9533 - PNEU PARA CARRO DE MÃO	Und.		50	49,00	2.450,00
245	9538 - PORTA SANFONADA 210X80	Und.		20	148,00	2.960,00
254	9553 - ELETRODO DE SOLA GROSSO CAIXA 5KG	CX		50	123,90	6.195,00
257	13657 - ZINCO 60CM	m		100	44,80	4.480,00
258	13658 - CANTONEIRA 30X30M COM 6MT)	Und.		30	128,00	3.840,00
263	13661 - ZINCO 100CM	m		50	79,00	3.950,00
277	13667 - CAIXA D AGUA POLIETILENO 1.000LT	Und.		10	418,00	4.180,00
285	13671 - TELHA CERAMICA 48X20X15 CM	Und.		25.000	0,59	14.750,00
288	9599 - CHIBANCA COM CABO	Und.		50	84,00	4.200,00
291	13673 - ESTACA DE CIMENTO CURVO COM 2,4 METROS	Und.		500	44,50	22.250,00
292	9603 - TINTA ESMALTE SINTETICO CORES DIVERSAS -KG ESMALTE SINTÉTICO CORES: (BRANCO NEVE, VERMELHO, VERDE, AZUL FRANÇA, AZUL, AMARELA) PRODUTO DE QUALIDADE, SECAGEM RÁPIDA, NÃO DESCASCA E EXCELENTE ACABAMENTO. SECAGEM AO TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS. FINAL: 5 HORAS. 1KG 10M² A 13M² POR DEMÃO	KG		200	34,70	6.940,00
293	9604 - TINTA INSTANTANEA BRANCO NEVE/BRANCO GELO 18LTS TINTA INSTANTANEA BRANCO NEVE/BRANCO GELO 18 LITROS,ALTURA (CM): 34,00 COMPRIMENTO (CM): 23,50 LARGURA (CM): 23,50 PESO (G): 23808,0 EMBALAGEM: LATA MATERIAL BÁSICO: SIM COM DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR	LATÃO		100	138,00	13.800,00
295	9606 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 500X500	Und.		50	28,80	1.440,00
297	9608 - TINTA EXTERNA CORES DIVERSAS	LATÃO		150	179,00	26.850,00
298	9591 - NERVURA	m		500	14,90	7.450,00
303	9614 - CAVADEIRA COM CABO 10 POLEGADAS	Und.		20	48,00	960,00
310	13682 - HASTE DE ATERRAMENTO, TAMANHO 01 METRO	Und.		30	15,80	474,00
311	13683 - BARRA CHATA DE FERRO 1 1/2 X	BARRA		30	87,00	2.610,00
315	13687 - BRITA 1: DE 9,5 MM A 19 MM	m³		100	178,00	17.800,00
319	13691 - CABO MULTIPLEXADO (TRIFÁSICO) 3.5MM	m		1.000	8,80	8.800,00
331	13703 - ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMARELO	m		500	1,80	900,00
340	13712 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	Und.		10	79,00	790,00
341	13713 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	Und.		10	78,00	780,00
343	13715 - ELETRODUTO BOLSÁVEL ½	Und.		50	5,90	295,00
344	13716 - ELETRODUTO BOLSÁVEL ¾	Und.		50	7,40	370,00
345	13717 - ELETRODUTO BOLSÁVEL 1'	Und.		50	12,90	645,00
350	13720 - FIO FLEXIVEL 10.0MM	m		1.000	6,10	6.100,00
351	13721 - FIO FLEXIVEL 16.0MM	m		800	7,80	6.240,00
352	13722 - FIO RÍGIDO 6MM	m		500	6,40	3.200,00
360	13730 - JOELHO 100 MM ESGOTO 90°	Und.		40	6,40	256,00
369	13739 - JOELHO 50 MM ESGOTO 45°	Und.		30	4,40	132,00

377	13747 - PÁ AJUNTADEIRA, BICO COM CABO DE MADEIRA	Und.		70	44,80	3.136,00
380	13750 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES	LATÃO		80	48,80	3.904,00
384	13754 - REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM INOX ÁGUA	Und.		40	55,70	2.228,00
387	13757 - TELHA EM CERÂMICA 50 CM 15X10	MILHEIRO		50	599,00	29.950,00
392	13761 - TINTA LATEX PARA PAREDE INTERNA	LATÃO		100	88,00	8.800,00
393	13763 - TINTA LATEX, LATÃO COM 18 LITROS, TEXTURA BRANCA	LATÃO		100	124,90	12.490,00
402	13772 - GRAFIATO CORES EXTERNAS PACOTE DE 15 QUILOS	Und.		40	29,90	1.196,00
403	13773 - GRAFIATO INTERNO PACOTE DE 15 QUILOS	Und.		40	29,90	1.196,00
405	13775 - METALON GALVANIZADO 30 X 30 BARRAS DE 6 METROS	Und.		50	94,00	4.700,00
407	13777 - METALON GALVANIZADO 20 X 30 BARRAS DE 6 METROS	Und.		50	83,90	4.195,00
408	13778 - INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA SISTEMA X	Und.		20	10,90	218,00
413	13783 - INTER TRIPLO SISTEMA X	Und.		30	15,80	474,00
417	13787 - INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA	Und.		80	10,80	864,00
422	13792 - TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 20A	Und.		40	8,80	352,00
423	13793 - TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 20A	Und.		30	12,70	381,00
424	13794 - PISO CERÂMICA P1 4	m²		1.000	31,90	31.900,00
431	6319 - ELETRODO AÇO 3,25 MM	Kg		100	24,50	2.450,00
432	13801 - FECHADURA INTERNA	Und.		40	37,80	1.512,00
438	13807 - LUMINARIA LED 0,60 MT DE 18WT	Und.		50	29,80	1.490,00
445	13814 - ROLO DE PINTURA 15CM	Und.		50	7,70	385,00
453	13822 - TÊ SOLDÁVEL PVC 50 MM	Und.		80	6,90	552,00
454	13823 - TELHA FIBRO CIMENTO 1,10 X 1,83 M - 6MM	Und.		40	80,00	3.200,00
456	13825 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE EXTERNA CORES VARIADAS LATÃO DE 18 LITROS	Und.		100	177,00	17.700,00
457	13826 - TINTA LÁTEX PARA PAREDE INTERNA CORES VARIADAS LATÃO 18 LITROS	Und.		100	79,00	7.900,00
459	13828 - TRELÇA 8MM - COM 6M	Und.		80	41,50	3.320,00
464	13833 - TUBO PVC ESGOTO 150 MM, VARETA COM 6 METROS	Und.		20	234,00	4.680,00
465	13834 - TUBO PVC ESGOTO 40 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.		30	29,90	897,00
467	13836 - TUBO PVC SOLD 25 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.		60	22,80	1.368,00
468	13837 - TUBO PVC SOLD 32 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.		60	44,00	2.640,00
473	13842 - LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA	Und.		50	129,00	6.450,00
481	13850 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - III - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.	Pet		250	14,90	3.725,00
484	13853 - LAJOTA CERÂMICA PARA LAJE H7 (7CM X 34,5CM X 18,5CM)	Und.		5.000	0,98	4.900,00
Total (RS):						651.465,50

2723 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade unitário	Valor (RS)	Valor total (RS)
1	9400 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W EXTERNO REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W	Und.		50	105,00	5.250,00
5	9359 - CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	Und.		20	48,00	960,00
10	13502 - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO	Und.		20	17,40	348,00
25	13516 - LÂMPADA LED BULBO E40 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 80W	Und.		100	83,00	8.300,00
27	9346 - BOCAL DECORATIVO PLASFON	Und.		100	3,50	350,00
28	9347 - BOCAL COM RABICHO	Und.		150	2,00	300,00
30	13519 - BOCAL CURVO REF. PÉ DE BURRO	Und.		60	2,25	135,00
55	13536 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	Und.		20	94,00	1.880,00
56	13537 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	Und.		20	5,50	110,00
57	13538 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A	Und.		25	38,00	950,00
68	9388 - LÂMPADA ELETRÔNICA 20 WATTS LUZ BRANCA	Und.		50	9,00	450,00
70	13542 - LÂMPADA LED BULBO 9W	Und.		40	4,25	170,00
71	13543 - LÂMPADA ELETRÔNICA DE 45 W	Und.		40	30,00	1.200,00
81	13547 - PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 20AMP	Und.		50	5,00	250,00
85	13550 - ALICATE UNIVERSAL 8P	Und.		20	19,00	380,00
87	13552 - ALICATE DE CORTE 8"	Und.		10	18,00	180,00
88	13553 - ALICATE DE CORTE 6"	Und.		10	18,00	180,00
435	13804 - LÂMPADA GLOBO LEDS 15 WT	Und.		50	7,50	375,00
437	13806 - LÂMPADA GLOBO LEDS 11 WT	Und.		50	7,00	350,00
Total (RS):						22.118,00

De acordo com a mapa de apuração dos preços apurados, acostados aos autos. Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Itaú/RN, 4 de outubro de 2022.

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro Oficial do Município

Portaria:227/2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:EE4FA6E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-016/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - PE:0016/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ÁGUA SANITÁRIA - ÁGUA SANITÁRIA ÁGUA SANITÁRIA: a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 01 litro, caixa c/ 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde. - Quantidade: 640 Caixa - Valor Referência: 29,88					
Fornece	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Marilux	Marilux	640	12.467,20
Item: 0002 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%: Alcool Etílico Hidratado líquido, 70° INPM. Indicado para limpeza e desinfecção para superfícies fixas e Artigos não críticos, com ação antimicrobiana. Embalagem caixa com 12 (doze) unidades/litro. - Quantidade: 230 Caixa - Valor Referência: 141,52					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Marilux	Marilux	230	13.797,70
Item: 0003 - DESODORIZADOR DE AR - DESODORIZADOR DE AR DESODORIZADOR DE AR: Desodorizador de ar aerossol em spray, 360ml, sem CFC. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 14,69					
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Secar	Secar	400	5.564,00
Item: 0004 - DESINFETANTE LIQUIDO - 13294 - DESINFETANTE LIQUIDO DESINFETANTE LIQUIDO:(Embalagem PET- Frascos de 5 litros) Composição Química: tensoativos, preservante, corantes, fragrância/essência - Princípio ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio variável entre 30% a 50%, nonil fenol etoxilado, água, PH (1.0%) aproximado entre 6,0 a 7,5, aspecto líquido denso viscoso, aroma floral, densidade mínima 0,950 a 1,01g/cm3, solubilidade em água 100%, possui baixo poder de espuma. Desinfecção - UTILIZAR O PRODUTO PURO. Apresentação embalagem galão de 5 Litros, embalagem pet certificada pelo INMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente do Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, validade a partir da data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 15,09					
S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI (28.439.173/0001-20)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	13294 - DESINFETANTE LIQUIDO DESINFETANT	vmax	150	1.084,50
Item: 0005 - DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS - DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS: detergente neutro líquido, princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas. Caixa c/ 6 unidades. - Quantidade: 152 Caixa - Valor Referência: 91,42					
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Marilux	Marilux	152	10.243,28
Item: 0006 - BUCHA ESPONJA DUPLA FACE - BUCHA ESPONJA DUPLA FACE BUCHA ESPONJA DUPLA FACE: certificação APPCC (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle); - dimensões: 11x7,5x2cm (CXLXE); - composição: espuma de poliuretano, bactericida e fibra sintética com material abrasivo. Caixa c/ 100 unidades. - Quantidade: 75 Caixa - Valor Referência: 70,20					
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Marilux	Marilux	75	3.585,75
Item: 0007 - FLANELA P/ LIMPEZA - FLANELA P/ LIMPEZA FLANELA P/ LIMPEZA: Flanela, em tecido 100% algodão, embaído nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 4,67					
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SAO CRISTOVAO	SAO CRISTOVAO	250	612,50
Item: 0008 - RODO COM CABO - RODO COM CABO RODO COM CABO: Rodo com duas lâminas em borracha porosa, largura aproximada de 40cm, base em plástico reforçado, com cabo de alumínio de 7/8 de diâmetro e comprimento mínimo de 1,50m, empunhadura em polipropileno. Para uso profissional. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas ou com pequenas irregularidades. - Quantidade: 435 Unidade - Valor Referência: 13,07					
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AVNS	AVNS	435	5.394,00
Item: 0009 - SABÃO EM BARRA NEUTRO - SABÃO EM BARRA NEUTRO SABÃO EM BARRA NEUTRO: tradicional; caixa c/ 20 pacotes de 5 x 200 gramas - sabão em barra, glicerinado, barra com aproximadamente 200 gr. Acondicionados em pacotes com 5 unidades. - Quantidade: 130 Caixa - Valor Referência: 56,92					
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Marilux	Marilux	130	7.026,50
Item: 0010 - SABÃO EM PÓ 500G FARDO - - SABÃO EM PÓ 500G FARDO SABÃO EM PÓ 500G FARDO: sabão em pó - 500 gramas - sabão em pó. Caixa de papelão ou saco plástico com 500 gramas. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso. fardo c/ 27 x 500 gramas. - Quantidade: 190 Fardo - Valor Referência: 57,89					
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Marilux	Marilux	190	9.118,10
Item: 0011 - PANO DE LIMPEZA DE CHÃO - PANO DE LIMPEZA DE CHÃO PANO DE LIMPEZA DE CHÃO: Pano limpeza de chão-panos tipo saca para limpeza de chão, composição: saco duplo (lavado), 100% de algodão, cru, pré-amaciado, com alto poder de absorção, com costura dupla e fios resistentes. Medidas do saco: 65cm x 80 cm, uso doméstico. - Quantidade: 1.695 Unidade - Valor Referência: 5,20					
S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI (28.439.173/0001-20)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	3781 - PANO DE LIMPEZA DE CHÃO PANO DE L	brastex	1.695	6.610,50
Item: 0012 - SACO P/ LIXO 30L - SACO P/ LIXO 30L SACO P/ LIXO 30 LITROS: saco plástico p/ lixo 30 litros, saco resistente, preto ou azul em polietileno de baixa densidade, para acondicionamento de lixo. Capacidade 30 litros. Acondicionado em embalagem plástica c/ rolos de 15 unidades. - Quantidade: 550 Pacote - Valor Referência: 12,38					
PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (35.159.991/0001-34)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	VALEPLAST	VALEPLAST	550	2.667,50
Item: 0013 - SACO P/ LIXO 100 LITROS - SACO P/ LIXO 100 LITROS SACO P/ LIXO 100 LITROS: saco plástico 100 litros. Saco resistente, preto ou azul em polietileno de baixa densidade, para acondicionamento de lixo. Capacidade de 100 litros. Acondicionado em embalagem plástica c/ rolos de 15 unidades. - Quantidade: 1.880 Pacote - Valor Referência: 20,42					
PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (35.159.991/0001-34)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	VALEPLAST	VALEPLAST	1.880	18.499,20
Item: 0014 - SACO P/ LIXO 50 LITROS - SACO P/ LIXO 50 LITROS SACO P/ LIXO 50 LITROS: saco p/ lixo 50 litros - saco resistente, preto ou azul em polietileno de baixa densidade, para acondicionamento de lixo. Capacidade de 50 litros. Acondicionado em embalagem plástica com rolos de 25 unidades. - Quantidade: 1.460 Pacote - Valor Referência: 19,07					
PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP (35.159.991/0001-34)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	VALEPLAST	VALEPLAST	1.460	11.607,00
Item: 0015 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - ESPONJA DE LÃ DE AÇO ESPONJA DE LÃ DE AÇO: Esponja lã de aço 60g; Especificação: Composição: material lã de aço carbono, textura macia e isenta de sinais de oxidação; Embalagem pacotes com 14 unidades. - Quantidade: 129 Pacote - Valor Referência: 20,16					
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Assolan	Assolan	129	2.467,77
Item: 0016 - VASSOURA DE PELO - VASSOURA DE PELO. VASSOURA DE PELO: Vassoura de pelo com cerdas sintéticas com largura aproximada de 21 cm. Altura mínima das cerdas 10 cm. Cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente cabo de madeira plastificado. Comprimento mínimo do cabo: 1,20 m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó - Quantidade: 75 Unidade - Valor Referência: 15,36					
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AVNS	AVNS	75	1.092,75
Item: 0017 - NAFTALINA CARTELA - NAFTALINA CARTELA NAFTALINA CARTELA: sólida c/ 12 unidades de 25g cada. cas:91-20-3 formula quimica c10h8 - Quantidade: 150 Cartela - Valor Referência: 2,49					
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Zap	Zap	150	354,00
Item: 0018 - PÁ P/ LIXO - Cabo longo plástica medindo 300mm X 280mm X 125mm, com cabo de madeira plastificado de 150 cm Unidade - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 12,69					
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AVNS	AVNS	5	60,25
Item: 0019 - PÁ P/ LIXO EM PLÁSTICO - PÁ P/ LIXO EM PLÁSTICO: Pá colorida lixo plástica, material coletor plástico, material cabo madeira, comprimento cabo 70 cm, comprimento 25cm, largura 26cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 14,36					
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	AVNS	AVNS	70	954,10
Item: 0020 - PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA - PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA: Papel higiênico folha dupla 30m, tipo especial sem perfume, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor BRANCA, picotado, golfrado medindo 30m x10 cm, embalagem com 04 unidades. Folha dupla - Quantidade: 400 Fardo - Valor Referência: 123,44					
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Velud	Velud	400	43.196,00

(08.349.459/0001-07)		AYLTON FREITAS DE CARVALHO					
Item: 0021 - PAPEL TOALHA - Quantidade: 185 Fardo - Valor Referência: 76,85							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)		Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Reserva		Reserva	13.505,00
Item: 0022 - PASTILHA SANITÁRIA 25G - PAPEL TOALHA PAPEL TOALHA: pape toalha interfolhas, duas dobras, folha simples, de alta absorção, 100% celulose virgem, não reciclado, branco, largura de 23 cm, comprimento mínimo de 26 cm e máximo 27 cm. Pacote com no mínimo 1000 unidades - Quantidade: 950 Unidade - Valor Referência: 2,84							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)		Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Marilux		Marilux	2.546,00
Item: 0023 - ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE - ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE: para vaso sanitário privada, de plástico com suporte medida: altura: 31cm. largura: 7cm. profundidade: 6cm. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 16,66							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)		Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Sanilux		Sanilux	790,50
Item: 0024 - LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA TAM M - LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA TAM M LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA: Luva de borracha nitrílica, com forro flocado de algodão, clorada, punho reto com 33 cm de comprimento. Tamanho: M - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 8,57							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI (28.439.173/0001-20)		Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		13336 - LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA TAM M LUVA		volk	444,00
Item: 0025 - AMACIANTE LÍQUIDO - AMACIANTE LÍQUIDO AMACIANTE LÍQUIDO: aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, embalagem plástica de 5 litros, aplicação amaciante artigos têxteis. Caixa c/ 6 unidades. - Quantidade: 80 Caixa - Valor Referência: 123,07							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)		Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Marilux		Marilux	9.352,80
Item: 0026 - DETERGENTE NEUTRO - DETERGENTE NEUTRO DETERGENTE NEUTRO: Formato: Squeeze 500ml, caixa c/ 24 unidades. Composição: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio: até 2%; - Alcool Lauril Etoxilado: até 0,8%; - Ácido Etilendiamino tetracético: até 0,4%; - Coadjuvantes: - Quantidade: 80 Caixa - Valor Referência: 46,46							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)		Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Marilux		Marilux	3.518,40
Item: 0027 - POLIDOR DE ALUMÍNIO - POLIDOR DE ALUMÍNIO POLIDOR DE ALUMÍNIO: polidor de alumínio - composto por tenso ativo amoniaco, acidulante, tenso ativo não iônico, principio ativo ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico de 500ml, caixa c/ 12 unidades. - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 51,00							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)		Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Tiju		Tiju	1.453,20
Item: 0028 - PANO LIMPEZA DE CHÃO - PANO LIMPEZA DE CHÃO PANO LIMPEZA DE CHÃO: pano limpeza de chão 100% algodão - medindo 60cm x 90cm, alvejado, para uso geral, branco. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 6,09							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI (28.439.173/0001-20)		Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		3410 - PANO LIMPEZA DE CHÃO PANO LIMPEZA		brastex	598,50
Item: 0029 - PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA: papel higiênico de boa qualidade - folha dupla, celulose virgem, forrado, picotado, na cor branca, medindo 30mx10cm, neutro, tubete medindo 4,0cm, embalagem de boa visibilidade do produto, fardo c/ 60 unidades. - Quantidade: 80 Fardo - Valor Referência: 123,45							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)		Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Velud		Velud	9.381,60
Item: 0030 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS - PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS: papel toalha - formato crepado, interfolhas c/ 2 dobras, medindo: 20 x 20,5cm, impureza máxima 15mm2/m2, altura superior 70%, absorção máxima 70 s, cor branca. Fardo c/ 1000 unidades. - Quantidade: 100 Fardo - Valor Referência: 17,16							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)		Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Reserva		Reserva	1.628,00
Item: 0031 - RODO PLÁSTICO 40CM - RODO PLÁSTICO 40CM RODO PLÁSTICO 40CM: rodo tipo (puxa e seca) - cabo de madeira, base medindo 30cm, base em plástico, com 2 lamina de borracha em E.V.A. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 10,72							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)		Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		AVNS		AVNS	508,50
Item: 0032 - SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 500ML - SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 500ML SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 500ML: sabonete líquido cremoso 500 ml - sabonete líquido cremoso, suave e perolizado, próprio para uso em saboneteiras. Embalagem com 500 ml. Fragrâncias serão definidas nas ordens de fornecimento. caixas c/ 30 unidades. - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 498,04							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)		Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		SABONETE LIQ 500ML/CX C 30		BELLOBELLA	14.798,40
Item: 0033 - AMACIANTE 2 LITROS - AMACIANTE 2 LITROS AMACIANTE 2 LITROS: amaciante de roupas - composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática lavanda, acondicionamento em embalagem plástica com 5 litros. Caixa c/ 6 unidades. - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 68,39							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)		Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Marilux		Marilux	3.248,00
Item: 0034 - PASTA DE PINHO - PASTA DE PINHO PASTA DE PINHO: caixa c/ 12 unidades. Pasta de pinho embalagem de 1 litro, pastoso, odor de pinho, composto por substâncias tensoativas iônicas e não iônicas, com ótimas propriedades de limpeza. Pasta de Pinho é utilizado para limpar manualmente pisos, paredes, banheiros, carpetes, cozinha e utensílios domésticos em geral. Ótimo poder de limpeza. Alta detergentia. Facilmente removido no enxágue. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 100,95							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)		Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		PASTA PINHO CX C 12-01 L		MAXLIM	9.836,00
Item: 0035 - VASSOURA DE PALHA C/ CABO - VASSOURA DE PALHA C/ CABO VASSOURA DE PALHA C/ CABO: Vassoura de palha com cabo de madeira de no mínimo 1m de comprimento, palhas com 3 costuras. Unidade. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,66							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)		Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Artesanal		Artesanal	252,00
Item: 0036 - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO VASSOURA DE PELO SINTÉTICO: para piso de 30cm, cabo medindo aproximadamente: 1,20cm, plastificado e pendurico. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 15,07							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)		Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		VASSOURA DE PELO		CRISTAL	859,20
Item: 0037 - LAVA PISO 2 LITROS - LAVA PISO 2 LITROS LAVA PISO 2 LITROS: Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 2 litros - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo corretor de PH sequestrante corante opacificante espessante fragrância). Fardo com 6 unidades. - Quantidade: 62 Fardo - Valor Referência: 29,39							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)		Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		LAVA PISO CX C 6-02 L		AZULIM	1.731,04
Item: 0038 - DESINFETANTE 2 LITROS - DESINFETANTE 2 LITROS DESINFETANTE 2 LITROS: Desinfetante concentrado eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Teor de ativos: 25% Diluição máxima: 1/200. Anti-séptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 2 Litros, com dados do fabricante, data de fabricação. Fardo com 6 unidades. - Quantidade: 212 Fardo - Valor Referência: 35,75							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)		Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Marilux		Marilux	7.197,40
Item: 0039 - LIMPA VIDRO 500ML - LIMPA VIDRO 500ML LIMPA VIDRO 500ML: Limpa vidro, tipo líquido, cor incolor/azul, frasco plástico de 500ml, com gatilho. Prazo de validade mínimo 3 anos, caixa com 24 unidades. - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 131,32							
Fornecedor		Situação		Modelo		Marca/ Fabricante	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)		Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Zap		Zap	4.989,60

Item: 0040 - FLANELA DE LIMPEZA - FLANELA DE LIMPEZA FLANELA DE LIMPEZA FLANELA DE LIMPEZA: Flanela, em tecido 100% algodão, embebiado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 28 x 48cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI (28.439.173/0001-20)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	13329 - FLANELA DE LIMPEZA FLANELA DE LI	brastex	100	290,00
Item: 0041 - SABONETE LIQUIDO 1 LITRO SABONETE LIQUIDO 1 LITRO: Sabonete líquido hidratante, aspecto físico cremoso perolado, acidez pH 6,5 a 7,5, teor ativos 10,5 a 11,5 PER. 1 LITRO caixa com 12 unidades. - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 134,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI (28.439.173/0001-20)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	3332 - SABONETE LIQUIDO 1 LITRO SABONETE	CICLOFARMA	10	1.168,00
Item: 0042 - GUARDANAPO DE TECIDO - GUARDANAPO DE TECIDO GUARDANAPO DE TECIDO: guardanapo de pano, tipo tecido oxford, cor branca, tecido 100% algodão - duplo com bainha - tamanho 30X40cm Unidade. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 4,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Boa Sorte	Boa Sorte	80	316,00
Item: 0043 - LAVA PISO 5 LITROS - LAVA PISO 5 LITROS LAVA PISO 5 LITROS: Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 5 litros - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo corretor de PH sequestrante corante opacificante espessante fragrância). 5 litros fardo com 6 unidades. - Quantidade: 40 Fardo - Valor Referência: 174,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Marilux	Marilux	40	5.599,60
Item: 0044 - LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA TAM P - LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA TAM P LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA: Luva de borracha nitrílica, com forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Tamanho: P - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 8,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	NOBRE	NOBRE	50	147,50
Item: 0045 - LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA TAM G - LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA TAM G LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA: Luva de borracha nitrílica, com forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Tamanho: G - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 8,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	NOBRE	NOBRE	50	147,50
Item: 0046 - COLÔNIA INFANTIL LAVANDA 500ML - COLÔNIA INFANTIL LAVANDA 500ML COLÔNIA INFANTIL LAVANDA: Colônia infantil lavanda, fórmula hipoalergênica e dermatologicamente testada, embalagem: frasco de plástico com no mínimo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Composição mínima: Álcool Neutro, Água Purificada, Essência de lavanda. - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 260,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Gellus	Gellus	10	2.475,30
Item: 0047 - CREME DE PENTEAR INFANTIL 500ML - CREME DE PENTEAR INFANTIL 500ML CREME DE PENTEAR INFANTIL 500ML: Creme para cabelo; tipo pentear sem enxague; indicado para adulto; ceras auto-emulsionante s, óleo mineral, metilparabeno, propilparabeno, essencia e água deionizada; lanolina anidra, cloreto de cetil trimetil amônio, glicerina, ureia, silicone; polyquaternium, proteína do trigo, cera de cereais, propileno glicol; embalagem frasco plástico de 500ml. - Quantidade: 4 Caixa - Valor Referência: 70,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Trá-lá-lá	Trá-lá-lá	4	266,44
Item: 0048 - CREME DENTAL 90G - CREME DENTAL 90G CREME DENTAL 90G: Creme dental 90g (Conter flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 gramas; conter o prazo de validade). Caixa com 12 unidades. - Quantidade: 5 Caixa - Valor Referência: 54,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Even	Even	5	260,40
Item: 0049 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%: Álcool Etílico Hidratado líquido, 70° INPM. Indicado para limpeza e desinfecção para superfícies fixas e Artigos não críticos, com ação antimicrobiana. Embalagem cai - Quantidade: 415 Caixa - Valor Referência: 144,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Marilux	Marilux	415	29.668,35
Item: 0050 - AVENTAL BRANCO PVC C/ TRAMAS - AVENTAL BRANCO PVC C/ TRAMAS AVENTAL BRANCO PVC C/ TRAMAS: Avental, material pvc- cloreto de polivinila, cor branca, características adicionais impermeável, uma tira no pescoço e duas na cintura, aplicação proteção e segurança, tamanho sob medida 120cm x 70cm com tramas de poliéster em ambas as faces, três tiras soldadas do mesmo material para ajuste no abdômen e no pescoço. - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 36,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI (28.439.173/0001-20)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	10246 - AVENTAL BRANCO PVC C/ TRAMAS AVE	maicol	55	1.534,50
Item: 0051 - VASSOURA SANITÁRIA: de cerdas lisas com cabo e cepa de plástico, resistente e higiênica, com suporte - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 16,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Sanilux	Sanilux	80	1.240,00
Item: 0052 - LIXEIRA COM PEDAL - Lixeira, plástico polipropileno de alta resistência, capacidade 65 litros, tipo tampa basculante, características adicionais com pedal, formato retangular. - Quantidade: 110 Unidade - Valor Referência: 171,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI (28.439.173/0001-20)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	10219 - LIXEIRA COM PEDAL LIXEIRA COM PE	JAGUAR	110	16.258,00
Item: 0053 - LUVA DE BORRACHA NITRÍCA - LUVA DE BORRACHA NITRÍCA LUVA DE BORRACHA NITRÍCA: c/ forro flocado de algodão, clorinada, punho reto c/ 33cm de comprimento, tam: G - Quantidade: 60 Par - Valor Referência: 10,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Danny	Danny	60	581,40
Item: 0054 - SHAMPOO INFANTIL 500ML - hipoalérgico e com pH neutro. Não irrita os olhos. Testado por oftalmologistas, dermatologistas e pediatras. Repõe a hidratação e os nutrientes essenciais do couro cabeludo. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. 500 ml caixa com 12 unidades. - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 135,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Trá-lá-lá	Trá-lá-lá	10	1.285,50
Item: 0055 - TOALHA DE ROSTO - Toalha de rosto lisa, cores variadas, felpuda, alta absorção, de 1ª qualidade, macia, 100% algodão medindo no mínimo 41 cm X 70 cm, 360 g. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 31,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Karícia	Karícia	20	606,20
Item: 0056 - VASSOURA CERDAS DE PALHA - Vassoura cerdas de palha, tipo fios, amarração com barbante, para uso em cabo de madeira. Unidade. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 1,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Artesanal	Artesanal	200	300,00
Item: 0057 - TOUCA DESCATÁVEL SANFONADA - Toucas descartáveis sanfonada cor: branco 100% polipropileno com elástico/ atóxico/ uso único/ medidas: 45 cm x 50 cm. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 12,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Nobre	Nobre	100	995,00
Item: 0058 - PANO DE LIMPEZA TIPO SACO - Pano de limpeza tipo saco, 100% algodão, comprimento de 64X45 cm, alvejado, para uso geral, branco. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 6,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Boa Sorte	Boa Sorte	50	294,00

(08.349.459/0001-07)	AYLTON FREITAS DE CARVALHO					
Item: 0059 - TOALHA DE BANHO. Toalha de banho, lisa, cores variadas, felpuda, alta absorção, de 1ª qualidade, macia, 100% algodão, medindo no mínimo 70 cm x 140 cm. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 39,46						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO EIRELI	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Karicia	Karicia	40	1.499,20
Item: 0060 - ACIDO MURIATICO 1 LITRO - Acido, muriático, embalagem com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade, registro na ANVISA, limpeza de vasos sanitarios, desobstrução de esgotos, frasco com 1 litro. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 5,74						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO EIRELI	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Clarilux	Clarilux	50	272,00
Item: 0061 - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 12 LITROS: rígido, capacidade p/ 12 litros. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 15,44						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		TOP PLAST	TOP PLAST	40	480,00
Item: 0062 - BALDE PLÁSTICO 100 LITROS - 100 LITROS: balde plástico alta resistência, capacidade 100 litros com tampa. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 128,21						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		TOP PLAST	TOP PLAST	40	3.800,00
Item: 0063 - DESENTUPIDOR DE PIA E RALO - DESENTUPIDOR DE PIA E RALO DESENTUPIDOR DE PIA E RALO: Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 15cm até 20cm, Aplicação: pia. Características adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado ou cabo injetado. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 15,34						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO EIRELI	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DSR	DSR	30	436,80
Item: 0064 - GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL GUARDANAPO DE PAPEL: material celulose, gofrado, largura 22cm, comprimento 22cm, folha simples de cor branca (100% branca), macio, Pacote com 50 unidades. Marca Scott, similar ou equivalente ou produto de melhor qualidade. - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 2,27						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO EIRELI	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Malu	Malu	50	107,50
Item: 0065 - SABONETE SABONETE: em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver Especificação: Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,27						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO EIRELI	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Even	Even	100	214,00
Item: 0066 - ESCOVA DE MADEIRA: Escova para lavar roupas, base em madeira totalmente lisa com cerdas em nylon, macia, na cor amarela, tamanho aproximado de 15cmx5cm. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 7,04						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO EIRELI	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Brilhus	Brilhus	50	334,00
Item: 0067 - INSETICIDA P/ CUPIM: inseticida para cupim e formiga de 50ml - Marca: BARRAGE, Frasco de 50ml. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 23,21						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO EIRELI	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Cupiçida	Cipinçida	100	2.204,00
Item: 0068 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON LIXO - com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 15,82						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO EIRELI	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Rainha	Rainha	15	225,30
Item: 0069 - PANO MULTIUSO - Pano multiuso constituído de tecido 100% viscosa e látex sintético, com agente bacteriostático; rolo contendo 30m, medindo 60cm de comprimento, picotado a cada 50cm, gramatura mínima de 40g/m². Embalagem individual - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 20,41						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO EIRELI	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Nobre	Nobre	5	96,90
Item: 0070 - SACO P/ LIXO 20 LITROS - saco plástico 20 litros. Saco resistente, preto ou azul em polietileno de baixa densidade, para acondicionamento de lixo. Capacidade de 20 litros. Acondicionado em embalagem plástica c/ rolos de 15 unidades. - Quantidade: 15 Pacote - Valor Referência: 11,66						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO EIRELI	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Qualine	Qualine	15	166,05
Item: 0071 - SABONETE LIQUIDO 5 LITROS - sabonete líquido cremoso 5 litros, suave e perolado, próprio para uso em saboneteiras. Embalagem com 5 litros, fragrâncias diversas. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 52,17						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS (28.439.173/0001-20)	EIRELI	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	13365 - SABONETE LIQUIDO 5 LITROS SABONE	5 valencia	5	204,50
Item: 0072 - LIXEIRA GRANDE 100 LITROS - Plástico tamanho 100L Composição: O material para produção de lixeira de ser escolhido cuidadosamente, pois é um produto que fica exposto a diversas ocasiões por isso são fabricados em polipropileno (PP) ou polipropileno de alta densidade (PEAD) com proteção contra raios UV e o material permite que seja levado sem alterar sua forma. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 178,32						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS (28.439.173/0001-20)	EIRELI	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	13366 - LIXEIRA GRANDE 100 LITROS LIXEIR	JAGUAR	10	1.670,00
Item: 0073 - BALDE DE PLÁSTICO - Composição plástico reforçado ideal para transportar água, argamassa entre outros materiais. Capacidade de 12 litros com alça de ferro, 1ª qualidade. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 15,32						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		TOP PLAST	TOP PLAST	20	239,60
Item: 0074 - CESTO PLÁSTICO TELADO - Cesto plástico telado. Capacidade: 9,6 litros feito em material plástico não transparente para ser usado em qualquer ocasião. Dimensão: 27x26cm - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 8,04						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO EIRELI	Adjudicado em: 04/10/2022 - 11:49:10 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Lumar	lumar	40	303,60

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:6EA0DC2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-016-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Resultado da Homologação
Eletrônico - PE:0016/2022

0001 - ÁGUA SANITÁRIA - ÁGUA SANITÁRIA ÁGUA SANITÁRIA: a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 01 litro, caixa c/ 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de Referência: validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde. - Marilux - Valor 29,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Marilux	640 Caixa	19,48	12.467,20	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - ALCOL ETILICO HIDRATADO 70% - ALCOL ETILICO HIDRATADO 70% ALCOL ETILICO HIDRATADO 70%: Alcool Etílico Hidratado líquido, 70° INPM. Indicado para limpeza e desinfecção para superfícies fixas e Artigos não críticos, com ação antimicrobiana. Embalagem caixa com 12 (doze) unidades/litro. - Marilux - Valor Referência: 141,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Marilux	230 Caixa	59,99	13.797,70	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - DESODORIZADOR DE AR - DESODORIZADOR DE AR DESODORIZADOR DE AR: Desodorizador de ar aerossol em spray, 360ml, sem CFC. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. - Secar - Valor Referência: 14,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Secar	400 Unidade	13,91	5.564,00	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - DESINFETANTE LÍQUIDO - 13294 - DESINFETANTE LÍQUIDO DESINFETANTE LÍQUIDO:(Embalagem PET- Frascos de 5 litros) Composição Química: tensoativos, preservante, corantes, fragrância/essência - Princípio ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio variável entre 30% a 50%, nonil fenol etoxilado, água, PH (1.0%) aproximado entre 6,0 a 7,5, aspecto líquido denso viscoso, aroma floral, densidade mínima 0,950 a 1,01g/cm3, solubilidade em água 100%, possui baixo poder de espuma. Desinfecção - UTILIZAR O PRODUTO PURO. Apresentação embalagem galão de 5 Litros, embalagem pet certificada pelo INMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente do Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, validade a partir da data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem. - 13294 - DESINFETANTE LÍQUIDO DESINFETANT - Valor Referência: 15,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	13294 - DESINFETANTE LÍQUIDO DESINFETANT	150 Unidade	7,23	1.084,50	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS - DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS: detergente neutro líquido, princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas. Caixa c/ 6 unidades. - Marilux - Valor Referência: 91,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Marilux	152 Caixa	67,39	10.243,28	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - BUCHA ESPONJA DUPLA FACE - BUCHA ESPONJA DUPLA FACE BUCHA ESPONJA DUPLA FACE: certificação APPCC (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle); - dimensões: 11x7,5x2cm (CXLXE); - composição: espuma de poliuretano, bactericida e fibra sintética com material abrasivo. Caixa c/ 100 unidades. - Marilux - Valor Referência: 70,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Marilux	75 Caixa	47,81	3.585,75	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - FLANELA P/ LIMPEZA - FLANELA P/ LIMPEZA FLANELA P/ LIMPEZA: Flanela, em tecido 100% algodão, embaixado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido. - SAO CRISTOVAO - Valor Referência: 4,67 Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação D F de S Silva SAO CRISTOVAO 250 Unidade 2,45 612,50 Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR - RODO COM CABO - RODO COM CABO RODO COM CABO: Rodo com duas lâminas em borracha porosa, largura aproximada de 40cm, base em plástico reforçado, com cabo de alumínio de 7/8 de diâmetro e comprimento mínimo de 1,50m, empunhadura em polipropileno. Para uso profissional. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas ou com pequenas irregularidades. - AVNS - Valor Referência: 13,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	AVNS	435 Unidade	12,40	5.394,00	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - SABÃO EM BARRA NEUTRO - SABÃO EM BARRA NEUTRO SABÃO EM BARRA NEUTRO: tradicional; caixa c/ 20 pacotes de 5 x 200 gramas - 5 unidades. - sabão em barra, glicerinado, barra com aproximadamente 200 gr. Acondicionados em pacotes com Marilux - Valor Referência: 56,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Marilux	130 Caixa	54,05	7.026,50	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - SABÃO EM PÓ 500G FARDO - - SABÃO EM PÓ 500G FARDO SABÃO EM PÓ 500G FARDO: sabão em pó - 500 gramas - sabão em pó. Caixa de papelão ou saco plástico com 500 gramas. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso. fardo c/ 27 x 500 gramas. - Marilux - Valor Referência: 57,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Marilux	190 Fardo	47,99	9.118,10	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - PANO DE LIMPEZA DE CHÃO - PANO DE LIMPEZA DE CHÃO PANO DE LIMPEZA DE CHÃO: Pano limpeza de chão- panos tipo saca para limpeza de chão, composição: saco duplo (lavado), 100% de algodão, cru, pré-amaciado, com alto poder de absorção, com costura dupla e fios resistentes. Medidas do CHÃO PANO DE L - Valor Referência: 5,20 saco: 65cm x 80 cm, uso doméstico. - 3781 - PANO DE LIMPEZA DE					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	3781 - PANO LIMPEZA DE PANO DE L DE CHÃO	1.695 Unidade	3,90	6.610,50	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - SACO P/ LIXO 30L - SACO P/ LIXO 30L SACO P/ LIXO 30 LITROS: saco plástico p/ lixo 30 litros, saco resistente, preto ou azul em polietileno de baixa densidade, para acondicionamento de lixo. Capacidade 30 litros. Acondicionado em embalagem plástica c/ rolos de 15 unidades. - VALEPLAST - Valor Referência: 12,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	VALEPLAST	550 Pacote	4,85	2.667,50	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - SACO P/ LIXO 100 LITROS - SACO P/ LIXO 100 LITROS SACO P/ LIXO 100 LITROS: saco plástico 100 litros. Saco resistente, preto ou azul em polietileno de baixa densidade, para acondicionamento de lixo. Capacidade de 100 litros. Acondicionado em embalagem plástica c/ rolos de 15 unidades. - VALEPLAST - Valor Referência: 20,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	VALEPLAST	1.880 Pacote	9,84	18.499,20	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - SACO P/ LIXO 50 LITROS - SACO P/ LIXO 50 LITROS SACO P/ LIXO 50 LITROS: saco p/ lixo 50 litros - saco resistente, preto ou azul em polietileno de baixa densidade, para acondicionamento de lixo. Capacidade de 50 litros. Acondicionado em embalagem plástica com rolos de 25 unidades. - VALEPLAST - Valor Referência: 19,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	VALEPLAST	1.460 Pacote	7,95	11.607,00	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - ESPONJA DE LÃ DE AÇO ESPONJA DE LÃ DE AÇO: Esponja lã de aço 60g; Especificação: Composição: material lã de aço carbono, textura macia e isenta de sinais de oxidação; Embalagem pacotes com 14 unidades. - Assolan - Valor Referência: 20,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Assolan	129 Pacote	19,13	2.467,77	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0016 - VASSOURA DE PELO - VASSOURA DE PELO. VASSOURA DE PELO: Vassoura de pelo com cerdas sintéticas com largura aproximada de 21 cm. Altura mínima das cerdas 10 cm. Cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente cabo de madeira plastificado. Comprimento mínimo do cabo: 1,20 m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó - AVNS - Valor Referência: 15,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	AVNS	75 Unidade	14,57	1.092,75	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0017 - NAFTALINA CARTELA - NAFTALINA CARTELA NAFTALINA CARTELA: sólida c/ 12 unidades de formula química c10h8 - Zap - Valor Referência: 2,49 25g cada. cas:91-20-3					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Zap	150 Cartela	2,36	354,00	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0018 - PÁ P/ LIXO - Cabo longo plástica medindo 300mm X Unidade - AVNS - Valor Referência: 12,69 280mm X 125mm, com cabo de madeira plastificado de 150 cm					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	AVNS	5 Unidade	12,05	60,25	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - PÁ P/ LIXO EM PLÁSTICO - PÁ P/ LIXO EM PLÁSTICO: Pá coletora lixo plástica, material coletor plástico, material cabo madeira, comprimento cabo 70 cm, comprimento 25cm, largura 26cm, aplicação limpeza, características revestido em plástico. - AVNS - Valor Referência: 14,36 adicionais cabo					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	AVNS	70 Unidade	13,63	954,10	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA - PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA: Papel higiênico folha dupla 30m, tipo especial sem perfume, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor BRANCA, picotado, golfrado medindo 30m x10 cm, embalagem com 04 unidades. Folha dupla - Velud - Valor Referência: 123,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Velud	400 Fardo	107,99	43.196,00	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0021 - PAPEL TOALHA - Reserva - Valor Referência: 76,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Reserva	185 Fardo	73,00	13.505,00	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0022 - PASTILHA SANITÁRIA 25G - PAPEL TOALHA PAPEL TOALHA: pape toalha interfolhas, duas dobras, folha simples, de alta absorção, 100% celulose Pacote com no mínimo 1000 virgem, não reciclado, branco, largura de 23 cm, comprimento mínimo de 26 cm e máximo 27 cm. unidades - Marilux - Valor Referência: 2,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Marilux	950 Unidade	2,68	2.546,00	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0023 - ESCOVA SANITARIA C/ SUPORTE - ESCOVA SANITARIA C/ SUPORTE ESCOVA SANITARIA C/ SUPORTE: para vaso sanitário privada, de plástico 16,66 com suporte medida: altura: 31cm. largura: 7cm. profundidade: 6cm. - Sanilux - Valor Referência:					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Sanilux	50 Unidade	15,81	790,50	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0024 - LUYA LÁTEX P/ LIMPEZA TAM M - LUYA LÁTEX P/ LIMPEZA TAM M LUYA LÁTEX P/ LIMPEZA TAM M LUYA LÁTEX P/ LIMPEZA: Luva de borracha nitrílica, com forro flocado de algodão, clorada, punho reto LIMPEZA TAM M LUYA - Valor Referência: 8,57 com 33 cm de comprimento. Tamanho: M - 13336 - LUYA LÁTEX P/					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	13336 - LUYA LÁTEX P/ LIMPEZA TAM M LUYA	60 Unidade	7,40	444,00	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0025 - AMACIANTE LÍQUIDO - AMACIANTE LÍQUIDO AMACIANTE LÍQUIDO: aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, embalagem plástica de 123,07 5 litros, aplicação amaciante artigos têxteis. Caixa c/ 6 unidades. - Marilux - Valor Referência:					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Marilux	80 Caixa	116,91	9.352,80	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0026 - DETERGENTE NEUTRO - DETERGENTE NEUTRO DETERGENTE NEUTRO: Formato; Squeeze 500ml, caixa c/ 24 unidades. Composição: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio: até 2%; - Alcool Lauril Etoxilado: até 0,8%; - tetracético: até 0,4%; - Coadjuvantes: - Marilux - Valor Referência: 46,46 Ácido Etilenodiamino					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Marilux	80 Caixa	43,98	3.518,40	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0027 - POLIDOR DE ALUMINIO - POLIDOR DE ALUMINIO POLIDOR DE ALUMINIO: polidor de alumínio - composto por tenso ativo amoniaco, acidulante, tenso ativo não ionico, princípio caixa c/ 12 unidades. - Tiju - Valor Referência: 51,00 ativo ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico de 500ml.					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Tiju	30 Caixa	48,44	1.453,20	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0028 - PANO LIMPEZA DE CHÃO - PANO LIMPEZA DE CHÃO PANO LIMPEZA DE CHÃO: pano limpeza de chão 100% algodão - medindo 60cm x 90cm, alvejado, para uso geral, branco. - Referência: 6,09 3410 - PANO LIMPEZA DE CHÃO PANO LIMPEZA - Valor					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	3410 - PANO LIMPEZA DE CHÃO PANO LIMPEZA	150 Unidade	3,99	598,50	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA: papel higiênico de boa qualidade - folha dupla, celulose virgem, forrado, picotado, na cor branca, medindo 30mx10cm, neutro, tubete medindo 4,0cm, embalagem de boa visibilidade do produto, fardo c/ 60 unidades. - Velud - Valor Referência: 123,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Velud	80 Fardo	117,27	9.381,60	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0030 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS - PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS: papel toalha - formato crepado, interfolhas c/ 2 dobras, medindo: 20 x 20,5cm, impureza máxima 15mm2/m2, alvura superior 70%, absorção máxima 70 s, cor branca. Fardo c/ 1000 unidades. - Reserva - Valor Referência: 17,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Reserva	100 Fardo	16,28	1.628,00	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0031 - RODO PLÁSTICO 40CM - RODO PLÁSTICO 40CM RODO PLÁSTICO 40CM: rodo tipo (puxa e seca) - cabo de madeira, base medindo 30cm, base em plástico, com 2 lamina de borracha em E.V.A. - AVNS - Valor Referência: 10,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	AVNS	50 Unidade	10,17	508,50	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0032 - SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 500ML - SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 500ML SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 500ML: sabonete líquido cremoso 500 ml - sabonete líquido cremoso, suave e perforado, próprio para uso em saboneteiras. Embalagem com 500 ml. Fragrâncias serão definidas nas ordens de fornecimento. caixas c/ 30 unidades. 500ML/CX 30 - Valor Referência: 498,04 - SABONETE LIQ					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	SABONETE LIQ 500ML/CX C 30	30 Caixa	493,28	14.798,40	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0033 - AMACIANTE 2 LITROS - AMACIANTE 2 LITROS AMACIANTE 2 LITROS: amaciante de roupas - composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas, composição aromática lavanda, acondicionamento em embalagem plástica com 5 litros. Caixa c/ 6 unidades. - Marilux - Valor Referência: 68,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Marilux	50 Caixa	64,96	3.248,00	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0034 - PASTA DE PINHO - PASTA DE PINHO PASTA DE PINHO: caixa c/ 12 unidades. Pasta de pinho embalagem de 1 litro, pastoso, odor de pinho, composto por substâncias tensoativas iônicas e não iônicas, com ótimas propriedades de limpeza. Pasta de Pinho é utilizado para limpar manualmente pisos, paredes, banheiros, carpetes, cozinha e utensílios domésticos em geral. Ótimo poder de limpeza. Alta 100,95 detergência. Facilmente removido no enxágue. - PASTA PINHO CX C 12-01 L - Valor Referência:					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	PASTA PINHO CX C 100 Caixa 12-01 L		98,36	9.836,00	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0035 - VASSOURA DE PALHA C/ CABO - VASSOURA DE PALHA C/ CABO VASSOURA DE PALHA C/ CABO: Vassoura de palha com cabo de madeira de no mínimo 1m de comprimento, palhas com 3 costuras. Unidade. - Artesanal - Valor Referência: 2,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Artesanal	100 Unidade	2,52	252,00	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0036 - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO VASSOURA DE PELO SINTÉTICO: para piso de 30cm, cabo medindo aproximadamente: 1,20cm, plastificado e pendurico. - VASSOURA DE PELO - Valor Referência: 15,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	VASSOURA DE PELO	60 Unidade	14,32	859,20	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0037 - LAVA PISO 2 LITROS - LAVA PISO 2 LITROS LAVA PISO 2 LITROS: Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 2 litros - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo corretor de PH sequestrante corante opacificante espessante fragrância). Fardo com 6 unidades. - LAVA PISO CX C 6-02 L - Valor Referência: 29,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	LAVA PISO CX C 6-02 L	62 Fardo	27,92	1.731,04	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0038 - DESINFETANTE 2 LITROS - DESINFETANTE 2 LITROS DESINFETANTE 2 LITROS: Desinfetante concentrado eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Teor de ativos: 25% Diluição máxima: 1/200. Anti-séptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 2 Litros, com dados do fabricante, data de fabricação. Fardo com 6 unidades. - Marilux - Valor Referência: 35,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Marilux	212 Fardo	33,95	7.197,40	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0039 - LIMPA VIDRO 500ML - LIMPA VIDRO 500ML LIMPA VIDRO 500ML: Limpa vidro, tipo líquido, cor incolor/azul, frasco plástico de 500ml, com gatilho. Prazo de validade mínimo 3 anos, caixa com 24 unidades. - Zap - Valor Referência: 131,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Zap	40 Caixa	124,74	4.989,60	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0040 - FLANELA DE LIMPEZA - FLANELA DE LIMPEZA FLANELA DE LIMPEZA: Flanela, em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 28 x 48cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido. - 13329 - FLANELA DE LIMPEZA FLANELA DE LI - Valor Referência: 4,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	13329 - FLANELA DE LIMPEZA FLANELA DE LI	100 Unidade	2,90	290,00	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0041 - SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO: Sabonete líquido hidratante, aspecto físico cremoso perolado, acidez pH 6,5 a 7,5, teor ativos 10,5 a 11,5 PER. 1 LITRO caixa com 12 unidades. - 3332 - SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO SABONETE - Valor Referência: 134,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	3332 - SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO SABONETE	10 Caixa	116,80	1.168,00	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0042 - GUARDANAPO DE TECIDO - GUARDANAPO DE TECIDO GUARDANAPO DE TECIDO: guardanapo de pano, tipo tecido oxford, cor branca, tecido 100% algodão - duplo com bainha - tamanho 30X40cm Unidade. - Boa Sorte - Valor Referência: 4,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Boa Sorte	80 Unidade	3,95	316,00	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0043 - LAVA PISO 5 LITROS - LAVA PISO 5 LITROS LAVA PISO 5 LITROS: Lava piso aromatizado de uso geral para limpeza de pisos e superfícies, embalagem de 5 litros - composição (ingredientes ativos conservantes tensoativo corretor de PH sequestrante corante opacificante espessante fragrância). 5 litros fardo com 6 unidades. - Marilux - Valor Referência: 174,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Marilux	40 Fardo	139,99	5.599,60	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0044 - LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA TAM P - LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA TAM P LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA: Luva de borracha nitrílica, com forro flocado de Referência: 8,57 algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Tamanho: P - NOBRE - Valor					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	NOBRE	50 Unidade	2,95	147,50	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0045 - LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA TAM G - LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA TAM G LUVA LÁTEX P/ LIMPEZA: Luva de borracha nitrílica, com forro flocado de Referência: 8,57 algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Tamanho: G - NOBRE - Valor					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	NOBRE	50 Unidade	2,95	147,50	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0046 - COLÔNIA INFANTIL LAVANDA 500ML - COLÔNIA INFANTIL LAVANDA 500ML COLÔNIA INFANTIL LAVANDA: Colônia infantil lavanda, fórmula hipoalergênica e dermatologicamente testada, embalagem: frasco de plástico com no mínimo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Composição mínima: Álcool Neutro, Água Purificada, Essência de lavanda. - Gellus - Valor Referência: 260,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Gellus	10 Caixa	247,53	2.475,30	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0047 - CREME DE PENTEAR INFANTIL 500ML - CREME DE PENTEAR INFANTIL 500ML CREME DE PENTEAR INFANTIL 500ML: Creme para cabelo; tipo pentear sem enxague; indicado para adulto; ceras auto-emulsionante s, óleo mineral, metilparabeno, propilparabeno, essência e água deionizada; lanolina anidra, cloreto de cetil trimetil amônio, glicerina, ureia, silicone; polyquaternium, proteína do trigo, cera de cereais, propileno glicol; embalagem frasco plástico de 500ml. - Trá-lá-lá - Valor Referência: 70,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Trá-lá-lá	4 Caixa	66,61	266,44	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0048 - CREME DENTAL 90G - CREME DENTAL 90G CREME DENTAL 90G: Creme dental 90g (Conter flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde; acondicionado em tubo de com 12 unidades. - Even - Valor Referência: 54,83 plástico flexível com 90 gramas; conter o prazo de validade). Caixa					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor	Valor	Situação

			Final	Total	
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Even	5 Caixa	52,08	260,40	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0049 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%: Alcool Etílico Hidratado líquido, 70º INPM. Indicado para limpeza e antimicrobiana. Embalagem cai - Marilux - Valor Referência: desinfecção para superfícies fixas e Artigos não críticos, com ação 144,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Marilux	415 Caixa	71,49	29.668,35	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0050 - AVENTAL BRANCO PVC C/ TRAMAS - AVENTAL BRANCO PVC C/ TRAMAS AVENTAL BRANCO PVC C/ TRAMAS: Avental, material pvc- cloreto de polivinila, cor branca, características adicionais impermeável, uma tira no pescoço e duas na cintura, aplicação proteção e segurança, tamanho sob medida 120cm x 70cm com tramas de poliéster em ambas as faces, três tiras soldadas do mesmo material para ajuste no abdômen e no pescoço. - 10246 Valor Referência: 36,17 - AVENTAL BRANCO PVC C/ TRAMAS AVE -					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	10246 - AVENTAL BRANCO PVC C/ TRAMAS AVE	55 Unidade	27,90	1.534,50	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0051 - VASSOURA SANITÁRIA: de cerdas lisas com cabo e cepa de plástico, resistente e higiênica, com Valor Referência: 16,33 suporte - Sanilux -					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Sanilux	80 Unidade	15,50	1.240,00	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0052 - LIXEIRA COM PEDAL - Lixeira, plástico polipropileno de alta resistência, capacidade 65 litros, tipo tampa basculante, características adicionais com pedal, formato retangular. - 10219 - LIXEIRA COM PEDAL LIXEIRA COM PE - Valor Referência: 171,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	10219 - LIXEIRA COM PEDAL LIXEIRA COM PE	110 Unidade	147,80	16.258,00	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0053 - LUYA DE BORRACHA NITRICA - LUYA DE BORRACHA NITRICA LUYA DE BORRACHA NITRICA: c/ forro flocado de algodão, clorinado, punho reto c/ 33cm de comprimento, tam: G - Danny - Valor Referência: 10,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Danny	60 Par	9,69	581,40	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0054 - SHAMPOO INFANTIL 500ML - hipoalérgico e com pH neutro. Não irrita os olhos. Testado por oftalmologistas, dermatologistas e pediatras. Repõe a hidratação e os nutrientes essenciais do couro cabeludo. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. 500 ml caixa com 12 unidades. - Trá-lá-lá - Valor Referência: 135,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Trá-lá-lá	10 Caixa	128,55	1.285,50	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0055 - TOALHA DE ROSTO - medindo no mínimo 41 cm X Toalha de 70 cm, 360 rosto lisa, cores variadas, felpuda, alta absorção, de 1ª qualidade, macia, 100% algodão g. - Karícia - Valor Referência: 31,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Karícia	20 Unidade	30,31	606,20	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0056 - VASSOURA CERDAS DE PALHA - Vassoura cerdas madeira. Unidade. - Artesanal - Valor Referência: 1,59 de palha, tipo fios, amarração com barbante, para uso em cabo de					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Artesanal	200 Unidade	1,50	300,00	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0057 - TOUCA DESCATAVEL SANFONADA - Toucas descartáveis safonada cor: branco 100% polipropileno com elástico/ atóxico/ uso único/ medidas: 45 cm x 50 cm. - Nobre - Valor Referência: 12,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Nobre	100 Unidade	9,95	995,00	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0058 - PANO DE LIMPEZA TIPO SACO - Pano de limpeza tipo saco, 100% algodão, comprimento de 64X45 cm, alvejado, para uso geral, branco. - Boa Sorte - Valor Referência: 6,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Boa Sorte	50 Unidade	5,88	294,00	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0059 - TOALHA DE BANHO. algodão, medindo no mínimo Toalha de banho, lisa, cores variadas, felpuda, alta 70 cm x 140 cm. - Karícia - Valor Referência: 39,46 absorção, de 1ª qualidade, macia, 100%					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Karícia	40 Unidade	37,48	1.499,20	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0060 - ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO - Acido, muriático, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA, limpeza de vasos sanitários, desobstrução de esgotos, frasco com 1 litro. - Clarilux - Valor Referência: 5,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Clarilux	50 Unidade	5,44	272,00	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0061 - BALDE PLASTICO REFORÇADO 12 LITROS: rígido, capacidade p/ 12 litros. - TOP PLAST - Valor Referência: 15,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	TOP PLAST	40 Unidade	12,00	480,00	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0062 - BALDE PLASTICO 100 LITROS 100 LITROS: balde plástico alta resistência, capacidade 100 litros com tampa. - TOP - PLAST - Valor Referência: 128,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	TOP PLAST	40 Unidade	95,00	3.800,00	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0063 - DESENTUPIDOR DE PIA E RALO - DESENTUPIDOR DE PIA E RALO DESENTUPIDOR DE PIA E RALO: Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 15cm até 20cm, Aplicação: pia. Características adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado ou cabo injetado. - DSR - Valor Referência: 15,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	DSR	30 Unidade	14,56	436,80	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0064 - GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL GUARDANAPO DE PAPEL: material celulose, gofrado, largura 22cm, comprimento 22cm, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades. equivalente ou produto de melhor qualidade. Marca Scott, similar ou- Malu - Valor Referência: 2,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Malu	50 Pacote	2,15	107,50	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0065 - SABONETE SABONETE: em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. - Even - Valor Referência: 2,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO	Even	100 Unidade	2,14	214,00	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0066 - ESCOVA DE MADEIRA: Escova para lavar roupas, base em madeira totalmente lisa com cerdas em nylon, macia, na cor amarela, tamanho aproximado de 15cmx5cm. - Brilhus - Valor Referência: 7,04						
Fornecedor	Modelo		Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO	Brilhus	50 Unidade	6,68	334,00	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0067 - INSETICIDA P/ CUPIM: inseticida para cupim e formiga de 50ml - Marca: BARRAGE, Frasco de 50ml. - Cupiicida - Valor Referência: 23,21						
Fornecedor	Modelo		Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO	Cupiicida	100 Unidade	22,04	2.204,00	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0068 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON LIXO - com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico. - Rainha - Valor Referência: 15,82						
Fornecedor	Modelo		Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO	Rainha	15 Unidade	15,02	225,30	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0069 - PANO MULTIUSO - Pano multiuso constituído de tecido 100% viscose e látex sintético, com agente bacteriostático; rolo contendo 30m, medindo 60cm de comprimento, picotado a cada 50cm, gramatura mínima de 40g/m². Embalagem individual - Nobre - Valor Referência: 20,41						
Fornecedor	Modelo		Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO	Nobre	5 Unidade	19,38	96,90	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0070 - SACO P/ LIXO 20 LITROS - saco plástico 20 litros. Saco resistente, preto ou azul em polietileno de baixa densidade, para acondicionamento de lixo. Capacidade de 20 litros. Acondicionado em embalagem plástica c/ rolos de 15 unidades. - Qualine - Valor Referência: 11,66						
Fornecedor	Modelo		Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO	Qualine	15 Pacote	11,07	166,05	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0071 - SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS - sabonete líquido cremoso 5 litros, suave e perolado, próprio para uso em saboneteiras. Embalagem com 5 litros, fragrâncias diversas. - 13365 - SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS SABONE - Valor Referência: 52,17						
Fornecedor	Modelo		Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	13365 - SABONETE 5 Unidade LÍQUIDO	5 SABONE LITROS	5	40,90	204,50	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0072 - LIXEIRA GRANDE 100 LITROS - Plástico tamanho 100L Composição: O material para produção de lixeira de ser escolhido cuidadosamente, pois é um produto que fica exposto a diversas ocasiões por isso são fabricados em polipropileno (PP) ou polipropileno de alta densidade (PEAD) com proteção contra raios UV e o material permite que seja levado sem alterar sua forma. - 13366 - LIXEIRA GRANDE 100 LITROS LIXEIR - Valor Referência: 178,32						
Fornecedor	Modelo		Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	13366 - LIXEIRA GRANDE 100 LITROS LIXEIR		10 Unidade	167,00	1.670,00	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0073 - BALDE DE PLASTICO - Composição plástico reforçado ideal para transportar água, argamassa entre outros materiais. Capacidade de 12 litros com alça de ferro, 1ª qualidade. - TOP PLAST - Valor Referência: 15,32						
Fornecedor	Modelo		Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	TOP PLAST		20 Unidade	11,98	239,60	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0074 - CESTO PLASTICO TELADO - Cesto plástico telado. Capacidade: 9,6 litros feito em material plástico não transparente para ser usado em qualquer ocasião. Dimensão: 27x26cm - Lumar - Valor Referência: 8,04						
Fornecedor	Modelo		Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO EIRELI	SERRANO	Lumar	40 Unidade	7,59	303,60	Homologado em 04/10/2022 11:51:05 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:22683223

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PE: 25/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4109

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Janduí
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Pregão Eletrônico - 25/2022
Resultado da Homologação

0001 - 0005319 - AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, DE TUBO 500 ML - UND - Valor Referência: 9,43						
Fornecedor	Modelo		Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484	UND		5.000,00 Unidade	2,15	10.750,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0002 - 0005320 - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS - 1 LITRO - UND - Valor Referência: 3,33						
Fornecedor	Modelo		Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484	UND		9.000,00 Unidade	1,25	11.250,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0003 - 0022307 - DESINFETANTE FLORAL BACTERICIDA GERMICIDA, COM 2 LTS COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA TENSOATIVA NÃO IÔNICA, CONSERVANTES COM PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIALQUI DE METRI BENZIL HAMONIO 5% COM PH 6,5 # 0,5 - INDUSTRIAL - LIMPEX - Valor Referência: 5,94						
Fornecedor	Modelo		Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	LIMPEX		7.000,00 Unidade	2,45	17.150,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0004 - 0005324 - DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES,, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO						

REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL DE 500 ML - UND - Valor Referência: 3,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIDMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA	UND	6.000,00 Unidade	1,10	6.600,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0005 - 0005325 - AROMATIZADOR DE AR EM AEROSOL 400 A 450ML. - AROMATIZADOR DE AR, EM AEROSOL, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 400 A 450ML. - und - Valor Referência: 14,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIDMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA	und	3.000,00 Unidade	7,69	23.070,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0006 - 0005326 - ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE SINTÉTICA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÍNIMO DE 110 X 75 X 20MM - UND - Valor Referência: 2,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484	UND	2.700,00 Unidade	0,70	1.890,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0007 - 0005327 - FÓSFORO MATERIAL CORPO MADEIRA CURTO COM 10 - BILLA - Valor Referência: 4,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	BILLA	400,00 Maço	2,45	980,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0008 - 0005328 - PANO DE LIMPEZA, TIPO FLANELA, PARA MÓVEL, 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, BAINHA PADRONIZADA, 400 X 600MM - 60X40 - Valor Referência: 5,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	60X40	900,00 Unidade	1,75	1.575,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0009 - 0005329 - PRESTOBARBA 2 LAMINAS - BIC - Valor Referência: 4,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	BIC	100,00 Unidade	1,60	160,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0010 - 0005330 - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÁ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G/ 8UN - und - Valor Referência: 3,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIDMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA	und	1.000,00 Pacote	1,70	1.700,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0011 - 0005331 - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 24X22CM, PACOTE CONTENDO 50 UND. - ESSENCIAL PAPÉIS - Valor Referência: 4,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. DAS CHAGAS SILVA NETO	ESSENCIAL PAPÉIS	600,00 Pacote	1,17	702,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0012 - 0005332 - LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA USO DOMÉSTICO, EM LATÉX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHOS P, ME G - NOBRE - Valor Referência: 11,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	NOBRE	400,00 Par	2,92	1.168,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0013 - 0005333 - PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO 540 X 800MM PANO DE LIMPEZA, PARA CHÃO, TIPO SACO, EM ALGODÃO, 540 X 800MM, VARIAÇÃO 10%. - 60X40 - Valor Referência: 6,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	60X40	600,00 Unidade	2,58	1.548,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0014 - 0005334 - PANO DE PRATO DIMENSOES MINIMAS 80 X 60 CM - 60X40 - Valor Referência: 4,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	60X40	500,00 Unidade	2,58	1.290,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0015 - 0017701 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA BRANCO 10CM X 30M. - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, ROLO COM: 10CM X 30M (L X C). PCT C/ 4 ROLOS. - U - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIDMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA	U	4.500,00 Pacote	4,10	18.450,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0016 - 0005336 - PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, GOFRAÇÃO RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO UMIDO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO, EMBALAGEM 02 UNDS COM 1250 FOLHAS, DIMENSÕES: 230 X 230MM. - enxutta - Valor Referência: 11,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	enxutta	2.500,00 Pacote	3,50	8.750,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0017 - 0005337 - DESODORIZANTE, SANITÁRIO, EM PEDRA, A BASE DE NAFTALINA, HIGIENIZANTE, BACTERICIDA E GERMICIDA, DIVERSOS AROMAS, EMBALAGEM CONTENDO UM SUPORTE E UMA PEDRA COM 20G. - CX - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484	CX	500,00 Caixa	2,00	1.000,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0018 - 0005343 - PINHO SOL C/ 500ML - MARILUX - Valor Referência: 8,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	MARILUX	1.000,00 Unidade	1,62	1.620,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0019 - 0017702 - PASTA DE LIMPEZA PINHO 01 LITRO - MARILUX - Valor Referência: 12,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	MARILUX	1.500,00 Unidade	5,46	8.190,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0020 - 0005345 - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 40 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA - UND - Valor Referência: 16,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484	UND	400,00 Unidade	4,90	1.960,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0021 - 0005346 - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 60 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA - UND - Valor Referência: 20,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484	UND	400,00 Unidade	8,50	3.400,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0022 - 0005347 - SABÃO EM BARRA DE 400 GRAMAS GLICERINADO - UND - Valor Referência: 7,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIDMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA	UND	2.700,00 Unidade	3,00	8.100,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0023 - 0005348 - SABÃO, EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 500G, CONFORME NORMA ASTM D 460. - ALICE - Valor Referência: 5,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	ALICE	800,00 Pacote	1,94	1.552,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0024 - 0005349 - SABÃO, EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM SACHÊ COM 500G, CONFORME NORMA ASTM D 460 - ALICE - Valor Referência: 5,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	ALICE	5.000,00 Pacote	1,93	9.650,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

0025 - 0005350 - SABONETE COMUM 90 GRAMAS - 90g - Valor Referência: 3,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	90g	3.000,00 Unidade	1,12	3.360,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0026 - 0022308 - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, PACOTE COM 50 SACOS, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 100L/20KG, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191. - UND - Valor Referência: 34,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIDMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA	UND	6.000,00 Pacote	4,50	27.000,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0027 - 0022309 - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, PACOTE COM 50 SACOS, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 50L/10KG, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191. - UND - Valor Referência: 23,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIDMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA	UND	6.000,00 Pacote	4,35	26.100,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0028 - 0022310 - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, PACOTE COM 50 SACOS, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 30L/08KG, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191. - UND - Valor Referência: 27,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIDMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA	UND	6.000,00 Pacote	3,45	20.700,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0029 - 0005354 - VASSOURA DE PELO COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. - UND - Valor Referência: 16,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484	UND	3.000,00 Unidade	6,50	19.500,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0030 - 0005355 - VASSOURA DE PALHA, MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL. - pr - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	pr	3.000,00 Unidade	2,79	8.370,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0031 - 0005356 - VASSOURA MATERIAL RECICLAVEL GARRAFA PET COM CABO DE MADEIRA - POTIGUAR - Valor Referência: 12,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	POTIGUAR	3.000,00 Unidade	8,61	25.830,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0032 - 0022311 - ÁCIDO MURIÁTICO, CONTENDO 1L. - UND - Valor Referência: 7,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484	UND	600,00 Unidade	3,15	1.890,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0033 - 0022312 - QUEROSENE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1L. - UND - Valor Referência: 25,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIDMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA	UND	100,00 Unidade	12,00	1.200,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0034 - 0005358 - SABÃO LÍQUIDO TUBO 1 LITRO. - LIMPEX - Valor Referência: 15,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	LIMPEX	3.000,00 Unidade	3,35	10.050,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0035 - 0022313 - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 1 LITRO. - LIZ - Valor Referência: 16,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	LIZ	5.000,00 Unidade	3,85	19.250,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0036 - 0017703 - COLONIA INFANTIL 400ML - 400ml - Valor Referência: 29,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	400ml	4.000,00 Unidade	11,55	46.200,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0037 - 0005361 - CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL 300ML - ON KIDS - Valor Referência: 17,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAISA SANTIOLI DA COSTA LIMITADA	ON KIDS	4.000,00 Unidade	8,00	32.000,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0038 - 0005362 - CREME DENTAL 90 GRAMAS - 90g - Valor Referência: 5,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	90g	3.000,00 Unidade	1,62	4.860,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0039 - 0005363 - CONTONETE C/100 UNIDADES - 100 UNIDADES - Valor Referência: 4,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	100 UNIDADES	1.000,00 Unidade	1,50	1.500,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0040 - 0005364 - CREME P/ PENTEAR 300 ML - 300ml - Valor Referência: 13,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	300ml	2.000,00 Unidade	8,50	17.000,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0041 - 0017704 - ESCOVA DENTARIA CERDAS MACIAS INFANTIL - INFANTIL - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	INFANTIL	2.000,00 Unidade	0,88	1.760,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0042 - 0017705 - ESCOVA DENTARIA CERDAS MACIAS ADULTO - MEDFIO / ANVISA 25351.326053/2019-17 - Valor Referência: 5,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Up dent Importação e Exportação Comercial Ltda	MEDFIO / ANVISA 25351.326053/2019-17	2.000,00 Unidade	1,17	2.340,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0043 - 0022314 - FRAUDA DESCARTAVEL INFANTIL P, M G E EXG. - CONFORT BABY - Valor Referência: 7,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	CONFORT BABY	5.000,00 Unidade	0,70	3.500,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0044 - 0005367 - PENTE FINO INFANTIL - SALOPAR - Valor Referência: 3,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. DAS CHAGAS SILVA NETO	SALOPAR	100,00 Unidade	1,08	108,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0045 - 0005368 - PENTE INFANTIL - APAS - Valor Referência: 6,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	APAS	100,00 Unidade	1,10	110,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0046 - 0005369 - SHAMPOO INFANTIL 300ML - ON KIDS - Valor Referência: 14,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

MAISA SANTICIOLLI DA COSTA LIMITADA	ON KIDS	2.000,00 Unidade	8,00	16.000,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0047 - 0005370 - SABONETE INFANTIL 300 ML - UND - Valor Referência: 9,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LIDMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA	UND	1.000,00 Unidade	4,00	4.000,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0048 - 0005371 - TOALHA DE BANHO FELPUDA, MEDINDO 60X120CM - SÃO CRISTOVÃO - Valor Referência: 25,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	SÃO CRISTOVÃO	900,00 Unidade	12,50	11.250,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0049 - 0005372 - TOALHA DE MÃO FELPUDA, MEDINDO 30X60 CM - SÃO CRISTOVÃO - Valor Referência: 14,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	SÃO CRISTOVÃO	1.000,00 Unidade	5,00	5.000,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0050 - 0017706 - VENENO PARA RATOS EMBALAGEM 100G - KLERAT - Valor Referência: 5,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	KLERAT	100,00 Unidade	1,70	170,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0051 - 0005373 - VENENO PARA CUPIM EMBALAGEM 500 GRAMAS - 500G - Valor Referência: 33,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	500G	100,00 Unidade	14,50	1.450,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0052 - 0005374 - VENENO PARA FORMIGA EMBALAGEM 500 GRAMAS - sbc - Valor Referência: 24,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	sbc	100,00 Unidade	12,00	1.200,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0053 - 0005375 - VENENO PARA BARATA SPRAY EMBALAGEM 500ML - ULTRA - Valor Referência: 17,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	ULTRA	100,00 Unidade	8,30	830,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0054 - 0005376 - NAFTALINA PCT 30 GRAMAS - GUARANI - Valor Referência: 5,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	GUARANI	2.000,00 Pacote	2,20	4.400,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0055 - 0005400 - ESCOVA PARA LAVAR UNHA - BELLANO - Valor Referência: 6,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	BELLANO	100,00 Unidade	4,38	438,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0056 - 0005401 - PEGADOR PLÁSTICO PARA ROUPA PACOTE C/ 12 UNIDADES - KEEPREND - Valor Referência: 6,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	KEEPREND	900,00 Pacote	2,40	2.160,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0057 - 0005402 - LIMPA VIDRO EMBALAGEM DE 500ML - UND - Valor Referência: 7,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484	UND	300,00 Unidade	3,10	930,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0058 - 0005403 - ALCOOL GEL EMBALAGEM DE 500G - cleanner - Valor Referência: 13,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	cleanner	5.000,00 Unidade	5,15	25.750,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0059 - 0005404 - LENÇOS UMIDECIDOS SUAVES COM 75 UNIDADES - COTTON - Valor Referência: 9,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	COTTON	3.000,00 Pacote	3,90	11.700,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0060 - 0005405 - ESCOVA PARA LAVAR SANITARIO C/CEDAS DE NYLON - MILPLASTIC - Valor Referência: 9,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	MILPLASTIC	300,00 Unidade	4,00	1.200,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0061 - 0005406 - DESENTUPIDOR DE PIA BORRACHA C/ CABO EM MADEIRA - sao joao - Valor Referência: 11,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	sao joao	100,00 Unidade	5,00	500,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0062 - 0022315 - ALGODÃO, PCT 95 Gramas. - NEVOA - Valor Referência: 4,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	NEVOA	300,00 Pacote	5,18	1.554,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0063 - 0022316 - Limpador multiuso concentrado 1 litro - CAIXA COM 12 UND DE 500ML - Valor Referência: 13,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CAIXA COM 12 DE 500ML	UND 100,00 Unidade	4,50	450,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0064 - 0017707 - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70° INPM (70% EM PESO), 500ML, INCOLOR, INDICADO COMO ANTISSEPTICO TÓPICO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE. REGISTRO NA ANVISA. - UND - Valor Referência: 13,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484	UND	5.000,00 Unidade	4,81	24.050,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0065 - 0017708 - BOTINA DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICO - CRIVAL - Valor Referência: 71,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	CRIVAL	300,00 Par	40,00	12.000,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0066 - 0017709 - BOTA DE PVC PRETA COM SOLADO AMARELO CANO MÉDIO SEM FORRO - fulcao - Valor Referência: 65,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	fulcao	300,00 Par	39,50	11.850,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0067 - 0017710 - LUVAS MULTIUSO LÁTEX LIGTH AMARELA - NOBRE - Valor Referência: 11,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	NOBRE	1.000,00 Par	2,91	2.910,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0068 - 0005338 - POLIDOR DE METAIS, LÍQUIDO, PARA POLIMENTOS EM METAIS RATEADOS. INOXIDÁVEL, CROMADOS, NIQUELADOS, E TALHERES. - UND - Valor Referência: 21,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484	UND	3.000,00 Unidade	1,80	5.400,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0069 - 0022317 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230 - CRISTALCOPO - Valor Referência: 3,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

Otto Luiz dos Santos Teixeira	CRISTALCOPO	7.000,00 Pacote	2,40	16.800,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0070 - 0005322 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 150 A 200 ML, APLICAÇÃO AGUA, SUCOS, REFRIG., TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230 - PCT - Valor Referência: 6,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484	PCT	7.000,00 Pacote	3,77	26.390,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0071 - 0022318 - PALITO DE DENTE ROLIÇO, COM 100 UNIDADES - THEOTO - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	THEOTO	600,00 Caixa	0,50	300,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0072 - 0017711 - ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO 250MM PCT COM 100 UNIDADES - poli - Valor Referência: 6,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	poli	600,00 Pacote	4,00	2.400,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0073 - 0005341 - PAPEL ALUMINIO 30 CM X 100 METROS - TERMICA - Valor Referência: 27,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	TERMICA	600,00 Pacote	5,60	3.360,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0074 - 0005342 - PAPEL FILME 28CM X15 METROS - GUARUFILME - Valor Referência: 6,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	GUARUFILME	600,00 Pacote	3,00	1.800,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0075 - 0017712 - PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PACOTE C/ 10 UNIDADES - TOTALPLAST - Valor Referência: 4,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	TOTALPLAST	7.000,00 Pacote	2,47	17.290,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0076 - 0017713 - PRATO DESCARTÁVEL RASO MÉDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES - PCT C/10UN - Valor Referência: 4,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PCT C/10UN	7.000,00 Pacote	1,90	13.300,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0077 - 0017714 - PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO RASO PACOTE C/ 10 UNIDADES - FORTPLAST - Valor Referência: 3,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	FORTPLAST	7.000,00 Pacote	1,40	9.800,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0078 - 0017715 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO GRANDE PACOTE C/ 10 UNIDADES - TOTAL PLAST - Valor Referência: 4,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	TOTAL PLAST	7.000,00 Pacote	1,50	10.500,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0079 - 0005381 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO MÉDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES - TOTAL PLAST - Valor Referência: 3,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	TOTAL PLAST	7.000,00 Pacote	1,50	10.500,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0080 - 0005382 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PEQUENO PACOTE C/ 10 UNIDADES - PCT C/10UN - Valor Referência: 2,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PCT C/10UN	7.000,00 Pacote	1,35	9.450,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0081 - 0022319 - COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES - polibras e industria - Valor Referência: 7,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	polibras e industria	6.000,00 Pacote	2,40	14.400,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0082 - 0005384 - COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UNIDADE - polibras - Valor Referência: 6,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	polibras	6.000,00 Pacote	1,95	11.700,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0083 - 0005385 - GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES - polibras e industria - Valor Referência: 6,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	polibras e industria	6.000,00 Pacote	2,65	15.900,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0084 - 0017716 - LUVAS EM PLÁSTICO DESCARTÁVEIS CX C/ 100 UNIDADES - MEDIX - Valor Referência: 8,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	MEDIX	3.000,00 Caixa	2,35	7.050,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0085 - 0017717 - LUVA VINIL COM TALCO TAMANHO P E M. CAIXA COM 100 UNIDADES - VABENE - Valor Referência: 31,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	VABENE	2.000,00 Caixa	15,18	30.360,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0086 - 0005387 - MÁSCARA DE TNT PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA C/ ELÁSTICO (CAIXA) C/ 50 UNIDADES - SP ODONTO - Valor Referência: 45,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C. PARRA VIEIRA	SP ODONTO	8.000,00 Caixa	5,00	40.000,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0087 - 0005388 - SACOLAS PLÁSTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA P - plas - Valor Referência: 14,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	plas	2.000,00 Quilo	11,00	22.000,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0088 - 0005389 - SACOLAS PLÁSTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA M - plas - Valor Referência: 14,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	plas	2.000,00 Quilo	11,50	23.000,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0090 - 0005391 - EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA C/ TAMPÁ - 100 ML - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	100 ML	2.000,00 Unidade	0,94	1.880,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0091 - 0005392 - SACO PARA CACHORRO QUENTE - SEGPLAST - Valor Referência: 6,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	SEGPLAST	2.000,00 Pacote	1,96	3.920,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0092 - 0005393 - SACO PARA DINDIM PACT COM 100 UNIDADES - SERGIPLAST - Valor Referência: 3,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

H F DINIZ	SERGIPLAST	200,00 Pacote	0,90	180,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0093 - 0005394 - EMBALAGEM P/ QUENTINHA NUMERO 8 EM CAPACIDADE 750ML, COM 1 UNIDADE - ULTRAPLAST - Valor Referência: 1,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. DAS CHAGAS SILVA NETO	ULTRAPLAST	1.000,00 Unidade	0,61	610,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0094 - 0022320 - HANBURGUERIA ISOPOR H2, 146X146X68MM. - ULTRA - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	ULTRA	2.000,00 Unidade	0,58	1.160,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0095 - 0022321 - HANBURGUERIA ISOPOR H1, 14X14X7CM. - ULTRA - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	ULTRA	2.000,00 Unidade	0,54	1.080,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0096 - 0017718 - Sacolas De Papel Coloridas 25x17x6cm. Sacolinhas produzidas em papel 90 gramas com cores variadas. - skit - Valor Referência: 3,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	skit	1.000,00 Unidade	3,00	3.000,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0097 - 0005395 - SACOLAS DE PAPEL KRAFT TAMANHO 22X32X11CM - ULTRA - Valor Referência: 9,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	ULTRA	600,00 Unidade	1,96	1.176,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0098 - 0006453 - SACO BOBINA PICOTADA PARA ALIMENTOS. TAM: 40x60, 5 Kg Com 500 Unidades. - plas - Valor Referência: 83,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	plas	200,00 Rolo	22,40	4.480,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0099 - 0005396 - BEXIGAS PCT COM 50 UNIDADES - JOY - Valor Referência: 10,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	JOY	400,00 Pacote	4,70	1.880,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0100 - 0005397 - VELA DE ANIVERSARIO DE 0 A 9 - JUNCO - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	JUNCO	30,00 Unidade	3,20	96,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0101 - 0017719 - FORMINHA PARA DOCES PAPEL LAMINADA CORES VARIADAS Nº6 PCT C/ 100 UNIDADES - BOX - Valor Referência: 3,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	BOX	200,00 Pacote	3,00	600,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0102 - 0022322 - TOUCA DESCARTAVEL, PACOTE C/ 100 UNIDADES. - SP ODONTO - Valor Referência: 31,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C. PARRA VIEIRA	SP ODONTO	6.000,00 Pacote	7,40	44.400,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0103 - 0022323 - Bacia Plástica Resistente Gigante Canelada 29L, 51 X 21 - POLYUTIL - Valor Referência: 49,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	POLYUTIL	100,00 Unidade	15,00	1.500,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0104 - 0005410 - BACIA PLÁSTICA reforçada, em material virgem de primeira qualidade. Capacidade média de 30 litros. - PLASMONT - Valor Referência: 62,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	100,00 Unidade	17,00	1.700,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0105 - 0005411 - BACIA PLÁSTICA reforçada, em material virgem de primeira qualidade. Capacidade média de 15 litros. - PLASMONT - Valor Referência: 37,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	100,00 Unidade	8,45	845,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0106 - 0005412 - BACIA PLÁSTICA reforçada, em material virgem de primeira qualidade. Capacidade média de 8 litros. - PLASMONT - Valor Referência: 20,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	100,00 Unidade	6,70	670,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0107 - 0022324 - CAIXA PLÁSTICA em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com 25 litros armazenar alimentos. - unijet - Valor Referência: 61,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	unijet	100,00 Unidade	35,00	3.500,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0108 - 0022325 - CAIXA PLÁSTICA em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, com capacidade média de 50 litros, para armazenar alimentos. - UNIJET - Valor Referência: 99,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	UNIJET	100,00 Unidade	43,50	4.350,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0109 - 0005415 - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁSTICO, COR NATURAL. - BF10 - Valor Referência: 14,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	BF10	100,00 Unidade	6,53	653,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0110 - 0005416 - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 20 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁSTICO, COR NATURAL. - unijet - Valor Referência: 23,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	unijet	100,00 Unidade	9,98	998,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0111 - 0005417 - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 30 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁSTICO, COR NATURAL. - LUMAR - Valor Referência: 29,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	LUMAR	100,00 Unidade	20,00	2.000,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0112 - 0005418 - CESTO GRANDE PARA LIXO COM TAMPA 10 LITROS - CF10 - Valor Referência: 32,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	CF10	100,00 Unidade	7,83	783,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0113 - 0005419 - CESTO GRANDE PARA LIXO COM TAMPA 10 LITROS C/ PEDAL - 10l - Valor Referência: 65,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	10l	100,00 Unidade	26,00	2.600,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0114 - 0005420 - CESTO GRANDE PARA LIXO COM PEDAL 50 LITROS - INPLAST - Valor Referência: 98,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	INPLAST	100,00 Unidade	72,00	7.200,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0115 - 0005421 - CESTO FECHADO PLÁSTICO REGIDO COM TAMPA CAPACIDADE 60 LITROS - implast - Valor Referência: 63,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	inplast	100,00 Unidade	31,98	3.198,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0116 - 0022326 - CESTO FECHADO PLÁSTICO REGIDO COM TAMPAS CAPACIDADE 100 LITROS - 100L - Valor Referência: 108,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	100L	100,00 Unidade	44,45	4.445,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0117 - 0005423 - Cesto Lixeira Redonda Plástica telado 10 litros Altura 26cm X Fundo 18,5cm - CT10 - Valor Referência: 14,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	CT10	100,00 Unidade	3,44	344,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0118 - 0022327 - Cafeteira em alumínio capacidade 2 litros - ROCHA - Valor Referência: 57,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	ROCHA	60,00 Unidade	48,00	2.880,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0119 - 0022328 - Cafeteira em alumínio capacidade 1Litro - ROCHA - Valor Referência: 45,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	ROCHA	50,00 Unidade	39,00	1.950,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0120 - 0005426 - Caixa De Isopor Grande 50 Litros - 50l - Valor Referência: 98,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	50l	50,00 Unidade	69,45	3.472,50	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0121 - 0005427 - Caixa De Isopor Grande 100 Litros - 100L - Valor Referência: 135,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	100L	50,00 Unidade	129,35	6.467,50	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0122 - 0022329 - Caixa térmica 34 litros e alça 47cm comprimentos,largura31,5 altura 41 cm - fricolor - Valor Referência: 122,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	fricolor	50,00 Unidade	117,50	5.875,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0123 - 0005429 - Garrafa Térmica p/ suco e agua 12 litros com torneira e pés (250x250x500mm) - INVICTA - Valor Referência: 173,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	INVICTA	50,00 Unidade	121,48	6.074,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0124 - 0005430 - Tacho em alumínio Fundido Batido Grosso Nº 60 - BALDUINO - Valor Referência: 381,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	50,00 Unidade	134,45	6.722,50	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0125 - 0005431 - Tacho Em Alumínio Fundido Batido Grosso Nº 40 - BALDUINO - Valor Referência: 155,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	50,00 Unidade	77,50	3.875,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0126 - 0005432 - Tacho Alumínio Grande nº 36 - BALDUINO - Valor Referência: 116,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	50,00 Unidade	55,15	2.757,50	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0127 - 0005433 - Tacho Alumínio Grande nº 32 - BALDUINO - Valor Referência: 84,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	50,00 Unidade	38,00	1.900,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0128 - 0022330 - Colher de sopa confeccionada em inox resistente, sem emendas. - UTIL BAZAR - Valor Referência: 11,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	60,00 Unidade	2,48	148,80	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0129 - 0005435 - Colher De Plástico Torta - UTIL BAZAR - Valor Referência: 4,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	500,00 Unidade	0,85	425,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0130 - 0005436 - Colher Grande De Silicone com cabo comprido - MULTIMIX - Valor Referência: 21,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	MULTIMIX	50,00 Unidade	18,50	925,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0131 - 0022331 - Concha Grande nº15 em alumínio - PLANETA - Valor Referência: 36,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	PLANETA	50,00 Unidade	15,00	750,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0132 - 0022332 - Concha nº 5 em alumínio - BALDUINO - Valor Referência: 21,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	50,00 Unidade	11,35	567,50	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0133 - 0005439 - COLHER GRANDE EM AÇO INOX - ARROZ, com pegador em inox, cabo com Espessura: 2,5 mm Tamanho: 33cm - MULTIMIX - Valor Referência: 21,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	MULTIMIX	50,00 Unidade	9,00	450,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0134 - 0022333 - Colher Plástica resistente Merenda Escolar Caixa C/100 Unidades Sortida - Ref: 1213 - Valor Referência: 116,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI	Ref: 1213	500,00 Unidade	70,34	35.170,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0135 - 0022334 - CANECA PLÁSTICA, em polipropileno atóxico e resistente, com espessura/gramatura média, material de primeira com alça lateral, sem reentrâncias, de fácil higienização. Liso na parte interna e externa. - INPLAST - Valor Referência: 5,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	INPLAST	700,00 Unidade	1,98	1.386,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0136 - 0022335 - COPO DE VIDRO, transparente, vidro canelado, capacidade 300 ml. - NADIR - Valor Referência: 7,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	NADIR	450,00 Unidade	4,40	1.980,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0137 - 0022336 - CALDEIRÃO, com tampa. Para cozinha industrial. Toda em alumínio. Capacidade: 36 litros; - PLANETA - Valor Referência: 268,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	PLANETA	30,00 Unidade	109,00	3.270,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0138 - 0005444 - Cuscuzeira alumínio Grande nº 38 - PLANETA - Valor Referência: 192,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	PLANETA	30,00 Unidade	68,00	2.040,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0139 - 0005445 - Cuscuzeira alumínio Grande nº 30 - PLANETA - Valor Referência: 170,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	PLANETA	30,00 Unidade	55,00	1.650,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0140 - 0022337 - Cuscuzeira de alumínio 2,5 litros - BALDUINO - Valor Referência: 46,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	30,00 Unidade	45,00	1.350,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0141 - 0022338 - Escumadeira em alumínio Grande- reforçado com diâmetro de 16cm, pegador em alumínio, 54 cm de comprimento. - ELITE IMPORTS - Valor Referência: 32,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	ELITE IMPORTS	30,00 Unidade	16,00	480,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0142 - 0022339 - Faca p/ cortar carne lamina Nº 7 e cabo polietileno. - SIMONAGGIO - Valor Referência: 35,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	SIMONAGGIO	50,00 Unidade	9,00	450,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0143 - 0005449 - Faca tipo açougueiro com aproximadamente 20 cm de lâmina 8e cabo de polietileno - MULTIMIX - Valor Referência: 39,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	MULTIMIX	40,00 Unidade	9,70	388,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0144 - 0022340 - Frigideira Antiaderente 26 cm - BALDUINO - Valor Referência: 55,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	30,00 Unidade	37,25	1.117,50	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0145 - 0005452 - Frigideira de alumínio nº 30 - JR ALUMINIUM - Valor Referência: 74,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	JR ALUMINIUM	30,00 Unidade	23,50	705,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0146 - 0005453 - Garrafa de café com capacidade de 1 Litro - INVICTA - Valor Referência: 41,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	INVICTA	30,00 Unidade	22,35	670,50	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0147 - 0005454 - Garrafa de café com capacidade de 2 Litros em inox - INVICTA - Valor Referência: 131,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	INVICTA	30,00 Unidade	75,00	2.250,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0148 - 0005455 - Garraão de água capacidade 2L - MILPLASTIC - Valor Referência: 23,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	MILPLASTIC	50,00 Unidade	7,25	362,50	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0149 - 0005456 - Kit Alimentação Bebês (01 Prato E Ventosa; 01 Copo; 01 Colher) - POLYUTIL - Valor Referência: 23,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	POLYUTIL	500,00 Kit	11,65	5.825,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0150 - 0022341 - Apanhador de Lixo (pá de 18cm x20cm) com cabo - UND - Valor Referência: 14,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484	UND	200,00 Unidade	4,80	960,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0151 - 0005458 - Painel De Pressão Grande Em Alumínio Com Capacidade Para 7 Litros. - REAL - Valor Referência: 126,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	REAL	30,00 Unidade	80,00	2.400,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0152 - 0005459 - Painel De Pressão Grande Em Alumínio Com Capacidade Para 10 Litros. - REAL - Valor Referência: 174,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	REAL	30,00 Unidade	99,00	2.970,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0153 - 0005460 - PEGADOR DE MACARRÃO (massa) EM AÇO INOX, TIPO COLHER, com aba inox, medida aproximadamente 30 cm - MULTIMIX - Valor Referência: 20,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	MULTIMIX	30,00 Unidade	8,30	249,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0154 - 0005461 - Peneira grande com cabo plástico 31cm - UTIL BAZAR - Valor Referência: 11,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	30,00 Unidade	9,33	279,90	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0155 - 0005462 - Peneira pequena com cabo plástico 12 cm - lumar - Valor Referência: 7,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	lumar	30,00 Unidade	2,50	75,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0156 - 0005463 - Peneira media com cabo plástico 20cm - alves - Valor Referência: 10,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	alves	30,00 Unidade	4,50	135,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0157 - 0005464 - JARRA PLÁSTICA resistente atóxica com tampa e alça, design redondo, capacidade 4 litros. - PLASMONT - Valor Referência: 19,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	40,00 Unidade	10,85	434,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0158 - 0005465 - JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 2 LITROS - rio de ouro - Valor Referência: 42,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	rio de ouro	40,00 Unidade	23,50	940,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0159 - 0022342 - Cumbuca plástica resistente infantil merenda escolar capacidade 350ml - unijet - Valor Referência: 4,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	unijet	80,00 Unidade	2,20	176,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0160 - 0022343 - Prato Fundo Plástico polipropileno grosso de alta durabilidade resistente merenda escolar capacidade 700ml. - POLYUTIL - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	POLYUTIL	1.000,00 Unidade	2,14	2.140,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0161 - 0005468 - Pratos fundos de vidro incolor Dimensões aproximadas: 03 cm de altura e 22 cm de diâmetro. - duralex - Valor Referência: 8,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	duralex	200,00 Unidade	5,08	1.016,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

0162 - 0022344 - Ralador Fatiador, Cortador de Legumes Verdura Plástico - unijet - Valor Referência: 16,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	unijet	40,00 Unidade	5,10	204,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0163 - 0022345 - Saleiro 01 litro com tampa plástico - PLASMONT - Valor Referência: 12,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	20,00 Unidade	4,25	85,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0164 - 0005471 - Tabua De Corte Plástica Grande Para Carne 43,5 X 27,5cm. - MILPLASTIC - Valor Referência: 41,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	MILPLASTIC	30,00 Unidade	22,50	675,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0165 - 0005472 - Tacho pequeno com capacidade aproximada de 5,6 litros - BALDUINO - Valor Referência: 68,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BALDUINO	40,00 Unidade	31,00	1.240,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0166 - 0005473 - Taça de Vidro 250ML - NADIR - Valor Referência: 9,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	NADIR	200,00 Unidade	5,70	1.140,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0167 - 0022346 - Jogos de Mantimentos 5 peças em plástico capacidades: 5,50, 3,40, 1,75, 1,09 e 0,65 Litros - PLASMONT - Valor Referência: 44,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	50,00 Unidade	20,00	1.000,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0168 - 0022347 - Tigelas plásticas com tampa 1,5 litros - INPLAST - Valor Referência: 11,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	INPLAST	40,00 Unidade	3,27	130,80	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0169 - 0022348 - Tigelas plásticas com tampa 3,5 litros - INPLAST - Valor Referência: 17,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	INPLAST	40,00 Unidade	5,90	236,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0170 - 0005477 - Pote Plástico P/mantimentos Café - PLASMONT - Valor Referência: 15,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	40,00 Unidade	2,78	111,20	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0171 - 0005478 - Pote Plástico P/mantimentos Açúcar - PLASMONT - Valor Referência: 13,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASMONT	40,00 Unidade	3,35	134,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0172 - 0005479 - XICARA PARA CAFÉ (sem pires) em vidro temperado, acabamento liso, na cor branca - LUMAR - Valor Referência: 7,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	LUMAR	250,00 Unidade	4,48	1.120,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0173 - 0017720 - Conjunto de lixeira seletiva 50 L. - akplast - Valor Referência: 920,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	akplast	20,00 Unidade	325,00	6.500,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0174 - 0005481 - Anel de vedação (borracha) para panela de pressão 10,0 litros. Material: borracha nitrilica. Garantia contra defeitos de fábrica - SILICONE - Valor Referência: 4,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	SILICONE	30,00 Unidade	3,00	90,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0175 - 0005482 - Anel de vedação (borracha) para panela de pressão 4,5 litros. Material: - panelux - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	panelux	30,00 Unidade	2,00	60,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0176 - 0022349 - Anel de vedação (borracha) para panela de pressão 7,0 litros. Material: borracha nitrilica. Garantia contra defeitos de fábrica - panelux - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	panelux	30,00 Unidade	2,00	60,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0177 - 0005484 - Bandeja de inox - tam: 60 x 40 x 6 cm (aprox). - KE HOME - Valor Referência: 134,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	KE HOME	30,00 Unidade	65,00	1.950,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0178 - 0005485 - Bandeja retangular 40cm - MILPLASTIC - Valor Referência: 52,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	MILPLASTIC	30,00 Unidade	15,18	455,40	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0179 - 0005486 - Bandeja plástica, cor branca, 45x28x7cm aprox., 7 litros - RICHIO TO - Valor Referência: 33,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	RICHIO TO	60,00 Unidade	12,49	749,40	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0180 - 0005487 - Colher de pau com cabo de 30 cm - alves - Valor Referência: 14,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	alves	30,00 Unidade	3,40	102,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0181 - 0005488 - Espremedor de alho, com corpo de alumínio. - BOA UTILIDADE - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	BOA UTILIDADE	30,00 Unidade	3,75	112,50	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0182 - 0005489 - encerado liso para mesa - plasticon - Valor Referência: 43,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	plasticon	60,00 Unidade	18,00	1.080,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0183 - 0022350 - POTES PARA ARMAZENAMENTO DE DOCES, COCADAS, EM PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500ML, QUADRADA, RETANGULAR, REDONDA - RIO PLAST - Valor Referência: 6,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	RIO PLAST	300,00 Unidade	1,50	450,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0184 - 0022351 - POTES PARA ARMAZENAMENTO DE DOCES, COCADAS, EM PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1 KG, QUADRADA, RETANGULAR, REDONDA - RIO PLAST - Valor Referência: 9,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	RIO PLAST	300,00 Unidade	2,00	600,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

0185 - 0005503 - Embalagem p/ tortas e bolo media /Tampa transparente bx / fundo bco - RIO PLAST - Valor Referência: 8,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	RIO PLAST	400,00 Unidade	2,00	800,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0186 - 0022352 - FRASCO C/ TAMPAS 1000 ml PARA IORGUTE, MATERIAL POLIETILENO - UTIL BAZAR - Valor Referência: 8,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	300,00 Unidade	3,25	975,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0187 - 0022353 - FRASCO C/ TAMPAS 500 ml PARA IORGUTE, MATERIAL POLIETILENO. - UTIL BAZAR - Valor Referência: 6,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	UTIL BAZAR	300,00 Unidade	3,00	900,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0188 - 0022354 - FRASCO C/ TAMPAS 200 ML PARA IORGUTE, MATERIAL POLIETILENO - JAGUAR - Valor Referência: 4,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	JAGUAR	300,00 Unidade	2,50	750,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0189 - 0022355 - BANDEJA DE PAPELÃO RETANGULAR OU REDONDA FUNDO LAMINADO N 50 38X48CM - REGINA - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	REGINA	80,00 Unidade	3,75	300,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0190 - 0022356 - BANDEJA DE PAPELÃO RETANGULAR OU REDONDA FUNDO LAMINADO N 36 26X36CM - FRITAKIT - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	FRITAKIT	50,00 Unidade	3,50	175,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0191 - 0017721 - BANDEJA DE ISOPOR 210X140X12MM - COPOBRAS - Valor Referência: 2,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	COPOBRAS	300,00 Unidade	2,00	600,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0192 - 0017722 - BANDEJA DE ISOPOR 275X150X14MM - COPOBRAS - Valor Referência: 2,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	COPOBRAS	300,00 Unidade	2,00	600,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0193 - 0017723 - BANDEJA DE ISOPOR 290X203X13 MM - COPOBRAS - Valor Referência: 2,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	COPOBRAS	300,00 Unidade	2,00	600,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0194 - 0022357 - Avental em encerrado 70 x75cm Cores Variadas, sem bolso. - FLANEBERG - Valor Referência: 20,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	FLANEBERG	300,00 Unidade	6,50	1.950,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0195 - 0005490 - Toalha de mão para cozinha - SANTISTA - Valor Referência: 16,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	SANTISTA	60,00 Unidade	9,50	570,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0196 - 0022358 - Conjunto c/ 04 formas redonda para bolo em alumínio, tamanho: 35, 30 e 25 cm. - ROCHA - Valor Referência: 37,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	ROCHA	30,00 Conjunto	45,00	1.350,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0197 - 0022359 - Conjunto c/ 04 formas redonda com furo para bolo em alumínio, tamanho: 28,26, 24 e 22cm. - ROCHA - Valor Referência: 120,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	ROCHA	30,00 Conjunto	55,00	1.650,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0198 - 0022360 - Conjunto com 6 Xicaras de Chá com 6 Pires 161 ml, material: cerâmica. - ORFORD - Valor Referência: 89,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	ORFORD	30,00 Conjunto	50,00	1.500,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0199 - 0005492 - Faqueiro inox 24 peças - FRATELLY - Valor Referência: 98,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	FRATELLY	40,00 Unidade	33,50	1.340,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0200 - 0005496 - Travessa de vidro 2,9l 39,5 cm 23,5x5,2cm Com tampa - NADIR - Valor Referência: 74,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NADIR	15,00 Unidade	46,25	693,75	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0201 - 0022361 - Assadeira retangular de vidromultiuso 2,9l 39,2 x 23,6x5,2cm - NADIR - Valor Referência: 63,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	NADIR	30,00 Unidade	35,00	1.050,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0202 - 0017724 - LENÇOL COM ELASTICO SOLTEIRÃO 100% ALGODÃO 0,88m x 1,88m x 30cm - SAO GERALDO - Valor Referência: 49,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	SAO GERALDO	300,00 Unidade	29,50	8.850,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0203 - 0017725 - LENÇOL SEM ELASTICO SOLTEIRÃO 100% ALGODÃO 1,60x2,50m - SAO GERALDO - Valor Referência: 58,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	SAO GERALDO	300,00 Unidade	29,50	8.850,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0204 - 0022362 - BATA AVENTAL EM ENCERADO, TAMANHOS P, M, G - FLANEBERG - Valor Referência: 60,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	FLANEBERG	300,00 Unidade	11,50	3.450,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0205 - 0017727 - Pulverizador / Borrifador, material: plástico, capacidade de 500ml. - LUMAR - Valor Referência: 16,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	LUMAR	900,00 Unidade	5,70	5.130,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0206 - 0022363 - Dispenser para sabonete ou Álcool Gel com reservatório para abastecimento 400ml. Dispenser de alta qualidade e alta resistência ao impacto, o produto se encaixa facilmente em qualquer ambiente, dos mais simples aos mais requintados. Acompanha reservatório com capacidade de até 400ml e mangueira. - NOBRE - Valor Referência: 50,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NOBRE	300,00 Unidade	10,95	3.285,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0207 - 0022364 - Dispenser Automático para Copo Descartável, Composição: Plástico ABS e tubo em poliestireno, Capacidade do Copo: Até 200 ml. - NOBRE - Valor Referência: 66,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NOBRE	300,00 Unidade	35,40	10.620,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro
0208 - 0022365 - Caixa Plástica Hortifrut Multiuso - ARQPLAST - Valor Referência: 49,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Otto Luiz dos Santos Teixeira	ARQPLAST	50,00 Unidade	30,00	1.500,00	Homologado em 29/09/2022 11:47:34 Por: Salomão Gurgel Pinheiro

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:08C0B554

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SUV COMPACTO, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: setorcomprasmjs@gmail.com ou prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO SUV COMPACTO, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

PESQUISADO: _____

CPF: _____ - _____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
01	Locação de veículo do tipo SUV compacto (veículo utilitário esportivo); porte avantajado (tamanho família); motor de, no mínimo, 1,6; capacidade de, no mínimo, 05 (cinco) pessoas; 04 (quatro) portas; trava elétrica; tração nas 04 (quatro) rodas; tanque de combustível de, no mínimo, 50 (cinquenta) litros; airbag; freio ABS; equipado com: ar condicionado; giroflex; sirene; rádio comunicador; cela de transporte; adesivado com padrão do município (a arte será enviada para empresa após homologação da licitação); pneu de estepe; direção hidráulica ou elétrica; câmbio manual de cinco velocidades e marcha ré; manutenção veicular por conta da contratada, inclusive, a troca de pneus quando necessário; seguro anual por conta da contratada; licenciamento anual por conta da contratada; o veículo deve ser, preferencialmente, na cor branca e o combustível tipo flex (gasolina/álcool); disponibilidade de estar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a disposição do município; todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; ficando a contratante responsável pelas despesas com abastecimento.		Mês	12		
TOTAL: RS						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0D820861

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 140/2022 - PROCESSO Nº 114/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PE – SRP.

TERMO DE CONTRATO Nº 140/2022

Processo nº 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PE – SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, E A LICITANTE ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ 38.127.083/0001-57.

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.309.536/0001-03 sediado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, CEP nº 59.559-000, Centro, João Câmara/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade nº 001.715.140, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 028.976.474-26 residente e domiciliado à Rua Francisco Bezerra, 20, bela vista, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **38.127.083/0001-57**, com sede na Rua Vicente Januário de Carvalho, Boa Vista, Mossoró/RN CEP:59605075, neste ato representada pelo seu representante, **Kelly Cristina Caetano de Lucena**, Brasileiro, Divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº. 32569220-8, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº 090.276.304-02, residente e domiciliado em Rua do alto Monte Belo, nº 126, Neópolis, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 29/2022**, Processo nº 114/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – CNES 5584183, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12083.881000/1220-03.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de **R\$ 12.969,00 (doze mil, novecentos e sessenta e nove reais).**

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ARMÁRIO. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO. DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM. PRATELEIRAS: 3 OU 4. CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 KG.	UNIDADE	06	590,0000	3.540,00
7	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. ILUMINAÇÃO: LED. HASTE FLEXÍVEL.	UNIDADE	03	356,0000	1.068,00
14	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. ILUMINAÇÃO: LED.	UNIDADE	01	349,0000	349,00
19	SUPORTE DE HAMPER. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	02	427,0000	854,00
21	MESA DE EXAMES. ESTRUTURA: COM ARMÁRIO. MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA-MDF.	UNIDADE	04	1.600,0000	6.400,00
26	MESA AUXILIAR. DIMENSÕES: DE 40X40X80CM A 40X60X80CM. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	02	379,0000	758,00

TOTAL DO CONTRATO EM R\$

12.969,00

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de João Câmara/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)365$ $I = (6/100) 365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 - advertência;
 - 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de João Câmara/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

João Câmara/RN, em 19 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Aco Vale Comercio E Servicos LTDA

CNPJ: 38.127.083/0001-57

KELLY CRISTINA CAETANO DE LUCENA

CPF: 090.276.304-02

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D33415B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 141/2022 - PROCESSO Nº 114/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PE – SRP.

TERMO DE CONTRATO Nº 141/2022

Processo nº 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PE – SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, E A LICITANTE ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA inscrita no CNPJ 32.911.658/0001-41.

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.309.536/0001-03 sediado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, CEP nº 59.559-000, Centro, João Câmara/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade nº 001.715.140, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 028.976.474-26 residente e domiciliado à Rua Francisco Bezerra, 20, bela vista, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA, inscrita no CNPJ sob o número 32.911.658/0001-41, com sede na Rua José Nazareno Pinto, 0 APT 01, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP:59152255, neste ato representada pelo seu representante, ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA, Brasileiro, Divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº. 32569220-8, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº 053.771.034-59, residente e domiciliado em Rua do alto Monte Belo, nº 126, Neópolis, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 29/2022, Processo nº 114/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – CNES 5584183, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12083.881000/1220-03.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 48.285,00 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIU WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UNIDADE	07	2.500,0000	17.500,00
3	IMPRESSORA LASER (COMUM). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	UNIDADE	04	1.950,0000	7.800,00
10	AR CONDICIONADO. TIPO SPLIT. CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUS. CICLO: QUENTE E FRIO.	UNIDADE	13	1.499,0000	19.487,00
34	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33,6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	UNIDADE	01	3.498,0000	3.498,00
TOTAL DO CONTRATO EM R\$					48.285,00

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:

- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de João Câmara/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX) 365$

$$I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de João Câmara/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

João Câmara/RN, em 19 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Joao Camara
CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
CPF: 028.976.474-26

Andre Bruno Camelo e Souza
CNPJ: 32.911.658/0001-41
ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA
CPF: 053.771.034-59

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:3AFB4E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 142/2022 - PROCESSO Nº 114/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PE – SRP.

TERMO DE CONTRATO Nº 142/2022

Processo nº 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PE – SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, E A LICITANTE Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares, inscrita no CNPJ 31.770.650/0001-40.

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.309.536/0001-03 sediado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, CEP nº 59.559-000, Centro, João Câmara/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade nº 001.715.140, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 028.976.474-26 residente e domiciliado à Rua Francisco Bezerra, 20, bela vista, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o número **31.770.650/0001-40**, com sede na Rua Zeferino Dias, Sarandi, Porto Alegre/RS CEP:91130480, neste ato representada pelo seu representante, **RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG**, Brasileiro, Divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº. 32569220-8, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº 957.968.000-00, residente e domiciliado em Rua do alto Monte Belo, nº 126, Neópolis, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 29/2022**, Processo nº 114/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – CNES 5584183, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12083.881000/1220-03.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de **R\$ 22.386,00 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais)**.

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	GONIÔMETRO. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	02	163,0000	326,00
13	LANTERNA CLÍNICA. TIPO LED.	UNIDADE	02	95,0000	190,00
18	ESTETOSCÓPIO ADULTO. MATERIAL DE CONFEÇÃO DO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: DUPLO.	UNIDADE	02	80,0000	160,00
22	NEGATOSCÓPIO. TIPO: 02 CORPOS.	UNIDADE	02	350,0000	700,00
23	ESTETOSCÓPIO INFANTIL. MATERIAL DE CONFEÇÃO DO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: DUPLO.	UNIDADE	03	70,0000	210,00
28	OTOSCÓPIO SIMPLES. ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LÍTIO. ILUMINAÇÃO: FIBRA ÓPTICA – LED. COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS.	UNIDADE	01	500,0000	500,00
35	AUTOCLAVE VERTICAL. CAPACIDADE: 101 A 150L. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL.	UNIDADE	01	20.300,0000	20.300,00
TOTAL DO CONTRATO EM R\$					22.386,00

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de João Câmara/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valordada parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)365$

$I = (6/100) 365I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de João Câmara/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

João Câmara/RN, em 19 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Brumed Comercio Atacadista E Manutenção De Equipamentos Hospitalares

CNPJ: 31.770.650/0001-40

RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG

CPF: 957.968.000-00

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:A40C6458

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 143/2022 - PROCESSO Nº 114/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PE – SRP.

TERMO DE CONTRATO Nº 143/2022

Processo nº 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PE – SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, E A LICITANTE CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ 02.527.531/0001-62.

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.309.536/0001-03 sediado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, CEP nº 59.559-000, Centro, João Câmara/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira de Identidade nº 001.715.140, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 028.976.474-26 residente e domiciliado à Rua Francisco Bezerra, 20, bela vista, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 02.527.531/0001-62, com sede na Estrada de Belém, LOJA - 04, Campo Grande, Recife/PE CEP:52040000, neste ato representada pelo seu representante, ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, Brasileiro, Divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº. 32569220-8, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº 297.172.723-87, residente e domiciliado em Rua do alto Monte Belo, nº 126, Neópolis, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 29/2022, Processo nº 114/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – CNES 5584183, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12083.881000/1220-03.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL. TIPO: ANALÓGICO. MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON.	UNIDADE	03	69,0000	207,00
9	BANQUETA. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. ASSENTO GIRATÓRIO. REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI.	UNIDADE	04	498,0000	1.992,00
11	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO. TIPO: ANALÓGICO. MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO.	UNIDADE	02	79,0000	158,00
15	ESCADA COM 2 DEGRAUS. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	04	261,0000	1.044,00
16	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. TIPO: ANALÓGICO. MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO.	UNIDADE	03	67,0000	201,00
17	BIOMBO. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO: TAMANHO TRIPLO. RODÍZIOS: POSSUI.	UNIDADE	03	600,0000	1.800,00
31	SUPORTE DE SORO. TIPO: PEDESTAL. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	02	249,0000	498,00
TOTAL DO CONTRATO EM RS					5.900,00

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de João Câmara/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valord da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)365$

$$I = (6/100) 365 = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à

Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de João Câmara/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

João Câmara/RN, em 19 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Cirurgica Boa Vista Comercio LTDA

CNPJ: 02.527.531/0001-62

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO

CPF: 297.172.723-87

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:22640E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 146/2022 - PROCESSO Nº 114/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PE – SRP.

TERMO DE CONTRATO Nº 146/2022

Processo nº 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PE – SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, E A LICITANTE RUAN DA SILVA GUEDES 01803513462 inscrita no CNPJ 40.233.502/0001-87.

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.309.536/0001-03 sediado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, CEP nº 59.559-000, Centro, João Câmara/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira de Identidade n.º 001.715.140, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 028.976.474-26 residente e domiciliado à Rua Francisco Bezerra, 20, bela vista, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513462, inscrita no CNPJ sob o número 40.233.502/0001-87, com sede na RUA MANOEL BARATEIRO, 0, Centro, Santo Antônio/RN CEP:59255000, neste ato representada pelo seu representante, ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES, Brasileiro, Divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 32569220-8, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº 018.035.134-62, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 29/2022, Processo nº 114/2022, sob a forma

de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – CNES 5584183, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12083.881000/1220-03.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 2.248,00 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais).

SEQ. DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN- DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UNIDADE	01	2.248,0000	2.248,00
TOTAL DO CONTRATO EM R\$					2.248,00

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de João Câmara/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valord da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)365$

$$I = (6/100) 365 = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à

Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de João Câmara/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dois) dias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

João Câmara/RN, em 19 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Romulo Ruan Da Silva Guedes 01803513462

CNPJ: 40.233.502/0001-87

ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES

CPF: 018.035.134-62

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:CFC72C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 147/2022 - PROCESSO Nº 114/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PE – SRP.

TERMO DE CONTRATO Nº 147/2022

Processo nº 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PE – SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, E A LICITANTE VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI inscrita no CNPJ 35.458.953/0001-82

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.309.536/0001-03 sediado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, CEP nº 59.559-000, Centro, João Câmara/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira de Identidade n.º 001.715.140, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 028.976.474-26 residente e domiciliado à Rua Francisco Bezerra, 20, bela vista, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 35.458.953/0001-82, com sede na Rua Padre Teófilo Tworz, 0 até 161 - lado ímpar, Prado, Recife/PE CEP:50751315, neste ato representada pelo seu representante, Vinicius Rangel Rodrigues de Souza, Brasileiro, Divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 32569220-8, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº 104.152.454-43, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 29/2022,

Processo nº 114/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – CNES 5584183, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12083.881000/1220-03.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 4.335,00 (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais).

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARQUIVO. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO. DE 3 A 5 GAVETAS. DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO.	UNIDADE	02	700,0000	1.400,00
5	ESTANTE. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO. CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS: DE 101 A 200 KG. REFORÇO: POSSUI.	UNIDADE	02	200,0000	400,00
24	MESA PARA COMPUTADOR. MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR. GAVETAS: DE 01 A 02 GAVETAS.	UNIDADE	04	230,0000	920,00
25	ARMÁRIO VITRINE. NUMERO DE PORTAS: 02 PORTAS. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO. LATERAIS DE VIDRO: POSSUI.	UNIDADE	02	741,0000	1.482,00
27	CADEIRA. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO. BRAÇOS: NÃO POSSUI. REGULAGEM DE ALT. NÃO POSSUI. RODÍZIOS: NÃO POSSUI. ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO.	UNIDADE	01	133,0000	133,00
TOTAL DO CONTRATO EM R\$					4.335,00

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de João Câmara/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em foto cópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)^{365}$

$I = (6/100)^{365} = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1.1 - advertência;
- 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação

ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de João Câmara/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade e que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dois) dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

João Câmara/RN, em 19 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

VRR De Souza Distribuidora De Artigos De Escritorio EIRELI

CNPJ: 35.458.953/0001-82

VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA

CPF: 104.152.454-43

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:35989FDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 009/2022 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 02090002/2022 CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO PARA CLASSIFICAÇÃO DE ORDEM DOS PROFISISONAIS CREDENCIADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Município de Jucurutu/RN, através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, conforme disposições no **Edital de Credenciamento nº 009/2022, cláusula 10ª**, no uso de suas atribuições, torna público por esta Convocação a data, hora e local de realização de sorteio público, para as empresas credenciadas para a execução dos serviços **DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR** que serão CLASSIFICADOS por sorteio público para a execução dos referidos serviços **durante todo o período vigente do credenciamento.**

DATA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO: 06 de outubro de 2022.

HORÁRIO: às 09h00minhs

LOCAL: Sala das Licitações

EMPRESAS CREDENCIADAS PARA OS SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO.

TERMO DE CREDENCIAMENTO	NOME
149/2022	LUCAS GOMES DE SOUZA
150/2022	JONAS PEREIRA DA SILVA NETO
151/2022	AILSON FERREIRA DA SILVA
152/2022	ALISSON PATROCINIO DA SILVA
153/2022	SILVAN ARAUJO DA SILVA
154/2022	JOSÉ MARCELINO DA SILVA FILHO
155/2022	JEFFERSON DANILO OLIVEIRA ALEXANDRE
156/2022	GESIVAN FERNANDES DE ARAUJO
157/2022	ROBERTO LUCIANO DE LIMA ARAUJO
158/2022	JOAO BATISTA FERREIRA DA FONSECA CICINATO
159/2022	MATEUS TEXEIRA DE MEDEIROS
160/2022	ANGEL GABRIEL ANSELMO DE MEDEIROS
161/2022	ELISON DA SILVA GUIMARÃES
162/2022	JOSÉ ALEXANDRE NETO
163/2022	JANILSON DE OLIVEIRA SOUZA
164/2022	LEOMAR ANDRÉ DA SILVA
165/2022	RAMON FERNANDES DE ARAÚJO
166/2022	EDJALMA CARDEAL DA SILVA
167/2022	CARLOS ANTÔNIO DA SILVA COSTA
168/2022	CLEDSON MENEZES DA FONSECA
169/2022	AMILTON BEZERRA DA SILVA
170/2022	PAULO HERONCIO SANTANA DA SILVA
171/2022	NOE VICENTE DOS SANTOS
172/2022	DAVID DENISON CONSTANTINO PEREIRA
173/2022	SEBASTIÃO DANTAS

O sorteio público terá o seguinte regramento:

O representante das empresas credenciadas poderá comparecer ao local de realização do sorteio. Somente o representante credenciado poderá acessar o local do sorteio público. Não há obrigatoriedade do comparecimento dos candidatos.

No dia e horário determinados, a Secretaria convidará dois (02) credenciados, devidamente identificados, para proceder ao sorteio.

A sequência sorteada determinará a ordem de classificação para a execução dos serviços credenciados. Os nomes dos profissionais credenciados serão retirados um a um e a classificação obedecerá a ordem do sorteio, onde o CREDENCIADO sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, o CREDENCIADO sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os CREDENCIADOS tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados.

Ficando aberta a possibilidade de novos credenciados durante o período de 12 meses, estes entrarão ao final da fila, ocupando o último lugar no banco de credenciados, e assim sucessivamente para todos os possíveis novos credenciados.

Na eventualidade da impossibilidade de realizar o serviço e devidamente justificado, o referido credenciado perderá a vez de prestação de serviço e deverá ocupar o final da fila para posterior prestar o serviço quando solicitado.

Ao final do processo, será redigida ata do sorteio público, assinada pelos servidores lotados na Secretaria e pelos profissionais credenciados participantes da realização do sorteio.

Será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jucurutu/ RN - Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN a Classificação dos profissionais credenciados para a execução dos serviços durante toda a vigência do credenciamento.

Jucurutu/ RN, 04 de outubro de 2022.

LAÉRCIO SOARES DE ARAÚJO SOBRINHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D07774A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 835/2022
LICITAÇÃO Nº: 170/2022

Ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro de 2022, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das demais secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **C J DE ARAÚJO PESSOA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.303.584/0001-56**, estabelecida a Avenida Coronel Estevam, nº 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-200, sendo representada pela Sra. CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA, inscrito (a) no CPF nº 790.908.774-87 e RG nº 1272672 - ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS NO ÂMBITO ESCOLAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
2	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO (ALCATRA, CHÃ DE DENTRO, PATINHO OU LOMBO PAULISTA), EMBALADA A VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF, SEM APARAS, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°C.	A. AZEVEDO	KG	1.750	RS 17,70
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM C/ 200G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CAMPONESA	PC	4.644	RS 6,30
4	BOLO, SABORES DIVERSOS: OVOS, CENOURA, CHOCOLATE, LEITE ENTRE OUTROS, EMBALAGEM C/ 900G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SÃO MIGUEL	UN	1.606	RS 14,80
6	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA EMBALAGEM C/ 1KG, EMBALADO A VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAICÓ	KG	1.150	RS 26,89
7	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO (MUSCULO) EMBALADA A VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF, SEM APARAS, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°C.	A. AZEVEDO	KG	1.350	RS 23,90
8	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DUPLA EMBALAGEM C/ 20 PCTS COM 400MG OU PESO MÍNIMO DE 350MG, CX DE 8KG PCT COM 400MG OU PESO MÍNIMO DE 350MG, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ESTRELA	CX	530	RS 82,90
13	MACARRÃO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 500G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ESTRELA	PC	7.232	RS 3,80
14	FLOCO DE MILHO FINO, EMBALAGEM COM 500G DE 1ª QUALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	XODÓ	PC	11.120	RS 1,59
16	ALFACE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS, INTEGRAS, SEM PARASITA, MANCHAS OU RESSECAMENTOS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	REGIONAL	UN	870	RS 2,00
18	FILE DE PEIXE CONGELADO EM POSTA, (MERLUZA), EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 1KG, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE, TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0°C.	PESCADO CRUZ	KG	330	RS 24,90
21	JERIMUM (ABÓBORA) IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADA À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E CORES PRÓPRIAS, SEM RACHADURA, PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUIJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	REGIONAL	KG	1.975	RS 2,39
22	POLPA DE FRUTA IN NATURA, SABOR GOIABA, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0°C, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	DFRUT	KG	884	RS 3,70
23	CENOURA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	REGIONAL	KG	1.980	RS 3,30
24	IOGURTE NATURAL DESNATADO, EMBALAGEM COM 170G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PARAISO	UN	2.500	RS 2,50
25	POLPA DE FRUTA IN NATURA, SABOR CAJÚ, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0°C, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	DFRUT	KG	842	RS 3,70
26	PÃES (CACHORRO QUENTE) EMBALAGEM COM 10 DEZ UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 500G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SÃO MIGUEL	PC	2.390	RS 3,89
28	OVOS DE GALINHA, TIPO A, COM NO MÍNIMO DE 50G, SEM SUIJIDADES OU MANCHAS, CASCA ÍNTEGRA, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM CARIMBO DO SIF, IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE PROCESSAMENTO E DE VALIDADE, BANDEJA COM 30 OVOS, QUE CORRESPONDE A UMA UNIDADE DE MEDIDA.	EL SHADAY	BAND	890	RS 17,90
29	REFRIGERANTE EMBALAGEM DE 2LIT, DIVERSOS SABORES, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	INDAIÁ	UN	1.405	RS 3,90
30	ABACAXI DE 1ª, IN NATURA, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS,	REGIONAL	KG	1.520	RS 2,80

	ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
33	POLPA DE FRUTA IN NATURA, SABOR ACEROLA, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0°C, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	DFRUT	KG	760	RS 3,70
34	ACÚCAR TRITURADO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1KG, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ALEGRE	KG	2.662	RS 3,90
35	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM DE 250G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CABOCLO	PC	943	RS 6,80
37	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM COM 400G, IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ASTECA	PC	1.315	RS 3,75
38	ALHO DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DENTES ÍNTEGROS, CABEÇAS DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CAMPEÃO	KG	389	RS 18,20
39	BANANA PACOVAN, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO GRANDE (ACIMA DE 130G), APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	REGIONAL	UN	2.120	RS 0,50
40	FEIJÃO CARIOÇA, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CATOLÉ	KG	920	RS 6,49
41	CEBOLA BRANCA IN NATURAL DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	REGIONAL	KG	1.800	RS 3,60
42	MACAXEIRA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	REGIONAL	KG	1.300	RS 2,96
44	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	NACIONAL	KG	952	RS 7,90
46	CREME DE LEITE UHT, HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM DE 200G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO CM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CAMPONESA	UN	800	RS 2,79
48	LARANJA PÊRA DE 1ª, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	REGIONAL	KG	2.333	RS 2,45
49	SALSICHA MISTA, EMBALAGEM DE 1KG, ORIGINAL DEVENDO SER À VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXA LACRADA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	KG	202	RS 8,50
50	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, TEOR DE 80% DE LÍPIDIOS, 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 500G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUALY	UN	1.376	RS 5,79
53	FEIJÃO MACAÇAR, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CATOLÉ	KG	920	RS 6,70
54	GOMA PARA TAPIOCA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500GR, A VÁCUO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DO PRODUTO, COM ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: YOKI OU SIMILAR.	GOMA E CIA	PC	866	RS 3,50
55	MARACUJÁ DE 1ª, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	REGIONAL	KG	646	RS 5,90
56	COENTRO IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS OU RESSECAMENTO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	REGIONAL	UN	1.045	RS 1,80
57	FEIJÃO PRETO, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CATOLÉ	KG	920	RS 6,26
59	GOIABA DE 1ª, IN NATURA, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	REGIONAL	KG	715	RS 3,99
60	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA, EMBALAGEM COM 400G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SUPRESOY	PC	510	RS 4,59
62	MELANCIA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE, ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, SEM RACHADURA, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUJIDADES OU MANCHAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	REGIONAL	KG	885	RS 1,30
63	MAMÃO HAVAI IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	REGIONAL	KG	800	RS 2,70
64	COUVE FOLHA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRA OU RECALCAMENTOS, SEM SUJIDADES DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	REGIONAL	UN	696	RS 2,50

65	EXTRATO DE TOMATE INDUSTRIALIZADO, EMBALAGEM COM 340G/12OZ, SEM DEFORMIDADE OU AMASSADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	TAMBAÚ	UN	1.200	RS 2,30
66	MELÃO CANTALOUPE (JAPONES) IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE, AROMAS E COR PRÓPRIOS, ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, SEM RACHADURA, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUIJIDADES OU MANCHAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	REGIONAL	KG	900	RS 2,50
67	BATATA INGLESA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUIJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	NACIONAL	KG	650	RS 3,50
68	CEBOLINHA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHA FRESCAS, INTEGRAS, SEM MANCHAS OU RESSECAMENTO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NACIONAL OU SIMILAR.	REGIONAL	UN	306	RS 1,90
69	PRESUNTO DE PERU, SEM CAPA DE GORDURA, INTEIRO OU FATIADO DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO, EMBALAGEM ORIGINAL DEVENDO SER À VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXA LACRADA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SEARA	KG	131	RS 23,90
70	CHUCHU IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, SEM RACHADURA, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUIJIDADES OU MANCHAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	REGIONAL	KG	846	RS 2,90
71	COLORIFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBITIDOS DE FRUTO MADURO DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	DONA CLARA	PC	450	RS 3,40
72	ACEROLA DE 1ª IN NATURA, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	REGIONAL	KG	621	RS 4,90
74	PIMENTÃO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	REGIONAL	KG	485	RS 4,70
75	SARDINHA ENLATADA EM EMBALAGEM COM 125G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	88	UN	675	RS 4,70
76	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 500G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VIGOR	UN	235	RS 7,00
77	MAIONESE INDUSTRIALIZADA, EM FRASCO COM 250G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ARISCO	UN	355	RS 2,40
81	MILHO DE MUNGUNZÁ, EMBALAGEM COM 500ML, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	REI DE OURO	PC	455	RS 2,50
82	FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO 1 EM EMBALAGEM DE 1KG IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DA REGIÃO	KG	293	RS 3,70
89	LEITE DE COCO EMBALAGEM COM 200ML - IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ASTECA	UN	241	RS 2,00
91	DUETO EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 200MG, SEM DEFORMIDADE OU AMASSADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FUGINI	UN	583	RS 3,10
93	MACARRÃO LASANHA - EMBALAGEM DE 500G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ESTRELA	PC	160	RS 4,40
95	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM DE 500ML, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SADIO	UN	228	RS 1,43
97	CHÁ DE ERVA DOCE, COMPOSTO POR SEMENTES DE ERVA DOCE, ISENTOS DE SUIJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, APROPRIADA, HERMÉTICAMENTE FECHADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES, SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES VIGENTES.	MARATÁ	CX	80	RS 3,20
98	CHÁ DE HORTELÁ, COMPOSTO POR FOLHAS E RAMOS DE HORTELÃO (MENTHA PIPERITA), ISENTOS DE SUIJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, APROPRIADA, HERMÉTICAMENTE FECHADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES, SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES VIGENTES.	MARATÁ	CX	80	RS 3,35
100	CHÁ DE ERVA CIDREIRA, COMPOSTO DE FOLHAS E RAMOS DE ERVAS CIDREIRAS (MELISSA OFFICINALIS), ISENTOS DE SUIJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, APROPRIADA, HERMÉTICAMENTE FECHADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES, SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES VIGENTES.	MARATÁ	CX	80	RS 3,15
101	CHÁ DE MAÇÃ COM CANELA, COMPOSTO DE FRUTOS DE MAÇA, CASCA DE CANELA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTOS DE SUIJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, APROPRIADA, HERMÉTICAMENTE FECHADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES, SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES VIGENTES.	MARATÁ	CX	80	RS 5,50
105	LIMÃO DE 1ª IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE	REGIONAL	KG	50	RS 5,10

	ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
107	ADOÇANTE, DIÉTICO LÍQUIDO, COM STEVIA, CONTÉM EDULCORANTES, CICLOMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA E GLICOSÍDEOS DE ESEVIO, EMBALAGEM COM 80ML, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SADIO	UN	236	RS 5,40
108	ADOÇANTE ARTIFICIAL LÍQUIDO, COMPOSTO POR CICLOMATO DE SÓDIO E SACARINA EMBALAGEM 100ML, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SADIO	UN	236	RS 3,35
109	MANTEIGA DO SERTÃO, EMBALAGEM EM GARRAFA COM 500G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DA REGIÃO	UN	32	RS 14,90
111	FIGADO BOVINO DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADO, EMBALADO À VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF, TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°C.	FRIBOI	KG	320	RS 15,30
112	MORTADELA DE CARNE/FRANGO, RESFRIADA, TEMPERATURA DO RECEBIMENTO DEVERÁ ESTÁ COM ATÉ 10°C, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER MARCA, PRAZO DE VALIDADE, COM 1KG.	FRIATO	KG	158	RS 8,80
113	LEITE EM PÓ DESNATADO, EMBALAGEM C/ 200G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CAMPONESA	PC	300	RS 7,20
115	ARROZ INTEGRAL, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1KG IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CHINES	KG	100	RS 6,40
116	LINGUIÇA CALABRESA, EMBALAGEM COM 1KG, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GRAN CAMPEIRO	KG	220	RS 14,90
117	AMIDO DE MILHO CX COM 500G, IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, SABORES: TRADICIONAL, MORANGO E CHOCOLATE.	MILHENA	CX	265	RS 5,40

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP: 59.535-000, em dias úteis horário de 8h às 14h.

3.2. Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

3.3. Conforme a necessidade do item 3.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada e aceitação pelo fornecedor.

3.4. O não cumprimento de item 4.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

3.5. Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

3.6. Os objetos serão entregues da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

- 1.
- 2.
- 3.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- b) Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;
- d) Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- e) Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;
- c) Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- d) O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;
- e) O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;
- f) Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;
- g) Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- j) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

- k) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;
- m) Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;
- n) Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à Prefeitura Municipal de Lajes/RN;
- o) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;
- p) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;
- q) Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a Prefeitura Municipal de Lajes/RN;
- r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

9.2. Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Prefeitura Municipal de Lajes, CNPJ 08.113.466/0001-05, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

9.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

9.4. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

9.5. A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

9.6. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

f) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

g) Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso.

9.8. Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

9.9. Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

9.10. À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

9.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

9.12. Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

- b) O setor competente da Prefeitura Municipal de Lajes/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
1. Grave perturbação da ordem;
 2. Estado de emergência;
 3. Calamidade pública;
 4. Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
 5. Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatoria publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irremovíveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A Prefeitura Municipal de Lajes/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.f.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14. VALIDADE DA ATA.

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

16.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 28 de setembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Lajes/RN
Contratante

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

C J De Araújo Pessoa

CNPJ: 29.303.584/0001-56

CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA

CPF nº 790.908.774-87 e RG nº 1272672 - ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:6E8508EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 835/2022

LICITAÇÃO Nº: 170/2022

Ao vigésimo oitavo dia do mês de **setembro** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das demais secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, inscrita no CNPJ sob nº **35.284.764/0001-30**, estabelecida a Rua Dom Carlos, nº 17, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pela Sra. **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, inscrito (a) no CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 - SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS NO ÂMBITO ESCOLAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
1	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADAS, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	FRIGORIFICO SÃO JOSE	KG	1.250	R\$ 18,00
5	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL (FARINHA	VITARELA	CX	658	R\$ 79,90

	INTEGRAL) DUPLA EMBALAGEM, C/ 20 PCTS COM 400MG OU PESO MÍNIMO DE 350MG, CX DE 8KG, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
12	FRANGO INTEIRO CONGELADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG, SEM PESCOÇO, COM MIÚDO, CONGELADO, TEMPERADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTE A A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS SACOS DE RÁFIAS OU CAIXAS LACRADAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA A CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRIATO	KG	1.700	RS 8,90
32	QUEIJO TIPO MUSSARELA, RESFRIADO, TEMPERATURA NO RECEBIMENTO NÃO DEVERÁ ESTA ACIMA DE 10°C, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FAIXA AZUL	KG	161	RS 32,00
45	OLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM COM 900ML, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SOYA	UN	781	RS 8,00
58	CACAU 100%, EM PÓ, EMBALAGEM COM 200G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ITALAC	PC	322	RS 15,00
61	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DONA BENTA	KG	1.120	RS 4,97
80	MILHO P/CANJICA, EMBALAGEM COM 500ML, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SÃO BRAZ	PC	604	RS 4,99
84	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395G SEM DEFORMIDADE OU AMASSADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NESTLE	UN	380	RS 4,70
85	BATATA PALHA, EMBALAGEM COM 500G DE 1ª QUALIDADE INTEGRA, CROCANTE, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 72 DIAS A PARTIR DA ENTREGA, RG NO SSAP OU MS.	YOKI	PC	175	RS 11,40

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP: 59.535-000, em dias úteis horário de 8h às 14h.

3.2. Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

3.3. Conforme a necessidade do item 3.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada e aceitação pelo fornecedor.

3.4. O não cumprimento de item 4.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

3.5. Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

3.6. Os objetos serão entregues da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

- 1.
- 2.
- 3.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- b) Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;
- d) Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- e) Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;
- c) Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- d) O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;
- e) O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;
- f) Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;
- g) Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- j) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- k) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;
- m) Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;
- n) Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à Prefeitura Municipal de Lajes/RN;
- o) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;
- p) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;
- q) Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a Prefeitura Municipal de Lajes/RN;
- r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

9.2. Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Prefeitura Municipal de Lajes, CNPJ 08.113.466/0001-05, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

9.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

9.4. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

9.5. A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

9.6. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso.

9.8. Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

9.9. Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

9.10. À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

9.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

9.12. Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- b) O setor competente da Prefeitura Municipal de Lajes/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
1. Grave perturbação da ordem;
 2. Estado de emergência;
 3. Calamidade pública;
 4. Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
 5. Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatoria publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irremovíveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A Prefeitura Municipal de Lajes/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.f.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- g) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14. VALIDADE DA ATA.

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

16.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 28 de setembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Lajes/RN
Contratante

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dayane Rafaela De Melo França Dantas

CNPJ: 35.284.764/0001-30

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS

CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 - SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:0FA936BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 835/2022

LICITAÇÃO Nº: 170/2022

Ao vigésimo oitavo dia do mês de **setembro** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das demais secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **T. P. S. DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob nº **17.642.145/0001-99**, estabelecida a Avenida Prefeito João Batista Lacerda Montenegro, nº 312, Conjunto Feliz Assu Pra Você, Assu/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pela Sra. **TAMARA PATRÍCIA SOARES DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF nº 011.012.794-35 e RG nº 001906498 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS NO ÂMBITO ESCOLAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
9	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, SEM OSSO (ALCATRA) EMBALADA À VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF, SEM APARAS, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5°C.	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA,	KG	1.150	R\$ 28,00
10	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG, EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO, PESA	KG	1.630	R\$ 16,00

	DO CONSUMO, ACONDICIONAMENTO, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
11	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1KG IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1	KG	4.920	RS 3,9
15	PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG, EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONAMENTO, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADO, PESA	KG	1.600	RS 13,70
17	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, EMBALAGEM C/ 200G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, EMBALAGEM C/ 2	PC	880	RS 11,50
19	AVEIA EM FLOCOS FINOS, COM 200G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	AVEIA EM FLOCOS FINOS, COM 200G	CX	2.700	RS 3
20	PÃO DE FORMA, EMBALAGEM COM 500G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PÃO DE FORMA, EMBALAGEM COM 500G	PC	2.610	RS 6,7
27	AVEIA EM FLOCOS, COM 200G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	AVEIA EM FLOCOS, COM 200G	CX	840	RS 3
31	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, FINO EMBALAGEM DE 500G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, FINO EMBALAGEM	PC	3.644	RS 3,15
36	TOMATE IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, ISENTOS DE SUIIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	TOMATE IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRES	KG	1.670	RS 4,50
43	MEL, IN NATURA, EMBALAGEM COM 5G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MEL, IN NATURA, EMBALAGEM COM 5G, IDENTI	KG	45.350	RS 0,50
47	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM COM 1KG IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, CLASSE LONGO FIN	KG	2.370	RS 4,00
51	BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM DE 900ML À IL, EM SACOS PLÁSTICOS ADEQUADOS, MISTURA HOMOGÊNEA, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BEBIDA LÁCTEA	PC	1.816	RS 4
52	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 170G, SEM DEFORMIDADE OU AMASSADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MILHO VERDE EM CONSERVA	UN	1.078	RS 3
73	MANGA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE, AROMAS E COR PRÓPRIOS, ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, SEM RACHADURA, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUIIDADES OU MANCHAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	MANGA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANH	KG	550	RS 4,00
78	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUIIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, APRESENTAND	KG	670	RS 3,50
79	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, FONTE DE FIBRAS, 0% DE GORDURAS TRANS, 28% MENOS CALORIAS, 37% MENOS GORDURAS TRANS, EMBALAGEM COM 400G, NOTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADO	PC	484	RS 4,50
83	BETERRABA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, SEM RACHADURA, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUIIDADES OU MANCHAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	BETERRABA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, AP	KG	350	RS 4,50
86	TEMPERO CONCENTRADO EM CUBOS, SABOR CARNE/GALINHA EM TABLETES DE 19GR. DISP. C/24 UNIDADES, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	TEMPERO CONCENTRADO EM CUBOS, SABOR CARN	UN	74	RS 13,00
87	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO DE 1ª QUALI	KG	166	RS 5,50
88	VAGEM IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSUMO, SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, ISENTOS DE SUIIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	VAGEM IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESE	KG	70	RS 6,90
90	KETCHUP, EMBALAGEM COM 400G, MOLHO DE CONSISTÊNCIA PASTOSA, COMPOSTO DE TOMATE, AÇÚCAR, SAL, CONDIMENTOS, SEM DEFORMIDADE E AMASSADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KETCHUP, EMBALAGEM COM 400G, MOLHO DE CO	UN	199	RS 4,50
92	SAL REFINADO, IODADO, COM ANTI-UMECTANTE, EM EMBALAGEM DE 1KG, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SAL REFINADO, IODADO, COM ANTI-UMECTANTE	PC	514	RS 1,65
94	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM DE 40G, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CANELA EM PÓ	PC	155	RS 5,5
96	AÇAFRÃO DE 1ª QUALIDADE, SEM SAL, PACOTE 100G, EMBALAGEM COM 1KG, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AÇAFRÃO DE 1ª QUALIDADE, SEM SAL, PACOTE	UN	17	RS 45,00
99	CHÁ MISTO, SABOR GENGIBRE, COMPOSTO DE FRUTOS DE MAÇÃ, GENGIBRE, CASCA DE LARANJA, CASCA DE DANELA, CRAVO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTOS DE SUIIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, APROPRIADA, HERMÉTICAMENTE FECHADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES, SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES VIGENTES.	CHÁ MISTO	CX	80	RS 5,5
103	AZEITONAS (VERDES/PRETAS), INDUSTRIALIZADA, EMBALAGEM COM 250G, SEM DEFORMIDADE E AMASSADOS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	AZEITONAS (VERDES/PRETAS), INDUSTRIALIZA	UN	71	RS 5,50
104	QUEIJO RALADO, EMBALAGEM COM 50MG, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUEIJO RALADO, EMBALAGEM COM 50MG	PC	55	RS 6,19
106	POLPA DE FRUTA IN NATURA, SABOR CAJÁ, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0°C, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	POLPA DE FRUTA IN NATURA	KG	500	RS 4,5
110	TEMPERO COMPLETO CONCENTRADO LÍQUIDO EM GARRAFAS DE 500ML.	TEMPERO COMPLETO	CX	11	RS 30,00

	EMBALAGEM CX C/ 12UND, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CONCENTRADO LÍQUIDO EM			
114	BANANA PRATA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO GRANDE (ACIMA DE 130G), APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	BANANA PRATA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA	IN KG	270	R\$ 4,80

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP: 59.535-000, em dias úteis horário de 8h às 14h.

3.2. Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

3.3. Conforme a necessidade do item 3.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada e aceitação pelo fornecedor.

3.4. O não cumprimento de item 4.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

3.5. Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

3.6. Os objetos serão entregues da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

- 1.
- 2.
- 3.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- b) Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;
- d) Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- e) Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;
- c) Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- d) O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;
- e) O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;
- f) Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;
- g) Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- j) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- k) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;
- m) Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;
- n) Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à Prefeitura Municipal de Lajes/RN;
- o) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;
- p) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;
- q) Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

9.2. Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Prefeitura Municipal de Lajes, CNPJ 08.113.466/0001-05, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

9.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

9.4. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

9.5. A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

9.6. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso.

9.8. Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

9.9. Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

9.10. À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

9.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

9.12. Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- b) O setor competente da Prefeitura Municipal de Lajes/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
 1. Grave perturbação da ordem;
 2. Estado de emergência;
 3. Calamidade pública;

4. Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
5. Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatoria publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irrevogáveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A Prefeitura Municipal de Lajes/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

10. DO REAJUSTE.

- 10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.f.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14. VALIDADE DA ATA.

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

16.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 28 de setembro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

T. P. S. Do Nascimento

CNPJ: 17.642.145/0001-99

TAMARA PATRÍCIA SOARES DO NASCIMENTO

CPF nº 011.012.794-35 e RG nº 001906498 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:AE754B59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 194/2022, Pregão Presencial nº 018/2022, homologado em 20/09/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: D J DA SILVA ME						
CNPJ/MF Nº: 44.567.389/0001-27			TELEFONE: (84) 99616-6096			
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO TURBANO, Nº 55, SÃO SEBASTIÃO – NOVA CRUZ/RN, CEP: 59215-000.						
E-MAIL: davidson-jose@hotmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: DAVIDSON JOSÉ DA SILVA						
RG Nº: 2.366.080 – SSP/RN			CPF/MF Nº: 089.006.624-81			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Smartphone 32GB, 4", Wi- Fi, Tela 6.5"	REALME C11	50	UND	709,00	RS 35.450,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa na aquisição de celulares tipo Smartphone, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 018/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa D J DA SILVA ME, CNPJ nº 44.567.389/0001-27, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 26 de setembro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

DAVIDSON JOSÉ DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:B864483A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022

PROCESSO DE DESPESA: 212/2022

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 10.477.835/0001-90

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Edifício Tawfic Hasbun, Sala 01, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59075-700.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa do ramo pertinente para representação em trajetos, compreendendo a prestação direta de assistência em todos os atos pertinentes a execução do objeto como emissão de tkts e demais alterações caso necessário no âmbito nacional para atender as demandas das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO SOBRE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RAV)
1	REMUNERAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS - RAV (prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação de passagens aéreas nacionais, inclusive cancelamento).	18.000,00	2%

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Carona nº 005/2022**DATA DO TERMO:** 28/09/2022**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 2º, Inciso V, Decreto Federal nº 7.892/13**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28 de setembro à 31 de dezembro de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.001 – Gabinete do Prefeito; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;**AÇÃO:** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **UNIDADE****ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO;**SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:**123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO;**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 28 de setembro de 2022.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira**P/ CONTRATADA:** José Alves Sobrinho**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:674ED117**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2022, processo administrativo nº 193/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos médicos-hospitalares, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: E BERNARDO DE SOUSA ME		
CNPJ: 14.908.465/0001-50	Telefone: 8834490474	Email:
Endereço: RUA D. ERNANI CABRAL, 0, CANDELÁRIA, Natal/RN, CEP: 59064-220		
Representante: EDUARDO BERNARDO DE SOUSA - CPF: 010.536.304-92		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0033620 - RESPIRADOR PULMONAR Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em SIMV ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva, inclusive em Neonatal; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; Ajuste fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 0 a no mínimo 60 l/min; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e fluxo/pressão; apresentação de gráficos com as tendências de no mínimo 60 horas para PEEP, complacência, frequência respiratória, pressão máxima de via aérea (pico), pico de fluxo inspiratório, volume minuto, constante de tempo expiratório, concentração de oxigênio, pressão média de via aérea, ensaio de respiração espontânea, índice de stress e volume expiratório. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FiO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, Circuito paciente pediátrico/adulto, Circuito paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção IP21. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	LEISTUNG	Unidade	1,00	62.800,000	62.800,00

O valor da presente é de R\$ 62.800,00, (sessenta e dois mil e oitocentos reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 03 de maio de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

E Bernardo De Sousa ME

Representante Legal:

EDUARDO BERNARDO DE SOUSA,

Representante,

CPF/MF: 010.536.304-92

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1B6C0D6A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2022, processo administrativo nº 193/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos médicos-hospitalares, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA		
CNPJ: 44.947.511/0001-90	Telefone: 8834490474	Email:
Endereço: Avenida Dix-Sept Rosado, 0, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-050		
Representante: RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO - CPF: 120.719.704-11		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
3	0017231 - CADEIRA DE RODA PARA ADULTO - Cadeira de roda em aço, dobrável, com apoio para os pés e panturrilhas com regulagem de comprimento e altura, apoio de braço escamoteável, assento e encosto em courvim, apoio para as mãos na traseira (manopla), estrutura em aço tubular redondo, com tratamento antiferruginoso por imersão e pintura epóxi, freios bilaterais, rodas traseiras aro 24 em alumínio com pneu de borracha maciço, suporta até 130 kg, com largura do assento em aproximadamente de 41 cm e largura de roda a roda em aproximadamente 65 cm. Assistência técnica local comprovada e garantia de no mínimo 06 meses contra defeitos de fabricação.	CDS	Unidade	2,00	550,000	1.100,00
4	0017230 - CADEIRA DE RODA PARA OBESO - Cadeira de roda em aço, dobrável, com apoio para os pés e panturrilhas com regulagem de comprimento e altura, apoio de braço escamoteável, assento e encosto em courvim, apoio para as mãos na traseira (manopla), estrutura em aço tubular redondo, com tratamento antiferruginoso por imersão e pintura epóxi, freios bilaterais, rodas traseiras aro 24 em alumínio com pneu de borracha maciço, suporte acima de 130 kg. largura total em aproximadamente 59 cm. Rodas em borracha maciça; Dotada de freios. Assistência técnica local comprovada e garantia de no mínimo 06 meses contra defeitos de fabricação.	CDS	Unidade	2,00	840,000	1.680,00
5	0033621 - CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA - Cadeira de roda em aço, dobrável, com apoio para os pés e panturrilhas com regulagem de comprimento e	CDS	Unidade	2,00	598,990	1.197,98

	altura, apoio de braço escamoteável, assento e encosto em courvim, apoio para as mãos na traseira (manopla), estrutura em aço tubular redondo, com tratamento antiferruginoso por imersão e pintura epóxi, freios bilaterais. Rodas em borracha macia; Dotada de freios. Assistência técnica local comprovada e garantia de no mínimo 06 meses contra defeitos de fabricação.					
6	0031000 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - Esfigmomanômetro tamanho adulto, de alta precisão, composto de manômetro aneróide, tipo relógio, mostrador graduado em mmHg, braçadeira com fecho de metal, confeccionado em tecido antialérgico, resistente, flexível, que se molde facilmente ao braço, manguito e pêra fabricados sem ementas de subpeças, com borracha sintética de excelente resistência, equipamento com perfeita vedação, acondicionado em bolsa apropriada, embalagem individual, e registro no Ministério da Saúde e selo do INMETRO	PREMIUN	Unidade	4,00	70.000	280,00

O valor da presente é de R\$ 4.257,98, (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 03 de maio de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Empresa:
Potiguar Medprime Solucoes Em Saude LTDA
Representante Legal:
RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO, REPRESENTANTE,
CPF/MF: 120.719.704-11

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F11B528C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 38 DE JULHO DE 2022.

R. Raimundo Galdino de Aquino, nº 550 - CENTRO-
CEP59660000 CNPJ: 08.084.691/0001-60
Gabinete Civil

PORTARIA Nº 38, DE 01 de julho de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Paraú/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 §1º II da Lei Municipal nº 319/2020(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 530.452,00 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Parau/RN, 01 de julho de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					530.452,00
01.001 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					177.100,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				107.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				70.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	70.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					66.600,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				30.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.700,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				33.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				2.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.700,00
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					46.380,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				46.380,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.880,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16.500,00
10.010 SECRETARIA DE SAÚDE					156.200,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				13.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	13.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				97.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				19.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE				16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	16.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					20.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
16.016 SECRETARIA DE FINANÇAS					24.472,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				8.472,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.472,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2110 MANUTENÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO.				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					24.200,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				22.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
20.020 SECRETARIA DE CULTURA					5.500,00

	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CULTURA				5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.500,00
Anexo II (Redução)					530.452,00
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					58.500,00
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA				401,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	401,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				43.419,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	300,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	570,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
	1004 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA				3.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	900,00
	2090 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA				5.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.900,00
	2091 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO				4.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2122 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				980,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	490,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	490,00
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					106.600,00
	1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				1.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
	1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				520,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	520,00
	1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	200,00
	2014 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	19.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	32.200,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				2.490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	490,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				5.544,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	490,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	499,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	499,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	599,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
	2069 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO FUNDEB E DA MERENDA				490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.550,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	15000000	0001	400,00

		CIVIL			
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	400,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				5.256,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.456,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2094 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO				800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				850,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	850,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					3.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.470,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.530,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					253.700,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				73.029,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.010,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	24.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	4.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	23.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.990,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	4.540,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				71.268,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	990,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	2.999,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	34.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	14.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.990,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE				16.380,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.400,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	490,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS				34.447,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	14.967,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	16.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	990,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	990,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA-AFB				30.989,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	4.990,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E COMPLEXIDADE- ALTA MAC				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITÁRIA				2.589,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	590,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	16000000	0001	1.999,00

		E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							998,00
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE								
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001					499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001					499,00
	2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19								8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001					8.000,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									3.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.								800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001					800,00
	2044 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.								2.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001					300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001					1.900,00
16 .016 SECRETARIA DE FINANÇAS									24.472,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.								8.651,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001					590,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001					599,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001					990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001					3.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					1.732,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001					660,00
	2074 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP								11.156,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001					11.156,00
	1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.								1.015,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001					1.015,00
	2110 MANUTENÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO.								3.650,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001					390,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					390,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001					590,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001					690,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					1.590,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO									22.200,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO								19.200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001					1.500,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001					2.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001					900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001					900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001					13.000,00
	2116 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICA.								3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					3.000,00
19 .019 SECRETARIA DE TRANSPORTES									53.480,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES								53.480,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001					2.490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001					1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					14.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001					7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001					4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001					11.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					11.490,00
20 .020 SECRETARIA DE CULTURA									5.500,00
	2081 REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COM. ART. CULTURAL								5.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001					4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001					1.500,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:41641A22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 7 DE JULHO DE 2022.**

R. Raimundo Galdino de Aquino, nº 550 - CENTRO-CEP59660000
CNPJ: 08.084.691/0001-60
Gabinete Civil

DECRETO Nº 7, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 359.930,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 359.930,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário

Paraú/RN, 01 de julho de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					359.930,00
00.000 CÂMARA MUNICIPAL					50.000,00
	2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAUDE					306.400,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	17.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				63.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.500,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB				63.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	30.900,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				141.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	141.800,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.000,00
16.016 SECRETARIA DE FINANÇAS					3.530,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				3.530,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.530,00
Anexo II (Redução)					359.930,00
00.000 CÂMARA MUNICIPAL					50.000,00
	1001 CONST.REF.EQUIP.CÂMARA MUNICIPAL				21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.000,00
	2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA				29.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					306.400,00
	1123 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO				306.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	3.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	287.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	2.000,00
16.016 SECRETARIA DE FINANÇAS					3.530,00
	2074 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				3.530,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.530,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 40 DE AGOSTO DE 2022.

RUA PADRE AMARO, nº 111 - CENTRO- CEP59660000 CNPJ: 08.084.691/0001-60

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 40, DE 01 de agosto de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 §1º II da Lei Municipal nº 319/2020(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 266.420,00 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogados as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de agosto de 2022.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					266.420,00
01 .001	GABINETE DO PREFEITO				25.300,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				16.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				9.300,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.300,00
03 .003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				29.200,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				24.200,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	24.200,00
05 .005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				3.100,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
07 .007	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				8.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
10 .010	SECRETARIA DE SAÚDE				55.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				27.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	12.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
11 .011	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				20.100,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS.				10.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF(CRAS)PSB.				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
15 .015					1.220,00

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
	2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					1.220,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001		1.220,00
16 SECRETARIA DE FINANÇAS						1.200,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.					1.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001		1.200,00
17 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						1.200,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.					1.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001		1.200,00
18 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO						115.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		15.000,00
	1128 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECAPIAMENTO DE ASFALTO DE VIAS.					100.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		100.000,00
21 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						7.100,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001		1.000,00
	2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.					6.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001		1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		5.000,00
Anexo II (Redução)						
01 .001 GABINETE DO PREFEITO						25.300,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE					18.000,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001		1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		6.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					7.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		800,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						9.200,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					9.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001		3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		3.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001		200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		2.600,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						8.100,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001		3.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL					5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001		2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		3.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL					100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		100,00
06 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						20.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					16.850,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001		1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001		4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		950,00
	2053 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO					900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001		300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		300,00
	2096 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO.					1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001		300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		400,00

		JURÍDICA				
	2097 INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE COOPERATIVAS.					200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001		200,00
	2098 INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA ECOLÓGICA					600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		600,00
	2099 PROMOÇÃO DA MELH DA QUALIDADE AMBIENTAL,CONSERV.USO SUSTENTAVEL DE REC NATURAIS DE CUSTOS AMBIENTAIS					450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001		150,00
07	.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					8.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					8.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001		900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001		1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.100,00
10	.010 SECRETARIA DE SAUDE					55.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS					10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		3.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF					20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		20.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB					2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		2.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAÚDE					4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001		2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		2.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS					4.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001		2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001		2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001		900,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB					11.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001		10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001		1.100,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC					2.990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		2.990,00
	2087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19					10,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		10,00
11	.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					20.100,00
	2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDDBF					400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		400,00
	2044 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.					1.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001		100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		1.200,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORT.DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDBF					800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001		200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		400,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001		400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.100,00
	2088 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECPRENTE DO CORONAVÍRUS-COVID 19 À PANDEMIAS.					1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001		800,00
	2106 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.					3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001		400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001		1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.100,00
	2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.					600,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
	2123 Incremento Temporário para Execução de Ações Socioassistenciais da PSB Calamidade				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
15	.015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				1.220,00
	2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00
	2109 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PARTICIPAÇÕES EM CONGRESSOS.				820,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	60,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
16	.016 SECRETARIA DE FINANÇAS				1.200,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
17	.017 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				1.200,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.				1.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.200,00
18	.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				115.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1125 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.				4.900,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.900,00
	1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FÍSICA DE PREDIOS PÚBLICOS.				34.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1127 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS.				31.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.000,00
	1128 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECAPIAMENTO DE ASFALTO DE VIAS.				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1155 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM A PARALELÍPEDOS E OU ASFALTICO DE VIAS.				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
	1156 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGEM MOLHADA.				13.100,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.100,00
21	.021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				2.100,00
	2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.				2.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:D479F996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 9 DE AGOSTO DE 2022.

RUA PADRE AMARO, nº 111 - CENTRO- CEP59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Gabinete Civil

DECRETO Nº 9, DE 01 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 124.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paraíba/RN, 01 de agosto de 2022.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					124.000,00
01.001 GABINETE DO PREFEITO					21.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				21.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	21.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					20.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					8.000,00
	2044 MANUTENÇÃO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.				8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.000,00
18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					75.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA				75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75.000,00
Anexo II (Redução)					124.000,00
03.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					20.000,00
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA				700,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	700,00
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00
	1135 CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL				4.300,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	1136 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSAGEIROS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1137 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAUDE					21.000,00
	1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS E GALERIAS.				21.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	21.000,00
11.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					8.000,00
	1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.900,00
	1028 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA.				5.100,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	300,00
18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					75.000,00
	1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FÍSICA DE PREDIOS PUBLICOS.				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1127 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS.				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1128 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECAPIAMENTO DE ASFALTO DE VIAS.				3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	1156 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS E PASSAGEM MOLHADA.				51.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.000,00
	1157 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO PÚBLICO.				14.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00

		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:D43A485D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 8 DE JULHO DE 2022.

RUA PADRE AMARO, nº 111 - CENTRO- CEP59660000
CNPJ: 08.084.691/0001-60
Gabinete Civil
DECRETO Nº 8, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 155.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de julho de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					155.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					155.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS				155.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	155.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:8A243C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 10 DE AGOSTO DE 2022.

RUA PADRE AMARO, nº 111 - CENTRO- CEP59660000
CNPJ: 08.084.691/0001-60
Gabinete Civil
DECRETO Nº 10, DE 01 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.063.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.063.500,00 (um milhão, sessenta e três mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de agosto de 2022.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.063.500,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					60.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
03 .003 SECRETARIA DE					50.500,00

ADMINISTRAÇÃO						
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					50.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001		11.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		21.000,00
05.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						360.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		6.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL					52.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001		1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		43.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL					269.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001		219.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001		49.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		1.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		8.000,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA					24.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001		20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001		4.500,00
07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA						138.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					138.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		97.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001		4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		36.000,00
10.010 SECRETARIA DE SAUDE						363.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS					5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001		5.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF					149.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		33.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB					26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		9.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB					35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001		20.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC					130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		130.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA					18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		18.000,00
16.016 SECRETARIA DE FINANÇAS						5.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.					5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		5.000,00
18.018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO						87.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					87.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001		5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		65.000,00

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
 Código Identificador:F4766889

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100 PROCESSO Nº 8.807/2022

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: PARTICIPAÇÃO DO CURSO e SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB PARA ORGÃOS PÚBLICOS

JUSTIFICATIVA

Este processo de despesa se faz necessário para a participação do curso e SOCIAL, EFD-REINF e DCTFWEB para os órgãos públicos, devido o mesmo apresentar informações inerentes a base normativa e a documentação técnica do e-SOCIAL com foco nos órgãos públicos. Dessa forma, os servidores e agentes públicos obterão um maior desenvolvimento profissional e gerencial, se atualizando sobre o assunto abordado deste modo, a se capacitar e se especializar sobre as atividades do cotidiano. Curso este que acontecerá no dia 05 de outubro, das 09 às 19 horas, no auditório do Hotel Villa Park, em Natal/RN.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): LEMA TREINAMENTOS LTDA						
CNPJ: 35.826.836/0001-24						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	02	INSC.	0021585 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL voltado ao e-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB para órgãos públicos.		R\$ 975,00	R\$ 1.950,00
Total:						R\$ 1.950,00

VALOR: R\$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: Art. 25 II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 04 de Outubro de 2022.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS

Secretária Mun. De Administração E Gestão De Pessoas

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:2969A014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100 PROCESSO Nº 8.807/2022

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 25 II da lei federal 8.666/93 conforme dados abaixo:

OBJETO: PARTICIPAÇÃO DO CURSO e SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB PARA ORGÃOS PÚBLICOS

JUSTIFICATIVA

Este processo de despesa se faz necessário para a participação do curso e SOCIAL, EFD-REINF e DCTFWEB para os órgãos públicos, devido o mesmo apresentar informações inerentes a base normativa e a documentação técnica do e-SOCIAL com foco nos órgãos públicos. Dessa forma, os servidores e agentes públicos obterão um maior desenvolvimento profissional e gerencial, se atualizando sobre o assunto abordado deste modo, a se capacitar e se especializar sobre as atividades do cotidiano. Curso este que acontecerá no dia 05 de outubro, das 09 às 19 horas, no auditório do Hotel Villa Park, em Natal/RN.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): LEMA TREINAMENTOS LTDA						
CNPJ: 35.826.836/0001-24						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	02	INSC.	0021585 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL voltado ao e-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB para órgãos públicos.		R\$ 975,00	R\$ 1.950,00
Total:						R\$ 1.950,00

VALOR: R\$ 1.950,00 (Mil novecentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: Art. 25 II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 04 de Outubro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:7EAE0D92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.898/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.898/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022

Objeto: **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS**

Data da Assinatura: 30/09/2022

Vigência: 30/09/2022 até 30/09/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: ROSIMERY RODRIGUES AZEVEDO 00928975410		
CNPJ: 15.707.123/0001-34	Telefone: (84) 99649-3666	E-mail:
Endereço: Inácio Gomes da Siva, 376, Boqueirão, Parelhas/RN, CEP 59.360-000		
Representante: Rosimery Rodrigues Azevedo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0007136 - Fornecimento de "coffee break". Especificações técnicas - Bebidas: Chá (2 sabores), café, suco de frutas natural (2 sabores), refrigerante (2 sabores) e iogurte sabor morango; Frutas fatiadas ou salada de frutas (4 tipos); Bolos regionais fatiados (2 tipos), porção de cuscuz (temperado com salsicha, ovos, tomate e cebola), sanduiche natural e salgadinhos (5 tipos). Materiais descartáveis: Guardanapos, copos de 300 ml, pratinhos de 15 cm de diâmetro, garfos e colheres. Quantidade por pessoa: 600 ml de bebidas, 08 salgadinhos, 1 fatia de bolo, 1 sanduiche, 1 porção de cuscuz de 100g e 200g de frutas ou salada de frutas.	Unidade	6.610	R\$ 20,00	R\$ 132.200,00
0004	0003735 - REFEIÇÃO - ALMOÇO. Especificação : ALIMENTOS MÍNIMOS QUE DEVEM FAZER PARTE DO CARDÁPIO: DOIS TIPOS DE CARNE PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, COM OU SEM MOLHO (A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS NO MOMENTO DO PEDIDO), ARROZ BRANCO OU ARROZ DE LEITE, FEIJÃO OU FEIJÃO VERDE, FAROFA, SALADA CRUA (ALFACE, TOMATE, CEBOLA, PIMENTÃO) E SALADA COZIDA COM MAIONESE (CENOURA, BATATINHA, CHUCHU). UM COPO DE 300 ML DE SUCO NATURAL (SABORES VARIADOS) OU DE REFRIGERANTE (SABORES VARIADOS). A ESCOLHA FICA A CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EMBALADO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	Unidade	20.450	R\$ 22,00	R\$ 449.900,00
VALOR TOTAL: R\$ 582.100,00					

VALOR TOTAL (R\$): 582.100,00

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5E8927AF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO 045/2022

DECRETO Nº 045/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2º A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade.

Parágrafo Único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 3º Serão considerados em condições de participarem da consulta à comunidade os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 1.120 (mil e cento e vinte) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.400 (mil e quatrocentos) pontos da avaliação.

Art. 4º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

I – 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte;

II – 2 (dois) membros da Instituição Formadora (Instituição Externa Renomada);

III – 1 (um) membro do Conselho Municipal da Educação, e;

IV – 1 (um) membro da Sociedade Civil.

§ 1º A Comissão será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação (ou Departamento).

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

- Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
- Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo Único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 6º Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Município de Parelhas/ RN, 26 de setembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito do Município de Parelhas

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

PERÍODO: 2019, 2021 e 2022

PROFESSOR:

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I — ASSIDUIDADE		
1- Nunca teve falta injustificada no período	100	
2- Teve uma falta injustificada no período	80	
3- Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4- Teve três faltas injustificadas no período	40	
5- Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II — PONTUALIDADE		
1- Nunca chegou atrasado(a)	100	
2- Nunca saiu antes do término das aulas	80	
3- Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4- Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5- E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III — PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1- Frequenta todas e participa	100	
2- Frequenta todas mais não participa	80	
3- Tem algumas ausências	60	
4- Raramente frequenta as reuniões	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV — PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1- Frequenta todas e participa	100	
2- Frequenta todas mais não participa	80	
3- Tem algumas ausências	60	
4- Raramente frequenta as reuniões	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V — COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO		
1- Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	100	
2- Colabora às vezes com a administração	40	
3- Colabora raramente com a administração	20	
4- Nunca colabora com a administração	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI — PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1- Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	100	
2- Participa das atividades extra-classes	80	
3- Participa sem entusiasmo das atividades extra-classes	60	
4- Participa raramente das atividades extra-classes	20	
5- Nunca participa das atividades extra-classes	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII — INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1- É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	100	
2- Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	90	
3- Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	70	
4- É comum ter atritos com colegas de trabalho	60	
5- Relaciona-se com apenas alguns colegas de trabalho	20	
6- Não se relaciona com os colegas de trabalho	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII — INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1- É muito querido(a) por todos os servidores da escola	100	
2- Tem bom relacionamento com os servidores da escola	80	
3- Não tem bom relacionamento com alguns servidores	60	
4- É comum ter atritos com servidores	40	
5- É exigente e grosseira com os servidores	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX — RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1- É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	100	
2- Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	80	
3- Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	60	
4- Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	40	
5- Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	00	

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I — FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1- Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2- Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3- Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	60	
4- Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5- Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II — FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1- Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2- Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	80	
3- Possui curso de Especialização em Administração	60	
4- Possui curso de Pedagogia	40	
5- Possui curso de Graduação em Administração	20	
6- Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	10	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1- Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	100	
2- Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	80	
3- Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	60	
4- Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1- Exerceu direção de escola municipal por mais de 15 anos	100	
2- Exerceu direção de escola municipal por 6 a 15 anos	80	
3- Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	60	
4- Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 a anos	40	
5- Já foi diretor de escola da rede estadual	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V – PENALIDADES SOFRIDAS		
1- Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2- Já sofreu penalidade de advertência	60	
3- Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	20	
4- Já foi punido com suspensão	00	

RESUMO DA PONTUAÇÃO	
AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I- Assiduidade	
II- Ausência por atestados médicos	
III- Pontualidade	
IV- Participação em reuniões administrativas	
V- Participações em reuniões pedagógicas	
VI- Colaboração com a direção	
VII- Participação em atividades extra-classes	
VIII- Integração com os demais professores	
IX- Integração com os servidores	
X- Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I- Formação profissional — pós-graduação	
II- Formação específica para direção	
III- Participação em cursos de capacitação	
IV- Experiência em administração escolar	
V- Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em ____ de _____ de _____

Membros Da Comissão:

Membro 1

Membro 2

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador: AC778F35

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 045/2022

DECRETO Nº 045/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2º A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade.

Parágrafo Único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 3º Serão considerados em condições de participarem da consulta à comunidade os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 1.120 (mil e cento e vinte) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.400 (mil e quatrocentos) pontos da avaliação.

Art. 4º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

I – 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte;

II – 2 (dois) membros da Instituição Formadora (Instituição Externa Renomada);

III – 1 (um) membro do Conselho Municipal da Educação, e;

IV – 1 (um) membro da Sociedade Civil.

§ 1º A Comissão será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação (ou Departamento).

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo Único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 6º Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Município de Parelhas/ RN, 26 de setembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito do Município de Parelhas

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

PERÍODO: 2019, 2021 e 2022

PROFESSOR:

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I—ASSIDUIDADE		
1-Nunca teve falta injustificada no período	100	
2-Teve uma falta injustificada no período	80	
3- Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4-Teve três faltas injustificadas no período	40	
5-Teve mais de 3 falta injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II—PONTUALIDADE		
1-Nunca chegou atrasado(a)	100	
2-Nunca saiu antes do término das aulas	80	
3-Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4-Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5-E comum chegar atrasado (a)ou sair mais cedo	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III—PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1-Frequenta todas e participa	100	
2-Frequenta to das mais não participa	80	
3-Tem algumas ausências	60	
4-Raramente frequenta as reuniões	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV—PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1-Frequenta todas e participa	100	
2-Frequenta todas mais não participa	80	
3-Tem algumas ausências	60	
4-Raramente frequenta a sreuniões	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V—COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO		
1-Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	100	
2-Colabora às vezes com a administração	40	
3-Colabora raramente com a administração	20	
4-Nunca colabora com a administração	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI—PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE SEXTRA-CLASSE		
1-Participa ativamente de todas as ativida de sextra-classes	100	
2-Participa das ativida de sextra-classes	80	
3-Participa sem entusiasmo das ativida de sextra-classes	60	
4-Participa raramente das ativida de sextra-classes	20	
5-Nunca participa das ativida de sextra-classes	00	

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII—INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1-É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	100	
2-Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	90	
3-Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	70	
4-É com um ter afeitos com colegas de trabalho	60	
5-Relaciona-se com apenas alguns colegas de trabalho	20	
6-Não se relaciona com os colegas de trabalho	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII—INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1-É muito querido(a) por todos os servidores da escola	100	
2-Tem bom relacionamento com os servidores da escola	80	
3-Não tem bom relacionamento com alguns servidores	60	
4-É com um ter afeitos com servidores	40	
5-É exigente e grosseiro com os servidores	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX—RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1-É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	100	
2-Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	80	
3-Teve poucos problemas de relacionamento com alunos ou pais	60	
4-Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	40	
5-Os alunos não gostam de tê-lo (a) como docente	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I—FORMAÇÃO PROFISSIONAL—PÓS-GRADUAÇÃO		
1-Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2-Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3-Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	60	
4-Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5-Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II—FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1-Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2-Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	80	
3-Possui curso de Especialização em Administração	60	
4-Possui curso de Pedagogia	40	
5-Possui curso de Graduação em Administração	20	
6-Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	10	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III—PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1-Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	100	
2-Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	80	
3-Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	60	
4-Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV—EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
Exerceu direção de escola municipal por mais de 15 anos	100	
2-Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	80	
3-Exerceu direção de escola municipal por mais de 6 anos	60	
4-Exerceu direção de escola municipal por mais de 4 anos	40	
5-Já foi diretor de escola na rede estadual	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V—PENALIDADES SOFRIDAS		
1-Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
Já sofreu penalidade de advertência	60	
3-Já sofreu penalidade de suspensão ou mais de uma advertência	20	
4-Já foi punido com suspensão	00	

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I-Assiduidade	
II-Ausência por atestado médicos	
III-Pontualidade	
IV-Participação em reuniões administrativas	
V-Participações em reuniões pedagógicas	
VI-Colaboração com a direção	
VII-Participação em atividades de sexta-classes	
VIII-Integração com os demais professores	
IX-Integração com os servidores	
X-Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I-Formação profissional—pós-graduação	
II-Formação específica para direção	
III-Participação em cursos de capacitação	
IV-Experiência em administração escolar	
V-Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em _____ de _____ de _____
MEMBROS DA COMISSÃO:

Membro 1

Membro 2

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:262C947E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL PSS 008/2022 -ESTAGIARIOS

RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Nº	CANDIDATO	CÓDIGO VAGA	NOTA	SITUAÇÃO
01	ANA CAROLINA DE FREITAS OLIVEIRA	101	8,9400	APROVADA
02	ANA LUIZA DE PAIVA	101	8,8700	Classificada
03	ELOISA BEATRIZ DIAS DA SILVA	101	8,3798	Classificada

Portalegre, 04 de Outubro de 2022.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Presidente da Comissão - Portaria nº. 393/2022

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE
Membro - Portaria nº. 393/2022

GUSTAVO HIGINO HOLANDA COSTA
Membro - Portaria nº. 393/2022

RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Nº	CANDIDATO	CÓDIGO VAGA	NOTA	SITUAÇÃO
01	FRANCISCA CIMARA DE OLIVEIRA	102	8,6650	APROVADA
02	CARLA TAINA PEREIRA DA SILVA	102	8,5083	APROVADA
03	LANA VALESKA COSTA ALVES	102	8,5000	APROVADA
04	MAGNA CARICIA BARROS PINTO	102	8,5000	APROVADA
05	MARIA MARCIA FONSECA	102	8,4600	APROVADA
06	MARIA ELOISA RODRIGUES BESSA	102	8,4400	APROVADA
07	ANTONIA AURINETE DA SILVA	102	8,2333	APROVADA
08	WDERSON VINICIUS ALVES GAMA	102	8,1833	APROVADO
09	MARIA JOSE DE FREITAS ROCHA	102	8,1400	APROVADA
10	JOYCE AIANE BEZERRA SILVA	102	8,0600	APROVADA
11	JULIA MARIA HOLANDA MARINHO	102	7,6700	APROVADA
12	ALENE KERLIANE VIEIRA DE OLIVEIRA	102	7,6082	APROVADA
13	RICARDO JOSE HOLANDA JUNIOR	102	3,4200	DECLASSIFICADO

ESTUDANTES CURSANDO PRIMEIRO PERÍODO –
CLASSIFICAÇÃO ATRAVÉS DA ORDEM DE INSCRIÇÃO

14	CLEBSON EVERTON LIMA SILVA	102	inscrição 02	DECLASSIFICADO
15	RAQUEL PEREIRA NOBRE	102	inscrição 06	ClassificadA
16	MARIA FERNANDA PEREIRA LEITE	102	inscrição 08	ClassificadA
17	JAIANE LIDIA MOURA DE MELO	102	inscrição 12	ClassificadA
18	RAYSSA CRISTINNA TEIXEIRA	102	inscrição 13	ClassificadA
19	LARIANNY DE SOUZA SILVA	102	inscrição 18	ClassificadA
20	JANIELI PEREIRA SOARES	102	inscrição 20	ClassificadA

Portalegre, 04 de outubro de 2022.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Presidente da Comissão - Portaria nº. 393/2022

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE
Membro - Portaria nº. 393/2022

GUSTAVO HIGINO HOLANDA COSTA
Membro - Portaria nº. 393/2022

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022
SETOR DE TI DA PREFEITURA MUNICIPAL

Nº	CANDIDATO	CÓDIGO VAGA	NOTA	SITUAÇÃO
01	LUAM VICTOR PINHEIRO DE SOUZA	103	8,2000	APROVADO
02	FRANCISCO JEOVA SERAFIM	103	7,6553	Classificado
03	ANTONIO BRENO DE MOURA ALVES	103	6,2000	classificado
04	MATHEUS INACIO DE LIMA	103	6,1636	DECLASSIFICADO

Portalegre, 04 de outubro de 2022

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Presidente da Comissão - Portaria nº. 393/2022**CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE**
Membro - Portaria nº. 393/2022**GUSTAVO HIGINO HOLANDA COSTA**
Membro - Portaria nº. 393/2022**RESULTADO FINAL**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022
SETOR DE FISIOTERAPIA DA PREFEITURA MUNICIPAL

Nº	CANDIDATO	CÓDIGO VAGA	NOTA	SITUAÇÃO
01	SERGIO DE ARAUJO SOUZA	104	7,3930	APROVADO
02	MILENE DA SILVA DELMIRO	104		DECLASSIFICADA

Portalegre, 04 de outubro de 2022

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Presidente da Comissão - Portaria nº. 393/2022**CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE**
Membro - Portaria nº. 393/2022**GUSTAVO HIGINO HOLANDA COSTA**
Membro - Portaria nº. 393/2022**RESULTADO FINAL**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Nº	CANDIDATO	CÓDIGO VAGA	NOTA	SITUAÇÃO
01	EDUARDO AUGUSTO SOUZA DUARTE	105	8,1600	APROVADO

Portalegre, 04 de outubro de 2022

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Presidente da Comissão - Portaria nº. 393/2022**CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE**
Membro - Portaria nº. 393/2022**GUSTAVO HIGINO HOLANDA COSTA**
Membro - Portaria nº. 393/2022**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6151805D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**CHEFIA DE GABINETE**
DECRETO MUNICIPAL Nº, 059 DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências”.***O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 796/2021, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			8 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.000,00
2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento					
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			31 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 30.000,00
2006 - Secretaria Municipal de Educação					
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			133 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 25.000,00
Total da Ação:					RS 25.000,00
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			144 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 50.000,00
			151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 60.000,00
Total da Ação:					RS 110.000,00
		2.15 - Transporte Escolar - Ensino Médio			
			161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
			197 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 8.000,00
Total da Ação:					RS 8.000,00
		2.19 - Transporte Escolar - Infantil Creche			
			232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 30.000,00
			236 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 26.000,00
Total da Ação:					RS 56.000,00
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			52 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	RS 4.000,00
			72 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 215.000,00
2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo					
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 20.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
		2.101 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			
			612 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	RS 40.000,00
			613 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 72.000,00
Total da Ação:					RS 112.000,00
		2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmacêutica e insumos			
			566 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	RS 40.000,00
Total da Ação:					RS 40.000,00
		2.43 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde			
			367 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 72.000,00
			368 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 82.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 234.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência					

Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar			
			446 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 11.000,00
Total da Ação:					R\$ 11.000,00
		2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social			
			467 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS			
			506 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 10.000,00
			510 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 46.000,00

Valor total: R\$ 550.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		1.1 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental			
			101 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15700000	R\$ 50.000,00
			102 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15690000	R\$ 25.000,00
			104 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15690000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 85.000,00
		1.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil			
			173 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15700000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			140 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15500000	R\$ 20.000,00
			141 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15690000	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
		2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
			145 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15710000	R\$ 30.000,00
			146 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15530000	R\$ 10.000,00
			150 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15530000	R\$ 10.000,00
			152 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15710000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 235.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.24 - Construção, Ampliação, Adequação e Urbanização de Avenidas na Zona Urbana			
			640 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
		1.6 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas			
			99 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 25.000,00
Total da Ação:					R\$ 25.000,00
		1.7 - Construção, Ampliação e Reforma de Estradas Vicinais			
			158 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 17500000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		2.24 - Manutenção da Iluminação Pública			
			138 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 17510000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 132.000,00
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB				
		2.28 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%			
			224 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
		2.30 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB - 30%			
			239 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e	Fonte: 15401070	R\$ 8.000,00

			Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Total da Ação:					RS 8.000,00
		2.32 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB - 30%			
			251 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	RS 60.000,00
Total da Ação:					RS 60.000,00
		2.33 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB			
			324 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 148.000,00
	2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo				
		2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos			
			331 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17000000	RS 20.000,00
Total da Ação:					RS 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 20.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS			
			498 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	RS 5.000,00
			508 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16600000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
		2.55 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família			
			476 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000	RS 2.000,00
			484 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
		2.56 - Manutenção das Ações do IGD - SUAS			
			496 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 15.000,00

Valor total: R\$ 550.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 4 de outubro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8E95CA32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022 PE

1ª Republicação

Aos cinco de julho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/07/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSE FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
 CNPJ: 09.638.554/0001-93

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0011/2022 PE

267 - JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7999 - PNEU DO VEICULO SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN - QGC2755M (PNEU 205/60/15) FIRESTONE	UNID	8	242,00	1.936,00
2	8000 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL - OJZ 5222 (PNEU 275 80 22.5 DIRECIONAL). PIRELLI	UNID	8	2.471,00	19.768,00
3	8001 - CAMARA DE AR DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL - OJZ 5222 (PNEU 275 80 22.5 DIRECIONAL). PIRELLI	UNID	16	176,00	2.816,00
24	8010 - PNEU DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE 0765 PIRELLI	UNID	8	202,00	1.616,00
25	6379 - PNEU DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO) PIRELLI	UNID	8	202,00	1.616,00
27	6381 - PNEU DO VEICULO MONTANA TECFORM ABI: GM - QGP3975 (PNEU 206/65/15) FIRESTONE	UNID	16	479,00	7.664,00
30	6384 - PNEU DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (PNEU 90/90/18 TRASEIRO) PIRELLI	UNID	8	216,00	1.728,00
31	6385 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577 (PNEU 80/100R18 DIANTEIRO) PIRELLI	UNID	8	219,00	1.752,00
40	6394 - CAMARA DE AR DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/R18 DIANTEIRO) PIRELLI	UNID	8	45,00	360,00
42	6396 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/18 DIANTEIRO) PIRELLI	UNID	8	46,00	368,00
55	7990 - CAMARA DE AR DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO - NOH 8938 (CAMARA DE AR DO PNEU 7.50-16) PIRELLI	UNID	26	148,00	3.848,00
56	7991 - PROTETOR DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO - NOH 8938 (PROTETOR DO PNEU 7.50-16) abc	UNID	26	59,00	1.534,00
61	7996 - CAMARA DE AR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (CAMARA DE AR PNEU 900/20) tortuga	UNID	24	167,00	4.008,00
62	7997 - PROTETOR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (PROTETOR DO PNEU 900/20) abc	UNID	24	76,00	1.824,00
Total					50.838,00

Rodolfo Fernandes/RN, 05/07/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSE FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS
 CNPJ: 09.638.554/0001-93

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:08611AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022 PE 1ª Republicação

Aos cinco de julho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante ou convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/07/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 34.894.640/0001-04

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0011/2022 PE

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	8004 - PNEU DA MAQUINA MOTONIVELADORA (PNEU 1400/24). BRASPLUS	UNID	10	4.260,00	42.600,00
8	6419 - PNEU DA MAQUINA PA CARREGADEIRA (PNEU 17/5/25). BRASPLUS	UNID	10	4.549,00	45.490,00
9	6420 - CAMARA DE AR DO PNEU DA MAQUINA PA CARREGADEIRA (CAMARA DE AR DO PNEU 17/5/25). MAGNUM	UNID	10	439,00	4.390,00
46	8015 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN – QGX7167 (PNEU 195/55/15). HIFLY	UNID	12	377,00	4.524,00
47	8016 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN – QGX7147 (PNEU 195/55/15). HIFLY	UNID	12	383,00	4.596,00
48	8017 - PNEU DO VEICULO DAILY 45S17MINIBUS QGY3J89 – (PNEU SEM CÂMARA 225/75R16) HIFLY	UNID	12	1.214,00	14.568,00
49	6398 - PNEU DO VEICULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN – QGU 4094 (PNEU 195/55/15). HIFLY	UNID	18	487,00	8.766,00
50	6399 - PNEU DO VEICULO SPIN 1.8L MT LT: CHEV – OWC 6763 (PNEU 195/65/15). HIFLY	UNID	16	398,00	6.368,00
Total					131.302,00

Rodolfo Fernandes/RN, 05/07/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 34.894.640/0001-04

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E62EA367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022 PE

1ª Republicação

Aos cinco de julho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/07/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata
DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS
CNPJ: 13.448.372/0001-27

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0011/2022 PE

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS (13.448.372/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
11	6422 - PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (PNEU 12.5/80R18). MAGNUM	UNID	8	3.350,00	26.800,00
22	6376 - PNEU DO VEICULO DOBLO MODIFICAR ABI: FIAT - NNR6927 (PNEU 185/70 R 14). HIFLY	UNID	12	400,00	4.800,00
43	8012 - PNEU DO VEICULO RENAULT KWID 68 (PNEU ARO 14 165/70R14) HIFLY	UNID	12	275,00	3.300,00
44	8013 - PNEU DO VEICULO RENAULT KWID 19 (PNEU ARO 14 165/70R14) HIFLY	UNID	12	289,00	3.468,00
45	8014 - PNEU DO VEICULO FIAT STRADA (PNEU 175 70R14) HIFLY	UNID	12	389,00	4.668,00
51	8018 - PNEU DO VEICULO RENAULT KWID - GHZ 6A46 (PNEU ARO 14 165/70R14) HIFLY	UNID	18	310,00	5.580,00
63	7998 - PNEU DA MINIVAN 7P L: 245705-I - NNV7514 (PNEU 175/70R14) HIFLY	UNID	16	462,00	7.392,00
Total					56.008,00

Rodolfo Fernandes/RN, 05/07/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata
DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS
CNPJ: 13.448.372/0001-27

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:72B55C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022 PE 1ª Republicação

Aos cinco de julho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0011/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/07/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata
NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI
 CNPJ: 13.151.333/0001-63

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0011/2022 PE****NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI (13.151.333/0001-63)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	8003 - CAMARA DE AR DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE -CARGO 2629 6X4: FORD – OVZ 2536 (CAMARA DE AR DO PNEU 1000/20 BORRACHUDO). MAGNUM	UNID	16	219,00	3.504,00
7	8005 - CAMARA DE AR DA MAQUINA MOTONIVELADORA (CAMARA DE AR KM 24). MAGNUM	UNID	10	292,00	2.920,00
10	6421 - PROTETOR DO PNEU DA MAQUINA PA CARREGADEIRA (PROTETOR DO PNEU 17/5/25). VALADARES	UNID	10	260,00	2.600,00
12	6423 - CAMARA DE AR DO PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (CAMARA DE AR DO PNEU 12.5/80R18). MAGNUM	UNID	10	279,00	2.790,00
13	6424 - PROTETOR DO PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (PROTETOR DO PNEU 12.5/80R18). VALADARES	UNID	8	199,00	1.592,00
15	8007 - PNEU DA MAQUINA RETROESCAVADERA (19.5/24). TRAX MAX	UNID	8	3.960,00	31.680,00
16	8008 - PNEU DE TRATOR AGRICOLA (PNEU 18/4/30) PETALAS	UNID	8	4.789,00	38.312,00
17	8009 - PNEU DE TRATOR AGRICOLA (PNEU 12/4/24) MAGNUM	UNID	8	2.875,00	23.000,00
18	6372 - PNEU DO VEICULO SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV – QGO 9057 (PNEU 195/65 R15). TRAZANO	UNID	8	514,00	4.112,00
19	6373 - PNEU DO VEICULO CLIO EXP1016VH: I/RENAULT – QGC 9447 (PNEU 175/70 R13). FATE	UNID	16	450,00	7.200,00
20	6374 - PNEU DO VEICULO CLIO EXP1016VH: I/RENAULT – QGC 9437 (PNEU 175/70 R13). FATE	UNID	16	440,00	7.040,00
21	6375 - PNEU DO VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY - NNV2184 (PNEU 175/70 R13). FATE	UNID	16	450,00	7.200,00
23	6377 - PNEU DO VEICULO SAVEIRO TECFORMA ABI: VOLKSWAGEN - QGR7058 (PNEU 205/60 R15). TRAZANO	UNID	12	505,00	6.060,00
28	6382 - PNEU DO VEICULO MOBI LIKE: FIAT - QGN8909 (PNEU 175/65/14) MAGNUM	UNID	16	505,00	8.080,00
29	6383 - PNEU DO VEICULO CG 150 FAN ESI: HONDA - NNR7904 (PNEU 275/18 DIANTEIRO) MAGION	UNID	8	144,00	1.152,00
32	6386 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO) MAGION	UNID	8	210,00	1.680,00
33	6387 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597 (PNEU 80/100R18 DIANTEIRO) MAGION	UNID	8	220,00	1.760,00
34	6388 - PNEU DO VEICULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597 (PNEU 90/90R18 TRASEIRO) MAGION	UNID	8	202,00	1.616,00
35	6389 - PNEU DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA – MXP 0859 (PNEU 275/18 DIANTEIRO) MAGION	UNID	8	210,00	1.680,00
36	6390 - PNEU DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA – MXP 0859 (PNEU 90/30/R18 TRASEIRO) MAGION	UNID	8	238,00	1.904,00
37	6391 - PNEU DO VEICULO COURIER TECFORM: FORD - NNX4124 (PNEU 175/70/14) FATE	UNID	18	238,00	4.284,00
38	6392 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA – MXP 0859 (CAMARA DE AR DO PNEU 275/18 DIANTEIRO) MAGNUM	UNID	8	34,00	272,00
39	6393 - CAMARA DE AR DO VEICULO CG 125 TITAN KS: HONDA – MXP 0859 (CAMARA DE AR DO PNEU 90/30/R18 TRASEIRO) MAGNUM	UNID	8	56,00	448,00
41	6395 - CAMARA DE AR DO VEICULO MOTO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765 (CAMARA DE AR DO PNEU 90/90R18 TRASEIRO) MAGNUM	UNID	8	33,00	264,00
53	7988 - PNEU DO VEICULO ONIBUS IVECO – OJT 7905 (PNEU 215/75/17.5) MAGNUM	UNID	24	777,00	18.648,00
58	7993 - CAMARA DE AR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (CAMARA DE AR PNEU 900/20) MAGNUM	UNID	20	119,00	2.380,00
59	7994 - PROTETOR DO PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (PROTETOR DO PNEU 900/20) VALADARES	UNID	20	77,00	1.540,00
Total					183.718,00

Rodolfo Fernandes/RN, 05/07/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata
NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI
 CNPJ: 13.151.333/0001-63

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E721D833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022 PE
1ª Republicação

Aos cinco de julho de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a reposição nos veículos da frota de veículos e máquinas do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria nº. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/07/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSE FLAVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 34.894.640/0001-04

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0011/2022 PE

BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA (33.173.286/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	8002 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE -CARGO 2629 6X4: FORD - OVZ 2536 (PNEU 1000/20 BORRACHUDO). PIRELLI	UNID	16	1.113,00	17.808,00
14	8006 - PNEU DO VEICULO CAMINHÃO CISTERNA -INTERNATIONAL - OJZ 5222 (PNEU 275 80 22.5 TRACIONAL). PIRELLI	UNID	12	1.770,00	21.240,00
26	8011 - PNEU DO VEICULO TORO FREEDOM MT D4: FIAT - QGN 9909 dunlop	UNID	16	541,00	8.656,00
52	7987 - PNEU DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO - NNO 0156 (PNEU 215/75/17.5) dunlop	UNID	26	750,00	19.500,00
54	7989 - PNEU DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO - NOH 8938 (PNEU 7.50-16) tortuga	UNID	26	700,00	18.200,00
57	7992 - PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1381 (PNEU 900/20) GOODYEAR	UNID	20	1.150,00	23.000,00
60	7995 - PNEU DO VEICULO ONIBUS 409425-VW - OKC1391 (PNEU 900/20) GOODYEAR	UNID	24	976,00	23.424,00
Total					131.828,00

Rodolfo Fernandes/RN, 05/07/2022

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSE FLAVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata
E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 34.894.640/0001-04

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:26EC548B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220047 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 08/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis para a frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 01/04/2022 a 01/04/2023. Empresa Registrada: CAMPOS E CAMPOS LTDA ME, CNPJ nº 07.448.838/0001-91. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve alteração de valores nos preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: CAMPOS E CAMPOS LTDA ME				
CNPJ: 07.448.838/0001-91				
ENDEREÇO: Estrada RN 120 - KM 08, nº 71, Nossa Senhora Aparecida - São Paulo do Potengi/RN				
REPRESENTANTE: José Zenildo Dias Campos, CPF nº 721.860.627-04 e RG nº 07.388.347-2 SEPC/RJ				
TEL.: (84) 99108-1134				
E-MAIL: camposmouveisfinanceiro@gmail.com				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	GASOLINA COMUM	ALE	LITRO	R\$ 5,46
02	ÓLEO DIESEL S10	ALE	LITRO	R\$ 7,22
03	ÓLEO DIESEL S500	ALE	LITRO	R\$ 7,07

Ruy Barbosa/RN, 04 de Outubro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A7F7353B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220048 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 04/04/2022 a 04/04/2023. Empresa Registrada: RADIANY F MALHEIRO EPP, CNPJ nº 21.565.342/0001-29. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO EPP
CNPJ: 21.565.342/0001-29
ENDEREÇO: Av. Professor Clementino Câmara, 216, Boa Esperança, Parnamirim/RN
REPRESENTANTE: Radiany Fernandes Malheiro, CPF nº 076.219.124-48 e RG nº 2.385.194 ITEP/RN
TEL.: (84) 2020-2583 / 98808-0976
E-MAIL: rmcomerciosservicos2014@outlook.com

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
26	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS	POLYUTIL	100	UNIDADE	13,80	1.380,00
27	BALDE PLÁSTICO, ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10 L	POLYUTIL	500	UNIDADE	5,80	2.900,00
34	PANO DE CHÃO BRANCO, TIPO SACO DE ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 45 X 70CM	SANTOS REIS	2000	UNIDADE	2,90	5.800,00
Valor Total: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)						

Ruy Barbosa/RN, 04 de Outubro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:909BEB80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220049 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 04/04/2022 a 04/04/2023. Empresa Registrada: CAVALCANTE & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 10.655.938/0001-01. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: CAVALCANTE & CIA LTDA EPP**CNPJ:** 10.655.938/0001-01**ENDEREÇO:** Av. das Fronteiras, 65 - Loja 07, Igapó, Natal/RN**REPRESENTANTE:** Fausto Cavalcante da Silva Junior, CPF nº 671.046.224-20 e RG nº 1.063.339 SSP/RN**TEL.:** (84) 3663-2045**E-MAIL:** licitacao@trevoecia.com.br

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
18	DETERGENTE LÍQUIDO, AROMAS VARIADOS, EMBALAGEM C/ 500ML	TOP CLEAR	5000	UNIDADE	1,12	5.600,00
19	SABÃO DE COCO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G	MARILUX	1000	PACOTE	10,75	10.750,00
41	CORDA PARA VARAL Nº 3, PACOTE C/ 10M	SUPER CORDA	300	UNIDADE	3,60	1.080,00
42	DESENTUPIDOR DE PIA, CORPO DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA COM APROX. 10CM	IMPERIAL	300	UNIDADE	5,06	1.518,00
43	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	IMPERIAL	300	UNIDADE	8,20	2.460,00
44	ESPONJA LÁ DE AÇO, PACOTE C/ 08 UNIDADES	LIMPBEM	3000	PACOTE	1,57	4.710,00
45	ESPONJA MULTI-USO, DUPLA FACE, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 70 X 20 MM	BRILHUS	3000	UNIDADE	0,72	2.160,00
46	FÓSFORO, CAIXA C/ 40 PALITOS, PACOTE C/ 10 CAIXAS	BILLA	1000	PACOTE	2,26	2.260,00
50	PALITO DE DENTE, MADEIRA, CAIXA C/ 100 PALITOS	THEOTTO	1000	UNIDADE	0,78	780,00
54	PRENDEDOR DE ROUPA, PLÁSTICO, PACOTE C/ 12 UND	CRISTAL	500	PACOTE	3,06	1.530,00
63	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, DIMENSÕES APROX. 23 X 23CM, PCT C/ 50 FLS	ESSENCIAL	2000	PACOTE	1,64	3.280,00
64	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA 2 DOBRAS, 23 X 23CM, PCT. C/ 1000 FOLHAS	SERIDO	1000	PACOTE	12,67	12.670,00
67	PAPEL HIGIÊNICO, 30M X 10CM, EXTRA MACIO E SEM PERFUME, FARDO C/ 64 ROLOS	SERIDO	1000	FARDO	40,96	40.960,00
71	RODO, BASE 30 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE	IMPERIAL	1000	UNIDADE	7,00	7.000,00
72	RODO, BASE 40 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE	IMPERIAL	1000	UNIDADE	8,76	8.760,00
73	VASSOURA GARI, CERDAS PIÇAVA, CEPA MADEIRA 40 CM, CABO MADEIRA	IMPERIAL	1000	UNIDADE	12,00	12.000,00
74	VASSOURA, CERDAS PÉLO SINTÉTICO, CEPA 30CM, CABO MADEIRA	IMPERIAL	1500	UNIDADE	8,00	12.000,00

Valor Total: R\$ 129.518,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e dezoito reais)

Ruy Barbosa/RN, 04 de Outubro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BF46B938

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220050 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 04/04/2022 a 04/04/2023. Empresa Registrada: COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA ME, CNPJ nº 10.561.980/0001-55. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA ME
CNPJ: 10.561.980/0001-55
ENDEREÇO: Rua Germino Benigno, 1026, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN
REPRESENTANTE: Allan Kardec Chagas de Oliveira, CPF nº 007.397.374-22 e RG nº 1.386.389 ITEP/RN
TEL.: (84) 2139-5567
E-MAIL: irmaosoliveira2@hotmail.com

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM C/ 1000ML	CASA LIMPA	500	UNIDADE	2,80	1.400,00
02	ÁGUA SANITÁRIA C/ NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM C/ 1000ML	MARILUX	10.000	UNIDADE	1,17	11.700,00
03	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, EMBALAGEM C/ 750ML	MARILUX	1.000	UNIDADE	2,10	2.100,00
04	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, FRASCO C/ 2L	MARILUX	3.500	UNIDADE	2,08	7.280,00
05	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, FRASCO C/ 500ML	MARILUX	2.000	UNIDADE	0,89	1.780,00
06	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, EMBALAGEM C/ 360ML	AR GRADÁVEL	1.000	UNIDADE	6,00	6.000,00
07	DESODORIZADOR SANITÁRIO COM SUPORTE, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 35G	MARILUX	3.000	UNIDADE	0,90	2.700,00
08	INSETICIDA AEROSOL, FRASCO C/ 300ML	INSECTFREE	1.000	UNIDADE	6,00	6.000,00
09	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM C/ 500ML	MARILUX	2.000	UNIDADE	1,00	2.000,00
10	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM C/ 500ML	MARILUX	1.500	UNIDADE	1,80	2.700,00
12	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO C/ 200ML	MARILUX	1.500	UNIDADE	2,70	4.050,00
13	NAFTALINA, PACOTE C/ 50G	MARILUX	1.000	PACOTE	1,20	1.200,00
14	QUEROSENE COMUM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, FRASCO C/ 900ML	SERTANEJO	500	UNIDADE	4,20	2.100,00
15	SODA CAÚSTICA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM C/ 1 KG	CASA LIMPA	500	UNIDADE	3,80	1.900,00
16	AMACIANTE DE ROUPA, EMBALAGEM COM 2L	VABENE	500	UNIDADE	4,12	2.060,00
21	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CAIXA C/ 500G	MARILUX	15.000	UNIDADE	1,55	23.250,00
22	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1000ML	MARILUX	2.000	UNIDADE	3,40	6.800,00
23	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, UNIDADE C/ 90G	LUX SUAVE	2.000	UNIDADE	1,10	2.200,00
24	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS	CONPLAST	200	UNIDADE	9,80	1.960,00
25	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS	CONPLAST	100	UNIDADE	12,20	1.220,00
28	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 L, COM TAMPA	CONPLAST	100	UNIDADE	38,00	3.800,00
29	CESTO LIXO TELADO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, SEM TAMPA	CONPLAST	500	UNIDADE	4,30	2.150,00
30	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 L, COM PEDAL E TAMPA	CONPLAST	200	UNIDADE	10,70	2.140,00
31	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 L, COM TAMPA	CONPLAST	100	UNIDADE	36,80	3.680,00
32	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 60CM	MULAMBO NOVO	1.500	UNIDADE	1,29	1.935,00
35	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 64 X 44 CM	MULAMBO NOVO	2.000	UNIDADE	2,00	4.000,00
37	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 1,40 X 0,70 M	MULAMBO NOVO	500	UNIDADE	8,00	4.000,00
38	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 80 X 50 CM	MULAMBO NOVO	500	UNIDADE	5,10	2.550,00
39	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, TAMANHO ÚNICO, PACOTE C/ 100 UND	BOMPACK	500	PACOTE	11,80	5.900,00
47	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 1 L	SOPRANO	100	UNIDADE	23,35	2.335,00
49	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 4 L	PLASMATIC	200	UNIDADE	23,50	4.700,00
51	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 12 CM	PLASVALLE	200	UNIDADE	7,19	1.438,00
52	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 16 CM	PLASVALLE	200	UNIDADE	11,89	2.378,00
53	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 20 CM	PLASVALLE	200	UNIDADE	12,19	2.438,00
65	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO C/ 30CM X 7,5M	THERMOPRAT	500	ROLO	4,29	2.145,00
66	PAPEL FILME PVC, COMPRIMENTO 30 M	THERMOPRAT	500	UNIDADE	3,50	1.750,00
68	PAPEL TOALHA, ROLO C/ 60 FOLHAS PICOTADAS, 22X20 CM CADA UMA, PACOTE COM 02 UND.	SERIDÓ	1.000	PACOTE	3,30	3.300,00
69	ESPANADOR DE PÓ, CABO APROXIMADAMENTE 40CM	ESPERANÇA	300	UNIDADE	18,90	5.670,00
70	PA PARA LIXO, COLETOR PLÁSTICO, CABO DE MADEIRA 80CM	BETTANIN NOVIÇA	1.000	UNIDADE	5,20	5.200,00
75	VASSOURA, CERDAS SISAL, CABO MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA TETO, CABO 300 CM	ESPERANÇA	500	UNIDADE	14,50	7.250,00
76	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	A&D	1.000	PACOTE	6,05	6.050,00
77	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	A&D	1.000	PACOTE	7,25	7.250,00
78	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	A&D	1.000	PACOTE	8,40	8.400,00
79	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	A&D	1.000	PACOTE	11,20	11.200,00
80	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	A&D	1.000	PACOTE	18,05	18.050,00
81	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 KG, BOBINA C/ 500 UND	SACOPLAST	300	BOBINA	22,15	6.645,00
Valor Total: R\$ 216.754,00 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)						

Ruy Barbosa/RN, 04 de Outubro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:68C8F564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220051 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 04/04/2022 a 04/04/2023. Empresa Registrada: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS ME, CNPJ nº 35.284.764/0001-30. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS ME						
CNPJ: 35.284.764/0001-30						
ENDEREÇO: Rua Dom Carlos, 17 - Sala 01, Centro, Extremoz/RN						
REPRESENTANTE: Dayane Rafaela de Melo França Dantas, CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 SSP/RN						
TEL.: (84) 2139-7483 / 98146-5131						
E-MAIL: dhdmercantil@hotmail.com						
Item	Descrição	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
11	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO, EMBALAGEM C/ 500ML	MARILUX	1.500	UNIDADE	1,40	2.100,00
17	AMACIANTE DE ROUPA, EMBALAGEM COM 5L	ALICE	500	UNIDADE	10,39	5.195,00
20	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G	ABSOLUTO	2.000	PACOTE	6,79	13.580,00
33	LUVA DE PROTEÇÃO ANTIDERRAPANTE, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA	SANRO	500	PAR	5,23	2.615,00
48	HASTES FLEXÍVEIS TIPO COTONETE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 75 UNIDADES	COTTON	200	UNIDADE	2,00	400,00
55	COLHER DESCARTÁVEL, 15 A 16 CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	STRAWPLAST	500	PACOTE	2,69	1.345,00
56	GARFO DESCARTÁVEL, 15 A 16CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	500	PACOTE	2,69	1.345,00
57	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO 20 CM, PCT. C/ 10 UND	STRAWPLAST	500	PACOTE	2,49	1.245,00
58	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	COPOBRAS	1.500	PACOTE	2,39	3.585,00
59	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 150ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	COPOBRAS	2.000	PACOTE	3,80	7.600,00
60	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	COPOBRAS	2.000	PACOTE	4,69	9.380,00
61	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 300ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	COPOBRAS	2.000	PACOTE	7,69	15.380,00
62	DISPENSER PARA COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, CAPACID. 100 COPOS DE 150 A 200 ML	NOBRE	300	UNIDADE	30,00	9.000,00
Valor Total: R\$ 72.770,00 (setenta e dois mil, setecentos e setenta reais)						

Ruy Barbosa/RN, 04 de Outubro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:8AD94136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220052 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 04/04/2022 a 04/04/2023. Empresa Registrada: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME, CNPJ nº 40.223.106/0001-79. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME						
CNPJ: 40.223.106/0001-79						
ENDEREÇO: Rua Floresta, 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS						
REPRESENTANTE: Ligiane Paula Giacomet Izzycki Haíduki, CPF nº 015.919.100-99 e RG nº 7093560212 SJS/RS						
TEL.: (54) 9 9929-7133						
E-MAIL: darlu@darlu.com.br						
Item	Descrição	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
36	PANO MULTIUSO, DIMENSÕES APROXIMADAS 60 X 33CM, PACOTE C/ 05 UNIDADES	DLH	500	PACOTE	2,10	1.050,00
Valor Total: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)						

Ruy Barbosa/RN, 04 de Outubro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:58B7FD78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
DECRETO Nº 1997 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 1.997, DE 01 de setembro de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão de nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa a este Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, em igual valor, da dotação orçamentária discriminada na tabela II, também anexa a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SANTA CRUZ/RN, 01 de setembro de 2022

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
02 .021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					150.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					150.000,00
	2049 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental.				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25411070	0001	150.000,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Galdino da Silva
Código Identificador:BF988387ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDOGABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0254/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br/pmsf@boI.com.br			Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de autenticação: 2077-0996-652 1/1	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0254/2022 de 04/10/2022					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte					
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 46 - Educação Física e Desportos					
Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador					
Despesa 1024 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/10/2022	321250	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.651,82	
Total da Despesa:				1.651,82	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.651,82	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.651,82	0,00
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 1.16 - Aquis. e/ou desapropiação de imóveis					
Despesa 1486 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
04/10/2022	321251	Redução da Despesa			1.651,82

Total da Despesa:					0,00	1.651,82
Total da Unidade Orçamentária:					0,00	1.651,82
Total do Órgão Orçamentário:					0,00	1.651,82
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer						
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer						
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						
Programa: 42 - Ensino Fundamental						
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%						
Despesa 1068 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
04/10/2022	321248	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.160,00		
Total da Despesa:				6.160,00	0,00	
Total da Unidade Orçamentária:				6.160,00	0,00	
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB						
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 365 - Educação Infantil						
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos						
Ação: 2.118 - Manut. Ens. Infant i / PRE - ESCOLA - 40 % FUNDEB						
Despesa 1172 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
04/10/2022	321249	Redução da Despesa			6.160,00	
Total da Despesa:				0,00	6.160,00	
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	6.160,00	
Total do Órgão Orçamentário:				6.160,00	6.160,00	
Total do Fundamento:				7.811,82	7.811,82	
Total Geral:				7.811,82	7.811,82	

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:18F5A344

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

Solicitamos a gentileza de nos fornecer pesquisa de preço, com a especificação abaixo, a fim de contratação futura, por parte da Prefeitura Municipal de São Miguel de Gostoso/RN:

OBJETIVO:

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN tem como objetivo a contratação de consultoria para elaboração do Código de Meio Ambiente do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Agradecemos antecipadamente, ao mesmo tempo em que solicitamos dessa conceituada empresa que nos forneça os preços praticados dos itens inframencionados:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
ETAPA 01 - Estruturação do processo e metodologia					
1.1	Elaboração do Plano de Trabalho	SVC	1		
ETAPA 02 - Pactuação dos aspectos prioritários para a elaboração do Código de Meio Ambiente de São Miguel do Gostoso					
2.1	Consolidação dos Principais Aspectos	SVC	1		
2.2	Elaboração da Minuta do Projeto de Lei do Código de Meio Ambiente de São Miguel do Gostoso	SVC	1		

Da forma de execução dos serviços:

1ª Etapa: Estruturação do Processo e Metodologia

A primeira etapa do processo de elaboração do Código de Meio Ambiente de São Miguel do Gostoso/RN tem como objetivo criar as condições favoráveis para dar início aos trabalhos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos. Essa etapa é composta pelas seguintes atividades:

Lançamento Público da proposta de elaboração do Código de Meio Ambiente de São Miguel do Gostoso/RN;

Constituição das instâncias de participação;

Elaboração do Plano de Trabalho.

a) Lançamento Público da proposta de elaboração do Código de Meio Ambiente de São Miguel do Gostoso/RN;

Deverá ser planejado e executado o Lançamento Público da elaboração do Código de Meio Ambiente de São Miguel do Gostoso/RN como um grande evento democrático, onde de forma organizada a população será convidada a participar de todo o processo. O objetivo do Lançamento Público é envolver a população nas discussões das potencialidades e problemas locais, despertando-a também para o conhecimento de seus deveres e direitos sobre a gestão das políticas públicas urbanas. Durante o evento, o Plano de Trabalho para o processo de revisão do Plano Diretor Participativo deverá ser apresentado de forma didática para maior compreensão do público presente.

Do Lançamento Público deverão participar o Prefeito, as autoridades públicas do poder executivo e do legislativo municipal, representante do Ministério Público, convidados especiais, representantes da sociedade organizada e a população local em geral. Quanto mais representativa for a participação, mais positivo será o evento.

Ressalta-se que o Lançamento Público deverá ser convocado com bastante antecedência por edital e através dos diversos canais de comunicação para atrair o maior número de pessoas.

Constituição das instâncias de participação;

A coordenação dos trabalhos deverá ser feita pela Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, órgão de planejamento e gestão urbanística e ambiental. Esta deverá fornecer todo o suporte necessário para em conjunto com a empresa contratada, realizarem as atividades decorrentes do projeto.

Deverá ser criado um Núcleo Gestor formado por representantes do poder público municipal, representantes territoriais com apoio da empresa de consultoria contratada e deverá ser formalizado pelo Município, através de portaria. Essa constituição não é rígida, podendo ser modificada durante o desenvolvimento da revisão. O Núcleo Gestor tem a função de ajustar a proposta metodológica apresentada pela consultoria, reunir-se periodicamente para acompanhar, validar e discutir os trabalhos realizados, mobilizar a comunidade para os eventos de participação ampla e, seus membros devem assumir o papel de multiplicadores em seu âmbito de atuação.

A empresa de consultoria deve se apresentar à disposição da Coordenação e do Núcleo Gestor, para o suporte de suas atividades, participando ativamente de reuniões e demais eventos, assim como prestando esclarecimentos a respeito de documentos e informações que subsidiem a elaboração do Código de Meio Ambiente de São Miguel do Gostoso/RN.

A empresa consultora contratada, com base nas exigências em termos de prazos, procedimentos e conteúdos previstos neste Termo de Referência, bem como respeitando as características do Município, condições gerais da administração municipal e forma de organização social local deverá elaborar o **Plano de Trabalho** a ser apresentado no evento do lançamento, explicitando os seguintes pontos:

- a) Fases que compõe o processo de elaboração do Código de Meio Ambiente de São Miguel do Gostoso/RN;
- b) Metodologia de elaboração correspondente a cada uma das fases;
- c) Informações que serem levantadas, quais as fontes, os mapas temáticos e estudos necessários para a elaboração do Código de Meio Ambiente de São Miguel do Gostoso/RN;
- d) Instâncias de participação (com a identificação dos atores, estratégias, quantidade e formato das reuniões/oficinas de sensibilização e de coleta de informações, forma de divulgação dos resultados dessas reuniões. Todos os eventos deverão ser registrados, através de atas, relatórios fotográficos, e listas de presença.
- e) Cronograma de execução;
- f) Conteúdo dos documentos a serem produzidos;
- g) Formas de dar publicidade aos documentos produzidos e de acesso da população aos documentos e informações.

A critério da coordenação o Lançamento Público pode ser feito através de Audiência Pública.

Neste processo de elaboração deverão ser consideradas, prioritariamente, três instâncias de participação com diferentes níveis de envolvimento: Núcleo Gestor, as Oficinas Temáticas e Audiência Pública:

Núcleo Gestor: Deverá ser constituído por técnicos da Prefeitura, prioritariamente, das áreas de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Tributação, Serviços e Obras Públicas, Saneamento Básico, Habitação e Regularização Fundiária, Saúde e Planejamento e Desenvolvimento Econômico. O grupo terá por função **subsidiar, acompanhar e validar** os trabalhos, criando condições facilitadoras de diálogo entre a consultoria/poder público local/sociedade civil e moradores;

Oficinas Temáticas (reunião técnica): a ser constituídas por representantes locais (poder público, representantes sociedade civil organizada) e consultores especialistas a partir de temas específicos, identificados na leitura técnica e sistematizados pela consultoria. Os dados técnicos, abrangendo a totalidade do Município, serão discutidos, confrontados e complementados na oficina ou reunião técnica, cujo conteúdo resultante subsidiará a elaboração do Código de Meio Ambiente de São Miguel do Gostoso/RN. Deverão ser realizadas, no mínimo, 02 (duas) oficinas e/ou reuniões técnicas (uma na fase de levantamento da legislação urbanística e ambiental existente e a outra na fase de consolidação dos dados sistematizados pela consultoria), podendo os participantes ser divididos em grupos temáticos.

Audiência Pública: Deverá ser realizada ao final do processo 01(uma) Audiência Pública para apresentação e validação do Produto Final (Minuta de Projeto de Lei).

2ª Etapa: Levantamento da situação atual para a elaboração do Código de Meio Ambiente de São Miguel do Gostoso/RN

Essa etapa deverá se traduzir em um processo de identificação e discussão dos principais problemas, conflitos e potencialidades, do ponto de vista dos diversos segmentos sociais do Município e a partir dos aspectos e dados identificados na área ambiental. Os levantamentos devem focar todo o território do Município e suas relações com os municípios de seu entorno.

Sugere-se que as informações coletadas sejam sistematizadas por temas de forma a facilitar a sistematização dos dados sobre a realidade municipal.

Essa etapa deverá ser composta pelas seguintes atividades:

Plano Diretor de São Miguel do Gostoso/RN e sua compatibilização com as demais normais municipais relacionadas aos aspectos urbanísticos e ambientais;

Coleta e sistematização de dados complementares relacionados à: Dinâmica Socioeconômica, Serviços Públicos e Infraestrutura, Patrimônio Histórico e Cultural, Aspectos Socioambientais e Turísticos, Dinâmica e Ocupação do Espaço Municipal, Capacidade Jurídico, Institucional e Administrativa Municipal).

Atualização da base cartográfica e mapas temáticos e de apoio à legislação urbanística;

Identificação dos principais aspectos a serem contemplados no Código de Meio Ambiente de São Miguel do Gostoso/RN.

Os estudos e produtos originados nessa etapa, incluindo informações, tabelas, mapas, gráficos e demais registros deverão ser apresentados à Coordenação e Núcleo Gestor pela empresa consultora para validação em uma reunião técnica ampliada.

3ª Etapa: Aspectos prioritários da Elaboração do Código de Meio Ambiente de São Miguel do Gostoso/RN

Esta etapa se diferencia da anterior basicamente por ter um maior detalhamento e precisão com relação às propostas e por ter um formato legislativo, organizado e hierarquizado, devendo garantir uma linguagem clara e simplificada de projeto de lei complementar, com artigos, parágrafos, incisos e alíneas. Ou seja, as propostas e diretrizes deverão ser transformadas em lei.

A análise desta etapa deverá sistematizar o conteúdo e a estrutura do Projeto do Código de Meio Ambiente de São Miguel do Gostoso/RN, o qual deve conter:

Consolidação dos mapas de apoio à legislação;

Elaboração da Minuta do Código de Meio Ambiente.

1.2. PRODUTOS

Os Produtos a serem apresentados estão a seguir discriminados:

Etapa 1 - Estruturação do Processo e Metodologia

Relatórios das atividades realizadas, Atas das reuniões públicas (inclusive do lançamento público do processo de elaboração do Código de Meio Ambiente de São Miguel do Gostoso/RN) e das reuniões técnicas, todas documentadas com registros fotográficos e listas de presenças;

Plano de Trabalho

Etapa 2 - Levantamento da situação atual para a elaboração do Código de Meio Ambiente de São Miguel do Gostoso/RN

Relatório sistematizado que demonstre além da identificação dos principais aspectos a serem contemplados no Código de Meio Ambiente e o entendimento da situação do Município, quanto aos problemas, conflitos e potencialidades.

Atas ou relatórios referentes às reuniões técnicas, oficinas e demais formas de participação, todas documentadas com registros fotográficos e listas de presenças;

Etapa 3 - Elaboração da Minuta de Lei do Código de Meio Ambiente

Minuta de Lei do Código de Meio Ambiente;

Registros e atas das reuniões de discussão e validação do Projeto de Lei;

Ata ou relatório da Audiência Pública de validação da etapa, além de registros fotográficos e listas de presenças;

1.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os produtos deverão ser encaminhados à Prefeitura e aos órgãos responsáveis pela Consultoria para análise e aceite dos relatórios pela equipe de coordenação da Prefeitura.

Após aprovação deverão ser entregues em forma definitiva num total de 02 (dois) exemplares impressos e 01 (uma) versão digital, gravada em CD ou DVD, da seguinte forma:

Relatórios contendo textos, imagens, planilhas e gráficos em “Microsoft Office Word” versão 2016 ou superior, arquivos com extensão *.DOC;

Mapas técnicos e temáticos em “Autodesk AutoCAD” versão 2010 ou superior, arquivos com extensão *.DWG ou Arcgis;

Mapas temáticos podem ser apresentados em “Corel Draw” versão r16 ou superior, arquivos com extensão *.CDR;

Apresentações em “Microsoft Office PowerPoint” versão 2016 ou superior, arquivos com extensão *.PPT.

Os produtos deverão ser entregues complementarmente em “Adobe Acrobat Reader”, arquivos com extensão *.PDF.

Os relatórios deverão ser impressos em formato A4 (297 x 210mm). Os mapas deverão ser plotados em formato no mínimo A3 (420 x 297mm) e no máximo A0 (1188 x 840mm), e dobrados no formato A4. A face visível da dobra deverá conter a identificação do mapa em questão.

Se para um mapa temático houver articulação de folhas, deverá ser apresentado um arquivo geral de forma integrada (base única) e arquivos individuais por folha recortada, para cada mapa temático em questão.

Caso a empresa venha a utilizar software SIG (Sistema de Informações Geográficas) para a geração dos mapas temáticos, deverão ser apresentados também os arquivos digitais no formato *shapefile*, tanto para entidades gráficas como alfanuméricas.

O prazo máximo para a execução dos serviços necessários à elaboração do Código de Meio Ambiente de São Miguel do Gostoso/RN é de 120 (cento e vinte) dias. Sendo 30 dias para a etapa 01. 60 dias para a etapa 2.1 e 30 dias para a etapa 2.2.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: pesquisas@saomigueldogostoso.rn.gov.br ou protocoladas no endereço Av. dos Arrecifes, nº 1710, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, em envelope lacrado durante o horário de expediente (segunda a sexta, das 08 às 12h).

Na proposta de preço deverá constar obrigatoriamente a marca do produto ofertado, o valor unitário e valor total. O valor constante da proposta deve compreender todos os **impostos, taxas, fretes, seguros, instalações e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços ofertados**, abrangendo assim, todos os custos necessários à execução do objeto desta cotação em perfeitas condições de uso.

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta dias) dias, contados do envio através de e-mail ou mediante protocolo.

É vedada a proposta em desacordo com a solicitada neste expediente.

Para fins de elaboração da proposta, a empresa deverá constar os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA QUE DEVERÃO CONSTAR NA COTAÇÃO.

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual ou Municipal nº:

Endereço da Empresa:

Telefone de Contato da Empresa:

E-mail:

Nome do Representante Legal:

Telefone de Contato do Representante da Empresa:

Data da emissão da Cotação:

Validade da Cotação: Mínimo de 180 dias.

Assinatura do Responsável da Empresa

Por fim, **consigo o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio das propostas, a contar da publicação do presente aviso.**

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA

Responsável Pela Pesquisa De Preços

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:8B936B60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79389956/2022

VENCEDORES DO PROCESSO						
Prefeitura Municipal de São Tomé						
Prefeitura Municipal de São tome						
Registro de Preços Eletrônico - 024/2022						
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 00.702.550/0001-52 - Endereço: Av. Prudente de Moraes, N 2293 - CEP: 59020400 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99153-5887						
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Valor Total

0001	LOTE 01				
0001	MULTIFUNCIONAL A LASER/LED MONOCROMÁTICA, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMA DE: • 43 páginas por minuto; • Memória mínima de 1GB; • Bandeja com capacidade mínima de 500 folhas; • Impressão frente e verso automático; • Tamanho do papel suportado até ofício; • Gramatura do papel suportado de 60g/m² à 120g/m²; • Resolução mínima de impressão 1200 x 1200dpi; • Linguagem de impressão PCL 6 e Post Script 3; • Conectividade USB 2.0 e ethernet 10/100/1000; • Processador 800Mhz; • Impressão segura; • Scanner colorido Twain de rede, PC, e-mail, FTP e SMB; • Ampliação e redução 25% a 400%; • Sistema Windows ou Linux; • Ciclo mensal de 150.000 impressões; • Transformador ou estabilizador compatível com o equipamento.	N/C	N/C	435,00	8.700,00
0002	MULTIFUNCIONAL COLORIDA, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMA DE: • 45 páginas por minuto na cor preta e na cor colorida 25ppm; • Memória mínima de 1GB; • Bandeja com capacidade mínima de 250 folhas; • Impressão frente e verso automático; • Tamanho do papel suportado até ofício; • Gramatura do papel suportado de 60g/m² à 160g/m²; • Resolução mínima de impressão 600 x 1.200 dpi; • Linguagem de impressão PCL 6 e Post Script 3; • Conectividade USB 2.0 e ethernet 10/100/1000; • Processador 600Mhz; • Ciclo mensal de 90.000 impressões; • Impressão segura; • Sistema Windows ou Linux; • Transformador ou estabilizador compatível com o equipamento.	N/C	N/C	900,00	2.700,00
0003	IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO - PLOTTER 36" COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: • Tecnologia de impressão: jato de tinta policromática; • Impressão no formato A0 (36"); • Memória mínima de 256MB; • Resolução Padrão mínima de 2400 x 1200dpi; • Interface: USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000; • Velocidade de Impressão, formato A0:  Modo econômico rápido: 0:50 min;  Modo rápido: 00:50 min;  Modo normal: 01:20 min. Acompanhar pedestal; • Alimentação de mídias: por folha e por rolo; • Cartuchos de impressão (BK, MBK, C, M, Y); • Precisão de linha mínima aproximada de +/- 0.1% ou menos; • Manuais e drives em português (Brasil); • Transformador ou estabilizador compatível com o equipamento.	N/C	N/C	1.250,00	2.500,00
0004	EQUIPAMENTO DE SCANNER COM ESPECIFICAÇÕES: • Velocidade 45ppm e 90ipm; resolução óptica de 600dpi; volume diário de 4.000 imagens; detecção de folha dupla; capacidade do ADF 50 folhas; capacidade de gerar imagens até A3.	N/C	N/C	350,00	3.500,00
0005	Computador médio • Processador 10ª geração de Intel® Core™ i3-10100 • Memória de 4GB (1x4GB) DDR4 • SSD de 256GB • Windows 10 Home • Monitor de 18,5" LED HDMI • Mouse óptico USB • Teclado ABNT2 USB	N/C	N/C	550,00	11.000,00
0006	Computador avançado • Processador 10ª geração de Intel® Core™ i5- 10100T • Memória de 8 GB (1x8GB) • SSD de 256GB • Windows 10 Home • Monitor de 21,5" LED HDMI • Mouse óptico USB • Teclado ABNT2 USB	N/C	N/C	650,00	13.000,00
0007	Notebook: Processador: Intel Core i3 2,40 GHz Memória: 4GB RAM Barramento da Memória DDR4 Armazenamento: SSD 240GB Sistema Operacional: Windows 10 Home Tipo de tela: LED Tamanho da tela: 14,1" Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth 4.0	N/C	N/C	354,00	3.540,00
0008	Notebook: Processador: Intel Core i5 2,70GHz Memória: 8GB RAM Barramento da Memória DDR4 Armazenamento: SSD 240GB Sistema Operacional: Windows 10 Home Tipo de tela: LED Tamanho da tela: 15,6" Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth 4.0	N/C	N/C	460,00	2.300,00
0009	• Serviço de Suporte Técnico - 1	N/C	N/C	10.150,00	50.750,00
TOTAL DO LOTE					RS 97.990,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 97.990,00
Valor Total:					RS 97.990,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A3696D43

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1311/2022 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO RESPECTIVO CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a presente Lei Municipal.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Presente Lei estabelece a quantidade de vagas, vencimentos e atribuições de cargos públicos de provimento efetivo a serem criados na Prefeitura Municipal de São Tomé/RN e autoriza a realização do respectivo concurso público.

CAPÍTULO II DO QUADRO DE VAGAS, CARGOS E VENCIMENTOS

Art. 2º. Ficam criados os cargos descritos no Anexo I, que é parte integrante desta Lei, onde constam as respectivas quantidades de vagas, atribuições e vencimentos a serem pagos aos seus ocupantes.

Parágrafo Único. O provimento dos cargos efetivos mencionados na *caput* deste artigo será efetivado através da aprovação em concurso público de provas e títulos, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com especificações contidas em edital.

Art. 3º. A investidura nos cargos públicos criados por esta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentro outros requisitos legalmente exigidos no Edital de Concurso, o limite de idade estabelecido no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como outras exigências estabelecidas em Lei.

Parágrafo Único. Os candidatos que não comprovarem que satisfazem as condições dispostas neste artigo ou no Edital de Concurso, uma vez identificados, poderão ser eliminados do concurso a qualquer tempo ou, se posterior a sua homologação, declarado sem efeito o seu ato de nomeação.

Art. 4º. O edital do concurso regulará a forma de aplicação das provas que poderão ser escritas, orais ou práticas e poderão ter caráter eliminatório e ou classificatório, entretanto as provas de título terão caráter somente classificatório.

Art. 5º. Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate obedecerá aos critérios estabelecidos no Edital do Concurso Público.

Art. 6º. No preenchimento das vagas será obedecida a ordem de classificação, sendo realizada a convocação de acordo com o interesse e necessidade da Administração Pública, cabendo ao Município de São Tomé/RN decidir acerca da oportunidade e conveniência das nomeações, respeitando-se a disponibilidade financeira orçamentária.

Art. 7º. Os valores constantes no anexo I desta Lei são referentes ao vencimento base, sobre os quais podem incidir gratificações e demais vantagens legalmente previstas para os respectivos cargos.

CAPÍTULO III DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão custeadas com dotações da Lei Orçamentária Anual (LOA), com autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consignadas na rubrica 3190-11 Vencimentos e Vantagens Fixas nas diversas Secretarias Municipais conforme anexo I desta Lei.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Fica autorizado o Poder Executivo atualizar, mediante Decreto, o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal, após o decurso do estágio probatório dos nomeados no concurso público a que se refere esta Lei.

Art. 10. A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 04 de outubro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	07	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação mais requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.	R\$ 2.424,00	40h
		Executa atividades de grande complexidade que envolve planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com os processos do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, de acordo com as necessidades do gestor municipal e do perfil epidemiológico de cada territorialidade. Suas atividades operacionais estão relacionadas com as medidas de prevenção e controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis. Dependendo da fonte de transmissão (foco) e do agente transmissor ou infeccioso (vetor, parasita, microrganismo ou agente físico-químico), essas medidas são desenvolvidas com o uso de manejo ambiental, educação em saúde e engenharias de saúde pública, de acordo com o perfil epidemiológico de cada territorialidade. Esse profissional atua com Saúde Pública, exercendo atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças como dengue, malária, leptospirose, leishmaniose, esquistossomose, chagas, raiva humana, entre outras, relacionadas com fatores ambientais de risco biológicos e não biológicos - lixo em locais inapropriados, água limpa acondicionada em depósitos, contaminantes ambientais, esgoto a céu aberto, desmatamento, etc, e desenvolver outras atividades correlatas.		
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação mais requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.	R\$ 2.424,00	40h
		I - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições elencadas.		
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação.	R\$ 1.550,00	40h
		I - cumprir as normas do poder de polícia administrativa do Município, de acordo com a legislação vigente; II - controlar e fiscalizar produtos, substâncias e serviços que envolvam risco à saúde pública, de forma direta ou indireta, inclusive ambientes insalubres; III - implementar as ações educativas e preventivas relacionadas às ações de Vigilância Sanitária; IV - executar ações de vigilância ambiental e saneamento básico, com vista a eliminar os fatores de riscos para a população e a insalubridade ambiental, incluindo as situações de epidemia, catástrofe ou calamidade pública; V - notificar e aplicar penalidades aos infratores, quando for o caso; VI - realizar atividades de contencioso administrativo nos Processos Administrativos municipais, na primeira instância ou segunda instância de julgamento; VII - realizar a Vigilância Sanitária relativa à saúde do trabalhador, fiscalizando estabelecimentos, empresas e locais de trabalho, com o fim de avaliar as condições sanitárias do ambiente, a existência de riscos operacionais, as condições dos dispositivos de proteção individual e/ou coletiva, a localização das máquinas e equipamentos, dentre outros; VIII - fiscalizar e arrecadar, quando prevista, taxa de poder de polícia administrativa relacionada ao serviço executado pela Vigilância Sanitária, conforme o artigo 145 inciso II da Constituição Federal de 1988. IX - participar de comissões, juntas, conselhos, órgãos colegiados e outros relacionados às atividades de Vigilância Sanitária; X - executar outras atribuições afins, mencionadas na legislação do Sistema Nacional da Vigilância Sanitária, relacionadas ao poder de polícia administrativa.		
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Estratégia Saúde da Família)	06	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.	R\$ 1.500,00	40h
		Desempenha atividades técnicas de enfermagem em hospitais, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica; atua em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetria, saúde ocupacional e outras áreas; presta assistência ao paciente, atuando sob supervisão de faz-firmeiro; desempenha tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organiza o ambiente de trabalho, dá continuidade aos plantões; trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realiza registros e elabora relatórios técnicos; comunica-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; acompanha pacientes em deslocamentos quando determinado, desenvolve outras atividades correlatas. Podendo ser lotado no hospital e/ou PSF, conforme interesse da administração.		
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	03	Ensino Médio completo + registro no conselho de classe competente	R\$ 1.250,00	40h
		Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, medi-ante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instru-mentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; desenvolver outras atividades correlatas.		
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FONOAUDIÓLOGO	01	Curso Superior Completo em Fono-audiologia, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.	R\$ 1.800,00	30h
		Prestar assistência fonoaudiológica, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes; efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escritas do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; estabelecer plano de tratamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc.; programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, empocação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reduzir e/ou reabilitar o paciente; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar; efetuar a avaliação audiológica procedendo à indicação de aparelho auditivo, se necessário; avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotados; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; faz-caminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes; desenvolver um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e/ou recuperação; treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária, e desenvolver outras atividades correlatas.		
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO AGRÍCOLA	01	Curso Técnico Agrícola em instituição reconhecida pelo MEC	R\$ 1.700,00	40h

ATRIBUIÇÕES:	Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança; executar projetos agropecuários em suas diversas etapas; planejar atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura; promover organização, extensão e capacitação rural; fiscalizar produção agropecuária; desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária; disseminar produção orgânica; desenvolver outras atividades correlatas.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENFERMEIRO (Estratégia Saúde da Família)	06	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino de nível superior, reconhecido pelo MEC e com registro do Conselho Regional de Enfermagem (COREN).	R\$ 2.600,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Faz atendimento inicial de acidentes do trabalho; planeja e executa planos de promoção de saúde dos empregados; promove treinamento de primeiros socorros; presta cuidados de enfermagem; informa familiares sobre normas e rotinas da unidade, ou serviços sobre cuidados especiais que se fizerem necessários e estado de saúde dos pacientes; coordena, orienta e determina tarefas e condutas da equipe de enfermagem, elaborando escalas de tarefas, dirimindo dúvidas, procurando adequar indicações dos empregados com as necessidades e avaliando desempenho e atitudes; controla medicação de entropentes e psicotrópicos, conforme normas de serviço e prescrição médica; decreta faz-lamento e comunicar a comissão de infecção, identificando situação que assim requeira, providenciando o isolamento seguindo rotinas, entrando em contatos com a comissão controladora; solicita material e manutenção, preenchendo e assinando documentos específicos e enviando-os aos setores competentes; executa outras tarefas correlatas ao cargo, principalmente as relacionadas aos programas de saúde. Podendo ser lotado no hospital e/ou PSF, conforme interesse da administração.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FARMACÊUTICO	01	Curso Superior Completo em Farmácia, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.	R\$ 1.800,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, comissários e insumos correlatos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Participar da elaboração, realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISIOTERAPEUTA	03	Curso Superior Completo em Fisioterapia, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.	R\$ 1.800,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Inter setoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das Ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, Minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a Ergonomia e postura de crianças e adolescentes; Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hipertensão, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de Enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, Encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário, e desenvolver outras atividades correlatas.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO (Estratégia Saúde da Família)	04	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro no CRM/RN	R\$ 6.000,00 + gratificação	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adscrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na UBS e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NUTRICIONISTA	02	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e com registro no Conselho Competente.	R\$ 1.800,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Planeja, junto aos responsáveis, sistemas de novos cardápios e receitas, estudando e fazendo experiências práticas para o aprimoramento do serviço; requisita, recebe, confere, armazena e controla a distribuição de todo gênero alimentício destinado ao serviço; delega, orienta e supervisiona as tarefas da área, observando a ordem, a limpeza, uso e a conservação dos materiais e os meios de proteção; coordena, pré-prepara e distribui a alimentação destinada à merenda dos alunos das escolas municipais, das creches, hospital e PSF; executa outras tarefas correlatas ao cargo.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CIRURGIÃO DENTISTA	04	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e com registro no Conselho Competente.	R\$ 2.600,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Encaminhar e orientar os usuários que apresentem problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros socorros nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PSICÓLOGO CLÍNICO	02	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro em Conselho Competente. Habilitação ou Experiência comprovada em Psicologia Clínica de Crianças e Adultos.	R\$ 1.800,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Diagnosticar os casos de deficiência e alterações físicas e mentais; assistir o portador de deficiência físico-mental no desenvolvimento biopsicossocial dentro de suas limitações, bem como, auxiliar a família nos cuidados e na prevenção do mesmo; estimular a integração de portadores de deficiência físico-mental na sociedade; reduzir a internação em hospitais psiquiátricos; realizar atividades de terapias individuais e de grupos; ministrar palestras incentivando a motivação e a reabilitação dos pacientes e a sociedade em geral; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, com tentativa de suicídio, situações de violência intrafamiliar; criar estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicação de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, conselhos tutelares, associações de bairros, clubes de mães, grupos de idosos, grupos de autoajuda, etc. e desenvolver outras atividades correlatas.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PSICÓLOGO SOCIAL	02	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro em Conselho Competente.	R\$ 1.800,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	1- Promove estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais. 2- Atua junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança. 3- Assessora os órgãos públicos, organizações de objetivos políticos ou comunitários, na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não. 4- Atua junto aos meios de comunicação, assessorando quanto aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda. 5- Desenvolver outras atividades correlatas.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	01	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro em Conselho Competente. Habilitação em Psicopedagogia ou Experiência comprovada em Psicologia Educacional.	R\$ 1.800,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Colabora com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis. 2- Desenvolve trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes. 3- Desenvolve, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto-realização e o exercício da cidadania consciente. 4- Elabora e executa procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento. 5- Planeja, executa e/ou participa de pesquisas relacionadas a compreensão do processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares. 6- Participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais,			

		concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados. 7- Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho. 8- Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requerem diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza ecologia a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade. 9- Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional. 10- Desenvolver outras atividades correlatas.		
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho competente.	R\$ 1.800,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Avaliar o paciente quanto as suas capacidades e deficiências; selecionar atividades específicas para atingir os objetivos produzidos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação; avaliação dos efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução; planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiar baseando-se nas avaliações; poder conduzir programas recreativos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade. Realizar a diagnose, avaliação e acompanhamento do histórico ocupacional de pessoas, famílias, grupos e comunidades; planejar, coordenar, desenvolver, acompanhar e avaliar estratégias nas quais as atividades humanas são definidas como tecnologia complexa de mediação sócio-ocupacional; desenvolver atividades por meio de tecnologias de comunicação, informação, de tecnologia assistiva e de acessibilidade; realizar acompanhamento do indivíduo e sua família para conhecimento de sua história ocupacional e participativa na comunidade; planejar e executar atividades orientadas para a participação e facilitação no desempenho ocupacional e expressivo de pessoas com deficiência, com processos de ruptura de vínculos, de risco e vulnerabilidade social nos diversos ciclos de vida; trabalhar com a população em situação de rua tendo como tecnologia de mediação sócio-ocupacional as atividades culturais, expressivas, corporais, lúdicas e de convivência; trabalhar com pes-soas, famílias ou grupos em situação de migração, deslocamento ou abrigo; desenvolver, por meio de atividades como tecnologia de mediação sócio-ocupacional e como instrumento para a realização de acompanhamento de medidas de protetivas e socioeducativas, projetos individuais e coletivos para o cumprimento de medidas sociais e decisões judiciais; realizar outras atribuições afins.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
BIOQUÍMICO	01	Ensino Superior completo em Bioquímica e com registro no conselho de classe	R\$ 1.800,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades laboratoriais em análises clínicas e toxico-lógicas. • Responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, toxicológica e na realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas. • Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados. • Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta, o acondicionamento e o envio de amostras para análise laboratorial. • Prestar consultoria e assessoria às atividades de investigação em vigilância sanitária, epidemiológica e farmacológica. • Programar, executar, acompanhar e avaliar, respondendo tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais na área de hemoterapia (exames sorológicos, imunológicos, imunohematológicos, exames pré-transfusionais de doadores e receptores de sangue, processamento, armazenamento, liberação e transporte de he-mocomponentes). • Realizar análises para o controle de qualidade da água para consumo humano. Acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; fiscalizar as farmácias e drogarias quanto ao aspecto sanitário; executar manipulação de ensaios farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico; executar outras atividades afins.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE SOCIAL	03	Diploma devidamente registrado de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino de nível superior, reconhecido pelo MEC, e com registro no conselho de classe.	R\$ 1.800,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; Emitir pareceres e relatórios parciais ou conclusivos relacionados à área. Fazem a recepção e acolhimento de famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; Acompanhamento familiar: em grupos de convivência, serviço socioeducativo para famílias ou seus representantes; dos beneficiários da Bolsa Família, em especial das famílias que não estejam cumprindo as condicionalidades; das famílias com beneficiários do BPC; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Executar outras atividades afins.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
EDUCADOR FÍSICO	01	Curso Superior Completo em Educação Física, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.	R\$ 1.800,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientação ética dessas atividades; desenvolver com pessoas interessadas as práticas de ginásticas e exercícios físicos, acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade. Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prática Corporal, nutrição e saúde juntamente com as equipes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, do Serviço de Acolhimento Institucional, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às equipes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, do Serviço de Acolhimento Institucional, sobre o conjunto de prioridades que incluem os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; realizar outras atribuições afins.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	01	Curso Superior em Contabilidade ou Direito	R\$ 1.800,00 + gratificação por produtividade	40h
ATRIBUIÇÕES:	Executar atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; autor e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; elaborar relatório de vistoria; executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	01	Nível Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico em Edificações. Registro em Conselho Profissional Competente.	R\$ 1.500,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realizam levantamentos topográficos e planialtimétricos. Desenvolvem e legalizam projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejar a execução, orçã e providenciam suprimentos e supervisionam a execução de obras e serviços. Treinam mão-de-obra e realizam o controle tecnológico de materiais e do solo. Realizar levantamento topográfico: Fazer levantamento planialtimétrico; elaborar desenho topográfico; desenvolver planilhas de cálculo; localizar obras; conferir cotas e medidas. Desenvolver projetos sob supervisão: Coletar dados do local; interpretar projetos; elaborar plantas seguindo normas e especificações técnicas; elaborar projetos arquitetônicos; desenvolver projeto de estrutura de concreto; elaborar projetos de estrutura metálica, instalações hidrossanitárias, elétricas, telefônicas, de prevenção e combate à incêndios, de ar condicionado e cabeamento estruturado. Legalizar projetos e obras: Conferir projetos; selecionar documentos para legalização da obra; encaminhar projetos para aprovação junto aos órgãos competentes; controlar prazo de documentação; organizar arquivo técnico. Planejar o trabalho de execução de obras civis: Elaborar plano de ação; participar da definição de métodos e técnicas construtivas; listar máquinas, equipamentos e ferramentas; elaborar cronograma de suprimentos; racionalizar canteiro de obras; acompanhar os resultados dos serviços. Orçar obras: Fazer estimativa de custos; interpretar projetos e especificações técnicas; fazer visita técnica para levantamento de dados; levantar quantitativos de projetos de edificações; cotar preços de insumos e serviços; fazer composição de custos diretos e indiretos; elaborar planilha de quantidade e de custos; comparar custos; elaborar cronograma físico-financeiro. Providenciar suprimentos e serviços: Pesquisar a existência de novas ecologias; elaborar cronograma de compras; consultar estoque; selecionar fornecedores; fazer cotações de preços; elaborar estudo comparativo de custos; negociar prazos de entrega e condições de pagamento de produtos e serviços. Supervisionar execução de obras: Inspeccionar a qualidade dos materiais e serviços; controlar o estoque e o armazenamento de materiais; seguir as instruções dos fabricantes; racionalizar o uso dos materiais; cumprir cronograma preestabelecido; conferir execução e qualidade dos serviços; fiscalizar obras; realizar medições; realizar apropriação de máquinas, equipamentos e mão-de-obra; fazer diário de obras; solucionar problemas de execução; zelar pela organização, segurança e limpeza da obra; padronizar procedimentos. Executar controle tecnológico de materiais e solos: Aplicar normas técnicas; operar equipamentos de laboratório e sondagem; executar serviços de sondagem; coordenar equipe de coleta de amostras e ensaios; coletar amostras; executar ensaios; especificar e quantificar os materiais utilizados nos ensaios; elaborar e analisar relatórios técnicos; controlar estoque dos materiais de ensaio. Executar a manutenção e conservação de obras: Fazer visita técnica para diagnóstico; verificar responsabilidade; apresentar soluções alternativas; orçar o serviço; providenciar o reparo; supervisionar a execução. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
VETERINÁRIO	01	Ensino Superior completo em Medicina Veterinária + Registro no conselho de classe	R\$ 1.800,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar atendimento ao Serviço de Inspeção Municipal, prestar assistência técnica e capacitação aos envolvidos no âmbito de sua atribuição; elaboração e execução de programas e projetos de desenvolvimento sustentável agrícola e da pesca; clínica geral no âmbito da medicina veterinária. Prática da clínica de animais em todas as suas modalidades; direção técnico-sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, de finalidades recreativas, desportivas, de serviço de proteção e de experimentação, que mantenham, a qualquer título, animais ou produtos de origem animal; planejamento, direção, coordenação, execução e controle da assistência técnico-sanitária aos animais, sob qualquer título; inspeção e fiscalização sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos matadouros, matadouros-frigoríficos, charqueadas, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria prima produto de origem animal, no todo ou em parte, usinas, fábricas e postos de laticínios			

		entrepósitos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados do reino animal, assim como inspeção e fiscalização dos estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem os produtos citados nesta alínea; perícia, exame e pesquisa reveladora de fraude ou intervenção dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas e nas exposições pecuárias; ensino, planejamento, direção, coordenação, execução técnica e controle da inseminação artificial. Desenvolver outras atividades correlatas.		
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01	Nível Superior em Tecnologia da Informação	RS 1.800,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	- Prestar suporte técnico aos servidores da prefeitura, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral. – Orientar e executar trabalhos de natureza técnica, relativos ao planejamento, avaliação e controle de instalações e equipamentos de telecomunicações, orientando-se por plantas, esquemas e outros documentos específicos e utilizando instrumentos apropriados para sua montagem, funcionamento, manutenção e reparo. – Executar a montagem de aparelhos, circuitos ou componentes eletrônicos, utilizando técnicas e ferramentas apropriadas, orientando-se por desenhos e planos específicos. Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior. – Desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática. – Planejar, supervisionar, controlar e realizar ações de montagem e de manutenção corretiva e preventiva de rede da prefeitura; - Dar suporte técnico em apresentações de aulas, palestras, seminários etc., que requeram o uso de equipamentos de informática. – Realizar procedimentos de backup e recuperação de dados; - Compreender as arquiteturas de redes de computadores; - Descrever componentes e suas funções dentro de uma rede de computadores; - Elaborar conhecimentos de manutenção em redes locais de computadores; - Conhecer dispositivos de rede, meios físicos, softwares básicos e aplicativos em rede. – Executar outras tarefas correlatas por determinação superior.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADVOGADO	02	Nível Superior em Direito, registro na OAB e 2 anos de prática jurídica	RS 1.800,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Promover a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE "A"	26	Curso Superior Completo em Licenciatura em Pedagogia, reconhecido pelo MEC.	RS 3.172,53	30h
ATRIBUIÇÕES:	Desenvolver atividades de comunicação, expressão, integração social e desenvolvimento físico motor na educação infantil - creche; - Preparar e organizar as atividades; - Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; - Participar na elaboração do projeto pedagógico; - Planejar o desenvolvimento da etapa de educação infantil - modalidade creche, de acordo com as diretrizes educacionais; - Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; - Participar dos colegiados escolares; - Participar do processo de formação continuada para docentes; - Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; - Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município. Ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) nas quatro primeiras séries do ensino fundamental; - Preparar aulas; - Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; - Participar na elaboração do projeto pedagógico; - Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; - Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; - Participar dos colegiados escolares; - Participar do processo de formação continuada para docentes; - Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; - Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município. Desenvolver outras atividades correlatas.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE "A"	05	Curso Superior Completo em Licenciatura em Educação Especial ou Pedagogia, com habilitação em Educação Especial, reconhecido pelo MEC, para atuação na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.	RS 3.172,53	30h
ATRIBUIÇÕES:	Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; b. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; c. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; d. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; e. Estabelecer parcerias com as áreas interseoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; f. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; g. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. h. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. i. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros. Desenvolver outras atividades correlatas.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE "B"	01	Curso Superior Completo em Licenciatura em Música, reconhecido pelo MEC.	RS 3.172,53	30h
ATRIBUIÇÕES:	Atuar na Educação Básica em que se desenvolvam atividades musicais, a qual abrange aspectos teóricos, práticos e interdisciplinares da música. Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Artes; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins. Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Educação Artística e Musical; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse. Desenvolver outras atividades correlatas.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE "B"	01	Curso Superior Completo em Licenciatura em Letras - Português, reconhecido pelo MEC.	RS 3.172,53	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de português; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a Língua Portuguesa do 6º ao 9º; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Língua Portuguesa; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Desenvolver outras atividades correlatas.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE "B"	01	Curso Superior Completo em Licenciatura em Letras - Inglês, reconhecido pelo MEC.	RS 3.172,53	30h
ATRIBUIÇÕES:	Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular língua estrangeira – inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Língua Portuguesa; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Participar das atividades educacionais e comunitárias das escolas; Realizar outras tarefas afins; Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse. Desenvolver outras atividades correlatas.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE "B"	02	Curso Superior Completo em Licenciatura em Matemática, reconhecido pelo MEC.	RS 3.172,53	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Matemática; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e práticas que compete aos componentes que regem a Matemática do 6º ao 9º; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Matemática; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse. Desenvolver outras atividades correlatas.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE "B"	01	Curso Superior Completo em Licenciatura em Geografia, reconhecido pelo MEC.	RS 3.172,53	30h
ATRIBUIÇÕES:	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento			

		profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; co-laborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.		
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR MAGISTERIO (MAG) CLASSE "B"	01	Curso Superior Completo em Licenciatura em História, reconhecido pelo MEC.	R\$ 3.172,53	30h
ATRIBUIÇÕES:	Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular História, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Áreas de atividades: Ministrar aulas teóricas e práticas, acompanhar a produção da área educacional e cultural, planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, avaliar o processo de ensino e aprendizagem, preparar aulas, e relacionar-se com a comunidade escolar, executar tarefas afins com a educação.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR MAGISTERIO (MAG) CLASSE "B"	01	Ensino Superior completo em Licenciatura em Educação Física, reconhecido pelo MEC e Registro profissional no conselho competente.	R\$ 3.172,53	30h
ATRIBUIÇÕES:	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, no ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Áreas de atividades: Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular educação física, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Executar tarefas afins com a educação.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR MAGISTERIO (MAG) CLASSE "B"	01	Ensino Superior completo em Licenciatura em Ensino Religioso, reconhecido pelo MEC.	R\$ 3.172,53	30h
ATRIBUIÇÕES:	Elaborar um plano de trabalho aplicável à unidade de ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola e a Proposta Curricular do Município, definindo objetivos gerais e específicos, metodologias, estratégias de ensino, instrumentos e critérios de avaliação, prevendo o estudo de temas transversais, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente. Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com o desenvolvimento do seu aprendizado. Contribuir para a formação do aluno para o exercício da plena cidadania. Promover um clima favorável à aprendizagem, ao bem-estar e ao desenvolvimento afetivo, emocional e social dos educandos. Orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades de aprendizagem, procedendo o encaminhamento daqueles cuja solução estejam fora de sua competência, preenchendo documentação exigida. Comunicar ao serviço de orientação e/ou supervisão educacional a infrequência do aluno e toda suspeita de violência doméstica. Zelar pela aprendizagem de todos os alunos, oferecendo recursos e estratégias de ensino diferenciadas, considerando suas diferenças culturais, econômicas, étnicas, sociais, cognitivas e religiosas. Oportunizar momentos de estudos focando a recuperação da aprendizagem dos alunos sempre que o seu desempenho for abaixo do esperado. Utilizar metodologia adequada à faixa etária dos educandos, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo. Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos. Orientar os alunos na realização das atividades propostas. Desenvolver, em seus alunos, hábitos e atitudes de conservação ambiental. Avaliar o aluno de forma contínua e sistemática no processo de ensino e de aprendizagem, utilizando diferentes instrumentos de avaliação (apresentação oral de pesquisas, observações sistemáticas dos alunos, prova, autoavaliação), conforme Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município. Corrigir as atividades desenvolvidas, esclarecendo dúvidas quanto às dificuldades apresentadas pelos alunos. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, participando de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo, conforme Projeto Pedagógico da escola. Participar e colaborar em eventos previstos no calendário escolar (conselhos de classe, reuniões pedagógicas, atividades culturais e esportivas, entre outros). Executar o registro das avaliações e o fechamento e registro de médias parciais e finais dos alunos. Respeitar e cumprir prazos estabelecidos pela coordenação para a entrega de projetos, relatórios, planos de cursos, planejamentos, avaliações e outros documentos. Avisar, com antecedência, a direção da escola, quando não puder cumprir seu horário de trabalho, organizando-se para que os alunos não tenham prejuízo na aprendizagem. Repor as aulas que não foram ministradas, mas que estavam previstas no calendário escolar, visando o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e dos objetivos previstos. Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino. Participar de encontros e cursos de formação continuada. Fazer adequação curricular e avaliação para alunos com Necessidades Educativas Especiais com ou sem deficiências de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola e orientações dos profissionais da Educação Especial. Realizar escolha de materiais pedagógicos, bem como do livro didático de acordo com o Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município. Executar tarefas afins com a educação.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR MAGISTERIO (MAG) CLASSE "B"	01	Ensino Superior completo em Licenciatura em Ciências Naturais ou em Ciências Biológicas, reconhecido pelo MEC.	R\$ 3.172,53	30h
ATRIBUIÇÕES:	Atuar na educação básica, prioritariamente no ensino fundamental, como educador para a ciência e para o meio ambiente. Ocupa-se com a formação e a disseminação do saber das Ciências Naturais nas diferentes instâncias sociais, na educação formal ou por meio da educação informal. Deve apresentar domínio da Física, da Química e da Biologia, suas aplicações e desenvolvimento científico. Participar da elaboração do projeto pedagógico da unidade escolar, definindo ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino aprendizagem; - Ministrar aulas do componente curricular, conforme a formação acadêmica do profissional, transmitindo aos alunos os conhecimentos estabelecidos no projeto pedagógico, de acordo com as diretrizes curriculares em vigor, com assiduidade e pontualidade; - Avaliar os alunos e as turmas, no contexto educacional, utilizando técnica e metodologia em consonância com a proposta pedagógica em vigor; - Interagir com os alunos de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive a pessoas com necessidades educacionais especiais; - Propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação aluno-aluno e aluno-professor, no contexto escolar, de maneira a que se contribua para a formação discente do ponto de vista cidadão integral, e não apenas limitado ao conhecimento curricular; - Participar de atividades educacionais internas e externas, que contribuam para seu enriquecimento profissional, agindo sempre com ética e equilíbrio emocional. Propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação dos alunos com a comunidade escolar de maneira ampla, considerando a inclusão, a diversidade de raça, de gênero, a situação socioeconômica, entre outras, no contexto escolar; - Manter articulação permanente com a equipe de articulação pedagógica e administrativa de sua unidade escolar; - Participar dos programas de formação continuada em serviço; - Participar de reuniões com pais, mães e responsáveis e demais profissionais de educação e executar outras atividades afins, determinadas pela direção e pela coordenação pedagógica da unidade escolar; - Executar outras atribuições afins.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE "C"	05	Curso Superior Completo em Licenciatura em Pedagogia mais especialização em área da educação que possibilite atuação na educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos.	R\$ 3.489,78	30h
ATRIBUIÇÕES:	Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento educacional, administração escolar, supervisão escolar, orientação educacional e inspeção escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: I - coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; II - administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e hora-aula estabelecidos; IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; V - prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; VI - promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; VII - informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; VIII - coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; IX - acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; X - elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; XI - elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; XII - acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino. Executar tarefas afins com a educação.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	01	Curso Superior em Ciências Contábeis, Gestão Pública, Administração ou Direito com diploma reconhecido pelo MEC.	R\$ 1.800,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Executar atividades voltadas para o apoio técnico e administrativo às atribuições inerentes ao cargo de Analista de Controle Interno, inclusive às que se relacionam com realização de serviços de natureza especializada; acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; acompanhar a elaboração e avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado; avaliar os custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária; controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar; verificar a fidelidade funcional dos agentes da Administração responsáveis por bens e valores públicos; fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico; acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos; acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde; acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos; colaborar com os servidores de Controle Interno no exercício de atividades de controle interno, quando não tiverem natureza técnica específica, inclusive no exame de balancetes mensais e prestação de contas das Prefeituras; conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar; fazer conferência de documentos; manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência do Tribunal de Contas; examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas. Executar tarefas afins por determinação superior.			
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISCAL AMBIENTAL	01	Nível Médio Profissionalizante na área ambiental ou Médio Completo + Curso Técnico em Meio Ambiente.	R\$ 1.500,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Atribuições: Atividades que envolvam a fiscalização com respeito à aplicação das leis relativas à tributação, obras, posturas e Meio Ambiente no âmbito municipal. Fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais; Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente; Promover a execução de visitas de fiscalização ambiental; Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento; Fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população; Não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; executar outras atividades afins.			

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6247285D

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79389956/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Tomé
Prefeitura Municipal de São tome
Registro de Preços Eletrônico - 024/2022

Resultado da Homologação					
0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 104.449,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELI		1 Unidade	97.990,00	97.990,00	Homologado em 30/09/2022 16:21:57 Por: Anteomar Pereira da Silva

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B87209A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e o Decreto 046/2019, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2021

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POSTES METÁLICOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NAS AVENIDAS, RUAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER E DEMAIS LOCALIDADES, NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN – inscrita no CNPJ Nº 08.144.784/0001-33

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO: DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA – CNPJ Nº 17.899.961/0001-82.

Fornecedor: DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA						
CNPJ: 17.899.961/0001-82			Telefone:	Email:		
Endereço: R FERREIRA TORTO, DISTRITO INDUSTRIAL, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000.						
Representante: JOSÉ MARIA ESCARCENA FLORES - CPF: ...						
Lote único 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0029892 - Luminária em LED para iluminação pública, com potência nominal de 90W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; tensão nominal de alimentação bivolt (115 - 220 V); Frequência nominal de 60 Hz; fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior a 12%; Eficiência Luminosa mínima de 155 lm/W; Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80%; ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°. Temperatura de cor de 6.000 K, Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável (0 a 10V); Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica; Corpo de luminária e dissipadores de calor em alumínio; Conjunto optico fechado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para a resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66 do produto; Grau de proteção contra impactos mecânicos IK08 do produto; Pintura da luminária na cor branco; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000 h; Índice de depreciação mínimo; L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos. Fornecimento e instalação em poste de até 15m.	DECOLED	UN	412,00	1.079,420	444.721,04
3	0029893 - Luminária em LED para iluminação pública, com potência nominal de 120W, com todos os acessórios para fixação em braço metálico; tensão nominal de alimentação bivolt (115 - 220 V); Frequência nominal de 60 Hz; fator de potência mínimo de 0,96; Distorção harmônica inferior a 12%; Eficiência Luminosa mínima de 155 lm/W; Índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 80%; ângulo de abertura do fecho luminoso mínimo de 135°. Temperatura de cor de 6.000 K, Driver incorporado internamente à luminária deverá ser dimerizável (0 a 10V); Protetor de surto integrado, contra variações, picos e transiente da rede elétrica; Corpo de luminária e dissipadores de calor em alumínio; Conjunto optico fechado em vidro, policarbonato ou acrílico, estabilizado para a resistir à radiação ultravioleta e às intempéries; Grau de proteção IP66 do produto; Grau de proteção contra impactos mecânicos IK08 do produto; Pintura da luminária na cor branco; Vida útil do conjunto: Mínimo de 50.000 h; Índice de depreciação mínimo; L70; Garantia do produto de 5 (cinco) anos. Fornecimento e instalação em poste de até 15m.	DECOLED	UN	1086,00	1.227,070	1.332.598,02
4	0026303 - Poste metálico com altura total de 6,10m; diâmetro externo do poste com 88,9mm ou 3" e comprimento de 5,25m; Com 01 ou 02 braços; diâmetro externo do braço soldado ao poste de 48,30mm ou 1.1/2" e comprimento total de 150cm, sendo 130cm com ângulo de 140° em relação ao corpo do poste e 20cm com ângulo de 10° em relação ao solo; estrutura de regulagem de nível do poste em formato quadrado feita com cantoneira possuindo dimensão interna de 17x17cm e dimensão externa de 25x25cm; estrutura metálica para ser enterrada (base do poste metálico) feita com vergalhão e barra roscada soldados de Ø12,70mm ou 1/2".	DECOLED	UN	365,00	1.750,000	638.750,00

	escavação e concretagem da base; poste conforme as características indicadas no projeto em anexo no edital; Pintura em Primer Epóxi e tinta PU automotiva; Cor branco; Fornecimento e instalação.					
5	0026305 - Braço metálico para iluminação pública com comprimento total de 2,00m; diâmetro externo do braço de 48,30mm ou 1.1/2"; sendo 180cm com ângulo de 140° em relação ao corpo do poste a ser instalado e 20cm com ângulo de 10° em relação ao solo; Braço conforme as características indicadas no projeto em anexo no edital; Pintura em Primer Epóxi e tinta PU automotiva; Cor branco; Fornecimento e instalação.	DECOLED	UN	1131,00	366,440	414.443,64
6	0029894 - Placa luminosa com todos os acessórios para instalação em poste circular ou duplo T de iluminação pública, composta por visor de acrílico com adesivo translúcido contendo nome do logradouro e símbolo do município, com estrutura metálica para suporte da placa de acrílico contendo fita LED com potência mínima de 43,2W. Fornecimento e instalação.	DECOLED	UN	50,00	553,250	27.662,50
7	0024687 - Cabo multiplexado para rede de distribuição 1x1x16+16mm²; Fornecimento e instalação.	MEGATRON	M	13350,00	12,050	160.867,50
8	0029895 - Cabo de cobre PP Cordplast3 x 1,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	MEGATRON	M	4900,00	9,010	44.149,00
9	0029896 - Cabo de Cobre flexível isolado, 10mm2, anti-chama 450/750v, para circuitos terminais - Fornecimento e instalação. AF_12/2015	MEGATRON	M	560,00	14,030	7.856,80
10	0026307 - Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	KRONA	M	350,00	11,970	4.189,50
11	0024692 - Quadro de medição trifásica em Noril com lente para leitura	TAF	UN	35,00	650,890	22.781,15
12	0029897 - Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. af_10/2020	SIEMENS	UN	35,00	81,400	2.849,00
13	0029898 - Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000w - fornecimento e instalação. AF_08/2020	EXATRON	UN	670,00	28,770	19.275,90
14	0029899 - Chave guarda motor trifásica 10cv/220v c/ chave magnética - fornecimento e instalação	WEG	UN	35,00	396,450	13.875,75
15	0026309 - Aterramento composto de haste de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha	CONDUMAX	UN	35,00	77,080	2.697,80
16	0029900 - Fita isolante (rolo 20m) 3/4" - Fornecimento	SCOTH	UN	80,00	14,470	1.157,60
17	0024696 - Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	SCOTH	UN	60,00	12,200	732,00
18	0029901 - Armação secundária, com 1 estribo e 1 isolador - fornecimento e instalação. AF_07/2020	GERMER	UN	730,00	37,710	27.528,30
19	0026312 - Fita metálica perfurada 38 x 3000mm, chapa 16	SPETAM	UN	25,00	39,840	996,00
20	0024697 - Fornecimento de conector perfuração 25-95/2.95 mm²	INCESA	UN	3350,00	11,010	36.883,50
21	0029902 - Alcapreformada de distribuição, em aço alvanizado, AWG 4 - Fornecimento e instalação. AF_07/2020	CONIMEL	UN	2000,00	5,970	11.940,00
TOTAL						RS 801.501,47

VALOR: R\$ 801.501,47 (oitocentos e um mil, quinhentos e um real e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 24/11/2021 à 24/11/2022.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 04/10/2022 a 24/11/2022.

São Tomé/RN, 04 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Pela/Contratante

Decoled Industria De Lampadas Led LTDA
CNPJ: 17.899.961/0001-82
JOSÉ MARIA ESCARCENA FLORES
Fornecedor

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6B03D150

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 163/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 163 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 580.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 966/2022, de 22 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 2872, de 23 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento de Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, destinado a **“criação de fonte de destinação de recurso”**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25001002	RS	300.000,00
Valor do Crédito Especial (RS)						300.000,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	25001002	RS	100.000,00
Valor do Crédito Especial (RS)						100.000,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2113	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem o Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	25001002	RS	180.000,00
Valor do Crédito Especial (RS)						180.000,00
Total do Crédito Especial (RS)						580.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 71.867-X – Agência nº 5684-7 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25000000	RS	580.000,00
Total do Superávit Financeiro (RS)				580.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de outubro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:DA3F0DFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 164/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 164 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	2050	Manutenção das Ações para a Realização de Eventos Desportivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	50.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1016	Construção de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	RS	10.000,00
Valor da Anulação (RS)						10.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	362	Ensino Médio				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2036	Manutenção das Ações de Transporte Escolar – Ensino Médio				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	25.000,00
Valor da Anulação (RS)						25.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	2053	Manutenção de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	15.000,00
Valor da Anulação (RS)						15.000,00
Total das Anulações (RS)						50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de outubro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:DB9523B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 165/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 165 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2066	Manutenção de Prédios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1034	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Valor da Anulação (RS)						50.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1055	Perfuração e Instalação de Poço para o Sistema de Abastecimento				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
Valor da Anulação (RS)						100.000,00
Total das Anulações (RS)						150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de outubro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:6FA5F200

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1609002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos**, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 00020/2022, processo administrativo n.º 180700020/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00020/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Forneccor:	07.667.922/0001-04 - AMANDA COSTA REZENDE LTDA						
Qtd. Itens:	85	Média Desconto(%):	-	Total:	251.108,10		
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total	
2	ABRACADEIRA DE NYLON 4.8X200 PACOTE COM 100 UNIDADES	SIGMA	PCT	50,00	9,85	492,50	
5	ABRACADEIRA DE NYLON 4.8X500 PACOTE COM 100 UNIDADES	SIGMA	PCT	100,00	55,67	5.567,00	
7	ADAPTADOR SOLDAVEL 20MM	KRONA	PCT	50,00	0,45	22,50	
9	ADAPTADOR SOLDAVEL 32MM	KRONA	PCT	15,00	1,45	21,75	
11	ADAPTADOR SOLDAVEL 50MM	KRONA	PCT	10,00	3,85	38,50	
14	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO 75G	TEKBOND	UND	100,00	2,93	293,00	
15	ALAVANCA DE ESCAVAÇÃO P/ TUBO 75G	RAMADA	PCT	10,00	92,60	926,00	
16	ALICATE UNIVERSAL GEDORE OU SIMILAR	TRAMONTINA	PCT	10,00	16,45	164,50	
19	ARAME RECOZIDO	GERDAU	KG	30,00	17,60	528,00	
22	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 5/8..	CISER	UND	150,00	1,95	292,50	
23	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	KRONA	UND	50,00	50,00	2.500,00	
28	BALDE DE FERRO DE 8L	POLIX	PCT	30,00	27,15	814,50	
29	BALDE DE PLASTICO 12LTS	POLIX	UND	50,00	11,30	565,00	
30	BANDEJA EM PLASTICO P/ PINTURA	ATLAS	UND	30,00	8,85	265,50	
36	BRITA 19MM	BRITA JA	UND	300,00	199,33	59.799,00	
47	CABO PP 3X1,50MM	SIL	M	100,00	4,45	445,00	
48	CABO PP 3X2,50MM	SIL	M	200,00	6,94	1.388,00	
49	CABO PP 3X4,00MM	SIL	M	200,00	11,50	2.300,00	
52	CADEADO 30MM	PADO	UND	15,00	11,45	171,75	
56	CADEADO 50MM	PADO	UND	15,00	25,95	389,25	
59	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1.000L	FORTLEV	UND	5,00	331,45	1.657,25	
61	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5.000L	FORTLEV	UND	5,00	2.719,95	13.599,75	
64	CAIXA HIDRÁULICA CAERN	TAF	UND	10,00	36,95	369,50	
65	CAIXA MONOFÁSICA COSERN	TAF	UND	10,00	54,95	549,50	
67	CAIXA TRIFÁSICA COSERN	TAF	UND	5,00	153,95	769,75	
69	CAP ESGOTO 100MM	KRONA	UND	5,00	4,45	22,25	
70	CAP ESGOTO 40MM	KRONA	UND	5,00	1,15	5,75	
71	CAP ESGOTO 50MM	KRONA	UND	5,00	2,05	10,25	
78	CAP SOLDAVEL 75MM	KRONA	UND	5,00	19,30	96,50	
80	CHIBANCA S/CABO	TRAMONTINA	UND	10,00	69,95	699,50	
81	CIMENTO PORTLAND 40KGS	MIZU	UND	2.500,00	28,85	72.125,00	
97	DOBRADEIRA DE CRUZ 650X3	SILUANA	PAR	200,00	2,55	510,00	
100	EXTENSAO ELETRICA SMT	ILUMI	UND	30,00	15,94	478,20	
102	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	SILUANA	UND	50,00	37,95	1.897,50	
108	FERRO 3/8 COM 12MTS	GERDAU	UND	100,00	71,95	7.195,00	
118	FITA AUTA FUSÃO 3M C/ 10MTS	3M	UND	20,00	8,03	160,60	
119	FITA DUPLA FACE 19MM X 20MT 3M OU SIMILAR	3M	UND	5,00	29,95	149,75	
122	FITA VEDA ROSCA 25MTS	TAPE	UND	20,00	2,93	58,60	
124	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2(12MM) PROFISSIONAL	BOSCH	UND	3,00	194,60	583,80	
131	JANELÃO MADEIRA MISTA 0,80X0,80	PAI E FILHO	UND	6,00	382,45	2.294,70	
132	JANELÃO MADEIRA MISTA 0,80X1,20	PAI E FILHO	UND	7,00	416,45	2.915,15	
141	JOELHO SOLDAVEL 90X32MM	KRONA	UND	20,00	1,95	39,00	
142	JOELHO SOLDAVEL 90X40MM	KRONA	UND	20,00	3,27	65,40	
144	JOELHO SOLDAVEL 90X60MM	KRONA	UND	20,00	23,22	464,40	
145	JOELHO SOLDAVEL 90X75MM	KRONA	UND	20,00	81,97	1.639,40	
147	LAJOTA PARA LAJE 28X11,5X20	CERAMICA LUCRECIA	UND	1.000,00	1,45	1.450,00	
163	LUVA AZUL DE 20X1/2	KRONA	UND	50,00	4,43	221,50	
167	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	KRONA	UND	1.500,00	7,50	11.250,00	
170	LUVA SOLDAVEL DE 25MM	KRONA	UND	50,00	0,48	24,00	
171	LUVA SOLDAVEL DE 32MM	KRONA	UND	50,00	1,94	97,00	
177	MASSA ACRÍLICA 18L	HARZ	UND	20,00	50,10	1.002,00	
178	MASSA ACRÍLICA 3,6 L	HARZ	UND	20,00	16,10	322,00	
185	PIA INOX DE 1,00M	GHELPLUS	UND	2,00	157,00	314,00	
189	PIA INOX DE 2,00M	GHELPLUS	UND	2,00	347,60	695,20	
195	PORTA MADEIRA MISTA 0,80X2,10	SERRARIA	UND	6,00	335,00	2.010,00	
196	PORTA MADEIRA MISTA ESP. Nº 02 - 0,60X2,10	SERRARIA	UND	6,00	335,00	2.010,00	
211	REGISTOR ESFERA SOLDAVEL 32MM	KRONA	UND	20,00	10,15	203,00	
218	REJUNTE 1KG	BQMIL	UND	30,00	3,35	100,50	
219	REVESTIMENTO 37X58	ARIELLE	M²	100,00	25,37	2.537,00	
225	SERRA STARRETT OU SIMILAR.	STARRETT	UND	50,00	9,30	465,00	
226	SIFÃO SIMPLES	KRONA	UND	100,00	4,70	470,00	
227	SIFÃO DUPLO	KRONA	UND	100,00	10,15	1.015,00	
228	SIFÃO TRIPLO	KRONA	UND	50,00	16,10	805,00	
241	TÊ SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	40,00	6,67	266,80	
242	TÊ SOLDAVEL 60MM	KRONA	UND	5,00	34,50	172,50	
243	TÊ SOLDAVEL 75MM	KRONA	UND	5,00	57,97	289,85	
246	TELHA JARDIM 1ª	RIO	UND	20,00	594,95	11.899,00	
249	TINTA ESMALTE 900ML	IQUINE	UND	20,00	24,60	492,00	
250	TINTA ESMALTE 3,6 LT	IQUINE	UND	50,00	76,45	3.822,50	
251	TINTA EXTERNA 3,6LTS	IQUINE	UND	30,00	49,95	1.498,50	
252	TINTA EXTERNA 15LTS.	IQUINE	UND	50,00	99,95	4.997,50	
253	TINTA INTERNA 3,6LTS	IQUINE	UND	20,00	21,20	424,00	
258	TORNEIRA LONGA 1158 PLASTICA	TALITA	UND	20,00	6,33	126,60	
260	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE MESA METAL	TALITA	UND	10,00	120,00	1.200,00	
269	TUBO P/ ESGOTO 100MM.	KRONA	UND	50,00	75,95	3.797,50	

272	TUBO PVC 25MM..	KRONA	UND	80,00	17,80	1.424,00
273	TUBO PVC 32MM.	KRONA	UND	20,00	35,65	713,00
277	TUBO PVC 75MM.	KRONA	UND	50,00	152,85	7.642,50
287	VEDANEL COM GUIA.	TIGRE	UND	10,00	7,34	73,40
291	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 40CM	KRONA	UND	20,00	4,63	92,60
305	TRENA DE FIBRA 10MTS	SIGMA	UND	5,00	23,00	115,00
306	TRENA DE FIBRA 20MTS	SIGMA	UND	5,00	33,10	165,50
307	TRENA DE FIBRA 30MTS	SIGMA	UND	5,00	41,60	208,00
308	TRENA DE FIBRA 50MTS	SIGMA	UND	5,00	50,10	250,50
309	TRENA LASER 40MTS BOSCH OU SIMILAR	SIGMA	UND	2,00	552,45	1.104,90
Total de Itens por Fornecedor: 85		Total por Fornecedor:				251.108,10

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16/09/2022 tendo seu término em 16/09/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 16 de setembro de 2022

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94

AMANDA COSTA REZENDE LTDA

07.667.922/0001-04 -

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F5669FB9

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1609003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00020/2022, processo administrativo nº 180700020/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00020/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Forneecedor:	23.438.887/0001-08 - V F DOS SANTOS		
Qtd. Itens:	8	Média Desconto(%):	-
			Total:
			29.337,50

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
57	CAIBRO MADEIRA MISTA	MADEIRA	M	2.000,00	6,65	13.300,00
154	LINHA 3X5 MADEIRA MISTA.	MADEIRA	UND	100,00	26,50	2.650,00
155	LINHA 3X4 MADEIRA MISTA.	MADEIRA	UND	50,00	25,00	1.250,00
156	LINHA 3X6 MADEIRA MISTA.	MADEIRA	UND	100,00	28,40	2.840,00
220	RIPÃO MADEIRA MISTA	MADEIRA	M	2.500,00	2,43	6.075,00
232	TABUA DE PINUS 15CM.	MADEIRA	UND	50,00	15,00	750,00
288	TABUA DE PINUS 30CM.	MADEIRA	UND	50,00	29,45	1.472,50
301	TABUA DE PINUS 20CM.	MADEIRA	UND	50,00	20,00	1.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 8			Total por Fornecedor:			29.337,50

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16/09/2022 tendo seu término em 16/09/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 16 de setembro de 2022.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

01.613.858/0001-94

V F DOS SANTOS

23.438.887/0001-08 -

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E26E1A44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0247/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2062	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (RS)						10.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2069	Manutenção das Atividades e Serviços de Gestão Ambiental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (RS)						20.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária				
Ação	1019	Perfuração e Inalação de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	RS	5.000,00
Valor da Anulação (RS)						5.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção				
Ação	2064	Manutenção de Máquinas e Equipamento da Patrulha Agrícola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS	10.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS	10.000,00
Valor da Anulação (RS)						20.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária				
Ação	2068	Manutenção de Adutoras, Poços Tubulares e Artesianos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS	3.000,00
Valor da Anulação (RS)						10.000,00
Total das Anulações (RS)						30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de outubro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:05EF836A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 43/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **43/2022**, homologado em **29 de setembro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **J D ALVES MISAEL - ME**, inscrito no CNPJ: **10.685.202/0001-78**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: J D ALVES MISAEL - ME		
CNPJ: 10.685.202/0001-78	Telefone: (84) 3211-8062 (84) 3643-4982	Email: JMBARBOSA.JM@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA RIO JAGUARIBE, 13 A, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59148-666		
Representante: JOAO MARIA BARBOSA- CPF: 672.798.134-53		

LOTE 01				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0028532 - BONÉ TIPO CAMINHONEIRO, CONFECCIONADO EM BRIM; TAMANHO ÚNICO; COSTURA 100% ALGODÃO; ACABAMENTO COM BORDAS INTERNAS EMBUTIDAS; ALÇAS DE AJUSTE COM FECHOS PLÁSTICOS TIPO MACHO/FÊMEA NA PARTE POSTERIOR; COPA ARREDONDADA, COM METADE ANTERIOR FORRADA COM TECIDO INTERNO DE REFORÇO E SUSTENTAÇÃO; BORDA INTERNA FORRADA COM FAIXA DE TECIDO ENCORPADO E MACIO COM LARGURA MÍNIMA DE 3 CM; ISENTO DE PARTES SALIENTES; PALA FRONTAL AMPLA NA LARGURA E NO COMPRIMENTO, COM TEXTURA INTERNA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, FORMATO PREDOMINANTEMENTE RETANGULAR COM OS CANTOS EXTERNOS ARREDONDADOS; IMPRESSÃO FRONTAL COM LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA; CONFECCIONADO NA COR AZUL ROYAL.	J D	UND	21,000
2	0028533 - BOLSA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: CONFECCIONADA EM LONA ENCERADA FIO 10 COM 2 DIVISÕES E BOLSO EXTERNO EM LAPELA, NA COR AZUL ROYAL; MEDIDAS 32 CM DE ALTURA X 36 CM DE LARGURA X 20 CM DE FUNDO; COMPOSTA DE 4 REPARTIÇÕES INTERNAS E 3 BOLSOS FRONTAIS EXTERNOS. COSTURA COM REFORÇO E COM ACABAMENTO EM VIÉS DE POLIPROPILENO. BOLSA COM ALÇAS LATERAIS .	J D	UND	95,000
3	0023928 - BOLSA TIPO MOCHILA, MATERIAL NYLON 600, NA COR AZUL, APLICAÇÃO PADRONIZADA ADULTO, FECHAMENTO COM ZIPER, TIPO ALÇA 2 ALÇAS MÃO, 2 ALÇAS COSTAS, 4 BOLSOS	J D	UND	113,800
4	0028534 - BOLSA DE LONA 10, COM ALÇA REFORÇADA, COR CAQUI MEDINDO: ALTURA 30CM, COMPRIMENTO 40CM, 24CM DE ESPESSURA, COM 03 REPARTIÇÕES E TIRAS DE FECHAMENTO COM O COMPRIMENTO DE 40CM E COM O LOGOTIPO OFICIAL	J D	UND	90,000
5	0023926 - BONÉ BRIM LEVE, BRANCO, COM LOGO SILKADO, PERSONALIZADO, MODELO MEIA LUA, FECHAMENTO NA PARTE DE TRÁS COM FIVELA, NOS PADRÕES MS	J D	UND	15,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 30 de setembro de 2022

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
J D Alves Misael - ME, CNPJ: 10.685.202/0001-78
JOAO MARIA BARBOSA
Representante Legal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 43/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **43/2022**, homologado em **29 de setembro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **R. J. COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ: **20.307.891/0001-30**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérías no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: R. J. COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA		
CNPJ: 20.307.891/0001-30	Telefone: (84) 3213-4869	Email: rj10comercio@hotmail.com
Endereço: RUA AUGUSTO LEOPOLDO, 48, QUINTAS, NATAL/RN, CEP: 59050-030		
Representante: JOÃO OLÍMPIO NETO - CPF: 838.317.974-04		

LOTE 03				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
12	0005184 - CAMISOLAS UNISSEX PARA PACIENTE, CONFECCIONADA EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO, NA COR AZUL TURQUESA, TAM ÚNICO, COM ABESTURA NAS COSTAS E CADARÇO DE AMARRAÇÃO.	propria	UND	44,000
13	0023916 - CAMPO FENESTRADO, CONFECCIONADO EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, AZUL ROYAL, TAM. 46X46 CM.	propria	UND	21,600
14	0005183 - CAPOTE CIRÚRGICO NA COR AZUL ROYAL; CONFECCIONADO EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO.	propria	UND	79,000
15	0005180 - FRONHA EM TECIDO TIPO PERCAL, NA COR BRANCA COM LISTRAS AZUIS E COM AS DIMENSOES: 0,50 X 0,70.	propria	UND	15,000
16	0005177 - LENÇOL EM TECIDO TIPO PERCAL, NA COR BRANCA COM LISTRAS AZUIS, COM O NOME PINTADO: REPOUSO ENFERMAGEM E LOGOMARCA DO MUNICIPIO, COM AS DIMENSOES: 2,30 X 1,60.	propria	UND	47,000
17	0005179 - LENÇOL EM TECIDO TIPO PERCAL, NA COR BRANCA COM LISTRAS AZUIS, COM O NOME PINTADO: REPOUSO MÉDICO E LOGOMARCA DO MUNICIPIO, COM AS DIMENSOES: 2,30 X 1,60.	propria	UND	47,000
18	0005178 - LENÇOL EM TECIDO TIPO PERCAL, NA COR BRANCA COM LISTRAS AZUIS, COM O NOME PINTADO: REPOUSO MOTORISTAS E LOGOMARCA DO MUNICIPIO, COM AS DIMENSOES: 2,30 X 1,60.	propria	UND	47,000
19	0005182 - LENÇOL EM TECIDO TIPO PERCAL, NA COR BRANCA, LOGOMARCA DO MUNICIPIO E COM AS DIMENSOES: 2,30 X 1,60, COM ELASTICO NO TAMANHO 1,70 X 0,95.	propria	UND	47,750
20	0005181 - LENÇOL EM TECIDO TIPO PERCAL, NA COR BRANCA, LOGOMARCA DO MUNICIPIO E COM AS DIMENSOES: 2,30 X 1,60.	propria	UND	48,000
21	0005178 - LENÇOL PARA MACA, CONFECCIONADO EM PERCAL 150 FIOS, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM PINTURA DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO, TAM. 1,70X0,95 M.	propria	UND	32,000
22	0023945 - MASCARAS CONFECCIONADA EM TECIDO COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA, COR BRANCA	propria	UND	3,200
23	0005191 - TOALHAS DE BANHO BRANCA, 100% ALGODÃO, COM PINTURA DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO.	propria	UND	32,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 30 de setembro de 2022

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
J. Comércio Serviços E Representações LTDA,
CNPJ: 20.307.891/0001-30
JOÃO OLÍMPIO NETO
Socio Administrador

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:C7680D06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 43/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 43/2022, homologado em 29 de setembro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 43/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **41.830.614/0001-88**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 41.830.614/0001-88	Telefone: 8488996064	Email: licitacao@ravdepi.com.br,
Endereço: Rua Corálio Soares de Oliveira, 567 1º andar, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-260		
Representante: REGINALDO DA SILVA GALDINO JUNIOR - CPF: 007.838.864-38		

LOTE 02				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
6	0023913 - BOTA EM COURO CADARÇO	CARTOM	Par	65,000
7	0028535 - BOTA TAMANHOS DIVERSOS, EM PVC CANO LONGO DE COR BRANCA BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO (BRANCA)	BRACOL	Par	55,000
8	0023938 - BOTAS DE SEGURANÇA EM COURO, NA COR PRETA, SOLADO DE BORRACHA COLADO E COSTURADO, FECHAMENTO COM AMARRAÇÃO, BIQUEIRA REFORÇADA. DIVERSOS TAMANHOS.	CARTOM	Par	65,000
9	0028536 - BOTINA DE CAMURÇA COM CADARÇO, SEM BIQUEIRA, PARA USO OCUPACIONAL, COM FECHAMENTO POR ATACADOR, CONFECCIONADO EM CAMURÇA PRETA, COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, GORGURÃO REFLETIVO, BIQUEIRA PLÁSTICA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBREPALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO PU BIDENSIDADE.	CARTOM	Par	80,000
10	0023936 - CALÇADOS DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COM ELÁSTICO	CARTOM	Par	67,000
11	0023943 - CALÇADOS DE SEGURANÇA TIPO CROCKS TAMANHOS VARIADOS	SOFT WORKS	Par	85,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 30 de setembro de 2022

Órgão Gerenciado da Ata
Município de Tibau do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
Rvda Comercio e Servicos LTDA,
CNPJ: 41.830.614/0001-88
REGINALDO DA SILVA GALDINO JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:4D7178DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº033, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 740.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de setembro de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					740.000,00
03.001 Sec. Municipal de Administração					80.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					150.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Saúde					200.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	120.000,00
	2060 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					80.000,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					70.000,00
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
14.001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					130.000,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.000,00
15.001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana					30.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mob. Urbana				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:78555C67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 46/22, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

DECRETO Nro 46/22, de 04 de outubro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 579,51 (Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00807/21
D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 579,51 (Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$579,51 (Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 04 de outubro de 2022

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 46/22 de 04 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07.01.	Secretaria Municipal de Saude		
10.122.0001.2.104	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		

	Anul.dotação	579,51
TOTAL Secretaria Municipal de Saude		579,51
TOTAL GERAL		579,51

Umarizal, 04 de Outubro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 46/22 de 04 de Outubro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
04 122 0001 2.174	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1573000000	Royalty do Petróleo e Gás à Educação		
			579,51
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			579,51
TOTAL GERAL			579,51

Umarizal, 04 de Outubro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:CF9D2987

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0107, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 – GPMU.**

DECRETO Nº 0107, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 – GPMU.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 04 de outubro de 2022

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					50,00
	2066 APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL				50,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	50,00
Anexo II (Redução)					50,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					50,00
	2066 APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL				50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:2DB0A85E

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME, CNPJ/MF n.º 32.127.100/0001-70, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Tércio Rosado,19,Bairro Aeroporto, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO, CPF n.º 093.541.294-80, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 26/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E MISTA DE SAÚDE PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000556 - AMICACINA SULFATO 100 MG - Especificação : Injetável 100 mg ampola 2mL (R). A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		AMPOLA	1000,00	1,990	1.990,00
2	0000186 - Amicacina 500mg c/2ml injetável		Amp.	800,00	3,990	3.192,00
3	0000188 - Amiodarona 150mg. Injetável		Amp.	1000,00	2,830	2.830,00
4	0000558 - ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML - Especificação : Solução injetável 0,25 mg/mL, ampola 1mL. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		AMPOLA	2000,00	2,420	4.840,00
6	0000559 - CIMETIDINA 150MG/ML - Especificação : Solução injetável 150mg/mL ampola 2 mL, a embalagem do produto deveser conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		AMPOLA	5000,00	2,490	12.450,00
14	0000551 - HIDROCORTISONA HEMISSUCCINATO DE 100MG - Especificação : Pó para solução injetável 100mg FA+diluyente, a embalagem deverá conter a impressao venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		UNIDADE	4000,00	4,820	19.280,00
16	0007802 - HIDRALAZINA 20 MG/ML. 1ML		Amp	600,00	7,160	4.296,00
17	0000563 - HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML.INJETAVEL - Especificação : a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		AMPOLA	300,00	11,990	3.597,00
19	0000553 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% S/ VASO - Especificação : A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso		AMPOLA	700,00	2,490	1.743,00

	de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
20	0000554 - METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2 ML - Especificação : A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	7000,00	0,770	5.390,00
21	0000565 - PENICILINA 600.000UI -Especificação : Com diluente, A embalagem do produto deverá conter a seguinte expressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	3000,00	11,490	34.470,00
23	0000198 - Soro ringer com lactado 500ml. SF	Amp.	3000,00	9,230	27.690,00
24	0000797 - SORO RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO - Especificação : A AMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE ESPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR PRODUTO NA ANVISE E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM.	FRASCO	5000,00	8,500	42.500,00
25	0000585 - TRANSAMIM INJETAVEL 50MG C/5 ML - Especificação : A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	3000,00	3,980	11.940,00
26	0000566 - ADRENALINA 1ML - Especificação : Ampola solução injetável, deve conter na embalagem a descrição conter na embalagem a descrição venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	3000,00	1,760	5.280,00
27	0001284 - Água para injeção apirogênica injetável 10ml	Amp.	50000,00	0,420	21.000,00
28	0007816 - AGUA BIDEUTILADA 500ML	Amp	360,00	6,680	2.404,80
30	0000574 - CEFALOTINA - Especificação : Sodica tamponada, pó para suspensão injeção 1 g + diluente. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	500,00	5,290	2.645,00
33	0000575 - DEXAMETASONA 2ML INJ. - Especificação : Deve conter na embalagem a descrição proibida a venda pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	16000,00	2,070	33.120,00
34	0000584 - DIPIRONA SÓDICA 1G/ML AMPOLA 2ML - Especificação : DIPIRONA sódica 1g/ml ampola 2ml. A embalagem deverá conter a impressao venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	30000,00	3,190	95.700,00
35	0000576 - GENTAMICINA SULFATO 20MG - Especificação : Solução injetável 20mg 2mL, a embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	1000,00	2,140	2.140,00
36	0000577 - HIDROCORTISONA HEMISSUCCINATO DE 500MG - Especificação : pó para solução injetável 500mg FA+diluyente, a embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	3000,00	6,470	19.410,00
37	0000581 - HIOSCINA COMPOSTA 5MG C/1ML INI - Especificação : a embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	15000,00	3,700	55.500,00
38	0000587 - LEVOPLOXACINO INJETAVEL 200MG - Especificação : a embalagem deve conter venda proibida pelo comércio Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	1000,00	21,760	21.760,00
39	0000583 - METILERGOMETRINA 100MG/ML AMPOLA 1ML - Especificação : A embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	600,00	2,470	1.482,00
41	0000580 - OXITOCINA 5UI/ML INJETAVEL - Especificação : A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	3000,00	1,930	5.790,00
43	0007830 - OMEPRAZOL 40MG 10ML + DIL.	Amp	3500,00	12,340	43.190,00
44	0000572 - PENICILINA G BENZATINA DE 1.200.000 UI - Especificação : Com diluente, A embalagem do produto devera conter a seguinte expressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	6000,00	9,900	59.400,00
45	0000578 - PROMETAZINA 50MG/ML AMPOLA 2ML - Especificação : Solução injetável 50mg/ml ampola 2ml, a embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	5000,00	2,580	12.900,00
46	0000579 - VITAMINA C SOLUÇÃO INJETÁVEL - Especificação : Em ampola de 5ml. Embalagem devera conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	4000,00	2,990	11.960,00
48	0000794 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO - Especificação : A AMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE ESPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR PRODUTO NA ANVISE E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM.	FRASCO	37000,00	7,970	294.890,00
49	0000795 - SORO GLICOSADO DE 5% 500ML SISTEMA FECHADO - Especificação : A AMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE ESPRESSÃO: VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR PRODUTO NA ANVISE E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM.	FRASCO	4000,00	8,030	32.120,00
50	0000591 - CIPROFLOXACINO INJ 200MG 100 ML - Especificação : a embalagem a descrição proibida a venda pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	2000,00	20,400	40.800,00
51	0011935 - OXACILINA 500MG	AMPOLA	2000,00	1,350	2.700,00
52	0006635 - DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMPOLA	800,00	7,500	6.000,00
55	0011939 - DESLANOSÍDEO 0,4MG/2ML	AMPOLA	800,00	3,400	2.720,00
56	0011940 - METRONIDAZOL 500 MG/2 ML	AMPOLA	1000,00	9,130	9.130,00
59	0017824 - Ondansetrona 4ml/ml - 2ml	Amp	1000,00	3,600	3.600,00
61	0011945 - BETAMETAZONA (BETA TRINTA) 5ML/2MG	AMPOLA	1000,00	5,340	5.340,00
62	0031016 - AGUA PARA INJEÇÃO 500ML	Und.	1000,00	7,280	7.280,00
65	0028158 - Etileril 10mg/ml - Ampola	Amp	2000,00	2,370	4.740,00
66	0028159 - Bromoprida 5mg/ml	Amp	1000,00	3,370	3.370,00
69	0028162 - Clindamicina 150mg/ml - ampola 4ml	Amp	4000,00	4,900	19.600,00
70	0028163 - Acido Tranexâmico 150mg/ml ampola 4ml	Amp	3000,00	3,700	11.100,00
75	0031019 - imunoglobulina humana anti-D 300mg	AMPOLA	50,00	314,700	15.735,00
83	0008082 - DICLOFENACO DE POTASSIO 75 mg/3ml	AMPOLA	10000,00	2,760	27.600,00
84	0001034 - GLICOSE 50% AMPOLA 10 ml	Amp.	10000,00	0,740	7.400,00
87	0031423 - POLIMIXINA B 500.000 UI	AMPOLA	1000,00	37,900	37.900,00
96	0031442 - BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	5000,00	3,490	17.450,00
99	0031445 - EPINEFRINA 1 MG/ML	AMPOLA	100,00	1,810	181,00
100	0031446 - DOBUTAMINA 250 MG/20 ML	AMPOLA	100,00	8,310	831,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 22 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI ME
<i>RENAN MENDONÇA FERNANDES</i>	<i>ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO</i>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

1. Doc: _____
 2. Doc: _____

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador: 1F5BBEAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 10.538.476/0001-34, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Felipe Camarão, 1662, Bairro Aeroporto, neste ato representada pelo Sr. OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, CPF nº 054.799.774-40, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 26/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E MISTA DE SAÚDE PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
5	0000561 - CLORETO DE POTASSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL A 19,1% - Especificação : Ampola 10mL. Deve conter na embalagem a descrição proibida a venda pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		AMPOLA	800,00	0,730	584,00
8	0000543 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG - Especificação : DICLOFENACO sódico 75mg. Injetavel 75mg ampola 3ml, a embalagem deverá conter a impresso venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		AMPOLA	25000,00	2,420	60.500,00
9	0000544 - EFORTIL 10MG 1ML - Especificação : Solucao oral ampola 1ml. A embalagem deve conter a descrição proibida a venda pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso		AMPOLA	2000,00	2,350	4.700,00

	de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
10	0000545 - FUROSEMIDA 20MG/ML - Especificação : FUROSEMIDA, solução injetável 20mg/ml ampola 2mL, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	2000,00	3,350	6.700,00
31	0000567 - COMPLEXO B INJETAVEL 2 ML - Especificação : A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	7000,00	3,360	23.520,00
32	0000582 - CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL - Especificação : Sodica, pó para solução injetável 1g IV + diluente 10 mL (R). a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	6000,00	5,080	30.480,00
47	0000568 - VITAMINA K 10MG 1ML - Especificação : A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMPOLA	3000,00	2,600	7.800,00
53	0011937 - CEDILANIDE 0,2 ML	AMPOLA	800,00	2,710	2.168,00
54	0011938 - DOPAMINA 5 MG/ML	AMPOLA	1000,00	6,850	6.850,00
57	0011941 - CETOPROFENO 50 MG	AMPOLA	4000,00	4,260	17.040,00
90	0031433 - MORFINA 10mg/ml	AMPOLA	5000,00	8,300	41.500,00
92	0031438 - HALOPERIDOL 5mg/ml	AMPOLA	1000,00	4,810	4.810,00
98	0031444 - FITOMENADIONA 10MG/ML	AMPOLA	2000,00	2,600	5.200,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 22 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Dismed Distribuidora De Medicamentos LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

1. Doc: _____
2. Doc: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:94E738AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 23.312.871/0001-46, com sede na cidade de ERECHIM/RS, na Rua Sergipe, 955, Bela Vista, neste ato representada pelo Sr. CASSIANO RODRIGO CHMIEL, CPF nº 948.635.630-00, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 26/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E MISTA DE SAÚDE PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
102	0031448 - DESLONOSÍDEO 0,2 MG/ML		AMPOLA	100,00	3,000	300,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 22 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalaes LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	CASSIANO RODRIGO CHMIEL
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

1. Doc: _____
2. Doc: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A5FF4705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ/MF nº 35.753.111/0001-53, com sede na cidade de Recife/PE, na Rua Abatia,391,Varzea Recife, neste ato representada pelo Sr. MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS, CPF nº 052.093.024-07, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 26/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E MISTA DE SAÚDE PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
68	0028161 - Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml		Amp	5000,00	28,490	142.450,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 22 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Nord Produtos Em Saude LTDA
<i>RENAN MENDONÇA FERNANDES</i>	<i>MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS</i>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

1. Doc: _____
2. Doc: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:42B7E0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 14.595.725/0001-84, com sede na cidade de Barão de Cotegipe/RS, na José Bonifácio, 584, Centro, neste ato representada pelo Sra. JACILDE TONIN, CPF nº 931.959.580-15, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 26/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E MISTA DE SAÚDE PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
7	0000588 - DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL - Especificação : a embalagem a descrição proibida a venda pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		AMPOLA	20000,00	3,370	67.400,00
11	0000547 - GENTAMICINA SULFATO 40MG - Especificação : Solução injetável 40mg ampola 2mL, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		AMPOLA	2000,00	2,570	5.140,00
71	0028164 - Norepinefrina sonl inj 2mg/ml		Amp	3000,00	4,600	13.800,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 22 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Novasul Comercio De Produtos Hospitalaes LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	JACILDE TONIN
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

1. Doc: _____
 2. Doc: _____

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B00C0FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ/MF nº 27.029.083/0001-06, com sede na cidade de Parnamirim/RN, na RN, Av. João XXIII, 72, Cohabinal, neste ato representada pelo Sra. MILENA PINHEIRO FERREIRA, CPF nº 090.462.344-01, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 26/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E MISTA DE SAÚDE PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
 c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
 d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
 f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
 b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
 c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0000548 - GENTAMICINA SULFATO 80MG - Especificação : Solução injetável 80mg ampola 2mL., a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		AMPOLA	2000,00	2,120	4.240,00
15	0000560 - HIOSCINA SIMPLES INJ 1/ML - Especificação : a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		AMPOLA	6000,00	1,280	7.680,00
18	0000552 - IPIILON 1G 20 ML - Especificação : A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial .		AMPOLA	300,00	27,720	8.316,00
22	0007809 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML		Amp	2000,00	7,830	15.660,00
58	0006522 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100ML USO EXTERNO		FRASCO	5000,00	2,210	11.050,00
63	0007782 - ADENOZINA sol. inj. 3mg/ml amp. 2ml		Amp	200,00	12,250	2.450,00
64	0012984 - Humalog kwikPen (insulina lispro) 100 U/ml (refil de 3ml)		UND	1000,00	44,100	44.100,00
67	0028160 - Insulina lantus / refil para caneta 3ml		Fr	1000,00	83,600	83.600,00
72	0031017 - Bicarbonato de Sódio 8,4% - ampola 10ml		AMPOLA	1000,00	1,210	1.210,00
79	0031023 - Succitrat cloreto de suxametônio 100mg		AMPOLA	100,00	21,740	2.174,00
95	0031441 - ADENOSINA 3mg/ml		AMPOLA	2000,00	12,250	24.500,00
97	0031443 - HIDRALAZINA 50 MG/ML		AMPOLA	1000,00	6,830	6.830,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 22 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI
RENAN MENDONÇA FERNANDES	MILENA PINHEIRO FERREIRA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

- Doc: _____
- Doc: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6071BF92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2022 - PMV

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2022, homologada em 21/09/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de preços destinados a contratação de fornecimento de materiais de expediente, artigos e utensílios para escritório e papelaria, destinados ao atendimento de necessidades de diversas Secretarias Municipais.

FORNECEDORES: C. PARRA VIEIRA - CNPJ: 10.641.724/0001-78, com sede na RUA JOSÉ DE MOURA BUENO, 345, CENTRO, Ibaiti/PR

ITEM E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

2970 - C. PARRA VIEIRA (10.641.724/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
53	8383 - PAPEL TAMANHO A4 PCT 500 FOLHAS BRANCO Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2. Espessura: 0,091 mm a 0,105 mm. Umidade: 2,7% a 4,3%. Aspreza Bendtsen máxima 320,1 ml/min. Alvura mínima: 95,9%. Certificação ambiental Cerflor ou FSC. Padrão de qualidade igual ou superior a marca Chamex REPORT SUZANO	RESMA	1.560	21,49	33.524,40
Total					33.524,40

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 30/09/2022, tendo seu término em 29/09/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 30/09/2022.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito
CPF nº 076.357.754-56

Futura Contratada
C. Parra Vieira
CNPJ: 10.641.724/0001-78
CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal
CPF: 055.174.029-92

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:63908A8B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2022 - PMV

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2022, homologada em 21/09/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de preços destinados a contratação de fornecimento de materiais de expediente, artigos e utensílios para escritório e papelaria, destinados ao atendimento de necessidades de diversas Secretarias Municipais.

FORNECEDOR: MATHEUS DE MELO FAGUNDES - CNPJ: 26.950.087/0001-51, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, 917, Santos Reis, Pamamirim/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

2971 - MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
9	8360 - CLIPE NIQUELADO NUMERO 8/0 Clipe niquelado número 8/0, caixa com 25 unidades. Padrão igual ou superior a Bacchi ECCCPCLIPS	Caixa	217	1,78	386,26
12	8450 - PLACA EVA COM GLITTER 40X60CM Unidade de Folha em E.V.A com Glitter; Medida de 60 x 40 cm com espessura de 1,8 a 2 mm; cores serão designadas na ordem de compra. TOK	Unidade	100	4,45	445,00
17	8418 - PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 20MM FRICALOR	Unidade	120	8,20	984,00
20	8406 - LÁPIS DE COR Lápis de Cor 12 Cores; Tamanho Grande; Composição: Madeira, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Padrão de qualidade igual ou superior a Faber Castel GATHE	Caixa	940	3,50	3.290,00
21	8451 - GIZÃO DE CERA (BIG GIZ) 12 CORES Cores variadas; Dimensões do item 16 x12 x 4 centímetro; Padrão de qualidade igual ou semelhante a ACRILEX Bambini	Caixa	30	3,40	102,00
23	8407 - CANETA HIDROGRÁFICA NEO-PEN - 12 CORES Ponta firme e resistente; Escrita macia; Tinta atóxica; Tinta lavável; Tampa bem fixada e anti-asfixiante. Padrão de qualidade igual ou superior a Faber Castel TOK	Caixa	860	10,90	9.374,00
24	8452 - LINHA DE NYLON Bobina 100m; Espessura 0,6mm; 100% poliamida; peso 100g IMP	Bobina	5	6,40	32,00
36	8391 - TESOURA PARA USO GERAL Tesoura para uso geral, lâmina em aço inox 7", cabo em polipropileno, comprimento: 275 mm. Padrão de qualidade igual ou superior a Tramontina. VMP	Unidade	87	5,70	495,90
55	8386 - PASTA DOBRADA CARTÃO TRIPLEX CORES VARIADAS PLASTIFICADA COM GRAMPO PLÁSTICO Pasta Dobrada Cartão Triplex Prata Plastificada com Grampo Plástico "Cor: verde/cinza; Medida: 343 x 236mm. Gramatura: 250 a 280grs/m2. Parte Interna Branca Em cartão altamente resistente plastificado na cor cinza e verde. CARTEX	Unidade	470	2,50	1.175,00
60	8405 - COLA E.V.A/ISOPOR 90G Com bico aplicador que facilita a aplicação, Solúvel em álcool. Padrão de qualidade igual ou superior ao Coala PIRATININGA	Unidade	174	5,85	1.017,90
65	8415 - PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT 40W GRANDE Dimensões: 14,4 x 16,5 cm Tensão: 127V - 220V Frequência: 50/60 Hz Potência Nominal: 10W Potência Máxima: 40W Material: Plástico Cor: Preto MULTIMIX	Unidade	76	26,50	2.014,00
66	8422 - PINCEL CHATO 815 Nº04 CERDA NATURAL LEONORA	Unidade	112	2,30	257,60
67	8423 - PINCEL CHATO 815 Nº08 CERDA NATURAL FORMATO: Chato; PONTA: Cerda Natural; VIROLA: Alumínio Polido; CABO: Longo/Polipropileno; COR: Amarelo LEONORA	Unidade	60	2,55	153,00
68	8424 - TINTA PARA TECIDO 37ML Tinta de tecido à base de água e resina acrílica, pote com 37ml. Material/Composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente e aditivos Medidas aprox. do produto (AxLxP) cm: 6 X 4 X 4; Peso aprox. do produto(kg): 0.050. Padrão de qualidade igual ou superior a Acrilex EVIDENT	Unidade	104	3,50	364,00
69	8425 - TNT 40G Gramatura: 40g; Largura: 1,40 metros; Comprimento: 50 metros; Composição: 100% Polipropileno (rolo) SANTA FÉ	Rolo	526	104,00	54.704,00
75	8436 - PILHA ALCALINA AA PEQUENA Composição das células da bateria Alcalina; Contagem de unidades 2. Padrão de qualidade igual ou superior a Duracell ALFACELL	Unidade	82	3,48	285,36
76	8438 - PILHA ALCALINA AAA Formato - AAA/ Pilha palito; Voltagem - 1.2V; Contagem de unidades 2. Padrão de qualidade igual ou superior a Duracell ALFACELL	Unidade	94	3,90	366,60
79	8351 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Medindo 15 x 5 cm, base de plástico, Feltro com espessura mínima de 4.0 mm, de feltro tratado com Type e base de plástico ABS 2000 anatômico. Padrão de qualidade igual ou superior Pilot CARBRINK	Unidade	250	4,99	1.247,50
87	8388 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE Pincel para quadro branco, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, recarregável, cor será designada pelo setor responsável no ato da ordem de compra. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7	Unidade	150	4,98	747,00
89	8392 - TINTA PARA CARIMBO PRETA RADEX	Unidade	60	3,73	223,80
90	8393 - RECARGA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 1 LITRO Frasco com bico aplicador para facilitar a injeção nos refis e pincéis, cores serão discriminadas na ordem de compra MARKA	Unidade	60	79,98	4.798,80
93	8402 - COLA BRANCA ESCOLAR 40 GR Cola branca 40 grs caixa com 12 unidades; Bico com espátula aplicadora; Tampa adicional no tubo que evita vazamento; Com registro no Conselho Regional de Química. Atóxico; COMPOSIÇÃO: Resina PVA e água. Padrão de qualidade igual ou superior ao Coala. Bambini	Unidade	50	1,20	60,00
Total					82.523,72

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 30/09/2022, tendo seu término em 29/09/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 30/09/2022.

ASSINATURAS:

 Prefeitura Municipal de Viçosa
 CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
 Victor Ramon Alves
 Prefeito
 CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

 MATHEUS DE MELO FAGUNDES
 CNPJ: 26.950.087/0001-51
 Matheus de Melo Fagundes
 Representante Legal
 CPF: 065.138.654-01

Publicado por:
 Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:766794EB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2022 - PMV

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2022, homologada em 21/09/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de preços destinados a contratação de fornecimento de materiais de expediente, artigos e utensílios para escritório e papelaria, destinados ao atendimento de necessidades de diversas Secretarias Municipais.

FORNECEDOR: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 20.008.831/0001-17, com sede na Praça Doutor Manoel Jardim 12, 000, Santo Antônio, Garanhuns/PE

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

2777 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
54	8385 - PASTA COM ABA – ELASTICO Pasta com aba - elástico. Pasta arquivo, material polipropileno, lombada 2, cor incolor, características adicionais com elástico, tamanho ofício	Unidade	250	2,12	530,00
70	8428 - TECIDO CETIM CH Cetim Charmousse com 1,50m de largura e cores variadas (metro)	MT	700	6,70	4.690,00
71	8430 - CADERNO BROCHURA CAPA DURA Caderno Costurado tamanho grande; Formato: 200mm x 275mm; Caderno com linha; Caderno com pauta contendo 96 Folhas. Padrão de qualidade igual ou superior a Tilibra	Unidade	624	3,66	2.283,84
91	8397 - CARBONO PAPEL MANUSCRITO AZUL C/100 FOLHAS Formato: A4; Tipo: Papel; Cor: Azul; Caixa com 100 folhas.	Unidade	41	29,94	1.227,54
94	8416 - PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 10MM	Unidade	110	3,10	341,00
95	8417 - PLACA ISOPOR ESPESSURA 15MM	Unidade	110	4,08	448,80
96	8419 - PLACA ISOPOR ESPESSURA 25MM	Unidade	110	6,99	768,90
97	8420 - PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 30MM	Unidade	100	11,01	1.101,00
101	8437 - PILHA ALCALINA C MÉDIA Composição das células da bateria: Zinco-carbono; Contagem de unidades: 2 Unidade; Tensão: 1.5 Volts. Padrão de qualidade igual ou superior a Duracell	Unidade	60	4,30	258,00
103	8444 - CINTA ELÁSTICA PARA PROCESSO Elástico azul marinho – 4cm de largura e 25cm de diâmetro – pacote com 100 unidades	Pacote	50	177,93	8.896,50
106	8448 - BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11mm; transparente; 30cm de comprimento	Unidade	100	1,39	139,00
Total					20.684,58

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 30/09/2022, tendo seu término em 29/09/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 30/09/2022.

ASSINATURAS:

 Prefeitura Municipal de Viçosa
 CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
 Victor Ramon Alves
 Prefeito
 CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

 VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
 CNPJ: 20.008.831/0001-17
 Silvano Diego de Albuquerque Ferreira
 Responsável Legal
 CPF: 071.955.624-41

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:5689E7DF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2022 - PMV

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2022, homologada em 21/09/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de preços destinados a contratação de fornecimento de materiais de expediente, artigos e utensílios para escritório e papelaria, destinados ao atendimento de necessidades de diversas Secretarias Municipais.

FORNECEDORES: Livraria do Estudante Eireli - EPP - CNPJ: 01.973.806/0001-29, com sede na Rua Coronel Gurgel, 55, Centro, Mossoró/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

1325 - Livraria do Estudante Eireli - EPP (01.973.806/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
41	8352 - APONTADOR PARA LAPIS TIPO ESCOLAR Apontador para lápis, tipo escolar, sem depósito, formato ergonômico, confeccionado em plástico resistente, tamanho médio. Padrão de qualidade igual ou superior a Faber Castell LEONARA	Unidade	1.336	0,49	654,64
44	8362 - COLA LIQUIDA BRANCA LAVAVEL Cola, composição base água, cor branca, aplicação papel, couro e tecido, características adicionais lavável e atóxica, frasco com 90 gramas. No rótulo deveram constar instruções de uso e orientações de segurança. Padrão de qualidade: Bic, Pritt ou superior GLINORTE	Unidade	180	2,15	387,00
45	8364 - ELASTICO UTIL, PACOTE COM 100 G Elástico látex amarelo número 18, pacote com 100 gramas MASTERPRINT	Pacote	62	4,38	271,56
46	8368 - ESTILETE LARGO Estilete largo de 18 mm cor, azul, vermelho, alta resistência, trava de segurança, lâmina em aço. Qualidade igual ou superior a goller MASTERPRINT	Unidade	80	1,94	155,20
48	8370 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50M Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12mm, comprimento 50m. Padrão de qualidade igual ou superior 3M ADELBRAS	Unidade	120	2,30	276,00
58	8401 - COLA EM BASTAO 20g Adequada para crianças. Fórmula lavável Com 90% de ingredientes naturais e livre de solventes, a cola em bastão pode ser utilizada para colar diversos tipos de materiais; Alta eficiência Conteúdo da embalagem - Pritt Cola Bastão, cola transparente, segura para crianças, sem solventes; Fórmula lavável 90% de ingredientes naturais, incluindo água, 1x20g; padrão de qualidade igual ou superior ao 3M. RADEX	Unidade	71	2,99	212,29
59	8403 - BASTÃO COLA QUENTE FINO - TRANSPARENTE - 7MM Refil fino para aplicador pequeno Transparente 7,5mm X 30. IBEL	Unidade	300	0,90	270,00
78	8442 - BLOCO POST-IT 38MM X 50MM C/4 CORES 50 FLS BRW	Unidade	144	2,91	419,04
84	8380 - LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS Livro de protocolo, papel off-set, com 100 folhas, comprimento de 160 x 220 mm (CxL), capa dura, com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão, gramatura folhas 54g TAMOIO	Unidade	60	10,99	659,40
102	8443 - ETIQUETAS ADESIVAS Etiquetas adesivas indicadas para impressoras Inkjet e laser, sendo uma etiqueta por folha, embalagem com 100 folhas. Padrão de qualidade semelhante ao Pimaco (BIC) LINK ETIQUETAS	Caixa	80	41,99	3.359,20
104	8445 - PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO PARA 60 FOLHAS - COR: CINZA PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO PARA 60 FOLHAS - COR: CINZA MASTERPRINT	Unidade	5	84,97	424,85
105	7998 - LOUSA BRANCA ESOLAR 120 X 90 Quadro fabricado em MDF 9mm sobreposto por laminado melomínico de alta qualidade (Fórmica ou Pertech); Moldura em alumínio anodizado; Cor branco brilhante 100% UV; poderá ser fixado na horizontal ou vertical, a fixação deverá ser invisível em PS sem parafusos amostra; acompanha kit de instalação e suporte para marcador e apagador de 20 a 50cm, conforme comprimento do quadro. STALO	Unidade	5	141,10	705,50
Total					7.794,68

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 30/09/2022, tendo seu término em 29/09/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 30/09/2022.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF nº 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

Livraria do Estudante Eireli - EPP
CNPJ: 01.973.806/0001-29
Clayton José de Oliveira
Representante Legal
CPF: 474.571.384-00

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:034BD1C5